



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Apiacás .....	6
Câmara Municipal de Cáceres .....	22
Câmara Municipal de Campinápolis .....	25
Câmara Municipal de Canarana .....	25
Câmara Municipal de Cláudia .....	26
Câmara Municipal de Curvelândia .....	26
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	26
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	27
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	29
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	29
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	29
Câmara Municipal de Poconé .....	30
Câmara Municipal de Porto Estrela .....	31
Câmara Municipal de Santa Terezinha .....	31
Câmara Municipal de São José do Povo .....	31
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	31
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	32
Câmara Municipal de Vale de São Domingos .....	34
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	35
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis .....	36
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé .....	36
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	37
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso .....	38
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	38
Empresa Cuiabana de Saúde Pública .....	38
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia .....	39
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	39
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	50
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	69
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	69
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	71
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	73
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	74
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	75
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	77
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	79
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	182
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	184
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	185
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	185
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	189
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	196
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	218
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	235
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	236
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	241
Prefeitura Municipal de Canarana .....	254
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	261

Prefeitura Municipal de Castanheira .....	267
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	268
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	307
Prefeitura Municipal de Colíder .....	309
Prefeitura Municipal de Colniza .....	318
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	323
Prefeitura Municipal de Confresa .....	339
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	349
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	351
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	357
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	358
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	359
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	360
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	360
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	361
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	361
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	361
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	362
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	363
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	444
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	457
Prefeitura Municipal de Jangada .....	457
Prefeitura Municipal de Juara .....	459
Prefeitura Municipal de Juína .....	461
Prefeitura Municipal de Juruena .....	600
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	612
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	613
Prefeitura Municipal de Luciara .....	613
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	614
Prefeitura Municipal de Matupá .....	615
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	622
Prefeitura Municipal de Nobres .....	651
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	651
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	652
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	660
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	662
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	664
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	666
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	670
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	689
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	692
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	693
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	808
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	814
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	823
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	824
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	825
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	825
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	826
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	845
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	848
Prefeitura Municipal de Poconé .....	849
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	850
Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....	851
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	851
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	852
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	856
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	893
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	904
Prefeitura Municipal de Querência .....	908
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	908
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	913
Prefeitura Municipal de Rio Branco .....	915



Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	918
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	919
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	920
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	921
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	922
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	922
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	929
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	971
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	995
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	1010
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	1011
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	1012
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	1017
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	1017
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	1018
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	1019
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	1021
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	1024
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	1027
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	1045
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	1047
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	1048
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	1053
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	1059
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	1069

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****AVISO DE RETIFICAÇÃO****DISPENSA FÍSICA Nº 005/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: “Contratação de empresa de radiodifusão, para prestar serviços de transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias mensais da Câmara Municipal de Alto Boa Vista-MT, atendendo as especificações do termo de referência”, os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 26/04/2024 a 02/05/2024 até as 09:00 horas, para o email compraslegis@altoboavista.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 30 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

**RESOLUÇÃO Nº 064, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO”.

**A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Regimento Interno do Poder Legislativo de Alto da Boa Vista, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Alto Boa Vista/MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, o qual será atualizado todo dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

*I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;*

*II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;*

*III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;*

*IV – aquisição de certificado digital;*

*V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;*

*VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;*

*VII – despesas com eventuais lavagens de veículos;*

*VIII – despesas com tarifas bancárias;*

*IX – despesas com borracharias;*

*X – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.*

*§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.*

*§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.*

*§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:*

*I - O veículo oficial deverá sair do Município de Alto Boa Vista/MT, com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;*

*II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.*

**Vigência**

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT, aos 29 dias do mês de abril de 2024.*

**ALESSANDRA PEREIRA SILVA**

*Presidente/biênio 2023/2024*

**RAIMUNDO GOMES DA SILVA**

*1º Secretário/biênio 2023/2024*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 016/2024****PORTARIA Nº 016/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o artigo 30 “A”, da Lei n.º 877/2011 c/c com a Resolução n.º 291, de 05 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Autorizar o servidor **ROSIMAR ALVES DA SILVA**, lotado no cargo de “contador” da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n.º 62, a cumprir a jornada de trabalho na modalidade teletrabalho as quinta e sexta feiras; já nos demais dias deverá cumprir a jornada de trabalho presencialmente, cumprimento as metas e realizar as rotinas conforme planejamento previamente estabelecido; elaborar relatórios quando necessário; participar de reuniões virtuais ou presenciais, com a equipe para alinhamento de atividades; manter atualizados os registros, documentos processos referentes as atividades realizadas; cumprir prazos estabelecidos para entrega dos serviços e atividades rotineiras; cumprir prazos e respon-

sabilidades, inclusive prestar as informações relacionadas a gestão pública; cumprir prazos e responsabilidades de envio de todos sistemas informatizados, de responsabilidade deste cargo e função, e demais informações deste poder, devendo ainda o referido servidor cumprir e apresentar todos pareceres e/ou orientações técnicas rotineiras e necessárias da função que ocupa para a execução dos serviços contábeis, por fim, deve o servidor se manter acessível nos contatos fornecidos a autoridade de chefia.

**Art. 2º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de abril de 2024.

**LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA**

Presidente Vice-Presidente

**DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA**

1ª Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
EDITAL 001/2024**

**EDITAL N° 001/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2024.**

**LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

PREÂMBULO

PROCESSO N°:	005/2024
INTERESSADO:	CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 16/05/2024 HORA: 09h00min (Horario de Mato Grosso)
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO:	Sala de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Apicás, sito à Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apicás – MT.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Entrega Parcelada de acordo com as necessidades da Administração.
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara, no endereço <https://www.camaraapiacas.mt.gov.br/> a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidos junto, a Comissão Permanente de Licitações, Fone (66), ou no e-mail: [notafiscal@camaraapiacas.mt.gov.br](mailto:notafiscal@camaraapiacas.mt.gov.br)

A Câmara Municipal de Apicás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.327.030/0001-70, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia 16 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Mato Grosso), licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/2024 – para o Registro de aquisição de material de limpeza e higienização, copa e cozinha, gêneros alimentícios e gás para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apicás, do tipo **Menor Preço Unitário**.

**Data: 16/05/2024**

**Hora 09h00min (horário de Mato Grosso)**

**Local: Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apicás – MT.**

1. DO OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta Licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto. 2.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio que conduzirá este certame foram nomeados pela Portaria nº 015 de 01 de Abril de 2024. 2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso de Apicás, se adequem a forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: ( )

II – da obrigatoriedade de realização sob forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 desta Lei.

2.3.1. Além a previsão constante na Legislação Federal, A Resolução nº

086 de 18/12/2023, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que:

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. 2.4. Os envelopes propostas e documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos, localizada **Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apicás – MT**. O credenciamento será feito na própria sessão de abertura. 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão permanente de Licitações desta Câmara, no site <https://www.camaraapiacas.mt.gov.br>, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento de caráter não obrigatório, poderão ser enviados por e-mail, ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados no endereço acima estipulado. 2.6. As empresas interessadas em parti-

cipar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.camaraapiacas.mt.gov.br/>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: **notafiscal@camaraapiacas.mt.gov.br**, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitações possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao Processo Licitatório, caso seja necessário. 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44,

45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de pequeno Porte, no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes. 2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO ANEXO II – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDIDIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – DADOS REFERENCIAIS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS DA EMPRESA

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS AO TCESP.

### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 16 de Maio de 2024 às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Apiacás, Av. Ludovico da Riva Neto, nº 206, Centro, Apiacás – MT. 3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoa jurídica) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e 4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital (e de suas partes integrantes) e da Lei notadamente ao tocante às regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas sendo que o Câmara Municipal de Apiacás - MT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório. 4.4. A participação na Licitação, implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis. 4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão solicitar o original para comparação ou autenticado em cartório competente. 4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, participar da etapa de lances e assinar Atas os licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio. 4.7. No momento da sessão pública os licitantes deverão promover individualmente as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, bem como arguições recursais, sendo vedada a comunhão de mais de um licitante para qualquer tipo de pronúncia, reclamação ou interpelação recursal, visando evitar eventual tumulto e a conduta antiética ou atentatória ao bom andamento da audiência pública. 4.8. Somente poderão manusear documentos, analisá-los, ofertar lances, pronunciar-se na sessão, arguir impugnações de propostas e documentação de habilitação, pronunciar interesse recursal, e promover os demais atos de persecução no certame, os representantes com poderes para o feito, declarados em instrumento de mandato, ou documento equivalente, ou regulamento societário na condição de representação direta do administrador, sendo que para efetivação de celebração de instrumento de Contrato o representante deverá possuir poderes especiais expressos. 4.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, e poderá implicar na retenção e guarda dos documentos apresentados pelo Pregoeiro, visando a instrução processual para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos do Edital e da legislação e regulamentos correlatos. 4.10. É vedada a participação de empresas: 4.10.1. Concorrentes, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; 4.10.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de perda e danos. 4.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. 4.10.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação. 4.10.6. Não poderá participar direta e indiretamente da Licitação, servidor da Câmara Municipal de Apiacás - MT, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo. As empresas submetidas a processos e recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem na fase de habilitação, ter viabilidade econômica. 4.10.7. Estrangeiras que não funcionem no País. 4.10.8. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgão da Administração do Estado de Mato Grosso. 4.10.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (01) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (02).

5.1. Os envelopes, respectivamente proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA (CNPJ, endereço, telefone e -mail) ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

NOME DA EMPRESA (CNPJ, endereço, telefone e -mail) ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise. 5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal. 5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse. 5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet. 5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e

Equipe de Apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro. 5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada. 5.9. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas as expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No envelope “Proposta de Preços” constará a carta proposta, devendo esta informar o prazo para a entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e: 6.1.1. Ser redigida preferencialmente, em uma via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. 6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens: a) razão social da Proponente; b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF); c) telefone e endereço eletrônico (e-mail); d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame; e) prazo de entrega. 6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será a validade considerada.

6.1.4. As propostas **deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição do produto, marca dos produtos ofertados, preço unitário e total**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviço deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT.

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de toda troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso. a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte: a.1) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se o quantitativo e o preço total; a.2) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total; a.3) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma. b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta. **c) O valor final ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo está ser apresentada com cálculos exatos observando-se a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6. c.1) A proposta deverá conter preço para todos os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.** 6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos” será escrita sob forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade. 6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. 6.3. Deverá constar na proposta ou em seu anexo à declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º, art. 63º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA. 6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante. 6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. 6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos na proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. 6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item. 6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações

ou enganoso, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza. 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. 6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia simples, desde de que devidamente legível, ressalvado o direito da Comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual. b) **Ato Constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato social), devidamente registrado em se tratando de Sociedade Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas “a” e “d” deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 – Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem sua sede; c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da Federação onde a licitante tem sua sede; d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede; e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; f) Prova de regularidade relativa à justiça do trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.440/2011, podendo ser positiva com efeitos de negativa; g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

**Observação:** Na ausência do documento supracitado, a empresa que estiver em recuperação judicial deverá apresentar, durante a fase de habilitação, dentro do respectivo envelope, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

### 7.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo IX; b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do Anexo VII; c) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer tipo de vínculo com o Município de Getulina, conforme modelo do Anexo VIII. **7.5.1.** Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação de regularidade fiscal. **7.6.** Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. **7.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos. **7.8.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo, com as exigências do edital ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada. **7.9. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

### 8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na forma do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma que alude o parágrafo único do art. 164, da lei Federal nº 14.133/2021. 8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exigir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia. 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou oferta na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. 9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. 9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecido os prazos e condições estabelecidos neste Edital. 9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. 9.6. É admitido somente um representante por proponente. 9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso. 9.8. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que compareceram o Pregoeiro declarará à etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## 10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre o CREDENCIAMENTO. 10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo IV). 10.5. A ausência da referida declaração ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação. 10.6. O atendimento desta exigência é condição para que o proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentos de Habilitação.

## 11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. 11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 11.2.1. Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro. 11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo. 11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR VALOR POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que seja os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da Lei; f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal; g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

11.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).



11.3.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesma que ela apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal; a) Havendo alguma restrição a regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 alteração trazida pela Lei nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa; b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme previsto no inciso IV do art. 155º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. 11.3.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP. 11.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitado; b) Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta; d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação; e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M ou EPP; f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 11.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1 No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame; 11.4.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. 11.4.3 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR VALOR POR ITEM. 11.4.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste Edital. 11.4.5 As propostas selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos: a) Seleção da proposta de menor item; b) O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais; c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos; d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos licitantes proclamados classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor. 11.4.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, definindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. 11.4.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. 11.4.8 Os lances deverão ser formulados em VALORES, DISTINTOS DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR VALOR POR ITEM. 11.4.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item. 11.4.10 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR VALOR com vistas à redução do valor. 11.4.11 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito. 11.4.12 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor valor. 11.4.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declara vencedora do (s) item (s) do certame. 11.4.14 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. 11.4.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM. 11.4.16 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada. 11.4.17 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada. 11.4.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital. 11.4.19 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

#### 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 No final da sessão o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente a sua intenção, sob pena de preclusão abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde de logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. 12.2 A ausência de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, adjudicação pelo Pregoeiro do objeto do certame ao (s) licitante (s) vencedor (s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. 12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso. 12.4 O recurso terá o efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 12.5 Decididos os re-

curtos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. 12.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento de seu objeto a licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1 O Resultado final do pregão será publicado no Site Oficial Eletrônico da Câmara Municipal; <https://www.camaraapiacas.mt.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata da intenção de recurso, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso. 14.2 Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15. DA FORMA DE ENTREGA

15.1 A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, corridos, após a emissão do Pedido de Compra, na Câmara Municipal de Apiacás, na AV. Ludovico da Riva Neto n.º 206 - bairro Bom Jesus - Apiacas-MT, de **2ª a 6ª feira, das 07h00min às**, para recebimento e fiscalização. 15.2 As despesas com transporte, fretes e qualquer outro tipo, relacionado a entrega será de total responsabilidade da CONTRATADA. 15.3 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do objeto a ser entregue. 15.4 O (s) objeto (s) serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termos circunstanciados. 15.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo. 15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 15.7 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado. 15.8 A empresa contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas inclusive sanções de natureza pecuniária. 15.9 Os fatos dispostos no item 15.4, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração extinguir unilateralmente o instrumento de Contrato, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. 15.10 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento do bem correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada. 15.11 O recebimento provisório dar-se-á se satisfeita as seguintes condições: a) Quantidade dos bens em conformidade com a Autorização de Compras; b) No prazo, local e horário previstos no termo de referência; c) Os bens deverão ser todos novos e devidamente embalados; 15.12 O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após: a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos; b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do termo de referência. 15.13 O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos estabelecidos. 15.14 Os bens deverão ser de primeira qualidade e atender as legislações vigentes. 15.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos bens entregues. 15.16 Só serão aceitos os bens que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada a devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos bens cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos bens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias. 15.17 Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou o fornecimento dos bens/materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO. 15.18 Os bens/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelos servidores designados pela Administração, mas sempre dentro do território do Município. 15.19 O Município de Getulina, através do Departamento de Compras adotará o seguinte de procedimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços: a) Emitirá Pedido de Compra para a aquisição dos gêneros alimentícios solicitados, onde constará a quantidade, o gênero, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão; b) Cópia do Pedido de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais dentro dos prazos contratados; c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas, este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura; d) Caso ocorram irregularidades na prestação, serão adotados os seguintes procedimentos: d.1) Será emitido no Pedido de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor; d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes apontados pelo Setor responsável requisitante; d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no item XX.

### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ

**As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:**

#### **01.001.01.031.0001.2001.3390.30.00 – Material de Consumo**

16.1 As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentária (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58, da Lei federal nº 4.320/64.

### 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal; 17.2 Deverão estar incluídas no preço dos materiais todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença; 17.3 O Município reserva-se em reter o pagamento se no ato da verificação da entrega dos materiais os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas no Pedido de Compra; 17.4 Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da Lei; 17.5 A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega dos materiais comprados estiver em total conformidade com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; 17.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação; 17.7 Na hipótese prevista no subitem 15.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação devidamente regularizada; 17.8 Deverão ser pagos somente os materiais efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município.

## 18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: a) Entrega dos materiais solicitados conforme Pedido de Compra, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais objeto da presente Licitação; d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Licitação; e) Comunicar a Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante da Ata/Contrato; f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços. 18.2 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhista, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora.

## 19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 O Município de verá acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, nos termos do art. 117º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, diretamente ou por meio de preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2 Compete ainda ao Município: a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato; b) Notificar formal e tempestivamente a Detentora sobre irregularidade observadas no cumprimento da Ata/Contrato; c) Notificar a(s) licitante(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços; f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços; g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços;

## 20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1 a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio da empresa, com apresentação conforme o caso respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade; 20.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito antes do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração; 20.3 A Licitante que convocada para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída; 20.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis; 20.5 O instrumento de Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado; 20.6 O prazo de vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84º da Lei Federal nº 14.133/2021; 20.7 Se durante a vigência do instrumento da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novo valor; 20.8 A extinção do instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser: I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo. 20.9 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser procedidas de autorização fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo; 20.10 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Detentora da Ata será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção; II – Pagamento do custo da desmobilização compromissória arbitral, ou por decisão judicial. 20.11 Constituirão motivos para extinção do instrumento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei Federal nº

14.133 de 01 de abril de 2021:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações de projetos ou prazos; II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V – Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; 20.12 A detentora do instrumento da Ata de Registro de Preços terá direito a extinção nas seguintes hipóteses previstas no § 2º, incisos I a V do artigo 137 da lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021: I – Supressão por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei; II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 03 (três) meses; III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; V – Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei; VI – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 20.13 A rescisão do contrato poderá ser: I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 Os materiais objeto desta Licitação serão solicitados de acordo com as necessidades da Câmara, conforme Ata de Registro de Preços e apresentação de Pedido de Compra devidamente assinado, com identificação do respectivo servidor competente; 21.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização e normas da ABNT, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital; 21.3 Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços/Contrato até findar a vigência da mesma; 21.4 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como as sanções elencadas no Instrumento Convocatório do pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento; 22.1.1 provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; 22.1.1.1 O recebimento provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições: a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos, quando necessário; b) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas e serem satisfeitas pela Contratada. 22.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; 22.2.1 O(s) termo(s) de recebimento definitivo do(s) material(is), contratados será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140º da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso I, alínea “b”, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições: a) Atendidas todas as reclamações do Município referente a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer materiais entregues; b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores dos materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto; c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social e do FGTS e Certidões negativas que não pesam sobre os materiais quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros. 22.3 O objeto contratado poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ata de Registro de Preços; 22.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, nos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato; 22.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou na Ata de Registro de Preços; 22.6 Salvo disposição em contrário constante do Edital ou do ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da detentora.

## 23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

23.1 A detentora/contratada obriga-se a entrega dos materiais licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Câmara este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara poderá sujeitar a Detentora/Contratada às seguintes penalidades: a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III da Lei Federal nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da mesma Lei; b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário oficial do Estado de São Paulo. 24.2 Pelo atraso injustificado nas entregas dos materiais, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal; 24.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; 24.3.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, procedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa; 24.3.2 As multas e penalidade serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis; 24.3.3 A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para o recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. 24.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis; 24.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita as penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 25. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

25.1 Após a homologação da Licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços/Contrato; 25.2 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato: O prazo de vigência será de 01 (um) ano iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; 25.3 Da entrega dos materiais/produtos: Os materiais deverão ser entregues conforme especificações do Termo de Referência; 25.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; 25.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato; 25.6 Na hipótese de o vencedor da Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, a Administração sem prejuízo da aplicação das sanções das demais condições legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovações dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato.

## 26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**26.1 DA DETENTORA/CONTRATADA:** 26.1.1 Promover a entrega dos materiais dos itens homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

## 26.2 DA CONTRATANTE:

26.2.1 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta, proceder a conferência do item homologado, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos; 27.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização; 27.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Câmara de Apicás, se for

considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização;

27.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares; 27.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade e oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; 27.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. 27.7 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Apicás-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Apicás 29 de abril de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

**Presidente**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 005/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024****1. Requerente: Câmara Municipal de Apicás**

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Item	Código TCE	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde Item	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média Preço Unit.	Preço Total
01	31081-28	ÁGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% p/p A 2,5% p/p, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE MAXIMO DE 6 MESES, O PRODUTO PODERA CONTER APENAS HIDROXIDO DE SODIO OU CALCIO, CLORETO DE SODIO OU CALCIO E CARBONATO DE SODIO OU CALCIO COMO ESTABILIZANTE, SEGUINDO A RESOLUCAO Nº 55 DE 10/11/2009/ANVISA, EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (QBOA, BRILHANTE OU YPÉ).	UN	96	7,99	6,24	6,49	6,95	5,69	6,67	640,51
02	306577-4-28	ALCOOL ETILICO - FORMA DE APRESENTACAO LIQUIDO, CONCENTRACAO 70% GL, COR INCOLOR, EMBALAGEM FRASCO DE 1 L	UN	36	10,00	9,99	12,00	7,95	8,69	9,73	350,14
03	387068-5	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (15 LITROS), COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	UN	06	17,99	15,49	25,00		19,99	19,62	117,71
04	64067-37	CERA LIQUIDA PARA PISO, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE FORMOL, COADJUVANTE, HIDRIXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE PERFUME E ÁGUA, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 800 ml, UNIDADE.	UN	30	6,99	6,79	11,99		7,89	8,42	252,45
05	321011-1-308	DESINFETANTE SANITARIO PARA VASOS E LOUCAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 LITROS, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRI, YPÉ OU VEJA)	UN	36	12,99	12,99	11,99		12,99	12,74	458,64
06	425536-4-120	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUCAS 500 ML, ALQUIL BENZENO SULFONADO SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, EMBALAGEM COM 500 ML, UNIDADE OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (YPÉ, MINUANO OU BOMBRI).	UN	36	4,99	3,49	3,99	3,50	3,39	3,87	139,39
07	8041-191	ESPONJA DE ACO PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110 X 90 X 26 mm, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE, UNIDADE.	UN	96	4,99	4,24	3,99	3,50	6,99	4,74	455,23
08	128281-6-191	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUCA, MEDINDO NO MINIMO DE 100 X 70 X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, UNIDADE.	UN	30	3,50	1,24	3,99	3,50	4,99	3,44	103,32
09	33290-9-1758	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO 300 ML, UNIDADE.	Fr	08	16,99	14,99	20,99	22,50	15,99	18,29	146,34
10	58935-120	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO ORIGINAL, LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COBENZIL DIMENTIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETHER, ACIDO DOBECILBENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E ÁGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, EMBALAGEM DE 500 ML, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERÃO ACEITAS APENAS AS SEGUINTES MARCAS (BOMBRI, YPÉ OU VEJA)	UN	50	6,99	6,89	9,99		6,49	7,59	379,50
11	160811-8	LIMPA MOVEIS - CREMOSO, NA COR BRANCA, AROMA DE LAVANDA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO COMPOSTO DE OLEO MINERAL, AMIDA, OLEINA, ALQUILENO, L ETÓXILADO, ESTER E SILICONE, EMBALADO EM PLASTICA DE 200ML, COM TAMPA DE PRESSAO, NA PARTESUPERIOR	UN	08	13,99	8,49	9,99	7,95	11,99	10,48	83,86

12	412984-91	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 250ML,AUTOMATICO,PRINCIPIO ATIVO AL-COOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA,BAIXA TOXIDADE	UN	12	21,99	19,99	22,00	19,50	10,99	<b>18,89</b>	226,73
13	6710 1	PANO DE PRATO EM ALGODAO, LISO, MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO, UNIDADE.	UN	12	10,99	7,99	7,99		6,49	<b>8,37</b>	100,38
14	148698-51	PEDRA SANITARIA ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRANCIAS E CORES DIVERSAS, EM CONSISTENCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, UNIDADE.	UN	60	3,99	2,24	2,99		2,75	<b>2,99</b>	179,55
15	166531-62350	PAPEL HIGIENICO 08 ROLOS, DE ALTA QUALIDADE FOLHA BRANCA E DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, PERFUMADO, PACOTE COM 16 ROLOS DE 60 METROS (10CMX60M) UNIDADE	UN	36	17,99	34,99	22,00		18,99	<b>23,49</b>	845,73
16		PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, MEDINDO 58x88cm	UN	12	16,99	11,49	18,99		18,49	<b>16,49</b>	197,88
17	73674	PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO	UN	12	7,99	5,24	5,00		7,29	<b>6,38</b>	76,56
18	1018814620	RODO (PUXA E SECA) - RODO - RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CI-ONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA	UN	08	32,99	24,99	36,00	45,00	22,99	<b>32,39</b>	259,15
19	67278260	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, DE BOA QUALIDADE, A BASE DE: ACIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGANICO E AGUA, EMBALAGEM COM 1 BARRA DE 200 GRAMAS, UNIDADE.	UN	60	18,99	14,49	17,00	16,95	14,99	<b>16,48</b>	989,04
20	65428413	SABAO EM PO ALVEJANTE DE BOA QUALIDADE, PARA LIMPEZA PESADA, USO EM GERAL. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR, UNIDADE. OBSERVAÇÃO: SERAO ACEITAS APENAS AS SEGUINTE MARCAS (OMO, YPE OU BRILHANTE)	Pt	40	12,99	17,24	15,99	16,95	18,99	<b>16,43</b>	657,28
21	116138-5	SABONETE - LIQUIDA NEUTRO (PH 5,5 A 8,5), HIGIENE DAS MAOS 500 ML	UN	36	28,99	14,99	20,00		24,99	<b>22,24</b>	800,73
22	168944-4	VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA, CABO COM ROSCA, BASE DE PLASTICO COM 30 CM	UN	08	24,99	12,99	20,00		14,99	<b>18,24</b>	145,94

**10.2. PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO:**

23		ACUCAR CRISTALIZADO PACOTE COM 2 KG, SACAROSE DE ACNA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM EM POLIETILENO, PACOTE COM 2KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, UNIDADE.	Pt	150	10,99	8,59	9,49	8,95	9,49	<b>9,50</b>	1.425,30
24	121601-52686	ÁGUA MINERAL 497 ML NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA, UNIDADE.	UN	1.440	4,00	1,99	2,99	1,70	2,49	<b>2,63</b>	3.792,96
25	190838-3708	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR COMPOSICAO BASICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, ACUCAR INVERTIDO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MINIMA 5 MESES A CONTAR DA DATA ENTREGA, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	UM	50	14,99	7,24	8,49	8,95	9,59	<b>9,85</b>	492,60
26	71266708	BISCOITO CREAM CRACKER SALGADO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR INVERTIDO, SAL, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO (INS 500ii), ACIDULANTE ACIDO LACTICO (INS 270), MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 i), ALERGI-COS: CONTEM DERIVADOS DE TRIGO, SOJA E CEVADA. PODE CONTER LEITE, CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. CONTEM GLUTEN. PACOTE COM 350 GRAMAS	UM	50	12,99	7,24	8,49	8,95	9,49	<b>9,43</b>	471,60
27	92538-13	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG	20	22,99	36,99	39,99		33,74	<b>33,43</b>	668,55
28	157658-5407	CHA MATE, EMBALAGEM: COM 200G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MINISTERIO DA SAUDE. CAIXINHA COM 200 GRAMAS, UNIDADE.	Cx	50	14,99	12,99	14,99	8,95	14,49	<b>13,28</b>	664,10
29	000683222533	CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA 500 GRAMAS	UN	150,00	21,99	19,99	18,99	20,95	14,99	<b>19,38</b>	2.907,30
30	684721270	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR, INSTANTANEO, TRADICIONAL, A BASE DE ACUCAR, CACAU EM PO E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 400G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	UM	20	5,99	12,99	12,99		7,99	<b>9,99</b>	199,80
31	65562434	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR, INSTANTANEO, ISENTA DE SACAROSE, RICO EM VITAMINAS A E D CONTENDO EM MEDIA 27% DE PROTEINA, 26% DE LIPIDIOS E HIDRATO DE CARBONO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400G, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE.	UN	36	23,99	24,99	27,00	23,95	17,79	<b>23,54</b>	847,58
32	67620490	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM TABLETE, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	Pte	45	19,99	19,99	23,00	18,95	36,99	<b>23,78</b>	1.070,28
33	153470-03	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA + SUINA, COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BOLONHA, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM FATIADA E EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA PELO SIF	KG	50	36,99	39,99	36,00	35,00	33,99	<b>36,39</b>	1.819,70
34	110381143	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR. 30 unidades	Bdj	36	34,99	31,99	32,00	35,00	35,86	<b>33,97</b>	1.222,85
35	153414-9481	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ml, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TIPO PET CONTENDO 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA-	UN	24	9,99	6,49	9,99	7,95	7,99	<b>8,48</b>	203,57

		LIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM RESOLUCAO 482/99 - ANVISA. UNIDADE.																					
36	168348-93	PAO FRANCES, COM NO MINIMO 50 GRAMAS, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, QUILO.	KG	150	17,99	17,00	17,00	12,95												16,24	2.435,25		
37	18981 3	PEITO DE FRANGO SEMI-PROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, QUILO.	KG	20	31,99	21,99	25,99	30,00	17,49												25,49	509,84	
38	61931-0252	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PACOTE COM 500 GRAMAS, UNIDADE.	Pt	24	9,99	8,74	9,99	9,95	9,49												9,63	231,17	
39	125856-73	QUEIJO MUCARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG	70	72,99	54,99	60,00	50,00	58,99													59,39	4.157,58

**10.3. PRODUTOS COPA E COZINHA:**

39	15754 1	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIA, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO OU MADEIRA, DIAMETRO DE 22 cm, TAMANHO GRANDE, UNIDADE.	UN	15	6,99	3,24	9,99			11,99											8,05	120,79	
40	160246-21	COLHER - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23 CM, DE MESA TIPO PARA SOPA, LISA, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADE	UN	12	14,99	19,99	14,99			11,99												15,49	185,88
41	357263-3201	COPO DESCARTAVEL 180 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	200	10,99	6,99	7,99	6,95	6,99													7,98	1.596,40
42	369811-4201	COPO DESCARTAVEL 50 ML, TRANSPARENTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO (PS), MUITO RESISTENTE, DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDE AS NORMAS DA ABNT NBR 14.865. ATESTADO PELO INMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pt	60	4,99	3,49	4,50	3,50	4,35													4,17	249,96
43	00029099	CANECA - EM ALUMINIO, CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE 4,0 LITROS	UN	4,00	39,99	69,99	50,00			28,99												47,24	188,97
44	320851	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	UN	4,00	34,99	199,99	250,0			112,99												149,49	597,97
45	221629-9	GARRAFA TERMICA - EM ACO, INOXIDAVEL, SEM AMPOLA, TAMPAS EM PRESSAO, PARA CAFE, ÁGUA E CHA, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	UN	4,00	39,99	134,99	175,00			112,99												115,74	462,97
46	23890-21	GARFO DE MESA COM CORPO E CABO EM INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, 192 mm ESPESSURA 1,60MM. UNIDADE	UM	12	16,99	6,99	14,99			11,49												12,62	151,38
47	1310 210	GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE PACOTE COM 50 SERVILETAS, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO. UNIDADE.	UM	90	4,99	2,49	2,99	2,75	3,75													3,39	305,46
48	56624-11	ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE	UN	04	8,99	5,99	6,50	6,00	6,00													6,70	26,78
49	654272397	PAPEL TOALHA - FOLHA DUPLA (ROLO), PICOTADO; TEXTURA NO PAPEL; ALTA ABSORCAO DIMENSOES MINIMAS PACOTE 2 ROLO	UN	24,00	9,99	4,99	7,49	5,95	6,49													6,98	167,57

**10.4. MATERIAL DE EXPEDIENTE:**

50	18679-1 627	PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	44,99	22,99	25,00			21,99												28,74	287,43
51	155642-8627	PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	12,99	9,99	15,00	10,50	12,49													12,19	121,94
52	18677-5 627	PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CT	10	10,99	9,99	15,00	9,50	14,99													12,09	120,94
											<b>SOMA R\$ 35.310,51</b>												

**ANEXO II****Formulário Padrão de Propostas de Preços**

(Papel Timbrado do licitante)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: Pregão Presencial nº 001/2024..

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Proposta: ITENS

**PROPOSTA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE APIACÁS.

Seq	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
-----	-----------	-------	---------	------	---------	----------

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**DATA:** \_\_\_\_\_

Declaro que:

a) Os preços unitários e totais por item, expressos em moeda corrente nacional, incluem, além do lucro, todas as despesas referentes a impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação. b) Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata, que será de 01 (um) anos, ressalvando-se o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2024. c) Os preços apresentados atendem na íntegra as determinações do edital deste Pregão Presencial SRP em epígrafe. d) A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da proposta; e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Nota Fiscal, em conformidade com o item 6.3 do Edital. f) Aceitamos todas as determinações estabelecidas no edital deste Pregão Presencial SRP em referência. g) Declaro, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

Declaro aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Apicás.

LOCAL / DATA

**REPRESENTANTE DA EMPRESA****CPF:****CARIMBO DA EMPRESA****ANEXO III****Modelo de PROCURAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **01/2024**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º **001/2024**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Informação Importante:**

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.**ANEXO IV****Modelo da Declaração DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ n.º, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n.º **001/2024**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

**OBS:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

**ANEXO V****Modelo de Declarações DIVERSAS**



Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **Pregão Presencial n° 002/2023** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do ar. 68º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás.
7. Não ter recebido do Município de Apiacás - MT, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federa, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE par licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

#### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 001 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 005

A **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, em Apiacás/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **VALDOMIRO NUNES BERNARDES**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob nº 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx, CNPJ N° xxxx**, localizada na Av. **xxxxx** nº, cidade de **XXX**, Estado de **XXX**, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **XXX** portador do RG nº **XXX** SSP/XX e CPF N° **XXXX**, doravante cognominada "**DETENTORA**".

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, firmam a presente Ata de Registro de Preços – ARP, referente ao Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÃO parcelada DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Pregão Presencial, das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 001/2024, realizado em 16/05/2024, conforme ata da sessão, cláusulas e condições que seguem:

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorrente da Adjudicação do Pregão Presencial acima referenciada, na forma a Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de xx/xx/xxxx, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem o objetivo de registrar os preços para aquisição futura e parcelada, da **DETENTORA**, de materiais material de limpeza e higienização, copa e cozinha, gêneros alimentícios e gás para atendimento das necessidades desta Câmara, conforme quantitativos, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, que é parte integrante e indissolúvel do edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2024, independente de transcrição ou anexação. **1.2** - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 001/2024 e a Proposta da **DETENTORA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PAGAMENTOS

**2.1** - O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela **DETENTORA** decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 001/2024 nos quantitativos da planilha do ANEXO I. **2.2** - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial SRP nº 001/2024 feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Apiacás - MT:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
02						

**2.3** - Todos os preços oferecidos pela **DETENTORA** são considerados fixos e irrevogáveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **2.4** - Os preços menciona-

dos no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata. **2.5** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contado a partir das datas das entregas à vista dos respectivos termos de recebimento, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco

- Agência - Conta Corrente .

**2.6** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação. **2.7** - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela **DETENTORA**. **2.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente. **2.9** - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira. **2.10** - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade fiscal exidos na habilitação do Processo Licitatório retirados da internet. **2.11** - Os preços são fixos e irredutíveis por um período de 12 (doze) meses, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial conforme estabelecido no art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **2.12** - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES 1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. São obrigações da Contratante: 1.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.2. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou reparado ou corrigido; 1.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações Contratadas, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, na forma estabelecida no Termo de Referência; 1.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações do objeto; 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); 2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 2.1.4. Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 2.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação; 2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato; 2.1.7. Manter sempre a qualidade os materiais, nas mesmas condições estabelecidas neste termo e no instrumento contratual; 2.1.8. Não transferir a outrem o objeto do Contrato; 2.1.9. Fornecer todos os materiais conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Contrato respeitando duas cláusulas; 2.1.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus produtos decorrentes do cumprimento do Contrato;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Está Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade; 4.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, 4.2.1 – A Ata de Registro e Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2024, terá seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado; 4.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços; 4.4 – Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o valor.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Terá duração de 1 (um) ano prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 5.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, supressões das quantidades contidas nesta ATA nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Apiacás. **7.2** - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Câmara e a DETENTORA. **7.3** - É vedado à **DETENTORA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a **DETENTORA** será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1** - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**: I - advertência por escrito; II - multa, nos seguintes limites máximos: a) 0,1% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente; II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal; IV - entrega de produto, bem ou mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do produto ou mercadoria fornecida; VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **DETENTORA**.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da Cláusula Nona serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

**9.2** - Observado o subitem 14.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. **9.2.1** - Aplica-se o disposto no subitem 14.2 à nova pessoa jurídica quando: I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida. **9.3 - Da extensão das penalidades 9.3.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: I - retardarem ou prejudicarem a execução do pregão; II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; e, IV - não mantiverem a proposta ofertada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**4.1** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta unilateralmente total ou parcialmente nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **DETENTORA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A entrega dos materiais deverá ser feita em até **05 (cinco)** dias corridos, conforme Pedido de Compra, onde haverá servidor designado, para o recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com o Pedido de Compras; 11.2. As despesas com transporte, fretes e de qualquer outro tipo relacionado à entrega dos materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA; 11.3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futura quanto à qualidade dos materiais; 11.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; 11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; 11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato; 11.7. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado; 11.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência inclusive sanções de natureza pecuniária; 11.9. Os fatos dispostos no item 8.4. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à Administração, ela poderá cancelar o Registro do Fornecedor, ou rescindir unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada devesa prévia, independente de processo administrativo, uma vez que, o cancelamento ou a extinção contratual possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato; 11.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos materiais correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado; **11.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições: a) quantidade dos materiais em conformidade com o Pedido de Compras; b) no, prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência; c) os materiais deverão ser todos novos e embalados e lacrados. 11.12. O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após: a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos; b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.** 11.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos; 11.14. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender as legislações vigentes; 11.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade dos materiais entregues; 11.16. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais cujas condições de ar-

mazenamento e transporte não sejam satisfatórias; 11.17. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Câmara, mas sempre dentro do território municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; 12.2 – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressa do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação; 12.3 – O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata; 12.4 – Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado; 12.4.1 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso, sem aplicação de penalidade; 12.4.2 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado observará a classificação original; 12.5 – Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 12.6 – Não havendo êxito nas negociações o Órgão gerenciador deverá proceder à extinção da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 12.7 – O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido. 12.8 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA GESTÃO

13.1 - O presente contrato será gerido pelo Presidente da Câmara o Sr. Valdomiro Nunes Bernardes, nos termos do art. 117 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - A presente Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas vigentes, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **14.2** - O regime de execução desta Ata é o da aquisição por preço unitário. **14.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. **14.4** - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora. **14.5** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**Valdomiro Nunes Bernardes**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**EMPRESA X**

**CNPJ Nº XXXX**

**Representante – CPF Nº xxxx**

CONTRATADA

Testemunhas:

**Dra. Anderson Davi Maciel dos Santos**

Procurador Jurídico / OAB

Visto

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 30 DE ABRIL DE 2024

*“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao ilustre **ANDERSON LUIZ DO AMARAL DOS SANTOS** pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “h”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art.

93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** ao 1º Tenente Bombeiro Militar **ANDERSON LUIZ DO AMARAL DOS SANTOS**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à **Ilustríssima SANDRA REGINA SILVA DA CUNHA**, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à **Ilustríssima SANDRA REGINA SILVA DA CUNHA (Professora)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de campanhas e ações, realizados pelo poder legislativo municipal de Cáceres-MT, na modalidade MENOR PREÇO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica **HOMOLOGADO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
TV VITORIA REGIA LTDA. CNPJ nº 00.277.036/0001-17	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS, A SER DIVULGADO EM CAMPANHAS DE TVS LOCAIS	360 VT's de 45 segundos	R\$ 59,00	R\$ 21.240,00
TV VITORIA REGIA LTDA. CNPJ nº 00.277.036/0001-17	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS, A SER DIVULGADO EM CAMPANHAS DE TVS LOCAIS	120 VT's de 45 segundos	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 40.185.981/0001-03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, E, JORNAL IMPRESSO LOCAL/REGIONAL, TAMANHO MEIA PAGINA	24	R\$ 759,00	R\$ 18.216,00
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 40.185.981/0001-03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS POR MEIOS DE OUTDOORS LOCALIZADOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICIPIO DE CÁCERES	41	R\$ 387,00	R\$ 15.867,00
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 40.185.981/0001-03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO POR MEIO DE BANNER DIGITAL EM SITES LOCAIS DE NOTICIAS	45 aluguéis (mensais)	R\$ 799,00	R\$ 35.955,00
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 40.185.981/0001-03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO POR MEIO DE BANNER DIGITAL EM SITES LOCAIS DE NOTICIAS	15 aluguéis (mensais)	R\$ 799,00	R\$ 11.985,00
HMS PUBLICIDADE, MARKETING E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 40.185.981/0001-03	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS EM RADIO LOCAL	400 VT's de 90 segundos	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO</b>				<b>R\$ 127.543,00</b>

Cáceres - MT, 30 de abril de 2024

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Sr. Drº Maurício de Carvalho** e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **ILUSTRÍSSIMO Sr. Drº Maurício de Carvalho** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** a **ilustre BRUNA LOVATTO**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “h”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE RECONHECIMENTO AO MÉRITO** a 1º Tenente Bombeiro Militar **BRUNA LOVATTO**, pela prestação e dedicação aos serviços, junto ao Município de Cáceres.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** à **Ilustríssima Srª. MÍRIAN DA SILVA LIMA SOARES**, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** à **Ilustríssima Srª. MÍRIAN DA SILVA LIMA SOARES** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Dr. VINICIUS BEN-HUR BARROS LIRA**, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Dr. VINICIUS BEN-HUR BARROS LIRA (Médico)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo musicista, cantor e instrumentista **CECILIO JORGE DE SOUZA (BARRERITO)** e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo Sr. **CECILIO JORGE DE SOUZA (BARRERITO)** musicista renomado, que traz entretenimento com profissionalismo e força, fomentando nossos movimentos culturais, com alegria e zelo na consolidação de nossa cultura, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, com destacada atuação na vida pública e particular.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 30 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

Presidente

**PASTOR JÚNIOR**

Vice-presidente

**MARCOS EDUARDO RIBEIRO**

1º Secretário

**LACERDA DO AKI**

2º Secretário

**MANGA ROSA**

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
RESOLUÇÃO Nº 193 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

RESOLUÇÃO Nº 193 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto §2º do art. 95 da lei 14.133/2021 para Pequenas Compras ou o de Prestação de Serviços de Pronto Pagamento.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Resolve:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Campinópolis-MT, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, o qual será atualizado todo dezembro de cada ano.

Art. 2º. Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII – despesas com eventuais lavagens de veículos;

VIII – despesas com tarifas bancárias;

IX – despesas com borracharias;

X – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º - Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Vigência

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rozangela Raquel de Souza Lopes Antonio Rodrigues

Presidente Vice-Presidente

Gininho Tseredzapriwa Tsibo"Oopré"

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº23/2024**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **ENI TERESINHA DA SILVA**”.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a servidora cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal;

resolve:

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a servidora Eni Teresinha da Silva, referente período aquisitivo compreendido entre 01/05/2023 a 30/04/2024, que serão gozadas no período de 02 a 11 de maio de 2024.

Parágrafo único – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 30 de abril de 2024.

**Rafael Govari**

**Presidente**

### CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

#### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 36.614.555/0001-70 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, ENTRE OUTROS. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 44.473,08 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e oito centavos). Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. MARCOS FERNANDO FELDHAUS Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### CAMARA MUNICIPAL AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, Estado de Mato Grosso, torna público a seleção de propostas por intermédio do presente aviso de cotação de preços, devendo as mesmas serem apresentadas no prazo de 05(cinco) dias úteis nos termos desse aviso.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, material de expediente, gêneros alimentícios, copa e cozinha, higiene e limpeza, para atender as demandas da Câmara Municipal.

1. DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser entregues nas condições estabelecidas neste aviso para atender a Câmara Municipal, conforme es-

pecificações do modelo de proposta anexo, que será parte integrante e inseparável da cotação de preços, independente de transcrição. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@curvelandia.mt.leg.br

2. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO: O critério de habilitação das propostas será por MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DA DOCUMENTAÇÃO. para participar deste processo de cotação, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar as seguintes certidões para comprovação de habilitação jurídica, regularização fiscal, trabalhista, social, quais sejam:

3.1 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;

3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, através da apresentação da CRF – certificado de Regularidade do FGTS (CAIXA);

3.4 Prova de situação regular junto a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### Empresa deve considerar:

- Que é necessário entregar os produtos no local do requisitante;
- Pagamento se dará em 03 dias úteis após ateste da NF;
- Prazo para envio da proposta: até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de cotação no site [www.curvelandia.mt.leg.br](http://www.curvelandia.mt.leg.br), conforme modelo de proposta anexo.

#### Dados da Câmara Municipal para emissão de cotação:

Câmara Municipal de Curvelândia-MT;

CNPJ: 04.217.660/0001-80;

Endereço: Rua São Paulo nº 2870 Curvelândia/MT - CEP: 78.237-000

Telefone/Celular/Watzzap: 65998117-3722

Email: [licitacao@curvelandia.mt.leg.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.leg.br)

#### Mais informações:

Mais informações: fone:(65) 99817-3722 pelo e-mail: [camara@curvelandia.mt.leg.br](mailto:camara@curvelandia.mt.leg.br) ou pessoalmente no setor de compras na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro Curvelândia/MT das 07h às 13h de segunda a sexta feira.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 30 de abril de 2024

Maria Edileia da Silva

Assessora Parlamentar

Responsável pelo Setor de compras

### CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

**ASSUNTO:** Aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza diversos para atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Considerando** que nos documentos (RESULTADO DA DISPENSA, RATIFICACAO DE DEISPENSA) foi informado que a empresa CASA DE CARNE FREITAS foi considerada vencedora do item com a proposta de 115. No entanto, após análise detalhada dos itens, verificou-se que na página 279 do referido processo, a empresa na verdade ofertou uma proposta de R\$ 155,00.



**Considerando** o erro tipográfico cometido durante a digitação.

**Considerando** o Princípio da Motivação onde só impera a vontade das normas jurídicas[...] igualdade de todos perante a lei e a submissão de todos somente à lei...[1]

**Considerando** Art 75 § 3º DA Nova Lei de Licitação traz explicitamente o comando de selecionar a proposta mais vantajosa, senão vejamos, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo [...], **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa**

**Resolve** informar que conforme levantamento verificou-se que os RESULTADO DA DISPENSA, RATIFICACAO DE DEISPENSA encontra-se com erro.

**CASA DE CARNE FREITAS, inscrita no CNPJ: 28.076.858/0001-59, não sagrou vencedora do item 2 haja visto ter ofertado preço de R\$155,00 inferior SERVE BEM LTDA, inscrita no CNPJ: 29.394.609/0001-74 ofertado preço de R\$133,00**

#### LEIA-SE

**CASA DE CARNE FREITAS, inscrita no CNPJ: 28.076.858/0001-59, vencedora de 24 (vinte quatro) itens com o valor total de R\$ 1.529,65 (mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta**

e cinco centavo)

Nº	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CAIXA DE LEITE CONTENDO 12 UNIDADES DE LEITE COM 1 LITRO CADA, LEITE INTEGRAL UHT: TEOR DE MATÉRIA GORDA, COMPOSTO DE .....	4	CX	R\$ 67,80	R\$ 271,20

**SERVE BEM LTDA, inscrita no CNPJ: 29.394.609/0001-74, vencedora de 25 (vinte cinco) itens com o valor total de R\$ 2.923,36 (Dois Mil novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos);**

Nº	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 200ML, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, EMBALADO EM PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO 25 CENTOS. A REFERÊNCIA DEVERÁ SER ESPECÍFICA EM RELAÇÃO À NBR Nº 14.865/2012 E DEVERÁ CONSTAR NA CAIXA E NO PACOTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO COPO	4	CX	R\$ 133,00	R\$ 532,00

**Totalizando** 4.453,01 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo)

Figueirópolis D'Oeste – MT. 30 de Abril de 2024.

**GESSY ESPERIDIÃO MARIANO**

**Presidente da Câmara Municipal**

[1] HELY LOPES MEIRELLES DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO 23.ª edição Pag. - 176

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE 29 DE ABRIL DE 2024

**Decreto Legislativo nº 1 de 29 de abril de 2024**

**Estabelece o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.**

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro disposto nos no inciso IV do artigo 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, e eu PROMULGOo seguinte Decreto Legislativo:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste e define normas para a classificação, avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.

Parágrafo único.As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os documentos arquivísticos, independentemente do suporte sob o qual foram elaborados, ou seja, papel, microfilme, meio eletrônico ou outro.

Art. 2ºConsidera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, visando sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 3º Os instrumentos básicos da gestão de documentos são:

I – O Plano de Classificação de Documentos (PCD); e

II – A Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD).

§ 1º Entende-se por PCD o instrumento elaborado a partir do estudo das estruturas e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, bem como dos documentos por eles produzidos, de modo que reflitam a missão realizada.

§ 2º Entende-se por classificação de documentos o ato ou o efeito de analisar e identificar o conteúdo do documento e relacioná-los à função, subfunção, atividade e espécie responsável por sua produção ou acumulação.

§ 3º Entende-se por TTD o instrumento aprovado por autoridade competente, que determina os prazos de guarda e destinação final dos conjuntos documentais produzidos a partir das atividades desempenhadas pela Câmara de Vereadores.

§ 4º Entende-se por avaliação documental o processo de análise que compõe uma atividade ou espécie documental, visando estabelecer a destinação dos documentos de acordo com os valores que lhe são atribuídos.

#### CAPÍTULO II

##### DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º O PCD, constante no Anexo I, segue a organização funcional onde o documento deve ser classificado, observada a seguinte hierarquia:

- I – Funções;
- II – Subfunções;
- III – Atividade; e
- IV – Espécie.

§ 1º Entende-se por:

I – Função, o conjunto de atividades análogas, interdependentes, que se encadeiam num único campo especializado de trabalho, devendo, consequentemente, para uma maior eficácia, ter o desenvolvimento alocado à unidade organizacional específica;

II – Subfunção, o agrupamento de atividades afins correspondendo a uma modalidade da respectiva função;

III – Atividade, a sequência de documentos relativos à mesma função, atividade; e

IV – Espécie, a subdivisão da atividade, podendo ser utilizada em razão das variantes da função/atividade.

§ 2º As funções, subfunções, atividades e espécies são as definidas no Anexo I.

Art. 5º A estrutura do PCD compreende as seguintes funções:

- I – Organização e suporte parlamentar
- II – Organização e administração geral
- III – Pessoal
- IV – Gestão orçamentária, financeira, de matérias e de contratos
- V – Administração de infraestrutura, frota, gráfica, copa e zeladoria
- VI – Administração de documentos e tecnologia da informação
- VII – comunicação institucional

Art. 6º Todo documento produzido e recebido deve ser classificado, na origem, no momento da produção, pelo seu produtor.

Parágrafo único. Depois de classificado, o documento deve ser ordenado dentro da atividade ou espécie, de acordo com o método que melhor atenda o produtor.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS - TTD E DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Art. 7º A TTD, constante no Anexo II, indicará:

- I – A função, subfunção, atividade e espécie;
- II – Os prazos de guarda e de destinação dos conjuntos documentais que compõem as atividades e a espécies; e
- III – os dados complementares, compreendendo informações sobre os documentos classificados e avaliados e a fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§ 1º Entende-se por prazo de guarda, o prazo definido na TTD, pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), baseado em estimativas de uso e na legislação vigente, no qual sua destinação é efetuada.

§ 2º Entende-se por destinação, a decisão decorrente da avaliação documental que determina o seu encaminhamento para a eliminação, recolhimento ou recolhimento por amostragem.

Art. 8º Para cada atividade documental ou espécie será indicado o correspondente prazo de guarda.

Art. 9º Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda nos Órgãos Setoriais são:

I – Prazo de vigência, o intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção; e II – prazo de prescrição, o intervalo de tempo durante o qual se pode invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados.

Parágrafo único. O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição.

Art. 10. A avaliação dos documentos é de responsabilidade do órgão produtor.

Art. 11. Para fins de contagem do prazo de guarda, considera-se a data do arquivamento do documento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE GUARDA TEMPORÁRIA**

Art. 12. A eliminação de documentos decorrerá da aplicação da TTD e deverá ser da responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 13. Os documentos a serem eliminados deverão estar registrados no “Termo de Eliminação de Documentos” e na “Listagem de Eliminação de Documentos”, conforme modelos constantes do Anexo III.

Art. 14. O Presidente em decorrência da aplicação da TTD, farão publicar no site oficial “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos”, conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto.

§ Único - O “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos.

Art. 15. A eliminação de documentos de guarda temporária será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ATUALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PCD E DA TTD**

Art. 16. A Comissão nomeada, caberá o reexame, a qualquer tempo, do PCD e da TTD.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DA GUARDA PERMANENTE DE DOCUMENTOS**

Art. 17. São considerados documentos de guarda permanente, os indicados na TTD, com destinação recolhimento;

Art. 18. Serão recolhidos, ao Arquivo, os documentos de guarda permanente, depois de encerrado o valor administrativo ou decorrido o prazo prescricional.

Art. 19. Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução.

Art. 20. Os documentos de guarda permanente, a serem recolhidos ao arquivo deverão estar organizados e acompanhados de instrumento descritivo.

Art. 21. Será apurada, mediante o devido processo legal, a responsabilidade pela destruição, inutilização ou deterioração de documentos de guarda permanente.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. O PCD e a TTD deverão também ser aplicados nos sistemas de gerenciamento de processos administrativos e nos demais mecanismos de controle de processos.

Art. 23. Ao Presidente caberá decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao seu acervo.

Parágrafo único. As transferências e os recolhimentos deverão obedecer ao cronograma, a ser elaborado pelo Arquivo.

Art. 24. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

**FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

A Presidente do Legislativo Municipal, Vereadora Leila Lúcia Martins de Mello, no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento da Professora Délia Galdina Duarte, em 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pela Professora Délia Galdina Duarte junto à educação de Nossa Senhora do Livramento, lecionando com esmero e dedicação para milhares de livramentenses e grande parte dos Vereadores que compõe esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 1º, "f" do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento, em sinal de pesar pelo falecimento da Professora Délia Galdino Duarte;

Art. 2º: Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento, à partir das 11 horas, a fim de que os Vereadores e servidores possam prestar suas homenagens póstumas à Professora Délia Galdina Duarte;

Art. 3º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de abril de 2024.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

**Processo:** nº 005/2024

**Modalidade:** Dispensa

**Processo Administrativo:** nº 005/2024

**Tipo:** Menor Preço Por Item

Aviso de Licitação fracassada da Dispensa nº 005/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada, para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT**, realizada no dia 29/04/2024 às 08h00 horas foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma empresa se classificou. Maiores informações através do telefone (65) 3351-1139 das 07h00min às 13h00 min (horário local). N. Sra. do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

**Agente de Contratação**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 04/2024

##### COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO 04/2024

#### ART. 95 § 2º DA LEI 14.133/2021

##### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, determino que a presente solicitação de compras e serviços de pronto pagamento 04/2024 seja finalizada sem realização de meio de processo mais adequado e seja finalizado sem as devidas formalizações frente a sua aquisição em virtude do pequeno valor, portanto adjudico o objeto e homologo o presente e emito autorização para contratação de serviço de pintura de placa do veículo, placa: qbh2f05.

**Empresa vencedora:**

**JEAN MICHELL SALES DE ABREU**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.448.484/0001-60, no valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 25 de Abril de 2024.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

##### DECRETO LEGISLATIVO N. 001, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

##### DECRETO LEGISLATIVO N. 001, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Raimunda Barbosa da Silva.*

**A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas por Lei, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele o sanciona o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - De acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, a Câmara de Vereadores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Raimunda Barbosa da Silva.

**Art. 2º** - A referida concessão é pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município e aos nossos Municípios, e se dá por merecimento.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente as disposições contrárias.

Plenário Itamar Dias, em 29 de abril de 2024.

##### **Rosângela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal JUSTIFICATIVA AO DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras**

A Sra. Raimunda Barbosa da Silva, nasceu em 14 de novembro de 1962, na cidade de Elcy dos Santos Barbosa, convivente em União Estável com Sr. Antônio da Cruz de Souza. Mãe de quatro filhos: Alexandra Barbosa da Silva; Allison Fabio Barbosa da Silva; Luana Barbosa da Silva e Marcos Paulo Barbosa da Silva

Peixotense de coração. Chegou neste município com sua família no ano de 1985, aqui se estabeleceu, criou raízes, criou seus filhos, conquistou amigos e construiu sua vida pautada na honestidade, honra e caráter.

A Sra. Raimunda tem uma história linda de superação e dedicação com o progresso do nosso Município. É uma pessoa bastante conhecida e respeitada por sua conduta de dedicação à família e a comunidade.

Iniciou seu trabalho como professora na rede estadual de ensino no ano de 1990, através de contrato temporário, formou-se em Licenciatura Plena

em Pedagogia pela Universidade federal de Mato Grosso – UFMT, e Pós-graduação em Psicopedagogia.

Prestou Concurso para Professora na Rede Estadual de Ensino, sendo aprovada e efetivada como Professora no ano de 1993, através de Concurso Público. No percurso de sua carreira atuou como Professora na Escola Estadual Garcia Garrido Fermino, localizada no Bairro Mae de Deus, no ensino fundamental I; Professora na sala Recurso Multifuncional; Coordenadora Pedagógica, e exercendo o cargo de Diretora nesta unidade escolar pelo período de 11 anos e seis meses. Encerrou essa etapa no estado quando se aposentou, em 24 de julho de 2014.

A Sra. Raimunda ingressou na rede municipal de ensino em 23 de julho de 2004, através de Concurso Público e desde então atua como Professora e na função de Coordenadoria Pedagógica e no cargo de Diretora na Escola São Pedro.

Consciente de sua responsabilidade social e vontade de lutar por melhores condições educacionais da nossa sociedade a Sra. Raimunda atuou como Secretária Municipal de Educação por três anos. Atualmente atua na função de Assessora Pedagógica na rede municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo.

Uma mulher corajosa e ousada que contribuiu muito e ainda contribui para o desenvolvimento de nosso município, porquanto sua cordialidade, respeito, hombridade e alto grau de profissionalismo, marcam seu desempenho nas mais variadas funções que exerceu e podemos testemunhar sua conduta, empenho e dedicação como profissional da educação até os dias de hoje.

Outorgar um Título de Cidadã Honorária, significa prestigiar e reconhecer os pioneiros do nosso município e o trabalho de pessoas que tenham se dedicado, a atuar de forma exemplar, tanto eticamente, quanto moralmente e que prestaram relevantes serviços a sociedade, ajudando no desenvolvimento e na promoção do bem comum.

A presente propositura tem como fim homenagear (em vida) personagens importantes que ajudaram a construir a história do Município, bem como, valorizar a trajetória daqueles que primeiro chegaram ao nosso município, e conseqüentemente, manter viva a história da nossa querida cidade.

Portanto, esta homenagem, que lhe entregamos, é a maior Honraria que nosso município pode-lhe conceder, e eu, na qualidade de Legislador Municipal, me sinto honrada pela oportunidade de prestar esta especial homenagem a **Sra. Raimunda Barbosa da Silva**, em reconhecimento aos serviços prestados e relevantes contribuições para o desenvolvimento do Município de Peixoto de Azevedo - MT.

Plenário Itamar Dias, em 29 de abril de 2024.

**Rosângela de Matos Dias Presidente da Câmara Municipal**

#### **ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

##### **ERRATA**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, comunica que o Edital de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO abaixo citado, cujo cabeçalho foi publicado quase no rodapé das páginas 20 e 21, da edição nº 4.473 de 29 de abril de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> cujo objeto: aquisição, através de dispensa de licitação, de toners para impressora multifuncional laserjet monocromática modelos BROTHER 1602 – 5656 – 2540 - B7535DW; HP M1132 – M125A – MPF1132 - 1005 E PANTUM M6550NW, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Os toners compatíveis e cilindros compatíveis deverão ser de boa qualidade, não serão aceitos produtos com qualidade inferior ou fora do estipulado na dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, foi publicado com a data da sessão errada, e faz-se a devida correção para atender aos efeitos legais:

**ONDE SE LÊ: Data da sessão: 02/05/2024**

Link: <https://bll.org.br/>

**Horário da Fase de Lances: 12:05 às 18:05 HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**LEIA-SE: Data da sessão: 07/05/2024**

Link: <https://bll.org.br/>

**Horário da Fase de Lances: 12:05 às 18:05 HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**ONDE SE LÊ: 1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 12/03/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 02/05/2024, 12:00 às 18:30 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**LEIA-SE: 1.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 30/04/2024 as 12:00 hs para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 07/05/2024, 12:00 às 18:30 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

Peixoto de Azevedo MT 30 de Abril de 2024

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da CMPA

#### **DÊ AMPLA PUBLICIDADE:**

Afixe-se em mural da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo;

Publique-se na íntegra no Diário Oficial dos Municípios-AMM;

Publique-se no Portal Transparência da Câmara de Vereadores.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**

#### **CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 4/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: MOOA ENGENHARIA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ABRIL DE 2024 A OUTUBRO DE 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS.

#### **CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 023/2024.**

#### **P O R T A R I A N O 023/2024.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA A SERVIDORA MARIA JÚLIA OLIVEIRA E SILVA COMO SUBSTITUTA DA SERVIDORA NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES, NA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º, inciso III da Portaria nº 015/2024, datado de 18 de janeiro de 2024, que designa servidores para atuar como Agente de Contratação, designando a servidora Maria Júlia Oliveira e Silva, como substituta da servidora Naiany Giselle da Costa Gomes, na Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de maio de 2024.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRADA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA N° 018/2024 (QUE DISPÕE SOBRE FERIADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT).

##### PORTARIA N° 018/2024

(Que Dispõe sobre feriado da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT).

**O Sr. Devair Sales de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Declarado feriado o expediente do dia 01 de Maio de 2024 em decorrência do feriado quinta feira dia dos trabalhadores respectivamente, sem prejuízo da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Porto Estrela.

**Art. 2º.** A Câmara Municipal retornará às suas atividades na Sexta feira, dia 02 de maio, no horário de 7:00 horas às 13horas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Abril de 2024.

**Devair Sales de Oliveira**

**Presidente da Câmara Municipal**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### PORTARIA N° 012 DE 30 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA N° 012 DE 30 de ABRIL DE 2024

**Dispõe sobre designação de Fiscal titular e de fiscal substituto.**

A câmara municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua 23, Bairro centro, Santa Terezinha- MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. **03.545.571/0001-08**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente, ELIEZER NEVES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) AILAN ANTONIO GONÇALVES e CPF N° 441.702.971-72, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratonº 03/2024, celebrado entre A Câmara municipal de Santa Te-

rezinha e a empresa **F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)** CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25 ,**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- MT.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

### ELIEZER NEVES DE SOUSA

Presidente da câmara

Municipal de Santa Terezinha

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2024

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2024

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ N°** 03.545.571/0001-08

**CONTRATADA:** F. A DA MOTA(MOTA TELECOM)

CNPJ sob o nº 12.461.440/0001-25

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA- MT.

**VIGÊNCIA:** 01/05/2024 a 31/12/2024

**R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais).**

Santa Terezinha – MT, 01 de maio de 2024.

### ELIEZER NEVES DE SOUSA

Presidente da câmara Municipal-Contratante.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

#### PORTARIA N° 008/2.024

Dispõe sobre, concessão de Férias ao Funcionário **GLEISON SILVA BROCUÁ**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Vereador **GENÉSIO GOMES FEITOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º.** - Conceder férias ao funcionário **GLEISON SILVA BROCUÁ**, ocupante do cargo de contador, brasileiro, casado, portador do RG nº. 37.152.301-1 – SSP/MT e CPF nº. 815.155.961-68, no período de 02 (dois) a 22 (vinte e dois de maio 2024).

**ARTIGO 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de maio de 2.024.

**Genésio Gomes Feitosa**

**Presidente da Câmara**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA 39/2024

**PORTARIA N° 39/2024**São José do Xingu – MT, 30 de abril de 2024



**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE N° 61/2023 E NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO N° 03/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica revogado a portaria n° 61/2023 e a nomeação da Sra. **Lyvia Dias Barbosa** como fiscal de contrato n° 03/2023 da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, São José do Xingu-MT 30/04/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**VALDOMIRO LIMA LUZ**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****BALANCETE FINANCEIRO 03-2024**

	ESTADO DE MATO GROSSO	Data : 30/04/2024
	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE</b>	Hora : 08:38:54
	CNPJ: 3.130.309/0001.94	
	TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO	
	Telefone (066)3534-1108 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br	

**Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2024**

(Ate Marco /2024)

Receita				Despesa			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	558.006,88		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		558.006,88	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados			
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS			
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	637.500,00			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		637.500,00		DEPOSITOS - I.N.S.S	7.070,59		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	24.066,35		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	631,49		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	127.947,08			DEPOSITOS - PREVITER	10.877,09		
DEPOSITOS - I.N.S.S	10.588,83			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.235,91		
DEPOSITOS - I.R.R.F	24.066,35			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.090,50		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	631,49			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	16.582,65		
DEPOSITOS - PREVITER	16.367,52			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		64.554,58	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	1.235,91						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	4.090,50			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	16.582,65			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		201.510,33		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	216.448,87		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		216.448,87	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 CNPJ: 3.130.309/0001.94  
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO  
 Telefone (066)3534-1108  
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 30/04/2024  
 Hora : 08:38:54

### Balancete Financeiro (Mod. Anexo N° 13) Exercício 2024

(Ate Marco /2024)

TOTAL DISPONIVEL							
<b>Total</b>			<b>839,010,33</b>	<b>Total</b>			<b>839,010,33</b>

OLI ONEVIO ZENNI  
 PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI  
 1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI  
 CONTADOR CRC - MT013076/O-9

## BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 03-2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**  
 CNPJ: 03.130.309/0001.94  
 TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO  
 Telefone (066)3534-1108  
 legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

## Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2024

Março/2024

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORÇAMENTARIAS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.550.000,00	212.500,00	637.500,00	-1.912.500,00	DESPESAS ORÇAMENTARIAS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENT. CREDITOS ESPECIAIS CREDITOS EXTRAORDINARIOS INTERFERENCIAS FINANCEIRAS DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT	2.550.000,00	142.992,71	558.006,88	-1.991.993,12
SOMA	2.550.000,00	212.500,00	637.500,00	-1.912.500,00	SOMA SUPERAVIT	2.550.000,00	142.992,71	558.006,88	-1.991.993,12
TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	637.500,00	-1.912.500,00	TOTAL	2.550.000,00	212.500,00	637.500,00	-1.912.500,00

OLI ONEVIO ZENNI  
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI  
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI  
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 30/04/2024 08:39:34

Página 1

Homologado

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N°. 002/2024

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## DISPENSA N°. 002/2024

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

## PROCESSO: 10/2024

A Presidente da Câmara do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Dispensa n° 002/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO** da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, cuja sessão pública ocorreu no dia 25 de Abril de 2024, a qual teve como vencedora a empresa **SIDINEY ANTUNES LUZ, inscrita no CNPJ CNPJ41.601.533/0001-06, conforme valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:**

ITEM	COD SIS-TEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	014.035.008	SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DO GRAMADO E PLANTAS, DAS ÁREAS EXTERNAS; BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO DA CÂMARA DE VEREDORES, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PRESTADORA DE SERVIÇO. AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEGUIR RELACIONADOS: a) CORTE DA GRAMA, CUJA ÁREA É DE 1.143,10M <sup>2</sup> b) CONTROLE E RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, TANTO DA ÁREA DO GRAMADO, COMO AS EVENTUALMENTE NASCIDAS NAS CALÇADAS, ENTRE O MEIO-FIO; c) MANUTENÇÃO DAS PLANTAS CONTIDAS NOS CANTEIROS, d) CONTROLE DE PRAGAS E DOENÇAS, COM APLICAÇÃO DE VENENO SELETIVO, HERBICIDA DISSECANTE E/OU FUNGICIDA, QUANDO NECESSÁRIO, NAS ÁREAS DE GRAMA E PLANTAS DOS CANTEIROS, CONFORME O CASO; e) PODA DE GALHOS DE ÁRVORES, ARBUSTOS E RETIRADA DAS FOLHAS SECAS DOS COQUEIROS, QUANDO NECESSÁRIOS,	MENSAL	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00



	f) ESTAQUEAMENTO DAS ÁRVORES AINDA EM DESENVOLVIMENTO, QUANDO NECESSÁRIO. g) PLANTIO DE MUDAS (FORNECIDAS PELO ÓRGÃO); h) IRRIGAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, QUANDO NECESSÁRIO. i) MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E ORNAMENTOS EXISTENTES NO PATIO DA CÂMARA, CUJA ÁREA É DE 478.86M <sup>2</sup> ;				
--	---	--	--	--	--

Vale de São Domingos-MT, 30 de abril de 2024.

SÔNIA RUBIO DA ROCHA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

## CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

#### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 19 de abril de 2024, da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 10/2024, para contratação da empresa, SIDINEY ANTUNES LUZ, inscrita no CNPJ41.601.533/0001-06, conforme proposta de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - DO TIPO MANUTENÇÃO DE JARDIM COM CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA, BEM COMO MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PINTURA DAS CALÇADAS, MEIO-FIO E PÁTIO** da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 30 de abril de 2024.

Sônia Rubio da Rocha

Presidente da Câmara de Vereadores

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO VEÍCULO PESADO TIPO ONIBUS DE 60 LUGARES (02 ÔNIBUS), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO E MOTORISTA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais), a diária, valor global estimado para contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, CNPJ Nº 07.950.742/0001-27, com sede na Avenida Alzira Santana, nº. 1.741, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, CEP: 78.135-641, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, conforme parágrafo único do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que foi adjudicada e homologada nesta data em favor do fornecedor **DOANNYTUR AGÊNCIA E VIGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 03.444.298/0001-17, que se sagrou vencedor com o **valor global de R\$ R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). O inteiro teor do resultado da licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do processo em epígrafe, disponível na sede Câmara Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande – MT, 02 de maio de 2024.

**PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente da Câmara Municipal

Várzea Grande-MT

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

**Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP, CNPJ n. 07.342.935/0001-03.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto:

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2023 e término em 03/12/2024.

**Fundamentação:** O presente aditivo encontra fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Valores:** O valor mensal será de R\$ 11.986,92 (onze mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 143.843,04 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Vigência:** Tendo início em 03/12/2023 e término em 03/12/2024.

**Data da Assinatura:** 03/12/2023.

**Assinaturas:** Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Leonardo Blanco Araújo, sócio proprietário da empresa CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2023

**Pedro Paulo Tolares**

Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa Marcos S Biudes ME

**Objeto:** Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 03/12/2023 e término em 03/12/2024.

**Fundamentação:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**Valores:** O valor mensal é de R\$ 81,32 (oitenta e um reais e trinta e dois centavos), e multiplicados por 40 (quarenta) unidades de impressoras perfaz o valor mensal de R\$ 3.252,80 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor R\$ 39.033,60 (trinta e nove mil trinta e três reais e sessenta centavos), para os próximos total de 12 meses.

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

**Data da Assinatura:** 03/12/2023.

**Assinaturas:** Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e Marcos Sacardi Biudes, sócio proprietário da empresa **Marcos S Biudes ME**.

Várzea Grande – MT, 03 de dezembro de 2023.

**Pedro Paulo Tolares**

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 052/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR, o servidor MARCIEL HONORATA, Matrícula 43031, do cargo comissionado de Assessor de Gabinete do Ver. Rosemary Souza Prado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

**EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024****Extrato do Contrato n° 007/2024** – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33.**Objeto:** Constitui objeto deste Contrato A Adesão a Ata de Registro de Preços n° 165/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 026/2023, que tem por objeto Pregão eletrônico sistema registro de preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias municipais de Matupá-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 064/2023 do respectivo Pregão Eletrônico n° 026/2023.**Fundamentação:** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.**Valores:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Data da Assinatura:** 25/04/2024.**Assinaturas:** Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande e João Batista Alves Vieira, administrador da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33.

Várzea Grande/MT, 30 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA N.º 052/2024**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**Art. 1º Nomear o Sr.ª. **ADRIANE MACHADO LIRANDA LUCENE**, portadora do RG n° 109XXXXX, CPF: 689.XXX.XXX-XX, matrícula n° 4743-1, como **FISCAL DE CONTRATO**, e o Sr.ª. **ANNE CAROLINE PINHO DA SILVA**, RG n° 298XXXXX, CPF n° 022.XXX.XXX-XX, Matrícula 4824-1, como**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, para fiscalizar o **CONTRATO N.º 007/2024**, firmado com a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, cuja vigência será em 28/03/2024 e término em 28/03/2025.**Objeto do Contrato n° 004/2022:** Constitui objeto deste Contrato A Adesão a Ata de Registro de Preços n° 165/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 026/2023, que tem por objeto Pregão eletrônico sistema registro de preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias municipais de Matupá-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande-MT de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 064/2023 do respectivo Pregão Eletrônico n° 026/2023.**Vigência:** A vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 25/04/2024 e término em 25/04/2025.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 30 de abril de 2024.

Vereador: **PEDRO PAULO TOLARES**

Presidente

Vereador: **DENIVAL RODRIGUES GALIBERT**

1ª Secretário

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2024 - CODER****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP N° 015/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE LONAS PARA VEÍCULOS E COBERTURA DE MATERIAIS DE OBRAS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE FROTAS E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**Abertura da Licitação: Dia: 15/05/2024 às 08:00 (Horário local).****Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações**Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.**

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2024.

**Rafaely Priscila Rezende de Almeida**

Pregoeira

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2023 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.****Proc. Licitatório: 231/2023, PREGÃO PRESENCIAL: 038/2023.****Objeto:** Adesão de ata de registro de preços, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos e equi-

pamentos necessários ao atendimento dos serviços e manutenção das atividades finalísticas do CIDESA - VALE DO GUAPORÉ.

**Prazo:** 12 meses, a partir **30** (trinta) de abril de 2024.

**Contratada:** **G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ sob nº 11.264.133/0001-91.**

Consortório Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - Vale do Guaporé.

**Nova Lacerda – MT, 30 de abril 2024**

**PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS**

**Agente de Contratação**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

#### ERRATA AO AVISO DE RESULTADO

##### INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ, TORNA PÚBLICO a 1ª ERRATA, conforme as especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do edital. **NO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÉ, inscrita no CNPJ nº 03.073.889/0001-25, estabelecida Avenida Dom Aquino, Número 406, CEP: 78.175-000, Bairro: Centro, Poconé – MT, vem através do seu representante credenciada para o item abaixo:**

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
03	ANESTESIA REGIONAL	600	160,00	R\$: 96.000,00
04	SEDAÇÃO	600	150,00	R\$ 90.000,00

##### PROCEDIMENTO DE CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
16	LAQUEADURA TUBÁRIA	100	R\$ 1.456,99	R\$ 145.699,00

##### PROCEDIMENTO DE CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
01	COLECISTECTOMIA	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00
02	COLECISTECTOMIA VIDEOLARASCOPIA	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00
03	ESFICTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISURA ANAL	200	R\$ 740,43	R\$ 148.086,00
07	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	100	R\$ 762,36	R\$ 76.236,00
08	GASTROSTOMIA	100	R\$ 2.063,28	R\$ 206.328,00
09	HEMORROIDECTOMIA	100	R\$ 947,82	R\$ 94.787,00
10	HEMIOPLASTIA EPIGÁSTICA	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00
11	HEMIOPLASTIA INCISOMAL	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00
12	HEMIOPLASTIA INGUINAL (bilateral)	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00
13	HEMIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (uniraletal)	200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00
14	HEMIOPLASTIA RECIDIVANTE	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00
15	HEMIOPLASTIA UMBILICAL	100	R\$ 3.200,00	R\$ 320.000,00
17	LAPAROTOMIA VIDIOLAPAROTOMIA	100	R\$ 1.818,45	R\$ 181.845,00
19	POSTECTOMIA	30	R\$ 657,36	R\$ 19.720,00
21	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	100	R\$ 1.146,57	R\$ 114.657,00
25	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	30	R\$ 770,91	R\$ 23.127,00

As alterações promovidas não afetam a elaboração de proposta

Cuiabá – MT, 30 de abril 2024.

Simone Acacia Xavier

Pregoeira

Portaria nº 002/2024

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº025/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

##### CONTRATO Nº 063/2024

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

**CONTRATADO:** CENTRAL LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em **CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);**

**VIGÊNCIA:** 29/04/2024 a 31/12/2024

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 30 de abril de 2024.

**Virginia Patrícia S. R. de Oliveira**

Secretária Executiva – CISGA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, em atendimento as necessidades da Casa de Amparo de Cuiabá, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresa vencedora valor total: R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais): EPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.521.423/0001-10 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.536,00 (um mil e quinhentos e trinta e seis reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 30 de abril de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Presidente do CISVP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.**

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais): VORTION PUBLICIDADE LTDA (29325126000118) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).**

O Presidente do CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) POR ITEM, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 30 de abril de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Presidente do CISVP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, em atendimento as necessidades da Casa de Amparo de Cuiabá, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.**

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais): YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA ME (26834337000198) com o lote: 1 no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

O Presidente do CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) POR ITEM, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 30 de abril de 2024.

**Mauricio Ferreira de Souza**

Presidente do CISVP

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****EXTRATO DE RESULTADO N° 004/2023****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO****AVISO RESULTADO DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE 004/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, CREDENCIAMENTO / INEXIGIBILIDADE n°. 004/2023, para aquisição do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR EXAMES PARA CONTRIBUIR COM OS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo.

Empresa: **SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**

CNPJ: 41.596.659/0001-30

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGTAP	TCE/MT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA ARTERIAL		00017164	680,00	241.400,00
6	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	385065-0	680,00	241.400,00
7	355	Und	SERVIÇO DE EXAME - ANGIORESSONANCIA VENOSA		00017164	680,00	241.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$724.200,00</b>

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO n° **014/2024**. Contratante: **CISOMT**, Contratada: **SOS RADIO CENTER DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.596.659/0001-30. **Objeto:** Credenciamento para exames especializados. **Vigência:** 12 meses. **Valor Global:** R\$ 724.200,00. **Fiscal do Contrato:** Danilo dos Santos Bastos.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°013/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 016/2021. Presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 10/05/2024 a 10/05/2025. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte

Araguaia Contratante e EMPRESA AMTECK INFORMATICA LTDA, com CNPJ/MF 09.443.956/0001-32 Contratado.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Presidente do CIDESA-NA

**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023****Processo Administrativo n° 00.012.619/2024**

O Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS EM COMODATO na área de **ORTOPEDIA PARA ATENDER O HOSPITAL: HOSPITAL MUNICIPAL DR° LEONY**



PALMA DE CARVALHO – HMC será para atender as demandas das alas de: URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, AMBULATÓRIO, INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's PEDIATRIA, OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA, UTI's, I, II, III, IV E INTERNAÇÕES I, II,III,IV e V gerido pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP, nos termos do § 1º, Art. 62 da Lei 13.303/2016, em conformidade com CI N° 1038/2024/DIRETEC/HMC/ECSP (anexa dos autos).

Cuiabá-MT30 de abril de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVLANDIA

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2021

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

CONTRATADA: I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda e prorrogar o prazo da Cláusula Quarta em consonância com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 001/2021, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de empresa especializada em assessoria Econômica objetivando estabelecer diretrizes e linhas gerais, bem como a rentabilidade dos investimentos do Fundo de Previdência Social do município de Marcelândia, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2021.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.150,00**

**DATA ASSINATURA: 12/04/2024**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA MUNICIPAL N° 254, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO VÍNCULO, REMUNERAÇÃO E REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT”. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, em observância à Lei Municipal n° 887/2006 que dispõe sobre a forma de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal n° 11.350/2006, e dá outras providências, alterada pelas Leis Municipais n° 1108/2011 e n° 1814/2023,

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa TCE/MT n° 7/2023 – PP, que homologa as soluções técnico-jurídicas consensadas pela Mesa Técnica n° 78635-970 04/2023 fundamentadas nos estudos técnicos constantes no Processo n° 50.586-2/2023 e na Resolução Normativa n° 12/2021-TP, relativas a estabelecimento de consenso sobre matéria que envolve o vínculo e a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate as Endemias (ACE) em todos os Municípios do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal n° 109/2024, que constituiu a Comissão Certificadora para Atestar a Existência de Processo Seletivo/Vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate as Endemias (ACE), do Município de Água Boa – MT, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o trabalho e levantamento da Comissão Certificadora para atestar a existência de Processo Seletivo/Vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate as Endemias (ACE), do Município de Água Boa – MT, conforme Ata apensada nesta Portaria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n° 1.814/2023, garante o pagamento de (02) dois salários mínimos para categoria, conforme previsto na legislação federal, especialmente a Portaria n° 3.178/2010;

**CONSIDERANDO** que o Município de Água Boa – MT, tem até a presente data **(84) oitenta e quatro, servidores contratados via processo seletivo simplificado e processo seletivo público para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate as Endemias (ACE).**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Relacionar os 84 (oitenta e quatro) servidores contratados via processo seletivo simplificado e processo seletivo público para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE), na forma, a saber:

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO
ALINE GUERINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/03/2015
ANA MARIA SODRE	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ANDREIA GONCALVES RIBEIRO	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	18/05/2022
ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO SANMARTINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/07/2021
CARMELITA VALADARES MELQUIDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	13/05/2020
CLAIR MARILENE DRESCH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
CLAUDETE ROSA DAS NEVES IZIDORIO	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
CRISTIANA GALDIOLI RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19/07/2021
CRISTIANE NEVES XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	14/08/2023
DAVI BEZERRA MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2013
DEBORA ELIZANDRA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/06/2023
DEUZIRAM GOUVEIA DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
DIVINA FLORENCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	02/03/2015
EDILENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/06/2023
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/05/2020
EDINEIA APARECIDA AJALA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	09/08/2021
ELIAINE CARIAS DA SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ELIANE MODESTO SIMOES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	07/03/2022
ELIANE SOARES DOS SANTOS SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	15/07/2014
ELIENE BATISTA DA SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2020
ELIZANGELA DE SOUSA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	04/03/2022
EVELAINE ARCANJO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/10/2023
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/08/2022
FELICIANO TAVARES PIMENTEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09/09/2021
FRANCISCA GEISA PEREIRA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/07/2022
FRANCISCA LUCELI DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/08/2018
GISLAINE CRISTINA TOME RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
GLEIDE RODRIGUES ACIOLE SANTOS	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ILENE SOARES BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	04/01/2022
ILVETE FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
IVONETE DIAS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	02/05/2023
JACQUELINE SOARES LANGKAMMER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/01/2016

JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	07/02/2024
JISMACLAINE ARCANJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	20/06/2022
JOCELI RIBEIRO PRETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	09/06/2022
KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/06/2023
KEILA LIMA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2021
KENIA MOREIRA DE SOUZA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	12/07/2022
LAIZ SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	10/01/2024
LAVINIA DA CUNHA PALINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	04/07/2017
LEILA DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	03/09/2013
LERIANE CAMARGO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	12/07/2023
LUCILENE ALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	06/07/2021
LUCILENE COELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/04/2015
LUDIMILA GOMES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2023
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS KIST	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/12/2021
MARIA APARECIDA DAS NEVES THEODORO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	17/02/2020
MARIA AUDECI TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/01/2013
MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2021
MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	06/04/2015
MARIA ELIZABETE STEIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08/10/2018
MARIA INES BORGES DE GODOI SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	22/10/2018
MARIA JOSE FRANCISCA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA TEREZINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	09/11/2021
MARINEIS LUZ BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/02/2015
MARIUZETE MIRANDA DE SOUSA MACHADO	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
NEIDE VICENCIA BORGES DIAS	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11/11/2022
NILDA GOMES DA SILVA MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	11/04/2022
NUBIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	23/04/2018
OZELI DA COSTA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	05/07/2021
PATRICIA APARECIDA NUNES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/03/2015
POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/10/2021
RAQUEL MARQUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/07/2022
ROSIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2021
ROZELANY PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2018
ROZENIR PEREIRA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	12/08/2020
SALETE DAMAREN	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	01/10/2018
SAMARA FERREIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	13/07/2021
SHEILA CRISTINA STRAUB	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/03/2013
SHEILA MARIA DA SILVA DA COSTA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/02/2024
SUSANI SOUSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	20/07/2022
SUZANA PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013

TATIANE FRANCA DA SILVA ZANATTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	17/10/2018
VANESSA GABRIELLY DE SOUSA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	02/01/2024
VANESSA GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	18/03/2019
WANESSA DOS SANTOS PEDROSO BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	13/02/2023
ZELIA OLIVEIRA ALONSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	06/04/2015
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/08/2022

**Art. 2º - Da relação informada no art. 1º desta Portaria, não existem servidores que ingressaram antes da Emenda Constitucional nº 51/2006, de 14 de fevereiro de 2006.**

**Art. 3º - Da relação informada no art. 1º desta Portaria, fica regularizado 02 (dois) servidores contratados, na forma abaixo especificada, pelo motivo dos mesmos já terem solicitado junto à Gerencia de Recursos Humanos a documentação para o processo de aposentadoria.**

Processo de Seleção	Simplificado, porém com requisitos de público (ora considerado como se processo seletivo público fosse)
Validade	Indeterminado
Regime Jurídico	Regime Jurídico Único
Regime Previdenciário	RGPS (INSS)

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO (Contrato)
CLAIR MARILENE DRESCH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA AUDECI TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/01/2013

**Art. 4º - Da relação informada no art. 1º desta Portaria, fica regularizado 29 (vinte e nove) servidores contratados, no que tange o Regime Previdenciário, na forma, a saber:**

Período de Seleção	2013 a 2017
Processo de Seleção	Simplificado, porém com requisitos de público (ora considerado como se processo seletivo público fosse)
Validade	Indeterminado
Regime Jurídico	Regime Jurídico Único
Regime Previdenciário	RGPS (INSS) de 2013 a 04/2024 RPPS (AGUAPREVI) de 05/2024 em diante

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
ALINE GUERINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/03/2015
ANA MARIA SODRE	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ANDREIA SILVA BRITES RIBEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
CLAUDETE ROSA DAS NEVES IZIDORIO	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
DAVI BEZERRA MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02/05/2013
DEUZIRAM GOUVEIA DE MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
DIVINA FLORENCIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	02/03/2015
ELIAINE CARIAS DA SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ELIANE SOARES DOS SANTOS SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	15/07/2014
ELIENE BATISTA DA SILVA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
GISLAINE CRISTINA TOME RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
GLEIDE RODRIGUES ACIOLE SANTOS	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
ILVETE FERNANDES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
JACQUELINE SOARES LANGKAMMER	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/01/2016
LAVINIA DA CUNHA PALINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	04/07/2017
LEILA DA SILVA BATISTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	03/09/2013
LUCILENE COELHO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/04/2015

MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	06/04/2015
MARIA ELIZABETE STEIN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA JOSE FRANCISCA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
MARINEIS LUZ BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/02/2015
MARIUZETE MIRANDA DE SOUSA MACHADO	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
NEIDE VICENCIA BORGES DIAS	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	16/01/2013
PATRICIA APARECIDA NUNES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/03/2015
SHEILA CRISTINA STRAUB	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/03/2013
SUZANA PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/01/2013
ZELIA OLIVEIRA ALONSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	06/04/2015

**Art. 5º** - Da relação informada no art. 1º desta Portaria, fica regularizado 19 (dezenove) servidores contratados, no que tange o Regime Previdenciário, na forma, a saber:

Período de Seleção	2018 a 2021
Processo de Seleção	Público
Validade	Indeterminado
Regime Jurídico	Regime Jurídico Único
Regime Previdenciário	RGPS (INSS) de 2018 a 08/2021 RPPS (AGUAPREVI) de 09/2021 em diante

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO
APARECIDA GOMES DO NASCIMENTO SANMARTINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/07/2021
CARMELITA VALADARES MELQUIDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	13/05/2020
CRISTIANA GALDIOLI RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19/07/2021
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	04/05/2020
EDINEIA APARECIDA AJALA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	09/08/2021
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2020
FRANCISCA LUCELI DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/08/2018
LUCILENE ALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	06/07/2021
MARIA APARECIDA DAS NEVES THEODORO DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	17/02/2020
MARIA FERREIRA DE SOUZA VASCONCELOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	08/10/2018
MARIA INES BORGES DE GO-DOI SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	22/10/2018
NUBIA DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	23/04/2018
OZELI DA COSTA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	05/07/2021
ROZELANY PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2018
ROZENIR PEREIRA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	12/08/2020
SALETE DAMAREN	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	01/10/2018
SAMARA FERREIRA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	13/07/2021
TATIANE FRANCA DA SILVA ZANATTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	17/10/2018
VANESSA GONCALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	18/03/2019

**Art. 6º** - Da relação informada no art. 1º desta Portaria, 34 (trinta e quatro) servidores contratados, já estão devidamente regulares desde a fase de contratação, na forma, a saber:

Período de Seleção	2021 em diante
Processo de Seleção	Público
Validade	Indeterminado
Regime Jurídico	Regime Jurídico Único
Regime Previdenciário	RPPS (AGUAPREVI) de 09/2021 em diante

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO
ANDREIA GONCALVES RIBEIRO	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	18/05/2022
CRISTIANE NEVES XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	14/08/2023
DEBORA ELIZANDRA MACHADO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/06/2023
EDILENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/06/2023
ELIANE MODESTO SIMOES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	07/03/2022
ELIZANGELA DE SOUSA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	04/03/2022
EVELAINE ARCANJO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/10/2023
FABIANA CRISTINA CANDIDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	16/08/2022
FELICIANO TAVARES PIMENTEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	09/09/2021
FRANCISCA GEISA PEREIRA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12/07/2022
ILENE SOARES BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	04/01/2022
IVONETE DIAS RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	02/05/2023
JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS AGUIAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	07/02/2024
JISMACLAINE ARCANJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	20/06/2022
JOCELI RIBEIRO PRETTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	09/06/2022
KARYNA NAYARA MARTINS MIRANDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/06/2023
KEILA LIMA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2021
KENIA MOREIRA DE SOUZA	AGENTE COM. DE SAUDE - PASCAR RURAL	12/07/2022
LAIZ SOUZA MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	10/01/2024
LERIANE CAMARGO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	12/07/2023
LUCILENE ALVES DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	06/07/2021
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS KIST	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/12/2021
MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/11/2021
MARIA TEREZINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	09/11/2021
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11/11/2022
NILDA GOMES DA SILVA MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	11/04/2022
POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/10/2021
RAQUEL MARQUES DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	05/07/2022
ROSIANE MARIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/09/2021
SHEILA MARIA DA SILVA DA COSTA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	01/02/2024
SUSANI SOUSA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	20/07/2022
VANESSA GABRIELLY DE SOUSA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	02/01/2024
WANESSA DOS SANTOS PEDROSO BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS	13/02/2023
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18/08/2022

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO** Prefeito Municipal  
**EBERSON MATTEUS** Secretário Municipal de Saúde  
**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES** Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
**DIVANIR SOLER** Gerente de Recursos Humanos  
**MÁRCIO FAORO** Diretor Executivo do AGUAPREVI  
**MAURICIO ACADROLI** Auditor de Controle Interno  
**DR. DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**

Procurador do Município

Publicado e dado ciência nesta data. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de abril de 2024. **ANA PAULA ALMEIDA NAVES** Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 141, 01 DE MARÇO DE 2024.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	<b>NERYNA SOUZA LIBERALESSO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	<b>DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	<b>FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	<b>DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	<b>JENIFER MARTINS GARCIA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	<b>LAINÉ RYUSSE SOUZA SILVA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	<b>LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	<b>TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7929.2	

Nome:	<b>EVA VILMA BOESSIO FERNANDES</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	<b>DENISE ADRIANA FERRARI</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	7449.1	

Nome:	<b>GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	<b>DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	<b>MALIDA GARBO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7810.2	

Nome:	<b>JOSIEL LINDENMAYR COUTO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	<b>ALEX SANDRO PILLATTI</b>	Ciente e de acordo:
-------	-----------------------------	---------------------

Cargo/Função:	Arquiteto	
Matricula:	7406.1	

Nome:	<b>THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretor(A) de Análise de Loteamento	
Matricula:	7635.2	

Nome:	<b>ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	<b>INEZ TRENTIN ZANDONA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente do Sine	
Matricula:	7664.2	

**Art. 2º** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	84,85/2023
Vigência:	Data de Início: 26/07/2023   Data de Encerramento: 26/07/2024
Objeto:	Aquisições de plantas, vasos e insumos para Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 475/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE MARÇO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de março de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 219, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

*Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	<b>DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	<b>GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	21 a 23/2024
------	--------------



<b>Vigência:</b>	Data de Início: 25/03/2024	Data de Encerramento: 25/03/2025
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de EPIs para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.	

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 170, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

<b>Nome:</b>	<b>GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Assessora Pedagógica	
<b>Matricula:</b>	6241.1	

<b>Nome:</b>	<b>DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Secretária Ajunta de Lazer	
<b>Matricula:</b>	6195.3	

<b>Nome:</b>	<b>LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
<b>Matricula:</b>	6985.6	

<b>Nome:</b>	<b>MARIO MARCELO LEMES DUARTE</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas	
<b>Matricula:</b>	7638.1	

<b>Nome:</b>	<b>FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Agente Ambiental	
<b>Matricula:</b>	7338.1	

<b>Nome:</b>	<b>ARIANE GUERINO DOS SANTOS</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Assessora Pedagógica	
<b>Matricula:</b>	6717.9	

<b>Nome:</b>	<b>MALIDA GARBO</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente de Patrimônio	
<b>Matricula:</b>	7810.2	

<b>Nome:</b>	<b>JOSIEL LINDENMAYR COUTO</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente Administrativo Financeiro	

<b>Matricula:</b>	3258.1
-------------------	--------

<b>Nome:</b>	<b>GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI</b>	Ciente e de acordo:
<b>Cargo/Função:</b>	Gerente de Urbanismo	
<b>Matricula:</b>	37.1	

**Art. 2º** - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

<b>Contrato:</b>	149/2023	
<b>Vigência:</b>	Data de Início: 31/08/2023	Data de Encerramento: 31/08/2024
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para confecção de placas de inauguração de obras públicas para a prefeitura.	

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria Municipal nº536/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE MARÇO DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de março de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 247, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido, pela Drª Emília Lafeta, CRM 13738-MT, em 22 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **KAROLYNE SOUZA SCHULER**, inscrita na matrícula nº 8031.1, temporária no cargo de **TECNICO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O período da licença maternidade compreende o período de 19/04/2024 à 15/10/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT,  
em 23 de abril de 2024**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS  
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 093/2023.**

TERMO ADITIVO N° 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 93/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO, originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 25 de abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA + TAXA ADM.
02	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA.	12 meses	1,50%	1.333.250,50	1.353.552,80

VALOR TOTAL: R\$ 1.353.552,80 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

**CONTRATOS  
TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 204/2021**

TERMO ADITIVO N° 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 204/2021.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 19 de abril 2025.

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	HORA	30.240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (I).	14,8395	448.746,48
2	HORA	30.240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (II).	15,6596	473.546,30
3	HORA	16.128	AUXILIAR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO.	18,8918	304.686,95
4	HORA	12.096	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.	24,6038	297.607,56
5	HORA	8.064	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I (MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA).	28,9263	233.261,68
6	HORA	8.064	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II (PÁ CARREGADEIRA).	26,2730	211.865,47
7	HORA	16.128	AUXILIAR DE COZINHA.	18,0621	291.305,55
8	HORA	19.200	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	21,3136	409.221,12
9	HORA	28.224	SERVENTE DE LIMPEZA.	15,0035	423.458,78
10	HORA	20.160	GARI.	17,6375	355.572,00
11	HORA	12.096	GUARDA PATRIMONIAL.	18,3612	222.097,08
12	HORA	12.096	MOTORISTA.	30,3061	366.582,59

valor total : R\$ 4.037.951,56 (Quatro milhões, trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Água Boa-MT, 19 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS  
TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 085/2023.**

TERMO ADITIVO N° 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 85/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 14 de abril de 2025.

Valor total: R\$ 5.296.229,40 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos.)

Água Boa-MT, 14 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

## ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4283, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M – 2024, conforme a lei municipal nº 1856, de 25 de março de 2024.”

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito em Exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1215, de 06 de dezembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1856, de 25 de março de 2024.

## DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal– PDDE-M para atender a escolas da rede Municipal necessitam de recursos para gerenciar a suas necessidades de consumo e de prestação de serviços.

**Art.2º** Os recursos transferidos à conta do PDDE-M, , destinam-se à cobertura de despesas de custeio e de prestação de serviços, de forma a contribuir, supletivamente, para a manutenção física e pedagógica das escolas, adequando as estruturas .

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos do PDDEM segue os modelos operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM, conforme lei municipal N°. 1215, de 06 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Os recursos financeiros de que trata o art. 1º repassados aos Conselhos Deliberativos Escolares para cobertura de despesas de custeio e de prestação de serviços, devendo ser empregados conforme estabelecido na lei nº 1856 de 25 de março de 2024.

**Art. 4º** Os recursos destinados ao financiamento desta ação serão repassados à Unidade Executora representativa das escolas, considerando um valor por unidade escolar e um valor per capita, com base no número de matrículas da unidade escolar.

**Art. 5º** – Os valores repassados a cada unidade escolar estão estabelecidos na tabela abaixo:

Escola Municipal Agrovila Central Endereço: PA Jaraguá Conveniada: CDCE da EM Agrovila Central Agência: 1317 – X Conta Corrente: 11.009-4 CNPJ: 05.132.869/0001-03 Presidente: JAQUELINE HENICKA SCHONS CPF: 024.367.170-95 Telefone: (66) 9 9997-2824	• Maio: R\$ 27.077,00 • Julho: R\$ 17.135,00 • Setembro: R\$ 24.822,00 • Novembro: R\$ 14.880,00 Total: R\$ 83.914,00
Escola Municipal Professor Antonio Eduardo Pinheiro Endereço: PA Serrinha Conveniada: CDCE da EM Apostolo Paulo Agência: 1317 – X Conta Corrente: 31070-0 CNPJ: 01.916.114/0001-49 Presidente: Gisleny Cordeiro Aguiar CPF: 005.641.211-85 Telefone: (66) 999760161	• Maio: R\$ 20.355,00,00 • Julho: R\$ 13.325,00 • Setembro: R\$ 18.100,00 • Novembro: R\$ 11.070,00 Total: R\$ 62.850,00
Escola Municipal Bom Princípio Endereço: PA Gleba Martins Conveniada: CDCE Bom Princípio CNPJ: 23.231.379/0001-46 Agência: 1317 –X Conta Corrente: 27.869-6 Presidente: Liliane Alves da Silva Bueno CPF: 023.747.561-81 Telefone: (66) 9 9914-5063	• Maio: R\$ 12.428,00 • Julho: R\$ 8.310,00 • Setembro: R\$ 10.173,00 • Novembro: R\$ 6.055,00 Total: R\$ 36.966,00
Escola Municipal Cecília Meireles Endereço: Rua C nº 173 – Bairro Tropical Conveniada: CDCE da Escola Municipal Cecília Meireles	• Maio: R\$ 34.926,20

CNPJ: 03.155.792/0001-61 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 10.775-1 Presidente: SYLVIA LETICIA LANESCZKO CPF: 060.111.339-08 Telefone: (66) 3468-2111	• Julho: R\$ 19.660,20 • Setembro: R\$ 34.926,20 • Novembro: R\$ 17.405,20 Total: R\$ 104.662,80
Escola Municipal Cristalino Endereço: Avenida A nº 145- Bairro Cristalino Conveniada: CDCE da EM Cristalino CNPJ: 03.179.485/0001-10 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 11.481-2 Presidente: Magda Prado de Souza CPF: 005.470.131-75 Telefone: (66) 3468-2366	• Maio: R\$ 34.368,70 • Julho: R\$ 20.514,70 • Setembro: R\$ 32.113,70 • Novembro: R\$ 18.259,70 Total: R\$ 105.256,80
Escola Municipal Ermindo Mendel Endereço: Rua BC01, s/nº - Bairro Universitário Conveniada: CDCE da EM Ermindo Mendel CNPJ: 27.667.648/0001-72 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 29.405-5 Presidente: Diekislely Alves da Silva Jesus CPF: 026.024.041-95 Telefone: (66) 9844-8149	• Maio: R\$ 44.681,20 • Julho: R\$ 24.748,20 • Setembro: R\$ 44.681,20 • Novembro: R\$ 24.748,20 Total: R\$ 138.858,80
Escola Municipal Guarujá Endereço: Rua 19 nº 1085 – Bairro Guarujá Conveniada: CDCE da Escola Municipal Guarujá CNPJ: 03.155.797/0001-94 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 10.774-3 Presidente: Ivone Oliveira dos Santos CPF: 034.239.751-64 Telefone: (66) 3468-2020	• Maio: R\$ 37.762,50 • Julho: R\$ 20.241,50 • Setembro: R\$ 35.507,50 • Novembro: R\$ 20.241,50 Total: R\$ 116.008,00
Escola Municipal do Campo Jandira Endereço: PA Jandira Conveniada: CDCE Jandira CNPJ: 20.768.525/0001-89 Conta Bancária: Banco do Brasil Presidente: Fernanda Alves dos Santos Arens CPF: 004.491.961-19 Telefone: 66 99982-8958	• Maio: R\$ 12.605,00 • Julho: R\$ 8.487,00 • Setembro: R\$ 10.350,00 • Novembro: R\$ 6.232,00 Total: R\$ 37.674,00
Escola: EM PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS Endereço: BR 158, KM 191 – PA SANTA MARIA Conveniada: CDCE EM PROFESSORA SIMONE FERNANDES DA SILVA FREITAS CNPJ: 03.163.038/0001-73 Agência: 1317 - X Conta Bancária: 11.051-5 Presidente: Kenia Moreira de Souza CPF: 732.090.581-72 Telefone: 66 99604-3125	• Maio: R\$ 14.586,00 • Julho: R\$ 8.460,00 • Setembro: R\$ 14.833,00 • Novembro: R\$ 8.460,00 Total: R\$ 46.586,00
Escola Municipal Vila Nova Endereço: Rua 06 nº 1252 – Bairro Vila Nova Conveniada: CDCE Vila Nova CNPJ: 03.155.790/0001-72 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 32.499-X Presidente: Andressa Vieira Teixeira CPF: 041.808.251-04 Telefone: (66) 3468-2278	• Maio: R\$ 29.169,20 • Julho: R\$ 16.815,20 • Setembro: R\$ 26.914,20 • Novembro: R\$ 14.560,20 Total: R\$ 87.458,80
Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria Endereço: Rua 19 nº 475 – Bairro Operário Conveniada: CDCE EMEI Cantinho da Alegria CNPJ: 08.083.033/0001-54 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 32.500-7 Presidente: Helio Junior Moreira Rezende CPF: 044.383.111-44 Telefone: (62) 99262-2557	• Maio: R\$ 27.843,00 • Julho: R\$ 17.646,00 • Setembro: R\$ 25.588,00 • Novembro: R\$ 15.646,00 Total: R\$ 86.978,00
Escola Municipal de Educação Infantil Catarina Lúcia Zandoná Endereço: Rua 66 nº 35 – Bairro Setor Norte Conveniada: CDCE Catarina Lúcia Zandoná CNPJ: 20.185.029/0001-00 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 26.469-5 Presidente: Thaíssia Nunes Garruti Cardoso CPF: 325.882.158-58 Telefone: (66) 99642-9370	• Maio: R\$ 24.672,00 • Julho: R\$ 14.730,00 • Setembro: R\$ 22.417,00 • Novembro: R\$ 12.475,00 Total: R\$ 74.290,00
Escola Municipal de Educação Infantil Gisselda Trentin Endereço: Rua 31 nº 100 – Bairro Vila Nova Conveniada: CDCE da EMEI Gisselda Trentin	• Maio: R\$ 18.177,00

CNPJ: 20.396.119/0001-32 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 26577-2 Presidente: Leidiane Aparecida de Souza CPF: 016.014.541-47 Telefone: (66) 3468-3044	• Julho: R\$ 11.147,00 • Setembro: R\$ 18.177,00 • Novembro: R\$ 8.892,00 Total: R\$ 54.138,00
Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Khun Salamoni Endereço: Rua 16 nº 430 Centro Conveniada: CDCE EMEI Jacy Kuhn Salamoni CNPJ: 06.325002/0001-37 Conta Bancária: Banco Brasil 1317- X – Conta Corrente: 32.501 - 5 Presidente: Karina Yabuki Camargo CPF: 781.882.371-91 Telefone: (66) 3468-2013	• Maio: R\$ 35.358,00 • Julho: R\$ 20.092,00 • Setembro: R\$ 33.103,00 • Novembro: R\$ 17.837,00 Total: R\$ 106.390,00
Maio – R\$ 356.128,80 Julho – R\$ 214.978,80 Setembro – R\$ 329.068,80 Novembro – R\$ 187.919,90 Total – R\$ 1.088.097,30	

**Art. 6º Os recursos financeiros transferidos sob a égide deste Decreto serão depositados em conta bancária, repassado em quatro parcelas denominada PDDE-M.**

**Art. 7º A execução e a prestação de contas do recurso de que trata esse Decreto, deverão ser feitos a Secretaria de Educação conforme descrito na lei do PDDE-M.**

**Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CLERIA WAGNER**

Secretária Municipal de Educação

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 30 de abril de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

### FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal nº 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/04/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024 cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica para o uso nas obras de pavimentação e conservação das vias do Município de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ: 26.917.005/0009-24;

CBAA- ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.585/0013-04.

Água Boa - MT, 30 de abril de 2024.

**Alicia Lopes Maciel**

Agente de Contratação

### CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CASANOVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.773.500/0001-66

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
13461	TIJOLO 06 FUROS - 9X14X24	MILHEIRO	CERÂMICA CASANOVA	213,00	1.130,00	240.690,00

VALOR TOTAL: R\$ 240.690,00(duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa reais).

DATA: 23 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:**

Nome:	<b>NERYNA SOUZA LIBERALESSO</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	<b>GEISON BISSOLTI</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	<b>THAIS RAINY DA LUZ SANTOS</b>	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	



Matricula:	7641.2	
Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejam- to	Ciente e de acor- do:
Matricula:	7762.2	
Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	Ciente e de acordo:
Matricula:	6936.4	
Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	
Cargo/Função:	Agente Fiscal	Ciente e de acordo:
Matricula:	3312.1	
Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	Ciente e de acordo:
Matricula:	7449.1	
Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	Ciente e de acordo:
Matricula:	6281.5	
Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	Ciente e de acordo:
Matricula:	3258.1	
Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	Ciente e de acordo:
Matricula:	3393.1	
Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	
Cargo/Função:	Agente Administrativo	Ciente e de acordo:
Matricula:	6238.1	
Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turis- mo	Ciente e de acor- do:
Matricula:	6985.6	
Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	Ciente e de acordo:
Matricula:	7853.2	
Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	Ciente e de acordo:
Matricula:	37.1	
Nome:	APARECIDO GRECCO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	Ciente e de acordo:
Matricula:	2313.3	
Nome:	CLOVIS DA SILVA	
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	Ciente e de acor- do:
Matricula:	8025.1	
Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	Ciente e de acordo:
Matricula:	7968.1	
Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:

Cargo/Função:	Secretária Ajunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	
Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	Ciente e de acordo:
Matricula:	7938.1	
Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	Ciente e de acordo:
Matricula:	274.1	
Nome:	JALIS MACHADO FILHO	
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	Ciente e de acordo:
Matricula:	6598.8	
Nome:	MIREYA ALVES LOPES	
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	Ciente e de acordo:
Matricula:	7825.1	
Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	Ciente e de acordo:
Matricula:	8029.1	

**Art. 2º** - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	53/2024			
Vigência:	Data de Iní- cio:	20/03/ 2024	Data de Encerramen- to:	20/03/ 2025
Objeto:	Contratação de Empresas para realização de Serviços Grá- ficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretari- as da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 033-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA SA, inscrito no CNPJ n° 05.872.541/0004-76

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VL.R. UNIT	TOTAL
13636	BRITA N° 1 - EM TONELADA	TONELADA	PRÓPRIA	2055,00	98,50	202.417,50

18034	PÓ DE BRITA - EM TONELADA	TONELADA	PRÓPRIA	1890,00	79,00	149.310,00
23143	BRITA N° 0 - EM TONELADA	TONELADA	PRÓPRIA	2355,00	98,00	230.790,00
26965	BRITA N° 2 - EM TONELADA	TONELADA	PRÓPRIA	771,00	98,00	75.558,00
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONELADA	PRÓPRIA	2860,00	80,00	228.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 886.875,50(oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais, cinquenta centavos).

DATA: 23 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: , ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI LTDA, inscrito no CNPJ n° 37.308.952/0001-87

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
13508	AREIA GROSSA C/ PEDRA	METRO CUBICO	PRÓPRIA	1337,00	138,00	184.506,00
13509	AREIA GROSSA S/ PEDRA (LAVADA)	METRO CUBICO	PRÓPRIA	1408,00	94,00	132.352,00
14740	AREIA FINA M³	METRO CUBICO	PRÓPRIA	1250,00	83,00	103.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 420.608,00 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oito reais).

DATA: 23 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GMAC ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 28.698.898/0001-32

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
13727	TELHA 3,66X1,10X6MM	UNIDADE	: ISDRALIT	2370,00	109,89	260.439,30

VALOR TOTAL: R\$ 260.439,30 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais, trinta centavos).

DATA: 23 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

**CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036-2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: , MULTUS COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.753.864/0001-42

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
31345	PISO CERÂMICO - MEDINDO 45 X 45 CM - M² - PEI-5, BRANCO	METRO QUADRADO	ALMEIDA	3450,00	34,45	118.852,50
31372	REVESTIMENTO CERÂMICO - MEDINDO 50 X 50 CM - M²	METRO QUADRADO	ALMEIDA	2875,00	39,33	113.073,75

VALOR TOTAL: R\$ 231.926,25(duzentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e seis reais, vinte e cinco centavos).

DATA: 23 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 16, DE 4 DE MARÇO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 16/2024 de, 4 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 2.993.618,57 (Dois milhões e novecentos e noventa e três mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
<b>Cód. Reduzido 635</b>		
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.351,36
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>60.351,36</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 612</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.361,57
<b>Cód. Reduzido 611</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.629,74
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 613</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 614</b>		
3190130000	OBRI GAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 618</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	110.200,00
<b>Cód. Reduzido 617</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.633,59
<b>Cód. Reduzido 616</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.047,26
<b>Cód. Reduzido 615</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.100,13
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	722.000,00
<b>Cód. Reduzido 620</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	125.000,00
<b>Cód. Reduzido 621</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	89.800,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
<b>Cód. Reduzido 624</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.530,61
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
<b>Cód. Reduzido 623</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	379.623,44
<b>Cód. Reduzido 631</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 622</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.378,35
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
<b>Cód. Reduzido 632</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.715,72
<b>Cód. Reduzido 625</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.651,07
<b>Cód. Reduzido 626</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.375,01
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido 628</b>		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.812,06
<b>Cód. Reduzido 627</b>		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.059,26
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Cód. Reduzido 629</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.752,89
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido 630</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	23.117,51



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.860.788,21</b>
	<b>08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	<b>Cód. Reduzido 640</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.479,00
	<b>Cód. Reduzido 639</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
	<b>Cód. Reduzido 633</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.479,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.993.618,57</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 CLAUDINEI SINGOLANO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 15, DE 4 DE MARÇO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 15/2024 de, 4 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.262.214,31 (Um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
<b>Cód. Recluzido 60</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
<b>Cód. Recluzido 65</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	326.204,09
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS	
<b>Cód. Recluzido 71</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.370,00
003.17.122.0004.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA DEPTO DE AGUA E ESGOTO	
<b>Cód. Recluzido 90</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>345.174,09</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
<b>Cód. Recluzido 223</b>		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
	<b>Cód. Reduzido 641</b>	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	126.040,22
001.10.301.0007.10045	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.	
	<b>Cód. Reduzido 322</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
	<b>Cód. Reduzido 346</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.000,00
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	<b>Cód. Reduzido 368</b>	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	<b>Cód. Reduzido 386</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
	<b>Cód. Reduzido 424</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.000,00
	<b>Cód. Reduzido 427</b>	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>832.040,22</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	
	<b>Cód. Reduzido 634</b>	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO</b>	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
	<b>Cód. Reduzido 574</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.262.214,31</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
<b>Cód. Reduzido 52</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.970,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/MICINAIS.	
<b>Cód. Reduzido 79</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	326.204,09
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
<b>Cód. Reduzido 92</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>345.174,09</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
001.12.122.0002.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 121</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	27.000,00
<b>Cód. Reduzido 342</b>		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.040,22
<b>Cód. Reduzido 347</b>		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	70.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

	PACS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>350</b>	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>370</b>	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>372</b>	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>376</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>391</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>408</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>420</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>435</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>437</b>	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>442</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>449</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>832.040,22</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>	
002.13.392.0093.10061	CONTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES CULTURAIS	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>540</b>	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO</b>	
001.18.541.0034.10062	AQUI SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MANTERIAS PERMANENTE P/ MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>568</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.262.214,31</b>

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

CLAUDINEI SINGOLANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 20/2024 de, 18 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.977.958,83 (Tres milhoes e novecentos e setenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM, RESTAURACAO E CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS.	
<b>Cód. Recluzido 636</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.780.228,26
<b>Cód. Recluzido 637</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	850.557,14
<b>Cód. Recluzido 638</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.307,55
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.011.092,95</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EF	
<b>Cód. Recluzido 644</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.338,34
003.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
<b>Cód. Recluzido 642</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.753,90
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.092,24</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI . REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>650</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		298.126,77
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>648</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		62.571,40
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>649</b>		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES		281.375,56
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>642.073,73</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>		
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>647</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.576,06
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>646</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		247.123,85
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>252.699,91</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>3.977.958,83</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

\_\_\_\_\_  
 CLAUDINEI SINGOLANO  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 21, DE 22 DE MARÇO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 21/2024 de, 22 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 163.000,00 (Cento e sessenta e tres mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>56</b>	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS.	
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>108</b>	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38.000,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>427</b>	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO</b>		
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>573</b>	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>593</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
<b>Cód. Recluzido</b>	<b>574</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>163.000,00</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>	
001.15.451.0004.10009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
<b>Cód. Reduzido 58</b>	
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.26.782.0004.10014 AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS	
<b>Cód. Reduzido 72</b>	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
004.26.451.0004.10018 MORDERNIZACAO/REAPARELHAMENTO DO DEPTO. DE TRANSITO.	
<b>Cód. Reduzido 111</b>	
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>138.000,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.122.0005.20042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 313</b>	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
001.10.302.0008.20047 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
<b>Cód. Reduzido 372</b>	
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>163.000,00</b>

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.**

AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO, ALTO GARÇAS - MATO GROSSO

Página: 2 / 3





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

CLAUDINEI SINGOLANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO N° 26/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, bem como a Comunicação Interna n° 106/2024, advindo da Secretaria de Administração que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias

a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001890	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	5º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, 30 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 23, DE 26 DE MARÇO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 23/2024 de, 26 de Março de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 49.506,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>		
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 13</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	840,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>840,00</b>
<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO</b>		
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
<b>Cód. Reduzido 30</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.983,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.983,00</b>
<b>05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>		
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
<b>Cód. Reduzido 47</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.901,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
<b>Cód. Reduzido 93</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.941,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	
<b>Cód. Reduzido 102</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.649,00
<b>Cód. Reduzido 600</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	398,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.889,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
<b>Cód. Reduzido 244</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.133,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.359,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.492,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
<b>Cód. Reduzido 598</b>		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.995,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.995,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
<b>Cód. Reduzido 544</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.307,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.307,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>49.506,00</b>

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

	<b>03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>Cód. Reduzido 18</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	28.729,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>28.729,00</b>
	<b>04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO</b>	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
<b>Cód. Reduzido 31</b>		
3390040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.983,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.983,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
	<b>Cód. Reduzido 242</b>	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.133,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
	<b>Cód. Reduzido 248</b>	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.359,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.492,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
	<b>Cód. Reduzido 407</b>	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.995,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.995,00</b>
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO</b>		
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
	<b>Cód. Reduzido 548</b>	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.307,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.307,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>49.506,00</b>

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

CLAUDINEI SINGOLANO  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
 no lugar público de costume na data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024.**

O município de Alto Paraguai - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/04/2024** às 10:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 005/2024**, tendo como objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Alto Paraguai – MT**, consagrou-se vencedoras as empresas no valor total: R\$ 549.491,25 (quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos): **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA CNPJ: 48.687.778/0001-47 com o lote: 8 no valor total de R\$ 15,00 (quinze reais). PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 52.722.285/0001-78 com os lotes: 41, 42, 43, 80, 81 e 97 no valor total de R\$ 2.641,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e um reais). STAR PRIME LTDA –ME CNPJ: 31.395.164/0001-99 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102 e 103 no valor total de R\$ 546.704,15 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e quatro reais e quinze centavos). MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 com o lote: 53 no valor total de R\$ 131,10 (cento e trinta e um reais e dez centavos).**

Alto Paraguai-MT, 30 de abril de 2024.

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL****AGENTE DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 006/2024.****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATORIO 011/2024.****PREGÃO ELETRONICO 006/2024.****REGISTRO DE PREÇO 006/2024.****“Menor Preço Por ITEM”**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 17/04/2024 como Objeto: **Pregão Eletrônico com “Registro de Preços para aquisição de Combustível Etanol comum, Gasolina Comum, óleo Diesel Comum e óleo Diesel S-10 para abastecimento da Frota Municipal na Sede e na Zona Rural do município, para atender as demandas das Secretarias do Município de Alto Paraguai – MT”**, Regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial [www.altoparaguai.mt.gov.br](http://www.altoparaguai.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – mais informações pelo e-mail: [licitacao@altoparaguai.mt.gov.br](mailto:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br) ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 30 de abril de 2024.

**Wisley Ribeiro do Amaral****Agente de contratação****Portaria 018/2024****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA VANUSSA DE ALMEIDA MOREIRA****CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA VANUSSA DE ALMEIDA MOREIRA**

Alto Paraguai, 29 de abril 2024

**A Ilma****Sra. VANUSSA DE ALMEIDA MOREIRA****SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL****ALTO PARAGUAI – MT****Prezada Servidora,**

Solicitamos o comparecimento da servidora **VANUSSA DE ALMEIDA MOREIRA**, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego público, implicando em sua exoneração direta conforme lei nº 11/1990.

**Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.**

Atenciosamente,

**Bethânia Santana Marinho Da Silva****Secretária De Planejamento e Gestão****Portaria nº 89/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA****2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 007/2024 MADEIRA DE TIPO E QUALIDADE DIVERSOS**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.819/0001-49, Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 700, Bairro Centro, CEP: 11.750-000, na cidade de Peruíbe – SP.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 096/2024, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 007/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer madeira de tipo e qualidade diversos.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
2818	Obras, Engenharia e Planejamento	15/04/2024 às 15:14	R\$ 4.531,05

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar

a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada.

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitados até o dia 02 (Dois) de Maio de 2024 (Quinta-Feira) até o final do expediente 17:00 horário de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Coordenador de Obras e Planejamento, Alto Taquari - MT 30 de abril de 2024

**PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**

Coordenador de Obras e Planejamento

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

#### 2ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 015/2023 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DERIVADOS

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

**NOTIFICADA: SC LEOBET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.393.376/0001-90, Avenida Tenente Praeiro, nº 3553, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-300, na cidade de Cuiabá - MT.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 080/2023, referente ao Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 015/2023, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer materiais de construção e derivados.

Vimos através da presente, NOTIFICAR a empresa pela não entrega dos itens constantes nas NADS, conforme prazo de entrega estipulado no Edital ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da NAD de compras via protocolo ou e-mail (informado no certame), devidamente assinada, emitida pela secretaria solicitante.

NAD	SECRETARIA	ENVIO	VALOR
2976	SAUDE	18/04/2024 às 15:10	R\$ 138,73

Ainda conforme as Clausulas da Ata de Registro de Preço: 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados após o recebimento da NAD devidamente assinada.

4.3. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para a entrega do objeto, independentemente do valor da compra, do quantitativo, e da quantidade de vezes que for solicitado, sem ônus para a administração municipal.

4.4. Não será acumulado pedidos para satisfazer a empresa por motivos de custo de frete.

Assim, em cumprimento esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que proceda à entrega dos materiais solicitados até o dia 02 (Dois) de Maio de 2024 (Quinta-Feira) até o final do expediente 17:00 horário de Brasília, a partir do recebimento via e-mail e publicação no diário oficial da AMM, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas na Cláusula 17 (CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP), bem como medidas judiciais cabíveis.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Sala do Coordenador de Obras e Planejamento, Alto Taquari 30 de abril de 2024

**PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**

Coordenador de Obras e Planejamento

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO À ARP Nº 150/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO 150/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Macario Subtil Oliveira no 848, Centro, Alto Taquari - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 01.362.680/0001-56, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr.<sup>a</sup> **Marilda Garofolo Sperandio**, celebra o presente **CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO, VINCULADO ÀS ARP'S Nº 150/2023**, em nome de **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, com sede na Rua Machado de Assis, nº 1237, Bela Vista, na cidade de Erechim - RS, CEP: 99.704-066, **doravante denominada DISTRATADA**, mediante clausulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma amigável, do registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos fracassados para atender a demanda da farmacia básica municipal, do município de alto taquari - mt, vinculado à ARP nº 150/2023, decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 024/2023**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação a **IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ATA, POR OCORRÊNCIAS DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**, instrumento vinculatório.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado, com fundamento na clausula nº 12.1.2, item "a" e no art.79, II da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICACAO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Alto Taquari - MT, 30 de abril de 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

Marilda Garofolo Sperandio

DISTRATANTE

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DISTRATADA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 –  
EDITAL RESUMIDO**

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 122/2024, comunica aos interessados que realizará processo licitatório para Chamamento Público que tem por **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E DEMAIS CIDADES CIRCUNVISINHAS, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM, COM VALORES ESTIPULADOS NA TABELA ANP.** Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento e sua Proposta a Comissão Permanente de Licitação a partir do **30 de abril de 2024**. A entrega da documentação/habilitação necessária dar-se-á no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13hrs às 17hrs, ou pelo email: licitacao@hotmail.com, sendo que para participar da **primeira sessão pública** (primeiros interessados) a análise da documentação de habilitação de classificação, **ocorrerá a partir de 30/04/2024 até dia 21/05/2024, ficando aberto pelo prazo de um ano.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Agente de Contratação ou pelo site: [www.altotaquari.mt.gov.br](http://www.altotaquari.mt.gov.br), ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br). E ainda pela plataforma Licitanet. Informações complementares poderão ser através do fone (66)99937-0499 (somente ligação) na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 30 de abril de 2024

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0117/2024.**

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.467/2024, para indenização de área desapropriada, e dá outras providências.

o Senhor **Júlio César dos Santos**, prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, bem como, incluído na LDO/2024, aprovada pela Lei nº 1.420/2023 o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao pagamento à Cooperativa de crédito de livre admissão de associados do vale do Juruena – SICREDI Univaes MT/RO, pela desapropriação de área.

**Art. 2º.** O Crédito Especial é criado na funcional programática a seguir:

**09.** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**001.** Administração Geral da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**20.** Agricultura

**601.** Promoção da produção vegetal

**0015.** Apoio ao Agricultor

**1.119.** Desapropriação de bens imóveis

**4.4.90-61.** Aquisição de Imóveis

**Meta Financeira:** R\$ 400.000,00

**Meta Física:** desapropriação de área construída ARAPAMA.

**Fonte de recursos:** 2.500.0000 Recursos de Transferências de Impostos não vinculados

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apicás/MT, 30 de abril de 2024.

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	14-01-2026	BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM ACO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUCAO-MARCA MONDIAL/B44	UN	3	171,00	513,00
2	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V- BRAKE, GARFO COM SUSPENSÃO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA AÇO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR, GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM ACO CARBORNO-MARCA COLLI/COD 148.73D	UN	3	1.104,00	3.312,00
3	14-01-2027	CHALEIRA ELETRICA EM ACO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS. MARCA AGRATTO 2,2 LT	UN	3	168,00	504,00
4	1-05-0688	KIT CHURRASCO BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM ACO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUCAO COM 3 PEÇAS (FACA, GARFO E TABUA) LÂMINA EM AÇO INOX, TABUA E CABOS DE MADEIRA. MARCA MOR/BAMBOO	UN	3	231,00	693,00

5	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE. <b>MARCA MONDIAL / L99</b>	UN	3	157,00	471,00
6	14-01-0344	PANELA ELETRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPA VEDADA, BOTAO DE TREVAMENTO E SAIDA DE VAPOUR, COLETOR DE AGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOUR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA- <b>MARCA BRITANIA PQ 10</b>	UN	3	340,00	1.020,00
7	14-01-2028	PIPOQUEIRA ELETRICA, 110 VOLTS, COM BICO DIRECIONADOR, TAMPA COM DOSADOR DE MILHO E MANTEIGA, CHAVE LIGA/DESLIGA, PES ANTIDERRAPANTES, MATERIAL PLASTICO E METAL, COR BRANCA. <b>MARCA AGRATTO POPLINE</b>	UN	3	268,00	805,00
8	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA MINIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MINIMA DE 12 MESES – <b>MARCA CONSUL / CRA 30</b>	UN	5	2.419,00	12.095,00
9	14-01-2309	SMARTPHONE A14 5G, TELA PLS 6.6", 128GB 4GB RAM, CAMERA FRONTAL 13.0 MP, PRETO, UNIDADE. <b>MARCA SAMSUNG A14</b>	UN	3	1.200,00	3.600,00
10	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, FUNCAO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUÇÕES, BASE DE SUSTENTACAO DA TV, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTACAO, PARAFUSO PARA FIXACAO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. <b>MARCA AOC ROKU32"P</b>	UN	4	1.479,00	5.916,00
11	14-01-2029	UMIDIFICADOR DE AR, PORTATIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA- <b>MARCA WAP AIR FLOW</b>	UN	3	225,00	675,00
12	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLASTICO, 30 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, PRETO. <b>MARCA MONDIAL 30 CM MESA</b>	UN	3	201,00	603,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 30.206,00 (trinta mil, duzentos e seis reais).**

**PRAZO: 365 DIAS.**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 0116/2024.**

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 233/2024 PARA AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO. EMPRESA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contratos, o Servidor **FÁBIO GERMANO**, Matrícula 138, para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais referente ao contrato 233/2024, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.**

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apicás - MT, 30 de abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
PORTARIA Nº. 001/2024**

**PORTARIA Nº. 001/2024**

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do PREVIAP no Processo nº. 001/2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a Sr.ª **SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI**, brasileira, viúva RG nº.\*\*\*\*320\* – SESP/MT, CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.799-\*\*, efetiva no cargo de (código 249-CBO 3544.05) Pregoeiro– Perfil Profissional Pregoeiro– Classe B – Nível 05, matrícula funcional nº. 1253, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Apicás/MT, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**Art. 2º -** A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015, Art.226 da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de março de 2008, em conformidade com o Art. 12 inciso III alínea “a” da Lei Municipal nº. 909/2015 de 28/04/2015.

**Art. 3º -** O provento da Aposentadoria será baseado na ultima remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005) e tabela de vencimento base da Lei Complementar 0251/2023 de 08 de Dezembro de 2023.

**Art. 4º -** Período de tempo de contribuição compreendido de 30/01/1978 a 30/04/2024 conforme certidão de tempo de contribuição número 0102/2024.

**Art. 5º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUAN LUÍS MATOS ZAGLI

*Diretor Executivo do Previap*

**H O M O L O G O:**

Em 30 de Abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	14-01-2026	BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO-MARCA <b>MONDIAL/B44</b>	UN	3	171,00	513,00
2	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MÍNIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V- BRAKE, GARFO COM SUSPENSÃO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA AÇO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLÁSTICO COM REFLETOR, GARFO, GUÍDAO E QUADRO DE PREFERÊNCIA EM AÇO CARBORNO-MARCA <b>COLLI/COD 148.73D</b>	UN	3	1.104,00	3.312,00
3	14-01-2027	CHALEIRA ELÉTRICA EM AÇO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS. <b>MARCA AGRATTO 2,2 LT</b>	UN	3	168,00	504,00
4	1-05-0688	KIT CHURRASCO BATEDEIRA, COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUÇÃO COM 3 PEÇAS (FACA, GARFO E TABUA) LAMINA EM AÇO INOX, TABUA E CABOS DE MADEIRA. <b>MARCA MOR/BAMBOO</b>	UN	3	231,00	693,00
5	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE. <b>MARCA MONDIAL / L99</b>	UN	3	157,00	471,00
6	14-01-0344	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPÃO VEDADA, BOTÃO DE TREVAMENTO E SAÍDA DE VAPOR, COLETOR DE ÁGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA- <b>MARCA BRITANIA PQ 10</b>	UN	3	340,00	1.020,00
7	14-01-2028	PIPOQUEIRA ELÉTRICA, 110 VOLTS, COM BICO DIRECIONADOR, TAMPÃO COM DOSADOR DE MILHO E MANTEIGA, CHAVE LIGA/DESLIGA, PÉS ANTIDERRAPANTES, MATERIAL PLÁSTICO E METAL, COR BRANCA. <b>MARCA AGRATTO POPLINE</b>	UN	3	268,00	805,00
8	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMÉSTICO/VERTICAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES – <b>MARCA CONSUL / CRA 30</b>	UN	5	2.419,00	12.095,00
9	14-01-2309	SMARTPHONE A14 5G, TELA PLS 6.6", 128GB 4GB RAM, CAMERA FRONTAL 13.0 MP, PRETO, UNIDADE. <b>MARCA SAMSUNG A14</b>	UN	3	1.200,00	3.600,00
10	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMAÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS, SISTEMA ANALÓGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, FUNÇÃO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES, BASE DE SUSTENTAÇÃO DA TV, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <b>MARCA AOC ROKU32" P</b>	UN	4	1.479,00	5.916,00
11	14-01-2029	UMIDIFICADOR DE AR, PORTÁTIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA-MARCA <b>WAP AIR FLOW</b>	UN	3	225,00	675,00
12	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLÁSTICO, 30 CM DE DIÂMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, PRETO. <b>MARCA MONDIAL 30 CM MESA</b>	UN	3	201,00	603,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 30.206,00 (trinta mil, duzentos e seis reais).**

**PRAZO: 365 DIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 103/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e

considerando o disposto Emenda Constitucional nº 51 de 14/02/2006 e, Lei nº 11.350/2006 e, Lei Municipal nº 508/2009 de 01/12/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede estabilidade funcional ao servidor **LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO** no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, em atendimento a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 508/2009 de 01/12/2009 e, à documentação anexa ao Processo..

**Art. 2º** - Esta portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto Emenda Constitucional nº 51 de 14/02/2006 e, Lei nº 11.350/2006 e, Lei Municipal nº 508/2009 de 01/12/2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - conceder estabilidade funcional ao servidor **VALDIRON CATA-RINO LIMA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, em atendimento a Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 508/2009 de 01/12/2009.

**Art. 2º** - Esta portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 012/2024

INEXIGIBILIDADE 006/2024 – CREDENCIAMENTO 02/2024

SESSÃO 02

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 006/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT.**, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA - CNPJ: 49.961.641/0001-00 - ITEM 05, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
05	00012216	013.016.219 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO - BIOQUIMICO Detalhamento: EXERCER A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, TERÁ OBRIGATORIAMENTE SOB SUA RESPONSABILIDADE A SUPERVISÃO E A COORDENAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE A ELE FICAM SUBORDINADOS HIERARQUICAMENTE.	MÊS	2.600,00

Araguainha – MT, 24 de abril de 2024.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

<b>LUZIANO RODRIGUES DA SILVA</b> Equipe de Apoio Portaria 001/2024	<b>REGES OLIVEIRA DUTRA</b> Equipe de Apoio Portaria 001/2024
---	---

DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA  
DECRETO MUNICIPAL 256/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

*“Dispõe sobre a transferência do feriado do dia 01 de maio de 2024 nas repartições públicas municipais do município de Araguainha-mt e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, o Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – FICA TRANSFERIDO O FERIADO DO DIA 01/05/2024 (QUARTA-FEIRA) “DIA DO TRABALHADOR” PARA O DIA 03/05/2024 (SEXTA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

**Artigo 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra, Publica e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 073/2024

NÚMERO DO CONTRATO: 073/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: MARLOS PEREIRA DE REZENDE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 006/2024 – CREDENCIAMENTO E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (NOVE) MESES E 06 (SEIS) DIAS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 133.638,30 (Cento e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Trinta Centavos)

DATA DO CONTRATO: 24/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2024.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 a 31/12/2024.

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO 003/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024 – CREDENCIAMENTO 01/2024

SESSÃO 08

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 003/2024 – Credenciamento, objetivando o **CREDCENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER**



AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT., de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foi credenciada a seguinte empresa:

1º - 54.475.844 JERFFERSON DA SILVA BORGES - CNPJ: 54.475.844/0001-18 - ITEM 11, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06

2º - GLAUCIA RIBEIRO 02546462121 - CNPJ: 46.078.397/0001-35 - ITEM 19, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00

3º - 50.648.637 ALESSANDRA OLIVEIRA ALVES - CNPJ: 50.648.637/0001-67 - ITEM 19, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
19	00030532	013.001.713 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA	MÊS	1.500,00

4º - 19.334.276 EDINALVA SOUZA SANTOS GONÇALVES PEREIRA CNPJ: 19.334.276/0001-34 -- ITEM 20, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
20	216078-1	013.001.714 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO PROFESSOR 27H/AULA Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PROFESSOR (27H/AULA)	MÊS	4.653,30

5º - JOSE AUGUSTO MARIANO CANEDO 02773255100 CNPJ: 46.017.339/0001-00 -- ITEM 10, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
10	219375-2	013.001.704 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS	1.500,00

6º - ALMIR BARRETO 36213691120 CNPJ: 41.814.736/0001-53 - ITEM 11, com o seguinte valor:

ITEM	COD. TCE/MT	CÓDIGO - SERVIÇO	UND	VALOR UNIT (R\$)
11	00031518	013.001.705 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO VIGIA (GUARDA) Detalhamento: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO GUARDA PATRIMONIAL	HORA	21,06

Araguainha – MT, 26 de abril de 2024.

**JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES**

Agente de Contratação

Portaria 001/2024

LUZIANO RODRIGUES DA SILVA Equipe de Apoio Portaria 001/2024	REGES OLIVEIRA DUTRA Equipe de Apoio Portaria 001/2024
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE AFASTAMENTO DE ANIVERSARIANTES DO MES ABRIL/  
2024**

Relação dos servidores com direito a folga de aniversário do mês de abril 2024, conforme o Art. 1.º da Lei Municipal 1.115/2014 que diz:

**Art. 1.º - O Servidor Público Municipal de Araputanga- MT, seja ele efetivo ou comissionado, terá direito de folga no dia do seu aniversário.**

Dia	Matricula	Nome	Cargo
1	37626-2	MARIA JOSE LEOTERIO DE ALMEIDA	MONITOR DE CRECHE
3	37148-2	LILIANE MENDES SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
3	33778-4	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	PROFESSOR
3	28816-1	LEILA LUIZ BICALHO	MONITOR DE CRECHE
3	21335-1	LUCIANA LINA DE BARROS	DIRETOR ESCOLAR
6	36652-1	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM
7	31053-3	ROSELI DA SILVA GOMES CORSINO	PROFESSOR
8	37462-2	LAINY SOUZA LOPES	ASSESSOR DE GOVERNO II
8	37880-1	WESLEY GONCALVES	MOTORISTA

8	28625-1	VINICIUS FELIPE NOGUEIRA	TÉCNICO DE DESPORTOS
9	21487-4	ELENIR PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR
10	37379-2	KELLY BETHANIA RICCELY DA SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR DE GOVERNO I
10	36368-2	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	37825-1	JULIA HANNANH SILVA SILVERIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	37345-2	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	PROFESSOR
12	20252-4	VALDIRENE ALVES PEREIRA	PROFESSOR
13	38013-1	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	MONITOR DE CRECHE
14	20172-1	THIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DO SMAE
15	20430-4	MARIA AUXILIADORA COSTA BORGES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
15	28573-1	CHRIS ARIAN LEAL	VIGIA
16	21457-1	ELEUZA ESPINDOLA FERREIRA	DIRETOR ESCOLAR
17	37474-2	SAMARA FERNANDA FELICIANO	ASSESSOR DE GOVERNO II
18	21218-1	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	PROFESSOR
19	21423-3	PEDRO GOMES MACIEL	GESTOR OPERACIONAL DE AGUA E ESGOTO
19	20392-2	EDINERITO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA

20	37150-2	CARMEM SILVA GOMES	MONITOR DE CRECHE
21	37059-3	EDUARDA PARDIM LOPES	GESTOR DE COMPRAS DIRETAS, E DISPENSA DE LICITAÇÃO
21	37304-2	HUGO HUMBERTO PEIREIRA BATISTA	ASSESSOR DE GOVERNO II
21	21620-4	ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
21	28982-1	GLAUCIA DE JESUS LOPES	MONITOR DE CRECHE
22	21083-8	FABIO ANDRE TEIXEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
22	36836-2	IONE DA COSTA OLIVEIRA	NUTRICIONISTA
22	38048-1	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	MONITOR DE CRECHE
22	20127-4	JULIANA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
23	37982-1	CLEIDIAN SOARES DE JESUS	MONITOR DE CRECHE
25	36763-1	JUDINEI DE MELO SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
26	37699-1	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	MONITOR DE CRECHE
27	29167-2	LEANDRO FARIA PINHEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
27	21060-1	GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	ZELADOR
29	36304-2	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS
30	20403-6	RICHARD CICUTO	MEDICO ESPECIALISTA 2
30	21058-1	FERNANDO PIRES DE CAMARGO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

**OVÍDIO DE FREITAS GODOY**

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº659/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
RESOLUÇÃO Nº32/2024 – CMS/2024.**

Resolução Nº32/2024 – CMS/2024.

"Dispõe sobre o Relatório Final da

1ª Conferência Municipal de Saúde

de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**

A Reunião Ordinária do dia 30/04/2024, onde foi apresentada a este conselho o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Ser favorável ao relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Araputanga-MT.

Araputanga-MT 30/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

Presidente em Substituição.

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 193/2024**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**Considerando**, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

**Considerando** o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Promover a elevação de Classe da servidora pública municipal, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Edneia Maria Cândida De Melo Coelho**, Professora, matrícula 2520, **Nível/Classe atual "A-02"**, para a **Classe "B-02"**.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO  
RESOLUÇÃO Nº 31/2024 – CMS/2024.**

Resolução Nº 31/2024 – CMS/2024.

"Dispõe sobre a Emenda Parlamentar: 252,

para aquisição de uma Ambulância UTI

para Secretaria Municipal de Saúde

no valor de 500.000,00(Quinhentos mil reais)".

O Conselho Municipal de Saúde-CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e, tendo por base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:**

A Reunião Ordinária do dia 10/04/2024, onde foi apresentada a este conselho a necessidade de aprovação da Emenda parlamentar com termo de compromisso de nº 252, que será para aquisição de uma Ambulância UTI para a secretaria municipal de saúde.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Ser favorável ao Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar compromisso nº252/2024 para aquisição de uma Ambulância UTI para Secretaria Municipal de Saúde, no valor de 500.000,00(Quinhentos mil reais)".

Araputanga-MT 10/04/2024.

Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos

Presidente em Substituição.

Hudson Cunha Ramos

Secretário de Saúde de Araputanga-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial em seu art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ricardo Leandro Schiavinato como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente, para acompanhamento e fiscalização do serviço constante na Ata de Registro de Preços nº. 027/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, com a empresa EXPRESSO MF TRANSPORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.866.645/0001-60.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**P O R T A R I A Nº. 089 ATÉ 092/2024**

**P O R T A R I A Nº. 089/2024**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E**

**Licença Prêmio Remunerada**, ao servidor efetivo:

Nilton Bueno dos Santos|2000/2005

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 23º dia do mês de Abril de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**P O R T A R I A Nº 090/2024**

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.xxx.xxx-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.xxx.xxx-87

**HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS**

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.xxx.xxx-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.xxx.xxx-34

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.**

Titular: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.xxx.xxx-20

Suplente: Simone Lanzarin

CPF: 052.xxx.xxx-01

**COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE**

Titular: Rayane Cristina Rinaldi

CPF: 025.xxx.xxx-60

Suplente: Aricely Barbosa Jorge da Cunha

CPF: 900.xxx.xxx-91

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.**

Titular: Luis Fernando Di Domenico

CPF: 631.xxx.xxx-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro

CPF:054.xxx.xxx-54

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.xxx.xxx-53

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 23º de Abril de 2024.

**Registrada, publicada, CUMPRÁ-SE**

**Éderson Figueiredo**

**Prefeito Municipal**

**Arenápolis/MT**

**P O R T A R I A Nº. 091/2024**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**



**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT NAS VIAS RUA JOSÉ BONIFÁCIO , RUA ANTÔNIO MOREIRA, RUA DUQUE DE CAXIAS , RUA XV DE NOVEMBRO , RUA TIRADENTES, RUA CÂNDIDO MARIANO T01, RUA CÂNDIDO MARIANO T02, RUA CÂNDIDO MARIANO T03, RUA CASTRO ALVES, RUA ALM. TAMANDARÉ, RUA JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS-MT,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LAPRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2° § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA META FÍSICA=9.478,33 M <sup>2</sup>	RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENG <sup>a</sup> JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725 RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA: ENG <sup>a</sup> GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA MT: 052498

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

**ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS CHAVES DE AGUIAR**

**CREA: 51257**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrária.

**Arenápolis – MT, 29 de abril de 2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCAS CHAVES DE AGUIAR**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA MT**

**51257**

**P O R T A R I A N.º. 092/2024**

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT NAS VIAS AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, RUA 20, RUA GLICÉRIO MARTINS, RUA MESSIAS C. BARBOSA - RUA COSTA E SILVA, RUA COSTA E SILVA - T02, AVENIDA DOM PEDRO I - LD, AVENIDA DOM PEDRO I - LE, RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS T01, RUA APARICIO SOARES DOS SANTOS T02, RUA PEDRO NUNES BARROSO T01, RUA PEDRO NUNES BARROSO T02, RUA MANOEL SIMPLICIO DA SILVA, RUA 18 - T01, RUA 18 - T02, RUA JOAQUIM OTÁVIO PEREIRA , RUA SÃO JUDAS TADEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARENÁPOLIS-MT,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE-LAPRESENTE PORTARIA,

**RESOLVE:**

ARTIGO 1° POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO, CONFORME DISPÕE O ART. 2° § 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2023/SEFAZ/CGE, COMO DISCRIMINADO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD META FÍSICA=15.820,82 M <sup>2</sup>	RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO: ENG <sup>a</sup> JÉSSYKA WISNIESKI SOUZA CREA: 1216834725 RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE DRENAGEM PROFUNDA: ENG <sup>a</sup> GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA MT: 052498

**PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

**ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS CHAVES DE AGUIAR**

**CREA MT – 51257**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Arenápolis – MT, 29 de abril de 2024**

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUCAS CHAVES DE AGUIAR**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA MT**

**51257**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2024**

**DECRETO MUNICIPAL N° 026/2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024, EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, a estrutura administrativa deste Município, art. 37, inc. IX, da Constituição federal, subsidiariamente ao Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.637/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2024, contendo a relação dos aprovados, dos reprovados e desclassificados, conforme Edital Complementar nº 010/2024.

**Art. 2°** - O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. **Art.3°** - Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um)ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

**Art. 4°** - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2024.

**Art. 5°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal de Arenópolis – Mt

**LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração

**RODRIGO PAULINO DE MATOS**

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA**

Membro

**NÚBIA GONÇALVES CAMPOS**

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.221/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000974/2024 e Atestado Médico e estudo social;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **60 (sessenta) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARIANA BATISTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 19042\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.292.4\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 21/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **07.600.561/0001-70**, com sede na Rua Yanomanis, nº 401, Quadra 02, LT. 09 e 10, Bairro Residencial Petropolis, CEP: 74.460-721, na cidade de Goiania, Estado Goiás, Telefone: (62) 3298-7102 (62) 3595-4050, (62) 9286-6000, E-mail: licitacoes1@aluban.com.br neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **GLEISCANY AIALA ALVARENGA**, portador da C.I. RG. nº 4156711 DGPC/GO e CPF/MF n.º 979.219.391-04, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	716696	TENDA PIRAMIDAL CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL E ANTI-CHAMA COM TESTEIRA, MEDINDO (5 X 5) MTS NO FORMATO PIRAMIDAL, DE MONTAGEM RAPIDA SEMI-AUTOMÁTICA, ESTRUTURA DE ACO CARBONO, TRATADA COM ZINCO, PES DE SUSTENTACAO, QUATRO TRAVAS SUPERIORES DE SEGURANCA E DUAS REGULAGENS DE ALTURA, COM CAPA DE PROTECAO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUCOES DE MONTAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	ALUBAN	UN	61	R\$ 4.000,00	R\$ 244.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 244.000,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### ALUBAN EVENTOS LTDA

CNPJ Nº. 07.600.561/0001-70

### Gleisciany Aiala Alvarenga

CPF Nº 979.219.391-04

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 20/2024

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF

n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **42.953.946/0001-12**, com sede na Rua Rotary Internacional, N.º.2330W, Bairro: Parque Tangara, na cidade de Tangara da Serra, Estado de Mato Grosso, Cep: 78-304-108, Telefone: (65) 3311-5300, E-mail: vlademir@dismeq.com.br neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Adriane Locatelli**, portador da C.I. RG. n.º 11853034 SSP/MT e CPF/MF n.º 572.135.181-00, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N.º 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N.º 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	708306	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 15 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3.1 LITROS, 1000W, VOLTAGEM 110V OU 220V	OSTER / OLIQ610	un	22	R\$240,00	R\$ 5.280,00
2	713178	LIQUIDIFICADOR ESPECIAL - 127V COM 550W DE POTÊNCIA, COPO DE 1,5 LITROS, ALÉM DE 2 VELOCIDADES + PULSAR, FUNÇÃO AUTOLIMPEZA E LÂMINAS SUPERFICIAIS.	MONDIAL / POWER L-550	un	6	R\$110,00	R\$ 660,00
3	713389	ESCADA DE ALUMÍNIO: ESCADA COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS; DOBRÁVEL; DEVE POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; DEVE SUPORTAR ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 200,0 X 49,0 X 105,0 CM	MOR / ESCADA 7D ALUMINIO	un	38	R\$240,00	R\$ 9.120,00
4	713400	ESPRESSO DE FRUTA - DO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM AÇO INOXIDAVEL, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L 110/220V.	VITALEX / ESPI-I	un	34	R\$285,00	R\$ 9.690,00
5	716812	ARMARIO - EM AÇO INOX, DIMENSÕES MÍNIMAS: 83 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 170 CM DE ALTURA, COM 02 PORTAS E 03 DIVISOES, SUPORTE DE CADEADO, PUXADOR, PES COM SÁPATA REGULAVEL DE BORRACHA.	JOTA / ARMARIO INOX 170X89X50	un	30	R\$4.880,00	R\$ 146.400,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 171.150,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n.º. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal n.º 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária



enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

## **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

CNPJ N°. 42.953.946/0001-12

**Adriane Locatelli**

CPF N°. 572.135.181-00

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 28/2024

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **42.753.718/0001-07**, com sede na Rua das Papoulas, Quadra 21 Sala A, N.º.348, Bairro: Jardim Cuiaba, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.43-138 Telefone: (65) 4042-0502, (65) 9237-7905, E-mail: accomercio4@gmail.com contato@grupocomercio.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador da C.I. RG. n° 20135181 SSP/MT e CPF/MF n.º 022.905.351-33, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	695642	CORTINA DE AR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 1500MM VOLTAGEM 220V, VAZAO DE AR 3.200M³/H, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 500W, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	EOS/CA1215S	un	14	R\$948,00	R\$ 13.272,00
2	708295	DRONE-COM FLIGHTAUTONOMY, COM INTELIGENCIA AEREA AVANÇADA, ; UMIS REDUNDANTES E SENSORES DE OBSTACULOS EM 5 DIRECOES; BATERIA DE VOO INTELIGENTE; SISTEMA DE TRANSMISSAO DE IMAGENS OUSYNC 2.0 HD E VIDEOS EM 4K/60 FPS, TRANSMISSAO AO VIVO EM 1080P A DI	DJI/MINI 2 FLY MORE	un	9	R\$4.293,00	R\$ 38.637,00
3	695655	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 10 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 110V, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, - 695655	MIDEA/LSD11	un	22	R\$3.486,75	R\$ 76.708,50
4	708314	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TR	TANDER/T61LP	un	16	R\$455,00	R\$ 7.280,00
5	695625	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS COM NO MINIMO DUAS PORTAS, CONGELADOR SEPARADO, NA VOLTAGEM DE 110V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695625	MIDEA/MD-RT645MTA011	un	54	R\$3.380,00	R\$ 182.520,00

6	713181	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA, 150L. INFORMAÇÕES TÉCNICAS+. TIPO DE PORTA: PORTA CEGA CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO 150L FUNÇÃO - FREEZER - REFRIGERADOR – CONSERVADOR TEMPERATURA, -24°C A +10°C MATERIAL AÇO CONTENDO CESTOS, TIPO REMOVÍVEL RECURSOS EXTRAS FABRICAÇÃO DE GELO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LUZ	MIDEA/RC-FA11	un	9	R\$1.580,00	R\$ 14.220,00
		INDICADORA POTÊNCIA 120W VOLTAGEM 110 VOLTS TIPO DE TOMADA 20A CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA, 25,7 KWH/MÊS					
7	713812	REFRIGERADOR - TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVÍVEIS, GAVETA E COMPARTIMENTOS INTERNO DA PORTA, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	MIDEA/MD-RT580MTA011	un	46	R\$2.974,00	R\$ 136.804,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 469.441,50</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

- 5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ N°. 42.753.718/0001-07

**PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**

CPF N°. 022.905.351-33

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 29/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **36.656.877/0001-82**, com sede na Av. Mato Grosso, nº. 92, Sala nº 01, LOTE RT1C, Bairro Modulo 02, CEP: 78.320-000, na cidade de Juína, Estado Mato-Grosso, Telefone: (66) 99649-4581 (66) 3566-1240, E-mail: olmieletro@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sra. **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**, portador da C.I. RG. nº 14107406 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.876.531-05, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UND.	QTND.	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	695556	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	BRITANIA BAC18000IFM9	UN	310	R\$ 2.974,00	R\$ 921.940,00
2	695557	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	TCL/TAC 24CSA INV	UN	273	R\$ 3.890,00	R\$ 1.061.970,00
3	695550	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, EM ACO INOX COM NO MINIMO QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, VOLTAGEM BIVOLT.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	UN	92	R\$ 2.450,00	R\$ 225.400,00
4	695635	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W - 695635	NARDELLI / 48 LITROS	UN	12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
5	708240	IMPRESSORA MONOCROMATICA COM ESPECIFICACOES MININAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUCAO (MAX) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI MEMORIA PADRAO: 32MB, TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS PROCESSADOR : 200 MHZ	BROTHER / HL-1212W	UN	110	R\$ 1.290,00	R\$ 141.900,00
6	708317	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA-IMPRESSAO DO DISPOSITIVO MOVEL; RESOLUCAO IMPRESSAO:5760 X X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 33PPM E 15 PPM EM CORES; IMPRESSAO ISO: 10PPM EM PRETO, 5PPM EM CORES (A4/CARTA); 180 INJETORES DE TINTA PRETA	EPSON / L3250	UN	88	R\$ 1.295,00	R\$ 113.960,00
7	695654	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 120L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA MINIMA DE 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695654	MIDEA / MRC12B	UN	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
8	708988	WEBCAM C922HD PRO C/ TRIPE	LOGITECH / C922 PRO C/ TRIPE	UN	61	R\$ 600,00	R\$ 36.600,00
9	713303	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 27. POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPONDA DE NO MININO 5MS ENTRADAS HDMI, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI , COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	LG / 27MP400-B	UN	129	R\$ 865,00	R\$ 111.585,00
10	713392	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATE 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA); TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PAGINA: 9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFÍCIO (ADF); CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0); WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N); WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AU-	EPSON / L6270	UN	22	R\$ 2.695,00	R\$ 59.290,00

		TOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 FOLHAS; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);					
11	713425	SCANNER DE MESA - SCANNER PDS5000 BROTHER, COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATÉ 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO DIÁRIO DE ATÉ 6.000 PAGINAS, DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS, FÁCIL DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA E PLÁSTICOS, INCLUINDO CARTÕES DE PLÁSTICOS COM RELEVO E UMA VARIÉDAD DE DOCUMENTOS DE ATÉ 599,4CM EM COMPRIMENTO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 600DPI, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZAÇÃO, RECURSOS AVANÇADOS COMO ALINHAMENTO AUTOMÁTICO REMOÇÃO DE PAGINAS EM BRANCO, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOÇÃO DE COR DE FUNDO, VOLTAGEM 100-240V	CANON / DR-M160 II	UN	12	R\$ 2.620,00	R\$ 31.440,00
12	716743	TELEVISOR – SMART TV LED 75 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD, SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV, INTERFACE DO HARDWARE: ?BLUETOOTH, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS, TELA PLANA, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BIVOLT, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): ?100%, POTÊNCIA EM WATTS: 30 WATTS, FONTE DE ENERGIA: ?ENERGIA ELÉTRICA, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ, TOTAL DE ENTRADAS USB: 2, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: ?BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI, ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO SEM PINO TERRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TOSHIBA / 75C350L	UN	28	R\$ 4.899,00	R\$ 137.172,00
13	716749	MICROCOMPUTADOR I5 10ª 11ª GERAÇÃO, PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H510 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2X DIMM, EXPANSÍVEL 64GB, DDR4 3000 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA, SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0 X1, ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S, 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0, REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS, ÁUDIO: REALTEK ALC887, SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), MEMÓRIA: RAM DDR4 16GB 3000 MHZ DUAL CHANNEL, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX, (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I5 C/ VIDEO INTEGRADO – NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL), SSD: 500 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1,4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK COM BOTOES LATERAIS USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1,4 METROS COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	PC BRASIL/PCB-103L2N	UN	91	R\$ 2.890,00	R\$ 262.990,00
14	716752	NOTEBOOK INTEL CORE I3 1005U/ A PARTIR DA 10ª GERAÇÃO, 8GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD MÍNIMO 500GB, MONITOR LED HD, DE 15,6 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WIFI BLUETOOTH REDE RJ45, CÂMERA DE NO MÍNIMO 720P COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB DISPONÍVEL, TECLADO ABNT2, SAÍDA HDMI, FONTE BIVOLT, NOTEBOOK NA COR PRETO, PRATA, COM WINDOWS ORIGINAL.	SAMSUNG/NP550XED-KT3BR	UN	357	R\$ 3.050,00	R\$ 1.088.850,00
15	716769	MONITOR ULTRA WIDE 34 POLEGADAS, TIPO DE TELA: IPS FULL HD, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 21:9 FULL HD (2560 X 1080), ÂNGULO DE VISÃO: 178° / 178°, RESOLUÇÃO MÁXIMA 21:9 FULL HD (2560 X 1080), BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE: 1000:1 (TIP.), TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, GAMA DE CORES (TIP.): SRGB 95%, PROFUNDIDADE DE CORES (Nº DE CORES): 16,7 MILHÕES, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,312 MM X 0,310 MM, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO, HDMI: SIM (X2), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER: HDR 10 FLICKER SAFE, AMD FREESYNC, CROSSHAIR, DYNAMIC ACTION SYNC, BLACK STABILIZER, PLUG & PLAY, MODO LEITURA, SUPER RESOLUTION+, SMART ENERGY SAVING, ONSCREEN CONTROL, DUAL CONTROLLER, COLOR WEAKNESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ORGANIZADOR DE CABOS, CABO HDMI, CONSUMO DE ENERGIA: 35W (TIP.), FONTE: ADAPTADOR EXTERNO, BASE DO PRODUTO, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	LG/34WP550-B	UN	72	R\$ 2.055,00	R\$ 147.960,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 4.356.597,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**

CNPJ Nº 36.656.877/0001-82

**ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS**

CPF Nº 009.876.531-05

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO Nº 073/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/05/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.



Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 de abril de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
357/2022	Jéssica Vitória Vieira Vendrane	046.835.691-67	24147508	Ensino Médio
226/2022	Tamiris Caldeira Pereira	030.099.182-75	29242126	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 073/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Jéssica Vitória Vieira Vendrane	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Marcelo Sombra Milnizcuk, que solicitou vacância e trabalhava 40 horas, devido a ampliação de carga horária	02/05/2024 A 26/07/2024
Tamiris Caldeira Pereira	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2037	354	25	1.500.100.100	Em substituição a Marcelo Sombra Milnizcuk, que solicitou vacância e trabalhava 40 horas, devido a ampliação de carga horária	02/05/2024 A 26/07/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 073/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 30 de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 073/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição ao Senhor Marcelo Sombra Milnizcuk que solicitou exoneração, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 30 de abril de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 2.632/2024.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculado a Emenda Parlamentar Individual, vinculado ao Termo de Compromisso nº 007/2024, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, sob a fonte de recursos 1.710.3210000 - Identificação das Transferências do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

#### MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 072/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Projeto 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado ao Termo de Compromisso nº 007/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Impositiva nº 222/2024 do Deputado Estadual Carlos Avalone para Incremento de Custeio e manutenção da Saúde, no âmbito do SUS, conforme a Portaria nº 075/2024/GBSES da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso e Plano de Trabalho nº 011/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, anexos.

Onde o repasse financeiro vindouro, se vincula a conta bancária nº 39112-3, agência do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º, **Identificação das Transferências do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 063 ASSEORP**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 30/2024

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **39.822.881/0001-61**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, N.º.1266, Bairro: Setor Brasil, na cidade de Araguinha, Estado de Tocantins, Cep: 77.824-360, Telefone: (63) 8444-0670, E-mail: vianacionaldistribuidora@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Francisco Neto Martins Lima**, portador da C.I. RG. nº 1583190 SSP/TO e CPF/MF n.º 952.127.601-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695609	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM APOIO DE BRACOS, NA COR PRETO. - 695609	NOBRE / SF-001	un	106	R\$162,00	R\$ 17.172,00
2	714134	MESA PARA CADEIRANTE	VT. MÓVEIS / 90X50CM	un	12	R\$665,00	R\$ 7.980,00

3	716171	SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL - PARA RECONHECIMENTO DE IMPRESSAO DIGITAL, SCANNER NITGEN HAMSTER FDU01 OU SIMILAR, SISTEMA OTICO, INTER-FACE USB, COMPATIVEL COM WINDOWS 98, ME, 2000, NT, XP, COM CABO USB, GARANTIA 10 MESES	FINGERTECH / FINGKEY HAMSTER DX	un	17	R\$528,00	R\$ 8.976,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 34.128,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
    - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
    - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
    - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
  - 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ Nº. 39.822.881/0001-61

**Francisco Neto Martins Lima**

CPF Nº. 952.127.601-00

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 2.633/2024.****SÚMULA:****“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculado a Emenda Parlamentar Individual, vinculado ao Termo de Compromisso n° 018/2024, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, sob a fonte de recursos 1.710.3210000 - Identificação das Transferências do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n° 073/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei n° 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Projeto 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado ao Termo de Compromisso n° 018/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Impositiva n° 244/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo, para Incremento de Custeio e manutenção da Saúde, no âmbito do SUS, conforme a Portaria n° 075/2024/GBSES da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso e Plano de Trabalho n° 012/2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexos.

Onde o repasse financeiro vindouro, se vincula a conta bancária n° 39114-X, agência do Banco do Brasil de n° 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º, **Identificação das Transferências do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 064 ASSEORP****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE R.P. N° 31/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ N° **26.877.656/0001-80**, com sede na Avenida Alzira Santana, Quadra 17 Lote 02, s/n, Bairro Ikaray, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.130-634 - Telefone: (065) 9306-4988, (065) 9608-5764, e-mail: hedilsonrafael@hotmail.com, representada por seu proprietário Senhor **Edil-**



son **Rafael da Silva**, portador do RG N° **1357024-2** SSP/MT e CPF N°. **005.422.341-57**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695563	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE DE METAL COM REVESTIMENTO, SEM BRACOS, NA COR PRETO.	PLAXMETAL	un	132	R\$270,59	R\$ 35.717,88
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 35.717,88</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n°. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA****CNPJ/MF N°.** 26.877.656/0001-80**Edilson Rafael da Silva****CPF N°.** 005.422.341-57

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 32/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **S VARJÃO LEAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **51.145.230/0001-80**, com sede na Av. Carmindo de Campos, n.º 771 C, Bairro Jardim California, CEP: 78.070-395, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 98448-0202, E-mail: primeconceitomoveis@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sra. **SILVIA VARJÃO LEÃO**, portador da C.I. RG. n.º 0985182 SSP/DF e CPF/MF n.º 655.652.151-53, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695560	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	PRIME MOVEIS	UN	110	R\$ 529,00	R\$ 58.190,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 58.190,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n°. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024** e a proposta da empresa **S VARJÃO LEO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### S VARJÃO LEO LTDA

CNPJ N° 51.145.230/0001-80

### SILVIA VARJÃO LEÃO

CPF N° 655.652.151-53

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 CREDENCIAMENTO N° 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2023 - CREDENCIAMENTO N° 06/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Aripuanã - MT, sagrou-se contratadas as empresas **CAIO HENRIQUE PORTILHO EIRELI** inscrita no **CNPJ n° 35.424.177/0001-08**, e a empresa **PREMIUM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ n° 37.723.495/0001-97**. A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada na Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Aripuanã – MT, 30 de abril de 2024.**

### HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N°. 2.634/2024.

### SÚMULA:

## “AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculado a Emenda Parlamentar Individual, vinculado ao Termo de Compromisso n° 019/2024, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, sob a fonte de recursos 1.

710.3210000 - Identificação das Transferências do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 074/2024 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Projeto 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hospitalar/Ambulatorial de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado ao Termo de Compromisso nº 019/2024, que tem por objeto o repasse de recursos financeiro de Emenda Parlamentar Impositiva nº 243/2024 do Deputado Estadual Paulo Araújo, para Incremento de Custeio para Cirurgias Eletivas, no âmbito do SUS, conforme a Portaria nº 075/2024/GBSES da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso e Plano de Trabalho nº 013/2024, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexos.

Onde o repasse financeiro vindouro, se vincula a conta bancária nº 39115-8, agência do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º, **Identificação das Transferências do Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.**

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 065 ASSEORP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.223/2024**

**PORTARIA Nº 17.223/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 346/SEMUSA/2024, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria nº **15.056/2022 e 15.058/2022** de **Insalubridade e Gratificação Adicional** de 10% (dez por cento), concedida para a Servidora abaixo relacionada, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do 02/05/2024.*

Nome	Cargo	Lotação	A Partir
Tania Kirchmeyer Motta	Enfermeira	Hospital Municipal	02/05/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

☐

☐

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2024, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADE DIVERSA PARA A QUAL CONCORRERAM.

**A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019;

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS – na Comunidade Morena, PROFESSOR DE INGLÊS – na Comunidade Milagrosa, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – na Comunidade Morena**, local em que não foi disponibilizado vaga na realização do concurso, e demandam de servidor para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

**Art. 1º - RESOLVE DIVULGAR**, por meio do presente edital, o resultado das inscrições para opção de posse na localidade Milagrosa e Morena, **pelos candidatos classificados para** o cargo PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE CIÊNCIAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, nos termos do **Edital Complementar 001/2024**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

**PROFESSOR DE INGLÊS – na Comunidade Milagrosa**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
444991	JOSE VALBER ALVES PEREIRA	6,0	3,0	2,0	45,0	56,0	8,7	3,0	67,7	1
445945	ALINE CORRÊA LIMA	14,0	2,0	4,0	39,0	59,0	8,5	0,0	67,5	2

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS – na Comunidade Morena**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
445390	MARCIO MOSCON COGO	10,0	4,0	3,0	36,0	53,0	7,5	3,0	63,5	1
445099	PATRICIA KOVALSKI DA SILVA	10,0	2,0	5,0	36,0	53,0	8,5		61,5	2
445168	JOSÉ MARIA CANGERANA	12,0	2,0	2,0	30,0	46,0	6,0	3,0	55,0	3

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – na Comunidade Morena**

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
444122	ROSILENE DA SILVA	8,0	3,0	3,0	45,0	59,0	6,0		65,0	1
444978	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	6,0	1,0	4,0	36,0	47,0	6,0	3,0	56,0	2
446911	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	8,0	4,0	2,0	36,0	50,0	5,0		55,0	3

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Aripuanã - MT, 30 de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 33/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **TODON COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **46.961.564/0001-91**, com sede na Rua Herminio Tessaro, N.º. 370, Bairro Jardim Colegial, município de Paicandu, Estado do Paraná – Cep: 87.140-000, Telefone: (44) 9980-3835, E-mail: todoncomercial@gmail.com, representada pela proprietária Senhora **Edna Todão Gonçalves**, portador do RG Nº **62081708** SSP/PR e CPF Nº. **038.547.939-52**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	697398	MICROFONE DE MAO KRU 362 SEM FIO, 48 CANAIS-UHF.	JIAXI	un	40	R\$628,00	R\$ 25.120,00
2	716758	COLETOR DE ASSINATURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 152 X 94 X 18 MM (C X L X E), COM TELA LCD MEDINDO NO MINIMO 110 X 35 MM (C X A), SENSOR DE PRESSAO, INTERFACE USB, RESOLUCAO MINIMA DA IMAGEM DE 410 DPI, COM CAPTURA TOUCHPAD, TECNOLOGIA ITO, COM CANETA TIPO PASSIVA, COM LOCAL DE REPOUSAR A CANETA NO PROPRIO EQUIPAMENTO, NIVEL DE PRESSAO MINIMA DA CANETA: 2048, PLUG-INS: MS WORD, EXCEL, ADOBE ACROBAT, COMPATIVEL COM WINDOWS, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	TOPAZ	un	27	R\$1.580,00	R\$ 42.660,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 67.780,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024** e a proposta da empresa **TODON COMERCIAL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### TODON COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF N°. 46.961.564/0001-91

**Edna Todão Gonçalves**

CPF N°. 038.547.939-52

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.224/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 1004/2024 e Atestado Médico e estudo social;

### RESOLVE:

**CONCEDER**, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a Sra. **SUELI GAVA LACERDA KARLIL**, portadora da Cé-

dula de Identidade RG nº 774. \*\*\* SSSC/RO e inscrita no CPF nº. \*\*\*.451.79\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 3726, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 34/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **PROSPER COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ N.º **51.854.742/0001-15**, com sede na Rua Domicínio P. Barcelo, Quadra 06, Lote 06 Sala Piso Inferior Sala Salão 2 Anexo Avenida F, N.º. 431, Bairro: Canjica, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso – Cep: 78.050-298, Telefone: (65) 3359-7654, (65) 9251-7000, E-mail: prospercomerciocba@gmail.com conquista.contabilidade@hotmail.com, representada por seu proprietário Senhor **Alcides Laranjeira Lino**, portador do RG N.º **16749928** SSP/MT e CPF N.º **016.605.681-29**, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA- RIO	V. TO- TAL
1	695554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695554	AGRATTO	un	193	R\$2.000,00	R\$ 386.000,00
2	695626	BATEDEIRA EM FERRO FUNDIDO E ACO INOX TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, A PARTIR DE 03 BATEDORES DE ACO INOX, COM NO MINIMO 06 VELOCIDADES, BIVOLT. - 695626	MANÁ	un	47	R\$3.146,68	R\$ 147.893,96
3	695611	CADEIRA ESTOFADA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	ULTRABASES	un	121	R\$425,00	R\$ 51.425,00
4	695613	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM SEM BRACO DE APOIO, NA COR PRETO. - 695613	ULTRABASES	un	111	R\$228,00	R\$ 25.308,00
5	28942	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	LENNOX	un	13	R\$359,00	R\$ 4.667,00
6	701913	ESCADA COM NO MINIMO 02(DOIS) DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL ANTIDERRAPANTE.	AGATA	un	53	R\$170,00	R\$ 9.010,00
7	695640	FOGAO TIPO INDUSTRIAL EM ACO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL A GAS COM NO MINIMO 06 BOCAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X40CM COM TODOS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO MANGUEIRA DE 1,20M COM FORNO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO E MESA COM PERFIL DE 08 A 10CM	INVICTO	un	41	R\$2.100,00	R\$ 86.100,00
8	695630	FORNO ELETRICO EM ACO INOXIDAVEL COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS 80 LITROS, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 2000W, - 695630	TELEFUNKEN	un	38	R\$1.890,00	R\$ 71.820,00
9	695619	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM. - 695619	EOS	un	34	R\$190,00	R\$ 6.460,00
10	708242	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DA CPU - PROCESSADOR 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, FUNCOES DE SEGURANCA ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT, FONTE	BROTHER	un	113	R\$3.397,00	R\$ 383.861,00
11	695637	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS NA VOLTAGEM 110/220V.	EVITRA	un	26	R\$545,00	R\$ 14.170,00
12	689567	MESA DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: CANAIS MIC E LINE COM CONECTOR P10; EQUALIZACAO DE TRES VIAS (LOW, MID E HIGH); 8 CANAIS; SAIDA L E R COM VOLUME MAIN MIX;	MXT	un	6	R\$750,00	R\$ 4.500,00
13	695559	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	MARZO	un	106	R\$725,00	R\$ 76.850,00
14	695562	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO. - 695562	MARZO	un	66	R\$385,00	R\$ 25.410,00
15	695561	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,50 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	MARZO	un	79	R\$445,00	R\$ 35.155,00
16	692680	MICROFONE SEM FIO DE MAO-TIPO UHF, FONTE CHAVEADA 100 240VAC.	QUANTA	un	41	R\$525,00	R\$ 21.525,00
17	695657	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695657	AGRATTO	un	24	R\$643,00	R\$ 15.432,00
18	695656	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO POR BIOMETRIA - CARACTERISTICAS MINIMAS: HOMOLOGADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO; SENSOR BIOMETRICO; TECNOLOGIA COM RESOLUCAO MINIMA DE 500 DPI; LEITOR DE CARTOES DE BARRAS; LEITOR DE CARTOES DE PROXIMIDADE COMPATIVEL COM A	HENRY	un	70	R\$1.650,00	R\$ 115.500,00

19	695658	ROCADEIRA LATERAL, COMBUSTIVEL GASOLINA + OLEO 2 TEMPOS, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE: CILINDRADAS 51,6CC POTENCIA MAXIMA 6500 RPM 1,46 KW - 2 HP, CAPACIDADE DO TANQUE 0,8 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL EIXO PRINCIPAL ALUMINIO, LAMI - 695658	CARBON FAK	un	47	R\$940,00	R\$ 44.180,00
20	695802	TELA DE PROJECAO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 METRO, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	APP TECH	un	42	R\$609,00	R\$ 25.578,00
21	701911	VENTILADOR - DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 06 PAS EM PLASTICO, 40 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	AGRATTO	un	29	R\$170,00	R\$ 4.930,00
22	695644	VENTILADOR DE PAREDE COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 60CM DE DIAMETRO, POTENCIA A PARTIR DE 140W, VOLTAGEM 127V. - 695644	VENTISOL	un	245	R\$225,00	R\$ 55.125,00
23	713184	PURIFICADOR DE ÁGUA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM ÁGUA GELADA BANCADA. CAPACIDADE DE 20L. 2 TORNEIRAS, FORNECE ÁGUA FRIA E NATURAL. PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL	COLORMAQ	un	40	R\$650,00	R\$ 26.000,00
24	713311	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO A GASOLINA COM OLEO DE 2 TEMPOS, VOLUME DO RECIPIENTE 14 LITROS ALCANCE DE 10 METROS	DEFFER	un	42	R\$1.450,00	R\$ 60.900,00
25	713346	BETONEIRA - DE AÇO, CAPACIDADE NO MINIMO 400 LITROS , COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV, MONOFASICO 220 VOLTS	ROTTERMAN	un	9	R\$4.440,00	R\$ 39.960,00
26	713366	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS,	BLACK TOOLS	un	44	R\$190,00	R\$ 8.360,00
27	713391	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS: MESA DO TIPO PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP: DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A 75,0 X 120,0 X 60,0 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE); PÉS NIVELADORES; PARTE INFERIOR SEM GAVETAS	MARZO	un	35	R\$235,00	R\$ 8.225,00
28	713398	ARMARIO - EM MDF COM PROFUNDIDADE DE (0,40X0,80X0,75)CM, ARMARIO FECHADO BAIXO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURAS, E 03 PRATELEIRAS	MARZO	un	11	R\$350,00	R\$ 3.850,00
29	713399	MESA - RETANGULAR EM MDP, MEDINDO 25MM X 1,40 X 0,6M	AVANTI	un	39	R\$375,00	R\$ 14.625,00
30	713408	BATEDEIRA - MODELO TIPO PLANETARIA, 05 LITROS, 12 VELOCIDADES, 1 TIGELA, POLIPROPILENO, 3 BATEDORES (MASSAS PESADAS, MEDIAS E LEVES), COR PRETA	AGRATTO	un	39	R\$350,00	R\$ 13.650,00
31	716717	SMARTPHONE NOVO, DUAL SIM, DIMENSÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA 6.53" (163.32 MM X 77.01 MM X 9.1 MM), MEMORIA INTERNA: 128 GB, MEMORIA RAM DE NO MINIMO 4 GB, CÁMERA FRONTAL PRINCIPAL: 8 MPX, CÁMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 13 MPX, COM DESBLOQUEIO POR IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL. BATERIA DE PELO MENOS 5000 (MHA), EMBALADO EM CAIXA LACRADA, INCLUINDO CABO E FONTE COMPATIVEL.	XIAOMI	un	112	R\$920,00	R\$ 103.040,00
32	716737	SUPORTE PARA PROJETER DE TETO/PAREDE, ARTICULADO COM EXTENSOR, UNIVERSAL, AJUSTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 X 4 X 65 CM, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,2 KG. MATERIAL: LIGA DE AÇO, COR BRANCA, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM 4 HASTES DUPLAS, SUPORTANDO ATÉ 15 KG DE CARGA, INCLINAÇÃO MÍNIMA: +15° A -15° GIRO: 360°, REGULAGEM DE 43 A 63CM DO TETO/PAREDE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS PARAFUSOS NECESSARIOS PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO.	TOMATE	un	45	R\$120,00	R\$ 5.400,00
33	716744	TELEVISOR - SMART TV LED 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV, INTERFACE DO HARDWARE: BLUETOOTH, PROPORÇÃO DA TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 PIXELS, TELA PLANA, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: ESTÉREO, BIVOLT, ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE); ?100%, POTÊNCIA EM WATTS: 100 WATTS, FONTE DE ENERGIA: ?ENERGIA ELÉTRICA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60 HZ, TOTAL DE ENTRADAS USB: 2, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: ?BLUETOOTH, WI-FI, USB, HDMI, ACOMPANHA 01 CONTROLE REMOTO, 1 CABO ADAPTADOR P2/RCA, 02 PILHAS AAA, 02 BASES PEDESTAL, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO SEM PINO TERRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	SEMP TOSHIBA	un	81	R\$2.250,00	R\$ 182.250,00
34	716750	MICROCOMPUTADOR I7 10ª 11ª GERAÇÃO, PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 P/ 10ª GERAÇÃO CHIPSET B560 OU SUPERIORES, MEMORIA 4X DIMM, EXPASIVEL 128GB, DDR4 /3000MHZ OU SUPERIOR, ARQUITETURA DE MEMORIA: PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAIDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0X1, ARMAZENAMENTO: 4X PORTA(S) SATA 6GB/S, 1X ENTRADA USB 3.1 USB TIPO C GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0, REDE: 1X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS, AUDIO: REALTEK ALC887, SISTEMA OPERACIONAL SUPTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), MEMORIA: RAM DDR4 16GB 3000MHZ DUAL CHANNEL, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX, (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	PROSPER PC	un	66	R\$3.670,00	R\$ 242.220,00
		MOUSE:LASER COM SCROLL LOCK USB COM BOTOES LATERIAS, COMPRIMENTO DO CABO DE NO MINIMO 1.4 MT COM NO MINIMO DE 1600DPI DE RESOLUCAO, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I7 C/ VIDEO INTEGRADO - NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL), SSD: 500 GB, C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MINIMO 1.4 MT, PADRAO ABNT2, MINIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMERICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E					
35	716756	MICROCOMPUTADOR I3 12ª GERAÇÃO PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 P/12ªGERAÇÃO CHIPSET H610 OU SUPERIOR, MEMORIA 2X DIMM, EXPASIVEL 64GB, DDR4 3000MHZ, ARQUITETURA DE MEMORIA PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAIDA MULTI-VGA PORTAS HDMI/VGA. SLOTS DE EXPANSÃO 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0X1, ARMAZENAMENTO 4X PORTAS SATA 6GB/S, 1X ENTRADA USB3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB2.0 REDE 1X GIGABIT LAN 10/100/1000BITS, AUDIO REALTEK ALC887, SISTEMA OPERACIONAL SUPTADO WINDOWS 10(32/64BITS), PLACA DE VIDEO RX6600 8GB OU EQUIVALENTE DUAL FAN DAS MARCAS GIGABITY ASUS COLOFULL OU SUPERIOR C/LAUDO DE QUALIDADE, PLACA MÃE	PROSPER PC	un	277	R\$4.950,00	R\$ 1.371.150,00
		C/QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (C/ LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), MEMORIA RAM DDR4 16GB DUAL CHANNEL 3000 MHZ C/QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KINGSTON, CORSAIR HYPERX (C/LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), PROCESSADOR SOCKET LGA1700, CORE I3 C/VIDEO INTEGRADO-NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL BOX ORIGINAL, SSD 500GB, C/QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGS-					

		TON(C/LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE ATX COR PRETA FONTE ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CORSAIR, EVGA, GIGABYTE(C/LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4MT, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, C/TECLADO NUMÉRICO C/ QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH(C/LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE LASER COM SCROLL LOCK C/ BOTOES LATERAIS USB COMPRIMENTO DO CABO: NO MÍNIMO 1.4 METROS C/NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO C/QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH(C/LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).					
36	716757	FILMADORA - CÂMERA PTZ, ZOOM ÓPTICO 10X, 3G SDI, SAÍDAS DE TRANSMISSÃO HDMI E IP, FUNÇÃO DE SUPRESSÃO DE RUIDO, CÂMERA DE VIDEOCONFÉRENCIA 1080P, INTERFACE MULTIMÍDIA SDI/ALTA DEFINIÇÃO: 1080P 30/25 QUADROS, 1080I 60/50 QUADROS, 720P 60/50 QUADROS, ÂNGULO DE VISÃO: 58°(W)-5,8°(T), BALANÇO DE BRANCO: AUTOMÁTICO/INTERNO/EXTERNO/UM TOQUE/MANUAL, COM INVERSAO DE IMAGEM, COMPENSAÇÃO DA LUZ DE FUNDO, INTERFACE DE SAÍDA DE VIDEO: INTERFACE MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO (DVI)/HD-SDI (3G)/RJ45, TRANSMISSÃO MÁXIMA SDI 100 METROS, FOCO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO IR/IP/RS232/RS485 4 METODOS DE CONTROLE, INTERFACE DE CONTROLE RS232/RS485 (SUPORTE PARA TRANSMISSÃO INFRAVERMELHA E CASCATA), ROTAÇÃO PANORÂMICA DE APROXIMADAMENTE 170 GRAUS, ROTAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE -30 GRAUS A +90 GRAUS, SUPORTE GB/T28181, RTSP, PROTOCOLOS RTMP, SUPORTE AO MODO PUSH RTMP, VINCULE FACILMENTE SERVIDORES DE MÍDIA DE STREAMING (WOWZA, FMS); SUPORTE AO MODO MULTICAST RTP, CONTRATO DE CONTROLE VISCA DE COMANDO COMPLETO DA REDE DE SUPORTE, TECNOLOGIA DE CODIFICAÇÃO: H.264/H.265, FORMATO DE CODIFICAÇÃO DE ÁUDIO: AAC, MP3, G711, FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO: COMPATÍVEL COM 8.000, 16.000, 32.000, 44.100, 48.000, ELEMENTO DE IMAGEM EFETIVO: 2,07MP.	SMTAV	un	18	R\$2.090,00	R\$ 37.620,00
37	716765	MICROCOMPUTADOR I5 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO, CHIPSET B660 OU SUPERIORES, SUPORTE PARA ATÉ 128GB DE MEMÓRIA DDR4 2133/2400/2666/3200MHZ, 4 PORTAS USB HDMI/DP, 2 SLOTS DE EXPANSÃO PCIE 16X, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 ENTRADA USB 3.1 GEN 1, 2 ENTRADAS USB 2.0, REDE LAN INTEL 2.5 GBPS, 1 PORTA USB TYPE-C NO PAINEL TRASEIRO COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2X2, 2 SLOTS M.2, ÁUDIO: REALTEK ALC887. A PLACA-MÃE DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE E INTEL (COM LAUDO ATESTANDO), CPU: I5 12ª GERAÇÃO 12400 COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COOLER INTEL LGA1700 INCLUSO, PLACA DE VIDEO: RX 6700 12GB GDDR6 OU EQUIVALENTE, COM COOLER DUPLA DAS MARCAS GIGABYTE, ASUS, COLORFULL GALAXY OU SUPERIOR, COM LAUDO DE QUALIDADE. MEMÓRIA RAM DDR4 16GB 3200MHZ, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KINGSTON, CORSAIR HYPERX (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), M.2 NVME: SSD DE 500GB, GEN 4, VELOCIDADES DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 5000MB/S E ESCRITA SEQUENCIAL DE ATÉ 4400MB/S, DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON XPG CORSAIR (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: MDTOWER ATX, COR PRETA, FONTE: ATX DE 700W REAIS, 24 PINOS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, CABO USB COM NO MÍNIMO 1.4 METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	PROSPER PC	un	50	R\$7.380,00	R\$ 369.000,00
38	716768	MESA DIGITALIZADORA, TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: MÍNIMO DE 500 LPI (LINHAS POR POLEGADA), SENSIBILIDADE: MÍNIMA DE 8000 NÍVEIS DE PRESSÃO, COR: PRETA, ACOMPANHA UMA CANETA TIPO PÁSSIVA, INCLUI NO MÍNIMO 5 BÍCOS RESERVA, COMPATÍVEL COM WINDOWS.	PLUS MULTI	un	19	R\$310,00	R\$ 5.890,00
39	716771	PROJETOR MULTIMÍDIA – FULL HD, 3000 LUMENS, BIVOLT, DIMENSÕES APROXIMADAS: 320 X 87 X 212 MM, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/INSTALADO NO TETO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA PROJEÇÃO DE 300 POLEGADAS, 2.073.600 PIXELS (1920 X 1080) X 3, RELAÇÃO DE CONTRASTE DE ATÉ 350:1, REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 16,77 MILHÕES DE CORES, ALTO-FALANTE MONO 5W COM ENCAPSULAMENTO, RUIDO DO VENTILADOR 29 DB/37 DB, LENTE DE PROJEÇÃO TIPO, ZOOM DIGITAL / FOCO(MANUAL), COM CORREÇÃO DE KEYSTONE E QUICK CORNER, TIPO DE FONTE DE ILUMINAÇÃO: LAMPADA / 188 W UHE, CONECTIVIDADE POR HDMI, USB TIPO A E USB TIPO B, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA, VIDA ÚTIL DA FONTE DE ILUMINAÇÃO: ECO MODE - 12.000 HRS / NORMAL MODE: 6.000 HRS; CONSUMO DE ENERGIA: ECO MODE - 223 W / NORMAL MODE: 284 W. ACOMPANHA 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E NO MÍNIMO 1,80 M E 1 CONTROLE REMOTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	EPSON	un	115	R\$3.730,00	R\$ 428.950,00
40	716798	MICROONDAS, EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE 38 LITROS, VOLTAGEM: 127 V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, DISPLAY EM LCD, COM PRATO GIRATÓRIO, LUZ INTERNA, RELOGIO, FUNÇÃO DE DESCONGELAMENTO, TRAVA DE SEGURANÇA, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	PHILCO	un	4	R\$1.150,00	R\$ 4.600,00
41	716821	IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL LASERJET COLOR, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, VOLTAGEM: 127V 60 HZ, POSSUI TELA DE TOQUE COLORIDA, GIRATÓRIA DE APROXIMADAMENTE 10,9CM, PORTA USB DE FÁCIL ACESSO, COM CONEXÕES USB 2.0 (HI-SPEED), PORTA USB PARA ARMAZENAMENTO DE TRABALHOS E IMPRESSÕES COM PIN, PORTA GIGABIT ETHERNET LAN, PORTA DE FAX, WI-FI DE BANDA DÚPLA COM BLUETOOTH LOW ENERGY PARA UMA IMPRESSÃO E CONFIGURAÇÃO FÁCIL. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA: 416 X 472 X 400 MM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 23,4KG, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 27PPM, CARTA: ATÉ 28PPM PRETO, ATÉ 27PPM, CARTA: ATÉ 28PPM COR, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 9,7 SEGUNDOS, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA EM CORES: VELOCIDADE MÁXIMA 11,3 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): 600X600DPI, ATÉ 38, 400 X 600 DPI APRIMORADOS, COR (MELHOR): 600X600 DPI, ATÉ 38, 400X600 DPI APRIMORADOS. NÚMERO DOS CARTUCHOS DE TONER DE IMPRESSÃO: 4 (1 DE CADA, PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO). FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF, SCANNER: DIGITALIZAÇÃO DE FACE ÚNICA EM FRENTE E VERSO, ADF, DIGITALIZAÇÃO EM NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX) DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇO DE E-MAIL LDAP, DIGITALIZAR PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAR PARA USB, DIGITALIZAR PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAR PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, ARQUIVO DE FAX PARA PASTA DE REDE, ARQUIVO DE FAX PARA E-MAIL.	HP	un	1	R\$4.755,00	R\$ 4.755,00

		FAX PARA COMPUTADOR, ATIVAR/DESATIVAR FAX, QUICK SETS PDF; JPG. O SOFTWARE PARA WINDOWS ACEITA PDF, PDF PESQUISÁVEL, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF. (...)					
42	716823	IMPRESSORA TERMICA - PARA IMPRESSAO DE CRACHAS, TIPO POR TERMO-TRANSFERENCIA, PARA IMPRESSAO EM RIBBONS E CARTOES PVC, BIVOLT, FRENTE E VERSO, IMPRESSORA DE CARTOES COM IMPRESSAO DIRETA, IMPRESSAO COLORIDA OU MONOCROMATICA, IMPRESSAO EM UM LADO, IMPRESSAO DE BORDA A BORDA EM MIDIA PADRAO CR-80, CALIBRACAO AUTOMATICA DE FITA, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 258 MM ALTURA X 157 MM LARGURA X 383 MM PROFUNDIDADE, PESO APROXIMADO: 4 KG, COM LCD COLORIDO GRAFICO, LUZES INDICATIVAS DO STATUS DA IMPRESSORA EM 3 CORES, VELOCIDADE MINIMA DA IMPRESSAO: 200 CARTOES/HORA EM UM LADO, 140 CARTOES/HORA NOS DOIS LADOS, 900 CARTOES/HORA EM UM LADO MONOCROMATICA, 450 CARTOES/HORA NOS DOIS LADOS MONOCROMATICA, TAMANHO DE IMAGEM 1006 X 640 PIXELS, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E 10/100 ETHERNET EMBUTIDA, FCC CLASSE A, TEMPERATURA OPERACIONAL: 15 °C A 35 °C, UMIDADE OPERACIONAL: 20% A 80% SEM CONDENSACAO, TEMPERATURA (ARMAZENAMENTO DE MIDIA): 5 °C A 25 °C, UMIDADE (ARMAZENAMENTO DE MIDIA): 35% A 65% SEM CONDENSACAO, COM NO MINIMO 1 NO DE GARANTIA.	ZEBRA	un	2	R\$7.190,00	R\$ 14.380,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 4.555.724,96</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

- 5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **PROSPER COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PROSPER COMERCIO LTDA****CNPJ/MF N°.** 51.854.742/0001-15**Alcides Laranjeira Lino****CPF N°.** 016.605.681-29

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.143/2024.**

**SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 182 e 183/2021”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando n° 213/2024/SINFRA, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2024, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 5.141/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>	
<b>Convocados</b>	<b>Cargo</b>
Josimar Tomaz Torrez	Operador Motoniveladora Sede

**ANEXO II****CHECKLIST****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução n°. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>			

31 | Outros

Secretária Adjunta de Administração

Aripuanã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 35/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **44.227.505/0001-69**, com sede na Rua das Castanheiras, n.º 1001, QD. 41 Sala 901, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-290, na cidade de Sinop, Estado Mato-Grosso, Telefone: (66) 99646-6950, E-mail: licitacoes@metatecnologia.info neste ato representada pelo sócio proprietário Sra. **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, portador da C.I. RG. n.º 19213301 SSP/MT e CPF/MF n.º 023.239.261-79, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	708309	GUILHOTINA - MANUAL, 10 FLS.	CADENCIA	UN	17	R\$119,00	R\$ 2.023,00
2	695659	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA, PRESSAO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI, TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS E MANGUEIRA 5M. - 695659	ELETROLUX	UN	51	R\$ 679,00	R\$ 34.629,00
3	708315	SUPORTE DE TV-ARTICULADO	BLUECASE	UN	72	R\$ 51,00	R\$ 3.672,00
4	713185	TELA DE PROJEÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJECAO - DE NA-PA, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, TRIPE, MEDINDO 1.80X1,80	SUMAY	UN	43	R\$ 613,00	R\$ 26.359,00
5	713304	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 24, POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPONDA DE NO MININO 5MS ENTRADAS HDMI, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI, COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	GRASEP	UN	390	R\$ 678,00	R\$ 264.420,00
6	713393	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM MICROPIEZO®; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 5 PPM EM PRETO E 10,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 7,7 CPM E COR 3,8 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFÍCIO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI, WI-FI DIRECT®; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD; PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	EPSON	UN	36	R\$ 1.755,00	R\$ 63.180,00
7	716733	MONITOR ULTRAWILDE 29 POLEGADAS, TIPO DE TELA: IPS, ÂNGULO DE VISÃO: 178° / 178°, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 21:9 FULL HD (2560 X 1080), BRILHO: 250 CD/M², CONTRASTE: 1000:1 (TIP.), TEMPO DE RESPOSTA: 5MS (GTG), TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 75HZ, GAMA DE CORES (TIP.): SRGB 99%, PROFUNDIDADE DE CORES (N° DE CORES): 16,7 MILHOES, DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 0,2628 X 0,2628 MM, TRATAMENTO DE TELA: ANTIRREFLEXO, HDMI: SIM (X2), SAÍDA DE FONE DE OUVIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER: FLICKER SAFE, AMD FREESYNC, CROSSHAIR, DYNAMIC ACTION SYNC, BLACK STABILIZER, PLUG & PLAY, MODO LEITURA, SUPER RESOLUTION+, SMART ENERGY SAVING, ONSCREEN CONTROL, DUAL CONTROLLER, COLOR WEAKNESS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI, CONSUMO DE ENERGIA DE 24,5W (TIP.), FONTE: ADAPTADOR EXTERNO, COM BASE DO PRODUTO. AJUSTES DE POSIÇÃO: INCLINAÇÃO. COM NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA.	LG	UN	85	R\$ 1.266,00	R\$ 107.610,00
8	716748	MICROCOMPUTADOR I3 10ª 11ª GERAÇÃO, PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H510 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2X DIMM, EXPANSÍVEL 32GB, DDR4 3000 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE 16X, 2X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. ÁUDIO: REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPOSTADO: WINDOWS 10 (32/64-BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA RAM DDR4 16GB 3000 MHZ DUAL CHANNEL. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I3 C/ VIDEO INTEGRADO-NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL), SSD: 500 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	MARCA PROPRIA I3 10100	UN	218	R\$ 2.540,00	R\$ 553.720,00

		OR ÀS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1,4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK COM BOTOES LATERIAS USB						
9	716753	NOTEBOOK INTEL CORE I5 10210U/8 THREADS A PARTIR DA 10ª GERAÇÃO, 16GB DE MEMÓRIA DDR4, SSD 500GB, MONITOR LED FULLHD 1920X1080 NO TAMANHO MÍNIMO FHD DE 15.6 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, WIFI BLUETOOTH REDE RJ45, CAMERA DE NO MÍNIMO 720p COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB DISPONIVEL, TECLADO ABNT2, SAINDA HDMI, FONTE BIVOLT, NOTEBOOK NA COR PRETO, PRATA.. COM WINDOWS ORIGINAL	SAMSUNG	UN	88	R\$ 3.179,00	R\$ 279.752,00	
10	716766	MICROCOMPUTADOR I7, 12ª GERAÇÃO, SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS), PLACA-MÃE: SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO, CHIPSET B760M PRO RS OU SUPERIORES, SUPORTE PARA ATÉ 128GB DE MEMÓRIA DDR5 4800/ 4 PORTA SUS HDMI/DP, 2 SLOTS DE EXPANSÃO PCIE 16X, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 ENTRADA USB 3.1 GEN 1, 2 ENTRADAS USB 2.0, REDE LAN 2.5 GBPS, 1 PORTA USB TYPE-C NO PAINEL TRASEIRO COM SUPORTE A USB 3.2 GEN 2X2, 2 SLOTS M.2, AUDIO: REALTEK ALC887. A PLACA-MÃE DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ASUS, GIGABYTE E INTEL (COM LAUDO ATESTANDO), CPU: I7 12ª GERAÇÃO 12700K COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COOLER INTEL LGA1700 INCLUSO, PLACA DE VÍDEO: RX 7800 16GB GDDR6 OU EQUIVALENTE, COM COOLER TRIPLE DAS MARCAS GIGABYTE, ASUS, COLORFULL GALAXY OU SUPERIOR, COM LAUDO DE QUALIDADE, MEMÓRIA: RAM DDR5 32GB 4800MHZ, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS KINGSTON, CORSAIR HYPERX (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), M.2 NVME: SSD DE 500GB, GEN 4, VELOCIDADES DE LEITURA SEQUENCIAL DE ATÉ 5000MB/S E ESCRITA SEQUENCIAL DE ATÉ 4400MB/S, DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON XPG CORSAIR (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), GABINETE: FULLTOWER ATX, COR PRETA, FONTE: ATX DE 750W REAIS, 24 PINOS, CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE), TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, CABO USB COM NO MÍNIMO 1,4 METROS, DE COMPRIMENTO, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, DEVE TER QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	MARCA PROPRIA i7 12700k	UN	32	R\$ 10.486,00	R\$ 335.552,00	
11	716770	KIT DE MICROFONE CONDENSADOR BM800, COM BRAÇO ARTICULADO, ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA MÍNIMA: 20 HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA: 40 KHZ, COMPRIMENTO DO CABO: 2,5 METROS, PADRÕES POLARES: CARDIOIDE, OMNIDIRECIONAL.	MAX ELTIE	KIT	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00	
12	716822	IMPRESSORA PLOTTER - PARA IMPRESSÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, 36 POLEGAS PARA IMPRIMIR PROJETOS EM VÁRIOS TAMANHOS TIPO: A3/B E A1/D OU A0/E AUTOMATICAMENTE, TECNOLOGIA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICA, COM 04 CARTUCHOS DE TINTAS INDIVIDUAIS (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO), DIMENSÕES APROXIMADAS: (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): IMPRESSORA 1403 X 605 X 1155 MM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE ATÉ 2400 X 1200 DPI (COLORIDA E EM CORES), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 36 POL. (91CM): 25 S/PAGINA EM A1, 82 IMPRESSÕES EM A1 POR HORA, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 1GB, MANUSEIO: ALIMENTAÇÃO DE FOLHAS, ALIMENTAÇÃO POR ROLO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS, BANDEJA DE MÍDIA, CORTADOR AUTOMÁTICO, TAMANHO DO ROLO: 279 A 914 MM, TAMANHO DA FOLHA: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: 210 X 279 A 330 X 482 MM, ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 36 POLEGADAS: 210 X 279 A 914 X 1897 MM, FOLHAS-PADRÃO: ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS: A4, A3, ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 36 POLEGADAS: A4, A3, A2, A1, A0, GRAMATURA: 60 A 280 G/M² (ROLO/ALIMENTAÇÃO MANUAL), 60 A 220 G/M² (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS), APLICATIVOS INCLUSOS: DESENHO DE LINHAS, APRESENTAÇÕES, RENDERIZAÇÕES, COMPATÍVEL COM WINDOWS E MACOS, CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI 802.11, DEVERÁ ACOMPANHAR: CABEÇA DE IMPRESSÃO, CARTUCHOS DE TINTA INICIAIS, TAMPA PROTETORA DE ROLO, SUPORTE DA IMPRESSORA, EIXO, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA, POSTER DE CONFIGURAÇÃO, SOFTWARE DE INICIALIZAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA DE 1 ANO.	HP	UN	1	R\$ 9.379,00	R\$ 9.379,00	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 1.685.246,00</b>	

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



**10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

**11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024** e a proposta da empresa **META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ N° 44.227.505/0001-69

**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**

CPF N° 023.239.261-79

Sócia Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 36/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.589.371/0001-25**, com sede na Av. Dardanellos, n.º. 665, Bairro Centro, CEP: 78.325-000, na cidade de Sinop, Estado Mato-Grosso, Telefone: (66) 3565-1924, E-mail: arcatell@hotmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **ADIR SMIT**, portador da C.I. RG. n.º 22599844 SESP/MT e CPF/MF n.º 369.259.779-72, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	713783	CONTAINER TIPO LIXEIRA, COM CHAPA EM ACO 18MM COM TAMPAS RETIRAVEL E RODAS GIRATORIAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, MEDINDO 1,96 DE COMPRIMENTO POR 1,16 DE LARGURA E 0,93 DE ALTURA, PINTADA COM FUNDO ZARÇAO.	UN	59	R\$ 4.600,00	R\$ 271.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 271.400,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
  - 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
  - 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
    - a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
    - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
  - 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
    - a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
    - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
    - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
    - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
      - 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
      - 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
  - 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
  - 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
  - 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
  - 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
  - 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
  - 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
    - 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
    - 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA-ME** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA-ME**

CNPJ Nº 09.589.371/0001-25

**ADIR SMIT**

CPF Nº 369.259.779-72

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 37/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademair Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.394.749/0001-33**, com sede na Rua Quatrocentos e onze, n.º. 05, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-435, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 99210-4588, E-mail: indianarabbjulia@gmail.com neste ato representada pelo sócia administradora Sra. **INDIANARA OLIVEIRA BORGES**, portador da C.I. RG. n.º 21462090-9 SESP/MT e CPF/MF n.º 051.705.781-64, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1. OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	714169	ARMÁRIO ROUPEIRO TIPO COLMEIA PARA VESTIARIO C/28 GAVETAS, COM PÉ, DIMENSÕES: 1100MM X 350MM X 1200MM (A X L X C), CAPACIDADE MÍNIMA 200KG.	WEBERMOVE	UN	9	R\$ 6.050,00	R\$ 54.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 54.450,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n.º. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024** e a proposta da empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ N° 38.394.749/0001-33

**INDIANARA OLIVEIRA BORGES**

CPF N° 051.705.781-64

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 17.162/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo n° 000933/2024 e com amparo na Lei Complementar n° 182/2021;

RESOLVE:

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2888359-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 069.191.661-60, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “A”, para a Classe “C”, considerando a conclusão da Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Educação Infantil a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

☒

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADA APÓS CORREÇÃO

PORTARIA N° 17.162/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido protocolo n° 000933/2024 e com amparo na Lei Complementar n° 182/2021;

RESOLVE:

**PROMOVER**, a Servidora Sra. **VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2888359-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 069.191.661-60, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Classe “A”, para a Classe “C”, considerando a conclusão da Pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Educação Infantil a partir do dia 01/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES**

Secretária Municipal de Administração Designada

☒

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE R.P. N° 38/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.772.223/0001-56, com sede na Avenida Dois de Dezembro, n° 632, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone (66) 3565-1142, E-mail: lojaitaipu@oi.com.br, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Marcos Eduardo Pick**, portador da C.I. RG. N.º 11648716 SSP/MT e CPF/MF n.º 966.228.651-91, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695651	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO QUATRO PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 90 X 40 CM NA COR CINZA.	NOBRE	un	98	R\$779,00	R\$ 76.342,00
2	695652	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO TRES PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 100 X 50 CM NA COR CINZA.	NOBRE	un	100	R\$997,00	R\$ 99.700,00
3	695649	ARQUIVO EM ACO COM NO MINIMO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 71 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETAS, NA COR CINZA.	NOBRE	un	152	R\$805,00	R\$ 122.360,00
4	695606	CADEIRA BASE FIXA TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO.	NOBRE	un	416	R\$109,00	R\$ 45.344,00
5	695607	CADEIRA EM POLIPROPILENO LONGARINA COM NO MINIMO 03 LUGARES, NA COR PRETO.	NOBRE	un	180	R\$310,00	R\$ 55.800,00
6	689541	CAIXA DE SOM ATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: IMPEDANCIA DE 4 OHMS; POTENCIA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 200W RMS; CONECTORES XLR BALANCEADO E P10; BLUETOOTH; USB; DEVE POSSUIR EQUALIZADOR GRAFICO DE 5 BANDAS	fram	un	39	R\$450,00	R\$ 17.550,00
7	701910	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 127V, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA	MULLER	un	16	R\$519,00	R\$ 8.304,00
8	695646	CILINDRO ELETRICO EMAÇO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO - 695646	HIDRO	un	33	R\$748,00	R\$ 24.684,00
9	695643	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRAS, PRATELEIRAS DE 925MM DE LARGURA E 425MM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 2.00M DE ALTURA, COM	NOBRE	un	151	R\$269,00	R\$ 40.619,00
10	695615	FOGAO DE USO DOMESTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 04 BOCAS, FORNO A PARTIR DE 50 LITROS, A GAS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ATLAS	un	14	R\$697,00	R\$ 9.758,00
11	696330	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE. - 696330	NOTAVEL 5005	un	4	R\$640,00	R\$ 2.560,00
12	695638	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 LITROS, NA VOLTAGEM 110/220V. - 695638	VITALEX	un	32	R\$695,00	R\$ 22.240,00
13	701912	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MINIMA 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, VOLTAGEM 127V.	MULLER	un	49	R\$524,00	R\$ 25.676,00
14	712976	SERRA CIRCULAR 1500W 127V	WAP	un	23	R\$383,00	R\$ 8.809,00
15	713169	COZINHA MODULADA 4 PEÇAS, 10 PORTAS COM BALCÃO CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA GERAL: ACO QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS/BASE: 8, MATERIAL PES: NÃO ACOMPANHA CORREDIÇAS: TELESCÓPICA DOBRADIÇAS: METÁLICA 26 MM, PUXADORES: PUXADORES EM PS METALIZADO, ACOMPANHA TAMPO, MATERIAL TAMPO: MDP FF GRANITO ONIX, DIMENSÕES: ALTURA: 165 CM LARGURA: 245 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 47.080KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COR: BRANCO.	ITATIAIA	un	15	R\$1.200,00	R\$ 18.000,00
16	713170	PIA DE INOX 150X60CM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL INOX, ACABAMENTO INOX, TAMANHO TOTAL 150X60CM, FURO DA VALVULA 3 1/2". COR INOX, PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 18,51KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA150CM, DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA11CM.	GPLUS	un	43	R\$344,00	R\$ 14.792,00
17	713175	MESA E 4 CADEIRAS. ASSENTO ESTOFADO. TAMPO EM GRANITO OCRE 1,20X0,75M. ESTRUTURA EM TUBULAR. COR BRANCO. MEDIDA DA MESA (ALTURA) 76 TUBO MESA: 2,5" MEDIDA DO TAMPO DE GRANTO OCRE (L X P) 120CM X 75CM ESPESSURA: 20MM MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 97CM X 39CM X 47CM TUBO CADEIRA: 1 1/4"	teixeira	un	6	R\$899,00	R\$ 5.394,00
18	713179	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SIS-	ATLAS	un	10	R\$950,00	R\$ 9.500,00

		TEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA						
19	713183	FERRO DE PASSAR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1200W. COM VAPOR EXTRA. TEM CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTA COM FUNÇÃO DE PASSAMENTO VERTICAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 470ML. COM CABO GIRATORIO. BASE DE CERAMIC GLISS. REMOVE COM EFICIÊNCIA AS RUGAS DAS ROUPAS, 1 ANO DE GARANTIA.	MONDIAL	un	9	R\$105,00	R\$ 945,00	
20	713388	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 KG; LAVADORA AUTOMÁTICA; DEVE TER DIVERSOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COM LAVAGEM, ENXAGUE, MOLHO E CENTRIFUGAÇÃO;	MULLER	un	28	R\$2.538,00	R\$ 71.064,00	
21	713390	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR COM NO MÍNIMO 1400W DE POTENCIA, COM FUNÇÕES DE PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS LEVES E PESADAS, LAMINAS EM AÇO INÓS, COPO DE LIQUIDIFICADOR 3,2LITROS E JARRA DO PROCESADOR, BATEDeira e ESPREMEDOR DE 2,1 LITOS, TENSÃO ELÉTRICA 110V, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	MONDIAL	un	42	R\$450,00	R\$ 18.900,00	
22	713396	FRITADOR FOGÃO PASTELEIRO A GAS COM TACHO Nº 14 ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; CAPACIDADE DE VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A 5 LITROS; FABRICADO EM AÇO CARBONO;	CRISTAL ACO	un	10	R\$370,00	R\$ 3.700,00	
23	713808	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVÍVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, MODELO FROST-FREE, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CONSUL	un	50	R\$2.484,00	R\$ 124.200,00	
24	714165	BERCO - INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NAO DOBRAVEL, COM RODIZIOS, COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM); ESTRUTURA METALICA EM FORMATO DE U INVERTIDO PARA SUSTENTACAO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, SECCAO CIRCULAR DE 1 1/4, EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES, BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALCAS PARA CONDUCAO DO BERCO, RAI0 DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM) CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO.	BATROL	un	259	R\$439,00	R\$ 113.701,00	
25	714168	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 32 PORTAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITA0 PARA CADEADO, POSSUI PE EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFÁTICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO, COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 126cm X PROFUNDIDADE: 037cm - PESO: 50kg.	NOBRE	un	3	R\$1.985,00	R\$ 5.955,00	
26	716718	GAVETEIRO VOLANTE, CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP), CORPO EM AÇO TRATADO POR TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, COM REFORÇOS INTERNOS, COR PRETA, COM 4 GAVETAS (2 MENORES E 2 MAIORES), PUXADORES EM PVC TIPO CONCHA NA COR PRATA OU PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 59,5 CM DE ALTURA X 43,5 CM DE LARGURA X 61,5 CM DE PROFUNDIDADE E 15 MM DE ESPESURA, DESLIZAMENTO DAS GAVETAS FEITO COM TRILHOS CORREDICAS, BORDAS DO TAMPO SUPERIOR ARREDONDADAS, FECHADURA CILINDRICA COM FECHAMENTO DA PRIMEIRA GAVETA (SUPERIOR) ACOMPANHANDO 2 CHAVES, BASE COM 4 RODIZIOS EM PROLIPOPILENO SENDO OS 2 RODIZIOS DIANTEIRO COM TRAVA, ACOMPANHANDO KIT DE MONTAGEM E MANUAL, DEVERA SER BEM EMBALADO PARA EVITAR RANHURAS E NAO COMPRO-METER A INTEGRIDADE DO PRODUTO	NOBRE	un	48	R\$455,00	R\$ 21.840,00	
27	716772	NOTEBOOK I7, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR, TELA: 15,6 POLEGADAS, TIPO: IPS ANTIRREFLEXO / 250 NITS / CONTRASTE 800:1, RESOLUÇÃO: FULL HD 1920 X 1080, 144 HZ, PROCESSADOR: INTEL CORE I7 11800H DE 11ª GERAÇÃO, HEXA CORE (8 NÚCLEOS) E 16 THREADS, FREQUÊNCIA: 2,30 GHZ ATÉ 4,60 GHZ, CACHE: 24 MB DE CACHE, MEMÓRIA: 16 GB, TIPO DDR4 3200MHZ, WEBCAM: RESOLUÇÃO 1280 X 720, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P, ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME DE ALTÍSSIMA VELOCIDADE, PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE RTX 3070 MAX-Q DESIGN COM 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6 DEDICADA, ÁUDIO: DOIS ALTO FALANTES INTERNOS,	LENOVO	un	27	R\$5.390,00	R\$ 145.530,00	
		MICROFONE INTEGRADO, COMPATÍVEL COM A CORTANA COM VOZ, CERTIFICADO PARA SKYPE FOR BUSINESS, TECLADO: RETROILUMINADO EM VERMELHO COM DESTAQUE PARA AS TECLAS WASD, PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON, BATERIA: COM 4 CELULAS 59 WH / CARREGADOR DE 230 WATTS, CONEXÕES: 1 X PORTA PARA FONE DE OUVI-DO/MICROFONE, 3X USB 3.1, 1X USB-C (THUNDERBOLT), 1X HDMI, 1X MINI DISPLAY-PORT, DEVERA ACOMPANHAR: FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK (BIVOLT), MANUAL EM PORTUGUÊS, TERMO DE GARANTIA (GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES).						
28	716808	KIT RECEPTOR DIGITAL FULL HD B5 + ANTENA + LNBF, COM AS SEGUINTEES ESPECIFI-CAÇÕES: COMPATÍVEL COM O SAT HD REGIONAL, ECÓNLOGI H.265 E DVBS2X, ATU-ALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, VIA SATELITE, ACOMPANHA 1 CABO HDMI, 1 CABO AV E 1 CONTROLE REMOTO PARA O RECEPTOR, FONTE EXTERNA BIVOLT 100-240VAC/12V/1,5ª, RECEPTOR CERTIFICADO PELA ANATEL 20748-22-15339, CHAPA: A PARTIR DE 60 CM, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	CENTURY	un	4	R\$460,00	R\$ 1.840,00	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.115.107,00</b>	

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRE-SENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada

pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS**

**ITAIPU LTDA**

**CNPJ/MF Nº.12.772.223/0001-56**

**Marcos Eduardo Pick**

**CPF Nº 966.228.651-91**

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 27/2024

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS**

**ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **03.449.844/0001-02**, com sede na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, CEP: 78.055-428, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3641-1894 (65) 98115-3837, E-mail: geracao2000esportes@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, portador da C.I. RG. nº 1506534 SESP/MT e CPF/MF n.º 016.662.711-95, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	695650	ARQUIVO EM AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1010 X 470 X 670MM (A X L X P) TIPO VERTICAL COM NO MÍNIMO 3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFÍCIO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASTAS OU 30KG PORTA ETIQUETA E PUXADORES CROMADOS, NA COR CINZA.	W3	UN	68	R\$ 688,00	R\$ 46.784,00
2	714172	ARMÁRIO CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, COM 03 DIVISOES, 02 PORTAS E COM SUPORTE PARA CADEADO, PUXADOR, SAPATA REGULÁVEL DE BORRACHA. ACABAMENTO: AÇO LISO. DIMENSOES C= 83CM X L= 50CM X A= 170CM.	W3	UN	72	R\$ 1.155,20	R\$ 83.174,40
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 129.958,40</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E**

**MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

CNPJ N° 03.449.844/0001-02

**WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**

CPF N° 016.662.711-95

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 2.630/2024.**

**SÚMULA:**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, PPA BIÊNIO 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, ADEQUA A LDO/2024 E AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento vigente, lei n.º 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.122.0006.2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.14.00 - Diárias Civil - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito adicional especial previsto no caput visa tratar de recursos específicos ao Conselho Municipal de Educação em atendimento à recomendação contida no Acórdão n.º 1.026/2023 – PV, de 1º de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

▣

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei n.º 070/2024 que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, PPA BIÊNIO 2024-2025 DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, ADEQUA A LDO/2024 E AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a compatibilização das peças de planejamento, com fulcro no § 7º do art. 165 da Constituição Federal, bem como, no art. 5º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, dessa forma, fator antecedente a apreciação e aprovação da Lei de diretrizes orçamentárias - LDO - para 2024, bem como em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Posta a demanda e conseqüente inclusão no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, é fator que se impõe a revisão do estabelecido no Plano Plurianual, assim, se tratando a alteração de inclusão de 01 (um) programa orçamentário, com a ação correspondente:

**1.** Programa 0006 - Ensino para Transformação - Atividade 2097 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação.

Desta forma o crédito orçamentário especial solicitado se volta ao atendimento do Acórdão n.º 1026/2023 - PV, o qual recomenda que seja criado



ação específica para manutenção do Conselho Municipal de Educação, em atendimento alínea “d”, inciso X, do artigo 212-A da Constituição da República e do Plano Nacional da educação, artigo 10 da Lei 13.005/2014.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 061 ASSEORP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 2.629/2024.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 971.683,16 (novecentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.14.00 - Diárias Civil - R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais);

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 28.783,16 (vinte oito mil setecentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 349.450,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais);

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

▣

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 071/2024 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n.º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2024 - Lei n. 2.551, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no Programa 0025 - Somando Saberes Culturais - Projeto 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura, conforme segue:

**1.** Programa 0025 - Somando Saberes Culturais

**1.1** - Atividade 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

**2.** Programa 0024 - Esporte e Lazer da Cidade

**2.1** - Atividade 2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

Os créditos adicionais especiais solicitados, tem destinação vinculada, conforme plano de trabalho (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nas ações:

**1.** 2086, visa propiciar a aquisição de materiais e gêneros alimentícios, premiações, equipamentos permanentes para o administrativo da secretaria, bem como, serviços de terceiros em geral;

**2.** 2087, visa propiciar a realização de eventos, aquisição de materiais diversos, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, auxílio aos Atletas, equipamento e material permanente, bem como a manutenção do Ginásio Municipal.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. 62006-8, agência bancária da Cooperativa de Crédito Si-credi de n. 0821, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Posto isso, a abertura dos créditos adicionais especial pretendida, justificase pela disponibilidade financeira, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**PL 062 ASSEORP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N° 2.631/2024.**

**Autor:** Poder Executivo.

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL “NOVA JERUSALÉM” DE INTERESSE SOCIAL.”.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover a desafetação da destinação original, para fins de regularização de documentos, a área denominada de: utilidade pública, lote 62, neste Município com área de 99.706,00 m<sup>2</sup> (noventa e nove mil cento e quarenta e dois metros quadrados), devidamente matriculado sob o n.º 5409, Livro 02, em 09 de maio de 2023 no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Aripuanã – Mato Grosso, a qual passará a ter a seguinte destinação: **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL “NOVA JERUSALÉM” DE INTERESSE SOCIAL”.**

**Art. 2º.** A presente desafetação tem como objetivo a criação do loteamento residencial “Nova Jerusalém” no Município de Aripuanã-MT.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã  
Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL “NOVA JERUSALÉM” DE INTERESSE SOCIAL”.**

Importante destacar, que A presente desafetação, tem como objetivo a criação do loteamento residencial Nova Jerusalém, de interesse social.

A desafetação de uma área para a criação de um loteamento de interesse social envolve uma série de fundamentos legais e procedimentos especí-

ficos, especialmente quando se trata de áreas públicas. O Plano Diretor Municipal é um instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana que contém diretrizes para o uso e ocupação do solo no município. Ele pode conter disposições específicas sobre áreas que podem ser desafetadas e destinadas a projetos de interesse social.

Os loteamentos de interesse social fornecem moradia digna para famílias de baixa renda que, de outra forma, não teriam acesso a condições habitacionais adequadas. Isso contribui para a melhoria das condições de vida e o combate à pobreza e à exclusão social.

Muitas vezes, os loteamentos municipais de interesse social estão associados à regularização fundiária, legalizando a posse da terra por parte dos moradores. Isso proporciona segurança jurídica aos ocupantes e lhes garante acesso aos serviços públicos e benefícios sociais.

Esses loteamentos promovem um desenvolvimento urbano inclusivo, permitindo que pessoas de diferentes origens socioeconômicas tenham acesso a moradia em áreas bem localizadas, com acesso a serviços, infraestrutura e oportunidades de emprego.

Os loteamentos de interesse social ajudam a reduzir o déficit habitacional, que é um problema comum em muitas regiões, especialmente em países em desenvolvimento. Ao fornecer moradia acessível para famílias de baixa renda, esses loteamentos contribuem para atender à demanda por habitação.

Morar em um loteamento de interesse social muitas vezes significa ter acesso a condições de vida melhores do que as encontradas em assentamentos informais ou áreas degradadas. Isso pode incluir acesso a infraestrutura básica, como água potável, saneamento, eletricidade, além de espaços públicos e áreas verdes.

Ao proporcionar moradia para famílias de baixa renda em áreas planejadas e bem projetadas, os loteamentos de interesse social contribuem para a promoção da coesão social e da integração comunitária. Eles ajudam a criar laços sociais e fortalecer o senso de pertencimento à comunidade.

Loteamentos municipais de interesse social podem ser projetados levando em consideração princípios de sustentabilidade urbana, como o uso eficiente do solo, o desenvolvimento de infraestrutura verde, a promoção da mobilidade sustentável e a gestão adequada dos recursos naturais.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 09/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 30/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 07/2024**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIPUANÃ – MT.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ N°. 07.600.561/0001-70, **vencedora com o valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais)**. INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ N°. 38.394.749/0001-33, vencedora com o valor de R\$ 117.680,00 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais). GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFC. E MAT ESPORT LTDA, CNPJ N°. 03.449.844/0001-02, vencedo-

ra com o valor de R\$ 129.958,40 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). K. FRANK DOS SANTOS LTDA, CNPJ N°. 32.009.410/0001-90, vencedora com o valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA, CNPJ N°. 36.656.877/0001-82, vencedora com o valor de R\$ 4.356.597,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais). J. R. MACHADO LTDA, CNPJ N°. 25.256.978/0001-40, **vencedora com o valor de R\$ 159.042,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta e dois reais)**. S. VARJÃO LEÃO LTDA, CNPJ N°. 51.145.230/0001-80, **vencedora com o valor de R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil centos e noventa reais)**. ARIPUANÃ CALHAS E TELAS LTDA, CNPJ N°. 09.589.371/0001-25, vencedora com o valor de R\$ 271.400,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). META TECNOLOGIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ N°. 44.227.505/0001-69, vencedora com o valor de R\$ 1.685.246,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais). SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ N°. 42.953.946/0001-12, vencedora com o valor de R\$ 171.150,00 (cento e setenta e um mil e cento e cinquenta reais). ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ N°. 40.080.144/0001-10, vencedora com o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). INMED HOSPITALAR EIRELI, CNPJ N°. 34.551.834/0001-07, vencedora com o valor de R\$ 827.819,30 (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos). COMERCIO DE ELETRODOMESTICO ITAIPU LTDA, CNPJ N°. 12.772.223/0001-56, vencedora com o valor de R\$ 1.115.107,00 (um milhão centos e quinze mil centos e sete reais). PROSPER COMERCIO LTDA, CNPJ N°. 51.854.742/0001-15, **vencedora com o valor de R\$ 4.555.724,96 (quatro milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)**. SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N°. 26.877.656/0001-80, vencedora com o valor de R\$ 35.717,88 (trinta e cinco mil setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 34.502.580/0001-37, **vencedora com o valor de R\$ 654.934,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais)**. VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N°. 39.822.881/0001-61, vencedora com o valor de R\$ 34.128,00 (trinta e quatro mil cento e vinte e oito reais). CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°. 42.753.718/0001-07, vencedora com o valor de R\$ 469.441,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). TODON COMERCIAL LTDA, CNPJ N°. 46.961.564/0001-91, **vencedora com o valor de R\$ 67.780,00 (sessenta e sete mil setecentos e oitenta reais)**.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuaana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuaana.mt.gov.br), ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/04/2024.

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 5.144/2024.**

**DECRETO N° 5.144/2024.**

**SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando n° 0349 e 0350/2024/SME, o qual solicita convocação de classificado no Concurso Público Municipal 001/2019, em virtude de atender as necessidades da Secretaria;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação n° 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

**1.1.** O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

**1.2.** O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

**ARTIGO 2º** As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretária Municipal de Administração

▢

**ANEXO I**

Secretaria Municipal de Educação	
Convocados	Cargo
JESSICA CONCEIÇÃO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE
ALINE ALVES DIAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SEDE
CLEUSA JUSTINO DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN
CLAUDETE RODRIGUES DA MATA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – CONSELVAN
ELIZANGELA CANGUCU LARA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE
JUCIMEIRE SOUZA LEAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE
IONE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE
ANDRÉIA SHAFER DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE
ANDRE WILLER ALVES DA SILVA	ZELADOR DE PÁTIO – PCCS EDUCAÇÃO – MIDLAGROSA

**ANEXO II**

**CHECKLIST**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	DOCUMENTO	Sim	Não	OBS
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			

5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução n.º 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			

19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta Salário na Caixa Econômica Federal			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>			
31	Outros			

Aripuanã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Adjunta de Administração

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 24/2024

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **K FRANK DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **32.009.410/0001-90**, com sede na Av. Professora Edna Maria de Albuquerque, S/N, Bairro Santa Cruz, CEP: 78.077-100, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 99232-7805, E-mail: [aatrombim\\_me@hotmail.com.br](mailto:aatrombim_me@hotmail.com.br), neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **KLEBERSON FRANK DOS SANTOS**, portador da C.I. RG. n.º 19741502 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.120.231-24, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	713177	CADEIRA DE AREA ESPECIAL EM AÇO - CORES DIVERSAS MODELO ESPECIAL, PESO MÁXIMO SUPOSTADO 120 KG COM APOIO PARA O BRAÇO SEM AJUSTE DE ALTURA INCLINAÇÃO ENCOSTO LEVE, PORÉM SEM AJUSTE MATERIAL DA ESTRUTURA TUBO DE AÇO REDONDO SEM ESTOFADO ACABAMENTO PINTURA EPOXI ALTURA 114 CM LARGURA 67 CM PROFUNDIDADE 45 CM	VIANFLEX	UN	25	R\$ 184,00	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 4.600,00</b>

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO



3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024** e a proposta da empresa **K FRANK DOS SANTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

### K FRANK DOS SANTOS LTDA

CNPJ N° 32.009.410/0001-90

### Kleber Frank dos Santos

CPF N° 034.120.231-24

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE R.P. N° 23/2024

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e

CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **J. R. MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **25.256.978/0001-40**, com sede na Rua Libertador, nº 604, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-090, na cidade de Manaus, Estado Amazônia, Telefone: (65) 99284-6790 (65) 9985-5778, E-mail: licitacao@jreletpaper.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **JOÃO ROBERTO MACHADO**, portador da C.I. RG. nº 32944264 SSP/PR e CPF/MF n.º 441.333.329-20, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	690400	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GALAO DE 20 LITROS, AGUA GELADA E NATURAL, TORNEIRA EMBUTIDA, TERMOSTATO FRONTAL COM NO MINIMO 07 NIVEIS DE TEMPERATURA, NA COR BRANCO.	LIBELL	UN	43	R\$ 695,00	R\$ 29.885,00
2	695624	FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 L, NA VOLTAGEM 220 V, TIPO COMERCIAL/HORIZONTAL, COM 01 COMPARTIMENTO, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ELECTROLUX H440	UN	33	R\$3.199,00	R\$ 105.567,00
3	695653	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 240L COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V NA COR BRANCO, COM UMA PORTA E MANUAL DE INSTRUCAO. - 695653	ELECTROLUX FE27	UN	7	R\$3.370,00	R\$ 23.590,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 159.042,00</b>

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- 5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- 5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- 5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- 5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- 5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- 5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) Cancelamento do preço registrado;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:
- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:
- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
  - c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **J. R. MACHADO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**J. R. MACHADO LTDA**

CNPJ N°. 25.256.978/0001-40

**João Roberto Machado**

CPF N° 441.333.329-20

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. N° 25/2024**

Pregão Presencial/SRP n° 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, n° 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.502.580/0001-37**, com sede na Rua Edgar Egídio de Sousa, N.º 89, Bairro: Jardim Santa Eudoxia, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep: 13.096-560, Telefone: (65) 9608-7984, (67) 3324-8607, E-mail: licita.smartsolutions@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Dorival Dural Rodrigues**, portador da C.I. RG. n.º 834573 SSP/MT e CPF/MF n.º 024.306.899-95, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal n° 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**1.OBJETO E PREÇOS**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	708241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER, VISOR LCD 2 LINHA, VOLTAGEM 127V, COM VELOCIDADE MAXIMA ATE 30 PPM, RESOLUCAO ATE 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRAO 32MB, INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.1B	BROTHER	un	110	R\$2.360,00	R\$ 259.600,00
2	696334	NOBREAK 3 KVA 3000VA SENOIDAL BORNEIRAS + DISJUNTOR: POTÊNCIA NOMINAL (VA): 3000VA; POTÊNCIA REAL (WATTS): 2400W; BATERIA INTERNA: 8 X 7AH SELADAS; TENSÃO DE OPERAÇÃO TOTAL DAS BATERIAS INTERNAS: 96V; SUGESTÃO DE UTILIZAÇÃO: 12 MICROS; AUTONOMIA:	INTELBRAS	un	33	R\$3.884,00	R\$ 128.172,00
3	668947	NOBREAK 700VA DE POTENCIA MAXIMA, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115V, PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO ATRAVES DE VARISTOR, CURTO CIRCUITO NA SAIDA, SOBRECARGA, SUB/SOBRE TENSAO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBRETENPERATURA	INTELBRAS	un	430	R\$432,00	R\$ 185.760,00
4	695616	NO-BREAK POTENCIA MINIMA 600VA COM NO MINIMO 04 TOMADAS, COM VOLTAGEM BIVOLT, CONTENDO MANUAL DE INSTRUCAO E FUSIVEL RESERVA.	INTELBRAS	un	131	R\$358,00	R\$ 46.898,00
5	711548	WEBCAM - COM RESOLUCAO MINIMA DE 720P, RESOLUCAO DE 5 MEGA PIXELS, CONEXAO VIA USB	INTELBRAS	un	86	R\$239,00	R\$ 20.554,00
6	711549	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB	INTELBRAS	un	31	R\$450,00	R\$ 13.950,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 654.934,00</b>

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n°. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;



5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

## 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SMART SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES**

**EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº. 34.502.580/0001-37

**Dorival Dural Rodrigues**

CPF Nº. 024.306.899-95

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz  
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATA DE R.P. Nº 22/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **INMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.551.834/0001-07**, com sede na Avenida Acacias, Quadra 01, Lote 26, Casa 01, S/N, Bairro: Residencial Paineiras, na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, Cep: 75.345-000, Telefone: (62) 3503-1835, (62) 9988-7952, E-mail: willianlima.vendas@hotmail.com com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Jessica Yasmym de Moraes**, portador da C.I. RG. n.º 5183835 SSP/GO e CPF/MF n.º 041.686.791-01, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP N° 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

## 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP N° 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695627	BATEDEIRA DE PLASTICO ABS TIPO DOMESTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, COM BATEDORES A PARTIR DE 05 VELOCIDADES 127V. - 695627	MONDIAL	un	4	R\$199,00	R\$ 796,00
2	695612	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	BRASILCENTRAL	un	147	R\$264,00	R\$ 38.808,00
3	695309	CAIXA DE SOM MULTIUSO 750W AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO, 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1:1, CANAL 2: 1, CANAL 3: 2 ENTRADAS MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 4: 2 ENTRADA DE MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 5: 1 ENTRADA DUPLA	KIMISO	un	32	R\$454,00	R\$ 14.528,00
4	696332	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM. - 696332	RJ	un	16	R\$272,00	R\$ 4.352,00
5	695629	COIFA DE PAREDE INOX NO MINIMO 90CM, DUPLA FUNCAO: EXAUSTOR E DEPURADOR DE AR, A PARTIR DE 3 VELOCIDADES, 2 LAMPADAS HALOGENIAS EMBUTIDAS, CORPO EM ACO INOX ESCOVADO, FILTRO METALICO: LAVAVEL, AUXILIA A ELIMINAR A FUMACA E GORDURA, FILTRO DE CARVAO:	FOGATT	un	79	R\$960,00	R\$ 75.840,00
6	708316	ENCARDENADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4.	MAZZILLI	un	35	R\$272,00	R\$ 9.520,00
7	695641	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 08 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2,10M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1,00M DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, PARA SU-PORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA, NA	NOBRE	un	154	R\$605,00	R\$ 93.170,00
8	696331	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDA - 696331	NCMOVEIS	un	6	R\$1.063,00	R\$ 6.378,00
9	696125	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, ESPECIFICACOES MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650 NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR	ELGIN	un	10	R\$240,00	R\$ 2.400,00
10	695648	MESA BANCADA EM ACO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM BORDAS DE REFORCO PES TUBULARES SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNIVEL ATE 50 MM CANTOS ARREDONDADOS EM REBARBAS DIMENSOES APROXIMADAS 150X60X90CM (COMP. X LARG. X ALT).	AISA	un	7	R\$1.360,00	R\$ 9.520,00
11	696335	NOBREAK SENOIDAL 1800VA 2X7AH BIV/115V: AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO; MICROPROCESSADO; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003); ESTABILIZADO; FILTRO DE LINHA EMI/RFI NA ENTRADA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E RÚ	INTELBRAS	un	41	R\$1.320,00	R\$ 54.120,00
12	708305	RECEPTOR DIGITAL-FUNCAO MULTIMIDIA; CARACTERISTICAS MINIMAS: RE-PRODUCAO DE VIDEOS, FOTOS E MUSICAS VIA USB; LNBF:950-2150MHZ;	VIVENSIS	un	6	R\$218,40	R\$ 1.310,40
13	695661	SERRA ELETRICA ANGULAR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA 1300W ROTACAO 13000 RPM CAPACIDADE DE CORTE 4 3/8 PARA CORTAR MARMORE NA VOLTAGEM 220V.	MENEGOTT	un	24	R\$352,00	R\$ 8.448,00
14	695618	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETO MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE 20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETO QUE POSSUA DE 1 A 4 FUROS PARA FIXACAO NO SUPORTE. - 695618	MULTI	un	42	R\$80,00	R\$ 3.360,00
15	711518	SWITCH - POSSUIR, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; - POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; - OCUPAR NO MÁXIMO 1 RACK UNIT; - POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 104 GB/S DE ROUTING/SWITCHING; - POSSUIR CAPACIDADE PARA 16.000, OU MAIS, ENDEREÇOS MAC; - POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ; - TAMANHO DE BUFFER MÍNIMO DE PACOTES DE 1.5MB; - DEVERÁ OFERECER GERENCIAMENTO POR NAVEGADOR WEB E SNMP; - DEVERÁ SUPOORTAR PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z; - TENSÃO DE ENTRADA 100 V ? 240 V; - FREQUÊNCIA SUPORTADA DE 50/60 HZ; - DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ALÇAS DE FIXAÇÃO; - DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 4 PES ANTIDERRAPANTES; - DEVE POSSUIR LEDS, POR PORTA, QUE INDIQUEM FUNCIONAMENTO, ATIVIDADE DO LINK E VELOCIDADE DE CONEXÃO; - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO DE 12 (DOZE) MESES; - DEVERÁ SER ENTREGUE COM A ÚLTIMA VERSÃO DO FIRMWARE DO FABRICANTE; - ESTE SWITCH DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOIS (02) CONECTORES MINI-GBIC DO TIPO LC COMPATIVEL COM O SWITCH DELL S4128F, PADRÃO SFP, SUPORTAR MODO DE OPERAÇÃO FULL DUPLEX E TECNOLOGIA GIGABYTE ETHERNET, DEVERÁ SER MONOMODO COM INSTALAÇÃO PLUG & PLAY E HOT-SWAP, COMPATIVEL COM O PADRÃO IEEE 802.3Z (1000 BASE-LX).	TPLINK	un	72	R\$2.752,00	R\$ 198.144,00

16	713174	PAINEL PARA TV ATÉ 50" COM PRATELEIRA SUPERIOR 1.2 TIPO DE PRATELEIRA DE SUPORTE DIMENSÕES DO PRODUTO 0.29D X 12W X 13.6H METROS TIPO DE MONTAGE NA PAREDE	FMG	un	21	R\$288,00	R\$ 6.048,00
17	713310	FOGÃO - FOGAREIRO MESA 02 BOCAS 20X20 GRELHA AÇO, ALIMENTAÇÃO A GAZ.	JOLLY	un	4	R\$160,00	R\$ 640,00
18	713379	PEDESTAL MICROFONE SEM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO	ASK	un	26	R\$104,40	R\$ 2.714,40
19	713380	PEDESTAL MICROFONE COM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE COM FIO.	ASK	un	25	R\$102,10	R\$ 2.552,50
20	713397	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO PEDESTAL PARA TV LCD.COM REGULAGEM ARTICULADA PARA APARELHOS DE ATE 75" E ATE 52KG, PADRAO VESA.COM BANDEJA DE APOIO PARA 3 POSICOES E CAPACIDADE DE ATE 9KG. ROL-DANAS PARA MOVIMENTAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONATO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA, ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CLASS	un	49	R\$600,00	R\$ 29.400,00
21	713424	SCANNER DE MESA - PROFISSIONAL ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO, ATE 80 PAGINAS POR MINUTO E 160 IMAGENS POR MINUTO FRENTE E VERSO, MODO DE ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ADF E MESA DIGITALIZADORA RESOLUÇÃO ÓPTICA 600 DPI PESO 9.1 KG SOFTWARE INCLUIDO TWAIN DRIVER, ISIS DRIVER, BUTTON MANAGER, AVSCAN X, PAPERPORT 14	BROTHER	un	11	R\$2.700,00	R\$ 29.700,00
22	714164	CAMA - EMPILHAVEL, PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVAVEL, MONTADA ATRAVES DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. ALTURA: 110MM; LARGURA: 550MM; COMPRIMENTO: 1350MM. SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATE 50 KG; PES E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM AGUA. PONTEIRAS DOS PES EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMINIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1.59MM, RESISTENTE A CORROSAO, INCLUSIVE POR TENSAO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIESTER LAVAVEL, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE A TRACA MANUAL. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	ACRIMET	un	550	R\$240,00	R\$ 132.000,00
23	714182	LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM CARACTERISTICAS DE PRESSAO MAXIMA DE 120 BAR, PRESSAO DE TRABALHO 100 BAR, VAZAO DE AGUA MINIMA 450 L/H, POTENCIA MINIMA 1,6, MOTOR UNIVERSAL, VOLTAGEM 220/127.	WAP	un	46	R\$680,00	R\$ 31.280,00
24	716767	IMPRESSORA - COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREE, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 10,5 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES (SIMPLES, A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE, WINDOWS SERVER 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE, MAC OS X 10.7.5 OU MAIS RECENTE, MAC OS 11 OU MAIS RECENTE, DIMENSÕES: ABERTA - 37,5 X 56,7 X 25,9 CM; FECHADA - 37,5 X 34,7 X 18,7 CM, COM EMBALAGEM - 44,8 X 41,2 X 27,2 CM, PESO: SEM EMBALAGEM - 5,4 KG, COM EMBALAGEM - 7,5 KG, VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: 7,7 CPM EM PRETO E 3,8 CPM EM CORES (A4/CARTA), QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO, QUANTIDADE DE CÓPIAS: 1-20 CÓPIAS (SEM PC), TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: A4/OFFICIO, ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200 X 2.400 DPI, PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA), ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 21,6 X 29,7 CM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI).	EPON	un	19	R\$1.594,00	R\$ 30.286,00
25	716795	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO MOVEL, VOLTAGEM: 220V, TRIFASICA, MOTOR: 2CV - 4 POLOS, PRESSÃO MINIMA: 400 LIBRAS, VAZÃO: 26 L/MIN A 1560 L/HR, PISTÕES: 3 EM AÇO CARBONO 1045, RETIFICADO COM BUCHA CERÁMICA, EVITANDO OXIDAÇÃO. RPM: MOTOR: 1740 / BOMBA: 470. POLIA: 75MM, ESGUICHO: PRETO - 3,2MM, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR COM JATO CONCENTRADO OU LEQUE, COM MANGUEIRA 1/2", VÁLVULAS EM POLIACETAL COM AÇO INOX, GAXETA ÚNICA SEM REAPERTO, FILTRO NO CABECOTE, CARTER, VIRABREQUIM E BIELA EM FERRO FUNDIDO, TRABALHA COM ALIMENTAÇÃO POR SUÇÃO E POR GRAVIDADE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	WAP	un	2	R\$2.700,00	R\$ 5.400,00
26	716797	CADEIRA GIRATORIA - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR EM TELA MESH, COR PRETA, ASSENTO COM ESPUMA DENSA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDO EM TELA MESH, BASE EM AÇO CROMADA, REGULACAO DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GÁS, APOIO DOS BRACOS EM AÇO CROMADO E POLIPROPILENO, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTAÇÃO, SUPORTA ATE 111 KG A 150 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: 94 CM A 106 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DO ASSENTO 47 CM. COM 12 MESES DE GARANTIA.	OTELLO	un	51	R\$400,00	R\$ 20.400,00
27	716813	EXAUSTOR AXIAL - INDUSTRIAL, COM 60 CM DE DIÂMETRO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 20 X 60 (C X L X A), GABINETE ZINCADO RESISTENTE A CORROSAO, MOTOR BLINDADO, COM 6 PÁS EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO, PODENDO SER INSTALADO EM PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO, COR PRETA, COM ALTA VAZÃO: 10000M3/H, VELOCIDADE MÍNIMA: 1550 RPM, POTÊNCIA: 3/4 CV, VOLTAGEM: 220V. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	VENTISOL	un	4	R\$576,00	R\$ 2.304,00
28	716854	MESA DE REUNIAO - DE MADEIRA DO TIPO CEREJEIRA, COR NATURAL, ENVERNIZADA, FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES DO PRODUTO: 3 METROS DE COMPRIMENTO X 1 METRO DE LARGURA X 90 CENTÍMETROS DE ALTURA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA.	BRASILCENTRAL	un	2	R\$2.720,00	R\$ 5.440,00
29	717053	ROCADEIRA LATERAL, MOTOR A GASOLINA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CILINDRADA 41,5 CM³, POTÊNCIA 1,5 KW / 2,0 HP, VELOCIDADE A POTÊNCIA MÁXIMA NO CORTE 6500 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA DO MOTOR 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 0,95L, PESO SEM ACESSORIOS 7,2 KG, ÂNGULO DE TRANSMISSÃO: 35 GRAUS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HUSQVARNA OU STIHL.	HUSQVARNA	un	4	R\$2.240,00	R\$ 8.960,00

VALOR TOTAL:

R\$  
827.  
819,30**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**3. DO PAGAMENTO**

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO**

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

**5. DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.



7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

#### **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024** e a proposta da empresa **INMED HOSPITALAR LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**INMED HOSPITALAR LTDA**

CNPJ Nº. 34.551.834/0001-07

**Jessica Yasmym de Moraes**

CPF Nº. 041.686.791-01

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE R.P. Nº 26/2024**

Pregão Presencial/SRP nº 09/2024

Validade: 12 (doze) meses.

*Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.080.144/0001-10**, com sede na Rua da Esperança, Quadra 18 Lote 08, N.º.1938S, Bairro: Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, (66) 9229-7447, E-mail: sonicinformati-ca2020@gmail.com neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG. nº 18130283 SSP/MT e CPF/MF n.º 018.577.121-10, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 09/2024, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716820	IMPRESSORA – COM IMPRESSÃO COLORIDA E FRENTE E VERSO, VOLTAGEM: 127V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 41 X 47,5 X 41,4 CM (L X P X A), PESO APROXIMADO: 23.2KG, VELOCIDADES MÍNIMAS DE IMPRESSÃO (MAX. PPM): EM PRETO A4-18, EM PRETO CARTA-19, EM CORES A4-18, EM CORES CARTA-19, TIPO DE CONSUMÍVEL: 4 CARTUCHOS DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO, VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA:	HP - 4103FDW LASERJET PRO	un	1	R\$3.900,00	R\$ 3.900,00
		15(PRETO)/15(COLORIDO), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 2400X600DPI, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LÉD COLORIDO, COMPATIBILIDADE C/ O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX, VELOCIDADES DE CÓPIA (MAX. PPM): EM PRETO A4-18, EM PRETO CARTA-19, EM CORES A4-18, EM CORES CARTA-19, CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA: COLORIDA, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: MAX. 600X600DPI, ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), CÓPIA FRENTE E VERSO, CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, FUNÇÕES N EM 1: 2EM1/4EM1, FUNÇÃO POSTER, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE 25%-400%, FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, CÓPIA AUTÔNOMA, CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA, VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX (PRETO/COR) (MAX. IPM): 29 IPM/22IPM, RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA (MAX. DPI): 19200X19200DPI. (...)					
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 3.900,00</b>

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 09/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Órgão Gerenciador:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.2.2 Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.4 Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.8 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.9 Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.

5.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.2.11 O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.12 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;

5.2.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

5.2.15 Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.16 Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.19 A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

5.2.20 Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.

5.2.21 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.22 Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.23 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.24 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.2.26. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

### 11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 09/2024** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 30 de Abril de 2024.**

#### SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

#### ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ N°. 40.080.144/0001-10

#### ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA

CPF N°. 018.577.121-10

Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12
---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

### PORTARIA N°. 055/2024

*“Reenquadramento da segurada inativa, Srª Doraci da Conceição Padilha Gonçalves.”*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, atual gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 340/2009, e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. REENQUADRAR**, no respectivo plano de cargos e carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Barão de Melgaço, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcrito:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Carreira	Classe/Nível
11	DORACI DA CONCEIÇÃO PADILHA GONÇALVES	APIPT (Proporcional)	MERENDEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO - NÃO PROFISSIONALIZADO	A – 07

**Parágrafo único.** Para efeito desta portaria considera-se:

I – APIPT: Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho.

**Art. 2º.** O valor dos proventos de aposentadoria reajustados pelo princípio da paridade, obedecido ao reenquadramento desta Portaria, serão ajustados de acordo com as tabelas estabelecidas para o exercício de 2024 pela Lei Complementar nº. 697/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, considerando os efeitos a data da publicação da Lei Complementar nº. 697/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 30 de abril de 2024.

#### GÉSSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração



**PORTARIA N° 056/2024**

“Dispõe sobre a revisão ex-officio dos benefícios previdenciários com direito à paridade em razão do plano de cargos, carreira e salário dos servidores da administração pública municipal da prefeitura municipal de Barão de Melgaço, para solucionar os questionamentos acerca dos cargos existentes em lei, e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Barão de Melgaço, atual gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n°. 340/2009, e;

Considerando a necessidade de pacificação quanto a forma de reenquadramento dos segurados inativos vinculados ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, e, assim realizada a revisão dos proventos de aposentadoria ou de pensão por morte reajustados pelo instituto da paridade;

Considerando o disposto na Lei Complementar n°. 462/2014, que “Altera a Lei Complementar 02 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e salários dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço” e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n°. 696/2024, que “Dispõe sobre concessão de revisão salarial de 3,71% aos servidores públicos, efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e eletivos do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço e dá outras providências” e;

Considerando a celeuma já identificada pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, acerca da dificuldade em definir e reenquadrar os servidores ocupantes do cargo de **contínuo e merendeira** na área da Educação, já que também existe estes cargos no Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal, com valor remuneratório distinto, e;

Considerando, ainda, o problema já identificada pelo escritório de advocacia, denominada BE&J - BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS que presta serviço de assessoria jurídica ao BARÃO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT, acerca da dificuldade em reenquadrar os servidores ocupantes de cargos que foram extintos na municipalidade, impossibilitando o reenquadramento (Parecer jurídico n°. 118/2016 e CARTA JURÍDICA n°. 006/2023 E Carta Técnica n°. 021/2023/COTERC/AGENDASSESSORIA), e;

Considerando as documentações constantes nos respectivos processos administrativos de concessão de benefício previdenciário, e;

Considerando a aplicação do reajuste definido pela Lei Complementar n°. 696/2024, e os valores estipulados nas tabelas do exercício de 2024, devidamente republicada (<https://leismunicipais.com.br/a1/mt/b/barao-de-melgaco/lei-ordinaria/2024/70/696/lei-ordinaria-n-696-2024-dispoe-sobre-concessao-de-revisao-salarial-de-3-71-aos-servidores-publicos-efetivos-inativos-pensionistas-comissionados-e-eletivos-do-poder-executivo-municipal-de-barao-de-melgaco-e-da-outras-providencias?q=696>), e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REENQUADRAR**, no respectivo plano de cargos e carreira dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do município de Barão de Melgaço, os servidores inativos vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI, com direito ao instituto da paridade, abaixo transcritos:

N.º	Nome	Benefício	Cargo	Anexo	Classe/Nível
01	ANA CECÍLIA DIAS MORENO	APTC	ATENDENTE DE ENFERMAGEM (EXTINTO)	-	-
02	ANA RODRIGUES DIAS	APTC	PROCESSO NÃO FORMALIZADO – NÃO HÁ CARGO	APLICAR OS EFEITOS DA LEI N°. 080/1986	-
03	ANTONIA LUIZA DE AMORIM ASSIS	APTC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANEXO II - K	A - 08
04	BENEDITO FLORENCIO DE ARAUJO	APTC	MOTORISTA DE AMBULANCIA	ANEXO II - L	A - 08
05	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	APIPT	OPERADOR DE MÁQUINAS	ANEXO II - E	A - 08
06	GENIL DE FÁTIMA SILVA	APTC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANEXO II - K	B - 07
07	INÁCIO DA CONCEIÇÃO TAQUES	APID	AGENTE DE SAÚDE	ANEXO II - I	A - 02
08	JUAREZ GONÇALVES RIBEIRO	APIPT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO II - G	A - 08
09	LUCY MARIA DE PINHO AMOREIM	APTC	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANEXO II - J	D - 01
10	MARIA DOS ANJOS MARQUES	APTC	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANEXO II - G	A - 08
11	MAURO NARCIZO DA SILVA	APTC	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	ANEXO II - K	C - 01
12	OSMARINA BENEDITA DA SILVA	APTC	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ANEXO II - J	D - 01
13	PAULINA PADILHA DE ARAÚJO	APTC	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	ANEXO II - K	A - 08

**Parágrafo único.** Para efeito desta portaria considera-se:

**I – APTC:** Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

**II – APIPT:** Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;

**III – APID:** Aposentadoria por Idade.

**Art. 2º.** no respectivo plano de cargos e carreira dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do município de Barão de Melgaço, os segurados inativos que geraram o benefício de pensão por morte vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barão de Melgaço/MT – BARÃO-PREVI, cujos proventos da pensão por morte são reajustados com direito ao instituto da paridade:

N.º	Nome	Benefício	Cargo do Instituidor	Anexo	Classe/Nível
01	Instituidor: OACY DE BARROS Beneficiária: EUNICE DA LUZ BARROS	PM	PROCESSO NÃO FORMALIZADO – NÃO HÁ CARGO	APLICAR OS EFEITOS DA LEI N°. 075/1985.	-
02	Instituidor: SEBASTIÃO LÚCIO DA SILVA Beneficiária: MARIA DOS SANTOS E SILVA	PM	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	ANEXO II - K	A - 02
03	Instituidor: ANTONIO LUCAS QUEIROZ SANTOS Beneficiária: MARIA TEREZA QUEIROZ SANTOS	PM	NÃO HÁ CARGO CORRELATO	BENEFÍCIO IGUAL SALÁRIO-MÍNIMO	-

**Parágrafo único.** Para efeito desta portaria considera-se PM como Pensão por Morte.

**Art. 3º.** O valor dos proventos de aposentadoria e do benefício de pensão por morte reajustados pelo princípio da paridade, obedecido ao reenquadramento desta Portaria, serão ajustados de acordo com as tabelas estabelecidas para o exercício de 2024 pela Lei Complementar n°. 696/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, considerando os efeitos a data da publicação da Lei Complementar n°. 696/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 30 de abril de 2024.

#### GÉSSICA DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO N°03/2024

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do AVISO DE ADESÃO N°03/2024, na publicação que circulou no dia 30/04/2024, na edição do jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, fica retificado o aviso da seguinte forma: ONDE SE LÊ: ....AVISO DE ADESÃO N°03/2024; LEIA - SE: AVISO DE ADESÃO

N°05/2024. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres-MT, 30 de abril de 2024

#### EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 092/2024

#### LEI COMPLEMENTAR N° 092/2024

Que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n° 053/2013, que trata sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres/MT, modificando cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Altera o Anexo V (tabela de vencimentos – Cargo: Assistente da Saúde e tabela de vencimentos – Cargo: Agente Técnico da Saúde), parte integrante da Lei Complementar n° 053/2013 de 11 de julho de 2013, para alteração do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais do Sistema de Saúde do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres/MT, em relação aos assistentes da saúde, com a finalidade de adequar a base salarial em conformidade com o piso nacional da enfermagem.

**Art. 2º** - Fica o cargo de Agente Técnico da Saúde – 40 horas excluído da tabela de vencimentos pertencente ao cargo de Agente de Fiscalização da Saúde – 40 horas, criando tabela específica – Anexo I desta lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA** Prefeita Municipal

#### ANEXO I

ANEXO V						
TABELA DE VENCIMENTOS						
Cargo: ASSISTENTE DA SAÚDE - 40 HORAS						
NÍVEL	TS	Classe-A (1,00)	Classe-B (1,15)	Classe-C (1,30)	Classe-D (1,45)	Classe-E (1,60)
1.	1,00	00 anos	2.259,84	2.598,82	2.937,79	3.276,77
2.	1,02	03 anos	2.305,04	2.650,79	2.996,55	3.342,30
3.	1,04	05 anos	2.350,23	2.702,77	3.055,30	3.407,84
4.	1,06	07 anos	2.395,43	2.754,74	3.114,06	3.473,37
5.	1,09	09 anos	2.463,23	2.832,71	3.202,19	3.571,68
6.	1,12	11 anos	2.531,02	2.910,67	3.290,33	3.669,98
7.	1,15	13 anos	2.598,82	2.988,64	3.378,46	3.768,28
8.	1,18	15 anos	2.666,61	3.066,60	3.466,59	3.866,59
9.	1,21	17 anos	2.734,41	3.144,57	3.554,73	3.964,89
10.	1,24	19 anos	2.802,20	3.222,53	3.642,86	4.063,19
11.	1,27	21 anos	2.870,00	3.300,50	3.731,00	4.161,50

12.	1,31	23 anos	2.960,39	3.404,45	3.848,51	4.292,57	4.736,62
13.	1,35	25 anos	3.050,78	3.508,40	3.966,02	4.423,64	4.881,25
14.	1,40	27 anos	3.163,78	3.638,34	4.112,91	4.587,48	5.062,04
15.	1,45	29 anos	3.276,77	3.768,28	4.259,80	4.751,31	5.242,83
16.	1,50	31 anos	3.389,76	3.898,22	4.406,69	4.915,15	5.423,62
17.	1,55	33 anos	3.502,75	4.028,16	4.553,58	5.078,99	5.604,40
18.	1,60	35 anos	3.615,74	4.158,11	4.700,47	5.242,83	5.785,19

Cargo: AGENTE TÉCNICO DA SAÚDE - 40 HORAS							
NÍVEL	TS	Classe-A (1,00)	Classe-B (1,15)	Classe-C (1,30)	Classe-D (1,45)	Classe-E (1,60)	
1.	1,00	00 anos	3.138,58	3.609,37	4.080,15	4.550,94	5.021,73
2.	1,02	03 anos	3.201,35	3.681,55	4.161,76	4.641,96	5.122,16
3.	1,04	05 anos	3.264,12	3.753,74	4.243,36	4.732,98	5.222,60
4.	1,06	07 anos	3.326,89	3.825,93	4.324,96	4.824,00	5.323,03
5.	1,09	09 anos	3.421,05	3.934,21	4.447,37	4.960,53	5.473,68
6.	1,12	11 anos	3.515,21	4.042,49	4.569,77	5.097,05	5.624,34
7.	1,15	13 anos	3.609,37	4.150,77	4.692,18	5.233,58	5.774,99
8.	1,18	15 anos	3.703,52	4.259,05	4.814,58	5.370,11	5.925,64
9.	1,21	17 anos	3.797,68	4.367,33	4.936,99	5.506,64	6.076,29
10.	1,24	19 anos	3.891,84	4.475,62	5.059,39	5.643,17	6.226,94
11.	1,27	21 anos	3.986,00	4.583,90	5.181,80	5.779,70	6.377,59
12.	1,31	23 anos	4.111,54	4.728,27	5.345,00	5.961,73	6.578,46
13.	1,35	25 anos	4.237,08	4.872,65	5.508,21	6.143,77	6.779,33
14.	1,40	27 anos	4.394,01	5.053,11	5.712,22	6.371,32	7.030,42
15.	1,45	29 anos	4.550,94	5.233,58	5.916,22	6.598,86	7.281,51
16.	1,50	31 anos	4.707,87	5.414,05	6.120,23	6.826,41	7.532,59
17.	1,55	33 anos	4.864,80	5.594,52	6.324,24	7.053,96	7.783,68
18.	1,60	35 anos	5.021,73	5.774,99	6.528,25	7.281,51	8.034,76

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação nº:** 023/2024.

**Modalidade nº:** 004/2024.

**Classificação:** Dispensa de licitação eletrônica.

**Data da Adjudicação:** 30/04/2024.

**Data da Homologação:** 30/04/2024.

**Objeto da licitação:** Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo de avaliação, laudo de vistoria, relatório e parecer técnico imobiliária, do tipo elaboração de laudo de avaliação para determinação do VTN (Valor da Terra Nua) dos Lotes Distrito Industrial.

**Empresa Contratada:** Geoqi Consultoria e Tecnologia Ltda

**CNPJ:** 24.604.722/0001-13

**VALOR R\$** 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais)

Barra do Garças/MT - 30 de abril de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/21, Decreto Municipal nº.5.383/2024, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Aquisição de insumos e reagentes de uso laboratorial, para a Unidade de Coleta e Transfusão – UCT (Banco de Sangue) e Laboratório Municipal Dr. Arnulfo Cunha Coutinho, adstritos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Barra do Garças – MT referente ao exercício 2024.

**DATA:** 16/05/2024.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08h30min.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e através do e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br); [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br)

Barra do Garças-MT, 30 de abril de 2024

Marcos da Silva

Gerente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

**Processo de Licitação: 27/2024**

**Data do Processo: 10/04/2024**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCELI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 11.462/23, 14.133/21 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 27/2024

b) Licitação nº: 03/2024

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 29/04/2024

e) Data Adjudicação: 29/04/2024

f) Objeto da Licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**  
g) Fornecedores Vencedores:

Item	209 Código	VERA LUCIA BATISTA VIEIRA ME CNPJ: 03.266.383/0001-32 AV PRINCIPAL, 00 - CNETRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 3538-1252 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040. 001. 001	ABACAXI Marca: SEASA	PC	300	12,28	3.684,00
2	003. 006. 148	ABOBORA KABOTIA Marca: SEASA	KG	700	4,99	3.493,00
3	003. 006. 167	ABOBORA VERDE, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA Marca: SEASA	KG	600	8,02	4.812,00
4	037. 001. 001	ACAFRAO PCT 500G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	200	14,00	2.800,00
5	003. 006. 069	AÇUCAR PCT 2 KG Marca: PEROLA OU MASTER	PACT	700	9,49	6.643,00
6	003. 004. 012	ALHO Marca: SEASA	KG	500	38,01	19.005,00
7	003. 006. 024	AMIDO DE MILHO CX 500GR Marca: MAIZENA	UN	300	15,00	4.500,00
8	003. 006. 123	ARROZ TIPO 1 PCT 5 KG Marca: PILÃO OU CAIBI	UN	1800	33,13	59.634,00
9	003. 006. 074	AZEITE 500ML Marca: GARCIA TORRES	VD	20	40,21	804,20
10	003. 004. 029	BANANA DA TERRA Marca: SEASA	KG	700	12,11	8.477,00
11	003. 006. 102	BANANA MAÇÃ Marca: SEASA	KG	500	12,00	6.000,00
12	003. 004. 033	BANANA PRATA Marca: SEASA	KG	700	10,08	7.056,00
13	003. 006. 115	BATATA DOCE Marca: SEASA	KG	500	5,99	2.995,00
14	003. 004. 013	BATATA LISA INGLESA Marca: SEASA	KG	2000	9,99	19.980,00
15	003. 006. 029	BETERRABA Marca: SEASA	KG	600	9,01	5.406,00
16	003. 006. 125	BISCOITO AGUA E SAL 330GR Marca: RANCHEIRO	UN	700	7,04	4.928,00
17	003. 006. 150	BISCOITO AGUA E SAL 600 GR Marca: RANCHEIRO	UN	1500	11,22	16.830,00
18	003. 001. 023	BISCOITO DE AGUA E SAL SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	7,02	5.616,00
19	003. 001. 024	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN 330G Marca: RANCHEIRO	PACT	500	7,08	3.540,00
20	003. 006. 151	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 600G Marca: RANCHEIRO	UN	1000	10,03	10.030,00
21	003. 006. 197	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA 300G Marca: RANCHEIRO	PACT	800	6,26	5.008,00
22	003. 006. 153	CANELA EM PÓ 80G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	150	9,15	1.372,50
23	003. 006. 030	CARNE BOVINA EM PEDAÇO Marca: FRIGOBOM	KG	2000	35,83	71.660,00

24	003. 006. 127	CARNE BOVINA MOIDA PATIM OU PEXIM Marca: FRIGOBOM	KG	4200	35,03	147. 126,00
25	003. 006. 032	CARNE BOVINA SECA Marca: FRIGOBOM	KG	500	50,14	25. 070,00
26	003. 003. 008	CARNE, SUÍNA, PEDAÇO, SEM GORDURA EXCESSIVA Marca: QUALI SUI	KG	500	26,01	13. 005,00
27	003. 006. 128	CEBOLA DE CABECA Marca: SEASA	KG	700	9,99	6. 993,00
28	003. 006. 129	CENOURA Marca: SEASA	KG	1000	8,99	8. 990,00
29	003. 006. 188	CHOCOLATE EM PÓ 50% 1KG Marca: ADELL 100%	UN	600	59,99	35. 994,00
30	003. 006. 072	CHUCHU Marca: SEASA	KG	500	6,52	3. 260,00
31	003. 006. 035	COCO RALADO Marca: COQUIL	KG	200	32,08	6. 416,00
32	003. 006. 130	COLORAU 500GR Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	200	20,95	4. 190,00
33	003. 003. 012	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO/KG Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	14,22	14. 220,00
34	003. 013. 001	CRAVO PACOTE COM 100G Marca: PRODUTOS GOIANO	UN	100	14,09	1. 409,00
35	003. 006. 082	CREME DE LEITE CX 200 G Marca: ITALAC	UN	150	4,00	600,00
36	008. 015. 355	CREME DE MILHO Marca: PACHA 500G	PACT	500	4,95	2. 475,00
37	003. 004. 009	ERVILHA LATA/ VIDRO DE 200G Marca: FUGINI	UN	600	4,00	2. 400,00
38	003. 006. 131	EXTRATO DE TOMATE 190GR Marca: GOIALI	UN	300	4,04	1. 212,00
39	003. 006. 132	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 850GR Marca: GOIALI	UN	500	15,00	7. 500,00
40	003. 006. 172	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA 1KG Marca: GOIANA	KG	1500	14,99	22. 485,00
41	003. 006. 154	FARINHA DE MILHO AMARELA 400 GR Marca: PACHA	UN	400	14,21	5. 684,00
42	003. 006. 007	FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: AVALADE	UN	1000	7,52	7. 520,00
43	003. 001. 026	FARINHA OU FARELO DE AVEIA 500G Marca: ITALAC 200G	UN	400	4,99	1. 996,00
44	003. 006. 208	FEIJÃO PRETO 1KG Marca: UNIAO	KG	500	11,00	5. 500,00
45	003. 006. 133	FEIJAO TIPO 1 PCT 1KG Marca: UNIAO	UN	1300	10,09	13. 117,00
46	003. 006. 011	FERMENTO GRANULADO 125GR INST. Marca: DONA BENTA	UN	300	12,77	3. 831,00
47	003. 006. 155	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250G Marca: PO ROYAL	UN	400	12,99	5. 196,00
48	003. 006. 135	FRANGO DE GRANJA INTEIRO Marca: SUPER FRANGO	KG	2500	12,00	30. 000,00
49	003. 006. 156	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO Marca: SUPER FRANGO	KG	1200	21,57	25. 884,00
50	003. 006. 136	FUBA DE MILHO 500G Marca: PACHA	UN	1400	3,07	4. 298,00
51	003. 004. 026	INHAME, TUBÉRCULO Marca: SEASA	KG	500	8,06	4. 030,00
52	003. 001. 006	IOGURTE BANDEIJA POLPA PAULISTA Marca: FRIMESA	UN	1500	7,53	11. 295,00
53	003. 001. 037	IOGURTE NATURAL SEM SABOR E SEM LACTOSE 1L Marca: FRIMESA	UN	600	17,09	10. 254,00

54	003. 001. 021	IOGURTE ZERO LACTOSE 140G Marca: FRIMESA	UN	700	4,99	3. 493,00
55	003. 004. 014	LARANJA Marca: PERA	KG	2000	5,05	10. 100,00
56	003. 001. 018	LEITE 0% LACTOSE 1 LT Marca: ITALAC	LT	800	8,53	6. 824,00
57	003. 001. 008	LEITE DE COCO 200ML Marca: COQUIL	UN	100	4,98	498,00
58	003. 001. 015	LEITE EM PO INTEGRAL PCT DE 380G Marca: LEITEBOM	UN	1000	18,98	18. 980,00
59	003. 001. 025	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE 380G Marca: NINHO	UN	500	29,94	14. 970,00
60	003. 006. 157	LEITE INTEGRAL 1 LT Marca: ITALAC	LT	1000	8,00	8. 000,00
61	003. 004. 031	LIMÃO Marca: SEASA	KG	200	7,02	1. 404,00
62	003. 006. 180	LINGUIÇA DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KG	1000	24,41	24. 410,00
63	003. 003. 009	LINGUIÇA MISTA, DE BOA QUALIDADE, INSENTA DE SUJIDADES Marca: PERDIGÃO OU QULI SUI	KG	1200	20,03	24. 036,00
64	003. 004. 018	MACA - VERMELHA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CON-FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA Marca: SEASA	KG	1800	18,99	34. 182,00
65	003. 001. 009	MACARRAO PCT DE 500 GRAMAS Marca: PAULISA	PACT	1800	5,00	9. 000,00
66	003. 001. 010	MAIONESE VIDRO DE 500G Marca: SOYA	UN	200	9,01	1. 802,00
67	003. 006. 050	MAMAO FORMOSA Marca: SEASA	KG	800	6,56	5. 248,00
68	003. 006. 103	MANDIOCA SEM CASCA Marca: CACAU	KG	800	10,05	8. 040,00
69	003. 001. 027	MANTEIGA S/ SAL 500G Marca: AVIACAO	UN	50	48,13	2. 406,50
70	003. 006. 137	MARGARINA VEGETAL DE CONSISTENCIA CREMOSA 1KG Marca: DELICIA	UN	400	19,00	7. 600,00
71	003. 004. 010	MELANCIA Marca: SEASA	KG	4800	4,00	19. 200,00
72	003. 006. 189	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. Marca: SEASA	KG	700	6,49	4. 543,00
73	003. 004. 025	MEXERICA Marca: SEASA	KG	1800	7,55	13. 590,00
74	003. 006. 010	MILHARINA 500GR Marca: MILHARINA	UN	500	6,18	3. 090,00
75	003. 006. 159	MILHO DE CANJICA AMARELA 500 GR Marca: PACHA	UN	700	8,09	5. 663,00
76	003. 006. 054	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 3KG Marca: QUERO	UN	700	45,04	31. 528,00
77	003. 006. 186	MOLHO DE TOMATE 1KG - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS Marca: PREDILECTA	UN	200	14,15	2. 830,00
78	003. 004. 002	MORANGO (BANDEJA) 250G Marca: SEASA	UN	700	14,09	9. 863,00
79	003. 006. 055	OLEO DE SOJA 900ML Marca: COM MIGO	UN	1500	9,99	14. 985,00
80	003. 001. 016	OVOS VERMELHOS Marca: GOIANO	DZ	600	13,04	7. 824,00
81	003. 007. 005	PAO DE FORMA 450G Marca: REI	UN	500	12,00	6. 000,00
82	003. 001. 001	PAO FRANCES Marca: GOSTOSO	KG	4000	20,00	80. 000,00
83	003. 004. 004	PERA Marca: NACIONAL	KG	1000	24,02	24. 020,00

84	003.004.028	PIMENTÃO VERDE Marca: SEASA	KG	200	15,09	3.018,00
85	003.004.024	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES) Marca: ACEROLA ABACAXI GOIABA CAJU NUTICAU	UN	800	2,60	2.080,00
86	003.006.008	POLVILHO DOCE 1KG Marca: CAIPIRA	PACT	700	12,00	8.400,00
88	003.006.013	QUEIJO MUSSARELA Marca: VITAL MINAS	KG	300	55,00	16.500,00
89	003.006.059	REPOLHO Marca: SEASA	KG	1000	6,07	6.070,00
90	003.006.165	SAL REFINADO 1 KG Marca: MASTER	UN	1500	3,50	5.250,00
91	003.005.011	SUCOS CONCENTRADO DE FRUTAS 500ML Marca: NUTRINECTAR	UN	600	7,18	4.308,00
92	003.006.064	TOMATE Marca: SEASA	KG	1300	12,99	16.887,00
93	003.004.006	UVA Marca: SEASA	KG	500	36,26	18.130,00
94	003.006.166	UVA PASSAS 200 GR Marca: LAVIOLETEIRA	PACT	200	8,13	1.626,00
95	003.006.065	VAGEM Marca: SEASA BDJ	KG	300	12,99	3.897,00
96	003.006.066	VINAGRE VIDRO C/750 ML Marca: CASTELO DE ALCÓOL	UN	100	5,00	500,00
		Total do Proponente				1.197.019,20

Ficando negociado o valor Total Geral de **R\$ 1.197.019,20 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 29 de ABRIL de 2024.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -  
EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLDING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**CONTRATO N° 017/2024 – SMASC**

**POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS**, Nomeada através do Decreto N° 264 de 13 de Abril de 2022, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Expedicionários, nº 525, Bairro: Vila Mariana, no Município de Cáceres/MT, Portador (a) do RG nº 10308024 SSP/MT e CPF n.º 570.304.301-82, daqui por diante de-

nominado Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931 de 15 de Abril de 2005 e demais Leis que criaram os cargos.

Resolve de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação do Sr. **JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA** no Cargo de Psicólogo, classificação 00005 do Processo Seletivo Simplificado Unificado-Edital nº 003/2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Unidade de Proteção Social Especial, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres/MT.

#### DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 02 de maio de 2024 e término 01 de maio de 2025

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública, desde que obedecido o prazo máximo conferido pela LEI N° 1.931, DE 15 DE ABRIL DE 2005, e suas alterações posteriores.

#### DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 5.944,75 (Cinco Mil e novecentos e quarenta e quatro reais setenta e cinco centavos) mensais.

#### DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei Municipal nº. 1.931/2005.

Cláusula 11ª – O (a) Contratado (a) terá que Requerer expressamente a solicitação de desligamento da Unidade de lotação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Cláusula 12ª – O (a) Contratado (a) terá como obrigatoriedade á cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 13ª - Fica o (a) contratado (a) obrigado (a) a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 14ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei Municipal nº 1.931/2005.

Cláusula 15ª – Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 16ª - Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 17ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

02	11	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. Da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-Função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

Cláusula 18ª – Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado e assinado digitalmente pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 30 de abril de 2024.



**JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA**

Contratado

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Contratante

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA N° 007/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO N° 13.281/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 001/2024, que visa a contratação da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, cujo objeto é a contratação de curso de introdução, aspectos técnicos e exigências de envio do ESOCIAL para órgãos públicos, para atender às necessidades de capacitação dos servidores públicos do Previ Cáceres, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSO LTDA	CURSO E-SOCIAL e SST DIGITAL PARA ORGAOS PUBLICOS	R\$ 1.300,00

Cáceres-MT, 30 de abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EXTRATO DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES  
DE CÁCERES - ABRIL/2024**

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N°	4.368/2024
REQUERENTE	João Batista Cardoso
ASSUNTO	Impugnação a Lançamento de ISSQN
DATA DA SESSÃO	08/04/2024.
JULGAMENTO	Em análise do protocolo 4.368/2024 verifco que o Requerente foi notificado da decisão de 1ª instância na data de 05 de fevereiro de 2024, conforme se verifica em fl. 132 do presente recurso administrativo. Na data de 16 de fevereiro de 2024 o Requerente protocolizou recurso contra a decisão de 1ª instância, obedecendo o prazo de 20 (vinte) dias úteis, improrrogáveis, para recorrer ao Conselho de Contribuintes conforme previsão do artigo 325 do Código Tributário Municipal. Compulsando os autos verifco que se trata de pedido de IMPUGNAÇÃO ao lançamento de ISSQN fixo anual dos exercícios de 2019 a 2021 referente a atividade de advocacia exercida pelo Doutor João Batista Cardoso. Aduz o contribuinte que recebeu a notificação n° 363 de 05 de outubro de 2023, ocasião em que o Município intimou o contribuinte a comparecer na Prefeitura Municipal no prazo de 20 dias a fim de esclarecer ao fisco a possível ocorrência do Fato Gerador do Imposto Sobre Serviço, após a fiscalização de Tributos "constatar" processos em que atua como advogado. Nesse espeque a autoridade fiscal, após análise dos documentos apresentados pelo contribuinte, constatou que de fato houve o fato gerador no município de Cáceres, haja vista que o sr. João Batista Cardoso atuou como patrono em diversos processos na Comarca de Cáceres nos anos de 2018 a 2021 conforme relação abaixo: Comarca: Cáceres -2018. Dito isto em sua defesa aduz o requerente que atuou nos inventários dos es-

	pólios de Bráulio Silveiras Espindola, Maria Dolores Espindola, Davi Atala, Germano Atala, Olga Atala e Emilia Atala, e, que ficou estabelecido que o pagamento dos honorários serão eitos por ocasião dos registros dos formais de partilha no Cartório de Registro de Imóveis, cabendo a cada herdeiro arcar com os honorários relativos aos bens que receber. Sendo assim argumenta o requerente que não existe imposto a ser cobrado se o patrono nada recebeu pelos serviços prestados. Contudo o petítório do contribuinte foi indeferido pelo Secretário Municipal de Fazenda na medida em que o artigo 67, § 3º, do CTM prescreve que: Art. 67 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, de serviços constantes da lista da Tabela II desta Lei Complementar, ainda que esses não constituam atividade preponderante do prestador e ainda que o prestador não tenha estabelecimento fixo. § 3º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado, do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis, do resultado financeiro obtido no exercício da atividade e do pagamento, recebimento ou não do preço do serviço prestado, ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração. Dessa forma aduz o Secretário Municipal de Fazenda que a legislação tributária municipal expressa que INDEPENDENTEMENTE do resultado financeiro obtido no exercício da atividade, incidirá o ISSQN. Dessa forma, embora o Doutor João Batista Cardoso não tenha recebido os honorários advocatícios no período em que deu início as ações de inventário junto ao poder judiciário (2018 a 2021), este ainda assim receberia tais valores, sendo, no entanto, ao final do procedimento, conforme acordo com seus clientes e exposto pelo requerente em seu recurso administrativo. Diante do exposto, o requerente não deixou de atuar como advogado, apenas foi acordado de que receberia ao final do processo, após sentença transitada e julgada. Assim, conforme previsão da codificação tributária municipal, verifica-se que houve fato gerador do imposto desde 2018. Nesse sentido verifco que no presente caso foi acertada a decisão da Secretaria Municipal de Fazenda ao indeferir o recurso administrativo do requerente, na medida em que ocorreu o fato gerador do ISSQN na modalidade fixo anual, é lícito seu lançamento e cobrança em cumprimento ao princípio da legalidade. Como é consabido a atuação da Administração Pública deve ser calcada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CFRB). A razão de ter sido sublinhado o princípio da legalidade, nessa frase, é muito simples: a atuação da Administração Pública é exclusivamente pautada na lei. Noutras palavras, a Administração Pública somente pode fazer o que a lei lhe permite, de certo que a omissão legal importa em proibição. Ademais o cancelamento do lançamento tributário pela autoridade Fiscal configuraria renúncia de receita sem base legal. Sendo assim acertada a decisão do Secretário Municipal de Fazenda, pois é eloquente que falece de juridicidade o petítório do requerente, na medida que a legislação tributária municipal expressa que INDEPENDENTEMENTE do resultado financeiro obtido no exercício da atividade, incidirá o ISSQN fixo anual, de modo que deve ser mantido inólume a decisão da Secretaria de Fazenda. Diante do exposto acima CONHECO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO REQUERENTE. A conselheira que pediu vistas ao sanar as dúvidas acompanhou o voto do relator assim como os demais conselheiros.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO N°	17.130/2021
REQUERENTE	Ingrid Anne Schimidt
ASSUNTO	Compensação de Juros Bancários c/ISSQN
DATA DA SESSÃO	08/04/2024
JULGAMENTO	Em 15/05/2023, deu-se o 1º Pedido referindo-se a ilegalidade da exigência do ISSQN para emissão do Habite-se; Revisão do Valor do ISSQN eis que, a SMFAZ teria deixado de desconsiderar a contrapartida da Contribuinte no ato de financiamento da aquisição do terreno e da construção do imóvel, requerendo o abatimento da parcela financiada da base de cálculo do ISSQN; e Suspensão da Exigibilidade do ISSQN até o julgamento do pedi-

	<p>do. (fls. 152). Em ato exarado em 15/05/2023 (fls. 157) o i. Coordenador Geral da SMFAZ, Dr. Richard Rodrigues da Silva, determinou a expedição do Habite-se e a suspensão da exigibilidade do ISSQN até novo parecer da Autoridade Fiscal e Decisão do i. SMFAZ. Habite-se Expedido (fls. 180) e Cobrança do ISSQN Suspensa. Em novo parecer, a Auditora Fiscal de Tributos, sra. Yana Wallessa Lica Mendonça, opinou pela manutenção da cobrança do valor do ISSQN já lançada, eis que, de acordo com a legislação aplicável, é ausência de previsão legal para abatimento do valor financiado da base de Cálculo do ISSQN do caso concreto em tela. (15/05/2023 fls. 165/166). Por fim, em Decisão exarada em 23/05/2023 (fls. 186) o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, o Dr. Gustavo Calábria Rondon, acolhendo parecer fiscal, e o entendimento de que a requerente não conseguiu comprovar os valores reais gastos na obra, e que, portanto, aplica-se o arbitramento previsto no art. 88 do CTM, onde, a Base de Cálculo do ISSQN corresponde ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor total da obra – R\$ 440.000,00 descrito no contrato da CEF, indeferiu o pedido de revisão do valor do issqn lançado em desfavor da Recorrente. Cientificada da decisão em 20/06/2023 (fls. 192/193), a Contribuinte apresentou Recurso em 10/07/2023 (fls. 199 e ss) alegando suposto prejuízo com a demora na expedição do Habite-se, requerendo o abatimento da importância de R\$ 3.693,72 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) do valor lançado a título de ISSQN (R\$ 10.200,00), eis que, o alegado atraso, teria imposto a ela a obrigação de pagar juros junto a financiadora da construção (CEF), atribuindo ao Município de Cáceres o dever de ressarcir-la do suposto prejuízo. O Recurso foi analisado e não conhecido por este conselho, eis que, caracterizada a supressão de instância e determinada a remessa para julgamento em primeira instância. Retornado a SMFAZ para prolação de Decisão do i. Secretário, este, exarou decisão em 26/01/2024 (fls. 228/229), indeferindo o pleito da Recorrente sob o fundamento de que a cobrança tem respaldo legal. Já o eventual ressarcimento pleiteado, não tem fundamento na legislação aplicável. Informou complementarmente que da análise do extrato da CEF apresentado pela Contribuinte, não consta Juros e Multa de Mora, o que, ensejaria efetivo prejuízo a Recorrente. Não consta dos autos, Recurso pós Decisão de primeira instância. O Recurso apresentado pela Recorrente em 10/07/2023 (fls. 199 e ss) trata do pedido de compensação dos juros pagos por ela, relativamente a parcelas do financiamento da compra do Terreno e da Construção de seu imóvel. A Contribuinte entende que esses juros não seriam devidos, caso o Habite-se tivesse sido concedido no prazo. Compulsando os autos, verifica-se que esses encargos se referem a juros remuneratórios devidos pela contratação do financiamento, ou seja, são devidos independentemente de ação ilegal ou não do poder público. É uma obrigação assumida pela Recorrente com o agente financiador independentemente das obrigações dela com o município de Cáceres e Vice-Versá. Como bem lembrou o i. Secretário em sua Decisão, os encargos pagos pela Contribuinte, não se referem a encargos de mora, ou seja, pelo atraso no pagamento de parcelas, e ainda que assim fosse, não há razão legal do município arcar com tal suposto prejuízo, não sendo permitida, portanto, a compensação dessas parcelas com os débitos lançados em desfavor da Recorrente. Assim, tendo o lançamento ocorrido na forma prevista na legislação aplicável, ou seja, do art. 88 do CTM, é cristalina e correta a decisão do i. Secretário Municipal de Fazenda em indeferir o pleito da Contribuinte, devendo a aquela ser mantida incólume. Por todo o exposto acima, e por tudo o que mais consta dos autos, CÔNHEÇO DO PRESENTE RECURSO, e, no mérito NEGÓ PROVIMENTO, para manter incólume a decisão do i. Secretário Municipal de Fazenda, mantendo também inalterado, o valor do lançamento do débito relativo a ISSQN sobre a obra da Autora no importe de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	13.304/2019
REQUERENTE	Miguel Castrillon Migales
ASSUNTO	Cancelamento de Auto de Infração
DATA DA SESSÃO	08/04/2024
JULGAMENTO	Trata-se o presente de Recurso Administrativo interposto por MIGUEL CASTRILLON MIGALES, onde alega o seguinte: Sustenta o recorrente que foi autuado por meio de auto de infração nº 011893, em 30 de agosto de 2019, por fiscais de obras do Município, onde supostamente verificaram a ocorrência de atividades de impacto ambiental e limpeza de imóvel (fogo no terreno), ocorrido no lote de sua propriedade. Relata ainda ser o proprietário do mencionado lote, e que sempre realiza manutenção e limpeza periódica, mantendo o terreno sempre limpo. E que em razão da última limpeza acredita que terceiro desconhecido ao passar no local tenha dado causa ao fogo na localidade. Ademais sustenta que o auto de infração não deve subsistir, por grave defeito formal de

procedimento administrativo, uma vez que o recorrente sequer foi notificado a respeito da situação, ao passo que foi notificado da autuação a Sra. Marcilene Alves de Souza pessoa que o proprietário alega que desconhece. Alega ainda que por não ter sido notificado, também foi impedido de exercer o direito de ampla defesa em ofensa ao contraditório. Ademais sustenta também que não foi observado o princípio da culpabilidade, uma vez que o recorrente foi penalizado com a multa sem que este tenha concorrido para a ocorrência do fato causador do dano ambiental mencionado. Enfim, pede que seu recurso seja provido, com a declaração de ilegalidade do ato administrativo e consequentemente anulado o auto de infração e multa, e subsidiariamente, pede que seja revogado o Auto de Infração para reduzir o valor da multa por entender que foi aplicado em valor desproporcional. Nesse compasso na data de 12 de setembro de 2019 foi acostado no presente processo administrativo tributário decisão da Secretaria de Fazenda indeferindo o requerimento administrativo. De outro vértice o recorrente protocolou o seu recurso administrativo em um protocolo apartado (protocolo - 14.865/2019 - 04/10/2019) obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias do artigo 84 do então Código Tributário Municipal vigente a época dos fatos (Lei Complementar n. 17/1994), recurso este remetido ao Conselho de Contribuintes. Nesse diapasão em sessão do Conselho de Contribuintes realizada na data de 07 de junho de 2021 foi determinado a conversão do feito em diligência com o intuito de convalidar o auto de infração pela autoridade administrativa competente corrigindo o vício de forma apontado pelo contribuinte com a intimação pessoal do Sr. Miguel Castrillon da lavratura do Auto de Infração nº 011893. Ademais em tentativa de notificação pessoal do contribuinte o Sr. Miguel se recusou a assinar a notificação conforme relatado pelos fiscais de obras no despacho 22 do presente protocolo administrativo. Nesse sentido foi procedido com a intimação do contribuinte por carta via A.R. I – Omissão do contribuinte em manter o terreno limpo. Responsabilidade Objetiva Pelo Dano Ambiental Em análise do recurso administrativo vislumbra-se que o contribuinte incorreu na infração prevista no artigo 431 do Código de Obras e Posturas Municipal que dispõe: Art. 431º - É proibido o uso do fogo sem controle, nas florestas e demais formas de vegetação, bem como qualquer ato ou omissão que possa ocasionar incêndio florestal. Aduz o contribuinte que o fogo em seu terreno foi um ato praticado por um terceiro desconhecido conforme trecho de seu recurso colacionado. A alegação do contribuinte que o fogo em seu terreno foi obra de um terceiro de sorte que sua responsabilidade seria eximida no presente caso não merece guarida em virtude que não foi acostado no recurso administrativo nenhuma prova dessa alegação. Dessa forma o Sr. MIGUEL CASTRILLON MIGALES foi omissos em manter o seu terreno livre do risco de incêndio, pois era seu dever ter procedido com a edificação de um muro no terreno com o intuito de evitar um incêndio ocasionado por terceiros de má-fé. Nesse sentido segue print das imagens do terreno do contribuinte objeto da autuação em que é visível a ausência de edificação de muro. No caso de danos ambientais, aplica-se a teoria do risco integral que constitui uma modalidade extremada da teoria do risco em que o nexo causal é fortalecido de modo a não ser rompido pelo implemento das causas que normalmente o abalariam como por exemplo culpa da vítima; fato de terceiro ou força maior. Essa modalidade é excepcional, sendo fundamento para hipóteses legais em que o risco ensejado pela atividade econômica também é extremado, como ocorre com o dano nuclear (art. 21, XXIII, "c", da CF e Lei 6.453/1977). O mesmo ocorre com o dano ambiental (art. 225, caput e § 3º, da CF e art. 14, § 1º, da Lei 6.938/1981), em face da crescente preocupação com o meio ambiente. In casu, o proprietário do imóvel é responsável pelo dano causado independentemente de culpa, conforme prevê o § 1º do Artigo 14 da Lei nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências): Art 14 - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores: (...) § 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente. Ademais a jurisprudência pátria reforça a tese sobre a responsabilidade objetiva noproente caso conforme julgados do Superior Tribunal de Justiça: Para fins do art. 543-C do Código de Processo Civil: a) a responsabilidade por dano ambiental é objetiva, informada pela teoria do risco integral, sendo o nexo de causalidade o fator aglutinante que permite que o risco se integre na unidade do ato, sendo descabida a invocação, pela empresa responsável pelo dano ambiental, de excludentes de responsabilidade civil para afastar sua obrigação de indenizar; b) em decorrência do acidente, a empresa de-

	ve recompor os danos materiais e morais causados e c) na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito caso a caso e com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível socioeconômico do autor, e, ainda, ao porte da empresa, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso, de modo que, de um lado, não haja enriquecimento sem causa de quem recebe a indenização e, de outro, haja efetiva compensação pelos danos morais experimentados por aquele que fora lesado. STJ, 2ª S., REsp 1374284/MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, j. 27/08/2014, DJe 05/09/2014. Em suma a mera alegação do contribuinte que o uso de fogo no terreno de sua propriedade, foi obra de terceiros não exime sua responsabilidade no presente caso, haja vista a omissão do contribuinte em manter preservado o seu terreno, dessa forma ocorreu infração ao artigo 431 do Código de Obras e Posturas Municipal, devendo a decisão da Secretária de Fazenda ser mantida. Noutro giro no tocante a redução da multa aplicada de 100 URM sob o fundamento que a mesma é desproporcional, referido argumento não merece guarida, pois em consulta ao Código de Obras e Posturas (Lei Complementar n. 19 de 21/12/1995) verifico que a multa aplicada está em consonância com a tabela de multas por infringências aos dispositivos da lei supracitada. Diante do exposto acima CONHECO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO REQUERENTE. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	9.268/2023
REQUERENTE	Luciano Miranda Minervini
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	08/04/2024

JULGAMENTO	Senhores Conselheiros, trata-se de recurso administrativo interposto pelo Recorrente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DO IPTU 2023. Verifica-se dos autos que a autoridade fiscal INDEFERIU o pedido do recorrente, vez que ao analisar ao pleito identificou que o recorrente recebe valor superior a 02 (dois) salários-mínimos. Nesta senda o i. Secretário de Fazenda acolheu o parecer da autoridade fiscal, acrescentado o fato de que o imóvel não pertence ao Recorrente. Argumenta o Recorrente que deve ser concedida a isenção, pois apesar do imóvel estar em nome de sua falecida mãe, ele é o herdeiro e compromissário do imóvel e nos termos do artigo 46, VI, do CTM, percebe valor inferior a 5 (cinco) salários-mínimos. Senhores conselheiros, não merece guarida as alegações do Recorrente, pois estas não se enquadram nas previsões estabelecidas no artigo 46, II ou VI, do CTM. Verifica-se dos autos que o recorrente é servidor público municipal auferindo renda superior a 02 (dois) salários-mínimos, estando afastado por licença médica. Importante consignar que se fosse pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, este estaria aposentado e não afastado. Ademais, o inciso VI, do artigo 46 do CTM é expresso ao aduzir que será concedida a isenção se o imóvel pertencer a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, o que não é o caso. Como bem asseverado pelo próprio recorrente, este é herdeiro da senhora Creusa Miranda Minervini (de cujus), até então legítima proprietária/possuidora do imóvel. Ocorre que o espólio é o ente despersonalizado que representa a herança em juízo e extrajudicialmente, não dispondo de personalidade jurídica (não é, portanto, PJ) mas tem capacidade para titularizar relações jurídicas, (Art. 75, VII, CPC). Ainda, o espólio será representado pelo inventariante ou pelo administrador provisório do inventário (art. 613 CPC), fato que não foi demonstrado nos autos pelo recorrente. Ademais, enquanto não realizada a devida partilha do referido imóvel, este permanece em condomínio com TODOS os herdeiros, veja-se artigo 1.791 do Código Civil: Art. 1.791. A herança defere-se como um todo unitário, ainda que vários sejam os herdeiros. Parágrafo único. Até a partilha, o direito dos co-herdeiros, quanto à propriedade e posse da herança, será indivisível, e regular-se-á pelas normas relativas ao condomínio. Inclusive, será de responsabilidade do espólio o pagamento das dívidas, vez que não restou demonstrado o devido inventário do bem deixado. Nesse sentido, veja-se a previsão do artigo 1.792 do Código Civil e 796 do Código de Processo Civil: Art. 1.792 CC. O herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança; incumbe-lhe, porém, a prova do excesso, salvo se houver inventário que a escuse, demonstrando o valor dos bens herdados. Art. 796 CPC. O espólio responde pelas dívidas do falecido, mas, feita a partilha, cada herdeiro responde por elas dentro das forças da herança e na proporção da parte que lhe coube. Assim, pelas razões expostas, entendo que deve ser negado provimento ao recurso do Recorrente. Pelo exposto,
------------	--

	MANTENHO a decisão de primeira instância e voto no sentido de negar provimento ao recurso do recorrente pelos fundamentos expostos no presente voto de revisão. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro revisor
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	3.242/2024
REQUERENTE	Isate Mahmud Karim
ASSUNTO	Ressarcimento de IPTU/2023 Pago em Duplicidade
DATA DA SESSÃO	08/04/2024

JULGAMENTO	Trata-se do pedido de restituição de valores pagos a títulos de PAGAMENTO EM DUPLICIDADE IPTU 2023, postulado por ISATE MAHMUD KARIM, devidamente inscrito no CPF nº 474.595.651-72, em 02 de fevereiro de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 12/25 – informado pela Coordenadora Tributária, constatou o pagamento em duplicidade. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 18/25, exara sua decisão favorável ao requerente, "Diante disso, a Coordenadora Tributária em análise pelo Sistema Integrado da Secretaria de Fazenda e Coordenadoria Tributária e também, através do arquivo do Sistema de Baixa RLZ, IDENTIFICOU a duplicidade de pagamento no valor de R\$ 1.801,31 (Um mil oitocentos e um reais e trinta e um centavos)". Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHECO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	9.983/2022
REQUERENTE	Maria Edileuza Ferreira
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	15/04/2024

JULGAMENTO	Trata-se do pedido de REANÁLISE quanto ao pedido de ISENÇÃO DO IPTU postulado pela requerente no ano de 2022. Verifica-se do procedimento que a autoridade fiscal INDEFERIU o pedido da solicitante, tendo em vista que após consulta aos sistemas tributários disponíveis a este órgão, constatou que a contribuinte possui débitos a título de IPTU, sendo este impossibilitado de adquirir o benefício fiscal, conforme artigo 39 do Código Tributário Municipal. Art. 39 - Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais, ocupar cargos na administração municipal e obter certidões negativas relativas ao IPTU. No entanto, o conselho do contribuinte deste Município já firmou entendimento de que o Município ao negar a isenção ao pedido que se encontra devidamente instituído na legislação fere princípios constitucionais ao fazê-lo, pois impede o cidadão comum o acesso aos benefícios legais. Tanto assim o é, que no ano de 2023, a Prefeita Municipal de Cáceres-MT, sancionou a Lei nº 205 de 17 de maio de 2023 que altera o dispositivo 39 da Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019. Sendo assim, conforme artigo 1º, parágrafo 1º, da referida Lei, o indeferimento do pedido de isenção não poderá se dar com justificativa de existência de débitos em aberto a título do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Art. 1º - O art. 39 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação "Art.39..... 1º Excetua-se do impedimento de receber benefícios fiscais as hipóteses de isenções dispostas no art. 46 desta Lei. Levando-se em consideração o princípio da autotutela o município pode rever seus atos a qualquer momento, inclusive já sumulado pelo Superior Tribunal de Justiça senão vejamos: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (Súmula 473)." Nesse sentido, mantenho a decisão de primeira instância que CONCEDEU a isenção do IPTU dos anos de 2022 e 2023, cancelando-se todos os débitos e eventuais protestos oriundos deste fato gerador. Ainda, determina-se de ofício a remessa do presente processo ao fiscal para análise do pedido de isenção do ano de 2024, nos termos do decreto do IPTU 2024 cuja análise
------------	---

	é automática pela autoridade fiscal. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO nº	25.014/2023
REQUERENTE	Wanderlei Longui
ASSUNTO	Revisão de Lançamento de ITBI
DATA DA SESSÃO	15/04/2024
JULGAMENTO	<p>O Contribuinte foi notificado da Decisão de Primeira Instância pelo indeferimento do seu pedido (fls. 81), em 23/02/2024, sendo que em 21/03/2024, apresentou Recurso endereçado a este Conselho (fls. 101/102). Assim, tem-se que o Recurso é tempestivo e os demais requisitos de admissibilidade, cumpridos. Em 11/11/2023, deu-se o 1º Pedido de revisão do valor do lançamento a título de I.T.B.I., cujo valor inicialmente calculado e cobrado foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo-se como base de cálculo o valor venal do imóvel de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Juntou laudo particular de avaliação (fls. 5/6), cujo valor venal atribuído foi de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Parecer Técnico exarado pela Fiscal de Tributos, Sra. Neli Leite (fls. 11/12), opinou pelo deferimento do pedido, revisando o valor da base de cálculo para R\$ 235.651,10 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos). A Contribuinte voltou a contestar o valor arbitrado pela fiscal de Tributos, juntando novo laudo (desta feita, de acordo com a metodologia indicada) onde o valor venal concluído foi de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), requerendo então a re-revisão do valor do lançamento (fls. 15/31). Em 08/01/2024, o ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Gustavo Cabábia Rondon, deferiu o pedido de revisão com base no parecer da fiscal de tributos, mediante decisão exarada (fls. 36) onde fez contar que o valor da base de cálculo seria de R\$ 210.000,00. Em 26/01/2024, a Recorrente juntou cópia do Contrato de Promessa de Compra e Venda (fls. 41/43), onde consta valor da negociação no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos e dez mil reais). Em nova decisão (fls. 46), o i. SMFAZ indeferiu o pedido de re-revisão do valor do lançamento, mantendo o valor inicialmente revisado pela fiscal de tributos, no importe de R\$ 235.651,10. Ciente da decisão, a Contribuinte solicitou a emissão da Guia de ITBI (fls. 53), contudo, a guia emitida e enviada a ela, mantinha o primeiro valor, ou seja, sem a revisão deferida inicialmente, prevalecendo o valor venal de R\$ 250.000,00 e não o valor revisado de R\$ 235.651,10. A peça recursal juntada pela Recorrente (fls. 101/102) contesta a última decisão exarada pelo i. SMFAZ, e, sob a alegação de que o valor venal arbitrado pela Secretaria levou em consideração um imóvel vendido em 2023 com valor do metro quadrado muito superior (R\$ 357,00), puxando o valor da sua avaliação para cima e atribuindo metro quadrado do seu terreno no importe de R\$ 290,00. Por fim, pugna pelo provimento do recurso, e que seja determinada a revisão do valor do imóvel para aquele apresentado no laudo técnico particular juntado por ela que atribuiu valor de R\$ 183.000,00 ou valor do Contrato (R\$ 200.000,00). Trata-se de Recurso contra decisão de primeira instância que revisou o valor da base de cálculo do ITBI para R\$ 235.651,00 onde pretende a Recorrente, ver o referido valor revisado para no mínimo R\$ 200.000,00 (valor do contrato). Compulsando os autos, verifica-se que a decisão do i. Secretário levou em consideração o que dispõe o art. 58 e o art. 59 do CTM que assim dispõe: Art. 58. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos. Art. 59. O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela autoridade fiscal, com base nos elementos de que dispuser, podendo ser estabelecido através de: I - Avaliação, pelo método comparativo, com base no banco de dados de transações imobiliárias, mantido pela Secretaria de Fazenda; II - Avaliação com base nos elementos pesquisados no mercado imobiliário do Município de Cáceres; III - Valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade; IV - Valor informado pelo agente financeiro, no caso de transações através do mercado financeiro. § 1º Prevalecerá o maior valor, entre os descritos nos incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto. Verifica-se do disposto na r. norma, que o procedimento de cálculo do valor venal utilizado pela fiscal de tributos, seguiu o que prevê o Inciso I. Já o laudo apresentado pela Recorrente, seguiu o estabelecido no Inciso II. Por fim, existe o Contrato de Promessa de compra e venda, cujo valor foi levado em consideração III. Ocorreu então, que, tem-se a hipótese previstas em 3 (três) incisos diferentes do CTM, o que, implica considerar o disposto no § 1º do mesmo artigo que determina a aplicação do maior valor entre eles, estando, portanto, correta a aplicação do valor calculado com base no inciso I do art. 59 do CTM, não havendo se falar em reforma do valor cobrado a título de ITBI. Por todo o exposto acima, e por tudo o que mais</p>

	consta dos autos, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, e, no mérito NEGO PROVIMENTO, para manter incolúme a decisão do i. Secretário Municipal de Fazenda, mantendo também inalterado, o valor do lançamento do débito relativo a ITBI. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	22.416/2022
REQUERENTE	João Celso de Macedo
ASSUNTO	Revisão de Área
DATA DA SESSÃO	15/04/2024
JULGAMENTO	<p>Em conformidade com Artigo 326, sendo a decisão de primeira instância favorável a Revisão de Débitos de IPTU e cancelamento Débitos e Protestos, sendo valor objeto do mesmo ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC, se fez necessário a remessa de ofício ao CONSELHO DE CONTRIBUINTE. Trata-se de pedido de REVISÃO de débitos de IPTU, postulado por JOAO CELSO DE MACEDO, inscrito sob CPF nº 274.414.581-53, em 14 de outubro de 2022. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 13/27 e 14/27 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: DUPLICIDADE DUAS INSCRIÇÕES PARA O MESMO IMÓVEL, EXCLUIR LOGICAMENTE DO SISTEMA E VERIFICAR QUE EXISTE LANÇAMENTOS EM DIVIDA ATIVA E EM PROTESTO. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 19/27, exara sua decisão favorável ao requerente. "Diante do exposto, acolho o parecer técnico e DETERMINO a exclusão e o cancelamento dos débitos em aberto e protestados em nome do inventariante respectivos aos imobiliários nº 1003 1607 0042 001 e 1003 1596 0069 001. Com relação aos débitos AJUIZADOS, encaminho a presente decisão à Procuradoria Geral do Município para que sejam realizadas as devidas providências." Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO.DECISAO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**PRESIDENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTE DE  
CACERES - MAIO/01**

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DE CACERES

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/05/2024 17:30	<a href="https://meet.google.com/hdo-ngoe-aba">https://meet.google.com/hdo-ngoe-aba</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Ladislau Ramos/Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel/Richard Rodrigues
3.281/2024	José Aparecido Alves Machado	Nycollas Fernandes
3.356/2024	Raquel de Carvalho Gomes	Jovanil de Campos
1.058/2024	Talita de Souza Reis	Daphenny Ramsay
28.246/2023	Gazin Agropecuária	Mirielli Garcia
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins Cunha	Antônio Carlos Leite

Cáceres-MT, 30 de Abril de 2024.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRIL-LON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023

ADEMIR DE CASTRO	022.535. 691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711. 229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853. 898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560. 811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560. 811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858. 929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO- PES	056.977. 698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516. 881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO- PES	056.977. 698-81	9047 /00005/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPSA  
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 003/  
2024 PORTARIA Nº 099 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 003/2024 Portaria nº 099 de 14 de fevereiro de 2024, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 4.343/2024 (Sistema 1 DOC) quanto à possível manutenção de cárcere privado envolvendo onibus do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na íntegra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo nº 003/2024, instaurado por meio da Portaria nº 099 de 14 de Fevereiro de 2024, tendo como objeto apurar possível manutenção de cárcere privado envolvendo o ônibus de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.

**DECIDO**

Após análise de documentos contidos no processo, não vislumbro ocorrência de infração disciplinar, de forma que determino o **ARQUIVAMENTO** definitivo do **Processo Administrativo nº 003/2024**, com base no art. 221 inciso III da LC 25/1997.

Cáceres, 30 de Abril de 2024

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPSA  
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 022/  
2023 PORTARIA Nº 426 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 069 de 01 de Fevereiro de 2024, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 022/2023 Portaria nº 426 de 20 de Junho de 2023, ao qual visa analisar eventual fato de arrombamento ocorrido na E. M. P. F. que buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 20.920/2023 (Sistema 1 DOC) da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO RO-

JAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, conforme decisão na íntegra:

Diante do Relatório Final emitido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar-CPSA, face ao Processo Administrativo nº 022/2023, instaurado por meio da Portaria nº 426 de 20/06/2023, em desfavor do servidor Sr. J. H. tendo como objeto apurar eventual fato de Arrombamento ocorrido na E.M. P. F.

**DECIDO**

Após análise cautelosa do fato e documentos contidos no processo, não vislumbro a prática de atos tidos como irregulares ou vedados, tampouco violação às regras administrativas, de forma que determino o **Arquivamento** definitivo do **Processo Administrativo nº 022/2023**, dando-se ciência ao servidor Sr. J. H., com base no art. 221 inciso III da Lc 25/1997.

Cáceres, 29 de Abril de 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.365/2024**

**DECRETO Nº 4365/2024**

*Designa servidores para atuar nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Campinápolis/MT.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o princípio da Segregação de Funções disciplinado pela Lei Federal n.º 14.133, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Campinápolis.

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Campinápolis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, equipe de apoio, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**CONSIDERANDO** a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designado **Rickelmy Rikley Santana Santos** como agente de contratação, cargo em comissão, sendo responsável pela condução dos procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo de Campinápolis, e demais atribuições estabelecidas em regulamento próprio.

**I – O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão, será denominado de Pregoeiro.**

**Parágrafo Único – O Agente de Contratação contará com o auxílio da Equipe de Apoio e assessoria do setor/órgão Jurídico da Prefeitura ou empresa/profissional contratado, nos moldes previsto no art. 53 da Lei de nº 14.133/2021.**

**Art. 2º.** – A Equipe de Apoio cuja atribuição é auxiliar o Agente de Contratação será composta pelos Seguintes Servidores:

I – **Ivone dos Santos Cardoso**, designada para exercer a função de membro de equipe de apoio-adesão;

II – **Luana Sippert de Souza**, designada para exercer a função de membro de equipe de apoio-administrativo; e,

III – **Kaliu Inácio da Costa**, designado para exercer a função de membro de equipe de apoio-administrativo.

**Parágrafo Único** – Os membros da Equipe de Apoio poderão compor a Comissão de Contratação nos procedimentos licitatórios.

**Art.3º** Fica designada **Roniela Pillz** como gestora de contratos, cargo em comissão, sendo responsável no âmbito do Poder Executivo de Campinópolis, pela coordenação e supervisão das atividades relacionadas a execução dos contratos e das atas de registro de preços, conforme decreto regulamentar.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinópolis, 29 de Abril de 2024.

**José Bueno Vilela**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 212 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR **ISRAEL ANTONIO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Certidão de Casamento de 29 de abril de 2024.

**RESOLVE: I – Conceder ao servidor ISRAEL ANTONIO BARBOSA licença casamento de 08 dias no período de 29/04/2024 a 06/05/2024 que exerce a função de Professor Educação Infantil - Sede junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 29 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 213 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

**CONSIDERANDO** o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** as servidoras relacionadas abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3006	Denise Gomes da Silva	08.04.2024 a 12.04.2024
02	11	Devanildes Ferreira da Silva	15.04.2024 a 19.04.2024
03	11	Devanildes Ferreira da Silva	25.04.2024 a 01.05.2024
04	4259	Douglas Venicio Antunes Nonnemacher	26.04.2024 a 24.07.2024
05	67	Eliene Chrisostomo da Silva	22.04.2024 a 26.04.2024
06	744	Vanderlande Jose Silva	19.04.2024 a 17.07.2024
07	457	Waneide Morais Gonçalves	08.04.2024 a 07.05.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 01 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024.**

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 006/2024, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 03 de maio, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 4.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

Resultado da Chamada Pública nº 06/2024.					
OPERADOR DE MAQUINAS					
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	DMER
1º	WEYGUISTER RUAN R. GUIMARAES TIETE	15,0	19/04/1996	Sede	
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	DMER
2º	DEUSMAR DE JESUS	10,0	10/03/1991	Sede	

**4.3.** Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;

- c) Carteira de Identidade - RG;
- d) Certidão de Regularidade Eleitoral;
- e) Comprovação do Nível de Formação Exigida;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado Militar (se homem);
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- j) Comprovante de endereço com telefone de contato;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Atestado de saúde (médico do trabalho)
- n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.
- p) Cartão de Vacina Corona vírus.
- q) Comprovante de formação exigida;
- r) Certidão Criminal.

Campinópolis, 30 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.363 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.363 de 29 de Abril de 2024**

*Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Campinópolis nas categorias de qualidade de comum e de luxo.*

**A PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

**CONSIDERANDO** que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

**CONSIDERANDO** que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

**CONSIDERANDO** que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

**CONSIDERANDO** que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

**CONSIDERANDO** que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

**CONSIDERANDO** por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

**DECRETA:**

**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** – O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens à serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

**Parágrafo único.** Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

**Definições**

**Art. 2º** – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

**a)** ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

**b)** opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

**c)** forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

**d)** requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

**II** – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

**III** – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

**a)** durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

**b)** fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

**c)** perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

**d)** incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

**e)** transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

**IV** – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

**Classificação dos Bens**

**Art. 3º** – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:



I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado;
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 4º** – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

#### **Vedação a aquisição de artigos de luxo**

**Art. 5º** – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 6º** – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

**Parágrafo único.** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

#### **Vigência**

**Art. 7º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Campinápolis/MT, 29 de Abril de 2024.

José Bueno Vilela

**Prefeito Municipal**

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 4.362 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

#### **DECRETO MUNICIPAL 4.362 DE 29 DE abril DE 2024**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT**, Estado do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

##### **Sistema de Dispensa Eletrônica**

**Art. 3º** O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada a qual deve ser integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

##### **Hipóteses de uso**

**Art. 4º** Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, valor que será anualmente atualizado mediante Decreto Federal.

§ 3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 5º Enquanto perdurar o lapso temporal previsto no art. 176 da Lei de nº 14.133/2021 a dispensa na forma eletrônica não possuirá preferência frente a presencial.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO PROCEDIMENTO**

##### **Instrução**

**Art. 5º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da IN nº 65, de 7 de julho de 2021,

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

#### Órgão ou entidade promotor do procedimento

**Art. 6º** O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

#### Divulgação

**Art. 7º** O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

#### Fornecedor

**Art. 8º** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 9º** Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### CAPÍTULO III

#### DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

##### Abertura

**Art. 11.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema utilizado pela municipalidade para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

##### Envio de lances

**Art. 12.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 13.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 14.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**CAPÍTULO IV****DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO****Julgamento**

**Art. 15.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 16.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 17.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

**Art. 18.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Habilitação**

**Art. 19.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 20.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 21.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**Procedimento fracassado ou deserto**

**Art. 22.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**CAPÍTULO V****DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO****Adjudicação e homologação**

**Art. 23.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO VI****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****Aplicação**

**Art. 24.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**CAPÍTULO VII****DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações gerais**

**Art. 25.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 26.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 27.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Vigência**

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis/MT, 29 de Abril de 2024.

José Bueno Vilela

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL 4.364 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL 4.364 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

*Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no §1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as normas gerais sobre a Pesquisa de Preços visando sua fixação para fins de instauração de procedimentos licitatórios, procedimentos de dispensa e inexigibilidade, renovação contratual e demais procedimentos cabíveis.

**Parágrafo Único.** O objetivo da Pesquisa de Preços é a busca de valor para aquisição de bens e contratação de serviços, praticado no mercado ou publicados por fontes especializadas, considerando para tanto as peculiaridades regionais, sazonais e demais variáveis incidentes no objeto da requisição.

**Art. 2º.** Subordinam-se a este Decreto, além dos órgãos da administração direta, os fundos, as autarquias, as fundações e demais órgãos ou entidades controladas direta ou indiretamente pela administração municipal.

**Art. 3º.** Aos Contratos Administrativos realizados com repasse de verba do Governo Federal, decorrente de Convênios e Acordos serão aplicadas as regras previstas na Instrução Normativa (IN) nº 65/2021, ou a que venha a substituí-la, estabelecida pelo Ministério da Economia.

**Art. 4º.** As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de repasse de verba do Governo Federal ou decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

**Art. 5º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **PREÇO ESTIMADO:** valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - **SOBREPREÇO:** preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III - **SETOR DE COTAÇÃO:** órgão responsável pela obtenção de preços junto às fontes oficiais ou através de pesquisa de mercado, após a qual fixará o preço estimado a ser praticado pela administração;

IV - **PESQUISA DE PREÇO:** apuração ou verificação de preço de item ou de requisição em fonte oficial ou através de levantamento de preço de mercado.

V - **FONTE OFICIAL:** entidade dotada de credibilidade pública, servindo aos entes fiscalizadores da administração como parâmetro de comparabilidade de preços.

VI - **PREÇO DE MERCADO:** pesquisa efetuada pela administração junto ao comércio geral para fins de obtenção de preços de mercado para bens e serviços

VII - **FORNECEDOR:** pessoa física ou jurídica atuante no mercado geral em ramo compatível com o objeto requisitado.

VIII - **COTAÇÃO DE PREÇOS:** documento emitido pela administração em forma padronizada e distribuída aos fornecedores para fins de obtenção de seus respectivos preços.

IX - **PLANILHA DE PREÇO:** documento em forma de tabela da qual se define o preço final a ser fixado ou praticado pela administração.

X - **PREÇO FIXADO:** preço unitário o qual a administração se dispõe a utilizar como parâmetro após o devido processamento.

**CAPÍTULO II**

**FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 6º.** A Pesquisa de Preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada;

VII - Parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 10.

**Art. 7º.** As requisições serão examinadas pelo Setor de Cotação ou servidor designado como chefe de compras com vistas à eliminação de inconsistências e subjetividades promovendo sua corrigenda junto ao setor requisitante.

**Art. 8º.** Os fundos e autarquias municipais que não dispuserem de setor de cotação ou servidor designado, poderão se valer do Setor de Cotação mantido pela administração direta.

**CAPÍTULO III**

**CRITÉRIOS DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 9º.** Na Pesquisa de Preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**Parágrafo Único.** No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

**CAPÍTULO IV****PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 10.** A Pesquisa de Preços para fins de determinação do preço estimado em Processo Licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, (fontes oficiais) desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física/CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão;
- e) nome completo e identificação do responsável, e
- f) validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§3º Excepcionalmente, será admitido o PREÇO ESTIMADO com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este Município.

**CAPÍTULO V****METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO**

**Art. 11.** Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 10, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 10, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§10 A pesquisa de preço se dará por prazo não superior a 30 (trinta) dias contados de seu início.

§11 O preço fixado valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua fixação.

**CAPÍTULO VI****REGRAS ESPECÍFICAS****Contratação direta**

**Art. 12.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 10º.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 10, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros con-

tratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

## CAPÍTULO VI

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA-EXCLUSIVA

**Art. 13.** Na Pesquisa de Preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

**Art. 15.** Eventuais omissões ou incongruências serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinópolis/MT, 29 de Abril de 2024.

José Bueno Vilela

**PREFEITO MUNICIPAL**

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.361, DE 29 ABRIL DE 2024

### DECRETO MUNICIPAL Nº 4.361, DE 29 ABRIL DE 2024

*Regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Campinópolis/MT e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Campinópolis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, equipe de apoio, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I

#### DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** O presente decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Campinópolis/MT.

**Art. 2º** Nas contratações públicas realizadas pelo Município de Campinópolis deverão ser observados os preceitos normativos deste decreto.

**Art. 3º** As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações do Município de Campinópolis serão regidas pelas normas e procedimentos instituídos por este decreto, bem como as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

**Art. 4º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Campinópolis, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

**Parágrafo Único.** A estruturação da fase preliminar em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021 será estabelecida por ato próprio de cada entidade da Administração Direta e Indireta do Município.

## CAPÍTULO II

### DA LICITAÇÃO

**Art. 5º** O processo de licitação pública será realizado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, nas normas gerais de regência e neste regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I - os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade; e

II - as diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

**Art. 6º** A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

**Parágrafo Único.** Será obrigatória a adoção da modalidade pregão em sua forma eletrônica quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado "comum", conforme análise da administração, ressalvada as hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

## CAPÍTULO III

### DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 7º** Nas licitações municipais, poderá ser estabelecida a margem de preferência referida no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Art. 8º** No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**Parágrafo único.** Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.



**Art. 9º** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal, cabendo ao Administrador Público a devida justificativa.

§2º É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

§3º Na especificação de itens de consumo, a Administração Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§4º Na classificação de um artigo como sendo de luxo Órgão deverá considerar:

- a) relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
- b) relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
- c) relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em tempo de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

**Art. 10** Para caracterização de um bem de consumo na categoria Luxo e aplicação da vedação de contratação a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

§1º Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

§2º Não será enquadrado como bem de luxo àquele que:

- I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço médio do mercado; ou,
- II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§3º Decreto regulamentar estabelecerá os limites específicos para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

**Art. 11** Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos), na

forma do art. 6º, inciso XXII com atualização realizada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 do Governo Federal.

§3º O valor de que trata o §2º será atualizado anualmente pelo INPC, seguindo os Decretos Federais, podendo o Ente Municipal proceder a atualização em caso de omissão da União.

**Art. 12** Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - pessoas que residem no Município;
- II - mulheres vítimas de violência doméstica; e
- III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

## CAPÍTULO IV

### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PAC

**Art. 13** O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual (PAC), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade, devendo referida contratação ser inserida no PAC, alterando o Plano de Contratações Anuais.

§2º As demandas (DFD – Documento de Formalização de Demanda) para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes à Secretaria de Administração, que deverá em conjunto com a Secretaria de Planejamento analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações e elaboração do PCA e sua publicação no PNCP. Enquanto o município não iniciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas deverá dar publicidade obrigatoriamente em Diário Municipal e em site do órgão.

§3º A Administração Municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

§4º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

## CAPÍTULO V

### DA FASE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO

#### SEÇÃO I

##### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Art. 14** O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 15** O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 16 deste Decreto.

§4º A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto nos Artigos 16 e 17 deste Decreto.

**Art. 16** A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

**Art. 17** A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:

I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;

IV - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

V - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

**Art. 18** O Estudo Técnico Preliminar será elaborado por servidores do órgão demandante com auxílio da Secretaria de Planejamento.

§1º Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado de Mato Grosso, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos Entes para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§2º Fica aprovada a minuta padrão de Estudo Técnico Preliminar **ANEXO I** a ser observado pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinápolis.

## SEÇÃO II

### DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 19** O Termo de Referência conterá informações detalhadas do objeto e o seu valor estimado, devendo conter:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

**Art. 20** Ao final da elaboração do Termo de Referência, o Mapa de Riscos, quando couber, deverá ser atualizado pela administração, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

**Parágrafo único.** A minuta de edital deverá ser feita pelo setor demandante com base nos documentos presentes na fase preparatória.

**Art. 21** A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

### SEÇÃO III

#### PESQUISA DE PREÇOS

**Art. 22** No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são auto-aplicáveis, no que couber.

**Parágrafo Único.** Fica com o Setor de Licitações a atribuição de realização de pesquisa de preço, bem como em conjunto com a Secretaria de Planejamento, auxiliar às demais secretarias municipais fornecendo informações necessárias para a confecção do Estudo Técnico Preliminar para iniciar o procedimento interno de contratação de bens e serviços.

**Art. 23** Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexecutáveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

**Art. 24** No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal,

Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**Art. 25** No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia ou Planilha de Preços SINFRA ou outra que vier lhe substituir;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e

V - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

**Art. 26** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste decreto, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

**Art. 27** Considerar-se-á como solicitação formal de cotação a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encaminhados aos autos.

**Art. 28** Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou o agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§2º. A desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada pela autoridade competente.

**Art. 29** Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa N.º 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

§1º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Para aferição de preços na base nacional das notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válidas notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

#### SEÇÃO IV

##### DA MODELAGEM JURÍDICA

**Art. 30** A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§1º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado como "obra", "bem especial" ou "serviço especial", inclusive de engenharia, devendo a licitação ser estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no *caput* do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 4º Compete ao Agente de Contratação a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 3º deste artigo.

**Art. 31** O modo de disputa poderá ser isolada ou conjuntamente, observada as especificações da do art. 56 da Lei 14.133/21:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

**Art. 32** As licitações do Município de Campinápolis serão preferencialmente na forma eletrônica. Contudo, poderão ser realizadas na forma física, haja vista a forma estabelecida no art. 176 da Lei 14.133/21, ocasião em que o município de Campinápolis terá até a data de 01/04/2027 para cumprir:

I - os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º da Nova Lei de Licitações;

II - a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 *caput* do art. 8º da Nova Lei de Licitações; e

III - as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo único.** Enquanto não adotarem o PNCP, o município de Campinápolis deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

#### SEÇÃO V

##### DO PARECER JURÍDICO

**Art. 33** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§2º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação no PNCP ou na forma do Parágrafo Único do art. 32 deste Decreto.

§3º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§4º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutos de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

#### CAPÍTULO VI

##### DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO

##### SEÇÃO I

##### DOS PRAZOS

**Art. 34** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## SEÇÃO II

### DA DIVULGAÇÃO

**Art. 35** A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

§4º Caso o município de Campinápolis venha a se enquadrar no art. 176 da Lei 14.133/21, a publicidade dos procedimentos licitatórios poderá ser executada na forma disciplinada no **parágrafo único** do art. 32 deste Decreto.

## SEÇÃO III

### DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

**Art. 36** Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento, exame e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º Nos termos do art. 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§3º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar.

§4º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 37** Na designação de agente público para atuar como Agente de Contratação a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços.

§1º Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação.

§3º Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução do processo de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## CAPÍTULO VII

### ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**Art. 38** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes

que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

## CAPÍTULO VIII

### DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

**Art. 39** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade que deverão ser realizados na forma do art. 74 da Lei 14.133/21 e de dispensa de licitação que deverá estar em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação de regência, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do §4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada com a observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o setor responsável pela instrução do processo de contratação direta deverá, ao encaminhar os autos à deliberação superior, manifestar-se conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, resguardada à autoridade competente a análise do mérito administrativo da contratação.

§3º Não é obrigatória manifestação jurídica, nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, I e II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando definido o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o inciso I e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os incisos II, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 (Inexigibilidade), da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 40** As dispensas de licitação serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º A regra prevista no **caput** deste artigo aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput**, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§3º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§4º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 com a atualização dos valores procedida pelo Decreto Federal 11317/22.

§5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021

§6º Poderá o Município instituir a realização de dispensa eletrônica de dispensa de licitação para efeitos de desenvolvimento do procedimento previsto no presente artigo.

§7º Caso o município venha a se enquadrar no art. 176 da Lei 14.133/21, regulamentado neste Decreto no art. 32, o município de Campinápolis poderá realizar dispensa física que deverá ser regulamentada de forma específica.

**Art. 41** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO IX

### DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

**Art. 42** São procedimentos auxiliares das contratações do Município de Campinápolis:

I - sistema de registro de preços;

II - pré-qualificação

III - credenciamento;

IV - procedimento de manifestação de interesse;

V - registro cadastral.

## SEÇÃO I

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 43** O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no at. 4º deste Decreto, obedecerá o disposto em regulamento próprio.

**Art. 44** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 45** Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI da Lei 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§1º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trazer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§2º A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

**Art. 46** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

III - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV - as condições para alteração de preços registrados;

V - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Art. 47** A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**Art. 48** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 49** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**Art. 50** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**Parágrafo Único.** Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

**SEÇÃO II****DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

**Art. 51** A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

**Art. 52** O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

**Art. 53** A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

**Art. 54** Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, conforme, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

**Art. 55** Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

**Art. 56** Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a" da Lei 14.133/2021.

**Art. 57** A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

**Art. 58** A Administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

### SEÇÃO III

### DO CREDENCIAMENTO

**Art. 59** O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

### SEÇÃO IV

#### DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

**Art. 60** Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

§ 1º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pelo Prefeito Municipal

§3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§ 4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no § 2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

### SEÇÃO V

#### DO REGISTO CADASTRAL

**Art. 61** Enquanto não for efetivamente implementado, no Município, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

### CAPÍTULO X

#### CONTRATOS

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS



**Art. 62** Os contratos administrativos de que trata este decreto e a Lei 14.133/21 regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, sendo-lhes suas principais características a consensualidade, formalidade, onerosidade, comutatividade, aspecto sinalagmático, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, e a boa-fé, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Art. 63** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e da integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

## SEÇÃO II

### DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

**Art. 64** Aos Gestores do Contrato, compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e à implementação gradativa de políticas de gestão de riscos e de governança, incumbindo-lhe:

I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis.

II – gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

III – aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.

IV – prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos às repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.

V – promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

VI – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

**Art. 65** Aos Fiscais do Contrato incumbe acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, sendo um subsídio a atuação do gestor, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, consoante o que prevê o art. 117 da Lei 14.133/2020, incumbindo-lhe:

I – verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado.

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§1º O fiscal será, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§2º Excepcionalmente podem atuar como fiscal do contrato os servidores comissionados ou comissionadas ou contratados ou contratadas por tempo determinado, desde que devidamente justificado no procedimento.

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§4º Pode o controle de execução do contrato ser realizado por meio de mais de um Fiscal ou, ainda, pode ser realizada com auxílio de terceiros contratados quando, em razão da complexidade, do contrato isso se justificar.

§5º Poderá ser dispensada a designação de fiscais, mediante justificativa apresentada pelo respectivo gestor e aceita pela Administração, exceto nos contratos com dedicação de mão de obra e de solução de tecnologia da informação e comunicação.

§6º Caberá ao gestor de contrato realizar as atribuições dos fiscais quando não houver designação destes, exceto nos casos em que se deva observar o princípio da segregação de função, nos quais deverá ser designado outro servidor.

**Art. 66** As férias do gestor, fiscais e suplentes deverão ser escalonadas, de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**Art. 67** Na designação de agente público para atuar como gestor ou fiscal do contrato a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante a execução contratual; e

III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**Parágrafo Único.** Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

**Art. 68** Em contrato que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração do Município, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

**Parágrafo Único.** Para a contratação de auxiliares técnicos, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## SEÇÃO III

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 69** O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## SEÇÃO IV

### DA SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 70** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## SEÇÃO V

### DO ADITIVOS CONTRATUAIS

**Art. 71** Qualquer mudança material diversa daquela originalmente prevista no contrato deverá ser precedida de formalização, mediante termo aditivo, ressalvada os casos previstos no art. 95, § 2º da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Único.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**Art. 72** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**Art. 73** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

## SEÇÃO VI

## DAS SANÇÕES

**Art. 74** Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**Art. 75** Os editais e instrumentos convocatório deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

**Parágrafo Único.** Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

**Art. 76** Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II - a não reincidência da infração;

III - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

§1º Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

§2º Será permitida a retenção cautelar temporária da parte do pagamento correspondente à pena pecuniária em tese aplicável nas hipóteses em que houver o risco de ser frustrada a cobrança do débito, mediante decisão fundamentada.

§3º O valor retido deverá ser entregue à contratada em caso de não aplicação ou de aplicação de penalidade inferior à inicialmente prevista.

## SEÇÃO VII

### DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS

**Art. 77** Os contratos administrativos, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Caberá à gestão iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.

§2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§3º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão Técnico deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I - justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

**Art. 78** A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reavaliação;

II - Revisão;

III - Renegociação; ou

IV - Repactuação.

**Art. 79** A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

- I - modificações do projeto ou das especificações;
- II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;
- III - substituição da garantia; e
- IV - modificação do regime de execução.

**Art. 80** A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

## SEÇÃO VIII

### DO REAJUSTE

**Art. 81** É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pelo Município de Campinápolis.

§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Art. 82** Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de Ata de Registro de Preços, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

**Art. 83** Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

**Parágrafo Único.** Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

## SEÇÃO IX

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

**Art. 84** Os contratos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo os serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º Compete ao setor requisitante, com anuência do departamento de Tecnologia da Informação do Município ou Secretaria de Planejamento, indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do *caput* deste artigo.

§3º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§4º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§5º O Município de Campinápolis poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

**Art. 85** Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimen-

to ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**Art. 86** A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 2º do Anexo VI, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§2º Caso seja mais vantajosa a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutive de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

**Art. 87** Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§1º O processo para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

- I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
- II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- III - pesquisa de preços, observado o disposto neste Decreto;
- IV - manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;
- V - Mapa de Riscos, quando couber.

§2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e conseqüente escolha do fornecedor.

§3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que o Órgão Técnico se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - especificidades do contrato firmado;
- II - competitividade do certame;
- III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
- IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
- V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do §1º deste artigo.

§ 6º Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a au-

sência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

**Art. 88** O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do §2º do art. 86 deste Decreto, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

## CAPÍTULO XI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 89** Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o *Comprasnet* ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

**Parágrafo Único.** O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 90** Em âmbito municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/ 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 91** O Prefeito Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

**Parágrafo Único.** A Controladoria Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**Art. 92** Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

**Art. 93** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis, 29 de Abril de 2024.

**José Bueno Vilela**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA DO ESTUDO TÉCNICO

#### PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA:

**Orientações Gerais • Normas aplicáveis: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. • Conceito:** o ETP corresponde a documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. • **Quando fazer o ETP?**

Regra: conforme a Lei nº 14.133, de 2021, licitações para a contratação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva, bem como as contratações diretas (se for o caso), deverão ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar.

• **Faculdade de elaboração:** I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; II - contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; III - casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e, IV - emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. • **Conteúdo do ETP:**

**Obrigatório:** o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens 2, 5, 8, 10, 15 (incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021).

**Demais elementos:** quando não forem contemplados, deve-se apresentar as justificativas.

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (modelo)

##### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

##### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

**Comentários:** Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

##### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

**Comentários:** Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

##### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

**Comentários:** Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

##### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**Comentários:** Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

##### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

**Comentários:** Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

*Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado*

*Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado*

*Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).*

##### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

**Comentários:** Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros da IN 65/2021. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

#### 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**Comentários:** Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**Comentários:** Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

#### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

**Comentários:** Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

**Comentários:** Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual. (exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

#### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**Comentários:** Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

#### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**Comentários:** Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

#### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

**Comentários:** Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Campinápolis/MT, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20XX

Responsáveis pelo ETP (assinado digitalmente)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo 06 Contrato nº 122/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 16 de abril 2024 até 01 maio de 2024.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 004/2022

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de materiais para confecção de próteses dentária**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **13/05/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva**



## Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 031/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, teve como vencedoras as empresas: **COMERCIAL LUAR LTDA** com valor total de **R\$ 74.212,28** (setenta e quatro mil e duzentos e doze reais e vinte e oito centavos), **MARTINS E MARTINS NETO LTDA** com valor total de **R\$ 8.075,40** (oito mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), **MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA** com valor total de **R\$ 63.225,30** (sessenta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** com valor total de **R\$ 26.699,20** (vinte e seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos), **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** com valor total de **R\$ 5.398,80** (cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), **MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** com valor total de **R\$ 12.859,05** (doze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), **MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 95.441,16** (noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** com valor total de **R\$ 543.144,00** (quinhentos e quarenta e três mil e cento e quarenta e quatro reais), **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA** com valor total de **R\$ 101.775,00** (cento e um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PORTARIA N° 531, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

**CNPJ:** 27.981.389/0001-50

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 26.699,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 34.180.445/0001-12

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 5.398,80

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 27/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT** inscrito no CNPJ sob n° 02.950.701/0001-17.

**Objeto:** Aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar (merenda), para atender as escolas municipais de ensino fundamental, infantil e escolas indígenas da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, **como demais repasses atendidos pelo FNDE.** verba FNDE/PNAE, para 12 (doze) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 05/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
4359	PEPINO COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	260	quilo	6,5
4382	PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLASTICOS	30	quilo	12,10
10924	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES INTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO	2.500	quilo	10,81
10943	TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAUDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.	1.000	quilo	9,07
10945	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	2.645	quilo	8,11
12420	ABOBRINHA VERDE: INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	280	quilo	8,00
12433	GOIABA VERMELHA - 1º QUALIDADE; FRESCA; COM ASPECTO; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; ISENTA DE FERTI-	200	quilo	12,10



	LIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESO MÉDIO DE 90 GRAMAS. SUPERFÍCIE LISA, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO OU CAIXAS DE POLIETILENO.			
20965	BANANA NANICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	5.510	quilo	9,05
23928	ALFACE CRESPA - MAÇO - FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO.	650	maço	7,02
23930	CEBOLINHA VERDE - MAÇO - DE CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS DEVEM APRESENTAR-SE VIOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS.	2.300	maço	7,02
23935	MILHO VERDE EM ESPIGA - GRÃO LIMPO SEM PALHA OU CABELO, OS GRÃOS TURGIDOS, COM UM PEDAÇO DA HASTE, SEM CORTE RENTE AO SABUGO. ISENTA DE DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	650	quilo	16,50
25056	RÚCULA FRESCA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. MAÇO	400	maço	7,02
28872	COUVE (MAÇO), TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SEM DEFEITO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE PRAGAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	500	unidade	7,04
31536	ALFACE HIDROPONICA - MAÇO - FRESCA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES. ISENTA DE TERRA, PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS DECORRENTES DO TRANSPORTE E MANUSEIO	7.000	maço	7,04
39645	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - CONGELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PACOTES DE 1 KG.	4200	unidade	56,95
42026	QUIABO - LISO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM KG.	170	quilo	10,25

42029	COENTRO - COR COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	1.000	molho	7,05
42030	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.600	molho	7,02
44228	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	2.000	quilo	9,12
47582	PIMENTA DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, IN NATURA, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUTOS LIOSOS, DE COLORAÇÃO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MÉDIO, SEM PARTES APODRECIDAS.	60	quilo	10,17
51549	MANJERICÃO FRESCO, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM AMARELADOS OU PARTES APODRECIDAS, MÁXIMA FIRMEZA, MACIO, FRESCO. MAÇO.	200	maço	5,99
51550	ALECRIM FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA VERDE MÉDIO A ACINZENTADO, SEM AMARELADOS OU PARTES APODRECIDAS, MÁXIMA FIRMEZA, MACIO, FRESCO, SECO. MAÇO.	200	maço	5,55

**Valor:** R\$ 488.559,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

**Prazo:** O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação e término em 31 de dezembro de 2024, não podendo ser prorrogado.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 006 – Merenda Escolar

Programática: 09.006.12.306.0007.20062.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.552.0000000.000 – Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Data do Contrato:** 30/04/2024

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 29.349.258/0001-80

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 12.859,05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 50.941.113/0001-60**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 95.441,16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 50.036.351/0001-20**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 543.144,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA**

**CNPJ: 33.174.960/0001-27**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 101.775,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA RIBEIRO LTDA**

**CNPJ: 33.227.269/0001-64**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 63.225,30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: MARTINS E MARTINS NETO LTDA**

**CNPJ: 13.338.773/0001-24**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 8.075,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA**

**CNPJ: 02.545.557/0001-33**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

**VALOR:** R\$ 74.212,28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 042/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 042/2024**

**Recebimento das propostas:** a partir do dia 02 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas:** dia 16 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas:** dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços:** dia 16 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Clínica Especializada para Internação Compulsória, Tratamento e Desintoxicação de Dependentes Químicos, Incluindo Serviços Psiquiátricos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br) Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2024.

Francieli Mattei dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 041/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 041/2024**

**Recebimento das propostas:** a partir do dia 02 de maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas:** dia 16 maio de 2024, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas:** dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços:** dia 16 de maio de 2024, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de abril de 2024.

Marcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

**Aditivo nº 03 ao Contrato 115/2023**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis X **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 33.573.532/0001-77.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de junho de 2024 até 08 agosto de 2024.

Prorroga-se o prazo da **execução da obra** pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de maio de 2024 até 02 de julho de 2024.

**Procedimento Licitatório:** TOMADA DE PREÇOS 005/2023,

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): PRESTIGE INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE BENS S.A.

Referente à **FA: 51002001180000099**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **PRESTIGE INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE BENS S.A.**, CNPJ: 22.408.887/0001-94, conforme fls. 80/85, 86 e 90.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) PRESTIGE INCORPORACAO E ADMINISTRACAO DE BENS S.A., para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/04/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): RODRIGO COUTINHO SILVA

Referente à **FA: 2305021100100089301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **RODRIGO COUTINHO SILVA**, CNPJ: 31.281.506/0001-40, conforme fls. 77/81, 83 e 87.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) RODRIGO COUTINHO SILVA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/04/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Representante Legal do (a): CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA - ME

Referente à **FA: 51002001190000338**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA - ME**, CNPJ: 16.921.353/0001-64, conforme fls. 23/28 e 33/34.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) CENTRO EDUCACIONAL FASEB LTDA - ME, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/04/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Representante Legal do (a): FJ REPRESENTACAO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA

Referente à **FA: 51002001220000128**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **FJ REPRESENTACAO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA**

**SENTAÇÃO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA**, CNPJ: 40.080.032/0001-69, conforme fis. 130/135, 141 e 160.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) FJ REPRESENTAÇÃO DE VENDAS E TREINAMENTO NO SEGMENTO DE CONSORCIOS LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/04/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Representante Legal do (a): PWS REPRESENTAÇÕES LTDA

Referente à FA: 51002001220000128

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada PWS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 43.185.392/0001-13, conforme fis. 136/140, 142 e 153.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) PWS REPRESENTAÇÕES LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 30/04/2024.

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

#### RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 4.526/2024 datado de 18 de abril de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
07º	ARIANA DAS DÔRES DOS SANTOS
08º	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias de abril de 2024.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 543, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E ALEX BUENO DE FREITAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 25/2024.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 20/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ABCNP – ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, CNPJ 49.409.110/0001-09.

**Objeto:** O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com a entidade ABCNP – Associação de Basquete de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto “Circuito Mato Grosso de Basquete 3x3”, que tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo, e também custear serviços contratados de terceiros para organização e estrutura do evento no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a serem pagos em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

**Valor:** R\$ 16.000,00

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 06.Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade:003. Manutenção, Apoio e Fomento a Eventos de Esportes e Lazer

Programática: 06.003. 27.812.0019.20037 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000750.000 Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

**Vigência:** O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de Julho de 2024.

**Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2024**

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

*Aditivo 05 Contrato nº 96/2023*

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 19 de abril de 2024 até 04 de maio de 2024.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 003/2022

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 028/2024**

O **Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
139º	RANNIELE DE SOUZA ALVES
140º	MARLY EDJANE OLIVEIRA SILVA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ITAMARATI NORTE

CANDIDATO	
07º	ANNA EDUARDA MENDES QUEIROZ
08º	MARIA CAROLINA BRITES

Cargo: PROFESSOR DE CINÊNCIAS BIOLÓGICAS – ÁREA URBANA

CANDIDATO	
09º	JEFFERSON CARLOS

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ITAMARATI NORTE

CANDIDATO	
06º	MARIA APARECIDA EDUARDO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

**CONSIDERANDO:** a necessidade administrativa.

**C O N V O C A**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado **Emergencial 001/2024**.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo:** AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- MARECHAL CANDIDO RONDON

CANDIDATO	
01º	JUCILENE PAULINO DO NASCIMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de materiais e equipamentos permanentes hospitalares**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **13/05/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de abril de 2024.

**Tarcísio Nascimento da Silva****Agente de Contratação****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 093/2023**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.**Contratada:** **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA****Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **INSERIR o Sr. Jonas Ferreira de Almeida** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 4.996/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO****Prefeito Municipal****Contratante****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 545, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**NOMEIA A SENHORA **DEBORA LUZIA FONTANA** PARA O CARGO EFETIVO DE **CIRURGIÃO DENTISTA – ÁREA URBANA**.**1º** Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, a senhora **DEBORA LUZIA FONTANA**, portadora do CPF sob nº 041.\*\*\*.\*\*\*- 00 e do RG nº 231\*\*\*\*\* SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Cirurgião Dentista – Área Urbana**,

vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 544, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**NOMEIA A SENHORA **THALILIAN DA SILVA LIMA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PSICÓLOGO – ÁREA URBANA**.**1º** Nomear, a partir de 02 de maio de 2024, a senhora **THALILIAN DA SILVA LIMA**, portadora do CPF sob nº 056.\*\*\*.\*\*\*- 47 e do RG nº 269\*\*\*\*\* SESP/MT, para o cargo efetivo de **Psicólogo – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 540, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**NOMEIA A SERVIDORA **LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE** PARA O CARGO DE **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI ITAMARATI NORTE**.**1º** Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **Luzinete Alves Rodrigues Duarte**, matrícula funcional nº 5970, efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica Escolar na EMEI Itamarati Norte;**2º** Conceder à servidora **Luzinete Alves Rodrigues Duarte**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica Escolar na **EMEI Itamarati Norte**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;**3º** Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024**

O município de Campo Novo do Parecis – MT, por intermédio do Sr. Rafael Machado, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições do DECRETO Nº 56, DE 03 DE MARÇO DE 2023, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) formaliza a O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE 2024, nos seguintes termos:

**1. APRESENTAÇÃO**O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2024, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023**.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

**2. OBJETIVOS**

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

### 3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

### 4. CRONOGRAMA

#### PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

##### 4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

##### 1. BENS DE CONSUMO

##### 1.1 MATERIAIS ELETRICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais elétricos	janeiro	R\$ 8.555.000,00	março	não

##### 1.2 INSTALAÇÃO DE PORTAS, VIDROS, JANELAS E ACESSÓRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Educação Administração, Desenvolvimento, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	Portas, vidros, janelas e acessórios	Janeiro	R\$ 303.000,00	fevereiro	não

##### 1.3 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	janeiro	R\$ 3.240.000,00	março	não

##### 1.4 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de expediente	janeiro	R\$ 685.000,00	março	não

##### 1.5 ARTEFATOS DE GRANITO E MADEIRA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de granito	janeiro	R\$ 157.000,00	março	não
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Material	Permanente	Artefatos de Madeira	janeiro	R\$ 3.400.245,70	março	não

##### 1.6 MATERIAIS DE PINTURA E TINTAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COM-PRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração.	Material	Consumo	Pintura e tintas	fevereiro	R\$ 401.000,00	abril	não



**1.7 MATERIAL ESPORTIVO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Turismo, Esportes, Educação e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	fevereiro	R\$ 310.000,00	março	não
Secretaria de Desenvolvimento e Esportes	Material	Consumo	Grama/ Grama sintética	abril	R\$ 350.000,00	maio	Não
Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Redes Artesanais	abril	R\$ 50.000,00	maio	Não

**1.8 UNIFORMES E ROUPARIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Uniformes/ Uniformes escolares	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Rouparia	fevereiro	R\$ 20.000,00	março	não

**1.9 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo/ Permanente	Materiais e equipamentos e acessórios de informática	fevereiro	R\$ 530.000,00	abril	não

**1.10 MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação e Saúde	Material	Consumo	Material de distribuição gratuita	fevereiro	R\$ 400.000,00	Agosto	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Óculos de grau (c/ lentes corretivas e armações)	março	R\$ 20.000,00	abril	não

**1.11 MATERIAIS DE USINA ASFÁLTICA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material Betuminoso	fevereiro	R\$ 17.103.425,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material aditivo melhorador de adesividade e aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica	abril	R\$ 97.110,00	maio	não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Material para estradas vicinais Pavimentação e recapeamento asfáltica	julho	R\$ 2.000.000,00	agosto	Não

**1.12 CASCALHO E CONCRETO USINADO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Material de jazida (cascalho)	fevereiro	R\$ 2.000.000,00	abril	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Concreto usinado	outubro	R\$ 400.000,00	novembro	não

**1.13 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Administração e Cultura	Material	Consumo	Material para festividades e homenagens/ Lembranças, artigos de decoração /artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	Março/julho	R\$ 520.000,00	Julho/ setembro	não

**1.14 RÁDIOS VHF - HT**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	RÁDIOS VHF - HT	março	R\$ 95.000,00	abril	não

**1.15 MATERIAIS HIDRÁULICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Materiais hidráulicos	março	R\$ 318.000,00	abril	não

**1.16 MEDALHAS E TROFÉUS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
-------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Medalhas e Troféus	abril	R\$ 50.000,00	maio	não
------------------------	----------	---------	--------------------	-------	---------------	------	-----

**1.17 BANDEIRAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Bandeiras	março	R\$ 50.000,00	abril	não

**1.18 MARMITAS e REFEIÇÕES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Cultura, Desenvolvimento, Educação, Infraestrutura e Assistência Social	Material	Consumo	MARMITAS/MARMI-TEX/ REFEIÇÕES	abril	R\$ 374.000,00	maio	não

**1.19 PEÇAS AUTOMOTIVAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico	Material	Permanente	Peças automotivas/ para máquinas/ para construção	abril	R\$ 2.300.000	junho	não

**1.20 MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA - COPA E COZINHA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de Limpeza, Copa e Cozinha	maio	R\$ 456.000,00	agosto	não

**1.21 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais de cama, mesa e banho	junho	R\$ 40.000,00	julho	não

**1.22 MATERIAIS DE EPI'S**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Administração.	Material	Consumo	EPI'S	junho	R\$ 81.000,00	agosto	não

**1.23 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Material	Consumo	Materiais para sinalização de viária/ Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	junho	R\$ 510.000,00	agosto	não

**1.24 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Educação e Saúde	Material	Consumo	Maquinas e ferramentas e peças	julho	R\$ 850.000,00	setembro	não

**1.25 PRODUTOS QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	julho	R\$ 200.000,00	agosto	XXX
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	R\$ 42.200,00	outubro	Não

**1.26 GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	R\$ 382.000,00	setembro	não

**1.27 MEDICAMENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos	agosto	R\$ 1.731.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

### 1.28 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo e Esportes	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato	agosto	R\$ 460.000,00	outubro	não

### 1.29 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico, Esportes, Educação, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Material	Consumo	Divisórias e manutenção e instalação de persianas cortinas e gesso, paredes de gesso drywall, forro de gesso, persianas e manutenção de persiana	agosto	R\$ 367.000,00	setembro	não

### 1.30 MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalares	agosto	R\$ 300.000,00	outubro	não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais hospitalares	outubro	R\$ 300.000,00	dezembro	não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais odontológicos	fevereiro	R\$ 50.000,00	outubro	não

### 1.31 OXIGENIO MEDICINAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Oxigênio medicinal	setembro	R\$ 30.000,00	outubro	não

### 1.32 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Material de construção	setembro	R\$ 5.179.000,00	dezembro	não

### 1.33 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios	outubro	R\$ 952.000,00	dezembro	não
Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Cestas básicas	outubro	R\$ 600.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis/ Alimentos perecíveis	outubro	R\$ 3.143.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Chamada Pública/Agricultura Familiar	outubro	R\$ 735.596,68	dezembro	não

### 1.34 MATERIAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanente	agosto	R\$ 1.645.000,00	dezembro	não

### 1.35 MATERIAL PEDAGÓGICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Sistema apostilado	novembro	R\$ 870.000,00	dezembro	não
Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	R\$ 400.000,00	novembro	não

## 2. SERVIÇOS

### 2.1 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	janeiro	R\$ 152.000,00	março	não

**2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Manutenção de ar condicionado	janeiro	R\$ 276.000,00	março	não

**2.3 SERVIÇO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de dependentes químicos	janeiro	R\$ 40.000,00	fevereiro	não

**2.4 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes e Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia e projetos	janeiro à dezembro	R\$ 2.110.000,00	janeiro à dezembro	não

**2.5 SERVIÇO SISTEMA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços sistema	Janeiro à dezembro	R\$ 408.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.6 SERVIÇO DE SISTEMA DE ENGENHARIA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de engenharia	Janeiro à dezembro	R\$ 230.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.7 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BUFFET E BEBIDAS) – COFFEE BREAK**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Assistência Social, Esportes e Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	janeiro	R\$ 510.000,00	fevereiro	não

**2.8 SISTEMA DE GESTÃO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação/ Locação de Software/ Imageamento aéreo da cidade/ Serviços de Georreferenciamento	Janeiro/julho	R\$ 1.011.000,00	janeiro/julho	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gestão do CAPS/ Serviços de Gestão do Hospital Municipal	fevereiro/outubro	R\$ 30.047.987,76	março/novembro	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento remoto e transmissão em tempo real da rede de água	abril	R\$ 100.000,00	maio	não
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de link de internet	janeiro	R\$ 575.000,00	fevereiro	não
Secretaria de Infraestrutura, Educação e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento de frotas	março	R\$ 19.026.000,00	abril	não

**2.9 SERVIÇO DE ACESSORIA/CONSULTORIA JURIDICA E CONSULTORIA DE SAÚDE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Gabinete do Governo	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 430.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviços	Serviços de Consultoria	Janeiro à dezembro	R\$ 300.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviços	Serviços de Assessoria Orçamentária	Julho	R\$ 20.000,00	Outubro	sim
Secretaria de Administração	Serviço	Serviços jurídicos	Serviços de Consultoria Jurídica	Janeiro à dezembro	R\$ 305.000,00	Janeiro à dezembro	não
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviços	Serviço de Consultoria e Assessoria na elaboração de Plano de Visitação e Gestão Estratégica de Competitividade nas aldeias - SEBRAE	abril	R\$ 157.229,84	maio	não

**2.10 SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de capacitação e treinamentos	Janeiro à dezembro	R\$ 187.000,00	Janeiro à dezembro	não

**2.11 SERVIÇO FUNERÁRIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	janeiro	R\$ 200.000,00	fevereiro	não

**2.12 LOCAÇÃO DE IMOVEIS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Gabinete do Governo, Finanças, Assistência Social, Educação, Esportes	Serviço	Serviço comum	Locação de imóveis	Janeiro à Dezembro	R\$ 1.408.264,00	Janeiro à Dezembro	não

**2.13 SERVIÇOS BANCÁRIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Educação, Desenvolvimento Econômico	Serviço	Serviço comum	Serviços tarifas e serviços bancários	janeiro	R\$ 506.000,00	fevereiro	sim

**2.14 SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de organização e realização de concurso e processo seletivo	janeiro	R\$ 250.000,00	abril	não

**2.15 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Desenvolvimento Econômico, Educação, Infraestrutura, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço	Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas, comunicação visual, impressos diversos	janeiro	R\$ 600.000,00	março	não

**2.16 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço	Serviços de recarga de extintores de incêndio e aquisição de extintores	janeiro	R\$ 105.000,00	fevereiro	não

**2.17 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura, Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	janeiro	R\$ 221.000,00	março	não

**2.18 SERVIÇOS DE DIÁRIAS/MENSAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias/Mensal	fevereiro/dezembro	R\$ 8.914.000,00	fevereiro/dezembro	não

**2.19 SERVIÇOS DE TRANSPORTES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Educação, Esportes e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de transporte por quilômetros rodados/ Transporte Escolar	fevereiro	R\$ 5.562.00,00	março	não

**2.20 PASSAGEM AÉREA E TERRESTRE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Passagem aérea nacionais e internacionais e Passagem terrestre	fevereiro/junho	R\$ 307.000,00	março/julho	não

**2.21 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EVENTOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Cultura e Turismo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Fornecimento de internet para eventos	fevereiro	R\$ 100.000,00	março	não
---------------------------------	---------	---------------	--	-----------	----------------	-------	-----

**2.22 SERVIÇO DE ARBITRAGEM**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviço de arbitragem	fevereiro	R\$ 350.000,00	março	não

**2.23 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços de coleta hospitalar	fevereiro	R\$ 3.400.000	abril	não

**2.24 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de prédios públicos/ Serviços de caixa de gordura/fossa séptica / desentupimento de pias e ralos/ Serviço de limpeza de caixa d'água	fevereiro	R\$ 7.055.000,00	abril	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de Piscina com materiais e produtos	fevereiro	R\$ 20.000,00	abril	não

**2.25 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura, Administração, Esportes, Assistência Social, Gabinete do Governo e Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de publicidade e propaganda e propaganda volante	fevereiro	R\$ 150.000,00	março	não

**2.26 MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação	fevereiro	R\$ 600.000,00	abril	não

**2.27 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração, Assistência Social, Gabinete do Governo e Cultura	Serviço	Serviço	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins) pessoa jurídica	fevereiro/dezembro	R\$ 121.000,00	fevereiro/dezembro	não

**2.28 SERVIÇO DE MONITORAMENTO SEGURANÇA ARMADA E DESARMADA E BRIGADISTA**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de monitoramento segurança armada e desarmada	março	R\$ 1.145.000,00	abril	não
Gabinete do Governo	Serviço	Serviço comum	Serviço de Videomonitoramento	fevereiro	1.627.000,00	abril	não
Secretaria de Assistência Social, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de Brigadistas	março	R\$ 87.000,00	abril	não

**2.29 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Análise Química da Água	fevereiro	R\$ 65.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	fevereiro	R\$ 70.000,00	março	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de perfuração de poços artesianos	fevereiro	R\$ 300.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de licença de operação do sistema de abastecimento de água	fevereiro	R\$ 30.000,00	março	não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção elétrica de quadro de comando dos poços artesianos e estação de tratamento de água	fevereiro	R\$ 275.000,00	março	não

**2.30 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS**

Sector Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
--------------------	--------------	---------	--------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------------------	-----------------------

Secretaria Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização, iluminação e imagem e eventos, iluminação de eventos, locação de palco e painéis de led	março	R\$ 1.200.000,00	abril	não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	R\$ 280.000,00	setembro	Não

**2.31 CONSULTA E EXAMES DE DIAGNOSTICO E CONSULTA DE ESPECIALISTAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Exames de Diagnostico/ Consulta de Especialistas	Março/outubro	R\$ 130.000,00	Abril/novembro	não

**2.32 SERVIÇO DE VARREÇÃO DE RUA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infra-estrutura	Serviço	Serviço comum	Prestação de serviços de varrição de rua	março	R\$ 4.200.000,00	abril	não

**2.33 HOSPEDAGEM**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Serviço	Serviço comum	hospedagem	abril	R\$ 40.000,00	maio	não

**2.34 SERVIÇOS DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras	abril	R\$ 20.000,00	maio	XX

**2.35 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	maio	R\$ 60.000,00	junho	não

**2.36 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	maio	R\$ 1.500.000,00	-----	não
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de show artístico	Abril/julho	R\$ 15.000,00	-----	não

**2.37 SERVIÇOS DE PINTURA**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Administração	Serviço	Serviço	Serviços de pintura de paredes em alvenaria em metro quadrado	junho	R\$ 330.000,00	julho	não

**2.38 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS E CORREIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviços de Jornais e periódicos	julho	R\$ 100.000,00	agosto	não
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de entrega de documentos - via correios do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços temáticos	março	R\$ 180.000,00	abril	sim

**2.39 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Cultura e Esportes	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões	agosto	R\$ 3.055.000,00	setembro	não

**2.40 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato



Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 80.400,00	novembro	não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares incluindo peças e mão de obra.	setembro	R\$ 225.600,00	novembro	não

**2.41 SERVIÇO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO - SAÚDE**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de diárias para pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio na Capital Cuiabá	setembro	R\$ 130.000,00	novembro	não

**2.42 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Assistência Social, Educação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Administração e Cultura	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	novembro	R\$ 269.000,00	dezembro	não

**2.43 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviços manutenção dos semáforos	março	R\$ 150.000,00	abril	não

**2.43 SERVIÇO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - VIA CORREIOS**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	serviço de entrega de documentos - via correios, do tipo carta comercial, sedex, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos - spe, remessa local com comprovação de entrega, carta/cartão/envelope resposta comercial, aquisição de pr	abril	R\$ 180.000,00	maio	sim

**3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS****3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	obras	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil/ Reformas Prediais	Janeiro	R\$ 10.230.000,00	dezembro	não

**3.2 REFORMA DE PONTES**

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Início da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	R\$ 600.000,00	setembro	não

**5. CONCLUSÃO**

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contratações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Emissão

Campo Novo do Parecis, 30 de abril de 2024.

**Equipe de elaboração :**

Departamento de Licitação

Departamento de Compras

**Autorizo a publicação**

**Rafael Machado**

**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 533/2023, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 058/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR - (MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- CNPJ: 35.173.456/0001-38), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ODETE SELVA, MATRÍCULA Nº 465, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 541/2024, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM LICENÇA DE USO PARA SISTEMA DE INTERFACEAMENTO ENTRE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ: 11.601.924/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA MELISSA LINDORFER, MATRÍCULA Nº 685, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 534/2023, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMA INFANTIL - (ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 80.574.965/0001-27), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ODETE SELVA, MATRÍCULA Nº 465, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 535/2024, 26 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SERVIDOR DIEGO MARCUS VINICIUS POLITO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 060/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT - (CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA – CNPJ: 18.173.919/0001-42), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA EMILLY BORGES CONCEICAO, MATRÍCULA Nº 8273, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 537/2024, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRA-

**MA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA COOPERSAF – CNPJ: 19.630.659/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA LARYSSA PAINI FERREIRA, MATRÍCULA Nº 5890, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA**  
**ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA**  
**ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 540/2024, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM (MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO - CPF: 012.624.320-49) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA SOELY OVÍDIO DE MIRANDA, MATRÍCULA Nº 6904, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITACAO E MEIO AMBIENTE.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA N° 542/2023, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA O SERVIDOR JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 067/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOSTURAS DAS MEDIDAS JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, COM VISTAS A GARANTIR AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT A INCREMENTAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MENSAL DO FPM, IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS DE IRRF E DECORRENTES DE RECOLHIMENTOS INDEVIDOS AO INSS - (NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 19.320.060/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA THAYNARA NUNES LACERDA MATRÍCULA N° 6423, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA N° 536/2024, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 061/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II – CNPJ: 04.099.621/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA LARYSSA PAINI FERREIRA, MATRÍCULA N° 5890, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA N° 538/2023, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVI-

ÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS - (PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– CNPJ: 25.306.981/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ODETE SELVA, MATRÍCULA N° 465, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA N° 539/2023, 26 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA LETICIA MARIA ROCHA ANDRADE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS - (LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI – EPP – CNPJ: 13.093.483/0001-68), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA ODETE SELVA, MATRÍCULA N° 465, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA**  
**ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**LUCAS ANTONIO SOUTES**, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**LEI N° 2.000, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

**ATIVIDADE:** 2.088 Realização de Eventos Culturais

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 83.400,00

**Total da Suplementação R\$ 83.400,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.000/2024**

**Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.**

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500	R\$ 20.143.051,74	0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.604.388,49	R\$ 12.538.663,25

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 2.001, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2024 R\$ 61.329,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 61.329,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e nove reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 26 Transporte <b>Sub-função:</b> 451 Infra-Estrutura Urbana <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Projeto:</b> 1.095 Pavimentação Asfáltica em Trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2024 R\$ 61.329,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 61.329,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e nove reais) <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 61.329,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e nove reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 61.329,00

**Total da Suplementação R\$ 61.329,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 2.001/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 7.604.388,49	R\$ 12.538.663,25

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI N°. 2.003, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL N°. 1.969, DE 02 DE ABRIL DE 2024, QUE REFORMULA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a redação do artigo 54 da Lei Municipal nº. 1.969, de 02 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 54.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único:** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais constam previstos nessa lei e por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI N°. 2.002, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.757,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Esporte

**ATIVIDADE:** 1.116 Construção de Quadra de Areia

**ELEMENTO:**

(744) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 34.757,00

**Total da Suplementação R\$ 34.757,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 2.002/2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	R\$ 1.557.531,67	R\$ 685.394,22

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



**Prefeito de Campos de Júlio/MT****LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares curva "B e C" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações Eletrônicas e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 15/05/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

**PORTARIA Nº. 123, DE 30 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha do servidor adiante nominado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença paternidade ao servidor **SILVANI DE OLIVEIRA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em cargo comissionado de Diretor de Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto, através da Portaria nº. 30/2021, pelo prazo de cinco dias.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 23 de abril de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 2.004, DE 30 DE ABRIL DE 2024.****ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera a denominação da rua Cuiabá, localizada no bairro Centro em Campos de Júlio - MT, que passará a ser denominada de rua **"JOÃO BOSCO DE LIMA"**.

**Art. 2º** O Anexo I é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação  
Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**ANEXO I****BIOGRAFIA "JOÃO ANEXO I BOSCO DE LIMA"**

Nascido em 12 de abril de 1951, na cidade de Orós, no estado do Ceará,

João Bosco de Lima emergiu em um cenário de desafios e superações desde tenra idade. Filho de Francisco Rodrigues de Lima e Cecília Ferreira Viana, viu-se confrontado com a dureza da vida no campo, que o impeliu a deixar o lar aos 15 anos em busca de novas oportunidades.

Sua jornada o levou a percorrer diversas cidades do país, em busca de sustento e progresso. Foi somente em tomo de 1987/1988 que encontrou seu lugar na vila Coflasul, hoje conhecida como Campos de Júlio.

Inicialmente, desempenhou tarefas humildes como saqueiro e chapa, até encontrar emprego na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, sob os auspícios do Sr. Antonio Braz Zonta. Ali, assumiu a função de empreiteiro, contratando trabalhadores avulsos para realizar a árdua tarefa de limpar a terra, conhecida como "catação de raiz".

Com o tempo, expandiu suas responsabilidades para incluir a limpeza manual na plantação de feijão e a colheita. Fixou residência na região desde então e, em 1996, cruzou caminhos com a Sra. Elaine, com quem teve três filhas: Carina, Camila (gêmeas) e Jéssica. Seu legado familiar também se estendeu a dois netos, João Henrique e Cecília.

Além de suas atividades agrícolas, João diversificou seus empreendimentos, administrando um pequeno comércio local, popularmente conhecido como "buteco", e trabalhando como motorista de caminhão, transportando grãos da? lavouras para as empresas receptoras.

Nos últimos tempos, embora já aposentado, enfrentou desafios significativos com sua saúde. Apesar das dores que sentia, João mantinha um temperamento forte, ocultando sua condição até mesmo de suas filhas, que se dedicavam aos seus cuidados.

Em 5 de novembro de 2023, contra sua vontade, João foi encaminhado ao hospital, onde foi submetido a uma cirurgia emergencial. Infelizmente, dois dias depois, em 7 de novembro de 2023, ele faleceu, deixando um vazio imensurável no coração d seus entes queridos.

A passagem de João Bosco de Lima por esta terra é marcada não apenas por suas lutas e conquistas, mas também pelo amor e dedicação à sua família, cujo legado continuará a ecoar através das gerações, enquanto sua memória é honrada com carinho e saudade.

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 015/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 015/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço

ço: <https://licitanet.com.br> – Licitações Eletrônicas e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/05/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2023, originada do Pregão Presencial nº 032.2023, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para a aquisição de 01 (um) equipamento agrícola tipo Grade Aradora 16 discos e 01 (um) acessório Hidráulico tipo Vassoura Coletores Hidráulica, tendo como detentora do preço registrado pela empresa APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.362.799/0001-54, com valor de R\$ 64.205,92.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2024, por meio do Processo Licitatório nº 37/2024.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

#### DECRETO Nº. 136, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.999, de 30 de abril de 2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### UNIDADE: 01 – Departamento de Administração

(064) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 017/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 017/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de "**Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de Medicamentos I, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações Eletrônicas e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 29/05/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 30 de abril de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### LEI Nº. 1.999, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**ALTERA A LEI Nº 1.864, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – Departamento de Administração**

(064) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

**Total suplementação R\$ 200.000,00**



**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do inciso II, do art. 5º da Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 138, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.001, de 30 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 61.329,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e nove reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE:** 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.095 Pavimentação Asfáltica em trechos das Ruas e Avenidas do Bairro Vila Nova

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.1.095.02.0500 Obras e Instalações R\$ 61.329,00

**Total da Suplementação R\$ 61.329,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.001/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 139, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.002, de 30 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 34.757,00 (Trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 02 – Departamento de Esporte

**ATIVIDADE:** 1.116 Construção de Quadra de Areia

**ELEMENTO:**

(744) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 34.757,00

**Total da Suplementação R\$ 34.757,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.002/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DECRETO Nº. 137, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.000, de 30 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Cultura

**ATIVIDADE:** 2.088 Realização de Eventos Culturais

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 83.400,00

**Total da Suplementação R\$ 83.400,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.000/2024.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
002/2024**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**. **Objeto:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de rolo com-

pactador Pé de Carneiro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **EXTRA MÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.293.041/0002-22, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 30 de abril de 2024.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Agente de Contratação**

**Portaria 098/2024**

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

### 1. Abertura da Sessão

Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 08:30hs, reuniram-se na sala do Setor de Licitações a comissão de contratação, nomeada pela **Portaria nº 029/2024, com base na Lei 14.133/2021**, equipe de apoio, para procederem com a sessão e demais procedimentos relativos ao Credenciamento 004/2024. O resumo do edital foi publicado nos Diários Oficiais, no site oficial da prefeitura. O edital estava e continua disponível a todos os interessados no certame, inclusive na própria sede da prefeitura municipal. Em ato de abertura, a Comissão de Contratações declarou aberta a sessão informando a todos de que os atos praticados seriam transcritos em ata a ser publicada, bem como todos esses atos terão as assinaturas eletrônica via sistema de gestão. Constatou-se a entrega até a presente data do envelope de credenciamento e habilitação pela seguinte interessada:

Número do Protocolo	Nome/Razão Social	CNPJ
2792/2024	Meta Projetos e Administração de Obras Ltda	45.204.244/0001-4

### 2. Habilitação

Ato contínuo, a Comissão de Contratações procedeu com a continuidade da análise da documentação da empresa e com a pesquisa junto aos sites do TCU, TCE, cadastro CEIS, CNJ e SICAF, a fim de cumprir com o disposto no instrumento convocatório e verificar a existência de eventual registro de idoneidade, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante. Constatada a regularidade da participante perante os cadastros supracitados, procedeu-se à abertura dos envelopes da licitante acima qualificada. A Comissão de Contratações passou então à abertura do envelope de habilitação, contando com o suporte da equipe de apoio para conferência de validade e autenticidade das certidões. Foram realizadas diligências em sites públicos e oficiais para verificar a situação jurídica-fiscal da licitante (art. 64, da Lei 14.133/2021). Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações, decide pela habilitação da licitante que seguem:

#### 1ª e Única Licitante da Sessão

Meta Projetos e Administração de Obras Ltda

CNPJ: 45.204.244/0001-24

#### Do Item 01 ao Item 32

Protocolo	Habilitação Jurídica	Regularidade Fiscal e Trabalhista						Qualificação Econômico-Financeiro	Declarações
		CNPJ	Certidão Federal	Certidão Estadual	Certidão Municipal	Certificado do FGTS	Certidão Trabalhista		
2792/2024	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	

**Resultado: HABILITADA**

### 3. Do Encerramento

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata de Habilitação, para, querendo, apresentar recurso, nos termos do Edital de Credenciamento 004/2024 e art. 165 e s/s da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta ata. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão de forma eletrônica. Foi encerrada a sessão às 10:51min.

Canabrava do Norte-MT, 30 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues Agente de Contratação (Assinatura Eletrônica)[1]	
Alcione Carvalho da Costa Equipe de Contratação (Assinatura Eletrônica)[2]	Mislaine Ferreira da Silva Equipe de Contratação (Assinatura Eletrônica)[3]

[1] De acordo com o Decreto Municipal nº 1.162 de 08 de Maio de 2023.

[2] De acordo com o Decreto Municipal nº 1.162 de 08 de Maio de 2023.

[3] De acordo com o Decreto Municipal nº 1.162 de 08 de Maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N. 008/2024/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**EDITAL N. 008/2024/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**“A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 182, INCISO II E ART. 184, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 – TCE/MT.”**

**T O R N A - S E P Ú B L I C O**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO** referente ao mês de **MARÇO** do exercício de **2024**, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA EMPREZA WEB TECNOLOGIA LTDA**

Referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 45/2024.



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

CONTRATO N. ARP. 159/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 à 20/10/2024.
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DELCI MARIA CIEGA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente as OF. 45/2024.	PEDIDOS ENVIADO DIA: 19/02/2024

**Observações:**

Informamos que as seguintes OF. 45/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG





PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 30/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE SECRETARIA DE SAÚDE PARA EMPREZA WEB TECNOLOGIA LTDA

Referente ao atraso de entrega de pedidos referente às OFs: 320/2024 e 574/2024.



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

CONTRATO N. ARP. 159/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/10/2023 à 20/10/2024.
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de materiais permanente e mobiliários, para ser utilizados pelas Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.	
NOME DO PREPOSTO: DELCI MARIA CIEGA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente as OFs. 320/2024 e 574/2024.	PEDIDOS ENVIADO DIA: 19/02/2024 e 15/03/2024.

**Observações:**

Informamos que as seguintes OFs. 320/2024 e 574/2024 encontram – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG





**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 30/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.442/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**  
**PORTARIA N.442/2024/GAPRE, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE**, (matrícula funcional n. 2431, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **WILTON SANTOS DE SOUSA**, matrícula funcional n.840, e-mail educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assessor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.2623/2024**, cujo objeto é a abertura de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Designar o(a) servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS DA SILVA CARVALHO** matrícula funcional n.2463, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

**Art. 3º.** Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

**Art. 4º.** O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no *caput*, *in fine*, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

**Art. 6º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 7º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 29 de abril de 2024.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 444/2024/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N. 444/2024/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**“NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a Sra.**LARA CRISTINA PEREIRA DIAS**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.133.491-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 2\*\*\*\*\*5, emitido por SESP/MT, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA**, a ser lotada na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02/05/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 30 de abril de 2024.

**(Assinado Eletronicamente)**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL  
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO)**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 159/2023	VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/10/2023 à 18/10/2024
CONTRATADO: Web Tecnologia LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais permanentes e mobiliários	
NOME DO PREPOSTO: Delci Maria Siega	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	REFERÊNCIA CONTRATUAL (CLÁUSULA/SUBCLÁUSULA/ALÍNEA)
Atraso na entrega das mercadoria referente à OF: 253/2024.	Solicitação de pedido enviada para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@webtecnologia.net">licitacoes@webtecnologia.net</a> no dia: 08/02/2024.
Atraso na entrega das mercadoria referente à OF: 502/2024.	Solicitação de pedido enviada para o e-mail <a href="mailto:licitacoes@webtecnologia.net">licitacoes@webtecnologia.net</a> no dia: 13/03/2024.

**Observações:**

Informamos que as seguintes OFs. 253/2023 e 502/2024 encontram – se com prazo de entrega da mercadoria vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: JOÃO VICTOR MARIANO MEDEIROS	MATRÍCULA: 2436
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 26/04/2023
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA:

AVENIDA PEDRO FERREIRA LUZ, N° 897

CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000

ASSISTENCIA.SOCIAL@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código aef67925-fdd0-4a3d-8ec6-8d9b69d520d1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.325, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO N. 1.325, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Processo Seletivo público n. 001/2024 e conferências dos documentos apresentados pelos candidatos, visando à seleção de professores com licenciatura plena em pedagogia a serem contratados temporariamente pelo município de Canabrava do Norte – MT;

**CONSIDERANDO** parecer jurídico, em anexo, favorável a contratação da única candidata inscrita, mesmo sendo com formação em Licenciatura Plena em História, devido a necessidade de professores para ministrar as aulas, em função da falta de pedagogos inscritos para tal função.

**CONSIDERANDO** solicitação de convocação de candidata classificada em Cadastro Reserva - CR, conforme solicitação contida no Memorando n.348/2024/SMEELTC.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, do dia 18/01/2024 até o dia 02/02/2024 das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Os quais começarão a trabalhar de forma imediata.

**Parágrafo Primeiro:** O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Parágrafo Segundo:** Os Candidatos Convocados deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- I - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (RG);
- II - Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
- III - Cadastro nacional de pessoa física (CPF), conforme estado civil;
- IV - Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
- V - Carteira de habilitação;
- VI - CPF dos pais;
- VII - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

- VIII - Comprovante de residência atualizado em nome do servidor;
  - IX - Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
  - X - Certidão de nascimento ou casamento quando for o caso;
  - XI - Documentos do cônjuge;
  - XII - Certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando houver menor de 14 anos;
  - XIII - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência para manutenção e abatimento no IRRF.
  - XIV - Cartão de vacinação atualizado;
  - XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;
  - XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal,
  - XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos,
  - XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens,
  - XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;
  - XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;
  - XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF.
  - XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;
  - XXIII - Número de telefones móvel e fixo;
  - XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);
  - XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares.
  - XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral – site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line.
  - XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão.
  - XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo
  - XXIX- Conta Bancária (Bradesco)
- Art. 2º.** Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto:
- Art. 3º.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- (Assinado Eletronicamente)**
- JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Prefeito Municipal
- I - ANEXO ÚNICO (DECRETO N. 1.325/2024)**

01	ANABIA ARANTES FERREIRA	Licenciatura Plena em História	7,00	Classificada em Cadastro Reserva - CR
----	-------------------------	--------------------------------	------	---------------------------------------

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2024/SMSCBN**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 012/2024/SMSCBN**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de material permanente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [sms@canabradonorte.org](mailto:sms@canabradonorte.org), até o dia 02 de Maio de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM – DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ – 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12”, DOIS TWEETER 4”, LEDS DECORATIVOS, COM ALÇA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTÃO DE MEMÓRIA (SD) E CONEXÃO USB. POSSUI ENTRADA P10, RÁDIO FM E BLUETOOTH, BIVOLT AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, ALTURA APROXIMADA DE 1,14 M, LARGURA APROXIMADA DE 37CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 33 CM, PESO APROXIMADO 20KG, ACOMPANHA: CAIXA DE SOM MODELO TORRE, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUÁRIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE		1	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do representante legal da empresa;
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- g) Telefone;
- h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Abril de 2024.

**GABRIELA PEREIRA LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 032/2021

**ALMOXARIFADO/ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE SECRETARIA DE SAÚDE**

Referente ao atraso de entrega de pedido referente à OF: 211/2024.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)**



CONTRATO N. ARP. 49/2023.	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20/06/2023 à 20/06/2024.
CONTRATADO: COSTA & COSTA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19 e Teste Rápido para detecção do vírus do Covid-19 para ensaio imunocromatografico de AG para detecção qualitativa do antígeno do Covid-19 em Amostra Swab da Nasofaringe e Orafaringe, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte/MT.	
NOME DO PREPOSTO: FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA.	

Senhor Preposto do Contratado,

Com fulcro no artigo 117, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

RESUMO DOS FATOS	
Atraso na entrega das mercadorias referente a OF. 211/2024.	PEDIDO ENVIADO DIA: 07/02/2024

**Observações:**

Informamos que a seguinte OF. 211/2024 encontra – se com prazo de entrega das mercadorias vencida. Sendo assim estamos notificando a empresa acima, para que seja feita a entrega imediata, ou será cumprida ordem de Notificação, imputando as sanções citadas abaixo.

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto dessa comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da Empresa. Informo que o não atendimento desta Solicitação de Esclarecimentos e Providências – SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar a abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei n. 14.133/2021 e Lei n. 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito: a) fase preliminar: procedimento que possibilita à Contratada a apresentar justificativas ou esclarecimentos, bem como a adoção de providências imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações; b) fase da defesa prévia: procedimento que possibilita a Contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório; c) fase da aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com a abertura de prazo para recurso administrativos; d) fase recursal: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021).

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b436fc69-def0-4396-af6f-98eb86e46559, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**PREFEITURA DE  
CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCER.



Atenciosamente,

NOME DO FISCAL: GUSTAVO BENTO GLÓRIA	MATRÍCULA: 2212
ASSINATURA DO FISCAL:	DATA: 30/04/2024
ASSINATURA DO PREPOSTO:	DATA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabravadorte/#/assinatura> e informe o código b436fc69-def0-4396-af6f-98eb86e46559, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
ALMOXARIFADO@CANABRAVADONORTE.ORG



**SAÚDE/ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 011/2024/SMSCBN**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 011/2024/SMSCBN**



A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de materiais de informática, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabradonorte.org, até o dia 02 de Maio de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FONTE 240W		5	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.		15	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021		15	UND	R\$ 0,00	R\$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 30 de Abril de 2024.

**GABRIELA PEREIRA LIMA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.443/2024/GAPRE, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **RENATA DOS SANTOS MATTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n. **\*\*\*.968.761-\*\***, matrícula funcional n.2495, do cargo de **GERENTE DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02/05/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 30 de abril de 2024.

*(Assinado Eletronicamente)*

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº 276/2024**

**De 30 de Abril de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar **ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE** e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO** e Suplente **LEONARDO KIDO ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **GLEICEKELE RODRIGUES LIMA** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA**, para exercer a fis-



calização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 114/2023 – Carta Convite nº 006/2023** - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme **especificação do edital**.

**Art. 2º** - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 601/2023 de 18/08/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Abril de 2023.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 063/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **JAIRO GUILHERME DIETER**, portador do CPF nº 001.610.061-16, residente e domiciliado na Rua Barra do Garças nº 566, Bairro Nova Canarana em Canarana-MT, cidade Canarana-MT, doravante denominada, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da locação de imóvel residencial com área total construída de 98,00 m² para moradia do servidor designado para gestão da unidade do IFMT de Canarana-MT**, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

**2.1** – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **21 de Junho de 2024**.

**2.2** – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R\$ 2.854,91 (Dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, que será pago em **02 (duas) parcelas mensais**.

**2.2.1** - O valor global do presente termo aditivo é de **R\$ 5.709,82 (Cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**3.1** - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões contratuais, visto que o Locador do imóvel já foi notificado pelo município sobre a entrega do imóvel, e sendo assim, necessidade de tempo para arrumar e organizar o imóvel e entregar nas mesmas condições que estava no ato da locação.

**3.2** - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas sexta e nona do contrato originário.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2024.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** - As demais cláusulas do contrato originário, permanecem inalteradas.

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 10 de abril de 2024.

<b>LOCATÁRIO</b> ..... ..... <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal	<b>LOCADOR</b> ..... <b>JAIRO GUILHERME DIETER</b>
<b>FISCAL DO CONTRATO</b> ..... <b>CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO</b>	<b>FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE</b> ..... <b>SILVANE GOLDONI CORREA</b>

<b>TESTEMUNHA:</b> <b>NOME:</b> ..... <b>CPF Nº:</b> .....	<b>NOME:</b> ..... <b>CPF Nº:</b> .....
--	--

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Mercado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Rodrigues Siqueira, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº \*\*6419\* SSP/GO e CPF nº \*\*\*.477.261-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 23/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

**2.2** - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.47 do contrato originário.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 065/2023**.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal - CONTRATANTE		<b>MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA</b> <b>MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA</b> CONTRATADO	
<b>ANDREIA TATIANA ALVONÓZ ANDOLHE</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato	<b>CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato		
<b>FRANCIELY REJANE STORCH</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato	<b>IVONE ALVES</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato		
<b>LIZIANA WISCH</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato	<b>DAIANA DA ROSA MORAIS</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato		
<b>CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato	<b>SILVANA GOMES WECHWERT</b> Portaria nº 543/2023 Fiscal do contrato		

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

#### PORTARIA Nº275/2024

##### Portaria Nº275/2024

De 30 de abril de 2024.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Álvaro Luís de Carvalho Peres**, para exercer o cargo de Coordenador de Serviços da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017, a partir de 02 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA PUBLICA

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se **CONCORRÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 007/2024**, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento **MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.450/2023, que tem por objeto a **Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no loteamento comercial e industrial**, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **16/05/2024 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 12h00min às 18h00min, através

do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana - MT, 30 de abril de 2024.

#### DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de contratação

#### PORTARIA Nº 272/2024

De 29 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO** para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES**, e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº028/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023** – cujo o objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da Prefeitura Municipal de Canarana MT, conforme especificações do edital.

**Art. 2º** - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 168/2023 de 06/02/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

**Prefeito Municipal**

#### 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matrícula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro

Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada por seu procurador Sr. **JOSÉ ABADIA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de obras, portador do CPF nº \*\*\*.525.\*\*\*-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, "b" da Lei 14.133/2021.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **concorrência nº 001/2023** e o contrato originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de serviços **dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 r inclusão do item 6.1** à planilha orçamentária perfazendo o total de **(+) 32.745,72 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** e o valor global do contrato passará ser de **R\$ 182.245,72 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa do acréscimo em anexo a este termo aditivo o qual passar a fazer parte integrante do contrato originário, juntamente com o contrato originário.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 023/2024**.

4.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 23 de abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	<b>CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME</b> <b>JOSÉ ABADIA BARBOSA</b> Procurador - CONTRATADA
<b>GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES</b> Portaria nº 122/2024 - FISCAL DO CONTRATO	<b>DIEGO FERREIRA DA SILVA</b> Portaria nº 122/2024 - FISCAL SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
ra: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Canarana faz saber que a licitação na modalidade **concorrência nº 005/2024 – forma eletrônica**, foi declarada **FRACASSADA**, conforme ata.

Canarana - MT, 30 de Abril de 2024.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de contratação

#### PORTARIA Nº 271/2024

De 29 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 039/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024** - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a troca de motor em garantia e revisão futura de 500 (quinhentas) horas da PC SANY SY215C, chassi SY021NCCM5528, conforme especificação no edital.

**Art.2º** - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, matrícula nº 7600, no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

#### 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 170/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguá, nº 228, centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matricula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ n.º 33.929.416/0001-48, estabelecida a Rua Ceará, nº 432, Bairro CPA II, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por Juarez da Silva e Souza, brasileiro, Administrador, Divorciado, portador do CRA nº 0\*\*\*8/MT e CPF nº. \*\*\*.657.291-\*\*, residente à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6775, em Cond. Residencial Novo Paraíso II, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº **125/2023 - convite nº 007/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de realização do concurso publico por mais 30 (trinta) dias, estendendo-se até o dia 21/05/2024**, Cláusula Primeira, inciso 1.3.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

2.2. A Administração necessita promover a prorrogação do prazo de execução por razões administrativas, visto que o concurso publico esta em andamento, e ainda cumprindo-se os prazos do cronograma de execução, sendo assim, a interrupção poderá causar prejuízo tanto para a Administração como para os participantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 170/2023, 1° e 2° termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 15 de abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	<b>POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA</b> JUAREZ DA SILVA E SOUZA CONTRATADA
<b>NEIVA FÁTIMA BRESSAN STEFANELLO</b> FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º \*\*\*.873.561-\*\* CPF n.º \*\*\*.236.149-\*\*

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 064/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 39.626.739/0001-49, estabelecida na Rua Estancia Velha n° 1872 quadra 19, lote 14, Bairro Tropical II, cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDMILSON AMARO NEVES**, portador do RG n° 1\*\*13\*4\*\* SESP/PR e CPF n° 058.\*\*\*.449-\*\*, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 19/04/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

1.2 – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 55.200,00 (Trezentos e noventa mil reais)**, referente o item 04, que será pago em 12 (doze) parcelas no valor mensal de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.25 do contrato originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato n° 064/2023**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de abril de 2024.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA</b> <b>FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	<b>EAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E LOCAÇÃO LTDA</b> <b>EDMILSON AMARO NEVES</b> CONTRATADO
<b>ROBERTO FERNANDES SALES</b> Portaria n° 478/2023 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_ 02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

CPF CPF

### AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

O município de Canarana - MT, torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** nos termos das Leis Municipais 1.680 de 23 de novembro de 2022, 1.747 de 20 de junho de 2023 e suas alterações pelas Leis Municipais 1.799 de 05 de dezembro de 2023 e 1.830 de 20 de fevereiro de 2024, na modalidade de **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR LANCE**", objetivando a **Alienação de lotes urbanos, destinados à ocupação industrial e comercial, situada na zona urbana do município de Canarana, denominado "loteamento industrial e comercial", conforme matrícula 20.550 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana**, conforme edital anexos, cuja sessão ocorrerá no dia **23/05/2024 com início do credenciamento às 12:30 hs (Brasília) e início da sessão de lances as 13:30 hrs (Brasília) na sala de licitações**. O edital completo poderá ser retirado pessoalmente na sala de licitação da Prefeitura no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**, no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana - MT, 30 de Abril de 2024.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Leiloeiro Público

### 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores n° 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º \*\*\*0328\* SESP/MT e do CPF n° \*\*\*.254.901-\*\*, residente à Rua Miraguaí, n°. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o pre-



sente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

1.1 - Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO**

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência, objeto do contrato nº 030/2023**, Cláusula Quarta - do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 - Fica acrescido o total de **210 (Duzentos e dez) dias para a vigência do contrato**, estendendo-se até **19/01/2025**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 030/2023**, e seus respectivos termos aditivos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM.

#### **CLAUSULA SEXTA – FORO**

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 18 de Abril de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

#### **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

#### **ÂNGELA UCKER MARQUES**

CONTRATADA

#### **DIEGO FERREIRA DA SILVA**

Portaria nº 949/2022 de 20/12/2022

FISCAL DO CONTRATO

#### **TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

#### **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público in-

terno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ:13.418.722/0001-02 estabelecida na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 127, QD 08, Lote 39, Sala 01, Bairro Campos Elisius, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **PELLIP AUGUSTO DUARTE** RG nº 1\*\*25\*5-\* SSP/MT e CPF nº 729.\*\*\*.601-\*\*, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **6º termo aditivo do contrato nº 059/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º incisos II e III da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no inciso 4.1 do contrato originário.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS**

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 013/2023**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra de contratação de empresa especializada para elaboração de análise dos serviços de saneamento de águas e esgotos, revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB) e estudos técnicos tarifários para o sistema de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos do município**.

2.2 - Ficam acrescidos **60 (noventa) dias o prazo de execução do item 01**, prorrogando até o dia **17/06/2024**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - Conforme justificativa apresentada pelo fiscal do contrato, lotado no departamento de engenharia do município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

#### **CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 059/2023**, e demais termos aditivos.

#### **CLAUSULA SETIMA – FORO**

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 12 de Abril de 2024.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

#### **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**ARTH BIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME****PHELLIP AUGUSTO DUARTE**

CONTRATADA

**ENISIO MELATO**

FISCAL DO CONTRATO

Portaria nº 061/2024

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome&gt; Nome&gt;

Cpf n° Cpf

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS LUIS FRONZA EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.181.672/0001-55, Inscrição Estadual nº 13.4327101, estabelecida a Rod. MT 326s/nº, KM 06, Bairro Setor Industrial, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por Neri João Stragliotto, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6023923862 SSP PC/RS e do CPF nº 100.365.550-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo ao contrato nº 058/2021**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS**

**1.1** – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão presencial nº 018/2021, que tem por objeto a locação de trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário, CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, pelo período de **365 (Trezentos e sessenta e cinco dias)**, ficando a vigência estendida até o **dia 23/04/2025**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

**3.1** – O valor do presente instrumento é de **R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais)**, mensais, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

**3.2** – Com o **acréscimo constante na cláusula acima o contrato originário passará a ser de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**.

**CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA**

**4.1** - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido a grande necessidade da locação em epígrafe, e também a empresa irá manter os preços ofertados, visando atender o município na execução de trabalhos, como também para o desenvolvimento econômico dos produtores rurais, nas ocasiões em que se fizerem necessários na manutenção de estradas vicinais e rurais, uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de todos os equipamentos e máquinas em sua frota própria, tendo como missão contribuir para com a melhoria da qualidade de vida e também com o desenvolvimento econômico dos produtores rurais do Município, justificamos a presente prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e respectivos termos aditivos.

**5.2** - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO**

**6.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 16 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MARCOS LUIS FRONZA - EPP**

Neri João Stragliotto

CPF nº 100.365.550-53

Procurador

CONTRATADA

**ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES****PORTARIA 425/2021 de 25/03/2021**

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura:

ra: \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

Cpf n° Cpf n°

**PORTARIA Nº273/2024****PORTARIA Nº273/2024****De 30 de abril de 2024.**

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108º, II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Apresenta-se a elevação de CLASSE, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ADELINA ROSA RODRIGUES	TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO	C	IV	10.516,12	D	IV	11.882,10	15/04/2024
ANDREIA TATIANA ALVONÓZ ANDOLHE	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO	D	XI	5.370,75	E	XI	5.826,96	15/04/2024
CLAUDOMIR INACIO DE MELO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	IV	3.029,28	C	IV	3.442,36	15/04/2024
DAIANA DA ROSA MORAIS	TÉCNICA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	A	III	5.029,39	B	III	5.532,34	15/04/2024
EDINILCE PRUDENTE	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	D	VII	4.418,53	E	VII	4.582,17	15/04/2024
EDIRCE EUNES DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO II	C	XII	5.221,51	D	XII	5.639,24	15/04/2024
LUCIANA ANDREIA CORBARI	AUXILIAR ADMINISTRAÇÃO I	C	VII	3.088,35	D	VII	3.335,42	15/04/2024
MARCELO MELO SANTOS	GARI	D	V	3.421,02	E	V	3.542,21	15/04/2024
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	D	X	3.861,22	E	X	4.004,24	15/04/2024
NADIR JOSÉ TRENTIN	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	B	III	2.885,05	C	III	3.278,47	15/04/2024
NATALIA CHRISTIAN ATAIDE E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	A	III	2.797,61	B	III	3.077,38	15/04/2024
NILCE LEDI KOESTER	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	VII	4.250,64	D	VII	4.590,72	15/04/2024
ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO	A	II	7.983,28	B	II	8.781,60	15/04/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°029/2024**

**Processo Seletivo 001/2023**

**Edital de Convocação N°029/2024**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto nº 3468 de 12 de dezembro de 2023.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer:

**CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D PARA A SECRETARIA DE ESPORTE - SEDE**

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Orlando Francisco Dourado	Motorista Categoria D	001/2023

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 30 de abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a troca de motor em garantia e revisão futura de 500 (quinhentas) hrs da PC SANY SY215C, chassi SY021NCCM5528.

**Base Legal:** Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa:** COPEMAQUINAS COM. DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.160.566/0001-22, sediada à Av. Governador Júlio Domingos de Campos, nº 4439, bairro Marajoara, Várzea Grande-MT.

**Valor total:** R\$ 26.668,98 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de Abril de 2024.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 029/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** ANTENOR PEDRO VENZ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.002,25 (dezoito mil e dois reais e vinte e cinco centavos).

18 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 030/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** MATEUS PEDRO PRADO VENZ

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.002,25 (dezoito mil e dois reais e vinte e cinco centavos).



18 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATO N°: 031/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO:** JOSÉ BORGES DA ROSA SOBRINHO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.995,50 (dezesete mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

18 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**GABINETE  
PORTARIA N° 178/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 18 de abril de 2024:

PROCESSO	CONTRATO N°	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024	029/2024 030/2024 031/2024	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	<b>GESTOR:</b> SANDRA CRISTINA COSTA	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA
			<b>FISCAL ADM:</b> MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA	ELAINE BAPTISTA DA COSTA
			<b>FISCAL TÉCNICO:</b> MARCIA ANDRÉ DE ABREU MINGARELLI ESC. MANOEL BANDEIRA: ANGELA MARIA DE BRITO DOS REIS CRE. JENI CUSTÓDIA LEAL: ANA LUCIA SEZE DIAS EDUCA. INF. IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO ROSIMEIRE FIGUEIRA JONAS	MARIA SUZANA BERNARDO DE OLIVEIRA ESC. MANOEL BANDEIRA: ROSE DALVA BENÍCIO FERREIRA CRE. JENI CUSTÓDIA LEAL: ROSILEI DA CRUZ CHAGAS EDUCA. INF. IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto n° 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto n° 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto n° 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 29 de abril de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 131 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABIANA MENDES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

04/04/2024 a 05/04/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto n° 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 139 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA MACEDO DA ROCHA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

26/03/2024 a 01/04/2024 22/04/2024 a 01/05/2024, totalizando 17 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto n° 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH N° 141 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ILVANE DE FATIMA LITTMANN PIOVESAN**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**GABINETE  
PORTARIA Nº 174/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 14 de março de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR
PREGÃO PRE-SENCIAL Nº 001/2024	024/2024	AQUIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO	ELEN CRISTINA MARTINS ROSA JOÃO FERNANDO FERREIRA NOGUEIRA EZIQUEL DOS SANTOS

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 29 de abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 138 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA MADALENA MARTINS** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

22/04/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 137 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **LEANDRA APARECIDA SACHI GEZUALDO CALIXTO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

22/03/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 134 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIELI TAVARES FERREIRA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/03/2024 a 28/03/2024, totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE SKATE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOAQUIM NABUCO E PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 23.956,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EMPRESA CONTRATADA: 54.129.219 LUCAS ALEXANDRE RICARDO inscrita no CNPJ nº 54.129.219/0001-14**

Carlinda - MT, 30 de Abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 136 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALCEDINA DE SOUZA LELES** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

09/04/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**GABINETE  
PORTARIA Nº 175/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 18 de março de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/FISCAL TITULAR	SUPLENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	025/2024	AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTRAAC-PLUS: LER E ESCREVER- LIVRO DO ALUNO E DO PROFESSOR. PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	<b>GESTOR:</b> SANDRA CRISTINA COSTA <b>FISCAL ADM:</b> MARIA LUCIA DE SOUZA DA SILVA <b>FISCAL TÉCNICO:</b> FABIANA APARECIDA SIMONATO	DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA ELAINE BATISTA DA COSTA DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 29 de abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

De conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a inexigibilidade de licitação para Locação de imóvel para armazenamento de pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCADOR: AMILTON GARCIA DA SILVA**

Carlinda - MT, 30 de Abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 135 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA RUFINO DOS SANTOS DE BRITO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/03/2024 a 29/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 129 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**LÚCIO TRAGINO COSTA**, Secretário Municipal de Obras do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOCIMAR DO NASCIMENTO** cargo de Condutor de Veículos de Obras III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias:

03/04/2024 a 04/04/2024 totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**LUCIO TRAGINO COSTA**

Secretaria Municipal de Obras

Decreto nº 053/2023

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 144 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

26/03/2024 a 29/03/2024, totalizando 04 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 142 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **RAQUEL FAUTINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

26/03/2024 a 27/03/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 130 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELEN MALICE ANICETO NEVES** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

05/04/2024 11/04/2024 15/04/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 143 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER** matrícula nº 207, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

22/03/2024, 03/04/2024, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/



**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PRECO PARA AQUISICAO ENSILADEIRAS/COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2024****HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).****ENDEREÇO ELETRÔNICO:**blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio [www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes](http://www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes) ou na Prefeitura, situada na Av. Antônio Castilho S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Abril de 2024.

**DEISE DIONE MUTSCHALL****PREGOEIRA****Publique-se**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 146 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

19/04/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 145 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA DO NASCIMENTO MELO** ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

16/04/2024 a 18/04/2024, totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**GABINETE  
PORTARIA Nº 176/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 01 de abril de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/ FISCAL TITULAR	SUPLENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	026/2024	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DAS UNIDADES DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO E SÃO PAULO APOSTOLO	GESTOR: ELEN CRISTINA MARTINS ROSA FISCAL CRISTINA MORAES VIEIRA	VIVIANE ROCHA E SILVA EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUZA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 29 de abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 140 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **IONE DA SILVA BENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

25/03/2024 a 09/03/2024, totalizando 05 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 133 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA CORCINO DA ROCHA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

05/04/2024.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**GABINETE  
PORTARIA Nº 177/2024**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 96/2023, que regulamenta a Lei Federal n. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de gestão e fiscalização de Contrato, e seus respectivos substitutos nos seus afastamentos e impedimentos legais, a partir do dia 04 de abril de 2024:

PROCESSO	CONTRATO Nº	OBJETO	GESTOR/ FISCAL TITULAR	SUPLENTE
<b>INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023</b> <b>CREDENCIAMENTO Nº 001/2023</b>	<b>027/2024</b> <b>028/2024</b>	AQUIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS AGRICULTORES DE CARLINDA-MT	ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS	LUIZA INES DA SILVA

**Art. 2º** - As atribuições específicas do gestor de contrato são as estabelecidas no Art. 18, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 3º** - As atribuições específicas do fiscal técnico do contrato são as estabelecidas no Art. 21, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 4º** - As atribuições específicas do fiscal administrativo do contrato são as estabelecidas no Art. 22, do Decreto nº 96/2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 29 de abril de 2024.**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 132 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLI ZAPÉLINI CORTI** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias:

19/04/2024 22/04/2024 a 23/04/2024 totalizando 03 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
LEI Nº 987/2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Castanheira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária.

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

080011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2.067 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS

3.3.90.86.00.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R\$ 15.000,00

TOTAL.....
R\$ 15.000,00
<b>Art. 2º</b> - A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.
0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0002 – CASTPREV
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
080011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....
R\$ 15.000,00
TOTAL.....
R\$ 15.000,00

**Art. 3º** - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 968/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 915/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de abril de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 14/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2024**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia **14/05/2024 às 08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site [www.castanheira.mt.gov.br](http://www.castanheira.mt.gov.br).

Castanheira - MT, 30 de abril de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA N°107/2023**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### LICITAÇÃO PORTARIA N° 061/2024/LIC/SEMAD

**DATA: 30 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscrito CPF n° \*\*\*532.851 \*\* como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
033/2023	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Art.2º Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO, inscrito no CPF n° \*\*\*083.001\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de abril de 2024

**Davi Schleicher**

Secretário Mun. de Administração

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

#### PREVI-CLAUDIA PORTARIA N.º 008/2024

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, em favor do Sr. LOURIVAL RAMOS".**

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, Artigo 6º, § 2º do DECRETO-LEI 4.657 de 04 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – combinados com o Art. 40, §1º, inciso "III", alínea "b", § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que dispunha sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, art. 145 da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Municipal e revogou a Lei Municipal 473/2013, e considerando ainda a Lei Complementar nº 013/2013 que dispõe sobre o Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município, alterada pela Lei Complementar nº 112, de 26 de janeiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a partir de 02 de maio de 2024, em favor do **Sr. LOURIVAL RAMOS**, portador do RG. n.º. 3503481-5 SSP/MT e inscrito no CPF n.º. 285.017.139-53, devidamente matriculado no RE sob n.º 1153, e matrícula previdenciária nº 153, efetivo no cargo de **MOTORISTA - CLASSE "B" NIVEL "06"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que o referido Servidor conta com **6.477 Dias Trabalhados**, ou seja, **17 Anos, 09 Meses e 02 Dia**, conforme o processo do PREVI-CLAUDIA n.º 2024.08.00000001.

**Parágrafo único.** O benefício de Aposentadoria por idade será com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia - MT, 30 de abril de 2024.

**ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI**

Diretora Executiva

Homologado:

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**EDITAL DA 12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

O Município de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Altamir Kurten**, Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado 001/2023 nomeada pelo Decreto Nº 906/2023, com fundamento nas Leis Complementares nº 010/2008, nº 014/2013/ nº 077/2017 e demais legislação pertinente, em cumprimento aos ditames do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, resolve tornar público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS RECEPTIVOS CARGOS DO QUAL PRESTARAM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

**Claudia/MT, 30 de abril de 2024.**

**Altamir Kurten Dalila Marques Tributino**

**Prefeito Municipal Presidente da Comissão**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO 001/2023**

**PROFESSOR-LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA-30 HORAS**

**SETOR URBANO-ESCOLAS E CRECHES**

<b>MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA</b>	<b>252.479.132-72</b>	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	60	Classificada
<b>VERONICE FERREIRA DOS SANTOS</b>	<b>854.788.301-00</b>	Professor - Pedagogia	Setor Urbano – Escola e Creches	58	Classificada

**Claudia/MT, 30 de abril de 2024.**


**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**DALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN**

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

**CONTABILIDADE**  
**RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 1º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.639.892,00	82.171.231,03	13.153.723,44	16,01	13.179.420,53	16,04	68.991.810,50	
RECEITAS CORRENTES	81.539.892,00	81.539.892,00	12.753.454,63	15,64	12.779.151,72	15,67	68.760.740,28	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.612.900,00	11.612.900,00	1.400.333,28	12,06	1.400.333,28	12,06	10.212.566,72	
Impostos	10.474.000,00	10.474.000,00	964.112,59	9,20	964.112,59	9,20	9.509.887,41	
Taxas	1.138.900,00	1.138.900,00	305.145,26	26,79	305.145,26	26,79	833.754,74	
Contribuição de Melhoria	-	-	131.075,43	-	131.075,43	-	-131.075,43	
CONTRIBUIÇÕES	5.178.258,00	5.178.258,00	668.820,17	12,92	694.170,48	13,41	4.484.087,52	
Contribuições Sociais	3.678.258,00	3.678.258,00	229.919,37	6,25	255.269,68	6,94	3.422.988,32	
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	438.900,80	29,26	438.900,80	29,26	1.061.099,20	
RECEITA PATRIMONIAL	1.303.500,00	1.303.500,00	144.789,48	11,11	145.136,26	11,13	1.158.363,74	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Mobiliários	1.303.500,00	1.303.500,00	144.789,48	11,11	145.136,26	11,13	1.158.363,74	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-	
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-	
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.160.500,00	63.160.500,00	10.488.985,98	16,61	10.488.985,98	16,61	52.671.514,02	
Transferências da União e de suas Entidades	23.216.500,00	23.216.500,00	3.897.803,13	16,79	3.897.803,13	16,79	19.318.696,87	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.444.000,00	30.444.000,00	4.643.295,69	15,25	4.643.295,69	15,25	25.800.704,31	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.947.887,16	20,50	1.947.887,16	20,50	7.552.112,84	
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	284.734,00	284.734,00	50.525,72	17,74	50.525,72	17,74	234.208,28	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	137.132,00	137.132,00	29.531,86	21,54	29.531,86	21,54	107.600,14	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Receitas Correntes	147.602,00	147.602,00	20.993,86	14,22	20.993,86	14,22	126.608,14	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		631.339,03	400.268,81	63,40	400.268,81	63,40	231.070,22	
Operações de Crédito - Mercado Interno		531.339,03	379.942,57	71,51	379.942,57	71,51	151.396,46	
Operações de Crédito - Mercado Externo			379.942,57	71,51	379.942,57	71,51	151.396,46	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	20.326,24	20,33	20.326,24	20,33	79.673,76	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis			20.326,24		20.326,24		-20.326,24	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.054,00	3.394.054,00	499.251,51	14,71	499.251,51	14,71	2.894.802,49	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.033.946,00	85.565.285,03	13.652.974,95	15,96	13.678.672,04	15,99	71.886.612,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO: REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.033.946,00	85.565.285,03	13.652.974,95	15,96	13.678.672,04	15,99	71.886.612,99	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.033.946,00	85.565.285,03	13.652.974,95	15,96	13.678.672,04	15,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.933.540,95			2.933.540,95			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.933.540,95			2.933.540,95			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.661.749,29	82.099.128,11	10.674.651,89	10.674.651,89	71.424.476,22	9.597.256,46	9.600.528,02	72.498.600,09	7.279.749,01	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	71.666.449,29	73.601.076,01	9.100.905,37	9.100.905,37	64.500.170,64	8.693.071,96	8.693.071,96	64.904.732,49	6.526.960,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.828.789,00	30.941.794,02	2.213.279,07	2.213.279,07	28.728.514,95	4.021.059,45	4.021.059,45	26.920.734,57	2.218.137,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.080.000,00	2.080.000,00	155.197,02	155.197,02	1.924.802,98	323.497,07	323.497,07	1.756.502,93	323.497,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.757.660,29	40.579.281,99	6.732.429,28	6.732.429,28	33.846.852,71	4.348.515,44	4.348.515,44	36.227.494,99	3.985.326,07	
DESPESAS DE CAPITAL	6.935.300,00	8.438.052,10	1.573.746,52	1.573.746,52	6.864.305,58	904.184,50	904.184,50	7.533.867,60	752.788,04	
INVESTIMENTOS	5.325.300,00	6.828.052,10	1.445.643,54	1.445.643,54	5.382.408,56	647.978,54	647.978,54	6.180.073,56	496.582,08	
INVERSOES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.610.000,00	1.610.000,00	128.102,98	128.102,98	1.481.897,02	256.205,96	256.205,96	1.353.794,04	256.205,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.287.482,98	1.212.833,74	1.212.833,74	2.074.649,24	467.395,65	467.395,65	2.820.087,33	321.945,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.921.731,11	85.386.611,09	11.887.485,63	11.887.485,63	73.499.125,46	10.064.652,11	10.064.652,11	75.318.687,42	7.601.694,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.921.731,11	85.386.611,09	11.887.485,63	11.887.485,63	73.499.125,46	10.064.652,11	10.064.652,11	75.318.687,42	7.601.694,49	
SUPERÁVIT (XIII)					1.791.186,41			3.610.748,37	6.076.977,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.921.731,11	85.386.611,09	11.887.485,63	11.887.485,63	13.678.672,04	10.064.652,11	10.064.652,11	13.678.672,04	13.678.672,04	
RESERVA DO RPPS	1.182.268,89	1.182.268,89						1.182.268,89		


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.054,00	3.394.054,00	499.251,51	14,71	499.251,51	14,71	
RECEITAS CORRENTES	3.394.054,00	3.394.054,00	499.251,51	14,71	499.251,51	14,71	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.144.054,00	2.144.054,00	290.918,19	13,57	290.918,19	13,57	
Contribuições Sociais	2.144.054,00	2.144.054,00	290.918,19	13,57	290.918,19	13,57	
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,250,000,00	1,250,000,00	208,333,32	16,67	208,333,32	16,67	1,041,666,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1,250,000,00	1,250,000,00	208,333,32	16,67	208,333,32	16,67	1,041,666,68
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.259.981,82	3.287.482,98	1.212.833,74	1.212.833,74	2.074.649,24	467.395,65	467.395,65	2.820.087,33	321.945,48	
DESPESAS CORRENTES	3.259.981,82	3.287.482,98	1.212.833,74	1.212.833,74	2.074.649,24	467.395,65	467.395,65	2.820.087,33	321.945,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.004.300,00	2.010.801,16	122.153,46	122.153,46	1.888.647,70	259.062,33	259.062,33	1.751.738,83	113.612,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.255.681,82	1.276.681,82	1.090.680,28	1.090.680,28	186.001,54	208.333,32	208.333,32	1.068.348,50	208.333,32	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	78.661.749,29	82.099.128,11	10.674.651,89	10.674.651,89	89,80	71.424.476,22	9.597.256,46	9.600.528,02	95,36	72.498.600,09	
Legislativa	2.780.000,00	2.780.000,00	480.542,68	480.542,68	4,04	2.299.457,32	282.642,25	282.642,25	2,81	2.497.357,75	
Ação Legislativa	2.780.000,00	2.780.000,00	480.542,68	480.542,68	4,04	2.299.457,32	282.642,25	282.642,25	2,81	2.497.357,75	
Controla Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.974.161,00	9.142.627,77	1.551.605,74	1.551.605,74	13,05	7.591.022,03	1.350.847,23	1.350.847,23	13,42	7.791.780,54	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.232.000,00	6.397.305,38	1.023.222,65	1.023.222,65	8,61	5.374.082,73	934.880,56	934.880,56	9,29	5.462.424,82	
FU04 - Demais Subfunções	2.528.461,00	2.531.622,39	512.304,18	512.304,18	4,31	2.019.318,21	384.108,80	384.108,80	3,82	2.147.513,59	
Administração Financeira	213.700,00	213.700,00	16.078,91	16.078,91	0,14	197.621,09	31.857,87	31.857,87	0,32	181.842,13	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	685.700,00	685.700,00	55.236,30	55.236,30	0,46	630.463,70	83.258,03	83.258,03	0,83	602.441,97	
Policiamento	685.700,00	685.700,00	55.236,30	55.236,30	0,46	630.463,70	83.258,03	83.258,03	0,83	602.441,97	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.463.500,00	2.525.000,59	280.478,80	280.478,80	2,36	2.244.521,79	400.033,03	400.033,03	3,97	2.124.967,56	
Assistência ao Idoso	25.000,00	53.964,61	2.673,00	2.673,00	0,02	51.291,61	3.834,22	3.834,22	0,04	50.130,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	690.000,00	654.392,78	64.793,57	64.793,57	0,55	589.599,21	100.259,11	100.259,11	1,00	554.133,67	
Assistência Comunitária	905.000,00	999.876,70	157.312,64	157.312,64	1,32	842.564,06	199.015,59	199.015,59	1,98	800.861,11	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	840.000,00	813.266,50	55.137,59	55.137,59	0,46	758.128,91	96.231,11	96.231,11	0,96	717.035,39	
FU08 - Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	562,00	562,00	0,00	2.938,00	693,00	693,00	0,01	2.807,00	
Previdência Social	4.883.649,29	4.883.649,29	715.233,34	715.233,34	6,02	4.168.415,95	616.695,94	619.967,50	6,16	4.263.681,79	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar	4.883.649,29	4.883.649,29	715.233,34	715.233,34	6,02	4.168.415,95	616.695,94	619.967,50	6,16	4.263.681,79	
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.789.879,00	16.533.339,46	1.793.384,28	1.793.384,28	15,09	14.739.955,18	2.031.273,82	2.031.273,82	20,18	14.502.065,64	
Atenção Básica	6.620.279,00	7.170.075,37	786.863,08	786.863,08	6,64	6.381.212,29	858.586,00	858.586,00	8,53	6.311.489,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.794.000,00	6.900.877,45	685.329,19	685.329,19	5,77	6.215.548,26	799.387,54	799.387,54	7,94	6.101.499,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	790.600,00	803.311,39	148.819,03	148.819,03	1,25	654.492,36	167.455,71	167.455,71	1,66	635.855,68	
Vigilância Sanitária	73.100,00	82.624,89	6.496,68	6.496,68	0,05	76.128,21	9.790,18	9.790,18	0,10	72.834,71	
Vigilância Epidemiológica	751.500,00	817.550,36	53.237,59	53.237,59	0,45	764.312,77	85.288,92	85.288,92	0,85	732.261,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	760.400,00	758.900,00	110.638,71	110.638,71	0,93	648.261,29	110.765,47	110.765,47	1,10	648.134,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.883.160,00	18.950.807,76	1.883.633,42	1.883.633,42	14,16	17.267.174,34	1.681.111,87	1.681.111,87	16,70	17.269.695,89	
Ensino Fundamental	11.631.960,00	11.823.826,13	834.637,41	834.637,41	7,02	10.989.188,72	932.187,56	932.187,56	9,26	10.891.638,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00					
Ensino Superior	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	14.486,58	14.486,58	0,14	636.513,42	
Educação Infantil	4.504.600,00	4.589.964,38	549.590,47	549.590,47	4,62	4.040.373,91	503.805,17	503.805,17	5,00	4.086.159,21	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.330.100,00	1.120.517,25	210.030,99	210.030,99	1,77	910.486,26	165.391,07	165.391,07	1,64	955.126,18	
FU12 - Demais Subfunções	758.000,00	758.000,00	89.374,55	89.374,55	0,75	668.625,45	65.241,49	65.241,49	0,65	692.758,51	
Cultura	799.400,00	797.700,00	2.800,00	2.800,00	0,02	794.900,00	2.800,00	2.800,00	0,03	794.900,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	799.400,00	797.700,00	2.800,00	2.800,00	0,02	794.900,00	2.800,00	2.800,00	0,03	794.900,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	9.193.700,00	10.945.354,94	1.806.189,23	1.806.189,23	15,19	9.139.165,71	1.028.667,29	1.028.667,29	10,22	9.916.687,65	
Infra-Estrutura Urbana	2.635.000,00	4.226.839,42	984.783,05	984.783,05	8,28	3.242.056,37	224.807,26	224.807,26	2,23	4.002.032,16	
Serviços Urbanos	6.558.700,00	6.718.515,52	821.406,18	821.406,18	6,91	5.897.109,34	803.860,03	803.860,03	7,98	5.914.655,49	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.567.400,00	1.567.400,00	135.962,29	135.962,29	1,14	1.431.437,71	140.619,12	140.619,12	1,40	1.426.780,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.357.400,00	1.357.400,00	135.962,29	135.962,29	1,14	1.221.437,71	140.619,12	140.619,12	1,40	1.216.780,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.500,00	15.500,00				15.500,00				15.500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	12.500,00	12.500,00				12.500,00				12.500,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	21.000,00	552.339,03	531.339,03	531.339,03	4,47	21.000,00	531.339,03	531.339,03	5,28	21.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	21.000,00	552.339,03	531.339,03	531.339,03	4,47	21.000,00	531.339,03	531.339,03	5,28	21.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.805.500,00	6.920.140,68	638.386,50	638.386,50	5,37	6.281.754,18	615.247,01	615.247,01	6,11	6.304.893,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	6.805.500,00	6.920.140,68	638.386,50	638.386,50	5,37	6.281.754,18	615.247,01	615.247,01	6,11	6.304.893,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.277.500,00	1.277.500,00	104.191,69	104.191,69	0,88	1.173.308,31	126.990,24	126.990,24	1,26	1.150.509,76	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.228.500,00	1.228.500,00	104.191,69	104.191,69	0,88	1.124.308,31	126.990,24	126.990,24	1,26	1.101.509,76	
Lazer	49.000,00	49.000,00				49.000,00				49.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.450.700,00	4.451.068,59	895.668,59	895.668,59	7,53	3.555.400,00	705.731,60	705.731,60	7,01	3.745.336,99	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.450.700,00	4.451.068,59	895.668,59	895.668,59	7,53	3.555.400,00	705.731,60	705.731,60	7,01	3.745.336,99	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.287.482,98	1.212.833,74	1.212.833,74	10,20	2.074.649,24	467.395,65	467.395,65	4,64	2.820.087,33	
TOTAL (II) = (I + II)	81.921.731,11	85.386.611,09	11.887.485,63	11.887.485,63	100,00	73.499.125,46	10.064.652,11	10.067.923,67	100,00	75.318.687,42	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.259.981,82	3.287.482,98	1.212.833,74	1.212.833,74	10,20	2.074.649,24	467.395,65	467.395,65	4,64	2.820.087,33	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	4.027,19	4.027,19	0,03	70.972,81	4.027,19	4.027,19	0,04	70.972,81	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	4.027,19	4.027,19	0,03	70.972,81	4.027,19	4.027,19	0,04	70.972,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		SALDO (e) = (c-d)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	356.500,00	358.120,00	148.782,10	148.782,10	1,25	209.337,90	65.907,56	65.907,56	0,65	292.212,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	255.000,00	256.620,00	106.480,92	106.480,92	0,90	150.139,08	46.970,55	46.970,55	0,47	209.649,45	
Administração Financeira	101.500,00	101.500,00	42.301,18	42.301,18	0,36	59.198,82	18.937,01	18.937,01	0,19	82.562,99	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	41.500,00	41.500,00	20.656,50	20.656,50	0,17	20.843,50	8.276,64	8.276,64	0,08	33.223,36	
Policiamento	41.500,00	41.500,00	20.656,50	20.656,50	0,17	20.843,50	8.276,64	8.276,64	0,08	33.223,36	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.500,00	125.378,39	6.753,17	6.753,17	0,06	118.625,22	18.159,19	18.159,19	0,18	107.219,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	80.500,00	92.378,39	4.825,14	4.825,14	0,04	87.553,25	13.192,83	13.192,83	0,13	79.185,56	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	33.000,00	1.928,03	1.928,03	0,02	31.071,97	4.966,36	4.966,36	0,05	28.033,64	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	38.081,82	38.081,82	16.681,82	16.681,82	0,14	21.400,00	2.544,16	2.544,16	0,03	35.537,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	38.081,82	38.081,82	16.681,82	16.681,82	0,14	21.400,00	2.544,16	2.544,16	0,03	35.537,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	888.900,00	887.280,00	311.441,50	311.441,50	2,62	575.838,50	135.114,95	135.114,95	1,34	752.165,05	
Atenção Básica	668.900,00	668.900,00	227.302,14	227.302,14	1,91	441.597,86	103.143,83	103.143,83	1,02	565.756,17	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.000,00	57.351,71	57.351,71	0,48	87.648,29	21.585,68	21.585,68	0,21	123.414,32	
Supporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	22.380,00	6.587,96	6.587,96	0,06	15.792,04	3.466,06	3.466,06	0,03	18.913,94	
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.000,00	49.000,00	20.199,69	20.199,69	0,17	28.800,31	6.919,38	6.919,38	0,07	42.080,62	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e) (e)		SALDO (e) = (c-d)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.448.000,00	1.450.622,77	570.419,47	570.419,47	4,80	880.203,30	187.069,47	187.069,47	1,86	1.263.553,30	
Ensino Fundamental	911.500,00	911.500,00	369.715,22	369.715,22	3,11	541.784,78	124.616,13	124.616,13	1,24	786.883,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	474.500,00	477.122,77	180.058,38	180.058,38	1,51	297.064,39	55.397,25	55.397,25	0,55	421.725,52	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	20.645,87	20.645,87	0,17	39.354,13	7.056,09	7.056,09	0,07	52.943,91	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	180.000,00	180.000,00	97.828,71	97.828,71	0,82	82.171,29	27.897,44	27.897,44	0,28	152.102,56	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	97.828,71	97.828,71	0,82	82.171,29	27.897,44	27.897,44	0,28	152.102,56	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-b)		
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	80.000,00	80.000,00	32.658,18	32.658,18	0,27	47.341,82	10.959,41	10.959,41	0,11	69.040,59	
Abastecimento											
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	32.658,18	32.658,18	0,27	47.341,82	10.959,41	10.959,41	0,11	69.040,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	50.000,00	50.000,00	3.585,10	3.585,10	0,03	46.414,90	7.439,64	7.439,64	0,07	42.560,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	3.585,10	3.585,10	0,03	46.414,90	7.439,64	7.439,64	0,07	42.560,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	1.500,00								1.500,00	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00					1.500,00		1.500,00	
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by ALTAMIR KURTEN:40378616900 Date: 2024.04.30 08:26:56 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
<b>Assinatura: 2</b>
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (II)</b>	<b>7.095.293,91</b>	<b>6.169.976,82</b>	<b>10.069.466,45</b>	<b>7.063.595,96</b>	<b>6.911.950,78</b>	<b>7.490.661,49</b>	<b>7.003.629,38</b>	<b>8.133.414,50</b>	<b>7.520.226,53</b>	<b>11.264.520,07</b>	<b>7.285.014,18</b>	<b>7.301.449,89</b>	<b>94.019.420,91</b>	<b>91.990.892,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.556,87	1.070.689,87	1.913.963,93	939.136,64	736.427,23	1.287.933,36	813.060,78	926.339,10	1.120.410,93	1.045.091,50	715.704,04	684.629,24	12.357.943,51	11.612.900,00
IPTU	26.662,95	196.076,49	916.929,06	130.827,86	96.272,80	68.234,85	112.747,90	60.794,56	95.097,43	56.084,56	36.169,93	35.721,97	1.831.620,36	1.813.900,00
ISS	544.068,50	346.517,32	410.194,21	384.249,61	329.479,43	429.253,39	421.885,53	326.133,15	387.307,17	392.993,00	311.364,27	228.372,21	4.511.907,79	5.000.000,00
ITBI	232.677,84	307.602,87	137.442,80	189.188,60	68.001,02	601.299,76	83.149,24	298.783,94	44.220,08	140.727,65	9.414,53	19.564,30	2.132.072,63	1.500.100,00
IRRF	144.183,43	136.676,03	145.881,70	156.375,18	159.549,94	140.358,53	153.047,28	150.552,24	176.384,60	334.481,93	182.708,09	140.797,29	2.020.995,24	2.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	156.964,15	83.817,16	303.516,16	78.495,39	83.125,04	48.786,85	42.230,83	90.075,21	417.311,85	120.804,38	176.047,22	260.173,47	1.861.347,49	1.138.900,00
Contribuições	230.822,92	251.110,35	239.275,84	255.094,19	262.169,69	265.137,25	266.879,09	261.304,64	272.388,02	247.158,64	416.793,49	252.026,68	3.220.160,80	5.178.258,00
Receita patrimonial	127.189,67	81.384,87	1.045.862,05	126.163,32	94.671,77	93.124,42	951.891,59	82.583,05	135.615,49	109.763,84	74.866,37	69.923,11	2.993.039,55	1.303.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	127.109,67	81.284,87	1.045.802,05	126.083,32	94.611,77	93.104,42	951.891,59	82.583,05	135.615,49	109.763,84	74.866,37	69.923,11	2.992.639,55	1.303.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	80,00	80,00	80,00	80,00	60,00	20,00							400,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	5.474.840,54	4.723.255,09	6.808.640,36	5.836.151,98	5.748.581,38	5.583.886,65	5.895.843,44	6.832.836,23	5.960.430,03	9.829.065,72	6.026.905,98	6.275.980,44	74.596.217,84	73.611.500,00
Cota-Parte do FPM	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.845,01	1.333.722,09	2.118.044,28	1.439.701,51	1.895.756,58	16.720.552,68	18.008.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.080.961,25	1.869.065,49	2.438.761,29	2.117.392,59	2.252.193,74	2.516.989,04	2.525.361,01	2.551.890,80	2.495.072,82	2.118.044,28	2.542.379,18	2.542.379,18	28.515.637,43	30.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	223.009,40	183.999,09	993.387,54	365.014,79	179.833,70	154.847,20	114.307,03	65.478,27	75.442,87	59.851,34	96.920,89	117.725,61	2.829.617,73	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	39.320,00	25.891,00	16.237,85	12.324,64	11.233,12	11.671,44	223.333,61	950.019,94	129.860,19	136.287,24	126.790,20	38.095,98	1.719.065,19	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	8.904,32	10.201,66	10.196,66	11.826,00	9.737,17	9.860,06	12.314,66	12.483,55	13.217,27	18.920,13	18.719,08	15.102,89	151.483,45	151.000,00
Transferências do FUNDEB	669.961,53	642.772,15	880.260,89	760.503,05	706.322,78	761.135,14	761.386,19	846.686,83	802.314,63	997.074,67	956.145,24	991.741,92	9.796.304,99	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.350.686,27	731.398,37	1.069.184,62	1.060.930,27	987.093,05	1.023.475,57	952.351,04	1.378.531,83	1.110.800,16	4.083.069,90	678.856,99	637.178,30	15.063.556,37	10.952.500,00
Outras Receitas Correntes	67.883,91	63.556,64	61.724,27	106.959,83	70.100,69	260.179,76	75.954,48	30.351,48	31.382,06	33.440,37	31.844,30	18.881,42	852.059,21	284.734,00
<b>DEDUÇÕES (III)</b>	<b>814.627,07</b>	<b>792.586,28</b>	<b>2.032.566,50</b>	<b>985.133,89</b>	<b>802.324,89</b>	<b>878.935,13</b>	<b>1.760.324,09</b>	<b>1.049.775,81</b>	<b>990.494,12</b>	<b>1.108.902,15</b>	<b>1.012.242,80</b>	<b>1.032.145,28</b>	<b>13.179.857,81</b>	<b>14.843.566,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	125.347,88	124.809,84	125.347,23	127.911,15	123.740,97	125.092,10	123.416,85	128.441,21	123.899,77	247.158,64	124.533,51	105.385,86	1.605.085,01	3.678.258,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários														85.302,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	221,63		937.419,77	16.644,34			875.250,73	2.307,92	59.774,91	45.863,35		368,07	1.937.850,72	780.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	689.057,56	667.776,44	969.799,50	760.578,40	678.583,92	753.843,03	761.656,51	919.026,68	806.619,44	815.890,16	887.509,09	928.391,35	9.636.922,08	10.300.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(II)-(III)</b>	<b>6.190.666,84</b>	<b>5.397.390,54</b>	<b>8.036.919,95</b>	<b>6.158.372,07</b>	<b>6.109.625,87</b>	<b>6.611.126,33</b>	<b>6.043.305,29</b>	<b>7.083.638,69</b>	<b>6.529.732,41</b>	<b>10.155.617,92</b>	<b>6.252.871,58</b>	<b>6.269.295,61</b>	<b>80.839.563,10</b>	<b>77.147.332,00</b>
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				400.044,00									400.044,00	

Data: 30/04/2024 09:38:31

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2024 09:38:31

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V=I-B-D)	6.190.666,84	5.397.390,54	8.036.019,95	5.758.328,07	6.109.625,87	6.611.126,33	6.043.205,29	7.083.638,69	6.529.732,41	10.155.617,92	6.253.671,58	6.269.295,61	80.439.519,10	77.147.332,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	57.288,00		47.520,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	119.460,00	82.434,00	70.600,00	773.302,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V=I-VII)</b>	<b>6.133.378,84</b>	<b>5.397.390,54</b>	<b>7.988.399,95</b>	<b>5.692.328,07</b>	<b>6.043.625,87</b>	<b>6.545.126,33</b>	<b>5.977.205,29</b>	<b>7.017.638,69</b>	<b>6.463.732,41</b>	<b>10.036.157,92</b>	<b>6.171.437,58</b>	<b>6.198.695,61</b>	<b>79.666.217,10</b>	<b>77.147.332,00</b>

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 30 de abril de 2024

Data: 30/04/2024 09:38:31

Data da emissão: 30/04/2024 09:38:31

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.397.892,89	698.949,44			
Receitas de Contribuições dos Segurados	3.672.934,00	254.140,34			
Ativo	3.339.269,00	204.569,06			
Inativo	307.850,00	45.945,12			
Pensionista	25.815,00	3.626,16			
Receita de Contribuições Patronais	1.744.837,95	236.707,89			
Ativo	1.744.837,95	236.707,89			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	647.000,00	714,85			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	647.000,00	714,85			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes	1.333.120,94	207.386,36			
Compensação Financeira entre os regimes	85.302,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.244.318,19	207.386,36			
Demais Receitas Correntes	3.500,75				
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III)</b>	<b>6.153.574,70</b>	<b>491.563,08</b>			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.282.510,00	582.828,34	582.828,34	580.004,34	
Aposentadorias	3.482.510,00	520.214,50	520.214,50	520.214,50	
Pensões por Morte	800.000,00	62.613,84	62.613,84	59.789,84	

Data: 30/04/2024 09:39:46

Página: 1 de 5

Data da emissão: 30/04/2024 09:39:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	92.500,00	30.000,00	1.505,41	1.505,41	
Compensação Financeira entre os regimes	82.500,00	30.000,00	1.505,41	1.505,41	
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.375.010,00</b>	<b>612.828,34</b>	<b>584.333,75</b>	<b>581.509,75</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)</b>	<b>1.778.564,70</b>		<b>-92.770,67</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor	1182268,89				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	208333,32				
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações	39.343.314,19				
Outros Bens e Direitos	253.751,84				
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
	<b>(a)</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
			<b>(b)</b>		
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 30/04/2024 09:39:46

Página: 2 de 5

Data da emissão: 30/04/2024 09:39:46

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)</b>					
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)</b>					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					

Data: 30/04/2024 09:39:46

Página: 3 de 5

Data da emissão: 30/04/2024 09:39:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	2.867.353,11			56.286,60	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>2.867.353,11</b>			<b>56.286,60</b>	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	536.421,11	119.086,82	38.177,91	38.177,91	
Pessoal e Encargos Sociais	196.400,00	29.741,86	20.339,06	20.339,06	
Demais Despesas Correntes	340.021,11	89.344,96	17.838,85	17.838,85	
Despesas de CAPITAL (XIV)	8.800,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)</b>	<b>545.221,11</b>	<b>119.086,82</b>	<b>38.177,91</b>	<b>38.177,91</b>	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)</b>	<b>2.322.132,00</b>		<b>18.108,69</b>		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVII)</b>					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					

Data: 30/04/2024 09:39:46

Página: 4 de 5

Data da emissão: 30/04/2024 09:39:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					
---	--	--	--	--	--

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 30 de abril de 2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.900.000,00		12.523.167,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.612.900,00		1.400.333,28
IPTU	1.813.900,00		71.891,90
ISS	5.000.000,00		539.736,48
ITBI	1.500.100,00		28.978,83
IRRF	2.160.000,00		323.505,38
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.138.900,00		436.220,69
Contribuições	1.500.000,00		438.900,80
Receita patrimonial	523.500,00		144.421,41
Aplicações Financeiras (II)	523.500,00		144.421,41
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	63.160.500,00		10.488.985,98
Cota-Parte do FPM	14.708.000,00		2.687.494,20
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00		4.201.721,04
Cota-Parte do IPVA	2.560.000,00		171.717,37
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00		130.308,95
Transferências da LC 61/1989	151.000,00		33.821,97
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00		1.947.887,16
Outras Transferências Correntes	10.801.500,00		1.316.035,29
Demais Receitas Correntes	103.100,00		50.525,72
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	103.100,00		50.525,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.376.500,00		12.378.745,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.265.246,00		755.236,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	780.000,00		714,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	631.339,03		400.268,81
Operações de Crédito (VIII)	531.339,03		379.942,57
Amortização de Empréstimos (IX)			
Alienação de Bens	100.000,00		20.326,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)			
Outras Alienações de Bens	100.000,00		20.326,24
Transferências de Capital			
Convênios			

Data: 30/04/2024 09:41:46

Página: 1 de 4

Data da emissão: 30/04/2024 09:41:46

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.000,00	20.326,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>86.741.746,00</b>	<b>13.154.308,06</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)</b>	<b>76.476.500,00</b>	<b>12.399.072,02</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	71.975.627,88	9.581.823,95	8.541.227,51	6.229.218,79	535.543,47	769.869,88	769.869,88
Pessoal e Encargos Sociais	28.463.685,18	1.722.862,33	3.676.954,38	1.731.406,59	283.664,54		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.080.000,00	155.197,02	323.497,07	323.497,07			
Outras Despesas Correntes	41.431.942,70	7.703.764,60	4.540.776,06	4.174.315,13	251.878,93	769.869,88	769.869,88
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	41.431.942,70	7.703.764,60	4.540.776,06	4.174.315,13	251.878,93	769.869,88	769.869,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.895.627,88	9.426.626,93	8.217.730,44	5.905.721,72	535.543,47	769.869,88	769.869,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.912.931,11	731.915,16	622.511,66	619.687,66	9.930,78	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.429.252,10	1.573.746,52	904.184,50	752.788,04		1.017.114,00	1.017.114,00
Investimentos	6.819.252,10	1.445.643,54	647.978,54	496.582,08		1.017.114,00	1.017.114,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.610.000,00	128.102,98	256.205,96	256.205,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.819.252,10	1.445.643,54	647.978,54	496.582,08		1.017.114,00	1.017.114,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.800,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>81.687.811,09</b>	<b>11.604.185,63</b>	<b>9.488.220,64</b>	<b>7.021.991,46</b>	<b>545.474,25</b>	<b>1.787.283,88</b>	<b>1.787.283,88</b>

Data: 30/04/2024 09:41:46

Página: 2 de 4

Data da emissão: 30/04/2024 09:41:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)</b>	76.774.879,98	10.872.270,47	8.865.708,98	6.402.303,80	535.543,47	1.786.983,88	1.786.983,88
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							3.799.558,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>							3.674.240,87
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência							
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até Fevereiro/2024</b>
							<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							144.421,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							128.242,62
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>							<b>3.690.419,66</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>						
	Em 31/Dez/2023			Até o Bimestre (b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)							14.953.175,94
DEDUÇÕES (XL)							12.724.474,16
Disponibilidade de Caixa							12.724.474,16
Disponibilidade de Caixa Bruta							12.902.131,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)							22.986,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados							154.671,36
Demais Haveres Financeiros							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)							2.228.701,78
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>							<b>-2.228.701,78</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até o Bimestre/2023</b>
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)							22.986,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)							
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)							
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)							
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)							

Data: 30/04/2024 09:41:46

Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/04/2024 09:41:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-2.205.715,57</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-2.221.894,36</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		85.033.946,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		85.033.946,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.933.540,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.182.268,89

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 30 de abril de 2024

Data: 30/04/2024 09:41:46

Data da emissão: 30/04/2024 09:41:46

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: JULIANO MAESTRO





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	48.733,78	359.416,07	369.346,85		38.803,00	15.624,50	2.011.793,15	1.787.283,88	1.787.283,88		240.133,77	278.936,77
PODER EXECUTIVO	48.733,78	359.416,07	369.346,85		38.803,00	15.624,50	2.011.793,15	1.787.283,88	1.787.283,88		240.133,77	278.936,77
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		176.127,40	176.127,40									
<b>TOTAL(II)=(H+I)</b>	<b>48.733,78</b>	<b>535.543,47</b>	<b>545.474,25</b>		<b>38.803,00</b>	<b>15.624,50</b>	<b>2.011.793,15</b>	<b>1.787.283,88</b>	<b>1.787.283,88</b>		<b>240.133,77</b>	<b>278.936,77</b>

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = ( e + k )	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = ( a + b ) - ( c + d )	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = ( f + g ) - ( i + j )
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		176.127,40	176.127,40									
PODER EXECUTIVO		176.127,40	176.127,40									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 30/04/2024 09:42:53

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2024 09:42:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

CLÁUDIA - MT, 30 de abril de 2024

Data: 30/04/2024 09:42:53

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/04/2024 09:42:53

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
fev/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	964.112,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.813.900,00	71.891,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.100,00	28.978,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	539.736,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.160.000,00	323.505,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.867.000,00	9.038.963,97
2.1- Cota-Parte FPM	18.008.000,00	3.375.458,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	3.375.458,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.508.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	5.252.151,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	151.000,00	33.821,97
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	162.886,16
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	214.646,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	708.000,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>64.341.000,00</b>	<b>10.003.076,56</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1</b>	<b>10.300.000,00</b>	<b>1.813.900,44</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>5.613.450,00</b>	<b>692.976,35</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.525.000,00	1.958.803,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.525.000,00	1.958.803,16
6.1.1- Principal	9.500.000,00	1.947.887,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	10.916,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-800.000,00</b>	<b>133.986,72</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		34.606,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		34.606,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>1.993.409,36</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.645.988,34	1.680.303,15	1.281.241,05	405.074,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.180.606,20	1.055.150,62	1.055.150,62	267.158,64	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.004.449,40	436.225,92	436.225,92	101.352,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.165.156,80	618.924,70	618.924,70	165.805,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.465.382,14	625.152,53	226.090,43	137.915,93	0,00
10.2.1- Educação Infantil	768.032,47	216.171,98	73.609,88	43.467,68	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.696.349,67	408.980,55	152.480,55	94.448,25	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

ForGov Consultoria

Emitido em 30/04/2024 08:48

Pág. 1 de 3



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
fev/2024

10.2.7- Outras

1.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.645.696,95	1.246.634,85	370.468,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.645.696,95	1.246.634,85	370.468,37	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.020.544,42	1.020.544,42	232.552,44	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>			<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.371.162,21	1.020.544,42	1.020.544,42	52,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00			
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>		<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		195.880,32	712.168,31	712.168,31	516.287,99	36,36
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	933.811,66	34.148,08	34.606,20	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.765.833,85	1.795.309,35	425.619,73	282.437,19	208,98	
20.1- Educação Infantil	1.278.250,46	428.907,28	37.815,80	35.665,45	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.311.566,14	1.088.084,45	215.356,77	128.035,48	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.170.517,25	278.317,62	172.447,16	118.736,26	208,98	
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.411.822,19	3.475.612,50	1.706.860,78	687.511,76	208,98	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.051.232,33	1.081.305,18	547.651,60	180.486,06	0,00	
21.1.1- Creche	1.967.282,75	360.882,83	276.882,83	85.843,62	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.083.949,58	720.422,35	270.768,77	94.642,44	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.360.589,86	2.394.307,32	1.159.209,18	507.025,70	208,98	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						425.619,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.813.900,44
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						-516.287,99



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT  
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE  
fev/2024

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>	<b>1.723.232,18</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.500.769,14	1.723.232,18	17,23	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae) RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.096,06	208,98	136.096,06	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	14.412,61	208,98	14.412,61	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	121.683,45	0,00	121.683,45	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)				

#### OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.757.500,00	154.146,51
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	704.500,00	115.460,03
31.1.1- Salário-Educação	391.500,00	114.034,35
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	208.000,00	735,15
31.1.4- PNATE	105.000,00	0,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	689,85
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.053.000,00	38.686,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.989.608,34	374.494,76	161.320,56	161.251,27	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.854,82	15.854,82	11.550,82	11.550,82	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.561.753,52	180.521,93	70.041,67	69.972,38	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	651.000,00	88.743,46	14.486,58	14.486,58	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	758.000,00	89.374,55	65.241,49	65.241,49	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.401.430,53	3.850.107,26	1.868.181,34	848.763,03	208,98
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.475.306,20	1.249.449,47	1.249.449,47	344.233,65	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	701.000,00	421.244,55	75.344,95	42.900,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.113.390,33	2.175.179,24	539.152,92	457.395,38	208,98
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	111.734,00	4.234,00	4.234,00	4.234,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	236.444,12	460,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.958.803,16	114.034,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-526.758,02	-44.118,89
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.668.489,26	70.376,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	80.167,30	478,53
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-160.251,80	-269,53
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.588.404,76	70.585,01



**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 fev/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.474.000,00	10.474.000,00	964.112,59	9,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.813.900,00	1.813.900,00	71.891,90	3,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.100,00	1.500.100,00	28.978,83	1,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	539.736,48	10,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.160.000,00	2.160.000,00	323.505,38	14,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.359.000,00	52.359.000,00	9.038.963,97	17,26
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.375.458,09	20,46
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	162.886,16	9,05
Cota-Parte PVVA	3.200.000,00	3.200.000,00	214.646,50	6,71
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	5.252.151,25	17,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	151.000,00	151.000,00	33.821,97	22,40
708.000,00	708.000,00	708.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>62.833.000,00</b>	<b>62.833.000,00</b>	<b>10.003.076,56</b>	<b>15,92</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
ATENÇÃO BÁSICA	4.599.479,00	4.576.462,55	511.753,09	11,18	350.361,09	4,10	333.521,51	3,90
Despesas Correntes	4.298.979,00	4.275.962,55	511.753,09	11,97	350.361,09	8,19	333.521,51	7,80
Despesas de Capital	300.500,00	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.073.000,00	6.073.000,00	946.349,82	15,58	691.565,11	6,28	597.922,70	5,43
Despesas Correntes	5.514.000,00	5.512.000,00	946.349,82	17,17	691.565,11	12,55	597.922,70	10,85
Despesas de Capital	561.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	708.300,00	707.680,00	157.586,50	22,27	153.186,50	10,83	133.391,82	9,43
Despesas Correntes	708.300,00	707.680,00	157.586,50	22,27	153.186,50	21,65	133.391,82	18,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	67.100,00	67.100,00	297,72	0,44	297,72	0,22	297,72	0,22
Despesas Correntes	67.100,00	67.100,00	297,72	0,44	297,72	0,44	297,72	0,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	514.500,00	513.750,00	977,33	0,19	977,33	0,11	977,33	0,11
Despesas Correntes	461.500,00	460.750,00	977,33	0,21	977,33	0,21	977,33	0,21
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	807.900,00	181.308,10	22,44	117.684,85	7,49	83.811,60	5,33
Despesas Correntes	787.900,00	786.400,00	181.308,10	23,06	117.684,85	14,97	83.811,60	10,66
Despesas de Capital	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>12.773.779,00</b>	<b>12.745.892,55</b>	<b>1.798.272,56</b>	<b>14,11</b>	<b>1.314.072,60</b>	<b>14,52</b>	<b>1.149.922,68</b>	<b>12,21</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	1.798.272,56	1.314.072,60	1.149.922,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados

(=) VALOR APLICADO EM ASPS	1.798.272,56	1.314.072,60	1.149.922,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.500.461,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	297.811,08	-186.388,88	-350.538,80
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-350.538,80
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>17,98</b>	<b>13,14</b>	<b>11,50</b>

**CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012**

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)  
 Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  
 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

**CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012**

Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados				

**TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.905.000,00	642.125,91	642.125,91	642.125,91
Proveniente da União	3.230.000,00	619.837,00	619.837,00	619.837,00
Proveniente dos Estados	675.000,00	22.288,91	22.288,91	22.288,91
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>3.905.000,00</b>	<b>642.125,91</b>	<b>642.125,91</b>	<b>642.125,91</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ForGov Consultoria							

Emitted on 30/04/2024 08:47

Pág. 1 de 2



**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**  
**RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS**  
 fev/2024

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)	Processados		
ATENÇÃO BÁSICA	2.689.700,00	3.262.512,82	919.456,97	14,10	611.368,74	9,37	363.747,69	5,58	190,53
Despesas Correntes	2.689.200,00	3.262.012,82	919.456,97	28,19	611.368,74	18,74	363.747,69	11,15	190,53
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	864.000,00	972.877,45	185.589,31	9,54	129.408,11	6,65	125.624,71	6,46	3.230,02
Despesas Correntes	864.000,00	972.877,45	185.589,31	19,08	129.408,11	13,30	125.624,71	12,91	3.230,02
Despesas de Capital									
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.300,00	118.011,39	17.735,27	7,52	17.735,27	7,52	17.735,27		7,52
Despesas Correntes	106.300,00	118.011,39	17.735,27	15,03	17.735,27	15,03	17.735,27	15,03	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	16.524,89	9.492,46	28,72	9.492,46	28,72	6.198,96		18,76
Despesas Correntes	7.000,00	16.524,89	9.492,46	57,44	9.492,46	57,44	6.198,96	37,51	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	238.000,00	304.800,36	89.902,91	14,75	84.311,59	13,83	54.151,94		8,89
Despesas Correntes	238.000,00	304.800,36	89.902,91	29,50	84.311,59	27,66	54.151,94	17,77	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>3.905.000,00</b>	<b>4.674.726,91</b>	<b>1.222.176,92</b>	<b>10,66</b>	<b>852.316,17</b>	<b>9,44</b>	<b>567.458,57</b>	<b>6,74</b>	<b>3.420,55</b>
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>
ATENÇÃO BÁSICA	7.289.179,00	7.838.975,37	1.431.210,06	12,64	961.729,83	6,74	697.269,20	4,74	190,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.939.000,00	7.045.877,45	1.131.939,13	12,56	820.973,22	6,47	723.547,41	5,95	353.006,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	814.600,00	825.691,39	175.321,77	14,90	170.921,77	9,18	151.127,09		8,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.100,00	83.624,89	9.790,18	14,58	9.790,18	14,47	6.496,68		9,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	752.500,00	818.550,36	90.880,24	7,47	85.288,92	6,97	55.129,27		4,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	809.400,00	807.900,00	181.308,10	11,22	117.684,85	3,75	83.811,60		2,67
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>	<b>16.678.779,00</b>	<b>17.420.619,46</b>	<b>3.020.449,48</b>	<b>12,39</b>	<b>2.166.388,77</b>	<b>11,98</b>	<b>1.717.381,25</b>	<b>9,48</b>	<b>353.197,45</b>





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**CNPJ 01.310.499/0001-04**  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				85.033.946,00
Previsão Atualizada				85.565.285,03
Receitas Realizadas				13.678.672,04
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.933.540,95
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				81.921.731,11
Dotação Atualizada				85.386.611,09
Despesas Empenhadas				11.887.485,63
Despesas Liquidadas				10.067.923,67
Despesas Pagas				7.601.694,49
Superávit Orçamentário				3.610.748,37
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				11.887.485,63
Despesas Liquidadas				10.067.923,67
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				80.839.563,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento				80.439.519,10
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				79.666.217,10
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				491.563,08
Despesas Previdenciárias Empenhadas				612.828,34
Despesas Previdenciárias Liquidadas				584.333,75
Resultado Previdenciário				-92.770,67
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha		3.799.558,47		
Resultado Nominal - Acima da linha				
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	584.277,25		545.474,25	38.803,00
Poder Legislativo	584.277,25		545.474,25	38.803,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	2.027.417,65		1.787.283,88	240.133,77
Poder Legislativo	2.027.417,65		1.787.283,88	240.133,77
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 30/04/2024 09:47:04

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2024 09:47:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 CNPJ 01.310.499/0001-04  
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>2.611.694,90</b>		<b>2.332.758,13</b>	<b>278.936,77</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.212.937,45	25,00	2.247.899,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.371.162,21	70,00	1.020.544,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito	379.942,57	151.396,46
Despesa de Capital Líquida	1.573.746,52	6.864.305,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	20.582,78	82.417,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		103.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.088.025,15	15,00	10,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 30 de abril de 2024

Data: 30/04/2024 09:47:04

Página: 2 de 2

Data da emissão: 30/04/2024 09:47:04

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JULIANO MAESTRO

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

**DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Senhora **Edineia Valtrick**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 983, de 1º de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

**1. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PUBLICADO ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24/04/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA RESPOSTA AO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.**

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.claudia.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Cláudia/MT, 30 de abril de 2024.

**Edineia Valtrick**

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

**RECURSO: IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Diante da interposição de recurso contra o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024, passamos a responder a seguir:

**Do(s) Recurso(s):**

**1. CONTRA A AUSÊNCIA DE VAGA PARA O ARQUITETO E URBANISTA:**

**Conteúdo do recurso:**

[...] *O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT apresenta impugnação ao Edital de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Município de Cláudia-MT. Desta forma, o CAU/MT discorre a fundamentação adiante. [...]*

[...] *Em atenção ao que dispõe o Anexo II, referente aos Conhecimentos Específicos, a página 15 do presente Concurso Público aborda sobre os conhecimentos necessários para o cargo do Engenheiro Civil [...]*

[...] *Além disso, o Anexo IV, que dispõe sobre as atribuições de cada cargo, apresenta descrição detalhada das atividades a ser desenvolvida no cargo do profissional de Engenharia Civil, na página 21 do referido Edital de Concurso Público [...]*

[...] *Cabe mencionar que os profissionais arquitetos e urbanistas também possuem atribuição técnica para desempenhar as atividades listadas na descrição acima mencionada, conforme previsão na Resolução CAU/BR Nº 21/2012, a qual dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, e pode ser consultada através do seguinte link: <https://transparencia.caubr.gov.br/resolucao21/>. [...]*

[...] *Pelo exposto, o presente Conselho, no exercício das suas atribuições, que abarcam rotina de fiscalização de editais e licitações, verificou que a manutenção dos termos atuais do quadro de cargos do presente Edital apontado neste relatório, excluindo a presença do cargo de arquiteto e urbanista, configura descumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 9º, inciso I [...]*

[...] **DO PEDIDO**

*Em resumo, para sanar as inconformidades constatadas no exame do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, o CAU/MT requisita que inclua no certame vaga para o cargo de arquiteto e urbanista, considerando que as atribuições elencadas no edital também são exercidas por profissionais da arquitetura e urbanismo.*

*Ato contínuo, serve da presente para sanar as inconformidades constatadas no exame do Edital de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo do Município de Cláudia-MT, o CAU/MT requisita que sejam adotadas as providências mencionadas nesta impugnação. [...]*

**Da Resposta ao Recurso:**

**RECURSO INDEFERIDO:** Sobre o pedido de inclusão de oferta do cargo de Arquiteto e Urbanista no Edital de Abertura do Concurso Público 001/2024 do Município de Cláudia-MT, o presente recurso não assiste ao recorrente, apesar de as duas profissões, Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista, possuírem algumas semelhanças entre as suas atribuições, até certo ponto. O fato de o cargo de Engenheiro Civil ser ofertado, no referido certame em discussão, se dá devido à necessidade de suas atribuições específicas, atualmente, para a gestão da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT. Além disso, o fato de se fazer constar no Edital de Abertura do Concurso Público as atribuições, na íntegra, do cargo de Engenheiro Civil, em que também traz algumas semelhanças às atribuições do Arquiteto e Urbanista, se dá por força Lei Municipal de criação de cargos, que neste caso, é a **Lei Complementar nº 013, 11 de dezembro de 2013, Anexo X - Perfil Profissional dos Cargos**. Portanto, não há que se falar em inconformidade. Ademais, o fato de o CAU/MT sugerir a inclusão de vaga no Certame do Município de Cláudia-MT, caracterizaria a interferência, de certa forma, nos atos administrativos de gestão do Executivo do Município, considerando que, para se abrir uma vaga teria que haver uma necessidade real, além de planejamento para tanto, dentre outras providências legais, não sendo possível apenas pela mera retificação do Edital de Abertura do Certame para tal fim, de imediato.

**Diante de todo o exposto, indeferimos o presente recurso.**

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 060/2024/LIC/SEMAD**

**DATA: 30 de abril de 2024.**

**SÚMULA:** Nomeia o servidor EDINEI ANTONIO DA SILVA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1º Nomeia o servidor EDINEI ANTONIO DA SILVA, inscrito CPF nº \*\*\*101.012 \*\* como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

**CONTRATO:**

Número/Ano	Contratado	Objeto
100/2023	GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA	AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA DO TIPO (ZOYSIA JAPONICA) EM PLACAS UNIFORMES DE 0,40 X 62,5 CM DE COMPRIMENTO (TAMANHO PADRÃO) PARA SEREM PLANTADAS EM CANTEIROS E CALÇADAS DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Art.2º Nomeia o servidor JOÃO PAULO MACHADO, inscrito no CPF nº \*\*\*678.111\*\* como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

30 de abril de 2024

**Davi Schleicher**

Secretário Mun. de Administração

**REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2024****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II - A** (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III - O** distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; **d)** por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV -** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **V -** O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE CONVOCADOS**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2425	MARCELINA MACHADO CUNHA ANDRADE	***.719.521-**	61,00	-	61,00	2	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA							
Nº Insc.	Candidato(a)	CPF	Teórica	Títulos	N. Final	Posição	Situação Final
2386	DOMINGAS LOPES DE SOUZA	***.224.461-**	45,00	-	45,00	13	Classificado

**ANEXO II****DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

- ( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- ( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- ( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- ( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- ( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);
- ( ) Título de Eleitor;
- ( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- ( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;
- ( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

- ( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- ( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- ( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- ( ) Declaração contendo endereço residencial;
- ( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- ( ) Declaração de Bens;
- ( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;
- ( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;
- ( ) Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

### ANEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob N° \_\_\_\_\_ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

### ANEXO V DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade N° \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

- ( ) NÃO possuir bens e valores.
- ( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

DECLARANTE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2023**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de locação de software**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque, s/nº, Setor Cidade Nova, nesta cidade, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 10.676.722/0001-14, estabelecida na Rua Valdemar Lessi, Nº 248, Residencial Escobar, São José dos Quatro Marcos – MT, CEP 78.285-000, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Agnaldo da Silva**, brasileiro, portador do RG 726.442 SSP/MT e do CPF: 483.350.021-34, residente e domiciliado na Avenida Haiti, nº 804, Bairro Jardim das Américas – Cuiabá – MT, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 05 de maio de 2024 até dia 04 maio de 2025.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO****ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. CONTRATADA****TESTEMUNHAS****NOME:** \_\_\_\_\_ **NO-****ME:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**PORTARIA DP/PREF. Nº 6009 DE 30 DE ABRIL DE 2024****PORTARIA DP/PREF. Nº 6009 DE 30 DE ABRIL DE 2024****“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **PABLINE ARCANJO MARCIANO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 5573322/2ª Via**, expedida pelo órgão SSP/GO, e inscrito no **C.P.F sob nº 024.809.691-50** lotada na **Divisão de Saúde**, Junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Paragrafo Único.** A licença de que se trata este artigo, teve inicio desde o dia **01 de abril de 2.024**, findando-se em **31 de março de 2.026**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste benefício.

**Art. 2º** Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.****MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_173/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024****“ Dispõe sobre odeferimento de beneficio de auxilio doenca em favor da servidora “OSNITA BUTZKE DE SOUZA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. OSNITA BUTZKE DE SOUZA, portadora da matricula n. 6962, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/04/2024 e término em 17/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO  
PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N ° 01/2024, nomeada por meio da Portaria nº. 209/2024, faz saber aos interessados, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição**



Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações. Decreto Federal nº 4748/2003, QUE NÃO HOVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PSS Nº 01/2024 à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e à Comissão Organizadora.

Colíder/MT, 28 de março de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**VIVIANE HALATENO**

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 23.683.701/0001-78 Rua: Curiuva, nº 39, CEP: 03728-160, São Paulo Estado SP Telefone: (11) 95865-2813 / (11) 2623-3246 E-mail: helton.ambrosio@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	510767	BAMBOLÉ (63CM) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 63CM (DIÂMETRO), CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	SOL BAMBOLE	850	3,40	2.890,00
8	516519	Bola Futsal Max 100 - Peso de 300-330g Circunferência: 52-55cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	UNIDADE	PENALTY MAX 100	30	141,80	4.254,00
23	516493	Rede de Gol Society ( fio 4,0) – de polipropileno de alta resistência, malha 14, tamanho (LxA) 4,20x2,30 m, lateral superior 0,40 - inferior 1,50 m Tamanho da embalagem: 12x30x35; Conteúdo da embalagem: 1 par na cor branca Produto desenvolvido especialmente para o Futebol Society. Para grandes atacantes é fundamental uma rede de qualidade para balançá-la a cada novo gol marcado. As redes de Polipropileno de alta resistência.	UNIDADE	GOLDEN	6	214,60	1.287,60
							<b>8.431,60</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** – CNPJ nº 40.553.425/0001-42 Rua Esbaldino Staudt, nº 197, Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000 Fone: (51) 99590-7159 ou (51) 99730-2643 E-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	516495	Bola de futevôlei - confeccionada em laminado externo de PU, com 32 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno que pode variar entre 2.0 mm à 3.8 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 425-440 g e circunferência entre 68-69 cm. Produzida no Brasil.	UNIDADE	POKER	10	159,90	1.599,00
15	516485	Futsal Rede (fio 08) - Especificações técnicas mínimas: Fabricado com material do tipo polietileno, 100% virgem, alta densidade, tratamento UV, fio 08, malha 12x12cm, corda torcida entre nós, na cor branca, modelo caixote México europeu, com medidas aproximadas 03x02m (LxA) e 01m de recuo inferior, 01m de recuo superior, com cortes, queimaduras, produtos químicos ou qualquer outro produto que altere a resistência molecular da rede, material com reforço de 02-03 linhas ao redor de toda a rede, fio virgem, tratamento UV. Contendo 1 par na cor branca.	UNIDADE	NEDEL	11	319,90	3.518,90
20	516494	Placar manual de mesa - marcador ponto 7 sets 31. Confeccionado em pvc rígido, é resistente, leve e durável, além de possuir um sistema articulado para facilitar o transporte. Com o placar de mesa athi você conta todas as rodadas com mais praticidade, organização e segurança durante toda a disputa Características do placar de mesa - material: pvc rígido - peso: 800g dimensões: Aberto Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm Fechado Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm	UNIDADE	NEDEL	13	154,90	2.013,70
							<b>7.131,60</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.DETENTORA DO REGISTRO: **DEA CALCADOS LTDA** – CNPJ nº 52.331.094/0001-85 Rua Cel. Joao Rincon, 02, Setor Centro, CEP: 75200-000 Fone: (64) 99933-5612 E-mail: deacalcadoslicitacao@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
24	516502	Rede de Gol Society (fio 8,0 ) – confeccionada no fio 8 e na malha 14 em corda trançada entre nós, material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com a Cor Branca, Modelo caixote mexico europeu suíço, medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. Contendo o 1 Par	UNIDADE	PANGUE	4	379,00	1.516,00
							1.516,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.DETENTORA DO REGISTRO: **G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME** - CNPJ nº 26.290.146/0001-02 Av. Américo Belay, 1523 CEP: 87.025-210 Município: Maringá/PR Telefone: (44) 3026-6194 / 9.9915-5350 E-mail: gaesportes@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	516486	Futsal Rede (fio 04) – Rede salão composta fio de nylon espessura 4mm, medidas 3,10 metros de comprimentos por 2,00 metros de altura. Contendo 1 par, na cor branca	UNIDADE	DUNK	16	154,00	2.464,00
22	516503	Rede de Futevôlei Oficial Medindo 9,50m de comprimento por um 1,00m de altura, a Rede de Futevôlei Oficial Esta Rede de Futevôlei é confeccionada com polietileno 100% virgem e possuem tratamento Anti-UV, prolongando a durabilidade da rede em diversas condições. Especificações: Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Faixas: 2 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); Malha (Distância entre nós): 10cm; Cor da faixa: Branca.	UNIDADE	DUNK	10	113,00	1.130,00
25	516484	Rede de Vôlei de Praia: Para prática Profissional ou Amador, as Redes de Vôlei de Praia seguem as medidas oficiais. fornecidas pelas federações nacionais de Vôlei de Praia. Todas nossas redes são fabricadas com matéria prima 100% virgem e com Tratamento Ultravioleta (UV). aditivo adicionado em todas as redes comprovado por laudo técnico, o que garante na prática mais durabilidade. ao produto principalmente quando exposto as condições climáticas. Tipo de Rede: Rede Vôlei de Praia. Medidas: 9,50 x 1,00 metros. Faixas: 4 Lonas de Pvc de 6 cm com Tratamento Ultravioleta (UV). Material: Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro. Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente nas 4 pontas da rede. Fita costurada em toda margem da rede. Origem: Nacional.	UNIDADE	DUNK	11	126,00	1.386,00
26	516490	Rede Oficial de Futebol de Campo – fabricada pela master rede com matéria prima virgem de alta densidade e tratamento ultra violeta, fio polipropileno (fio seda) 4 milímetros medindo 7,50 metros de comprimentos por 2,50 metros de altura, fundo superior de 0,85 centímetros e recuo inferior de 2,00 metros e malha de 15x15 centímetros. Contendo 1 par, na cor branca	UNIDADE	DUNK	4	315,00	1.260,00
28	516483	Vôlei: Rede oficial quadra- Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo polietileno 100% virgem, alta densidade, tratamento UV, fio 2,50mm, 04 faixas em lonas, 1,80mm e costura dupla, resistentes ao sol, faixa superior com 07,00cm, faixa inferior e laterais com 05,00cm, revestimento interno passante, malhas 05,00x05,00cm, tamanho oficial 01,00x10,00m	UNIDADE	DUNK	9	140,00	1.260,00
							7.500,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024****ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.DETENTORA DO REGISTRO: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** - CNPJ nº 19.444.651/0001-07 Rua Bolívia, nº 255, Bairro Cidade Nova, Ivoti/RS Telefone: (51) 3563.7490 E-mail: licita@ssesportes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------	-----	---------	----------

4	516489	Bola de futebol de campo - tamanho 4, confeccionada em laminado externo de PU, com 6 gomos fusionados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno que pode variar entre 2,0 mm à 3+C19,8 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 350-390 g e circunferência entre 63,5- 66 cm. Produzida no Brasil. LIDER N4 XXIII	UNIDADE	PENALTY/ CAMBUCI LIDER N° 4	24	83,57	2.005,68
12	516500	Caneleira Hidroginástica – de 2 kg, material de EVA, leve, flexível, atóxico e também lavável. Produto resistente a água. Cores variadas, contendo o par.	UNIDADE	PRÓPRIA 2KG	90	59,85	5.386,50
16	516504	Halteres Hidroginástica – material 100% EVA, de alta qualidade, resistentes à água, com o peso de 2,0 kg até 3,0 kg. Contendo assim em par, medidas M: 27,5cm x 11cm, cores variadas.	UNIDADE	MB/MB 2KG	80	50,84	4.067,20
							11. 459,38

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA – CNPJ n° 04.611.754/0001-39 Av Albino Zanchim – 479 - Jardim Monte Libano, Sarandi – PR Fone: (43) 99998-5288 E-mail: superballesporte@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	516492	Bola de Futebol Campo N° 4 – Modelo Storm XXI, possui 32 gomos, câmara airbility - feita com borracha butílica, válvula é composta de borracha natural e sintética. Forro Triaxial: Revestimento interno composto por fios sintéticos estabilizados e fixados aos gomos por um tratamento de borracha natural. Costurada à mão: Sistema de costura mais estável e resistente, com no máximo 5 nós de emenda nas linhas. PU: Material elástico e macio que proporciona a bola um excelente tipo de performance. Câmara interna: 100% borracha butílica, Circunferência aproximada: 68 - 70 cm, Revestimento: 100% Poliuretano (PU), Peso aproximado: 440 - 440 g. Cor predominante: Branca, Indicado para: Campo. Costura: Sim, à mão, Origem: Nacional, Miolo: Removível, Gênero: Unisex, Gomos: 32, Tamanho único	UNIDADE	PENALTY STORM N° 4	20	92,00	1.840,00
3	516488	Bola de Futebol de Campo - confeccionada em tecido com Apelo ECOLÓGICO feito à base de GARRAFAS PET, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno feito à base de cana de açúcar de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos biodegradáveis na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 420-445 g e circunferência entre 68-70 cm. Produzida no Brasil. Bola aprovada pela FIFA e oficial de campeonatos estaduais.	UNIDADE	PENALTY ECOKNIT	12	315,00	3.780,00
7	516482	Bola de vôlei - confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm. Produzida no Brasil. Aprovada com selo IVS pela FIVB. 8.0 pro	UNIDADE	PENALTY 8.0	37	285,00	10.545,00
9	516518	Bola Futsal Max 200 - Peso de 350-380g Circunferência: 55-58cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	UNIDADE	PENALTY MAX 200	30	142,00	4.260,00
10	516520	Bola Futsal Max 50 - Peso de 250-280g Circunferência: 49-52cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS	UNIDADE	PENALTY MAX 50	30	137,00	4.110,00
11	516487	Futsal: Bola oficial PU - Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de PU 100%, com 11 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Peso entre 410-430 g e circunferência entre 62,5-63,5 cm. Produzida no Brasil. Bola oficial de campeonatos Estaduais. Max 1000	UNIDADE	PENALTY MAX 1000	41	235,00	9.635,00
13	516517	Cone - material pvc, altura 23 cm, aplicação atividade física, características adicionais cone de agilidade, demarcatório, cores variadas	UNIDADE	ZL 23CM	100	4,50	450,00
							34. 620,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

#### PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colider/MT.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 até 30/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 48.468.317/0001-83 Avenida Ulisses Pompeu de Campo, 2663 - Centro Norte - Várzea Grande/MT - CEP 78.110-600 Telefone: (65) 3682-3026 E-mail: titularsportsvg@gmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	516491	Bola de Society SE7E R2 - foi desenvolvida exclusivamente para quem prefere qualidade e gosta de inovação. O produto foi produzido para permitir menor absorção de água durante as partidas e possibilitar que você aproveite mais e se divirta muito. A qualidade dos seus passes e chutes diz muito o quão craque você é. O processo de amortecimento vai te ajudar no controle da bola para que você estufe as redes com qualidade. Benefícios: Maciez e conforto durante os passes e chutes. Aproveite mais e se divirta em condições climáticas adversas. Diminui o impacto nos cabeceios e domínios. Alguns diferenciais técnicos: Seu miolo é lubrificado e removível, permitindo que seja facilmente substituível. Sua câmara 6D permite que a bola mantenha um equilíbrio total e seja ideal para você desfrutar de todos os momentos da partida.	UNIDADE	PENALTY S11 R2	12	129,00	1.548,00
17	516496	Nadadeira Pé de Pato Natação - Sapata: Borracha Termoplástica; Pala: EVA, tamanho P: (35/36); M: (37/38); G: (39/40); Cores variadas. Antiderrapante e bordas arredondadas. Contendo o par.	UNIDADE	STARFLEX 8901	12	138,90	1.666,80
18	516499	Óculos Natação – Inteiro Narigueira autoajustável, vedação em pvc, composição de lentes os, composição da tira tpe, cores variadas. Tamanho único	UNIDADE	Y'INS YS37053	20	18,90	378,00
19	516497	Palmar de Leque em EVA Natação – material em EVA, formato em leque, contendo os pares, com cores variadas. Ajustável possuindo faixa de fixação com fechamento em velcro, permitindo a regulagem. Dimensão 22x19x1 cm (CxLxA), peso 0,126 kg	UNIDADE	DUCALE 691	12	36,00	432,00
21	516501	Prancha de Natação M – Peso 330g, cores variadas, material EVA, tamanho 0,36x0,03x0,28 m (LxPxP)	UNIDADE	EVAMAX MEDIA	90	25,40	2.286,00
27	516498	Touca de Silicone Natação – 100% silicone, cores variadas, tamanho único.	UNIDADE	VOLLO VN301	20	15,20	304,00
							<b>6.614,80</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
AVISO INEXIGIBILIDADE 003 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE 003 2024**

RESULTADO DE JUGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74 da Lei 14.133/21, tendo como objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL EM ALVENARIA,

COM APROXIMADAMENTE 127,96M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT, O QUAL DESTINA-SE PARA ABRIGAR A RESIDÊNCIA DO INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA." a favor contratação de locação de imóvel do Sr. **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**, proprietário do um imóvel

Total Licitado R\$ 24.000,00

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Agente de contratação/Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 56/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 09/2024, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023;

**CONSIDERANDO** que as convocações dos candidatos classificados se darão em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a **comparecerem à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, no dia **07/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

**I- original e 2 (duas) cópias legíveis:**

a. Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou; b. Título de eleitor; c. Comprovante de quitação eleitoral; d. Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino; e. Carteira de identidade (R.G.); f. Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado); g. Cartão do C.P. F; h. Certidão de nascimento ou casamento; i. Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a); j. CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido); k. CPF dos filhos menores de 21 anos; l. 02 foto 3x4 atual e colorida; m. Carteira de trabalho digital (**Anexo II**) n. Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP; o. CNIS – INSS; p. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; q. Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br)); r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função

pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável; s. Comprovante de residência; t. Carteira nacional de habilitação (se houver), u. Para o cargo de motorista (Carteira Nacional Habilitação D/E e Curso Especializado para condutores de veículos de transporte de escolares) v. -Declaração de bens; **(modelo anexo III) w.** -Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; **(modelo anexo IV) x.** -Conta Corrente (Bradesco); y. -Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS); z. -Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS); aa. Carteira de vacinação atualizada;

**Parágrafo Único** – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará em desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - O candidato convocado será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AO 30º DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

### HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
98	35447	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
99	34800	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
100	32408	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
101	35121	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
102	33801	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
103	32893	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	15/10/1966	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
104	31276	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
105	32902	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000

#### Cozinheiro (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
35	34798	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	23/12/1995	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
36	31293	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	20/04/1982	18.000	32.000	50.000	0.000	50.000

### ANEXO II

#### PASSO A PASSO

#### CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL

#### CLIQUE AQUI:

Após instalação e acesso, o candidato deverá exportar a carteira digital em pdf e encaminhar a impressão na entrega dos documentos.

**EXPORTAR EM PDF**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( )posso ( )não possuo bens em meu nome até a presente data.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_  
e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_,  
email \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua/Av  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos

fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 260/2024/SME COLÍDER, 23 DE ABRIL DE 2024.**

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

**FÉRIAS**

Escola de Educação Infantil Vereador José de Freitas				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Marta Modesto Soares	Professor	13/05/24 a 27/05/24	15	2023/2024 (15)

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria Nº 003/2021.

Ao Senhor Ivaine Molina,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO  
PRELIMINAR DOS APROVADOS E DOS CADASTROS DE RESERVAS  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024, nomeado por meio da Portaria nº. 209/2024, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei nº 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3347/2024, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei nº. 2873/2016 e alterações, Decreto Federal nº 4748/2003, divulgam as inscrições indeferidas, homologadas e o resultado preliminar dos candidatos selecionados.

317 – AGENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21	ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA	100	1º.	APROVADO
79	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	100	2º.	APROVADO

78	DEBORAH MIRELLE DA SILVA	100	3º.	APROVADO
18	TIAGO PAULINO GAMBOA	95	4º.	APROVADO
16	PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN	95	5º.	APROVADO
13	NATALIA ZORZO DONADIA	95	6º.	APROVADO
23	ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA	95	7º.	APROVADO
6	WAGNER COLI BUENO	90	8º.	APROVADO
58	WANESSA CUNHA ARAUJO	90	9º.	CLASSIFICADO
2	MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCEÑO	90	10º.	CLASSIFICADO
27	FELIPE BERGER BOTTA	90	11º.	CLASSIFICADO
65	ERICA PEREIRA ENIS	90	12º.	CLASSIFICADO
83	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	85	13º.	CLASSIFICADO
69	LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	85	14º.	CLASSIFICADO
38	LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	85	15º.	CLASSIFICADO
8	SELMA BORGES TORRES	80	16º.	CLASSIFICADO
48	LUANA FERNANDA INACIO DA SILVA	80	17º.	CLASSIFICADO
77	JARDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	80	18º.	CLASSIFICADO
24	LAYS MARTINS DE FIGUEIREDO	80	19º.	CLASSIFICADO
50	ANDERSON DA SILVA	75	20º.	CLASSIFICADO
55	MANOEL PAES DE CAMARGO JUNIOR	75	21º.	CLASSIFICADO
84	BRUNA APARECIDA MAGALHAES TEIXEIRA	75	22º.	CLASSIFICADO
59	SUELLEN NAYARA DE CARVALHO KUSS	75	23º.	CLASSIFICADO
37	PAMELA APARECIDA MARTINS BITTENCOURT	75	24º.	CLASSIFICADO
9	GREYCE KELLY VIEIRA SILVA	75	25º.	CLASSIFICADO
60	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	75	26º.	CLASSIFICADO
19	GABRIELLA BERNARDES DE OLIVEIRA	70	27º.	CLASSIFICADO
62	VERONICA MARIA DA ROCHA SILVA	70	28º.	CLASSIFICADO
73	MILENA MEDEIROS ARCEÑO	65	29º.	CLASSIFICADO
30	SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS	50	30º.	CLASSIFICADO
35	CAMILA SOARES DA SILVA	45	31º.	CLASSIFICADO
57	FLAVIANE MARIA OLIVEIRA PEREIRA	45	32º.	CLASSIFICADO

25	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	40	33°.	CLASSIFICADO
89	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	40	34°.	CLASSIFICADO
26	WILSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	35	35°.	CLASSIFICADO
1	ROSELAINE SOUZA	30	36°.	CLASSIFICADO
71	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	30	37°.	CLASSIFICADO
20	SANDRA APARECIDA RAMOS	30	38°.	CLASSIFICADO
52	MIKAELA SILVA DOS SANTOS	30	39°.	CLASSIFICADO
28	CAMILA APARECIDA DIM	30	40°.	CLASSIFICADO
64	VANILCE FERREIRA DOS SANTOS	25	41°.	CLASSIFICADO
29	ANA KESY DOS SANTOS DA SILVA	25	42°.	CLASSIFICADO
81	MAURA SCHEMMER WILGES	20	43°.	CLASSIFICADO
14	MERIAN RODRIGUES	20	44°.	CLASSIFICADO
87	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	20	45°.	CLASSIFICADO
66	JESSICA TATIANE DE MORAIS SOUZA	15	46°.	CLASSIFICADO
7	VANDERLEIA DE MELLO SANTANA	15	47°.	CLASSIFICADO
76	RAISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	15	48°.	CLASSIFICADO
70	FABIO DOMINGUES DE FARIA	15	49°.	CLASSIFICADO
32	ANA CAROLINA GOUVEIA DOS SANTOS	15	50°.	CLASSIFICADO
54	PAMELLA SUELLEN SANTOS TEIXEIRA	15	51°.	CLASSIFICADO
49	THAYS MARIANE CARDOSO	15	52°.	CLASSIFICADO
56	MILENA MEDEIROS ARCEÑO	0	53°.	INDEFERIDO

<b>316 - ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
12	JOHNATAN XAVIER DE ALMEIDA	55	1°	APROVADO
42	EDMAR MENDES DO AMARAL	50	2°	CLASSIFICADO

<b>379 - INSPETOR SANITÁRIO</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
5	ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	75	1°	APROVADO
31	ABIGAIL DA SILVA SOUZA	75	2°	APROVADO
10	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	75	3°	APROVADO
11	RUANNA KELLY DA SILVA	75	4°	APROVADO
36	ALCYR IRALA BELMONTE	50	5°	APROVADO
33	VANDA PEDROSA	45	6°	APROVADO
22	GABRIEL VINÍCIOS CORDEIRO DOS SANTOS	45	7°	APROVADO
74	ANDREIA GISELE TEIXEIRA	35	8°	APROVADO
67	GAINETE DE SOUZA	35	9°	CLASSIFICADO
75	RAFAEL RODRIGUES REZENON	15	10°	CLASSIFICADO

<b>309 - OPERADOR DE MÁQUINAS</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
51	FERNANDO NONATO VASCONCELOS	55	1°	APROVADO
43	JOSE CARLOS DOS SANTOS	50	2°	APROVADO
41	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	50	3°	APROVADO
86	PATRICIA SAPATINI DA SILVA	40	4°	CLASSIFICADO
63	WILTON MAURO DOS SANTOS SOUZA	15	5°	CLASSIFICADO
17	GILSIVANIO RODRIGUES OLIVEIRA	15	6°	CLASSIFICADO

<b>313 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
40	BRUNO ALISON FERMIANO DE SOUZA	40	1°	APROVADO
61	JOSE CARLOS ELIAS	25	2°	CLASSIFICADO

<b>306 - MOTORISTA</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
15	ODAIR JOSE DOS SANTOS	80	80	1°
90	DANIEL DIAS DOS SANTOS	75	75	2°
44	JEFFERSON ALVES PEREIRA	70	70	3°
82	VALDINEI DA SILVA	50	70	4°
45	JOSE LUCIANO DE CASTRO	50	50	5°
53	SINVALDO DA SILVA	50	50	6°
39	VALDECIR ROYER	35	50	7°
85	VALDICE NASCIMENTO	30	35	8°
88	ELIANE FERREIRA PIMENTA	15	30	9°
34	SEBASTIAO ALMEIDA PEREIRA	15	15	10°
47	EDSON MAYCON DE CASTILHO	15	15	11°
68	ANDRE LUIS SOUZA CARDOSO	5	15	12°
72	PABLO FERREIRA CRUZ DOS SANTOS	0	5	13°
80	ROGELIO GOMES OLIVEIRA	0	0	0
46	LUIZ GALLI	70	0	0

<b>344 - MÉDICO VETERINÁRIO</b>				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
3	MARIO CESAR ROMIO BRANDAO BARROS	80	1°	APROVADO
4	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	60	2°	CLASSIFICADO

Colíder – MT, 02 de maio de 2024.

**Hemerson Lourenço Máximo**

Prefeito Municipal

**Viviane Halateno**

Presidente da Comissão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº \_172/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxílio doença em favor da servidora **“VANDA APARECIDA DOS SANTOS”**”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VANDA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da matrícula n. 1340, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 02/05/2024 e término em 31/05/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 55/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 44/2023, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 01/2022;

**CONSIDERANDO** o requerimento de reclassificação de final da lista geral sob o protocolo 5249/2023, 4914/2023, 5033/2023 e 5102/2023.

**CONSIDERANDO** que a convocação dos candidatos aprovados se dará em substituição aos servidores contratados temporariamente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos relacionados no **ANEXO I**, a comparecerem a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder-MT, no dia 08/05/2024, munidos dos seguintes documentos, **original e 2 (duas) cópias legíveis:**

-Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação ou a declaração de conclusão, para o cargo que se candidatou;

-Título de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração do falecido);

-CPF dos filhos menores de 21 anos;

-01 foto 3x4 atual e colorida;

-Carteira de trabalho;

-Cartão ou comprovante nº PIS/PASEP;

-CNIS – INSS;

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado ([www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br));

-Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação (se houver);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens; (modelo anexo)

-Declaração de não infringência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária; (modelo anexo)

-Conta Corrente (Bradesco);

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);  
Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão ser lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER (MT), AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**MODELO ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que:

1) Que ( ) possuo ( ) não possuo vínculo empregatício com outro Órgão Público, assim como declaro ter a disponibilidade de tempo para cumprimento de carga horária, sendo de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de \_\_\_\_\_ no Município de Colíder - MT.

2) Que ( ) tenho ( ) não tenho relação familiar ou de parentesco consanguíneo em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade nomeante, bem como, detentor de mandato eletivo municipal (vereadores e vice-prefeito) ou de servidor ocupante de direção, chefia ou assessoramento do respectivo órgão ao qual estou sendo nomeado (a).

3) Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais de direito.

Colíder/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

**MODELO ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), maior, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, celular nº \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Colíder – MT, DECLARO, para os devidos fins de fato e de direito que ( ) possuo ( ) não possuo bens em meu nome até a presente data.



E, por ser expressão da verdade, dato e assino.

Colíder - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome:

CPF:

#### ANEXO I

PROFESSOR ANOS INICIAIS			
CLASSIF.	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
91	1143137	ELAINE JULIÃO	65,50
92	1162597	GEZILDA DOS SANTOS	65,00

#### SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIAS SMFAU - PREGÃO ELETRÔNICO: N° 008/2024

##### PORTARIA SMFAU N° 107/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 077/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BRAU BUSINESS COMERCIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFAU N° 108/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 078/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFAU N° 109/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 079/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **D.E.**

**A CALCADOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFAU N° 110/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 080/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFAU N° 111/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 081/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFAU N° 112/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 082/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

##### PORTARIA SMFAU N° 113/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços n° 083/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 008/2024. Vigência: 30/04/2024 até 30/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

- \* REGISTRO GERAL (RG);
  - \* CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);
  - \* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
  - \* CARTEIRA DE TRABALHO;
  - \* PIS / PASEP SE HOVER, CASO NÃO TENHA \* FAVOR INFORMAR;
  - \* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
  - \* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);
  - \* RESERVISTA (HOMENS);
  - \* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;
  - \* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
  - \* DECLARAÇÃO DE BENS;
  - \* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
  - \* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
  - \* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
  - \* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
  - \* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
  - \* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
  - \* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
  - \* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
  - \* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;  
[WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
  - \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; [cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)
  - \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- [WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...](http://WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...)
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
  - \* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
  - \* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
  - \* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
  - \* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 30 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – SEMEC – MOTORISTA DE VEICULO PESADO – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
6	ALAN OLIVEIRA ROCHA	14	**/04/1991	70,0

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 200/ADM/2024**

**PORTARIA N° 200/ADM/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA**, matrícula n° 4562, OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, pelo período de **10 de maio a 08 de junho do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N°. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: Delba Vicentini Cremasco- Me**, inscrita no CNPJ: **03.138.598/0001-78**, sediada na Avenida Siqueira Campos, Bairro Santa Cruz, n° 94, cep 13.974-065 Itapira-SP, neste ato representada pela Sr. **Delba Vicentini Cremasco.**

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.950,00** (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)

**DATA DA EMISSÃO: 26/04/2024**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/04/2024**

**DATA DO VENCIMENTO: 30/04/2025**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N° 046/2024**

**TERMO DE POSSE N° 046/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de

direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 002/2024, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA**, para a investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS – Secretaria Municipal de Administração**, pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 2° lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 70,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RAISA DAS GRAÇAS DA SILVA SIQUEIRA**

**SERVIÇOS GERAIS**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 199/ADM/2024**

**PORTARIA N° 199/ADM/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JUVENIL LENO DA SILVA**, matrícula n° 1929, Motorista de Veículo Pesado, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de **01 a 30 de maio do ano de 2024, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 201/ADM/2024**

**PORTARIA Nº 201/ADM/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

**CONSIDERANDO:** a convocação da servidora ao retorno das atividades;

**CONSIDERANDO:** a C.I. 656/RH/SEMEC/2024 informando da data do retorno as atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **HELIA BELMIRO ANACLETO RIBEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 6357, a partir do **dia 02 de maio ano de 2024**, conforme alínea "b", inciso 1º, **Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva  
 Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE Nº 043/2024**

**TERMO DE POSSE Nº 043/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre

o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUIZA BONOMETTO LOPES**, para a investidura no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 1º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 60,5 pontos; curso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZA BONOMETTO LOPES**

**NUTRICIONISTA**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE POSSE Nº 044/2024**

**TERMO DE POSSE Nº 044/2024**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR TAYZA RAQUEL NEVES SCHNEIDER**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 6º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 72,0 pontos; curso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TAYZA RAQUEL NEVES SCHNEIDER**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO:** Marcia Maria Schneider-EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado à Rua JP UM, nº S/N bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP78325-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. MARCIA MARIA SCHNEIDER.**

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:** Acréscimo quantitativo consistente em **R\$28.403,83** (vinte e oito mil e quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos), o que equivale a 2,412431% do valor inicial atualizado do Contrato nº 126/2023, com fundamento no art. 104 e 124, da Lei 14.133/21.

**DATA DA EMISSÃO: 30/04/2024**

**DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 30/04/2024**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2.736/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.**” Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **14 de maio de 2024, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 30 de abril de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula nº 7360-1**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
3ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 012/GP/2024**

**3ª RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 012/GP/2024**

**DECRETO N° 012/GP/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Retifica o Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 024/GP/2023 de 14 de fevereiro de 2.023, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que a partir da publicação do Decreto nº 012/GP/2024 de 29 de fevereiro de 2024 e suas retificações posteriores, que aprovou o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024 verificou-se a necessidade de sua atualização para o atendimento das demandas do município que foram justificadas e aprovadas pela autoridade competente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

**CONSIDERANDO** as C.I N° 082/SINFRA/2024, C.I N° 044/COMPRAS/SEMEC/2024 e C.I N° 087/SINFRA/2024, conforme anexo I deste Decreto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **aprovada** a retificação ao Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.024, com a inclusão no anexo do Decreto nº 012/GP/2024 DE 29 de fevereiro de 2024 dos itens que constam no Anexo I que acompanha o presente Decreto.

**Parágrafo único.** O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 30 de abril de 2024.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração



Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT., 30 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM****Prefeito Municipal**

SECRETARIA	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	Grau de prioridade
41 D	SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.	SE JUSTIFICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT.	R\$ 4.000.000,00	MAIO	ALTA
41 E	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	SE JUSTIFICA A DEMANDA PARA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	R\$ 2.600.000,00	MAIO	ALTA
55 A	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA.	SE JUSTIFICA EM ATENDIMENTO AS MANUTENÇÕES, REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE	R\$ 1.200.000,00	JULHO	ALTA

**ANEXO I**

Secr. Munic de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Selma Dill de Paula portaria nº. 114/GP/2021	Secr. Munic. de Infraestrutura Gilberto Rodrigues de Oliveira Portaria nº. 027/GP/2021
--	--

**MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE Nº 045/2024****TERMO DE POSSE Nº 045/2024****TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 003/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR GABRIELA FERREIRA PEREIRA**, para a investidura no cargo efetivo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 10º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 69,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024****MILTON DE SOUZA AMORIM****PREFEITO MUNICIPAL****GABRIELA FERREIRA PEREIRA****TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2024****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 129/2024****DATA: 05 DE ABRIL DE 2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****CONTRATADA: GIUSTTI ARRUDA & CIA LTDA**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO. objeto relacionado visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	QUANT	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
13	70 und	Camiseta de CAMPANHAS- malha pv (malha fria) -com gola de ribana normal – malha anti-pilling - durabilidade na trama - cores variadas – (branca, preta, amarela, azul, rosa, vermelho, verde) – logo da Secretaria de Saúde, logo SUS, brasão do município e escritas em pintura nas costas - nas frente da camiseta será descrito o tema da campanha a ser definido posteriormente. Tamanhos: P, M, G, GG, XG - cores, modelos e local onde será acrescentado os logotipos e escritas, será conforme apresentado no Layout do projeto anexo a este Termo.	Despesa: 718 C.C -146	Despesa: 1049 C.C -171

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 139/2024****DATA: 16 DE ABRIL DE 2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: C. O. DA SILVA HERMES & CIA LTDA - ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS ,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	S.M.ADM DOTAÇÃO INICIAL	SMO DOTAÇÃO ATUAL
1	HOSPEDAGEM – QUARTOSIN-GLECOMPLETO (AR CONDICIONADO, TV E FRIGOBAR	30 UNID	C.C. 37-Despesa 216	C.C. 72 Despesa 367

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 137/2024**

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: W.N. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	COBAS C111 GLICOSE(GLUC2) - 4657527190 - ROCHE (KIT 400 TESTES)	7	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
7	COBAS C111 CREATININA JAF-FE(CREJ2) - 5401755190 - ROCHE/// (KIT 400 TESTES)	15	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
9	COBAS C111 AST IFCC - 4657543190 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	5	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
10	COBAS C111 ALT IFCC- 4718569190 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	2	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
11	COBAS C111 ACIDO URICO- 4657608190 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	3	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
12	COBAS C111 PROTEINA TOTAL - 4657586190 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	2	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
13	COBAS C111 AMILASE-T(AMYL2) - 5401496190 - ROCHE / (KIT 200 TESTES)	2	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
14	COBAS C111 CALCIO GEN.2 400 TS - 5061504190 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	2	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
15	INTEGRA BILIRRUBINA TOTAL GEN 3 BIL-T 250 TESTES - 5795397190 - ROCHE/// (KIT 250 TESTES)	5	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
16	COBAS C111 BIL-D GEN.2 - 5589134190 - ROCHE (KIT 100 TESTES)	5	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
17	COBAS C111 IRON GEN2 - 5401658190 - ROCHE (KIT 100 TESTES)	2	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
18	COBAS C111 ALBUMINA - 4657357190 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	1	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
19	COBAS C111 GGT HICO - 5401461190 - ROCHE (KIT100 TESTES)	5	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
21	CFAS LIPIDES - 12172623122 - ROCHE / (KIT 100 TESTES)	1	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
22	INTEGRA ISE DESPROTEINIZER - 20763071122 - ROCHE/// (KIT 100 TESTES)	1	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
33	STROMATOLYSER WH KX/XP - 29999990713 - ROCHE - (500ML)	21	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
35	EIGHT CHECK-3WP XTRA (4X2 ML) - 3134466001 - ROCHE	1	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
39	HCG QUICKSTRIP TIRAS SORO/ URIN 25UI 50 TESTES - 606 - EBRAM (KIT 50 TESTES)	5	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856

43	BANDAGEM BLOOD STOP BEGE - 2001 - AMP	40	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
44	BANDAGEM BLOOD STOP INFANTIL - 2003 - AMP	40	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
45	EDTA 200ML CAT.330E - 70814 - GOLD ANALISA (EMBALAGEM 200 MILILITRO	2	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
47	CORANTE DE LEISHMAN - PA209 - NEWPROV (FRASCO 1000ML )	6	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
48	SORO ANTI A 10ML - 100 - EBRAM	6	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
49	SORO ANTI B - 101 - EBRAM	6	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856
50	SORO ANTI D IGM + IGG - 103 - EBRAM	4	CC 151 DESP. 865	CC 150 DESP. 856

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 130/2024**

DATA: 05 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE CÁCERES PARA ATENDER OS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS EM TRÂNSITO NA BR 174 visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	COMBUSTIVEL –DIESEL S10, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	total	C.C 154- despesas 903	C.C. 146 – Despesa 717
01	COMBUSTIVEL –DIESEL S10, AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	total	C.C 145- despesas 811	C.C. 146 – Despesa 717

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 132/2024**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO &amp; CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
70	COSTELA RIPA	460	C.C. 89- Despesa- 434	C.C. 256– Despesa 1407
73	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	500	C.C. 89- Despesa- 434	C.C. 256– Despesa 1407
74	COXÃO MOLE	220	C.C. 89- Despesa- 434	C.C. 256– Despesa 1407
88	EXTRATO DE TOMATE	30	C.C. 89- Despesa- 434	C.C. 256– Despesa 1407
95	FEIJÃO CARIOCA	150	C.C. 89- Despesa- 434	C.C. 256– Despesa 1407
185	SUCO CONCENTRADO	240	C.C. 89- Despesa- 434	C.C. 256– Despesa 1407

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 142/2024**

DATA: 29 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DE-



**SENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, E GESTÃO DO E-SOCIAL COM SOFTWARE DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO". objeto relacionado visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	QUANT	OBJETO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
21	10	Perícia Médica – para avaliação de re- adaptação funcional epp	C.C -02	Despesa: 438 C.C -89
21	10	Perícia Médica – para avaliação de re- adaptação funcional epp	C.C -49	Despesa: 438 C.C -89

#### RESOLUÇÃO Nº 001, DE 29 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Curador/Previdenciário do Comodoro-Previ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.519, de 23 de junho de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29 de abril de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

#### RESOLVE:

**Art. 1o** O COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de COMODORO, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro/MT, 29 de abril de 2024.

**Iris Juliana Viotto Stump**

**Presidente do Conselho Curador**

#### MEMBROS:

Iris Juliana Viotto Stupp

Presidente Conselho Curador

Andreia Regina Piovezan Rocha

Membro Conselho

Aryadne Guilherme da Silva

Membro Conselho

Carla Beatriz Guandalini

Membro Conselho

Jose Oliveira Falcão

Membro Conselho

Marcio André Pastore

Membro Conselho

Roselaine Belussi

Membro Conselho

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2024**

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Aryadne Guilherme Da Silva**, torna público aos interessados sobre a realização da Dispensa Eletrônica nº 010/2024, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SOLAR NAS JANELAS DA E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E INSTALAÇÃO EM MÁQUINA/VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Tendo em vista a necessidade de substituir o horário do certame, assim sendo para que não haja qualquer prejuízo no futuro procedimento, hei por bem **RETIFICAR O HORÁRIO** do certame Dispensa de Licitação nº 010/2024, novo horário às **10:00hs** (HORARIO LOCAL) mantém-se o dia **06/05/2024**, no qual o edital RETIFICADO encontra-se disponível no site: [www.comodoro.mt.gov.br/portalttransparencia](http://www.comodoro.mt.gov.br/portalttransparencia). Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail [licitação@comodoro.mt.gov.br](mailto:licitação@comodoro.mt.gov.br) com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas. Comodoro – MT, sendo assim fica marcado a nova data.

Comodoro-MT, 30 de Abril de 2024.

**Aryadne Guilherme Da Silva**

Agente de Contratação – Portaria 383/2023

#### QUARTOTERMO DE APOSTILAMENTO Nº 134/2024

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALIMENTAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
5	açúcar cristal sacarose OBTIDA a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	500 PCT	C.C. 89-	C.C. 199-
15	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO classe longo fino, agulha, tipo 1 isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade com grãos inteiros. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica de 5 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	50 PCT	C.C. 89-	C.C. 199

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024

**DATA: 018 DE Março de 2024**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONVENIENTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COMODORO-MT**

**OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização das finalidades e atribuições da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcio-**

nais de Comodoro-MT, considerando EMENDA CONSTITUCIONAL N° 108/2020 DE 26/08/2020.

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 135/2024**

DATA: 11 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CASA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, BARRAS E TUBOS DE METAIS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
124	CIMENTO	40 UND	C.C. - 256	C/C- 23

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 138/2024**

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA

Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	COMBUSTIVEL- GASOLINA COMUM	1000 LT	C.C. 146	C.C. 173 – Despesa 1061
03	COMBUSTIVEL- GASOLINA COMUM	1000 LT	C.C. 146	C.C 162 Desp. 990
03	COMBUSTIVEL- GASOLINA COMUM	1000 LT	C.C. 146	C.C 187 Desp. 1131
03	COMBUSTIVEL- GASOLINA COMUM	1000 LT	C.C. 146	C.C 155 Desp. 934
03	COMBUSTIVEL- GASOLINA COMUM	1000 LT	C.C. 146	C.C 171 Desp.1049

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 131/2024**

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
24	BATATA PALHA 500G	10	C.C. 89-Despesa- 434	C.C. 256 Despesa 1407
76	CREME DE LEITE	150	C.C. 89-Despesa- 434	C.C. 256 Despesa 1407
106	KETCHUP	10	C.C. 89-Despesa- 434	C.C. 256 Despesa 1407
142	OLEO DE SOJA	20	C.C. 89-Despesa- 434	C.C. 256 Despesa 1407
177	SAL REFINADO	5	C.C. 89-Despesa- 434	C.C. 256 Despesa 1407

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2024**

CONTRATO DE N° 002/2024

DATA: 24/04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: NOVA ERA COMERCIAL DE ALLIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT, CONFORME ITENS, DESCRIÇÃO, PREÇOS E QUANTIDADES CONSTANTES NA TABELA A BAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	uni	açúcar cristal - sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	ITAMARATI	R\$ 7,65	R\$ 918,00
02	50	uni	água mineral - galão de 20lts (à base de troca)	LEBRINHA	R\$ 14,50	R\$ 725,00
03	960	uni	água mineral – natural sem gás - copo de 300ml (caixa com 48 unidades)	PURISSIMA	R\$ 1,24	R\$ 1.190,40
04	120	uni	água mineral – natural sem gás – garrafa de 497ml	PURISSIMA	R\$ 2,09	R\$ 250,80
05	24	uni	água mineral – natural com gás – garrafa de 500ml	PURISSIMA	R\$ 2,49	R\$ 59,76
06	10	kg	alho a granel grande, aparência fresca e são, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente e sujidades	COROADO	R\$ 44,99	R\$ 449,90
07	10	pct	amendoim - cru, com pele, constituído de grãos inteiros, saos, limpos e de primeira qualidade, sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - pct 500 gr	MASSON	R\$ 9,99	R\$ 99,90
08	15	pct	bala dura – sabor hortelã – mint – menta – pacote de 500gr	ICEKISS	R\$ 10,29	R\$ 154,35
09	15	pct	bala dura – sabor cereja – pacote de 600gr	DORI POLAR	R\$ 15,84	R\$ 237,60

10	10	pct	bala de banana – tradicional – pacote de 600gr	PRIMOR	R\$ 23,74	R\$ 237,40
11	05	pct	batata palha tradicional – pacote de 400gr	PRATIC	R\$ 20,99	R\$ 104,95
12	20	pct	biscoito doce de maisena sem recheio – sabores diversos – pacote de 400gr	MABEL	R\$ 14,19	R\$ 283,80
13	20	pct	biscoito salgado tipo cream cracker – pct de 345gr	DALLAS	R\$ 5,69	R\$ 113,80
14	150	pct	café torrado e moído, embalagem a vácuo, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abci, pacote 500 gramas.	CABOCLO	R\$ 16,49	R\$ 2.473,50
15	10	kg	carne bovina moída - corte bovino acém ou paleta, carne resfriada, cor vermelha brilhante ou púrpura, sem miúdos, peles e baixo teor de gordura, provenientes de animais saudáveis, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. as carnes deverão ser entregues em embalagem de plástico transparente, devidamente fechada, higienizada e livre de qualquer sujidade. a embalagem deve apresentar peso e data em que foram pesadas, para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria. a temperatura da carne não deverá chegar ao local de entrega com temperatura superior a 4° onde posteriormente serão imediatamente submetidos ao processo de congelamento.	JBS	R\$ 16,99	R\$ 169,90
16	10	uni	caldo de carne – cubo – caixa com 06 un – 57gr	KNORR	R\$ 2,74	R\$ 27,40
17	10	kg	cebola branca - selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KRAUSBURG	R\$ 8,69	R\$ 86,90
18	10	kg	cenoura - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em embalagem apropriada para entrega em saco plástico atóxico, peso por quilo	KRAUSBURG	R\$ 11,24	R\$ 112,40
19	70	uni	chá mate - especificação técnica: chá de erva mate, caixa com 250 gramas, erva mate constituído de folhas de espécies vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas	MATE LEÃO	R\$ 10,74	R\$ 751,80
20	10	uni	cheiro verde - composto de cebolinha e salsinha. parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas saudáveis, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. o maço deve ser levemente amarrado. quanto às características microbiológicas, estes deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela anvisa. o produto deverá conter peso na embalagem.	KRAUSBURG	R\$ 5,69	R\$ 56,90
21	20	uni	creme de leite – caixa de 200gr	MOCOCA	R\$ 3,21	R\$ 64,20
22	10	pct	farinha de trigo especial tipo 1 pct de 1 kg branca	GLOBO	R\$ 5,29	R\$ 52,90
23	20	kg	fubá de milho – pacote de 1kg	BERNARDO	R\$ 4,19	R\$ 83,80
24	10	uni	maionese - emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionada em sachê, hermeticamente fechado, em embalagem apropriada para o produto 485ml	HEMMER	R\$ 8,39	R\$ 83,90
25	10	uni	margarina vegetal - com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio pote de 1kg.	CLAYBOM	R\$ 13,44	R\$ 134,40
26	30	pct	milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco filme bopp 500 gramas.	MIKA	R\$ 5,49	R\$ 164,70
27	15	uni	milho verde em conserva - milho verde em conserva em sachês com peso líquido de 300g e peso drenado de 200g. simples com grãos inteiros, imersos em água, açúcar e sal (salmoura), tamanho e coloração uniforme. acondicionado em embalagens tipo sachê metalizados laminados, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PREDILECTA	R\$ 3,39	R\$ 50,85
28	20	uni	óleo de soja - produto obtido do grão da soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frígorificação de desodorização. líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. embalagem em óleo de soja polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	CONCORDIA	R\$ 5,49	R\$ 109,80
29	15	uni	ovos de galinha, brancos, classe a, embalagem contendo 30 unidades, com identificação do produto, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor.	TANGARA	R\$ 26,99	R\$ 404,85
30	40	kg	pão – tipo francês	NOVA ERA	R\$ 18,49	R\$ 739,60
31	05	kg	pimentão verde – in natura - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, extra de ótima qualidade, grande, sem lesões.	KRAUSBURG	R\$ 14,24	R\$ 71,20
32	1000	uni	polpa de fruta – diversos sabores – pacote com 100gr	POLPA SUL	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
33	10	kg	presunto - magro, pre-cozido, fatiado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em plástica, atóxica, reembalado em caixa de papelão reforçada, inspecionado pelo sif.	EXCELENCIA	R\$ 27,99	R\$ 279,90
34	10	kg	queijo mussarela, apresentação: fatiado, origem de vaca, características adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor	LACBOM	R\$ 39,00	R\$ 390,00
35	15	uni	refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros. (coca-cola)	COCA COLA	R\$ 9,79	R\$ 146,85
36	10	uni	refrigerante - composto de extrato de guarana, água gaseificada, açúcar, 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guarana, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, a con-	ANTARTICA	R\$ 9,34	R\$ 93,40

			dicionado pet com tampa de rosca, embalagem plastica com 6 unidades, contendo 2 litros cada			
37	10	uni	refrigerante - composto de extrato de laranja, contendo 2,5% a 3,5% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem plastica com 6 unidades, contendo 2 litros cada.	FANTA	R\$ 8,49	R\$ 84,90
38	10	uni	refrigerante – sabor uva, agua gaseificada/xarope, acucar, corante, caramelo, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca, embalagem plastica com 6 unidades, contendo 2 litros cada.	FANTA	R\$ 8,49	R\$ 84,90
39	05	kg	sal produto refinado, iodado, com granulacao uniforme e com cristais brancos, com no minimo 98,5% de cloreto de sodio e com dosagem de sais de iodo de no minimo 10 mg e maximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislacao federal especifica. embalagem plastica de polietileno transparente de 1 kg com identificacao do produto, dos ingredientes, informacoes nutricionais, marca do fabricante e informacoes do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislacao	UNIAO	R\$ 2,49	R\$ 12,45
40	15	kg	salsicha (tipo hot dog) a granel	BOUA	R\$ 8,49	R\$ 127,35
41	30	uni	suco néctar – sabores diversos – caixa de 1lt	DEL VALLE	R\$ 8,69	R\$ 260,70
42	10	kg	tomate – in natura, tipo 1 selecionado, médio grau de maturação, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	KRAUSBURG	R\$ 11,24	R\$ 112,40
43	10	uni	extrato de tomate. produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros, selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. embalagem sachê aluminizado de 300 gramas sendo que esta deve estar íntegra, sem perfurações e apresentar a identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	QUERO	R\$ 5,24	R\$ 52,40
44	20	uni	molho de tomate - produto 100% natural elaborado a partir de tomates frescos, composto por tomate, açúcar e sal. o produto deve estar de acordo com toda legislação vigente. características gerais: segundo a resolução rdc nº 272, de 22/09/2005, os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. deve ser obedecida a legislação vigente de boas práticas de fabricação. os produtos devem atender aos regulamentos técnicos específicos de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação; contaminantes; características macroscópicas, microscópicas e microbiológicas; rotulagem de alimentos embalados; rotulagem nutricional de alimentos embalados; informação nutricional complementar, quando houver e outras legislações pertinentes, embalagem com 300gr.	SO FRUTA	R\$ 1,39	R\$ 27,80
VALOR TOTAL						R\$ 15.027,71

**DOTAÇÃO:** 01.01.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10).

#### OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 133/2024

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 133/2024

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
10	ALFACE PARTE VERDE DAS HORTALIÇAS,	40	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
11	ALHO A GRANEL GRANDE	20	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
23	BATATA INGLESA GRAÚDA SELECIONADA	20	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
55	CEBOLA BRANCA SELECIONADA	40	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
111	LEITE INTEGRAL TETRA PARK 1 LITRO	900	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
124	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, COMPOSTO	50	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
125	MASSA ALIMENTÍCIA MACARRÃO TIPO ESPAGU	80	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
132	MILHO VERDE EM CONSERVA – MILHO VERDE	40	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
151	PÃO FRANCES KG	350	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407
174	REPOLHO VERDE LIMPO	20	C.C 89 Desp. 256	C.C.256 Desp. 1407

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 010/2024, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA SOLAR NAS JANELAS DA E.M. NOSSA SRA. DAS GRAÇAS E INSTALAÇÃO EM MÁQUINA/VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 06/05/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Abril de 2024.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

Agente de Contratação

#### ATA DO CONSELHO CURADOR E COMITÊ DE INVESTIMENTO

29/04/2024

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro às 15h00min horas, no Município de Comodoro - MT, nas dependências do Comodoro – Previ, sito a Rua das Acácias 634 N, devidamente convocados compareceram para uma reunião os membros do Comitê de Investimento do Comodoro–Previ, sendo Eder Paulo Caldeira Santana, Gustavo André Rocha, Juclilene Pereira Borges e Michele Silva dos Santos Souza e os membros do Conselho Curador, sendo, Andreia Regina Piovezan

Rocha, Aryadne Guilherme da Silva, Carla Beatriz Guandalini, Iris Juliana Viotto Stupp, Jose Oliveira Falcão, Marcio André Pastore, Roselaine Belussi. Porém esteve ausentes 1 membros do Conselho Curador (Wender Bier de Souza). Sendo assim a reunião começou pelo Diretor Executivo do Comodoro-Previ, Gustavo André Rocha, explanando que os mesmos foram convocados para realizarem a análise e aprovação da P.A.I (Política Anual de Investimentos-2024), para posteriormente envio a Secretaria de Previdência Social através do CADPREV, para atendimento e exigência ao quesito junto ao CRP (Certificado Regularidade Previdenciária), que faz se necessário a devida providencia. Sendo aprovada por unanimidade a Política Anual de Investimento-2024 e não havendo nada mais a declarar, eu Joana Darque da Silva, secretária designada lavrei e encerrei a presente ata que lida e aprovada por todos será assinada.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo/ Membro Comitê Membro Comitê

Eder Paulo Caldeira Santana

Membro Comitê

Jucilene Pereira Borges

Membro Comitê

Michele Silva dos Santos Souza

Membro Comitê

Iris Juliana Viotto Stupp

Presidente do Conselho Curador

Andreia Regina Piovezan Rocha

Membro Conselho

Aryadne Guilherme da Silva

Membro Conselho

Carla Beatriz Guandalini

Membro Conselho

Jose Oliveira Falcão

Membro Conselho

Marcio André Pastore

Membro Conselho

Roselaine Belussi

Membro Conselho

## POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

Política Anual de Investimentos  
2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
COMODORO - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3
  - 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
  - 1.2 OBJETIVO.. 4
  - 1.3 BASE LEGAL. 5
  - 1.4 VIGÊNCIA.. 5
2. CONTEÚDO.. 5
  - 2.1 MODELO DE GESTÃO.. 6
  - 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 8
  - 2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023. 9
- 3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024. 14
  - 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 23
4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 25
5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25
7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 27
8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 28
9. TRANSPARÊNCIA.. 28
10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS. 29
11. DISPOSIÇÕES FINAIS. 29

### 1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

**Objetivos e Princípios:** A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

**Gestão e Governança:** A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

**Alocação de Ativos:** Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

**Diversificação:** A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

**Horizonte de Investimento:** Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

**Revisões Periódicas:** Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

**Transparência e Prestação de Contas:** A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

**Conformidade Legal:** Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

**Perfil de Risco:** Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

## 1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

## 1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

## 1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

*Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:*

*I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;*

*II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;*

*III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;*

*IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;*

*V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;*

*VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;*

*VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;*

*VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.*



## 2.1 MODELO DE GESTÃO

### Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

**Forma Direta:** quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

**Forma Indireta:** quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

## 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

## 2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país.



Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

**Inflação persistente:** A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. **Endividamento das famílias:** O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. **Falta de espaço fiscal para gastos prioritários:** A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. **Riscos decorrentes das mudanças climáticas:** As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

### **Taxa Selic**

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

*Fonte: Banco Central*

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

### **IPCA**

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

*Fonte: IBGE*

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

### **Ibovespa**

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

### 3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e "limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidade a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024		LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021		
SEGMENTO	ATIVOS	Artigo	ESTRATÉGIA ALVO	ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO
			(%)	(%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	3,00%	3,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	1,00%	1,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
<b>TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA</b>			<b>70,00%</b>	<b>70,00%</b>
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	<b>TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL</b>			<b>15,00%</b>
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	<b>TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR</b>			<b>5,00%</b>
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	5,00%	-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	<b>TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS</b>			<b>5,00%</b>
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	-	-
	<b>TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS</b>			<b>0,00%</b>
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5,00%	10,00%
	<b>TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS</b>			<b>5,00%</b>

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs

(Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

#### **Artigos 7º I, “a “ / 7º I “ b”**

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

#### **Artigo 7º III, “a “**

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

#### **Artigos 7º V / Artigos 7º IV**

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Fundos BDR (Investimento no Exterior) Artigo 9ºIII** BDR é a sigla para Brazilian Depositary Receipt, que pode ser traduzida como Recibo de Depósito de Valores Mobiliários. Os BDRs são uma forma de investimento que permite que investidores brasileiros tenham acesso a ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas de valores internacionais. Aqui estão algumas informações relevantes sobre os BDRs: **Ativos Estrangeiros:** BDRs representam uma forma indireta de investir em ativos estrangeiros, como ações de empresas dos Estados Unidos, Europa, Ásia e outras partes do mundo. Isso amplia as opções de investimento disponíveis no mercado brasileiro. Os BDRs são negociados na B3 (antiga Bovespa), a bolsa de valores brasileira, da mesma forma que as ações de empresas brasileiras. Isso proporciona aos investidores acesso direto ao mercado local. **Investimentos Estruturados (Multimercado) Artigo 10º I**

Fundos multimercado são um tipo de fundo de investimento que tem a flexibilidade de alocar recursos em diferentes classes de ativos, como ações, títulos de renda fixa, câmbio, derivativos, commodities e outras opções de investimento. Essa flexibilidade permite que os gestores dos fundos multimercado busquem oportunidades de retorno em diferentes cenários econômicos, adaptando a estratégia de investimento de acordo com as condições de mercado. Aqui estão algumas características importantes dos fundos multimercado:

Os fundos multimercado geralmente buscam diversificar a carteira de investimentos em várias classes de ativos e estratégias. Isso ajuda a reduzir o risco de concentração em um único tipo de ativo ou mercado. Os gestores de fundos multimercado têm a flexibilidade de ajustar a alocação de ativos com base em suas expectativas sobre o mercado. Isso envolve tomar decisões de compra e venda de ativos com o objetivo de maximizar o retorno ajustado ao risco.

**Empréstimos Consignados Artigo 12º** Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular o limite legal dos recursos do RPPS para este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. É vedada a concessão de empréstimos a servidores, aposentados e pensionistas, nas situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do ente federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o respectivo Município, não possua a classificação "A" relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Os Municípios que possuírem a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS e caso o ente possua segregação da massa, o empréstimo consignado poderá ser concedido somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN nº 4.963/2022: *até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.*

A base de cálculo para incidência dos percentuais descritos acima é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado.

A operacionalização do Empréstimo Consignado pelo RPPS será mediante a publicação de portaria normativa, a ser editada pelo gestor do RPPS (dirigente/ representante legal da unidade gestora), definindo as regras gerais para a consignação e repasse, contratos, os critérios de elegibilidade, os prazos para os empréstimos, margem consignável, os cálculos das prestações levando em consideração todas as taxas relativas as concessões, a forma de controle e acompanhamento de as operações relativas ao Empréstimo Consignado e demais regras estabelecidas de acordo com os parâmetros determinados pelo RPPS. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas. Disposições gerais para o Consignado

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

O Representante Legal da Unidade Gestora, poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente até 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 60 (sessenta) anos – até 84 (oitenta e quatro) parcelas;

II - Acima de 60 (sessenta) anos a 65 (sessenta e cinco) anos – até 60 (sessenta) parcelas;

III - Acima de 65 (sessenta e cinco) anos a 70 (setenta) anos – até 36 (trinta e seis) parcelas;

IV - Acima de 70 (setenta) e abaixo de 74 (setenta e quatro) anos – até 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Aos aposentados por incapacidade permanente (doença grave/incurável) descritas na legislação municipal até 18 (dezoito) parcelas, observado o item IV do parágrafo anterior;

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:

Para o Tomador servidor ativo: Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto limitado a 15 (quinze) vezes o vencimento base mensal. Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário): Parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante; e Valor bruto correspondente a 15 (quinze) vezes aos proventos de aposentadoria ou pensão pagos pelo RPPS.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Gestão Administrativa do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho previdenciário.

**Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:**

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO															
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS								Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)			
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %										
					Nível I		Nível II		Nível III				Nível IV		
Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco						
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%									Não se aplica	Não se aplica	
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%									100%	100%	
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%									100%	100%	
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%									Não se aplica	Não se aplica	
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%		65%		70%		75%		80%		80%	20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%		80%	20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%										Não se aplica	Não se aplica

	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%		35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%
	FI em Índice de			30%										
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	10%	10%								20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%										20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%		10%		10%		15%	15%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	15%	5%	15%	5%	15%	10%	20%	15%	20%	20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%								Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%			
OBSERVAÇÕES														
1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.														

### 3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

**Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE COMODORO em 2024 será de**

**IPCA + 4,85%**

### 4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, conseqüentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

### 5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume

de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução nº 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

## 6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

**RISCO DE MERCADO** - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

**RISCO DE CRÉDITO** - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito." A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

**RISCO DE LIQUIDEZ** - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

## 7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

## 8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

**Diversificação da Carteira:** Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

**Monitoramento Regular:** Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

**Revisão da Política de Investimentos:** Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

## 9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

## 10. ALÇADA PARA O GESTOR DO RPPS

De acordo com previsão na Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, no § 6º, do artigo 1º, o(a) Diretor(a) Executivo(a) do COMODORO-PREVI terá alçada para aplicar a sobra da receita mensal em fundo devidamente credenciado que tenha a possibilidade de maior rentabilidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Comodoro-MT 29 de abril de 2024

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

### SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 140/2024

#### SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 140/2024

DATA: 18 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARINES APARECIDA BARP FILIPIN

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER Á DIVERSAS SECRETARIAS.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA COMERCIAL ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO OU FEIJOADA, SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES: UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G	100	C.C.146 Desp. 717	C.C. 146 Desp. 718

### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 136/2024

DATA: 12 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
99	PLACA EM PVC 30X40CM - ADESIVO COLADO EM PVC 75MM SÓ FRENTE- PARA SER ENTREGUE	12	C/C - 72 Despesa -339	C/C - 199 Despesa -1188

### SEGUNDOTERMO DE APOSTILAMENTO N° 127/2024

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DEMAIS ITENS PARA ATENDER

AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
31	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	100	C.C. 161- Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
58	FÓSFORO - PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO	20	C.C. 161- Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
8	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO	50	C.C. 161- Despesa- 931	C.C. 173 Despesa 1061
96	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	20	C.C. 161- Despesa- 931	C.C. 173 Despesa 1061
128	SACO PARA FARDO TRANSPARENTE GROSSO DE 30 LT - 10 UNIDADES	20	C.C. 161- Despesa- 931	C.C. 173 Despesa 1061

### TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 128/2024

DATA: 04 DE ABRIL DE 2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
125	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	100	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
126	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	100	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
129	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SAC	20	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
130	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SAC C	20	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
131	SACO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO USO: GERAL, CAP	20	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
132	SAPÓLIO EM PÓ FRASCO COM 300GR	25	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061
136	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado Do Tipo DispenserMod	5	C.C. 161 Despesa- 931	C.C. 173- Despesa 1061



139	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL - TAMANHO ÚNICO - CAIXA COM 10	20	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173-Despesa 1061
143	VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA	5	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173-Despesa 1061
146	VASSOURINHA PARA VASO, PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO, COM CERDAS	5	C.C. 161-Despesa-931	C.C. 173-Despesa 1061

**SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 141/2024**

**DATA: 22 DE ABRIL DE 2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**

**Objeto: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
03	COMBUSTIVEL- GASOLINA COMUM	1000 LT	C.C. 116	C.C. 89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 79/2024**

**DECRETO N° 79/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 192.282,82 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>48</b>		
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>13.500,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>96</b>		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.009,82
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>105</b>		
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.600,00

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.609,82</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ESPORTE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>133</b>	

001.12.365.0128.2038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 11.885,00

**Cód. Reduzido 152**

002.12.361.0129.2040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 53.251,00

**Cód. Reduzido 238**

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>95.136,00</b>

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>288</b>	

001.10.122.0074.2080 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ACESSO  
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

**Cód.Reduzido 310**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

<b>Cód.Reduzido</b>	<b>480</b>	
001.10.302.0066.2277	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA CASA ROSA	

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.037,00

**Cód. Reduzido 482**

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

**SUBTOTAL 48.037,00**

**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

**Cód. Reduzido 768**

003.08.244.0150.2271 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

**SUBTOTAL 25.000,00**

**TOTAL 192.282,82**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>37</b>	
001.04.122.0002.2003	CAPACITA CONFRESA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.500,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>113</b>	
003.04.123.0126.1008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.600,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>116</b>	
003.04.123.0126.1096	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.009,82

**SUBTOTAL 10.609,82**

#### **05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

##### **Cód. Reduzido 118**

001.12.365.0027.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 53.251,00

##### **Cód. Reduzido 232**

009.12.122.0002.2041 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

**SUBTOTAL 83.251,00**

#### **06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **Cód. Reduzido 313**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 6.000,00

##### **Cód. Reduzido 382**

001.10.302.0055.2061 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

1.600.0000603 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 30.000,00

##### **Cód. Reduzido 458**

001.10.302.0061.2067 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM AGÊNCIA TRANSFUSIONAL

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 3.000,00

##### **Cód. Reduzido 465**

001.10.302.0063.2069 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAMU

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 15.922,00

##### **Cód. Reduzido 483**

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 5.000,00

**SUBTOTAL 59.922,00**

#### **10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**

##### **Cód. Reduzido 710**

003.08.244.0007.2013 PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E GESTÃO

1.660.0000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.000,00

**SUBTOTAL 25.000,00**

**TOTAL 192.282,82**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

#### **CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 83/2024**

**DECRETO Nº 83/2024**

**DE TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1338/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

##### **D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R\$ 381.712,30 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

##### **04 SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **Cód. Reduzido 936**

002.04.843.0127.2034 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

2.711.0000804 DEMAIS S RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUC /SAÚDE/ASS SOCIAL

4.6.90.00.00.00 APLICACAO DIRETA 381.712,30

**SUBTOTAL 381.712,30**

**TOTAL 381.712,30**

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.****AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO P

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 84/2024**

**DECRETO N° 84/2024****DE TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R\$ 17.125,03 (DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>938</b>	
001.04.123.0126.2033	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	14.500,00
<b>Cód.Reduzido</b>	<b>937</b>	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
2.755.0000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	2.625,03
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.125,03</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>17.125,03</b>

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.****AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA N° 85/2024 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MATRÍCULA: 13200	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MATRÍCULA: 554

CONTRATO	34/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	A MEDICAL COMERCIO LTDA	28.692.942/0001-05	R\$ 45.064,11
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA - TO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência contada a partir da data de assinatura, com término previsto para 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 086/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, RELATIVO AO DIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,**Considerando** que no próximo dia **1º DE MAIO DE 2024 (quarta-feira)** é comemorado o Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica transferido a celebração, no âmbito da administração pública municipal, do feriado do Dia Mundial do Trabalho, do dia 1º de maio de 2024 (quarta-feira) para o dia 03 de maio do corrente ano (sexta-feira).**Art. 2º** - Fica o cronograma escolar inalterado em razão do cumprimento dos dias letivos da rede pública de ensino municipal.**Art. 3º** - Fica a cargo dos secretários municipais, das respectivas pastas, regulamentar por meio de portaria a manutenção e continuidade dos serviços públicos essenciais.**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 30 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 86/2024 ADM DE 29 DE ABRIL DE 2024.****DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:**a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA	THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 MATRÍCULA: 12442	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 21264

CONTRATO	33/2024	CNPJ	VALOR
----------	---------	------	-------

CONTRATADA	IMED SAUDEVIDA LTDA ME	21.575.926/0001-85	R\$ 14.820,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ULTRASSONOGRÁFIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses a partir da data de assinatura, finalizando em 29/04/2025.		

**Art. 2º** - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**Art. 3º** - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**Art. 4º** - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2024****Processo Licitatório nº 043/2024, homologado em 26/04/2024, na forma de Dispensa de Licitação Nº.015/2024.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS (ULTRASSONOGRÁFIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**VALOR PREVISTO: R\$ 14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais)**Prazo: vigência contada a partir de sua assinatura, **encerrando-se em 29/04/2024.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, CNPJ Nº37.464.716/000150.**CONTRATADA:** IMED SAUDEVIDA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.575.926/0001-85**Data:** 29 de abril de 2024.**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONFRESA Nº 81/2024****DECRETO Nº 00081/2024 de 26 de Abril de 2024.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01322/24, de 04 de Março de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) orçamentária ( s ):

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 06 ) 3.3.90.14.00.00.00.2001 – 0000 Diárias - Cível .....  
..... 100.000,00

**Total Suplementação 100.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da ( s ) seguinte ( s ) dotação (ões) :

**01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

( 02 ) 4.4.90.51.00.00.00.1009 – 0000 Obras e Instalações.....  
..... 100.000,00

**Total Suplementação 100.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA 87/2024 ADM DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, a Sra. **MAGNA DE PAULA FARIA**, portadora do CPF: 011.937.921-00 e Matrícula: 12487 como Fiscal Titular, em Substituição ao Sr. **MARCELO PEREIRA DE ARAUJO** portador do CPF: 010.591.161-54 e Matrícula: 12013, nos seguintes documentos:

**ATA: Nº. 268/2023**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 30 de Abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 73/2024**

**DECRETO Nº 73/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 616.200,60 (SEISCENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS E SESENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>21</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>55</b>	
001.04.122.0002.2005	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>111</b>	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	396.062,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>396.062,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>175</b>	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.550.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.000,00

009.12.122.0002.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSIN	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.138,60
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>101.138,60</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>482</b>	
001.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>567</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>616.200,60</b>

O

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>15</b>	
001.04.122.0002.1007	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>17</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.000,00</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>52</b>	
001.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.000,00</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>112</b>	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	396.062,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>396.062,00</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>139</b>	
002.12.361.0027.1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCAT	

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSIN	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.138,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>177</b>	
004.12.361.0029.2227	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
1.550.000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>101.138,60</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>483</b>	
001.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.000,00

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000,00</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>568</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>616.200,60</b>

O

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 74/2024**

**DECRETO Nº 74/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 97.619,10 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>894</b>	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.619,10
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.619,10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>97.619,10</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>895</b>	
001.12.365.0128.2038	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.569.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.619,10
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.619,10</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>97.619,10</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▣

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 82/2024**

**DECRETO Nº 82/2024**

**DE TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, até o montante de R\$ 400.000,00 (QUATRO-CENTOS MIL

REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>935</b>	
001.10.302.0055.2287	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-PROPOSTA 191857/202	
1.600.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>400.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 2º - O crédito adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso, conforme artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**





Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, N° 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO  
Página

**CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N° 76/2024**

**DECRETO N° 76/2024**

**DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1322/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 4.586.596,24 (QUATRO MILHOES E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>21</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.513,55
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.513,55</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>108</b>	
002.04.122.0127.2036	SENTENÇAS JUDICIAIS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	136.429,05
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>136.429,05</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>283</b>	
001.10.122.0073.2079	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>301</b>	

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 240,00

**Cód. Reduzido 317**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 25.099,29

**Cód. Reduzido 411**

001.10.302.0057.1026 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 256.322,55

**Cód. Reduzido 422**

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.000,00

**Cód. Reduzido 423**

001.10.302.0057.2063 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 1.669,40

**Cód. Reduzido 449**

001.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 669,40

**Cód. Reduzido 482**

001.10.302.0067.2073 MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>327.550,64</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>562</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>563</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.103,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>568</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.819.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.866.103,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>803</b>	
001.13.392.0134.2233	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>808</b>	

002.13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	61.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.000,00</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>846</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>848</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	125.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>175.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.586.596,24</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>17</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.513,55
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>27</b>	
001.04.122.0002.2031	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>15.513,55</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>112</b>	
002.04.843.0127.2034	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.6.90.00.00.00	APLICACAO DIRETA	136.429,05
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>136.429,05</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>281</b>	

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 168.322,55

**Cód. Reduzido 292**

001.10.122.0077.2083 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SERVIÇO SOCIAL EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 10.000,00

**Cód. Reduzido 299**

001.10.301.0047.2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

1.600.0000600 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 240,00

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>433</b>	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>434</b>	
001.10.302.0058.2064	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.338,80
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>483</b>	
001.10.302.0067.2073	MANUTENÇÃO/ENCARGOS DO PROGRAMA TFD	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>487</b>	
001.10.303.0068.2074	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	45.099,29
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>503</b>	
001.10.304.0070.2076	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE	SAÚDE
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>327.550,64</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>570</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	60.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>573</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>576</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	127.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>580</b>	
002.15.452.0091.2089	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE LOTES BALDIOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>581</b>	
002.15.452.0104.1093	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>584</b>	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	71.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	800.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>	
002.17.512.0093.2090	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIX	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>588</b>	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	756.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>590</b>	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.120.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>592</b>	
003.25.752.0097.2094	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>597</b>	
004.26.782.0099.1053	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	142.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>609</b>	
004.26.782.0102.1056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS PESADOS	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>625</b>	
004.26.782.0106.2096	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE TRANSPORTE	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.103,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.866.103,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>806</b>	
002.13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>807</b>	
002.13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	

1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>811</b>	
003.13.392.0108.2097	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - CARNAVAL	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>833</b>	

003.13.392.0120.1061	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOTECÁRIO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.000,00</b>
<b>13</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>849</b>	
001.04.122.0135.2221	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM A SEC.DE PLANEJAMENTO	
1.500.000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	175.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>175.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.586.596,24</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

▢

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

#### CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 77/2024

**DECRETO Nº 77/2024**

**DE TERÇA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1336/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, até o montante de R\$ 44.160,52 (QUARENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 934**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 44.160,52

**SUBTOTAL 44.160,52**

**TOTAL 44.160,52**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cód. Reduzido 281**

001.10.122.0073.2079 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00 APLICACOES DIRETAS 44.160,52

**SUBTOTAL 44.160,52**

**TOTAL 44.160,52**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.**

**AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 46/  
2023**

Processo Licitatório N.º 099/2023 homologado em: 28/04/2023 na Modalidade Dispensa de Licitação N.º 030/2023

Objeto: Dispensa de licitação para eventual e futura aquisição de locação de imóvel para o espaço de atividades e execução de oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por 1 (um) mês, iniciando no dia 02/05/2024 e encerrando-se em 02/06/2024, sob pena de prejuízo do interesse público, A vigência do presente Aditivo poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Valor Previsto: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT, CNPJ N.º: 37.464.716/0001-50

CONTRATADA: **IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.624.545/0001-67

DATA: 30/04/2024

Foro: Porto Alegre do Norte – MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE A CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE – MT,  
AVISO DE A CANCELAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2024

O Município de Conquista D'Oeste - MT, por intermédio do agente de contratação/pregoeiro, portaria 017/2024, por determinação da Prefeitura Municipal, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico n.º 002/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA, cuja abertura estava prevista para o dia 02 de maio de 2024, as 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), pelo motivo o qual, SERÁ REVISTO O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DO EDITAL. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente no portal LICITANET – Licitações Online no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

[licitanet.com.br](http://licitanet.com.br). [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1001.

Conquista D'Oeste, 30 de abril de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

**PORTARIA/DECRETO  
DECRETO MUNICIPAL NO 036/2024**

“Regulamenta o lançamento, a cobrança e forma de pagamento do IPTU para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de maio e será dividido em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

**Parágrafo único.** O IPTU do exercício de 2024 será lançado com base nas Leis Complementares n.º 100, 101 e 102/2018.

**Art. 2º** Será emitido Documento de Arrecadação Municipal na forma de carnê, e enviado para o endereço do contribuinte.

**Parágrafo único.** Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU de seu imóvel até dia 01 do mês de julho deverão retirá-lo no Setor de Tributação na Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**Art. 3º** O vencimento das parcelas será em conformidade com o cronograma abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	10/07/2024
2ª	10/08/2024
3ª	10/09/2024
4ª	10/10/2024

**Art. 4º** O não pagamento do Imposto nas datas previstas acarretará, ao contribuinte, atualização monetária, multas e juros conforme disposição contida no Código Tributário Municipal, com inscrição do débito em Dívida Ativa.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste - MT, 29 de abril de 2024.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2023**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 28/08/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA – EPP - CNPJ n.º 10.695.537/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e C L SUPERMERCADO LTDA - EPP, CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 03 DE ABRIL DE 2024[1]**

**“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar n.º 116/2022, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante o instituto da doação, e dá outras providências.**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se o artigo 1º-A à Lei Complementar n.º 116/2022, com a seguinte redação:

[...]

**“Art. 1º-A** Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no caput do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no § 2º do art. 1º.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Conquista D' Oeste assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, em 03 de abril de 2024.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

[1] Republica-se por motivo de erro material na epígrafe da Lei, publicada em 10 de abril de 2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

**CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 113/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1068/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 28/08/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n.º 09.296.387/0002-20.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, JULIANO BEDIN, Responsável Legal da CONTRATADA.

**CONTRATOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/07/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 08.257.279/0001-03.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO, Responsável Legal da CONTRATADA.

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA Nº 147/2024**

“Designar servidora para responder interinamente pela Secretaria de Municipal de Ação Social.”

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, Sra. **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder interinamente pelo cargo de Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição a titular da pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de maio de 2024.

**Art. 2º** - A Servidora Designada fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2024.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA/DECRETO  
PORTARIA 146/2024**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde a Servidora que menciona”.



**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 123/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva GISELENE MANTESSO DA SILVA RODRIGUES, bioquímica/farmacêutica por um período de 90 (noventa) dias sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 29 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2024.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 004/2024**

A diretora executiva do Instituto Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo agente de contratação, resolve homologar a presente licitação nestes termos:

- Processo Nr: 004/2024
- Licitação Nr: 002/2024
- Modalidade: DISPENSA FÍSICA
- Data Homologação: 02/05/2024

1. e) Objeto da Licitação: Aquisição de uma mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.

**PARTICIPANTE VENCEDOR DA LICITAÇÃO: A FERNANDES DA SILVA COMERCIO**

**CNPJ: 26.771.477/0001-64**

OR.	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO
1	Mesa com oito cadeiras para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.	Mesa retangular de madeira, dimensões 2 metros de comprimento por 92 cm de largura 81 cm de altura, mesa simples sem nenhum tipo de gaveteiro acompanhando 8 cadeiras, com o tipo de encosto alto não reclinável, sem nenhum tipo de revestimento, cadeiras sem encostos para os pés sem regulagem para altura, cadeiras simples.

3. Autorizar a emissão da nota de empenho correspondente:

**VALOR TOTAL: R\$ 3.501,00 (três mil quinhentos e um).**

**Cotriguaçu, 02 de maio de 2024.**

**Leocádia Gomes Padilha**

**Diretora Executiva PREVI COTRI**

**Portaria 014-2023**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022;**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Tomada de Preço n.º 014/2022;

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".**

**CONTRATADA:** VMH Construções Eireli;

**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 65, § 8.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos);

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Quinto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 072/2022, o acréscimo de 5,448215388% (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos) no montante de R\$ 25.218,33 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos) no item 02 do Contrato Administrativo n.º 072/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL" 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA E 01 COZINHA NA EM ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO", do referido Contrato, no valor inicial de R\$ 462.873,22 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), passando o valor global de R\$488.497,87 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) para o valor de R\$ 513.716,20 (quinhentos e treze mil, setecentos e dezesseis e vinte centavos).

Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2024.

**VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2024 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **02 de maio de 2024 às 09:00 horas, até o dia 17 de maio de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **17 de maio de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 30 de abril de 2024.

**Gislaine de Souza Silvestre Krieser**

Pregoeira

**SEC. GOVERNO  
LEI N.º 1.276/2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 104.254,62.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167 e inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de

2022, faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cotriguaçu-MT, crédito especial, no valor de R\$ 104.254,62, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Unidade 11 – Programa de Incentivo de Atividades Culturais	
Função: 13 – Cultura	
Sub Função: 392 – Difusão Cultural	
Programa: 11 – Difusão e Desenvolvimento Cultural	
Projeto/Atividade: 2.xxx – Manut. Lei Aldir Blanc	
Fonte do Recurso: 1.719 – Premiações	
Elemento de Despesa: 33.90.31.00	R\$ 40.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Serviços Consultoria	
Elemento de Despesa: 33.90.35.00	R\$ 5.212,73
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Física	
Elemento de Despesa: 33.90.36.00	R\$ 5.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	
Elemento de Despesa: 33.90.39.00	R\$ 14.041,89
Fonte do Recurso: 1.719 - Obras e Instalações	
Elemento de Despesa: 44.90.51.00	R\$ 20.000,00
Fonte do Recurso: 1.719 – Equipamentos e Material permanente	
Elemento de Despesa: 44.90.52.00	R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL.....	R\$ 104.254,62
------------------	----------------

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Pref

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2024 OBJETO: PROVA DE VIDA

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE COTRIGUAÇU – PREVI COTRI

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico [previdenciacotriguacu@gmail.com](mailto:previdenciacotriguacu@gmail.com), telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos beneficiários deste RPPS, CONVOCA os Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia, Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem a PROVA DE VIDA 2024.

#### ONDE SE LÊ:

##### 1. DO PRAZO

1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 01 de maio de 2024 e se encerra em 31 de maio de 2024.

1.2 É obrigatório realizar Prova de Vida os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2023.

1.3 Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

#### LEIA-SE:

1.1 A comprovação de vida por parte dos segurados inativos terá início a partir de 02 de maio de 2024 e se encerra em 05 de junho de 2024.

1.2 É obrigatório realizar Prova de Vida os aposentados e pensionistas cujos benefícios previdenciários tenham sido concedidos até 31 de dezembro de 2023.

1.3 Nos casos em que o beneficiário possuir representante legal, o PREVI COTRI adotará as medidas necessárias para cumprir o objeto do presente edital, considerando as disposições da lei 692/11.

#### ONDE SE LÊ:

##### 2. DA MODALIDADE

A realização da prova de vida 2023, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

2.1 Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida;

2.2 Por apresentação de documentos registrado na modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião;

2.3 Pelo aplicativo **gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal.**

2.4. Para realização de prova de vida digital é necessário os seguintes requisitos:

- Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);
- Ter uma conta no gov.br;
- Instalar o aplicativo GOV.BR em dispositivo com câmera;



d) Possuir conta no aplicativo GOV.BR nível ouro;

## LEIA-SE

### 2. DA MODALIDADE

A realização da prova de vida 2024, poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

2.1 Presencial – Comparecer na sede do Instituto Municipal – PREVI COTRI munido dos documentos pessoais (RG e CPF ou documento único quando for o caso), e assinar a declaração de vida;

2.2 Por apresentação de documentos registrado na modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião;

2.3 Pelo aplicativo **gov.br – Declaração digital pelo aplicativo do governo federal.**

2.4. Para realização de prova de vida digital são necessários os seguintes requisitos:

a) Ter a biometria (identificação digital) cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN);

b) Ter uma conta no gov.br;

c) Instalar o aplicativo GOV.BR em dispositivo com câmera;

d) Possuir conta no aplicativo GOV.BR nível ouro;

### 3. DOS CONVOCADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E PROVA DE VIDA

3.1 São os segurados convocados para realização de prova de vida com benefícios deferidos até 31/12/2023:

	SERVIDORES INATIVOS
01	ALAIDE LIMA DA FONSECA
02	ANEMARI DREHMER
03	ALDENICYMATIAS
04	AGOSTINHO CASTANHA
05	APARECIDA COSTA BRAVO
06	CARLOS ROBERTO SOARES
07	CANDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS
08	EVALDIR SCHIMITZ
09	EDMILSON SILVA NASCIMENTO
10	GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS
11	IVALDO GOMES DA SILVA
12	JANETE DOS SANTOS FREITAS
13	JOSEFA QUEIROZ VALENTIM GOMES
14	JOANA MARIA BORGES JASCKOWIAK
15	JOSE ROBERTO FAZOLINI
16	JOSE VICENTE DA SILVA
17	JUSSARA OTONI PEREIRA
18	LEONICE BARBOSA FONSECA
19	LEONILDA PEREIRA HANCHUK
20	LIDIA LUSA
21	LIDIANE LIMA FONSECA
22	LUCIVAN PEREIRA GOMES
23	LUZIA APARECIDA BRANDÃO DE SOUZA
24	LUCI MARIA ALVES
25	MARIA APARECIDA GRANZA
26	MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES
27	MARIA APARECIDA SOUZA SILVESTRE
28	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DOS REIS
29	MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES
30	MARIA JOSE TRETTEL
31	MARIA LUCIA RIBEIRO DE BRITO
32	MARIA REGINA MARAIA SHOENBERGER
33	MARILENE PORCHER
34	MARCI MATILDE PRANTE
35	MARIA LIBRA MAIA DOS SANTOS
36	NEUZA GARCIA CAETANO
37	NOELI MARIA LORANDI
38	NORBERTO ARMINDO BOER
39	OTILIA DOS SANTOS
40	OTMAR WALMOR LOHMANN
41	ROSELI VIGANÓ
42	SILANIR LUCIA CAGOL TONET
43	SUZANA BEATRIZ GALLIAN
44	TEREZINHA BARBOSA DE SOUZA
45	VERA LUCIA DE SOUZA BATISTA
46	VALDIRENE DA SILVA MELO
47	VENILDA STREB
48	ZELIA RADOMISKI
	SERVIDORES PENSIONISTAS
01	ADRIANA RAMIRES MURTINHO

02	ALVARO RENATO MARQUES DA SILVA
03	LUCIA MARAN
04	ILOENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
05	IRINEU ALVES ORTIS
06	JOSÉ ELIAS PEREIRA BORGES
07	MARIA RODRIGUES DA ROCHA
08	SILMARA DO NASCIMENTO
09	TANIA MATOS DA COSTA
10	VILMAR FRANCO

3.2A ausência de apresentação de prova de vida pelo aposentado ou pensionista acarretará na suspensão do benefício.

3.3 Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por qualquer modalidade estabelecida neste edital, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

3.4 O aposentado ou pensionista, com residência fixa em outro Estado ou município, da qual não seja possível o comparecimento na sede o PREVI COTRI ou realização pelo aplicativo gov.br, poderá encaminhar pelo e-mail **recadastramentoprevicotri@gmail.com** a declaração assinada e registrada em cartório, conforme estabelecido no item 2.2 desde edital.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O segurado optante pela comprovação de prova de vida presencial, deve apresenta-se para prova de vida no endereço: Av. 20 de dezembro n° 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu, aberto de segunda a sexta feira no horário de 07:00 as 11:00 as 13:00 horas, preencher e assinar a declaração conforme anexo I deste edital.

4.2 O segurado optante pela modalidade de ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, devidamente assinada pelo segurado e pelo tabelião, poderá para fins de cumprimento do prazo de apresentação do documento, encaminhar pelo e-mail **recadastramentoprevicotri@gmail.com**, sem prejuízo a obrigatoriedade de envio do documento físico.

4.3 O segurado optante pela apresentação de prova de vida digital poderá acessar o link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-...> e seguir as instruções para instalação e acesso do aplicativo GOV.BR.

Cotriguaçu, 30 de abril de 2024.

**Leocádia Gomes Padilha**

**Diretora Executiva**

**Portaria 007/2021**

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE VIDA PARA PROVA DE VIDA PRESENCIAL

##### 1. IDENTIFICAÇÃO

A senhora Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI. DECLARO EU, \_\_\_\_\_, matricula nº \_\_\_\_\_, () Aposentado () Pensionista beneficiário do regime próprio de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu PREVI COTRI, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Orgão Emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins e a quem interessar, ESTAR VIVO, e solicito a vossa senhoria recadastramento e atualização cadastral anual como () aposentado () pensionista deste Instituto Municipal de Previdência Social PREVI COTRI.

##### 2. ASSINATURA

Assinatura do segurado

Art. 171 do código penal. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 299 do código penal. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

Cotriguaçu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.687, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;** e, com base no art. 8.º, da Lei Municipal nº 1.156/2021, que dispõe

sobre a Criação, Organização, Estrutura e Competências do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Cotriguaçu-MT,

**DECRETA,**

**Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes integrantes para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:**

**I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

**a) Representantes do Departamento de Cultura:**

**1. Joserlanha Macedo de Oliveira, titular;**

2. Neusa Maria do Nascimento Mallmann, suplente;

b) Representante do Poder Legislativo:

1. Vanderleia Della Justina, titular;

2. Marineide Krieser, suplente;

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante da Sociedade Civil Organizada:

1. Maria José de Souza Santos Rodrigues, Marlene Kempner Fischer e Divovana Franciele de Oliveira Rocha, titulares;

2. Meibe Aparecida Moreira Barcelos, Elton da Silva Souza e Edimaura Francisca Xavier Rodrigues Morais, suplentes;

**Art. 2.º** O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, serão escolhidos por seus membros, com a respectiva consignação em Ata, e designados por Portaria do Prefeito Municipal.

**Art. 3.º** O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso.

**Art. 4.º** Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 095/2022;

Tomada de Preço n.º 014/2022;

Contrato Administrativo n.º 072/2022

**Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da cozinha na E. M. Aldovandro da Rocha Silva: Objeto;**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Solicitante;**

**Administração Pública Municipal: Interessada;**

**Necessidade de alteração e adequação do Projeto Executivo;**

**Parecer Jurídico sobre acréscimo contratual: Assunto.**

Vistos etc...

Trata-se de solicitação de autorização oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para fins de majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 072/2022, referente a Tomada de Preço n.º 014/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da cozinha na E. M. Aldovandro da Rocha Silva, tendo em vista que foi constatado pelo Engenheiro da Municipalidade a necessidade de alteração e readequação do Projeto da Obra, com a inclusão de uma bancada com janela e cobertura mais baixa para não chover dentro do refeitório, por fim, uma construção de calçada em torno da construção da cozinha, conforme Relatório/Justificativa e planilha orçamentária juntada as fls. dos autos, com o acréscimo de material e serviços num *quantum* de R\$ 25.218,33 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, verifico que o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, veda expressamente o acréscimo, nas obras de reforma ou de equipamento, acima de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que assim dispõe:

Art. 65. (...).

(...).

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Com efeito, considerando a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, realizada pelo engenheiro da municipalidade, e observada à vedação legal mencionada nas linhas acima, concluo que deve ser autorizado tão-somente o acréscimo no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) no valor contratual original, considerado para efeito de cálculo, o valor inicial contratual somado de eventual revisão contratual ou reajuste de preços anteriormente realizados. O saldo do valor, ou seja, qualquer acréscimo acima deste percentual, deverá ser objeto de outro procedimento licitatório, observada a mesma modalidade pra tal fim.

Ressalta-se ainda que o aditamento quantitativo e de valor do Contrato Administrativo n.º 072/2022 revela-se em providência aparentemente mais vantajosa no presente caso, na medida em que será mantida a mesma contratada, evitando-se com isso, a necessidade de realizar um novo processo licitatório para aquisição e execução dos materiais necessários para a conclusão da obra, visando o princípio da economicidade, eis que não resultará num valor a maior a ser desembolsado pelos cofres públicos.

Por fim, nota-se que acréscimo a ser realizado está dentro no permitido em legislação, uma vez que o primeiro aditivo de acréscimo foi de 4,096856154%, e esse segundo aditivo de acréscimo é de 5,448215388% perfazendo a margem de 9,54507153, do qual a empresa contratada fica obrigada em aceitar.

**ANTE O EXPOSTO, DEFIRO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, por consequência, AUTORIZO e DETERMINO, com fulcro no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, a majoração do valor inicial do Contrato Administrativo n.º 072/2022, celebrado com a empresa, VMH CONSTRUÇÕES EIRELI., no qual o item 02 (dois) terá um segundo aditivo de acréscimo de 5,448215388%, no montante de R\$ 25.218,33 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), passando o valor inicial do contrato de R\$ 462.873,22 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) para o valor total de R\$ 513.716,20 (quinhentos e treze mil, setecentos e dezesseis e vinte centavos).**

**A majoração do valor inicial deverá ser efetivada por meio de Termo de Aditamento Contratual que deverá ser publicado no órgão competente, após a celebração. Por fim, DETERMINO ao Setor Competente que elabore o correspondente Termo de Aditamento Contratual, em conformidade com o decidido neste Despacho. DETERMINO ainda, a notificação pessoal da empresa contratada do inteiro teor deste Despacho, pois se trata de alteração contratual unilateral.**

Cotriguaçu-MT, 25 de abril de 2024.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 007/2024 - PREVI COTRI****“Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte em favor da dependente Sra. Silmara do Nascimento”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º, inciso IV, alínea “a”, art. 73, inciso “I”, “VII”, “X”, da Lei Municipal Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

**Art. 1º** Extinguir o benefício de pensão por morte em favor da Sra. Silmara do Nascimento, inscrita no CPF n.º XXX.673.931.XX, dependente do Sr. Walter Aparecido Szubris, portador do RG. XX8.392XX, inscrito no CPF n.º XXX.188.831-XX, devido a dependente ter adquirido novo casamento, contrariando o art. 9º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 692, de 02 de maio de 2011.

**Art. 2º** Após a extinção da dependente o benefício ficou da seguinte forma; 100,00% (cem por cento) do valor do benefício para o menor Sr. Wykthor do Nascimento Szubris, de forma integral e temporária (até atingir 21 anos), conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2008.05.00000001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Cotriguaçu - MT, 02 de maio de 2024.

**Leocadia Gomes Padilha**

**Diretora Geral do PREVI COTRI**

**Portaria 014-2023**

**HOMOLOGO:**

Valdivino Mendes dos Santos

**Prefeito Municipal**

**RETIFICAÇÃO EDITAL****RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PREVI COTRI - ANO 2024**

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal n° 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n° 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciocotriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 014/2023, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos segurados deste RPPS de Cotriguaçu-MT, CONVOCA os aposentados e pensionistas, segurados do Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, para realizarem o recenseamento e atualização junto ao instituto municipal de previdência social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

**1. DOS APOSENTADOS – ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DE E-MAIL** a) Preenchimento da ficha constante no anexo I deste edital; b) **São dependentes o cônjuge ou companheiro e filhos menores de 18 anos ou maior inválido.** c) Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido intitulado dependente. **2. DO PENSIONISTA ATUALIZAÇÃO PRESENCIAL OU ATRAVÉS DO E-MAIL** a) Preenchimento da ficha constante no anexo I deste edital b) Declaração negativa de Convivência Matrimonial, conforme modelo anexo II deste edital. **3. DA AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.**

a) A ausência de apresentação de atualização cadastral pelo aposentado ou pensionista, acarretará na suspensão do benefício até que se cumpra os requisitos exigidos no presente edital.

b) Havendo o beneficiário cumprido as exigências estabelecidas por qualquer modalidade estabelecida neste edital, será restabelecido o pagamento do benefício, sem prejuízos em relação a valores retroativos que por ventura venha a ter direito.

**4. DO PRAZO**

O recadastramento terá início a partir de 02 de maio de 2024, e será encerrado em 05 de junho de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

**5. DO HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO**

O censo previdenciário será realizado presencialmente de segunda a sexta-feira, horário das 07:30 as 13:00 horas entre os dias 02 de maio de 2024 até 05 de junho de 2024. Endereço: Av. 20 de dezembro n° 725 – centro – CEP: 78.330.000 – Cotriguaçu-MT – Complemento: Prédio em frente a prefeitura municipal de Cotriguaçu.

**Havendo condições de acesso à internet, o aposentado poderá atualizar as informações preenchendo o formulário conforme anexo I deste edital, sendo pensionista preencher anexo I e II, ambos podem enviar através do e-mail: recadastramentoprevicotri@gmail.com entre os dias 02 de maio ao dia 05 de junho de 2024.**

Cotriguaçu, 30 de abril de 2024.

**LEOCÁDIA GOMES PADILHA**

**DIRETORA GERAL DO PREVI COTRI**

**PORTARIA 014/2023**

**ANEXO I**

**FICHA DE RECADASTRAMENTO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COTRIGUAÇU:**

Data Nome:

Nacionalidade:	Escolaridade:
Estado Civil:	
CPF:	DT. Nascimento:

Endereço:

CEP: Logradouro: (rua, avenida, etc.)

Bairro: Cidade:

Contato:

Telefone: Celular:

Email:

Documentação:

R.G: Órgão Emissor: D.T Emissão: UF:

Cidade de Nascimento: UF:

**Dependentes: Cônjuge e filhos ou equiparados menores de 18 anos, ou inválidos.**

Nome:	Parentesco:	Data de Nascimento	CPF

Cotriguaçu-MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

**Assinatura do Servidor****ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA MATRIMONIAL**

Eu

\_\_\_\_\_,  
pensionista deste Instituto de Seguridade do Servidor Municipal de  
Cotriguaçu-MT, portador(a) de R.G. nº \_\_\_\_\_, C.  
P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, dependente e  
\_\_\_\_\_, do(a) ex-segurado(a)  
\_\_\_\_\_, decla-  
ro, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos do artigo 299 do Cód-  
igo Penal, que SIM ( ) OU NÃO ( ) mantenho convivência matrimonial (ca-  
samento no civil) com outra pessoa.

Cidade \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) declarante

CÓDIGO PENAL – Decreto Lei nº 2848 07/12/1940 Art. 299 - Omitir, em  
documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou  
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser  
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre fato juridicamente relevante: Pena

- Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**SEC. GOVERNO**  
**DECRETO N.º 1.688, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre os Valores da Terra Nua – VTN, no âmbito do Município de  
Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de  
2024, para fins de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial  
Rural - ITR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES  
DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Con-  
stituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,  
CONSIDERANDO o disposto no art. 153 da Constituição Federal e, ainda,  
as disposições da Instrução Normativa RFB n.º 1877/2019, da Secretaria  
da Receita Federal do Brasil, com as modificações introduzidas pelas Ins-  
tuições Normativas RFB n.ºs 1939/2020 e 2018/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidos os seguintes Valores da Terra Nua, por hectare -  
VTN/HA, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,  
referente ao exercício financeiro de 2024, para fins do cálculo do valor inci-  
dente para o recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Ru-  
ral - ITR, conforme a tabela demonstrativa abaixo:

VALORES DA TERRA NUA – VTN 2024	
CLASSIFICAÇÃO	PREÇO MENOR/POR HECTARE
Lavoura - aptidão boa	R\$ 3.625,38
Lavoura - aptidão regular	R\$ 2.552,34
Lavoura - aptidão restrita	R\$ 2.058,01
Pastagem Plantada	R\$ 2.114,74
Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 1.496,01
Preservação da Fauna ou Flora	R\$ 1.121,34

Art. 2.º Os valores da tabela acima objetivam complementar as informa-  
ções à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para fins de atu-  
alização do Sistema de Preços de Terras – SIPT, da Receita Federal do  
Brasil – RFB.

Art. 3.º Para efeitos do presente Decreto, considera-se terra nua o imóvel  
que por natureza ou acessão natural, compreende o solo com sua super-  
fície e a respectiva mata, floresta e pastagem nativa ou qualquer outra for-  
ma de vegetação natural.

Art. 4.º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, conside-  
rados como referência para Valorização de Terra Nua – VTN, no Municí-  
pio de Cotriguaçu-MT, devendo ser observado como valor máximo aquele  
praticado pela valorização do mercado.

Art. 5.º Os valores definidos no presente Decreto não obrigam os contri-  
buintes para fins de negociação no mercado.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário

Cotriguaçu-MT, 29 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de cos-  
tume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**RESULTADO FINAL**

**CONCORRÊNCIA N° 005/2023/PMC**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio  
da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE  
n° 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07  
de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o  
**RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N° 005/  
2023/PMC**, processo administrativo n° 111.923/2023, que tem por objeto  
a**CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA  
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL  
COXIPÓ – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE N° 908258/2020/MDR/CAIXA.**

**LICITANTE: SAGRES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.853.879/0001-29;  
VALOR: R\$ 6.600.891,73. VALOR POR EXTENSO: (seis milhões, seis-  
centos mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

**AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA N° 005/2023/PMC**

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio  
da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n°  
360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de  
março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RE-  
SULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DAS PROPOSTAS DE PRE-  
ÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA N° 005/2023/PMC**, processo adminis-  
trativo n° 111.923/2023, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO EMPRE-  
SA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTA-  
ÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA, NO  
MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE N°  
908258/2020/MDR/CAIXA.**

**LICITANTES CLASSIFICADAS: ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA; FRA-  
TELLO ENGENHARIA LTDA; SAGRES ENGENHARIA LTDA;**



**LICITANTES DESCLASSIFICADAS: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e TCO TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.**

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 005/2023/PMC**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA a empresa abaixo e HOMOLOGA o processo referente à **CONCORRÊNCIA Nº 005/2023/PMC**, processo administrativo nº 111.923/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO RESIDENCIAL COXIPÓ – 2ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 908258/2020/MDR/CAIXA.

**LICITANTE: SAGRES ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.853.879/0001-29; VALOR: R\$ 6.600.891,73. VALOR POR EXTENSO: (seis milhões, seiscentos mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e três centavos)**

Cuiabá/MT, 30 de abril de 2024.

RALFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2024**

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 8** (21,1 a 24 anos), o(s) seguinte(s) servidor(es):

**VANDA DA SILVA MOURA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 00473, admissão em 03/04/2003.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 002442 como Fiscal Titular e **REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional nº 000232, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 021/2024**.

**Art. 2º - Objeto do Contrato:** aquisição de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 002442 como Fiscal Titular e **REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional nº 000232, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 019/2024**.

**Art. 2º - Objeto do Contrato:** aquisição de jogos, brinquedos e artigos correlatos com rodas para serem utilizados nas oficinas do CRAS do município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 105/2024****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) **LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 002442 como Fiscal Titular e **REGIS AMANCIO FIORENTINO** matrícula funcional nº 000232, como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº. 020/2024**.

**Art. 2º - Objeto do Contrato:** aquisição de materiais de expediente e educativos para atender as necessidades das secretarias do município de Curvelândia/MT.

**Art. 3º** - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições ao contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2024**

EXONERA **GERENTE DE COMPRAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Exonerar **ANA PAULA DE CASTRO MELO**, matrícula funcional 3160, do cargo de **GERENTE DE COMPRAS**, com lotação na mesma secretaria, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
004/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **009/2024**, **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ANTIGA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, CONFORME PLANILHA, PROJETO E MEMORIAL ANEXO. DE-TERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **TALISKA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 42.245.730/0001-00, no valor total de R\$ 39.977,66 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Curvelândia/MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2024**

CONCEDE **PROGRESSÃO FUNCIONAL EM NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 072/2013 de 16 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Progressão funcional conforme previsto na Lei Complementar 174/2022 de 31 outubro de 2022, para o **NÍVEL 4** (09,1 a 12 anos), o(s) seguinte(s) servidor(es):

**EDMEIRE DE SOUZA SILVA JUVINO**, matrícula funcional nº 2450, admissão em 01/04/2015. **MAURA CELIA DE ANDRADE BARBOZA**, matrícula funcional nº 2445, admissão em 06/03/2015. **LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES**, matrícula funcional nº 2446, admissão em 01/04/2015. **OTAVIO JOSE DE PAULA JUNIOR**, matrícula funcional nº 2449, admissão em 07/04/2015.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2024**

EXONERA **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE**, matrícula 3279, do cargo de **ASSESSOR INSTITUCIONAL - II**, com lotação na secretaria municipal de Obras e Serviços públicos de Curvelândia - MT, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2021.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

**ADESÃO Nº 020/2021.**

**PRAZO: 06 (SEIS) MESES.**



CONTRATADO: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31.

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 26 DE ABRIL DE 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004/2024

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.**

#### FORNECEDORES:

Fornecedor: VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA - CNPJ: 18.314.099/0001-61 Subtotal Adjudicado R\$ 138.242,00

Fornecedor: AGROINDUSTRIA BITENCOURT SANTO LTDA - CNPJ: 11.146.190/0001-76 Subtotal Adjudicado R\$ 19.500,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Aquino-MT, 30 de abril de 2024.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024**

**AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**MOSTRA DO AUDIOVISUAL DE GENERAL CARNEIRO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III**

O Município de General Carneiro, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – MOSTRA DO AUDIOVISUAL DE GENERAL CARNEIRO**, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, **será realizado nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital, seus Anexos e neste Edital Complementar:**

#### RESOLVE:

#### I. RETIFICAR sub item 6.1

#### Onde se lê:

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **03 de abril de 2024 até o dia 12 de abril de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

#### Leia-se

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **30 de abril de 2024 até o**

**dia 17 de maio de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

#### II. RETIFICAR o item 18.10

#### Onde se lê:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE GENERAL CARNEIRO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	03/04/2024 a 12/04/2024
Prazo para impugnação do Edital	03/04/2024 a 06/04/2024
Análise de mérito cultural	13/04/2024 a 16/04/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	17/04/2024
Prazo para recursos	17/04/2024 a 20/04/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	21/04/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	21/04/2024 a 24/04/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/04/2024 a 25/04/2024
Pagamento dos recursos financeiros	21/04/2024 a 30/05/2024

#### Leia-se:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 MOSTRA DO AUDIOVISUAL DE GENERAL CARNEIRO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	30/04/2024 a 17/05/2024
Prazo para impugnação do Edital	30/04/2024 a 03/05/2024
Análise de mérito cultural	18/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	22/05/2024
Prazo para recursos	22/05/2024 a 25/05/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	26/05/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	26/05/2024 a 29/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26/05/2024 a 30/05/2024
Pagamento dos recursos financeiros	26/05/2024 a 10/06/2024

General Carneiro, 30 de abril de 2024

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-  
Processo Adm: Nº 020/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 44 (QUARENTA E QUATRO) CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2057/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.314.552,80 (um milhão e trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos): **VICTORINO FIGUEIREDO.CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI** (27750463000127) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.314.552,80 (um milhão e trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

GENERAL CARNEIRO - MT, 30 de abril de 2024

**AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES** CONDUCTOR DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**ADESÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 810/2019, a Adesão Nº 03/2024 - Processo Administrativo Nº 13/2024, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 085/2023 ref. ao Pregão Presencial nº 041/2023, tendo como Órgão Gerenciador o Município de Poconé – MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA:** ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.845.581/0001-01.

**VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Asfáltico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Glória D'Oeste-MT.

Glória D'Oeste – MT, 29 de Abril de 2024.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA N.º 082 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias ao servidor relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	REFERENTE AO PERÍODO
Leandro de Souza Remédio	05/07/2022   04/07/2023

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 30 DE ABRIL DE 2024.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 73/2024**  
 O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.  
 Tipo: "MENOR PREÇO POR Item"

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULAS BLACKOUT, PARA SEREM INSTALADAS NO NOVO PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	08/05/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00).
Site:	www.licitanet.com.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 022-2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024**

**PROCESSO Nº 60/2024**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
72/2024	DRRB ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63.	29/04/2024 a 29/04/2025
ITENS	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 250.625,49 (Duzentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ – MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 005/2024

A Prefeitura Municipal de Indiauí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 005/2024, cujo objeto é a: Contratação de professor de música para oficina de música com o projeto musicalizou e fanfarra, com 17h/aula semanais, sendo no mínimo 16h de aula presencial e carga horária restante para planejamento e preparação de aulas, montagem de apresentações, totalizando 68h mensais, foi verificado dia 29 de abril de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade, onde atenderam as exigências de acordo com o termo de referência, Sagrando vencedora a empresa 42.349.272 ELIJOHN MAGALHAES DA COSTA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 42.349.272/0001-41, com endereço na Rua Wenceslau Braz, Centro, Araputanga-MT, tendo como Representante Elijohn Magalhães da Costa. Sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiauí – MT, 30 de abril de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ – MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 006/2024

A Prefeitura Municipal de Indiauí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 006/2024, cujo objeto é a: Contratação de professor de artes marciais, para oficina do projeto Jion de karatê Indiauí, com 8horas/aula sema-

nais, sendo no mínimo 7 horas de aula presencial e carga horária restante para planejamento e montagem de apresentações, totalizando 32 horas mensais, foi verificado dia 28 de abril de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade, onde atenderam as exigências de acordo com o termo de referência, Sagrando vencedora a empresa 54.181.176 ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.181.176/0001-16, com endereço na Rua ALAGOAS, Bairro São Luiz, Araputanga-MT, CEP nº 78.260-000, tendo como Representante ANDRE LUIZ DA SILVA CAMPOS. Sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 29 de abril de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 10.242.459/0001-55

**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato e acrescentar valor na contratação em razão da continuidade dos serviços prestados de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, alterando as cláusulas terceira e quinta, respectivamente, do contrato administrativo nº 042/2019.

**VALOR:** R\$ 130.795,20 (cento e trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/  
2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** 49.674.788 RAFAEL GIORDANI MAZZONETTO – CNPJ: 49.674.788/0001-00

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste de valor ao contrato em 3,40% de acordo com o índice INPC, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto “No Mundo da Música”, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 034/2023.

**VALOR:** R\$ 7.858,40 (sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/  
2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** 49.050.509 MARCOS VINICIUS DA COSTA GUILHERME – CNPJ: 49.050.509/0001-38

**OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste de valor ao contrato em 3,40% de acordo com o índice INPC, em face da necessidade de continuidade dos serviços em razão do Projeto “No Mundo da Música”, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 033/2023.

**VALOR:** R\$ 10.195,24 (dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.


**DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2024.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

BALANÇO ANUAL DCA 2023.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo


Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Ativo</b>	-
<b>Ativo</b>	-
1.0.0.0.0.0.00 - Ativo	105.397.113,51
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante	31.020.093,56
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	10.279.400,69
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	10.279.400,69
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	
1.1.1.1.2.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	10.279.400,69
1.1.1.2.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.0.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.0.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.0.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.0.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.0.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.0.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.1.2.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.0.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.0.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.0.00 - Clientes - Consolidação	0,00
1.1.2.2.2.0.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.0.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.0.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.0.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.0.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.0.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.0.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.0.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.0.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.0.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.034.867,62
1.1.3.1.0.0.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.0.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.0.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.0.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	241.343,47
1.1.3.6.1.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	241.343,47
1.1.3.6.3.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	793.524,15
1.1.3.8.1.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	793.524,15
1.1.3.8.2.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	19.596.548,79
1.1.4.1.0.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	19.596.548,79
1.1.4.4.1.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	19.596.548,79
1.1.4.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00,00 - Estoques	109.276,46
1.1.5.1.0.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00,00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00,00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00,00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00,00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00,00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00,00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00,00 - Almoxarifado	109.276,46
1.1.5.6.1.00,00 - Almoxarifado - Consolidação	109.276,46
1.1.5.8.0.00,00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00,00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00,00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00,00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00,00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00,00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00,00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00,00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	



 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	74.377.019,95
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	27.416.049,15
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	27.416.049,15
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	27.416.049,15
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	27.298.813,37
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	117.235,78
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	






**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	46.960.970,80
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	12.901.662,33
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	12.901.662,33
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	40.494.767,11
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	40.494.767,11
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.435.458,64
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.435.458,64
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.419.769,84
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	15.688,80
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		105.397.113,51
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante		957.760,86
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		282.009,45
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar		0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		0,00
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		282.009,45
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		132.580,95
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		149.428,50
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		0,00
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		0,00
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		0,00
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno		
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo		
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação		
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		318.600,15
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		318.600,15
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		318.600,15
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS		
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	357.151,26
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	357.151,26
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	259.439,72
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	38,32
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	97.673,22
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	18.943.604,94
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.449.256,60
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	6.449.256,60
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	6.449.256,60
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Estado</b>	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	12.494.348,34
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	7.675.473,46
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	7.675.473,46
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	8.448.937,53
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	-773.464,07
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	4.818.874,88
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	4.818.874,88
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	85.495.747,71
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	



TESOURO NACIONAL

**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingências	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingências - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingências - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Estado	






**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	180.761,64
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	180.761,64
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	180.761,64
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	85.314.986,07
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	85.314.986,07
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-115.772.793,58
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-27.334.471,49
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-88.438.322,09
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.589.236,24
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	0,00
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-4.589.236,24
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	133.199.765,85
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	24.766.149,01
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	108.433.616,84
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	72.247.309,40
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	19.039.608,73
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	53.207.700,67
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	229.940,64
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	4.432,35
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	225.508,29
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	



<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
Ativo Financeiro	29.875.949,48
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	29.875.949,48
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	75.521.164,03
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.144.144,08
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	74.377.019,95
Passivo Financeiro	1.443.949,43
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	957.760,86
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	486.188,57
Passivo Permanente	18.943.604,94
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	0,00
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	18.943.604,94
Saldo Patrimonial	85.009.559,14
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	5.803.638,70
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	5.803.638,70
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	30.467.121,16
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	30.467.121,16
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo**


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.597.494,80		5.910.911,34	167.010,79
1,0,0,0,00,0,0 - Receitas Correntes	62.776.424,64		5.910.911,34	167.010,79
1,1,0,0,00,0,0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.624.812,70			167.010,79
1,1,1,0,00,0,0 - Impostos	8.462.599,78			166.733,74
1,1,1,1,00,0,0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1,1,1,1,01,0,0 - Imposto sobre a Importação				
1,1,1,1,02,0,0 - Imposto sobre a Exportação				
1,1,1,2,00,0,0 - Impostos sobre o Patrimônio	4.355.957,49			166.713,12
1,1,1,2,01,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1,1,1,2,50,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.058.059,83			166.713,12
1,1,1,2,51,0,0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1,1,1,2,52,0,0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1,1,1,2,53,0,0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.297.897,66			
1,1,1,3,00,0,0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.736.820,42			
1,1,1,3,01,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1,1,1,3,02,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1,1,1,3,03,0,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.736.820,42			
1,1,1,3,03,1,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.141.663,64			
1,1,1,3,03,2,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1,1,1,3,03,3,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1,1,1,3,03,4,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	595.156,78			
1,1,1,4,00,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.369.821,87			20,62
1,1,1,4,01,0,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1,1,1,4,01,1,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1,1,1,4,01,2,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1,1,1,4,01,3,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1,1,1,4,01,4,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1,1,1,4,01,5,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1,1,1,4,50,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1,1,1,4,50,1,0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1,1,1,4,50,2,0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,51,0,0 - Impostos sobre Serviços	2.369.821,87			20,62
1,1,1,4,51,1,0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.369.821,87			20,62
1,1,1,4,51,2,0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,52,0,0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1,1,1,5,00,0,0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1,1,1,5,01,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1,1,1,5,02,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1,1,1,9,00,0,0 - Outros Impostos				
1,1,2,0,00,0,0 - Taxas	162.212,92			277,05
1,1,2,1,00,0,0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	140.315,55			276,55
1,1,2,1,01,0,0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	140.312,55			276,55
1,1,2,1,02,0,0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1,1,2,1,02,1,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,2,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,3,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,4,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,03,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1,1,2,1,04,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	3,00			
1,1,2,1,05,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1,1,2,1,06,0,0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1,1,2,1,07,0,0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	21.897,37			0,50
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	21.897,37			0,50
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.121.968,44			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.270.450,45			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.270.450,45			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.270.450,45			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.266.794,40			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.656,05			
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas				
1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	851.517,99			
1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial	1.629.447,00			
1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários	1.629.447,00			
1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias	1.629.447,00			
1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	64.645,01			
1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda	1.564.801,99			
1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos				
1,3,2,3,00,0,0 - Participações				
1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais				
1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão				




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaípu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	1.029.942,43			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.923,00			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.923,00			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	76.923,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	217,20			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	217,20			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	217,20			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	952.802,23			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	49.022.244,92		5.910.911,34	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	24.314.622,91		3.011.349,00	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.167.611,32		3.011.349,00	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.262.031,40		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.098.462,03			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.794.715,49		758.943,00	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	12.402,40			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	4.103.798,35			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	3.863.975,42			
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.328.351,46			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.328.351,46			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.346.549,17			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	752.394,88			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	182.704,26			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	27.280,80			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	19.422,35			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	476.520,25			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	260.815,90			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	116.101,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	32.031,65			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	67.571,70			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	528.447,48			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	709.894,05			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	386.777,28			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	323.116,77			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.869.816,02		2.899.562,34	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14.160.048,04		2.818.774,80	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	12.979.561,82		2.595.912,12	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.114.318,64		222.862,68	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	63.138,34			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3.029,24			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	407.700,30			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.149.232,50			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.250.000,00			
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	899.232,50			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.152.835,18		80.787,54	
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	37.426,82			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	530.590,77			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	481.449,04		80.787,54	
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.103.368,55			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.837.805,99			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.837.805,99			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	348.009,15			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	176.142,73			
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	176.142,73			
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	26.584,67			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	86.779,48			
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	86.779,48			
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	1.269,10			
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	61.509,48			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Accessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.500,69			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	144.500,69			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	99.257,67			
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	25.300,78			
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras	73.956,89			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	45.243,02			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	12.261,18			
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	12.261,18			
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral	12.261,18			


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária			
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis			
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis			
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis			
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis			
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos			
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB			
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito			
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios			
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo			
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito			
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais			
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos			
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral			
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES			
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor			
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital			
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital			
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	15.104,55		
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	15.104,55		
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS			
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil			
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior			
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios			
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social			
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT			
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais			
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão			
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial			
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	15.104,55		
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa			
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	15.104,55		
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal			
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB			
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM			
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão			
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções			
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros			
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE			
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB			
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	11.821.070,16		
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	2.980.488,20		
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	2.980.488,20		
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno			
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública			
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno			
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA			
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.980.488,20		




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.980.488,20			
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	972.465,95			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	972.465,95			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	7.868.116,01			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.000,00			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.368.116,01			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	7.368.116,01			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.036.871,35			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.331.244,66			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.721.504,16			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.721.504,16			
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.721.504,16			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.721.504,16			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.721.504,16			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.721.504,16			
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0,0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0,0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1,0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2,0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3,0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0,0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1,0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2,0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3,0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0,0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0,0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0,0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0,0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>76.318.998,96</b>		<b>5.910.911,34</b>	<b>167.010,79</b>

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**


Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias</b>	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	69.161.363,56	68.675.174,99	68.074.565,39	486.188,57	600.609,60
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	54.677.011,56	54.489.688,58	53.911.462,02	187.322,98	578.226,56
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	24.334.751,66	24.334.751,66	24.052.742,21		282.009,45
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	497,37	497,37	497,37		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.463.321,63	22.463.321,63	22.330.740,68		132.580,95
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.584.174,99	1.584.174,99	1.584.174,99		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	132.591,96	132.591,96	132.591,96		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.567.743,68	3.567.743,68	3.567.743,68		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.098.073,32	15.098.073,32	15.098.073,32		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.345.022,78	1.345.022,78	1.212.441,83		132.580,95

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.345.022,78	1.345.022,78	1.212.441,83		132.580,95
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	735.714,90	735.714,90	735.714,90		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.870.932,66	1.870.932,66	1.721.504,16		149.428,50
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.870.932,66	1.870.932,66	1.721.504,16		149.428,50
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.333.059,19	1.333.059,19	1.244.059,73		91.915,56
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	537.873,47	537.873,47	477.444,43		57.512,94
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	456.523,39	456.523,39	456.523,39		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	456.523,39	456.523,39	456.523,39		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	456.523,39	456.523,39	456.523,39		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	29,885,736,51	29,698,413,53	29,402,196,42	187,322,98	296,217,11
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	809.863,60	809.863,60	809.863,60		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	9.515,00	9.515,00	9.515,00		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	357.365,92	357.365,92	357.365,92		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	28.708.991,99	28.521.669,01	28.225.451,90	187.322,98	296.217,11
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	59,82	59,82	59,82		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	215.734,22	215.734,22	215.734,22		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.282.960,88	9.242.818,70	9.233.453,05	40.142,18	9.365,65
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	156.419,76	153.699,00	153.699,00	2.720,76	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	493.122,83	492.430,87	479.543,81	691,96	12.887,06
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	280.333,61	280.333,61	280.120,66		212,95
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	3.104.863,25	3.104.863,25	2.953.721,78		151.141,47
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	241.200,00	241.200,00	241.200,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.233,40	13.233,40	13.233,40		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.581.726,83	11.442.026,83	11.332.794,26	139.700,00	109.232,57
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	837.858,54	834.258,54	820.881,13	3.600,00	13.377,41
3.3.90.41.00 - Contribuições	243.000,00	243.000,00	243.000,00		
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	563.845,60	563.377,52	563.377,52	468,08	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.000,00	12.000,00	12.000,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	529,109,41	529,109,41	529,109,41		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1,153,523,84	1,153,523,84	1,153,523,84		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	14,484,352,00	14,185,486,41	14,163,103,37	298,865,59	22,383,04
4.4.00.00.00 - Investimentos	14,109,370,40	13,810,504,81	13,788,121,77	298,865,59	22,383,04
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	88,71	88,71	88,71		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	14,109,281,69	13,810,416,10	13,788,033,06	298,865,59	22,383,04
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	12,783,706,82	12,783,706,82	12,783,706,82		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	12,783,706,82	12,783,706,82	12,783,706,82		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1,325,574,87	1,026,709,28	1,004,326,24	298,865,59	22,383,04
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					




**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras					
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas					
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	374.981,60	374.981,60	374.981,60		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	374.981,60	374.981,60	374.981,60		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	374.981,60	374.981,60	374.981,60		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


**DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2023
Notas Explicativas	-


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias					451.181,10
01 - Legislativa	67.290.430,90	66.804.242,33	66.353.061,23	486.188,57	
01.031 - Ação Legislativa	2.047.353,66	1.786.913,66	1.786.913,66	260.440,00	
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.148.850,04	5.145.850,04	5.106.256,31	3.000,00	39.593,73
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.586.853,91	4.583.853,91	4.544.260,18	3.000,00	39.593,73
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno	196.903,06	196.903,06	196.903,06		
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação	306.900,00	306.900,00	306.900,00		
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	19.861,00	19.861,00	19.861,00		
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social	38.332,07	38.332,07	38.332,07		
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	4.183.641,03	4.183.641,03	4.183.641,03		
06.181 - Policiamento	4.183.641,03	4.183.641,03	4.183.641,03		
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.929.454,95	1.890.837,22	1.849.802,65	38.617,73	41.034,57
08.241 - Assistência ao Idoso	83.085,41	83.085,41	77.859,56		5.225,85
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	211.201,04	211.201,04	193.168,53		18.032,51
08.244 - Assistência Comunitária	1.635.168,50	1.596.550,77	1.578.774,56	38.617,73	17.776,21
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.888.644,23	1.888.644,23	1.888.644,23		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.888.644,23	1.888.644,23	1.888.644,23		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	14.003.534,12	13.962.892,12	13.873.552,03	40.642,00	89.340,09
10.301 - Atenção Básica	10.383.807,11	10.382.070,11	10.303.778,43	1.737,00	78.291,68
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.907.411,79	2.869.198,75	2.869.198,75	38.213,04	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	357.696,73	357.004,77	349.881,51	691,96	7.123,26
10.304 - Vigilância Sanitária	4.047,00	4.047,00	4.047,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	350.571,49	350.571,49	346.646,34		3.925,15
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	608.245,60	579.877,52	579.877,52	28.368,08	
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	563.845,60	563.377,52	563.377,52	468,08	
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade	44.400,00	16.500,00	16.500,00	27.900,00	
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	16.796.269,76	16.792.949,00	16.615.127,53	3.320,76	177.821,47
12.361 - Ensino Fundamental	8.374.075,51	8.370.754,75	8.234.997,52	3.320,76	135.757,23
12.362 - Ensino Médio	3.214.931,47	3.214.931,47	3.214.931,47		
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	4.114.000,35	4.114.000,35	4.077.039,54		36.960,81
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	468.000,00	468.000,00	468.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	625.262,43	625.262,43	620.159,00		5.103,43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1.282.431,40	1.170.631,40	1.170.176,90	111.800,00	454,50
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral	1.282.431,40	1.170.631,40	1.170.176,90	111.800,00	454,50
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo					
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.234.910,78	3.234.910,78	3.195.351,84		39.558,94
15.452 - Serviços Urbanos	1.372.131,08	1.372.131,08	1.372.131,08		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	1.862.779,70	1.862.779,70	1.823.220,76		39.558,94
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural	24.644,64	24.644,64	24.644,64		
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral	24.644,64	24.644,64	24.644,64		
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural	1.012.312,04	1.012.312,04	959.837,67		52.474,37
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral	1.012.312,04	1.012.312,04	959.837,67		52.474,37
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
18.542 - Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura					
20.605 - Abastecimento	952.417,52	952.417,52	948.155,94		4.261,58
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					






**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	952.417,52	952.417,52	948.155,94		4.261,58
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	462.380,37	462.380,37	462.380,37		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	462.380,37	462.380,37	462.380,37		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	4.540.316,27	4.540.316,27	4.540.316,27		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	4.540.316,27	4.540.316,27	4.540.316,27		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	7.246.874,80	7.246.874,80	7.243.316,51		3.558,29
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	7.246.874,80	7.246.874,80	7.243.316,51		3.558,29
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					


**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
27 - Desporto e Lazer	537.535,29	537.535,29	534.451,73		3.083,56
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	487.531,29	487.531,29	484.447,73		3.083,56
27.813 - Lazer	50.004,00	50.004,00	50.004,00		
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	1.360.614,40	1.360.614,40	1.360.614,40		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	1.360.614,40	1.360.614,40	1.360.614,40		
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>1.870.932,66</b>	<b>1.870.932,66</b>	<b>1.721.504,16</b>		<b>149.428,50</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas		447.867,30	447.867,30	447.867,30			277.873,04	277.873,04	535,91
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		447.867,30	447.867,30	447.867,30			277.873,04	277.873,04	535,91
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais									
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requirido									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências a fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes		447.867,30	447.867,30	447.867,30			277.873,04	277.337,13	535,91
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		447,867,30	447,867,30	447,867,30			277,873,04	277,337,13	535,91
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo							60,351,84	60,351,84	
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							0,00	0,00	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							0,00	0,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							816,79	816,79	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização							88,118,29	88,118,29	
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		447,867,30	447,867,30	447,867,30			111,124,40	110,588,49	535,91
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica							17,461,72	17,461,72	
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99,00 - A Classificar									
3.3.91.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00,00 - A Definir									
4.0.00.00,00 - Despesas de Capital									
4.4.00.00,00 - Investimentos									
4.4.20.00,00 - Transferências à União									
4.4.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações									
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,495,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,496,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,499,00,00 - A Definir									
4,500,00,00 - Inversões Financeiras									
4,520,00,00 - Transferências à União									
4,522,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,530,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,531,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,532,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,535,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,536,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,540,00,00 - Transferências a Municípios									
4,541,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,542,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,545,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,546,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,550,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,560,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,567,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,570,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,571,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,572,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,573,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,574,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,575,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,576,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,580,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,590,00,00 - Aplicações Diretas									
4,590,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,590,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,590,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,590,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,590,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,590,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,590,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,590,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,590,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida									
4,6,20,00,00 - Transferências à união									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas									
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	






<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias		447,867,30	447,867,30	447,867,30			277,873,04	277,337,13	535,91
01 - Legislativa		16,999,60	16,999,60	16,999,60					
01.031 - Ação Legislativa		16,999,60	16,999,60	16,999,60					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		12,000,00	12,000,00	12,000,00			28,903,89	28,567,98	335,91
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		12,000,00	12,000,00	12,000,00			28,903,89	28,567,98	335,91
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social							8,928.74	8,928.74	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária							8,928.74	8,928.74	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social							276.67	276.67	
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário							276.67	276.67	
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde									
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação							17,119.41	17,119.41	
12.361 - Ensino Fundamental							17,119.41	17,119.41	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		418,867.70	418,867.70	418,867.70			48,423.60	48,423.60	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		418,867.70	418,867.70	418,867.70			48,423.60	48,423.60	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo							78,230.96	78,230.96	
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos							78,230.96	78,230.96	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento							39,978.02	39,778.02	200.00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano							39,978.02	39,778.02	200.00
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura							5,865.48	5,865.48	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária							5,865.48	5,865.48	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte							49,569,79	49,569,79	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário							49,569,79	49,569,79	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer							576,48	576,48	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							576,48	576,48	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	69.617.149,65
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	21.910.489,28
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	18.694.533,84
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	13.155.724,09
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	5.538.809,75
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5.538.809,75
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.215.955,44
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.870.932,66
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.870.932,66
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.345.022,78
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.259.136,92
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	85.885,86
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.435.824,83
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.584.174,99
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.584.174,99
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	132.591,96
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	132.591,96
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	132.591,96
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	719.057,88
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	707.057,88
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	707.057,88
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.000,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	12.000,00
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	27.645.444,24
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	10.199.791,83
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	10.128.237,35
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	10.128.237,35
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	71.554,48
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	71.554,48
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	16.583.849,15
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	215.734,22
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	215.734,22
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	195.788,04
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	195.788,04
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	13.067.463,64
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	13.067.463,64
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	3.104.863,25
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	3.104.863,25
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	861.803,26
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	861.803,26
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	861.803,26
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	






**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	456.523,39
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	456.523,39
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	456.523,39
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	456.523,39
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	12.415.566,06
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.022.922,12
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	5.022.922,12
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.022.922,12
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.910.911,34
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.910.911,34
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.910.911,34
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	243.000,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	243.000,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	243.000,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	819.378,60
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	819.378,60
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	819.378,60
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	419.354,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	419.354,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	419.354,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.911.875,49
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.282.795,44
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.072,35
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.072,35
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	445.047,10
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	445.047,10
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	1.836.675,99
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	1.836.675,99
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	588.000,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	588.000,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	588.000,00
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	41.080,05
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	41.080,05
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	41.080,05
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	563.377,52
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	563.377,52
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	563.377,52
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	563.377,52
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00,00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00,00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00,00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00,00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00,00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00,00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00,00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00,00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00,00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00,00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00,00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00,00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00,00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00,00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.278.048,84
3.9.1.0.0.00,00 - Premiações	124.525,00
3.9.1.1.0.00,00 - Premiações Culturais	12.525,00
3.9.1.1.1.00,00 - Premiações Culturais - Consolidação	12.525,00
3.9.1.1.2.00,00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00,00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00,00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00,00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00,00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00,00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00,00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00,00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00,00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00,00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00,00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00,00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00,00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00,00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00,00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00,00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00,00 - Premiações Desportivas	112.000,00
3.9.1.4.1.00,00 - Premiações Desportivas - Consolidação	112.000,00
3.9.1.4.2.00,00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00,00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00,00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00,00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00,00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00,00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00,00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00,00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00,00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00,00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00,00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00,00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00,00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00,00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00,00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00,00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00,00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00,00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00,00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00,00 - Juros	
3.9.3.1.1.00,00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00,00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00,00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00,00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00,00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00,00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00,00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00,00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00,00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00,00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00,00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00,00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00,00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00,00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00,00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00,00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00,00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00,00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	





**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.153.523,84
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.153.523,84
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1.153.523,84
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	86.092.868,25
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.285.899,97
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	10.553.106,51
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	7.216.238,71
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	7.216.238,71
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.336.867,80
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	3.336.867,80
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	






**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	732.793,46
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	187.675,39
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	545.118,07
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	545.118,07
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.572.600,99
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.721.083,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	2.721.083,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.362.365,42
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.362.365,42
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	1.358.717,58
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	851.517,99
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	851.517,99
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	851.517,99
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	952.985,92
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	952.985,92
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	952.985,92
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	952.985,92
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>4.847.357,79</b>
<b>4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos</b>	
<b>4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos</b>	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos</b>	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos</b>	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos</b>	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
<b>4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora</b>	<b>317.771,93</b>
<b>4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos</b>	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos</b>	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
<b>4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços</b>	<b>9.670,58</b>
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	<b>9.670,58</b>
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários</b>	<b>302.058,17</b>
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	<b>302.058,17</b>
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários</b>	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos</b>	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora</b>	<b>6.043,18</b>
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	<b>6.043,18</b>
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais</b>	<b>9.103,35</b>
<b>4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos</b>	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos</b>	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	9.103,35
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	9.103,35
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	4.520.482,51
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	4.520.482,51
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	4.520.482,51
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	62.486.900,13
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.535.137,20
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.022.922,12
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.022.922,12
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	512.215,08
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	512.215,08
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	56.890.360,93
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	40.692.756,28
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - União	24.352.034,87
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	16.340.721,41
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.837.805,99



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	5.837.805,99
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.528.554,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	1.250.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	3.278.554,00
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	5.831.244,66
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	500.000,00
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	5.331.244,66
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	61.402,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	61.402,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	61.402,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.511.568,57
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	3.556,46
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	3.556,46
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	3.556,46
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	1.939.476,20
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	1.939.476,20
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	1.939.476,20
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	568.000,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	568.000,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	568.000,00
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		535,91
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		535,91
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		535,91
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS		
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS		
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União		
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado		
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS		
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.1.0.00.00 - Juros		
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação		
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS		
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União		
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado		
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação		
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação		
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		435.554,88
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Itaúba - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	285.531,06
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	285.531,06
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.591,47
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	145.591,47
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	4.432,35
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	0,00
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	4.432,35
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
Resultado Patrimonial do Período	16.475.718,60

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas Variações Patrimoniais</b>	-
Notas Explicativas	



## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 309/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 309/  
2024.**

Aos 08(oito) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs31min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 28\*\*\*\*-1 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 616.\*\*\*.\*\*\*-04, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*, Qd \*\* Lt \*\*, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES  
 CPF. /MF. N° 007.\*\*\*.\*\*\*-97  
 RG. N° 18\*\*\*\*-3 SSP/MT  
 ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO  
 CPF/MF n° 015.\*\*\*.\*\*\*-99  
 RG. N° 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

CPF. /MF. N° 007.\*\*\*.\*\*\*-97  
 RG. N° 18\*\*\*\*-3 SSP/MT  
 ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO  
 CPF/MF n° 015.\*\*\*.\*\*\*-99  
 RG. N° 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA  
 TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 307/  
 2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 307/  
 2024.**

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs55min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **OSMAR GOMES SOUZA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o n° 06\*\*\*\*-8 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° 345.\*\*\*.\*\*\*-15, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*, Quadra \*\*, lote \*\*, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura n° 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar n° 01 e n° 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 7º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal n° 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação n° 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal n° 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação n° 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**OSMAR GOMES SOUZA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

**PROCURADORIA JURIDICA  
 TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 303/  
 2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO N° 303/  
 2024.**

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs55min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o n° 00\*\*\*\*72 SSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n° 780.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*\*, Bairro: Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura n° 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar n° 01 e n° 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 9º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal n° 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação n° 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal n° 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação n° 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE VALÉRIO DIAS PASSOS**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. N° 18\*\*\*\*1-3 SSP/MT  
ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO  
CPF/MF n° 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. N° 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL N° 033, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 033, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2023 no Exercício 2024, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal n° 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2023 NO EXERCÍCIO 2024, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

**CONSIDERANDO** o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2023 no Exercício 2024, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

**D E C R E T A:**

Art. 1.º. Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2023 NO EXERCÍCIO 2024, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R\$	SALDO CANCELADO EM R\$	CREADOR
1	018085/23	31/12/2023	664.055,14	11.365,90	2.105,24	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
2	018086/23	31/12/2023	157.685,96	0,00	499,91	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
3	018090/23	31/12/2023	277.492,13	3.952,23	530,15	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
4	018087/23	31/12/2023	321.531,78	23.166,47	1.371,94	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
5	018089/23	31/12/2023	102.708,62	0,00	325,78	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
6	018088/23	31/12/2023	216.633,51	8.789,70	345,49	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
<b>TOTAL</b>					<b>5.178,51</b>	

Art. 2º. Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, ao primeiro dia do mês de abril de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

*Processo Administrativo nº 079/2023*

*Pregão eletrônico nº 042/2023*

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**NOTIFICADA:** **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, situada a Rua 25 quadra 37, 27, Coopamil na cidade de Cuiaba-MT, representada pelo senhor **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, com cédula de Identidade nº 13\*\*\*\*62 SSP/MT, inscrito no CPF nº 000\*\*\*\*\*-29.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	ITENS	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
5890/24	12/abr	4062	16/abr	380	26/abr	4 DIAS
				593		
				640		
				701		
				1320		
				1347		
5984/24	16/abr	4094	19/abr	88	29/abr	1 DIA
				104		
				148		
				152		
				160		
				161		
				283		
				284		
				285		
				299		
				300		
				303		
				309		
				312		
				377		
				378		
				401		
				413		
				417		
				418		
				429		
				430		
				431		
434						
556						
557						
558						
559						
593						
633						
641						
644						
5977/24	16/abr	4098	19/abr	3	29/abr	1 DIA
				5		
				22		
				23		
				44		
				61		
				63		
				64		
				66		
				68		
				71		
				72		
				73		
				74		
				80		
81						
135						

				136		
				137		
				138		
				139		
				140		
				158		
				163		
				164		
				165		
				167		
				168		
				169		
				170		
				171		
				172		
				176		
				177		
				178		
				179		
				181		
				182		
				190		
				191		
				192		
				193		
				200		
				278		
				334		
				336		
				346		
				350		
				363		
				366		
				425		
				426		
				427		
				444		
				450		
				454		
				469		
				470		
				472		
				473		
				477		
				481		
				483		
				484		
				485		
				492		
				496		
				497		
				499		
				511		
				536		
				537		
				538		
				541		
				542		
				549		
				565		
				591		
				595		
				637		
				640		
				642		
5980/24	16/abr	4097	19/abr	142	29/abr	1 DIA
				211		
				279		
				280		
				294		
				563		
				580		
5986/24	16/abr	4132	19/abr	633	29/abr	1 DIA
				1110		
				1208		
				1224		
				1225		

				1228		
				12554		
5985/24	16/abr	4129	19/abr	1208	29/abr	1 DIA
				1244		
				1250		
5978/24	16/abr	4095	19/abr	380	29/abr	1 DIA
5988/24	16/abr	4130	19/abr	669	29/abr	1 DIA
6138/24	16/abr	4193	19/abr	1084	29/abr	1 DIA
6035/24	16/abr	4140	22/abr	1047	29/abr	VENCE DIA 02/05
				1048		

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a entrega do material em sua totalidade, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 30 de abril de 2024.

**JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 289/2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 289/2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs59min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúva, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 30\*\*\*\*-0 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 613.\*\*\*.\*\*\*-00, residente e domiciliado (a) na Avenida \*\*, nº \*\*, Bairro: \*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 41º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA** Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 282/2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 282/2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09:51min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CLARICE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador (a) do RG/CPF sob o nº 014.\*\*\*.\*\*\*-41, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*, nº \*\*, Bairro: \*\* Itiquira/Mato Gros-



so, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 8º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

#### FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

#### CLARICE FERREIRA DE CARVALHO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. N° 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. N° 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 29º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

#### FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

#### ROSANA FERREIRA PIRES

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. N° 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. N° 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. N° 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

#### PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 294/ 2024.

#### TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 294/ 2024.

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs43min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JEAN CLAY DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 12\*\*\*\*-3 SJ/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 954.\*\*\*.\*\*\*-04, residente e domiciliado (a) na Avenida \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – ÁREA DE MATEMÁTICA – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a)

#### PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 302/ 2024.

#### TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 302/ 2024.

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 08hs33min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROSANA FERREIRA PIRES**, brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 10\*\*\*\* SSP/MS e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 839.\*\*\*.\*\*\*-49, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*, nº \*\*, Bairro: \*\*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE**



no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – ÁREA DE MATEMÁTICA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo

de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**JEAN CLAY DE AQUINO**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a homologação do Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Itiquira/MT para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do ITR – Imposto Territorial Rural e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Itiquira e

**CONSIDERANDO** o levantamento apresentado pelo engenheiro agrônomo Danilo Marques Higino, para ratificação dos valores definidos no último laudo simplificado de avaliação do valor da terra nua, expedido pelo Responsável Técnica, Eng. Agrônoma Juliana Nunes de Oliveira, expedido em 24 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** o Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), expedida pela Responsável Técnica, Eng.ª Agrônoma Juliana Nunes de Oliveira, expedido em 24 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aplicação de valores para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica ratificado o Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Itiquira, Mato Grosso, expedido em 24 de abril de 2023.

**Art. 2º** Fica estabelecido os valores da Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) aos imóveis rurais do Município de Itiquira/MT, para fins de lançamento no exercício de 2024, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme segue:

ANO	LAVOURA – APTIDÃO BOA	LAVOURA – APTIDÃO REGULAR	LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2023	R\$ 24.040,75	R\$ 15.084,05	R\$ 9.849,17	R\$ 8.071,49	R\$ 4.193,75	R\$ 3.576,67

**Art. 3º** Os valores descritos no art. 2º, bem como as demais informações, conceitos e características correlatas estão devidamente descritas no Laudo Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN), referente ITR, ano base 2023, reafirmados no Levantamento do Engenheiro Agrônomo Responsável Danilo Marques Higino, fazendo parte integrante do presente Decreto, em anexo.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 30 de abril de 2024.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**NOTIFICADA:** **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.389.734/0001-01, situada a Rua 54, 102, Mirante, na cidade de Itá-SC, representada pelo senhor **ELI TEREZA TONELLO MARTINS**, com cédula de Identidade nº 70\*\*\*\*29 SSP/RS, inscrito no CPF nº 313\*\*\*\*\*-68.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descumprimento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	ITENS	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
3987/24	11/03/2024	976	14/mar	296	23/mar	38 DIAS
5752/24	09/04/2024	4018	15/abr	291	25/abr	5 DIAS

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a **entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.389.734/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

Itiquira/MT, em 30 de abril de 2024.

**JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

#### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.\*\*\*.\*\*\*-92

**NOTIFICADA:** **DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LT**, inscrita no CNPJ sob nº 37.902.157/0001-12, situada a Rua abauna, 6, Vila moinho velho na cidade de São Paulo-SP, representada pelo senhor **WAGNER BRUNO SANT'ANA DO NASCIMENTO**, com cédula de Identidade nº 48\*\*\*\*44 SSP, inscrito no CPF nº 402\*\*\*\*\*-43.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

**CONSIDERANDO** que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

**CONSIDERANDO** que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidoneo.

**CONSIDERANDO** que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**CONSIDERANDO** que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	ITENS	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
3653/24	01/03/2024	3988	10/04	529,530 E 532	19/04	11 DIAS

**CONSIDERANDO** que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar a **entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **DG SOLUTION INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LT**, inscrita no CNPJ sob nº 37.902.157/0001-12, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 30 de abril de 2024.

**JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

**PROCURADORIA JURIDICA  
DECRETO MUNICIPAL N° 027, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL N° 027, DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2023 no Exercício 2024, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2023 NO EXERCÍCIO 2024, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

**CONSIDERANDO** o rigor da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2023 no Exercício 2024, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º.** Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2023 NO EXERCÍCIO 2024, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R\$	VALOR LIQUIDADO E PAGO	SALDO CANCELADO	CREDOR
-------------	---------------	-------------------	-----------------------	------------------------	-----------------	--------

				EM R\$	EM R\$	
1	019004/23	31/12/2023	276.778,24	158.020,04	81.242,18	CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LT-DA
2	019026/23	31/12/2023	289.452,47	214.435,30	3.678,30	CONSTRUFORTE TERCEIRIZACOES LT-DA
3	019019/23	31/12/2023	3.368,74	0,00	2.437,20	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
4	019014/23	31/12/2023	5.142,36	0,00	3.678,30	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
<b>TOTAL</b>					<b>91.035,98</b>	

**Art. 2º.** Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso**, aos oito dias do mês de março de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

**Prefeito Municipal**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**WELIDA PEREIRA DE SOUZA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEMUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** (67729178000491) com os lotes: 3, 23, 53, 75, 86, 106, 142, 157, 171, 172, 173, 196, 209, 215, 228, 237, 262 e 265 no valor total de R\$ 105.488,65 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (51205028000104) com o lote: 45 no valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** (26457348000104) com os lotes: 197 e 207 no valor total de R\$ 11.331,00 (onze mil e trezentos e trinta e um reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 18, 37, 74, 83, 113, 141, 154 e 250 no valor total de R\$ 23.946,20 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI** (22862531000126) com os lotes: 4, 5, 56, 59, 66, 108, 179, 210, 213 e 221 no valor total de R\$ 94.956,45 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com os lotes: 82 e 246 no valor total de R\$ 8.006,75 (oito mil e seis reais e setenta e cinco centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes:

**PROCURADORIA JURIDICA**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 295/2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 295/2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs49min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **WELIDA PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casada, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18\*\*\*\*-3 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 040.\*\*\*.\*\*\*-64, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro: \*\*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II – AREA DE PORTUGUES – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **PROFESSOR II – AREA DE PORTUGUES**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.



28, 52, 121, 161, 182, 186, 191, 195, 200, 222, 238, 239 e 245 no valor total de R\$ 74.841,30 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta centavos). **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (31600475000142) com os lotes: 43, 73, 98, 100, 138 e 229 no valor total de R\$ 18.277,75 (dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (76386283000113) com os lotes: 48, 72, 81, 107, 146 e 165 no valor total de R\$ 185.235,10 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos). **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME** (26089337000100) com o lote: 41 no valor total de R\$ 14.275,80 (quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** (09676256000198) com os lotes: 109, 112, 176, 187, 201 e 248 no valor total de R\$ 28.224,94 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 6, 10, 12, 14, 25, 26, 32, 35, 36, 44, 57, 60, 64, 70, 71, 76, 92, 110, 114, 115, 126, 127, 133, 136, 140, 143, 147, 148, 153, 156, 158, 166, 168, 175, 198, 203, 205, 208, 211, 226, 232, 240, 241, 249, 251, 257 e 264 no valor total de R\$ 199.181,32 (cento e noventa e nove mil e cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** (51640302000165) com os lotes: 13, 22, 39, 78, 84, 99, 103 e 145 no valor total de R\$ 15.180,00 (quinze mil e cento e oitenta reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 16, 19, 27, 30, 34, 38, 50, 62, 63, 80, 122, 123, 124, 164, 177, 183, 184, 193, 204, 220, 223, 242 e 253 no valor total de R\$ 106.722,32 (cento e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (41500407000165) com os lotes: 9, 33, 116, 151, 155, 199 e 214 no valor total de R\$ 43.522,00 (quarenta e três mil e quinhentos e vinte e dois reais). **RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (07233087000196) com o lote: 217 no valor total de R\$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com os lotes: 17, 58 e 219 no valor total de R\$ 22.562,70 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 190 e 192 no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 120, 132, 135, 152, 159, 160, 167, 194 e 255 no valor total de R\$ 30.304,00 (trinta mil e trezentos e quatro reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000120) com o lote: 180 no valor total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 2, 7, 15, 21, 47, 49, 51, 69, 77, 91, 101, 111, 119, 137, 139, 170, 174, 188, 189, 243 e 254 no valor total de R\$ 52.745,95 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (40724582000173) com os lotes: 46, 67, 128 e 149 no valor total de R\$ 27.356,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais). **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** (09182725000112) com os lotes: 42 e 181 no valor total de R\$ 38.359,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (09034672000192) com os lotes: 11, 85, 185, 218, 235 e 259 no valor total de R\$ 67.979,00 (sessenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com os lotes: 8, 20, 29, 40, 54, 55, 68, 79, 90, 94, 96, 97, 104, 105, 134, 144, 163, 169, 212, 227, 231, 234, 252, 256 e 263 no valor total de R\$ 56.538,06 (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos). **Itens desertos:** 88, 102, 118, 131, 224, 225, 236 e 266. **Itens fracassados:** 1, 24, 31, 61, 65, 87, 89, 93, 95, 117, 125, 129, 130, 150, 162, 178, 202, 206, 216, 230, 233, 244, 247, 258, 260 e 261.

Itiquira/MT, em 30 de abril de 2024.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Coordenadora de Compras Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 300/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 300/  
2024.**

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 07hs23min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **EDUARDA ALMEIDA MARI**, brasileiro, solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 30\*\*\*\*\*8 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 061.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*\*, nº \*, Bairro: \*\*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 19º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**EDUARDA ALMEIDA MARI**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*\*-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 281/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 281/  
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 09hs50min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 043\*\*\*\*-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 568.\*\*\*.\*\*\*-68, residente e domiciliado (a) na Avenida \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro: \*\*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 28º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*\*-0 SSP/MT

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 045/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, SARAH DA COSTA ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, a partir de **02 de maio de 2024**.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186, art. 45, inciso IV, alínea “f”, são atribuições da **ASSESSORIA CONTÁBIL**: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/21 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativa às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, alertando formalmente à Presidência e Secretaria de Financeira, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024)

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.929,65 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe o art. 48 da Lei Municipal 1186/2022, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 30 de abril de 2024

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 315/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 315/  
2024.**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 14hs30min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 69\*\*\*\*\*020 MTE/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-90, residente e domiciliado (a) na Rod. \*\*\*\* Km \*\*, Fazenda \*\*\*, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no

Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 17º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

#### FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

#### MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*\*-0 SSP/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### DECRETO Nº 3.857, DE 30 DE ABRIL DE 2024

#### DECRETO Nº 3.857, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Jaciara nas datas que menciona, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento, nesta data, do Sr. JOZIAS DE MELO ALMEIDA que muito serviu o Município de Jaciara na condição de Vereador Municipal, com sua conduta pautada na honestidade e presteza, sendo ele um ilustre cidadão Jaciarense;

**CONSIDERANDO** que ele muito colaborou com a sociedade desta cidade e que sua trajetória em nosso Município é digna de homenagem póstuma;

**DECRETA:**

Art. 1º. Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da data de hoje, 30 de Abril de 2024.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos e atividades administrativas nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de Abril de 2024 (terça-feira), exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Saúde, Educação, Segurança e Limpeza Pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 30 de Abril de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

#### PORTARIA Nº 084/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, para ser Fiscal de Contrato.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

**CONTRATO 011/2024**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT” TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021.  
PRAZO: Até 30/04/2025  
CONTRATADO: JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ Nº 30.940.570/0001-22

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Abril de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 083/2024

Dispõe sobre a Designação do Srº **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, para ser Fiscal de Contrato.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de fiscalizar o contrato abaixo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, como Fiscal de contrato, conforme segue:

**CONTRATO 010/2024**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.  
PRAZO: Até 23/04/2025  
CONTRATADO: E. OLIVEIRA BASTOS ME  
CNPJ Nº 16.790.613/0001-00

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 25 de Abril de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**



Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO – RESCISÃO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024.**

<b>NOTIFICANTE:</b>	MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.772.147/0001-68.
---------------------	--

<b>NOTIFICADO (A):</b>	RENOVO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.111.920/0001-27, estabelecida na ROD BR-101, S/Nº, KM 88 Galpão 37, Bairro Distrito Industrial, CEP 58.082-000, João Pessoa-PB.
------------------------	--

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N.º - Centro - JANGADA – MT, inscrita no CNPJ-24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG: \*\*40496-\* SSP/MT e CPF: \*\*\*.062.921-\*\*, residente domiciliado na Rua João Ponce de Arruda – Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada/MT, **usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e com base no interesse público VEM INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024**, referente Pregão Eletrônico Nº 004/2023, para que a empresa Notificada, caso queira, apresente resposta **no prazo de 10 (dez) dias**, em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, cuja cópia segue em anexo.

A presente notificação será publicada em veículo de divulgação do Município, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos (art. 37 da CRFB/88).

Jangada/MT, 29 de Abril de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9 /2023****Termo de Homologação****Tomada de Preço Nº 9 /2023**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comis-

são Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVENIO Nº 2155-2021.**

**Vencedor(es)**

**Código Nome CPF/CNPJ**

**7300 J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA 30.940.570/0001-22**

**Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.**

**JANGADA - MT terça-feira, 30 de abril de 2024**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 9/2023****Termo de Adjudicação**

Tomada de Preço 9/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

**Participante(s) e vencedora(s) da**

<b>7300 J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>	<b>30.940.570/0001-22</b>
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 1.225.000,00</b>

**Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVENIO Nº 2155-2021.**

**JANGADA - MT, terça-feira, 30 de abril de 2024**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATO Nº 011/2024**

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 011/2024	30/04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVENIO Nº 2155-2021.	12 (DOZE) MESES	R\$ 1.225.000,00	J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 30.940.570/0001-22	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Presidente e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar o aviso de resultado da Tomada de Preços Nº 009/2023, do tipo "Menor Preço Global", objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de obra de "Construção de Calçada no Município de Jangada-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) a empresa J L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.940.570/0001-22. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 30 de Abril de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, torna público para quem possa interessar o aviso de resultado do Pregão Eletrônico Nº 001/2024, do tipo "Menor Preço" Por Item, objeto: Registro de Preços para

futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o município de Jangada-MT, conforme termo de convênio / mapa nº 915866/2021 – plataforma + brasil nº 502760/2021, sagrou-se vencedora do certame com o valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais) a empresa EXTRA MAQUINAS S/A, inscrita no CNPJ N° 19.293.041/0002-22. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Jangada – MT, 26 de Abril de 2024.

Rogério De Oliveira Meira

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 085/2024

**Dispõe sobre a Designação do Srº REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, para ser Fiscal de Obras.**

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a necessidade de fiscalizar a obra abaixo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear o Senhor REITTER FERNANDO OLIVEIRA SILVA RODRIGUES**, Engenheiro Civil, como Fiscal de obras, conforme segue:

**CONTRATO 011/2024**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT" TERMO DE CONVÊNIO Nº 2155-2021.  
PRAZO: Até 30/04/2025  
CONTRATADO: JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
CNPJ N° 30.940.570/0001-22

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 30 de Abril de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

#### CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO	DATA	OBJETO:	PRAZO:	VALOR:	CONTRATADO:	CONTRATANTE:
Nº 010/2024	23/04/2024	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.	12 (DOZE) MESES	R\$ 56.330,00	E. OLIVEIRA BASTOS ME CNPJ Nº 16.790.613/0001-00	MUNICÍPIO DE JANGADA-MT / ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

##### SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 005/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 22/03/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral para Atendimentos de Plantões 12 horas Ininterruptas na Unidade Hospitalar e Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde ESF, Centro de Saúde e ESF Paranaguá**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001-56, sendo vencedora com o valor global de R\$ 2.009.608,00 (dois milhões nove mil e seiscentos e oito reais).

Juara –MT, 30 de abril de 2024.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

##### SETOR DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 014/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 29/04/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO**

**DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **VANDER DE OLIVEIRA GOMES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 17.701.318/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R\$ 427.165,00 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e sessenta e cinco reais).

Juara –MT, 30 de abril de 2024.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

#### ADMINISTRAÇÃO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL Nº 4.321 DO DIA 18/09/2023.**

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado nº004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**FISIOTERAPEUTA**

Item	Nome	Classificação
01	CRISCINE ELIZA ROSSI QUEIROZ	05º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado

por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 30 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

### PREV-JUARA PORTARIA PREV JUARA

#### PORTARIA N.º 16/PREV-JUARA/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da **Sra. Maria Rita Joaquim de Araújo** em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Francisco Nestor de Araujo**”.

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, inciso I, da Lei n° 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei n° 1797/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **Sr. Francisco Nestor de Araujo**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n° 1216504-2 SJ/MT e CPF sob o n° 420.041.441-49, servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devidamente registrado pelo **ACORDÃO N° 1.978/2015**, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge **Sra. Maria Rita Joaquim de Araujo**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 0421901-5 SEJUSP/MT e CPF sob o n° 361.385.841-04, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2023.07.00014P, a partir de 26/07/2023**, data do óbito do servidor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **26 de julho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 21 de agosto de 2023.

**MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO** Secretária Municipal de Administração

Homólogo:

**CARLOS AMADEU SIRENA**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCES-**

**SO SELETIVO SIMPLIFICADO COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME**, inscrito com o CNPJ sob o n° 71.358.766/0001-90, localizada na Rua dos Tupinambás, N° 460, sala 601, CEP:30.120-070, Centro, Belo Horizonte/BH.

**Valor Global:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Juara - MT 30 de abril de 2024.

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

### SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF E LDO/2024

#### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e art. 48 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** todos os munícipes e os membros das entidades e instituições que compõe a sociedade civil organizada de Juara, para participar da Audiência Pública, objetivando a seguinte pauta:

Ø Relatório da Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2024;

Ø Discussão da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício Financeiro de 2025.

Data: 24 de maio de 2024

Horário: 19:00 horas

Local: Centro Cultural Antônio Carlos Savoine, localizado na Avenida José Alves Bezerra, 383-N, Centro, Cidade de Juara-MT.

**José Roberto Pereira Alves**

Secretário Municipal de Finanças

### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 023/2024 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA PARA PINTURA HORIZONTAL E DEMARCAÇÃO VIÁRIA COM CARRETA REBOQUE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **15.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 30 de abril de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
RREO 6º BIMESTRE DE 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	225.825.515,19	237.389.621,46	48.431.128,26	20,40	242.142.871,79	102,00	-4.753.250,33	
RECEITAS CORRENTES	209.496.515,19	221.060.621,46	46.543.338,26	21,05	232.948.770,87	105,38	-11.888.149,41	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.243.500,00	32.310.788,00	6.744.246,06	20,87	41.489.170,78	128,41	-9.178.582,78	
Impostos	27.179.500,00	27.179.500,00	5.220.629,70	19,21	34.328.433,12	126,30	-7.148.933,12	
Taxas	4.469.000,00	4.536.288,00	1.129.704,46	24,90	6.212.130,86	136,94	-1.675.842,96	
Contribuição de Melhoria	595.000,00	595.000,00	393.911,90	66,20	948.606,80	159,43	-353.606,80	
CONTRIBUIÇÕES	6.770.550,00	7.823.172,50	2.194.015,87	28,05	10.375.409,35	132,62	-2.552.236,85	
Contribuições Sociais	3.270.550,00	4.270.550,00	1.303.316,99	30,52	5.741.959,78	134,45	-1.471.409,78	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.500.000,00	3.552.622,50	890.698,88	25,07	4.633.449,57	130,42	-1.080.827,07	
RECEITA PATRIMONIAL	2.843.000,00	3.041.955,01	950.759,63	31,25	7.378.394,78	242,55	-4.336.439,77	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	60.791,01	23,38	265.429,93	102,09	-5.429,93	
Valores Mobiliários	2.583.000,00	2.781.955,01	889.968,62	31,99	5.992.964,85	215,42	-3.211.009,84	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos			0,00		1.120.000,00		-1.120.000,00	
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	7.225.000,00	7.950.000,00	1.364.847,93	17,17	8.013.199,66	100,79	-63.199,66	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.225.000,00	7.950.000,00	1.364.847,93	17,17	8.013.199,66	100,79	-63.199,66	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.442.300,00	165.962.540,76	34.909.494,88	21,03	162.889.123,11	98,15	3.073.417,65	
Transferências da União e de suas Entidades	60.951.000,00	63.565.181,32	12.955.149,41	20,38	57.880.737,52	91,06	5.684.443,80	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.471.300,00	69.052.553,62	15.226.848,77	22,05	70.149.618,51	101,59	-1.097.064,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas			0,00		19.482,87		-19.482,87	
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	33.324.805,82	6.713.696,70	20,15	34.624.924,52	103,90	-1.300.118,70	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências	20.000,00	20.000,00	13.800,00	69,00	214.359,69	1.071,80	-194.359,69	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.972.165,19	3.972.165,19	379.973,89	9,57	2.803.473,19	70,58	1.168.692,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	920.000,00	920.000,00	150.517,98	16,36	1.261.890,29	148,03	-441.890,29	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	118.912,78	47,57	1.045.113,45	418,05	-795.113,45	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	2.802.165,19	2.802.165,19	110.543,13	3,94	396.469,45	14,15	2.405.695,74	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	16.329.000,00	16.329.000,00	1.887.790,00	11,56	9.194.100,92	56,31	7.134.899,08	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	1.109.000,00	1.109.000,00	333.679,80	30,09	1.381.623,37	124,58	-272.623,37	
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.009.000,00	1.009.000,00	333.679,80	33,07	1.381.623,37	136,93	-372.623,37	
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.200.000,00	15.200.000,00	1.554.110,20	10,22	7.812.477,55	51,40	7.387.522,45	
Transferências da União e de suas Entidades	10.200.000,00	10.200.000,00	1.554.110,20	15,24	5.063.592,66	49,64	5.136.407,34	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	2.748.884,89	54,98	2.251.115,11	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	7.768.950,00	2.233.729,31	28,75	9.520.773,16	122,55	-1.751.823,16	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.379.965,19	245.158.571,46	50.664.857,57	20,67	251.663.644,95	102,65	-6.505.073,49	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.379.965,19	245.158.571,46	50.664.857,57	20,67	251.663.644,95	102,65	-6.505.073,49	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	231.379.965,19	245.158.571,46	50.664.857,57	20,67	252.765.827,33	103,10		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.542.095,26			26.542.095,26			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		26.542.095,26			26.542.095,26			

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	223.196.465,19	261.802.842,51	33.791.171,64	243.221.143,07	18.581.699,44	51.636.020,49	221.460.185,72	40.342.656,79	218.944.480,35	21.760.957,35

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	188.296.015,19	225.852.924,28	31.794.553,15	215.455.747,92	10.397.176,36	46.980.345,85	205.168.315,30	20.684.608,98	203.213.110,75	10.287.432,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	82.408.435,17	87.107.500,37	19.346.336,95	85.794.491,20	1.313.009,17	19.360.553,65	85.794.491,20	1.313.009,17	85.770.955,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	198.750,00	349.326,47	41.036,74	340.571,65	8.754,82	41.036,74	340.571,65	8.754,82	340.571,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.688.830,02	138.396.097,44	12.407.179,46	129.320.685,07	9.075.412,37	27.578.755,46	119.033.252,45	19.362.844,99	117.101.583,29	10.287.432,62
DESPESAS DE CAPITAL	26.922.950,00	31.604.918,23	1.996.818,49	27.765.395,15	3.839.523,08	4.655.674,64	16.291.870,42	15.313.047,81	15.731.369,60	11.473.524,73
INVESTIMENTOS	25.654.075,51	30.407.451,18	1.969.683,40	26.613.680,04	3.793.771,14	4.465.828,86	15.140.155,31	15.267.295,97	14.579.654,49	11.473.524,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.624,49	6.624,49				6.624,49				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.262.250,00	1.190.842,56	26.935,09	1.151.715,11	39.127,45	189.845,78	1.151.715,11	39.127,45	1.151.715,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.977.500,00	4.345.000,00			4.345.000,00			4.345.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.848.500,00	9.562.824,21	1.843.967,19	9.269.503,04	293.321,17	1.843.967,20	9.269.503,04	293.321,17	8.821.069,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.044.965,19	271.365.666,72	35.635.138,83	252.490.646,11	18.875.020,61	53.479.987,69	230.729.688,76	40.635.977,96	227.765.549,85	21.760.957,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	300.000,00	300.000,00	47.549,44	275.181,22	24.818,78	47.549,44	275.181,22	24.818,78	275.181,22	
Amortização da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	47.549,44	275.181,22	24.818,78	47.549,44	275.181,22	24.818,78	275.181,22	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual	300.000,00	300.000,00	47.549,44	275.181,22	24.818,78	47.549,44	275.181,22	24.818,78	275.181,22	
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.344.965,19	271.665.666,72	35.682.688,27	252.765.827,33	18.899.839,39	53.527.537,13	231.004.869,96	40.660.796,74	228.040.731,07	21.760.957,35
SUPERÁVIT (XIII)							20.658.774,97		23.622.913,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.344.965,19	271.665.666,72	35.682.688,27	252.765.827,33		53.527.537,13	251.663.644,95		251.663.644,95	21.760.957,35
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.554.450,00	7.768.950,00	2.233.729,31	28,75	9.520.773,16	122,55	-1.751.823,16
RECEITAS CORRENTES	5.554.450,00	7.768.950,00	2.233.729,31	28,75	9.520.773,16	122,55	-1.751.823,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.554.450,00	7.768.950,00	2.233.729,31	28,75	9.520.773,16	122,55	-1.751.823,16
Contribuições Sociais	5.554.450,00	7.768.950,00	2.233.729,31	28,75	9.520.773,16	122,55	-1.751.823,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.848.500,00	9.562.824,21	1.843.967,19	9.269.503,04	293.321,17	1.843.967,20	9.269.503,04	293.321,17	8.821.069,50	
DESPESAS CORRENTES	7.848.500,00	9.562.824,21	1.843.967,19	9.269.503,04	293.321,17	1.843.967,20	9.269.503,04	293.321,17	8.821.069,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.848.500,00	9.562.824,21	1.843.967,19	9.269.503,04	293.321,17	1.843.967,20	9.269.503,04	293.321,17	8.821.069,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	223.496.465,19	262.102.842,51	33.836.721,08	243.496.324,29	96,33	18.606.518,22	51.683.569,93	221.735.366,94	95,99	40.367.475,57	21.760.957,25
Legislativa	4.863.500,00	4.863.500,00	569.363,39	3.494.925,73	1,38	1.368.574,27	687.963,34	3.452.175,73	1,49	1.411.324,27	42.750,00
Ação Legislativa	4.863.500,00	4.863.500,00	569.363,39	3.494.925,73	1,38	1.368.574,27	687.963,34	3.452.175,73	1,49	1.411.324,27	42.750,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	35.616.473,75	39.757.778,15	4.010.652,69	36.393.692,04	14,40	3.363.886,11	7.196.051,55	33.726.896,96	14,60	6.030.879,19	2.666.983,08
Planejamento e Orçamento	2.035.600,00	1.999.974,30	-958,57	1.649.187,53	0,65	341.786,77	347.004,32	1.425.211,50	0,62	565.762,80	223.976,03
FU04 - Administração Geral	30.931.873,75	35.128.102,32	3.635.227,05	32.326.715,08	12,79	2.801.387,24	6.378.255,64	29.946.846,38	12,96	5.181.155,94	2.379.768,70
Administração Financeira	995.000,00	1.123.120,62	164.604,02	1.035.126,03	0,41	87.994,59	209.343,50	1.001.078,18	0,43	122.042,44	34.047,85
Controle Interno	350.000,00	286.652,27	77.337,74	281.114,48	0,11	5.537,79	78.809,04	281.114,48	0,12	5.537,79	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	135.000,00	234.354,64	33.886,25	213.725,71	0,08	21.229,93	24.195,93	184.615,21	0,08	50.339,43	29.110,50
Ordenamento Territorial	69.000,00	44.000,00	0,00	7.101,45	0,00	36.898,55	0,00	7.101,45	0,00	36.898,55	
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas	1.025.000,00	927.474,00	99.856,20	880.074,57	0,35	47.399,43	148.211,12	879.994,57	0,38	47.479,43	80,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	837,19	0,00	14.162,81	232,00	837,19	0,00	14.162,81	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.668.200,00	8.976.520,60	660.736,01	8.315.279,09	3,29	661.241,51	1.498.231,87	8.066.199,39	3,49	910.321,21	249.079,70
Assistência ao Idoso	957.000,00	973.777,66	113.187,02	875.252,80	0,35	98.524,86	181.747,89	841.277,79	0,36	132.499,87	33.975,01
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.353.700,00	1.157.529,22	196.128,85	1.012.077,58	0,40	145.451,64	272.236,69	1.003.302,40	0,43	154.226,82	8.775,18
Assistência Comunitária	5.357.500,00	6.845.213,72	351.420,14	6.427.948,71	2,54	417.265,01	1.044.247,29	6.221.619,20	2,69	623.594,52	206.329,51



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.987.350,00	11.834.350,00	2.614.906,40	11.188.063,79	4,43	646.286,21	2.686.805,61	11.188.063,79	4,84	646.286,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.987.350,00	11.834.350,00	2.614.906,40	11.188.063,79	4,43	646.286,21	2.686.805,61	11.188.063,79	4,84	646.286,21	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	73.684.125,22	83.750.776,95	9.489.115,24	81.541.529,50	32,28	2.209.247,45	18.907.369,05	77.363.555,05	33,49	6.397.221,90	4.187.974,45
Atenção Básica	11.242.770,00	11.303.023,35	1.345.889,90	10.859.040,88	4,30	443.982,47	2.365.491,44	10.502.731,28	4,55	800.292,07	356.309,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.944.804,45	59.336.827,89	7.237.307,01	58.446.459,24	23,12	890.368,65	13.454.967,63	55.096.235,95	23,85	4.240.591,94	3.350.223,29
Suporte Profilático e Terapêutico	2.445.000,00	2.470.111,08	221.446,83	2.356.676,98	0,93	113.434,10	603.980,24	2.346.407,36	1,02	123.703,72	10.269,62
Vigilância Sanitária	1.510.000,00	1.979.030,06	235.853,76	1.808.379,89	0,72	170.650,17	275.996,20	1.793.446,24	0,78	185.583,82	14.933,65
Vigilância Epidemiológica	1.350.000,00	1.419.239,40	74.068,35	1.322.302,84	0,52	96.936,56	258.055,84	1.278.011,64	0,55	141.227,76	44.291,20
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.191.550,77	7.242.545,17	376.549,39	6.748.689,67	2,67	493.875,50	1.948.877,70	6.336.722,58	2,74	905.822,59	411.947,09
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação	41.857.686,22	58.323.707,96	13.053.095,03	57.390.059,36	22,70	933.648,60	12.198.281,89	50.538.391,83	21,88	7.785.316,13	6.851.667,53
Ensino Fundamental	22.939.966,22	32.885.373,60	7.320.043,70	32.124.220,84	12,71	761.152,76	6.677.459,78	27.664.645,46	11,98	5.220.728,14	4.459.575,38
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	12.000,00	1.603,00	18,05	1.576,85	0,00	26,15	260,40	1.576,85	0,00	26,15	
Educação Infantil	18.699.000,00	25.435.028,35	5.733.033,28	25.284.261,67	10,00	170.766,68	5.520.561,71	22.872.169,52	9,90	2.562.858,83	2.392.092,15
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.700,00	1.700,00				1.700,00				1.700,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	205.000,00	3,01				3,01				3,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.284.000,00	2.528.612,81	384.667,02	1.660.805,21	0,66	867.807,60	433.021,09	1.659.511,56	0,72	869.101,25	1.293,65
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	2.284.000,00	2.528.612,81	384.667,02	1.660.805,21	0,66	867.807,60	433.021,09	1.659.511,56	0,72	869.101,25	1.293,65
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	420.000,00	2.001.046,54	56.210,06	1.829.291,53	0,72	171.755,01	171.780,15	474.765,74	0,21	1.526.280,80	1.354.525,79
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	420.000,00	2.001.046,54	56.210,06	1.829.291,53	0,72	171.755,01	171.780,15	474.765,74	0,21	1.526.280,80	1.354.525,79
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.115.000,00	8.340.041,71	940.161,02	7.829.428,26	3,10	510.613,45	1.069.210,56	4.658.893,66	2,02	3.681.148,05	3.170.534,60
Infra-Estrutura Urbana	1.475.000,00	2.111.352,55	-7.729,43	2.095.219,82	0,83	16.132,93	195.087,49	719.434,35	0,31	1.391.918,20	1.375.785,27
Serviços Urbanos	5.540.000,00	6.193.589,16	947.890,45	5.727.569,97	2,27	466.019,19	874.123,07	3.932.820,64	1,70	2.260.768,52	1.794.749,33
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	35.100,00	0,00	6.638,67	0,00	28.461,33	0,00	6.638,67	0,00	28.461,33	
Habituação	535.000,00	38.254,70	0,00	2.400,00	0,00	35.854,70	0,00	2.400,00	0,00	35.854,70	
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	535.000,00	38.254,70	0,00	2.400,00	0,00	35.854,70	0,00	2.400,00	0,00	35.854,70	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.200.000,00	8.790.565,33	1.582.127,84	8.159.672,74	3,23	630.892,59	1.727.494,32	8.159.672,74	3,53	630.892,59	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.200.000,00	8.790.565,33	1.582.127,84	8.159.672,74	3,23	630.892,59	1.727.494,32	8.159.672,74	3,53	630.892,59	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	559.000,00	608.650,00	65.350,00	572.853,21	0,23	35.796,79	137.543,40	562.803,21	0,24	45.846,79	10.050,00
Preservação e Conservação Ambiental	555.500,00	605.150,00	65.350,00	572.853,21	0,23	32.296,79	137.543,40	562.803,21	0,24	42.346,79	10.050,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.266.850,00	688.850,49	0,00	447.071,87	0,18	241.778,62	31.676,64	290.889,45	0,13	397.961,04	156.182,42
Abastecimento	775.000,00	159.713,21	0,00	82.661,35	0,03	77.051,86	10.752,00	82.661,35	0,04	77.051,86	
Extensão Rural	42.000,00	23.000,00				23.000,00				23.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	443.850,00	500.137,28	0,00	364.410,52	0,14	135.726,76	20.924,64	208.228,10	0,09	291.909,18	156.182,42
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	215.500,00	304.648,04	235.128,04	287.383,85	0,11	17.264,19	157.467,24	208.993,85	0,09	95.654,19	78.390,00
Promoção Comercial	5.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	205.500,00	290.648,04	235.128,04	287.383,85	0,11	3.264,19	157.467,24	208.993,85	0,09	81.654,19	78.390,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Periodo de referência: 6º bimestre</b>	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
<b>FU24 - Demais Subfunções</b>	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Energia	5.721.300,00	3.804.030,18	84.474,65	3.684.855,44	1,45	139.174,74	728.998,81	3.684.855,44	1,59	139.174,74	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	5.721.300,00	3.804.030,18	84.474,65	3.684.855,44	1,45	139.174,74	728.998,81	3.684.855,44	1,59	139.174,74	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
<b>FU25 - Administração Geral</b>											
<b>FU25 - Demais Subfunções</b>											
Transporte	15.420.500,00	19.354.686,35	-242.235,37	17.149.827,48	6,78	2.204.858,87	3.670.111,57	14.782.196,03	6,40	4.572.490,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.870.500,00	6.947.290,95	356.182,76	6.590.846,18	2,60	366.444,77	1.100.105,59	6.559.891,38	2,84	387.409,57	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
<b>FU26 - Administração Geral</b>											
<b>FU26 - Demais Subfunções</b>											
Desporto e Lazer	7.550.000,00	12.407.295,40	-598.418,13	10.568.981,30	4,18	1.838.414,10	2.570.005,98	8.222.214,65	3,56	4.185.080,75	
Desporto e Lazer	1.319.500,00	1.927.653,87	219.447,79	1.801.537,21	0,71	126.126,46	113.130,98	1.177.632,83	0,51	750.021,14	
Desporto de Fomento	70.000,00	70.000,00	0,00	53.580,11	0,02	16.419,89	645,75	53.580,11	0,02	16.419,89	
Desporto Comunitário	1.245.500,00	1.665.593,75	62.837,88	1.555.897,19	0,62	109.706,56	112.485,13	1.088.602,42	0,47	576.991,33	
Lazer											
<b>FU27 - Administração Geral</b>											
<b>FU27 - Demais Subfunções</b>											
Encargos Especiais	4.000,00	192.059,92	156.609,91	192.059,91	0,08	0,01	0,00	35.450,00	0,02	156.609,92	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.760.000,00	1.838.169,03	115.521,27	1.767.467,98	0,70	71.701,05	278.431,96	1.767.467,98	0,77	71.701,05	
Refinanciamento da Dívida Externa	1.700.000,00	1.817.169,03	115.521,27	1.767.467,98	0,70	49.701,05	278.431,96	1.767.467,98	0,77	49.701,05	
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
<b>FU28 - Demais Subfunções</b>											
Reserva de Contingência	7.977.500,00	4.345.000,00				4.345.000,00				4.345.000,00	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	7.948.500,00	9.562.824,21	1.843.967,19	9.269.503,04	3,67	293.321,17	1.843.967,20	9.269.503,04	4,01	293.321,17	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	231.344.965,19	271.665.666,72	35.682.888,27	252.765.827,33	100,00	18.899.839,39	53.527.537,13	231.004.869,98	100,00	40.660.796,74	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	7.848.500,00	9.562.824,21	1.843.967,19	9.269.503,04	3,67	293.321,17	1.843.967,20	9.269.503,04	4,01	293.321,17
Legislativa	250.000,00	250.000,00	50.481,88	212.589,79	0,08	37.410,21	50.481,88	212.589,79	0,09	37.410,21
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	50.481,88	212.589,79	0,08	37.410,21	50.481,88	212.589,79	0,09	37.410,21
Controle Externo										
<b>FU01 - Administração Geral</b>										
<b>FU01 - Demais Subfunções</b>										
Judiciária										
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
<b>FU02 - Administração Geral</b>										
<b>FU02 - Demais Subfunções</b>										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.242.750,00	1.387.062,01	219.242,25	1.223.078,65	0,48	163.983,36	219.242,26	1.223.078,65	0,53	163.983,36	
Planejamento e Orçamento	86.000,00	86.000,00	13.361,54	73.950,47	0,03	14.049,53	13.361,54	73.950,47	0,03	14.049,53	
FU04 - Administração Geral	951.750,00	1.076.474,28	175.174,86	960.383,51	0,38	116.090,77	175.174,87	960.383,51	0,42	116.090,77	
Administração Financeira	62.000,00	71.144,34	11.275,03	64.344,76	0,03	6.799,58	11.275,03	64.344,76	0,03	6.799,58	
Controle Interno	50.000,00	54.589,21	8.031,12	44.100,51	0,02	10.488,70	8.031,12	44.100,51	0,02	10.488,70	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	0,00	2.098,55	0,00	12.901,45	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	75.000,00	80.854,18	11.399,70	78.200,85	0,03	2.653,33	11.399,70	78.200,85	0,03	2.653,33	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	421.800,00	433.148,52	77.424,04	423.158,60	0,17	9.989,92	77.424,04	423.158,60	0,18	9.989,92	
Assistência ao Idoso	63.000,00	85.934,62	16.034,62	82.982,20	0,03	2.952,42	16.034,62	82.982,20	0,04	2.952,42	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	76.300,00	49.800,00	9.360,48	47.737,76	0,02	2.062,24	9.360,48	47.737,76	0,02	2.062,24	
Assistência Comunitária	282.500,00	297.413,90	52.028,94	292.438,64	0,12	4.975,26	52.028,94	292.438,64	0,13	4.975,26	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150,00	150,00				150,00				150,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.010.000,00	2.160.642,86	363.056,78	2.144.018,22	0,85	16.624,64	363.056,78	2.144.018,22	0,93	16.624,64	
Atenção Básica	680.000,00	600.298,63	104.304,07	594.681,79	0,24	5.606,84	104.304,07	594.681,79	0,26	5.606,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.020.000,00	1.218.350,22	205.176,22	1.214.689,89	0,46	3.660,33	205.176,22	1.214.689,89	0,53	3.660,33	
Supporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	62.569,60	11.696,32	62.569,60	0,02	0,00	11.696,32	62.569,60	0,03	0,00	
Vigilância Sanitária	100.000,00	123.154,02	18.724,29	123.154,02	0,05	0,00	18.724,29	123.154,02	0,05	0,00	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	121.280,39	17.961,71	121.230,39	0,05	50,00	17.961,71	121.230,39	0,05	50,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00	4.596,17	27.692,53	0,01	7.307,47	4.596,17	27.692,53	0,01	7.307,47	





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b///a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d///b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.352.500,00	4.651.482,66	1.027.967,80	4.631.731,65	1,83	19.751,01	1.027.967,80	4.631.731,65	2,01	19.751,01	
Ensino Fundamental	1.351.000,00	1.785.255,70	383.580,51	1.774.422,97	0,70	10.832,73	383.580,51	1.774.422,97	0,77	10.832,73	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.001.000,00	2.865.726,96	644.387,29	2.857.308,68	1,13	8.418,28	644.387,29	2.857.308,68	1,24	8.418,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	500,00	500,00					500,00			500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.000,00	70.000,00	4.359,30	31.082,98	0,01	38.917,02	4.359,30	31.082,98	0,01	38.917,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	4.359,30	31.082,98	0,01	38.917,02	4.359,30	31.082,98	0,01	38.917,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	30.000,00	36.284,71	6.284,71	35.336,01	0,01	948,70	6.284,71	35.336,01	0,02	948,70	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	30.000,00	36.284,71	6.284,71	35.336,01	0,01	948,70	6.284,71	35.336,01	0,02	948,70	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	193.734,93	34.834,93	193.456,22	0,08	278,71	34.834,93	193.456,22	0,08	278,71	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	193.734,93	34.834,93	193.456,22	0,08	278,71	34.834,93	193.456,22	0,08	278,71	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	357.000,00	56.901,78	355.745,93	0,14	1.254,07	56.901,78	355.745,93	0,15	1.254,07	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	357.000,00	56.901,78	355.745,93	0,14	1.254,07	56.901,78	355.745,93	0,15	1.254,07	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Periodo de referência: 6º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	1.800,00	1.800,00				1.800,00				1.800,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	19.500,00	21.518,52	3.411,72	19.304,99	0,01	2.213,53	3.411,72	19.304,99	0,01	2.213,53	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	19.500,00	21.518,52	3.411,72	19.304,99	0,01	2.213,53	3.411,72	19.304,99	0,01	2.213,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	16.264.643,00	17.165.503,03	17.641.708,78	16.111.959,41	21.309.519,45	26.398.098,08	22.658.622,23	22.745.428,72	20.084.478,81	22.454.828,79	21.412.081,00	28.008.801,10	251.433.878,10	230.086.021,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.535.308,44	2.029.744,18	2.464.077,60	2.038.384,19	4.079.662,88	6.617.546,15	5.583.654,48	3.378.847,31	2.793.001,48	4.156.949,83	2.945.545,37	3.798.700,69	41.423.283,60	32.319.788,00
IPFU	166.255,45	149.240,32	155.687,33	145.160,40	1.590.031,09	3.738.678,85	2.756.441,86	661.791,73	387.291,73	675.681,69	336.294,25	412.131,14	11.149.885,84	9.050.000,00
ISS	1.024.952,77	927.882,23	1.051.454,42	1.028.679,58	1.940.631,53	1.142.887,11	1.327.292,91	1.281.282,82	1.060.293,89	1.342.981,24	1.227.440,12	1.303.248,45	13.856.787,07	10.415.000,00
ITIM	166.485,52	309.195,19	197.569,95	203.402,68	324.693,61	361.090,92	333.198,55	420.193,17	586.263,88	384.006,72	428.797,37	275.782,46	3.391.862,02	4.002.500,00
IRPF	36.187,85	318.578,86	410.995,10	427.362,82	470.556,57	412.413,95	384.349,45	523.042,46	480.533,97	581.089,37	555.454,27	681.698,64	6.266.763,51	3.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.427,05	324.067,58	648.180,80	235.168,91	653.750,08	966.875,72	782.371,71	392.557,13	318.298,01	1.173.781,81	397.777,36	1.128.288,00	5.193.288,00	5.193.288,00
Contribuições	875.026,00	720.837,72	750.896,38	855.055,99	764.741,14	843.890,92	835.164,82	843.673,30	853.627,47	888.379,74	944.541,40	1.249.474,47	10.375.409,35	7.823.172,50
Receita Patrimonial	549.406,16	451.174,20	569.362,89	406.495,08	553.186,48	510.420,74	1.692.818,05	623.229,37	562.849,07	507.692,41	496.736,54	454.023,09	7.379.294,78	3.041.955,01
Rendimentos de Ativação Financeira	528.126,78	430.774,68	528.531,91	406.495,08	511.067,70	510.420,74	523.268,59	602.938,71	522.699,13	507.692,41	458.919,13	433.949,49	5.922.964,85	2.781.355,51
Outras Receitas Patrimoniais	20.279,38	20.399,52	40.830,98		41.218,78		1.140.459,46	20.290,66	41.159,94		40.717,41	20.073,60	1.385.429,93	280.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	625.268,12	557.850,44	699.402,38	553.417,39	655.279,33	690.804,32	680.658,35	700.268,98	703.540,30	730.764,74	691.637,70	673.210,23	8.013.190,66	7.660.000,00
Receitas Correntes	12.603.524,35	12.688.865,03	12.846.865,32	12.175.514,23	15.713.149,50	15.746.521,71	13.778.871,16	16.002.225,62	16.121.188,90	16.002.225,62	16.121.188,90	22.261.840,02	181.440.244,85	163.982.540,76
Cota-Parte do FPM	3.203.538,26	4.053.145,37	2.479.494,96	2.834.836,52	3.151.375,89	2.943.361,45	3.802.643,84	2.714.320,49	2.766.974,73	2.569.862,53	3.334.305,25	5.295.110,73	39.148.970,02	33.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.625.332,62	3.177.621,99	3.376.398,67	3.032.593,20	3.956.204,80	3.435.509,22	3.854.225,54	4.083.629,33	4.097.444,43	4.140.165,00	4.048.301,29	3.920.033,86	44.448.387,75	50.000.000,00
Cota-Parte do PVA	444.432,94	418.659,32	653.181,43	720.150,97	2.000.205,47	1.475.094,90	769.052,23	622.397,83	448.698,90	390.768,12	521.100,80	274.414,31	5.334.476,15	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	79.298,63	34.559,80	49.893,34	34.870,77	19.428,69	841.25,46	16.236,19	45.674,20	520.884,11	1.362.828,13	287.599,81	207.801,65	2.763.099,86	2.100.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	15.912,84	12.196,13	14.512,70	14.658,81	13.529,53	15.324,49	15.822,89	14.079,33	14.040,32	20.288,92	15.425,42	16.384,85	182.176,03	300.000,00
Transferências do FUNDEB	2.649.040,77	2.692.672,47	2.499.691,75	2.398.245,47	3.284.339,14	2.837.510,96	2.835.359,04	2.914.491,22	2.840.805,95	3.159.071,05	2.993.514,05	3.720.182,65	34.824.904,52	33.324.905,82
Outras Transferências Correntes	2.896.968,29	2.399.810,95	3.175.192,47	3.128.358,49	2.487.205,98	4.675.805,21	2.896.531,43	6.340.176,56	4.333.412,75	4.333.412,75	5.140.862,15	6.807.112,97	57.257.734,94	50.939.210,52
Outras Receitas Correntes	76.110,53	715.931,96	326.514,11	133.111,53	143.900,12	258.822,54	87.609,37	398.472,06	117.231,30	164.923,45	212.421,29	167.952,60	3.375.166,15	2.893.296,96
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	507.182,56	344.722,88	436.624,17	443.185,38	433.433,60	437.285,99	431.681,08	452.882,96	456.890,35	494.813,82	490.678,96	812.640,03	24.576.986,86	22.430.550,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários	1.318,24	15.970,36	16.917,32	16.917,32	16.917,32	16.917,32	14.057,95	16.059,51	16.059,51	16.059,51	16.059,51	0,00	163.253,87	100.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários												23,45	23,45	40.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.449.720,35	1.537.036,98	1.311.793,54	1.326.850,18	1.985.608,83	1.589.616,09	1.321.977,40	1.493.230,01	1.484.440,13	1.697.924,21	1.594.279,32	1.879.264,72	18.671.749,76	18.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	14.306.442,45	15.267.773,41	15.882.373,75	14.325.006,53	19.473.559,70	22.255.206,98	20.891.125,80	20.778.246,24	18.107.089,82	20.246.129,25	19.311.041,96	25.912.896,35	226.858.892,24	216.650.071,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEUSAMENTO (V) = (III) - (IV)	14.306.442,45	15.267.773,41	15.882.373,75	14.325.006,53	19.473.559,70	22.255.206,98	20.891.125,80	20.778.246,24	18.107.089,82	20.246.129,25	19.311.041,96	25.912.896,35	226.858.892,24	216.650.071,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)				182.280,00	153.638,00	155.760,00	155.760,00	155.760,00	155.760,00	155.760,00	159.480,00	278.520,00	1.699.478,00	1.699.478,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	14.306.442,45	15.267.773,41	15.700.093,75	14.171.370,53	19.317.799,70	22.199.446,98	20.735.365,80	20.622.486,24	17.951.329,82	20.080.369,25	19.150.561,96	25.634.376,35	225.157.416,24	216.650.071,46

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	11.098.399,90	14.245.583,27
Receita de Contribuições dos Segurados	4.270.550,00	5.741.959,78
Ativo	4.270.150,00	5.740.367,79
Inativo	200,00	1.591,99
Pensionista	200,00	-
Receita de Contribuições Patronais	6.717.849,90	8.339.390,17
Ativo	6.717.849,90	8.339.390,17
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	10.000,00	23,45
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	23,45
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	100.000,00	164.209,87
Compensação Financeira entre os Regimes	100.000,00	163.253,87
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-
Demais Receitas Correntes	-	956,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>11.098.399,90</b>	<b>14.245.583,27</b>




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	11.020.000,00	3.521.697,35	3.521.697,35	3.521.697,35	
Aposentadorias	10.150.000,00	2.742.788,82	2.742.788,82	2.742.788,82	
Pensões por Morte	870.000,00	778.908,53	778.908,53	778.908,53	
Outras Despesas Previdenciárias	55.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	55.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>11.075.000,00</b>	<b>3.521.697,35</b>	<b>3.521.697,35</b>	<b>3.521.697,35</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>23.399,90</b>	<b>10.723.885,92</b>	<b>10.723.885,92</b>	<b>10.723.885,92</b>	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.925.392,68
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	407.242,20
Investimentos e Aplicações	115.698.937,40
Outros Bens e Direitos	846.219,16

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Reparação)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,081,100,10	1,181,382,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1,081,100,10</b>	<b>1,181,382,99</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	722.600,10	355.481,99	355.481,99	354.368,02	
Pessoal e Encargos Sociais	5.300,00	2.605,56	2.605,56	2.388,43	
Demais Despesas Correntes	717.300,10	352.876,43	352.876,43	351.979,59	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	13.500,00	464,76	464,76	426,03	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	736.100,10	355.946,75	355.946,75	354.794,05	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	345.000,00	825.436,24	825.436,24	826.588,94	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	216.650.071,46	227.042.577,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.310.788,00	41.489.170,78
IPTU	9.050.000,00	11.208.025,34
ISS	10.415.000,00	13.861.782,25
ITBI	4.002.500,00	3.991.862,02
IRRF	3.650.000,00	5.266.763,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.193.288,00	7.160.737,66
Contribuições	3.552.622,50	4.633.449,57
Receita Patrimonial	3.001.955,01	7.378.371,33
Aplicações Financeiras (II)	2.741.955,01	5.992.941,40
Outras Receitas Patrimoniais	260.000,00	1.385.429,93
Transferências Correntes	165.962.540,76	162.889.123,11
Cota-Parte do FPM	27.000.000,00	32.051.484,30
Cota-Parte do ICMS	40.000.000,00	35.558.710,42
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	7.467.581,83
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	2.210.480,03
Transferências da LC nº 61/1989	300.000,00	181.291,99
Transferências do FUNDEB	33.324.805,82	34.624.924,52
Outras Transferências Correntes	57.257.734,94	50.794.650,02
Demais Receitas Correntes	11.822.165,19	10.652.462,98
Outras Receitas Financeiras (III)	2.040.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	9.782.165,19	10.652.462,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	211.868.116,45	221.049.636,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.139.500,00	15.426.942,81
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	40.000,00	23,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.329.000,00	9.194.100,92
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	1.109.000,00	1.381.623,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	1.109.000,00	1.381.623,37
Transferências de Capital	15.200.000,00	7.812.477,55
Convênios	13.250.000,00	7.429.974,55
Outras Transferências de Capital	1.950.000,00	382.503,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	16.329.000,00	9.194.100,92
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	240.336.616,45	245.670.680,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	228.197.116,45	230.243.737,29



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	223.594.748,49	213.537.651,93	203.250.219,31	200.847.695,19	-	2.295.849,81	3.527.571,23	3.527.571,23
Pessoal e Encargos Sociais	85.645.024,58	84.229.271,64	84.229.271,64	83.757.519,84	-	1.076.792,70	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	347.326,47	340.571,65	340.571,65	340.571,65	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	137.602.397,44	128.967.808,64	118.680.376,02	116.749.603,70	-	1.219.057,11	3.527.571,23	3.527.571,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	223.247.422,02	213.197.080,28	202.909.647,66	200.507.123,54	-	2.295.849,81	3.527.571,23	3.527.571,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.819.000,00	11.187.599,03	11.187.599,03	11.186.485,06	-	-	300,00	300,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.891.418,23	28.040.111,61	16.566.586,88	16.006.124,79	-	842.347,51	10.576.244,01	10.576.244,01
Investimentos	30.394.951,18	26.613.215,28	15.139.690,55	14.579.228,46	-	842.347,51	10.576.244,01	10.576.244,01
Inversões Financeiras	6.624,49	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	6.624,49	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.489.842,56	1.426.896,33	1.426.896,33	1.426.896,33	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30.401.575,67	26.613.215,28	15.139.690,55	14.579.228,46	-	842.347,51	10.576.244,01	10.576.244,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.345.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.500,00	464,76	464,76	426,03	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	269.825.497,69	250.998.359,35	229.237.402,00	226.273.263,09	-	3.138.197,32	14.104.115,24	14.104.115,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	257.993.997,69	239.610.295,56	218.049.338,21	215.086.352,00	-	3.138.197,32	14.103.815,24	14.103.815,24

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		2.155.104,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-2.084.627,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		5.992.941,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		340.571,85

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.567.742,48

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	50.259.065,70	52.468.928,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.259.065,70	52.468.928,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.479.227,47	3.020.675,14
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	1.205.459,66	1.134.793,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-50.259.065,70	-52.468.928,54

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		2.209.862,84

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLb - XLa)		541.447,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		2.751.310,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.901.059,24

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.542.095,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.542.095,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.889,53	2.436.337,94	2.436.337,94		42.889,53	263.311,08	16.261.741,52	14.104.115,24	14.104.115,24	1.451.354,61	968.582,75	1.012.472,28
PODER EXECUTIVO	42.889,53	2.436.337,94	2.436.337,94		42.889,53	263.311,08	16.261.741,52	14.091.265,24	14.091.265,24	1.451.354,61	968.582,75	1.012.472,28
PODER LEGISLATIVO							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							12.850,00	12.850,00	12.850,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.889,53	3.138.197,32	3.138.197,32		42.889,53	263.311,08	16.261.741,52	14.104.115,24	14.104.115,24	1.451.354,61	968.582,75	1.012.472,28

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		701.859,38	701.859,38		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	-	-	-

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	31.904.918,23	28.040.576,37	3.864.341,86
Investimentos	30.407.451,18	26.613.680,04	3.793.771,14
Inversões Financeiras	6.624,49		6.624,49
Amortização da Dívida	1.490.842,56	1.426.896,33	63.946,23
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	31.904.918,23	28.040.576,37	3.864.341,86

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	31.904.918,23	28.040.576,37	3.864.341,86

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: 6º bimestre**

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
<b>Receitas</b>	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.109.000,00	1.381.623,37	-272.623,37
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00		100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	1.009.000,00	1.381.623,37	-372.623,37
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.661.609,43	3.654.952,72	2.792.181,68	2.792.181,68	862.771,04	670.040,02	6.656,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.661.609,43	3.654.952,72	2.792.181,68	2.792.181,68	862.771,04	670.040,02	6.656,71
Investimentos	3.661.609,43	3.654.952,72	2.792.181,68	2.792.181,68	862.771,04	670.040,02	6.656,71
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		-2.080.598,33	-2.080.598,33

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>										
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>										
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>										
	<b>CNPJ:</b>										
	<b>Exercício: 2023</b>										
<b>Período de referência: 6º bimestre</b>											

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	231.379.965,19
Previsão Atualizada	245.158.571,46
Receitas Realizadas	251.663.644,95
Déficit Orçamentário	1.102.182,38
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.542.095,26
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	231.344.965,19
Dotação Atualizada	271.665.666,72
Despesas Empenhadas	252.765.827,33
Despesas Liquidadas	231.004.869,98
Despesas Pagas	228.040.731,07
Superávit Orçamentário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	252.765.827,33
Despesas Liquidadas	231.004.869,98

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	226.856.892,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	226.856.892,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	225.157.416,24

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.245.583,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.521.697,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.521.697,35
Despesas Previdenciárias Pagas	3.521.697,35
Resultado Previdenciário	10.723.885,92
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.084.627,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.209.862,84	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.181.086,85	0,00	3.138.197,32	42.889,53
Poder Executivo	3.181.086,85	0,00	3.138.197,32	42.889,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.525.052,60	1.451.354,61	14.104.115,24	969.582,75
Poder Executivo	16.512.202,60	1.451.354,61	14.091.265,24	969.582,75
Poder Legislativo	12.850,00	0,00	12.850,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>19.706.139,45</b>	<b>1.451.354,61</b>	<b>17.242.312,56</b>	<b>1.012.472,28</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	28.040.576,37	3.864.341,86

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.381.623,37	-272.623,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.654.952,72	6.656,71

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 6º bimestre</b>

<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	<b>Valor Realizado no Período</b>
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/12/2023</b>
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
BALANÇO ANUAL (DCA) - EXERCÍCIO DE 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo**

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Ativo</b>	<b>-</b>
<b>Ativo</b>	<b>-</b>
1.0.0.0.00.00 - Ativo	303.259.247,49
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	175.244.193,38
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	57.048.024,82
1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	57.048.024,82
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Resstituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Resstituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber	175.290,56
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	175.290,56
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	0,00
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.00.00 - Clientes	-175.290,56
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	-175.290,56
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	0,00
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	0,00
1.1.2.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	846.219,16
1.1.3.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	



<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00,00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00,00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00,00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	846.219,16
1.1.3.6.1.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	781.981,12
1.1.3.6.3.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	64.238,04
1.1.3.6.4.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00,00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	0,00
1.1.3.8.2.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00,00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	115.698.937,40
1.1.4.1.0.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00,00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00,00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00,00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	115.698.937,40
1.1.4.4.1.00,00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	115.698.937,40
1.1.4.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00,00 - Estoques	1.651.012,00
1.1.5.1.0.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00,00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00,00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00,00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00,00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00,00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00,00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00,00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00,00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00,00 - Almoxarifado	1.651.012,00
1.1.5.6.1.00,00 - Almoxarifado - Consolidação	1.651.012,00
1.1.5.8.0.00,00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00,00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00,00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00,00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00,00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00,00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00,00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00,00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00,00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00,00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00,00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00,00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00,00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	128.015.054,11
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	28.273.196,12
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	28.273.196,12
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	28.273.196,12
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	185,93
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	26.214.058,12
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	2.058.952,07
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	242.710,74
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	242.710,74
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	242.710,74
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	242.710,74
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	





**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	99.516.470,59
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	52.302.840,30
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	52.302.840,30
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	72.695.639,32
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	72.695.639,32
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	25.482.009,03
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	25.482.009,03
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	18.047.023,89
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	7.088.640,72
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	346.344,42
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	-17.323,34
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	17.323,34
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	17.323,34
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	17.224,34
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	99,00
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



TESOURO NACIONAL

**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		303.259.247,49
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante		7.037.918,13
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		471.820,64
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar		68,84
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		68,84
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		471.751,80
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		448.433,54
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		23.318,26
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno		
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo		
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação		
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.291.915,87
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		2.291.915,87
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		2.291.915,87
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS		
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação		0,00


 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	0,00
2.1.4.1.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.0.0.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.0.0.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.0.0.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.0.0.00 - Provisões a Curto Prazo	2.205.449,96
2.1.7.1.0.0.0.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	1.698.889,26
2.1.7.1.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	1.698.889,26
2.1.7.3.0.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.0.0.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	506.560,70
2.1.7.9.1.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	506.560,70
2.1.7.9.2.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.0.0.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	2.068.731,66
2.1.8.1.0.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.825.439,42
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	1.128.328,53
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	638.611,25
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	58.499,64
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	243.292,24
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	243.292,24
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	119.010.079,34
2.2.1.0.00.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.510.218,79
2.2.1.1.00.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.00.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.00.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.00.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.510.218,79
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.510.218,79
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.00.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.506.047,02
2.2.2.1.00.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	1.506.047,02
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	1.506.047,02
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.00.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.00.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.00.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.00.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Estado</b>	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	212.499,03
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	212.499,03
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	212.499,03
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	115.781.314,50
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	115.781.314,50
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	115.781.314,50
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	107.191.202,56
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	8.590.111,94
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	



<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	177.211.250,02
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	



TESOURO NACIONAL

**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	






**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	686.116,39
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	686.116,39
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	686.116,39
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	176.525.133,63
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	176.525.133,63
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-28.443.430,51
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-131.470.097,41
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	103.026.666,90
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	34.669.973,65
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	162.656,58
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	34.507.317,07
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	108.940.167,09
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	107.268.266,93
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.671.900,16
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	61.430.648,90
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	61.430.648,90
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-72.225,50
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-72.225,50
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
Ativo Financeiro	173.034.265,80
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	173.034.265,80
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	130.224.981,69
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.209.927,58
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	128.015.054,11
Passivo Financeiro	27.563.007,96
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	4.832.468,17
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	969.582,44
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	21.760.957,35
Passivo Permanente	121.215.529,30
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	2.205.449,96
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	119.010.079,34
Saldo Patrimonial	154.480.710,23
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo**


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	264.555.020,87		18.671.749,76	3.740.399,32
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	255.360.864,03		18.671.749,76	3.740.343,40
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.222.655,58			3.733.484,80
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	37.032.617,76			2.704.184,64
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	17.736.709,83			2.536.822,47
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.744.847,81			2.536.822,47
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.991.862,02			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.266.763,51			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.266.763,51			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.377.761,22			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	889.002,29			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	14.029.144,42			167.362,17
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	14.029.144,42			167.362,17
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	14.029.144,42			167.362,17
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	6.905.405,40			693.274,54
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.903.061,25			25.241,78
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.424.471,68			24.620,11
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	256.909,58			621,67
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	221.679,99			
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	5.002.344,15			668.032,76
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	5.002.344,15			668.032,76
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.284.632,42			336.025,62
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	1.284.632,42			336.025,62
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1.284.632,42			336.025,62
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	10.375.409,35			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	5.741.959,78			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.741.959,78			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	5.741.959,78			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.740.367,79			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.591,99			
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas				
1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4,633,449,57			
1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial	7,378,394,78			
1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	265,429,93			
1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	265,429,93			
1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	265,429,93			
1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários	5,992,964,85			
1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias	5,992,964,85			
1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários	5,992,941,40			
1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	23,45			
1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos				
1,3,2,3,00,0,0 - Participações				
1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais				
1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão				




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga			
1.3.4.6.00.0 - Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.6.01.0 - Concessão de Florestas Nacionais			
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo			
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores			
1.3.4.6.02.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"			
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo			
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores			
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal			
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal			
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais			
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais			
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais			
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica			
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial			
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado			
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida			
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	1.120.000,00		
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	1.120.000,00		
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	1.120.000,00		
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo	1.120.000,00		
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário			
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	8.013.199,66		
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.013.199,66		
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.013.199,66		
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	7.972.692,66		
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	40.507,00		
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia			
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações			
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária			
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação			
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea			
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval			
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários			
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários			
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional			
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde			
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal			
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde			
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais			
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais			
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares			
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis			
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros			
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico			
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	181.560.872,87		18.671.749,76
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	65.530.843,07		7.650.105,55

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.912.069,88		7.650.105,55	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	39.148.970,02		7.097.485,72	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	35.487.429,96		7.097.485,72	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	3.661.540,06			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.763.099,86		552.619,83	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	780.438,49			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	14.201,50			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	766.236,99			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	766.236,99			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.907.653,00			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.907.653,00			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.071.620,15			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	7.310.075,39			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	795.242,20			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	253.882,32			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.476.832,94			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.813.295,88			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.472.892,39			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.680,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	757.296,40			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	147.863,74			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	433.563,35			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	473.430,73			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.643.955,09			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.323.237,00			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.320.718,09			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.171.262,72		11.021.644,21	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	53.978.876,93		10.756.571,65	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	44.448.387,75		8.889.677,33	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	9.334.476,15		1.866.894,32	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	181.291,99			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.721,04			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.576,05			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.576,05			
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.179.187,75			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.905.478,32			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.905.478,32			
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.102.143,67		265.072,56	
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	261.877,44			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.635.810,16		265.072,56	
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.204.456,07			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	19.482,87			
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	19.482,87			
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas	19.482,87			
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	34.624.924,52			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.624.924,52			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	214.359,69			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	214.359,69			
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	214.359,69			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.810.331,79			6.858,60
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.368.147,57			6.257,28
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.368.147,57			6.257,28
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	248.250,65			6.134,52
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	150.311,66			
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais	150.311,66			
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	903.282,05			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos	66.303,21			122,76
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.045.589,21			475,76
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.045.589,21			475,76
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.045.589,21			475,76
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária			
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis			
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis			
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis			
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis			
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos			
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB			
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito			
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios			
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo			
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito			
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais			
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos			
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral			
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES			
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor			
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital			
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital			
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	396.595,01		125,56
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	396.595,01		125,56
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social			
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS			
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	163.253,87		
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil			
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior			
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios			
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social			
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT			
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT			
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais			
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão			
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial			
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	96.151,93		125,56
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa			
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	96.151,93		125,56
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal			
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB			
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM			
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão			
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções			
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros			
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE			
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	137.189,21		
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB			
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	137.189,21		
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	9.194.156,84		55,92
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno			
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública			
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno			
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA			
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno			




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	1.381.679,29			55,92
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	1.381.679,29			55,92
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	7.812.477,55			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	5.063.592,66			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	382.503,00			
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	382.503,00			
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	382.503,00			
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.681.089,66			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.200.000,00			
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	2.866.589,66			
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	614.500,00			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.748.884,89			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.748.884,89			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	758.737,00			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.990.147,89			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>9.527.443,10</b>			<b>6.669,94</b>
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	9.527.443,10			6.669,94
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	9.527.443,10			6.669,94
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	9.527.443,10			6.669,94
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	9.527.443,10			6.669,94
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	9.527.443,10			6.669,94
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	9.527.443,10			6.669,94
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0,0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3,0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0,0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1,0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2,0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3,0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6,0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0,0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1,0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2,0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3,0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0,0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3,0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2,0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0,0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0,0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0,0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0,0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>274.082.463,97</b>		<b>18.671.749,76</b>	<b>3.747.069,26</b>

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias</b>	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

### DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	252.765.827,33	231.004.869,98	228.040.731,07	21.760.957,35	2.978.938,31
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	224.725.250,96	214.437.818,34	212.034.180,25	10.287.432,62	2.418.437,49
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	95.063.994,24	95.063.994,24	94.592.025,31		486.768,33
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.605,56	2.605,56	2.388,43		217,13
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	85.791.885,64	85.791.885,64	85.768.567,38		38.117,66
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10.053.208,51	10.053.208,51	10.053.208,51		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	778.908,53	778.908,53	778.908,53		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	68.155.759,51	68.155.759,51	68.155.759,51		14.799,40
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.931.389,08	3.931.389,08	3.908.070,82		23.318,26



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
3.1.90.13.01 - FGTS	173.706,25	173.706,25	173.706,25		
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.725.464,79	3.725.464,79	3.713.299,78		12.165,01
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	32.218,04	32.218,04	21.064,79		11.153,25
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.872.620,01	2.872.620,01	2.872.620,01		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.269.503,04	9.269.503,04	8.821.069,50		448.433,54
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	9.269.503,04	9.269.503,04	8.821.069,50		448.433,54
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	33.742,12	33.742,12	33.742,12		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	9.235.760,92	9.235.760,92	8.787.327,38		448.433,54
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	340.571,65	340.571,65	340.571,65		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	340.571,65	340.571,65	340.571,65		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	340.571,65	340.571,65	340.571,65		
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	129,320,685,07	119,033,252,45	117,101,583,29	10,287,432,62	1,931,669,16
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	32.590.437,90	31.623.569,44	31.520.401,44	966.868,46	103.168,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.584.511,05	2.584.511,05	2.341.474,67		243.036,38
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	94.145.736,12	84.825.171,96	83.239.707,18	9.320.564,16	1.585.464,78
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	613.499,09	613.499,09	613.499,09		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	23.678.809,60	23.083.532,22	22.319.572,87	595.277,38	763.959,35
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.075,25	26.075,25	26.075,25		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	55.799,76	55.799,76	55.799,76		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	582.792,99	572.266,90	551.395,49	10.526,09	20.871,41
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	62.517.786,30	53.883.556,14	53.333.256,18	8.634.230,16	550.299,96
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.952.538,54	1.880.659,00	1.822.135,96	71.879,54	58.523,04
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.251.689,85	2.251.689,85	2.070.158,07		181.531,78
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	31.050,00	31.050,00	26.450,00		4.600,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1,304,635,48	1,296,497,23	1,291,958,68	8,138,25	4,538,55
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1,131,059,26	1,130,546,52	1,129,405,83	512,74	1,140,69
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	28,040,576,37	16,567,051,64	16,006,550,82	11,473,524,73	560,500,82
4.4.00.00.00 - Investimentos	26,613,680,04	15,140,155,31	14,579,654,49	11,473,524,73	560,500,82
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	464,76	464,76	426,03		38,73
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	26,613,215,28	15,139,690,55	14,579,228,46	11,473,524,73	560,462,09
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20,273,186,60	10,538,891,69	9,983,704,60	9,734,294,91	555,187,09
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	20,273,186,60	10,538,891,69	9,983,704,60	9,734,294,91	555,187,09
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	6,340,028,68	4,600,798,86	4,595,523,86	1,739,229,82	5,275,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras					
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas					
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1,426,896,33	1,426,896,33	1,426,896,33		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.426.896,33	1.426.896,33	1.426.896,33		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.151.715,11	1.151.715,11	1.151.715,11		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	275.181,22	275.181,22	275.181,22		
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


**DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa					
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	243,496,324,29	221,735,366,94	219,219,661,57	21,760,957,35	2,530,504,77	
01 - Legislativa	3,494,925,73	3,452,175,73	3,452,175,73	42,750,00		
01.031 - Ação Legislativa	3,494,925,73	3,452,175,73	3,452,175,73	42,750,00		
01.032 - Controle Externo						
01.122 - Administração Geral						
FU01 - Demais Subfunções						
02 - Judiciária						
02.061 - Ação Judiciária						
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
02.122 - Administração Geral						
FU02 - Demais Subfunções						
03 - Essencial à Justiça						
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica						
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial						
03.122 - Administração Geral						
FU03 - Demais Subfunções						
04 - Administração	36,393,882,04	33,726,898,96	33,377,923,53	2,666,983,08	348,975,43	
04.121 - Planejamento e Orçamento	1,649,187,53	1,425,211,50	1,424,982,50	223,976,03	229,00	
04.122 - Administração Geral	32,326,715,08	29,946,946,38	29,621,024,55	2,379,768,70	325,921,83	
04.123 - Administração Financeira	1,035,126,03	1,001,078,18	994,054,36	34,047,85	7,023,82	
04.124 - Controle Interno	281,114,48	281,114,48	281,114,48			
04.125 - Normalização e Fiscalização						
04.126 - Tecnologia da Informação	213,725,71	184,615,21	184,615,21	29,110,50		
04.127 - Ordenamento Territorial	7,101,45	7,101,45	7,101,45			
04.128 - Formação de Recursos Humanos						
04.129 - Administração de Receitas	880,074,57	879,994,57	864,193,79	80,00	15,800,78	
04.130 - Administração de Concessões						
04.131 - Comunicação Social						
FU04 - Demais Subfunções	837,19	837,19	837,19			
05 - Defesa Nacional						
05.151 - Defesa Aérea						
05.152 - Defesa Naval						
05.153 - Defesa Terrestre						
05.122 - Administração Geral						
FU05 - Demais Subfunções						
06 - Segurança Pública						
06.181 - Policiamento						
06.182 - Defesa Civil						
06.183 - Informação e Inteligência						
06.122 - Administração Geral						
FU06 - Demais Subfunções						
07 - Relações Exteriores						




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	8.315.279,09	8.066.199,39	8.017.696,35	249.079,70	48.503,04
08.241 - Assistência ao Idoso	875.252,80	841.277,79	829.862,36	33.975,01	11.415,43
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.012.077,58	1.003.302,40	988.278,82	8.775,18	15.023,58
08.244 - Assistência Comunitária	6.427.948,71	6.221.619,20	6.199.555,17	206.329,51	22.064,03
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	11.188.063,79	11.188.063,79	11.186.911,09		1.152,70
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	11.188.063,79	11.188.063,79	11.186.911,09		1.152,70
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	81.541.529,50	77.353.555,05	76.823.723,64	4.187.974,45	729.831,41
10.301 - Atenção Básica	10.859.040,88	10.502.731,28	10.475.544,57	356.309,60	27.186,71
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	58.446.459,24	55.096.235,95	54.646.137,22	3.350.223,29	450.098,73
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	2.356.676,98	2.346.407,36	2.198.546,44	10.269,62	147.860,92
10.304 - Vigilância Sanitária	1.808.379,89	1.793.446,24	1.793.446,24	14.933,65	
10.305 - Vigilância Epidemiológica	1.322.302,84	1.278.011,64	1.276.026,49	44.291,20	1.985,15
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	6.748.669,67	6.336.722,58	6.234.022,68	411.947,09	102.699,90
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho					
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	57.390.059,36	50.538.391,83	50.237.721,94	6.851.667,53	300.669,89
12.361 - Ensino Fundamental	32.124.220,84	27.664.645,46	27.387.015,76	4.459.575,38	277.629,70
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	1.576,85	1.576,85	1.576,85		
12.365 - Educação Infantil	25.264.261,67	22.872.169,52	22.849.129,33	2.392.092,15	23.040,19
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.660,805,21	1.659,511,56	1.658,357,30	1.293,65	15.953,66
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.660,805,21	1.659,511,56	1.658,357,30	1.293,65	15.953,66
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	1.829,291,53	474,765,74	474.690,74	1.354.525,79	75,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.829,291,53	474.765,74	474.690,74	1.354.525,79	75,00
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.829,428,26	4.658,893,66	4.587,621,58	3,170,534,60	71,272,08
15.451 - Infraestrutura Urbana	2,095,219,62	719,434,35	719,434,35	1,375,785,27	
15.452 - Serviços Urbanos	5,727,569,97	3,932,820,64	3,861,548,56	1,794,749,33	71,272,08
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	6,638,67	6,638,67	6,638,67		
16 - Habitação	2,400,00	2,400,00	2,400,00		
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana	2,400,00	2,400,00	2,400,00		
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	8,159,672,74	8,159,672,74	8,055,780,23		103,892,51
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	8,159,672,74	8,159,672,74	8,055,780,23		103,892,51
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	572,853,21	562,803,21	562,803,21	10,050,00	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	572,853,21	562,803,21	562,803,21	10,050,00	
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	447,071,87	290,889,45	290,889,45	156,182,42	
20.605 - Abastecimento	82,661,35	82,661,35	82,661,35		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	364.410,52	208.228,10	208.228,10	156.182,42	
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	287.383,85	208.993,85	52.255,81	78.390,00	156.738,04
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	287.383,85	208.993,85	52.255,81	78.390,00	156.738,04
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	3.664.855,44	3.664.855,44	3.641.096,69		23.758,75
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	3.664.855,44	3.664.855,44	3.641.096,69		23.758,75
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	17.149.827,48	14.782.196,03	14.055.450,67	2.367.631,45	726.745,36
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	6.580.846,18	6.559.881,38	6.328.367,62	20.964,80	231.513,76
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	10.568.981,30	8.222.314,65	7.727.083,05	2.346.666,65	495.231,60

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
27 - Desporto e Lazer	1.801.527,21	1.177.632,53	1.174.695,63	623.894,68	2.936,90
27.811 - Desporto de Rendimento	53.580,11	53.580,11	53.580,11		
27.812 - Desporto Comunitário	1.555.887,19	1.088.602,42	1.085.665,52	467.284,77	2.936,90
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções	192.059,91	35.450,00	35.450,00	156.609,91	
28 - Encargos Especiais	1.767.467,98	1.767.467,98	1.767.467,98		
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna	1.767.467,98	1.767.467,98	1.767.467,98		
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>9.269.503,04</b>	<b>9.269.503,04</b>	<b>8.821.069,50</b>		<b>448.433,54</b>

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	263,311.08	16,261,741.52	14,104,115.24	14,104,115.24	1,451,354.61	42,889.53	3,138,197.32	3,138,197.32	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	81,027.29	4,199,096.16	3,527,871.23	3,527,871.23	685,382.98	68.84	2,295,849.81	2,295,849.81	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						68.84	1,076,792.70	1,076,792.70	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						68.84	374,933.32	374,933.32	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						68,84			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							374.933,32	374.933,32	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							374.933,32	374.933,32	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requistado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							701.859,38	701.859,38	
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais							701.859,38	701.859,38	
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							701.859,38	701.859,38	
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências a fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes	81,027,29	4,199,096,16	3,527,671,23	3,527,671,23	685,382,98		1,219,057,11	1,219,057,11	
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		788,033,01	788,033,01	788,033,01					




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		99,200,00	99,200,00	99,200,00					
3.3.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90,00,00 - Aplicações Diretas	81,027,29	3,311,863,15	2,640,638,22	2,640,638,22	685,382,98		1,219,057,11	1,219,057,11	
3.3.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90,06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90,10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90,14,00 - Diárias - Civil									
3.3.90,15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90,19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90,27,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90,28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90,29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90,30,00 - Material de Consumo		242,209,46	123,592,56	123,592,56	118,616,90		639,708,94	639,708,94	
3.3.90,31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90,32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90,34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90,35,00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	64,607,00	40,676,82	38,222,26	38,222,26	67,061,56		29,135,68	29,135,68	
3.3.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90,38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16,420,29	3,018,953,77	2,472,700,40	2,472,700,40	497,017,58		321,321,07	321,321,07	
3.3.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		6,765,60	3,178,20	3,178,20	2,374,24		102,057,80	102,057,80	
3.3.90,41,00 - Contribuições									
3.3.90,45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90,46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		0,10			0,10		122,367,39	122,367,39	
3.3.90,48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90,49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90,53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90,54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Computorizados									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais		3.257,40	2.944,80	2.944,80	312,60		3.356,75	3.356,75	
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições							1.109,48	1.109,48	
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0.00,00,00 - Despesas de Capital	182.283,79	12.062.645,36	10.576.244,01	10.576.244,01	765.971,63	42.820,69	842.347,51	842.347,51	
4.4.00,00,00 - Investimentos	182.283,79	12.062.645,36	10.576.244,01	10.576.244,01	765.971,63	42.820,69	842.347,51	842.347,51	
4.4.20,00,00 - Transferências à União									
4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	182,283,79	12,062,645,36	10,576,244,01	10,576,244,01	765,971,63	42,820,69	842,347,51	842,347,51	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	182,283,79	7,038,474,84	5,583,006,99	5,583,006,99	762,956,13	42,820,69	749,748,51	749,748,51	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	182,283,79	6,883,064,64	5,583,006,99	5,583,006,99	607,545,93	33,127,48	749,748,51	749,748,51	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações		155,410,20			155,410,20	9,693,21			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		5,024,170,52	4,993,237,02	4,993,237,02	3,015,50		92,599,00	92,599,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,4,99,00,00 - A Definir									
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras									
4,5,20,00,00 - Transferências à União									
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas									
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida									
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas									
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**


Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	263.311,08	16.261.741,52	14.104.115,24	14.104.115,24	1.451.354,61	42.889,53	2.436.337,94	2.436.337,94	
01 - Legislativa		12.850,00	12.850,00	12.850,00					
01.031 - Ação Legislativa		12.850,00	12.850,00	12.850,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	81.027,29	728.455,65	577.722,70	577.722,70	207.297,08		424.901,31	424.901,31	
04.121 - Planejamento e Orçamento	64.607,00	73.886,00	47.795,98	47.795,98	90.697,02		8.067,07	8.067,07	
04.122 - Administração Geral	15.000,00	636.006,67	511.923,74	511.923,74	114.619,77		387.360,01	387.360,01	
04.123 - Administração Financeira		13.732,69	13.682,69	13.682,69	50,00		13.454,12	13.454,12	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação		510,00			510,00				
04.127 - Ordenamento Territorial	1.420,29	1.420,29	1,420,29	1,420,29	1,420,29				
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas		2.900,00	2,900,00	2,900,00			16,020,11	16,020,11	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		175,054,85	170,443,27	170,443,27	4,611,58		19,086,54	19,086,54	
08,241 - Assistência ao Idoso							256,66	256,66	
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							4,748,09	4,748,09	
08,244 - Assistência Comunitária		175,054,85	170,443,27	170,443,27	4,611,58		14,081,79	14,081,79	
08,122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social		300,00	300,00	300,00					
09,271 - Previdência Básica									
09,272 - Previdência do Regime Estatutário		300,00	300,00	300,00					
09,273 - Previdência Complementar									
09,274 - Previdência Especial									
09,122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	666,29	4,055,242,49	3,425,481,57	3,425,481,57	593,903,13	22,242,43	778,518,07	778,518,07	
10,301 - Atenção Básica		549,198,72	501,052,56	501,052,56	48,146,16	22,242,43	52,889,55	52,889,55	
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,02	2,992,889,06	2,459,240,11	2,459,240,11	497,124,89		206,378,53	206,378,53	
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico		33,082,44	10,671,02	10,671,02	22,411,42		451,098,70	451,098,70	
10,304 - Vigilância Sanitária		113,173,21	112,448,01	112,448,01	725,20		17,185,34	17,185,34	
10,305 - Vigilância Epidemiológica	666,27	92,577,36	76,759,13	76,759,13	16,484,50		4,750,00	4,750,00	
10,306 - Alimentação e Nutrição									
10,122 - Administração Geral		274,321,70	265,310,74	265,310,74	9,010,96		46,215,95	46,215,95	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11,332 - Relações de Trabalho									
11,333 - Empregabilidade									
11,334 - Fomento ao Trabalho									
11,122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	16,279,37	1,583,339,67	1,435,471,24	1,435,471,24	164,147,80	20,647,10	276,851,56	276,851,56	
12,361 - Ensino Fundamental	16,279,37	1,575,868,92	1,428,000,49	1,428,000,49	164,147,80		177,570,63	177,570,63	
12,362 - Ensino Médio									
12,363 - Ensino Profissional									
12,364 - Ensino Superior									
12,365 - Educação Infantil		7,470,75	7,470,75	7,470,75		20,647,10	99,280,93	99,280,93	
12,366 - Educação de Jovens e Adultos									
12,367 - Educação Especial									
12,368 - Educação Básica									
12,122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		69,646,30	67,900,00	67,900,00	1,746,30		4,538,47	4,538,47	
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13,392 - Difusão Cultural		69,646,30	67,900,00	67,900,00	1,746,30		4,538,47	4,538,47	
13,122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania							3,493,11	3,493,11	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							3,493.11	3,493.11	
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo		692,140.49	343,249.99	343,249.99	929.50		45,411.70	45,411.70	
15.451 - Infraestrutura Urbana		679,153.74	330,263.24	330,263.24	929.50				
15.452 - Serviços Urbanos		12,986.75	12,986.75	12,986.75			45,411.70	45,411.70	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		429,562.22					79,781.60	79,781.60	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		429,562.22					79,781.60	79,781.60	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		204,258.36	170,243.06	170,243.06					
20.605 - Abastecimento		204,258.36	170,243.06	170,243.06					
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços		106.780,00	106.780,00	106.780,00			16.000,00	16.000,00	
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo		106.780,00	106.780,00	106.780,00			16.000,00	16.000,00	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia							34.579,00	34.579,00	
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica							34.579,00	34.579,00	
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	165.338,13	8.202.583,49	7.792.145,41	7.792.145,41	478.719,22		753.176,58	753.176,58	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		182.352,63	100.150,48	100.150,48	82.202,15		3.428,07	3.428,07	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções	165.338,13	8.020.230,86	7.691.994,93	7.691.994,93	396.517,07		749.748,51	749.748,51	
27 - Desporto e Lazer		1.528,00	1.528,00	1,528,00					
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		1,528,00	1,528,00	1,528,00					
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							701,859,38	701,859,38	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-G | Balço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	279.067.027,59
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	84.229.271,64
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	71.028.379,52
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	69.738.396,20
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	1.289.983,32
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.289.983,32
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	13.200.892,12
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	9.269.503,04
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	9.175.101,54
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	94.401,50
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.757.682,83
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	21.064,79
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	3.736.618,04
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	173.706,25
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	173.706,25
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.832.117,04
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	10.053.208,51
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	10.053.208,51
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	



<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	778.908,53
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	778.908,53
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	778.908,53
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	113.534.363,75
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	23.476.504,69
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	23.476.504,69
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	23.476.504,69
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	84.258.624,48
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	613.499,09
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	613.499,09
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	672.276,28
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	672.276,28
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	82.972.849,11
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	82.972.849,11
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	5.799.234,58
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	5.781.911,24
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	5.781.911,24
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	17.323,34
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	17.323,34
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		340.571,65
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		340.571,65
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna		340.571,65
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		340.571,65
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa		
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária		
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação		
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS		
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União		
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município		
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária		
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação		
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos		
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação		
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS		
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União		
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município		
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos		
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos		
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS		
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos		
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços		
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação		
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS		
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União		
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município		
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias		
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação		
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS		
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias		
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação		
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS		
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação		
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS		
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União		
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município		
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais		
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna		
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa		
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna		
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação		
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS		
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado		





**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	35.212.650,39
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	6.520.050,33
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.520.050,33
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.520.050,33
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	26.345.297,18
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	18.671.749,76
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	18.671.749,76
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	




<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	7.673.547,42
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	7.673.547,42
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.344.870,63
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	2.344.870,63
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	2.344.870,63
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	2.432,25
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	2.432,25
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	2.432,25
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	29.494.130,33
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	13.885.281,71
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	112,25
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	112,25
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	3.543.861,73
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	3.543.861,73
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	10.341.307,73
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	10.341.307,73
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	




<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	162.633,71
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	162.633,71
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	162.633,71
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	15.446.214,91
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	15.446.214,91
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	15.446.214,91
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	2.251.689,85
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	2.251.689,85
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.251.689,85
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	2.251.689,85
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.172.232,94
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	26.075,25
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	16.000,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	16.000,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	10.075,25
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	10.075,25
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	31.050,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	31.050,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	31.050,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	616.401,01
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	616.401,01
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	616.401,01
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.498.706,68
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.429.300,85
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	2.429.300,85
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	69.405,83
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	69.405,83
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	316.386.277,09
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.138.079,93
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	42.958.514,66
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	28.306.857,53
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	28.306.857,53
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	14.651.657,13
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	14.651.657,13
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	7.471.816,98
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.859.606,82
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	1.855.324,78
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	4.282,04
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	5.612.210,16
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	5.612.210,16
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	2.707.748,29
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	2.707.748,29
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	2.707.748,29
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	15.521.782,59
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	10.888.333,02
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	10.888.333,02
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	5.520.998,54
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	5.523.714,01
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	2.715,47
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	5.367.334,48
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	





**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	4.633.449,57
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	4.633.449,57
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	8.376.476,90
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.376.476,90
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.376.476,90
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	8.335.969,90
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	40.507,00
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	





<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>30.899.650,42</b>
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
<b>4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora</b>	<b>4.809.373,34</b>
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	20.814,49
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	20.814,49
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	4.233.807,90
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	4.233.807,90
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	390,28
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	148,46
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	241,92
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	554.360,57
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	554.360,57
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais</b>	<b>766.013,60</b>
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juina - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	766.013,60
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	766.013,60
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	25.184.960,35
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	5.992.941,40
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	19.192.018,95
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	19.192.018,95
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	139.303,13
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	139.303,13
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	139.303,13
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	202.762.377,12
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	10.445.443,01
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.520.050,33
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	6.520.050,33
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	3.925.392,68
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	3.925.392,68
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	191.251.348,64
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	154.514.583,34
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	75.103.153,27
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	79.411.430,07
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	34.624.924,52




<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União		34.624.924,52
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado		
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		1.174.431,35
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		1.120.000,00
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		54.431,35
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências		937.409,43
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação		224.264,84
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		690.968,59
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		22.176,00
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas		54.731,19
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		52.231,19
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		52.231,19
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos		2.500,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		2.500,00
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação		
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação		
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		1.010.854,28
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes		1.010.854,28
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União		1.010.854,28
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado		
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município		
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios		
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação		
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação		
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação		
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS		
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União		
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado		
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município		
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		2.811.770,80
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos		56.886,66
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		56.886,66
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		56.886,66
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários		
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação		
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação		1.600.293,79
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos		
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação		
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado		1.600.293,79
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação		1.600.293,79
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis		
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos		
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos		1.148.459,12
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas		
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação		
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos		
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação		
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos		
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação		
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção		
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação		
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		1.148.459,12
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação		1.148.459,12
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS		
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União		
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado		
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município		



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	6.131,23
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	6.131,23
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	6.131,23
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.876.139,33
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	854.041,79
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	854.041,79
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação	854.041,79
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.022.097,54
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	211.521,55
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	211.521,55
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.169.390,07
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	1.169.390,07
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.724,50
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	5.724,50
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	635.461,42
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	635.461,42
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
Resultado Patrimonial do Período	37.319.249,50

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas Variações Patrimoniais</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>																
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	5.883.498,32	7.290.071,03	7.562.548,60	8.094.936,32	7.976.003,75	8.130.307,19	8.531.785,32	8.355.493,89	7.773.529,27	7.207.088,83	6.357.269,48	12.251.037,24				98.036.589,24
Pessoal Ativo	4.384.021,99	5.695.695,01	6.057.739,41	6.604.423,84	6.466.918,78	6.592.910,87	7.001.801,75	6.780.451,52	6.311.362,66	6.054.604,69	5.478.561,07	10.515.810,44				81.448.922,03
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.712.880,15	4.905.854,19	5.083.845,07	5.566.099,75	5.415.112,43	5.538.593,36	5.926.706,84	5.686.897,90	5.794.166,23	5.609.922,00	6.393.648,57	8.901.255,43				68.715.771,97
Obrigações Patronais	680.141,84	789.840,82	973.894,34	1.038.324,09	1.049.999,35	1.054.317,51	1.075.094,91	1.093.593,92	1.127.796,43	1.144.682,64	1.084.912,50	1.614.555,01				12.733.150,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	722.303,01	859.681,12	796.746,11	791.046,62	806.726,03	804.429,05	834.056,41	856.292,85	861.556,81	872.484,14	878.906,41	1.736.126,80				10.271.446,16
Aposentadorias, Reserva e Reformas	673.070,01	756.342,89	739.462,03	737.287,29	740.191,55	746.055,54	772.567,08	794.795,52	800.705,13	813.248,96	818.825,23	1.617.667,84				10.010.739,07
Pensões	49.333,00	53.338,23	57.284,08	53.759,33	66.534,48	58.372,51	62.069,33	61.497,33	60.861,48	59.235,18	59.981,18	118.458,96				760.707,09
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	768.573,32	784.694,90	708.043,08	699.465,86	710.258,94	732.969,27	695.347,16	716.749,52								5.816.201,05
<b>Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente</b>																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	982.969,80	1.002.080,30	1.137.227,06	1.143.172,24	1.078.611,78	1.158.333,36	1.217.091,54	1.218.863,28	1.280.153,77	1.288.270,12	1.203.180,99	3.170.002,77				16.100.710,79
Indenizações por Danos e Inerentes à Danosidade Vicinária e Deduções Constitucionais	258.166,59	303.012,18	340.490,97	352.128,62	271.915,75	333.965,31	382.456,13	363.670,43	428.287,16	415.795,98	374.272,54	1.423.875,97				5.349.284,63
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Restos a Pagar e Pensionistas com Recursos Vinculados	722.803,01	800.881,12	796.746,11	791.046,62	806.726,03	804.429,05	834.056,41	856.292,85	861.556,81	872.484,14	878.906,41	1.736.126,80				10.271.446,16
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	4.901.428,72	6.061.377,73	6.425.311,52	6.951.763,98	6.899.351,97	6.991.973,83	7.314.690,78	7.135.630,61	6.462.376,59	6.038.818,71	7.184.188,53	9.081.030,47				81.915.858,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.856.892,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.699.476,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	225.157.416,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	81.915.858,45	36,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	121.585.004,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	115.505.754,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	109.426.504,29	48,60

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.661.792,40	5.067.286,67	4.338.977,42	3.016.265,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.661.792,40	5.067.286,67	4.338.977,42	3.016.265,81
Empréstimos	2.457.234,46	2.140.171,98	1.825.737,17	1.506.047,02
Internos	2.457.234,46	2.140.171,98	1.825.737,17	1.506.047,02
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos		428.625,23	464.333,87	0,00
Internos		428.625,23	464.333,87	0,00
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.204.557,94	2.498.489,46	2.048.906,38	1.510.218,79
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.785.400,01	2.140.625,86	2.048.906,38	1.510.218,79
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	419.157,93	357.863,60		0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	49.661.606,33	41.342.501,92	65.297.670,07	52.468.928,54
Disponibilidade de Caixa	49.661.606,33	41.342.501,92	65.297.670,07	52.468.928,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.943.752,83	45.226.779,76	67.060.303,94	56.624.397,42
(-) Restos a Pagar Processados	3.101.305,25	3.578.114,09	43.442,53	3.020.675,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.180.841,25	306.163,75	1.719.191,34	1.134.793,74
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>	-44.999.813,93	-36.275.215,25	-60.958.692,65	-49.452.662,73
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	193.055.012,93	195.650.845,25	204.867.041,15	226.856.892,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				0,00
<b>= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	193.055.012,93	195.650.845,25	204.867.041,15	226.856.892,24
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,41	2,59	2,12	1,33
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,31	-18,54	-29,76	-21,80
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>	231.666.015,52	234.781.014,30	245.840.449,38	272.228.270,69
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	208.499.413,96	211.302.912,87	221.256.404,44	245.005.443,62
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	115.781.314,50	115.781.314,50	115.781.314,50	115.781.314,50
RP Não-Processados	16.511.902,60	10.507.832,41	3.021.897,21	22.730.540,10
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	193.055,012,93	195.650,845,25	204.867,041,15	226.856,892,24
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	193.055,012,93	195.650,845,25	204.867,041,15	226.856,892,24
= (VI - VII)				0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	226.856.892,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	226.856.892,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	36.297.102,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	32.667.392,48	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.879.982,46	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DESPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e não Pagos De Exercícios De Exercício Anteriores (b)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d+e+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	22.365.113,03	0,00	1.676.707,67	692.885,20	896.090,98		23.794.436,18	10.459.217,27	13.335.221,91	
Recursos Não Vinculados de Impostos	13.090.092,90	0,00	1.357.348,36	358.522,98	462.244,94		10.910.976,62	7.879.481,59	3.031.495,03	
Outros Recursos não Vinculados	14.270.020,13	0,00	619.359,31	333.362,22	433.846,04		12.883.462,56	2.579.735,68	10.303.726,88	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (I)</b>	29.221.348,51	42.889,53	1.001.077,94	276.897,55	877.119,33		27.023.574,16	11.258.990,08	15.764.584,08	
Recursos Vinculados à Educação	6.815.882,47	20.647,10	195.358,26	0,00	372.933,18		6.226.943,93	3.149.527,35	3.077.416,58	
Transferências do FUNDEB	1.941.424,96	68,84	0,00	0,00	372.933,18		1.568.422,94	857.174,89	711.248,05	
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.874.457,51	20.578,26	195.358,26	0,00	0,00		4.658.520,99	2.292.352,46	2.366.169,53	
Recursos Vinculados à Saúde	9.264.761,37	22.242,43	247.781,82	166.524,08	231.889,55		8.596.323,49	2.416.083,48	6.180.240,01	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.428.510,49	0,00	247.781,82	35.298,08	231.514,55		6.914.006,04	1.651.153,40	5.262.852,64	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.836.250,88	22.242,43	0,00	131.314,00	375,00		1.682.317,45	764.929,08	917.388,37	
Recursos Vinculados à Assistência Social (Exceto ao RPPS)	481.295,13	0,00	19.666,73		0,00		461.428,40	19.435,69	441.992,71	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.896.038,13	0,00	495.231,60	110.173,47	0,00		7.290.633,06	4.899.159,92	2.591.473,14	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.929.361,04	0,00	495.231,60	110.173,47	0,00		3.323.956,97	2.105.778,24	1.218.177,73	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.966.677,09	0,00	0,00	0,00	0,00		3.966.677,09	2.593.381,68	1.373.295,41	
Demais Vinculações Legais	4.763.571,41	0,00	43.039,53	0,00	272.286,90		4.448.245,28	974.783,64	3.473.461,64	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operação de Bonificação	2.315.801,71	0,00	0,00	0,00	268.800,00		2.045.801,71	862.771,04	1.183.030,67	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	706.624,87	0,00	0,00	0,00	0,00		706.624,87	112.012,60	594.612,27	
Outros Vinculados Legais	1.741.244,83	0,00	43.039,53		2.466,90		1.695.618,70		1.695.618,70	
Recursos Extraorçamentários										
Outras Vinculações										
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	423.627,40	1.152,70			52.063,23		370.411,47		370.411,47	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	407.242,20				50.934,43		356.307,77		356.307,77	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	16.385,20	1.152,70			2,80		15.203,70		15.203,70	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	57.005.088,94	42.889,53	2.978.938,31	969.582,75	1.825.253,54		51.188.424,81	21.718.207,35	29.470.217,46	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Juína - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		226.856.892,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		226.856.892,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		225.157.416,24

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	81.915.858,45	36,38
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	121.585.004,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	115.505.754,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	109.426.504,29	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-49.452.662,73	-21,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	453.713.784,48	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.908.516,29	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.297.102,76	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.879.982,46	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	21.718.207,35	29.470.217,46

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO RREO 6.º BIMESTRE DE 2023 E RGF  
3.º QUADRIMESTRE DE 2023**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro que os **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **6º Bimestre de 2023** e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **3º Quadrimestre de 2023** do Município de Juina, Estado de Mato Grosso, em atendimento ao disposto nos Arts. 52 e 53 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, estão publicados no **site oficial da Prefeitura Municipal, www.juina.mt.gov.br** na aba do Portal Transparência ou ainda no endereço <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinam...> acessando Portal Transparência/publicações > Acesso Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF – RREO, e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

E por ser verdade, dato e assino a presente.

Prefeitura Municipal de Juina-MT, em 30 de Abril de 2024.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal de Juina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**IMPRESA  
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024/SECULTUR AO EDITAL DE  
SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 001/2024/SECULTUR-  
JURUENA/MT DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2024/SECULTUR- JURUENA/MT**

Demais Áreas da Cultura e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

**1. Anexo III**, que trata do cronograma de edital **RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 30/04/2024

Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	30/04/2024 a 03/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	06/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	06/06/2024 a 08/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	08/05/2024 e 09/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	10/05/2024 a 13/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	13/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	14/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

**Leia-se**

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 03/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024

Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 09/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	10/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	10/05/2024 a 14/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	08/05/2024 e 09/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	10/05/2024 a 14/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	15/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	15/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

**Este comunicado tem efeitos retroativos à 30 de abril de 2024.**

Juruena-MT, 30 de abril de 2024.

**Valdir Martins Castanha**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO 1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 018/2024****AVISO DE ALTERAÇÃO****1º ADENDO MODIFICADOR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024****Processo nº 018/2024**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Juruena—MT

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supracitada, que haverá inclusão das cláusulas de **TESTE DE ACEITE E HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA** e **AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO**, para inserção de novo tópico pertinente ao processo de escolha da contratada, as demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório permanecem inalterados. Os demais arquivos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.juruena.mt.gov.br](http://www.juruena.mt.gov.br), bem como no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**INCLUI-SE:****1.1. TESTE DE ACEITE E HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA**

**1.1.1.** A Prova de Conceito - POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao Município:

**1.1.2.** A Prova de Conceito consistirá em:

Ø A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;

Ø Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento a, pelo menos, 90% (noventa por cento) das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

Ø **Desenvolvimento da(s) solução(ões) ofertadas para satisfazer aos requisitos funcionais de integração e certificação digital, cujo prazo é de 01 (um) mês para atendimento;**

**1.1.3.** A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**1.1.4.** A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

**1.1.5.** A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

**1.2. AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC**

**1.2.1. ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO**

<b>AVALIAÇÃO REQUISITOS FUNCIONAIS</b>	<b>ATENDE</b>		
O Sistema é capaz de registrar e cadastrar secretarias, departamentos, contratos e empenhos.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )
O Sistema possibilita SIMULAR orçamento com no mínimo 3 cotações, cada uma com 5 produtos distintos, destinados para empresas credenciadas, mínimo de 3 empresas por cotação. Selecionando data e horário para abertura e fechamento. Permitir também a inserção de observações a cada uma das cotações.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )
O Sistema possibilita aprovação de cotação com perfil de fornecedor, com seleção de empenho e amostragem de dedução de saldo.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )
O Sistema é capaz em dar resposta por parte da rede credenciada com identificação do usuário e ranking dos preços apresentados.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )
Visualização da tela de financeiro integrada, com abertura das notas de reembolso e consulta dos relatórios.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )
O sistema possibilita a visualização/integração da Lista dos itens padronizada conforme TCE-MT.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )
O sistema permitir acompanhar a movimentação financeira; cliente e fornecedor.	SIM ( )	NÃO ( )	( PARCIAL )

**1.3.** A contratada deverá fornecer sistema de abastecimento através de rede credenciada nas seguintes cidades: Juruena; Castanheira; Juina, Brasnorte; Distrito Marechal Rondon; Campo Novo do Parecis; Diamantino, Nobres, Rosário Oeste; Distrito da Guia; Cuiabá.

Juruena - MT, 30 de Abril de 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2024 PROCESSO 020/2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 001/2024

Modalidade: CONCORRENCIA

Data da Adjudicação: 30/04/2024

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO (CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Fornecedores:**

**CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ: 35.297/0001-05**

**TOTAL DO FORNECEDOR: 279.000,000 (duzentos e setenta e nove mil reais)**

\*\*\*\*\*

Juruena – MT, 30 de Abril de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA 001/2024 PROCESSO 020/2024.**

<b>Estado do Mato Grosso</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA</b>
CNPJ 24.950.461/0001-93
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000
Fone (66) 3553-1407
prefeitura@pmjuruena.com.br
<b>AVISO DE RESULTADO</b>
<b>CONCORRENCIA 001/2024</b>
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE MAIO (CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao CONCORRENCIA n° 001/2024, cuja abertura se deu em 25/04/2024 às 8:00, sagrou-se vencedora a empresa:
Com as propostas conforme segue:



**Fornecedores:****CONSTRUART CONSTRUTORA LTDA****CNPJ: 35.297/0001-05****TOTAL DO FORNECEDOR: 279.000,000 (duzentos e setenta e nove mil reais)**

\*\*\*\*\*

Juruena – MT, 30 de Abril de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho****Prefeito Municipal de Juruena****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº170/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 056/2024 DISPENSA 005/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº170/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CVOX- COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa, **CVOX-COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.193.882/0001-06**, sediada na **Av São Paulo, nº 5520**, Bairro **Zona II**, município **UMUARAMA-PR** de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº**4.344.277-5/SSP-PR** inscrito no CPF sob **875.693.969-87**, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE LINHA TELEFONICA FIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E TODAS AS SUAS SECRETARIAS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant
01	0005805	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS	UND	01

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****4.1. PREÇO**

4.1.1. O montante total da contratação é R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

4.1.2. O pagamento será mensal, no valor de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte cinco reais) será efetuado durante o período contratado.

4.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO**

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o

valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, *o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o **órgão** de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**:

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
33	03001	0412200052004	339039000000

12.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 30 de Abril de 2024.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

**KATIA CILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 056/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE LINHA TELEFONICA FIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

**Fornecedor:**

**CIVOX COMUNICACAO E TECNOLOGIA**

**CNPJ: 07.193.882/0001-06**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**

Juruena – MT, 30 de Abril de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 005/2024, Processo Administrativo nº 056/2024** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE LINHA TELEFONICA FIXA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E TODAS AS SUAS SECRETARIAS.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determine que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 30 de Abril de 2024.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº169/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA 53.782.803 ANA FLAVIA GRAEFF**

Município de Juruena/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de julho, nº. 360, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa, **53.782.803 ANA FLAVIA GRAEFF** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **53.782.803/0001-01**, sediada na **10 R 09, nº 455**, Bairro **FLABOYANT**, município **JUINA-MT** de doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **PAULO ROBERTO GRAEFF**, portador da Carteira de Identidade nº **10R1911665/SSP-SP** inscrito no CPF sob **709.563.839-04**, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E LICENCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE PONTO ONLINE SECULLUM WEB ULTIMATE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1. Objeto da contratação:**

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANT.
01	216044-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA PONTO	UND	01

02	275135-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SUPORTE E LICENÇA DO SISTEMA PONTO	UND	01
03	00071780	EQUIPAMENTO DE ACESSO ID FACE	UND	10

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 4.1. PREÇO

4.1.1. O montante total da contratação é R\$ 49.336,00 (quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais)

4.1.2. Desse total R\$ 20.496,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais) serão destinados a aquisição dos equipamentos, enquanto R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais) serão direcionados a implantação do sistema e treinamento pessoal.

4.1.3. O pagamento mensal, no valor de R\$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais) será efetuado durante o período contratado.

4.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, *o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;*

4.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante, além das já expressas no Termo de Referência:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o **órgão** de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

7.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União*; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado*; 4) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF*; e 5) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 8. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contra-



tado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
33	03001	0412200052004	339039000000
20	03001	0412200051005	449052000000

12.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 25 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA**

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO GRAEFF**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
**IMPrensa**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024/SECULTUR AO EDITAL DE**

**SELEÇÃO PÚBLICA LEI PAULO GUSTAVO 002/2024/SECULTUR-JURUENA/MT AUDIOVISUAL**

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 002/2024/SECULTUR- JURUENA/MT

Audiovisuale seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 30/04/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	30/04/2024 a 03/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	06/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	06/06/2024 a 08/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	08/05/2024 e 09/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	10/05/2024 a 13/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	13/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	14/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Leia-se

Ação	Data
Publicação do Edital	22/03/2024
Período de Inscrição	22/03/2024 a 03/05/2024
Impugnação do Edital	22/03/2024 a 27/03/2024
Julgamento da proposta Cultural	06/05/2024 a 09/05/2024
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	10/05/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	10/05/2024 a 14/05/2024
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	08/05/2024 e 09/05/2024
Julgamento dos Recursos apresentados	10/05/2024 a 14/05/2024
Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural	15/05/2024
Entrega dos documentos da Fase de Habilitação	15/05/2024 a 24/05/2024
Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	27/05/2024 a 03/06/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	04/06/2024 a 07/06/2024
Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação	10/06/2024 a 14/06/2024
Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados	17/06/2024
Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária	18/06/2024 a 26/06/2024
Período para a execução dos projetos selecionados	27/06/2024 a 27/06/2025

Este comunicado tem efeitos retroativos à 30 de abril de 2024.

Juruena-MT, 30 de abril de 2024.

Valdir Martins Castanha

Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA****EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 018/2020**

**PARTES:** Prefeitura municipal de juscimeira – cnpj : 15.023.955/0001-31 e SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP – CNPJ: 05.403.765/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DO DAE, COM CONTROLE DO CADASTRO DE CONSUMIDORES, CONTROLE DO CONSUMO DE ÁGUA E EMISSÃO DE CONTAS REFERENTE AO CONSUMO, COM SERVIÇOS DE SUPORTE AO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA NO PERÍODO CONTRATADO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 06/04/2025

**EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 021/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ 15.023.955/0001-31 e CAISLA CRISTINA BORGES DA SILVA – ME – CNPJ: 50.250.643/0001-61

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DIGITALIZAÇÃO E INTELIGENCIAMENTO DE DOCUMENTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 26.10.2024

**EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 015/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e NILTON SERGIO GONÇALVES – CPF: 451.902.241-04

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA, E QUÍMICO RESPONSÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SANEAG, DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”.

**PRAZO:** 22/04/2025

**EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO 031/2020**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e FALCON ENERGIA LTDA – ME – CNPJ: 04.074.606/0001-22

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E DESLOCAMENTO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

**PRAZO:** 01/04/2025

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 066/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 30.493.312/0001-45 e BRACHIO – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME – CNPJ: 30.493.312/0001-45

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA PARA GESTÃO MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE NA ÁREA ADMINISTRATIVA COM APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

VALOR: R\$ 1.875,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" N° 25/2023, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE - MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame as empresas: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, sediada na Avenida Julio Domingos de Campos (Lot C Deus), nº 6969, Galpão 01, Bairro Santa Isabel, CEP 78150-538, Várzea Grande - MT, sagrou-se vencedora dos itens (01 e 02), que totalizam o valor de R\$ 68.070,00 (sessenta e oito mil e setenta reais); e EDSON FURQUIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.908.249/0001-00, sediada na Avenida São Sebastião, nº 545, Verdão, CEP 78030-298, Cuiabá - MT, sagrou-se vencedora do item 03, que totaliza o valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). O valor global da licitação resultou em de R\$ 87.570,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 30 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" N° 24/2023, que tem por objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição fracionada de material de expediente, de artesanato, de decoração, esportivo, aviamentos e brinquedos, afim de atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari D'Oeste - MT", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, cujo certame, as empresas: PAPELARIA PAPEL PICADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.841.486/0001-68, sediada na Rua Barão de Melgaço, nº 41-E, Centro, Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, sagrou-se vencedora dos itens (1 ao 7, do 9 ao 13, 15, 17, do 19 ao 26, 28, 29, 31, do 36 ao 43, do 46 ao 56, do 76 ao 83, do 85 ao 90, 92, do 96 ao 98, do 100 ao 104, 106, 107, do 110 ao 116, do 118 ao 133, 135, do 137 ao 146, 148, do 155 ao 159, do 161 ao 163, do 165 ao 169, do 172 ao 186, do 188 ao 193, 195, do 197 ao 209, 211, 214, 216, 217, do 219 ao 223, 225 e 226), que totalizam o valor de R\$ 287.324,70 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos); e MARLI DA SILVA ESCORSE - ME, inscrita no CNPJ nº 42.357.158/0001-63, sediada na Avenida Boa Vista, s/n, Centro, Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, sagrou-se vencedora dos itens (8, 14, 16, 18, 27, 30, do 32 ao 35, 44, 45, 84, 91, do 93 ao 95, 99, 105, 108, 109, 117, 134, 136, 147, 160, 164, 170, 171, 187, 194, 196, 210, 212, 213, 215, 218, 224 e do 227 ao 229), que totalizam o valor de R\$ 8.529,30 (oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e tintra centavos). O valor global da licitação resultou em de R\$ 295.854,00 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). Informamos ainda que na presente licitação os itens (do 57 ao 75 e do 149 ao 154) ficaram fracassados.

Lambari D'Oeste - MT, 30 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

## PROCESSO N° 051/2023

## CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ALTERAÇÃO do cronograma do processo de **Edital de seleção de projetos audiovisuais e demais áreas culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas no Edital e em seus anexos, disponíveis no site oficial do Município, como também na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT, assim também no intuito de promover uma maior participação e transparência na avaliação dos projetos. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

A execução do Chamamento Público com período de inscrições estendido observará o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18/12/2023
Prazo de inscrições	08/01/2024 à 09/04/2024
Orientações para a elaboração de projetos culturais (setor audiovisual)	10/04/2024
Orientações de elaboração de projetos culturais (demais áreas)	11/04/2024
Resultado de homologação de inscrições	12/03/2024
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	15/04/2024 à 19/04/2024
Resultado final das inscrições homologadas	22/04/2024
Período de avaliação dos projetos culturais	05/05/2024 à 08/05/2024
Resultado preliminar dos projetos aprovados	09/05/2024
Prazo para recurso do resultado da avaliação	13/05/2024 à 15/05/2024
Resultado final dos projetos aprovados	16/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	À partir de 17/05/2024

Luciara-MT, em 02 de Maio de 2024.

## STEFFANY GALVÃO BARROS

## Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 007/2024 | Adesão nº 003/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**PROPONENTE:** GESSE VITOR LEITE DE BRITO**CNPJ:** 28.540.624/0001-10**VALOR:** R\$ 4.740.880,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamentado no Art. 22 do Decreto Federal nº7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Adesão nº 003/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 007/2024, nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

#### DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de abril de 2024

#### PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de reforma do piso e portas do Hospital Municipal Maria Zélia (unidade de atenção especializada em saúde) do município de Marcelândia.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 10 de junho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 30 de abril de 2024.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 279/2024

DATA: 16 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Designar a Sra. Luciana Aparecida Vega, servidora pública municipal efetiva, matrícula 3598, para exercer o cargo de Secretária Executiva do

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do adolescente-CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa-

CMDI, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, do Município de Marcelândia-MT, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e

Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação atual prédio do CRAS do município de Marcelândia.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de junho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 30 de abril de 2024.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

#### DECRETO Nº 036/2024

**DECRETO Nº 036/2024**

**DATA: 18/04/2024**

**SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR A PROCESADO EM PAD QUE CITADO PESSOALMENTE NÃO APRESENTOU DEFESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando as disposições do Lei Complementar Municipal n. 004/2005 em seu artigo 166 § 2.

Considerando que no PAD n. 01/2024 o servidor S. T. foi devida e pessoalmente citado, deixando de apresentar resposta no prazo legal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado como DEFENSOR DATIVO nos autos de PAD 01/2024 em desfavor do servidor S. T. o advogado ADMAR AGOSTINE MANICA – Assessor Jurídico Municipal regularmente inscrito na OAB/MT



sob n. 3560 para sob a fé de seu grau realizar a ampla e técnica defesa dos direitos do processado.

**Artigo 2** – Determinar-se a imediata vista dos autos, inclusive com o fornecimento de cópia integral destes ao Defensor Nomeado.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 18 de abril de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tendo como objeto a **Contratação de empresa Especializada para realizar a construção do estacionamento do Hospital Municipal Maria Zélia.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 13 de junho de 2024, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);**

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br)

**Marcelândia/MT, 30 de abril de 2024.**

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Agente de Contratação

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para revisão de máquinas pesadas, para atender demanda da secretaria municipal de Agricultura, onde contratou-se a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**, inscrita no **CNPJ nº 19.293.041/0004-94**, com o valor Total de **R\$ 6.717,31**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 30 de Abril de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

#### ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 299/2024

DATA: 30 de abril de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de abril de 2024, a Sra. Greycielli

Angelica da Silva, do cargo em Comissão de Coordenadora de Compras, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Retornar a servidora para o cargo efetivo de Assistente Administrativo.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de mão de obra com a construção de 50 unidades habitacionais no Residencial Renascer no município de Marcelândia/MT, nos termos do Termo de Convênio nº2263/2022/SINFRA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 003/2023.

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 25/04/2024

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO/PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do espaço para implantação da feira do produtor rural do Município de Marcelândia, conforme Contrato de Repasse nº922381/2021/MDR/CAIXA, conforme Planilhas Orçamentárias e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 009/2022

**CONTRATADA:** SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 25/04/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/MT PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE PALESTRAS, CURSOS E SEMINÁRIOS COM TEMAS DE VENDAS E ATENDIMENTO; LIDERANÇA; MARKETING DIGITAL; GESTÃO FINANCEIRA; INOVAÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL; ATENDIMENTO AO CLIENTE; VENDAS; GESTÃO DE PESSOAS; MARKETING DIGITAL E VENDAS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.534.450/0001-52 com um valor total de R\$ 88.566,45. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de abril de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**PORTARIA Nº 008 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO CURADOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLADI CARON, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores e Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 77 da Lei Complementar 58/2011 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 192/2021;

CONSIDERANDO o resultado da Assembleia Geral realizada no dia 14 de março de 2024, no plenário da Câmara Municipal, conforme décima quinta ata de assembleia dos servidores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores públicos para compor a Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores de Matupá:

**Representantes dos Servidores Públicos:**

Titular - Leia Ariane da Silva Santos

Suplente – Celia Pereira Bueno da Silva

Titular - Julise Trevisan

Suplente – Josemir Alexandre dos Santos

**Representantes do Poder Executivo:**

Titular – Vanessa Dorigon

Suplente – Edna Zanette Giusti

Titular – Gilmar Viebrantz

Suplente – Thierry Clemente Dias Guerra Semensato.

**Representantes do Poder Legislativo:**

Titular – Robson Luan Teles Teixeira

Suplente – Cristiana Pereira Serra Lopes

Titular – Josimar Lopes Pessoa

Suplente – Fernanda Rodrigues de Souza

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria Executiva, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**CLADI CARON**

**Diretora Executiva**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DOS SHOWS ARTÍSTICOS, PARQUE DE DIVERSÕES E REALIZAÇÃO DO RODEIO DURANTE O EVENTO DENOMINADO "EXPOMATUPÁ 2024" NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT DURANTE OS DIAS 03 A 06 DE JULHO DE 2024". Maiores informações através do Edital nº. 021/2024, que estará disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/ho-](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/ho-)

[me\\_portal\\_v2, https://pncp.gov.br/app/editais](https://pncp.gov.br/app/editais) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 5021 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
53	EDUARDA LEAR DIAS	17	27°.	Classificado
174	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	17	28°.	Classificado
111	ELIANA LUIZ GUIMARAES	17	29°.	Classificado
235	ODENI DE CASTRO LEANDRO	17	30°.	Classificado

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura)**;
19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;
22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;
25. Declaração de Dependentes;
26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**
27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;
29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 5023 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA”.**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA.**

**MEMBROS DO PODER PÚBLICO:**

**I. Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:**

Titular: Valmir Zanella

Suplente: Rodrigo Barbosa Craidy

**II. Representantes da Secretária de Administração:**

Titular: Leia Ariane da Silva Santos

Suplente: Célia Pereira Bueno da Silva

**III. Representantes da Secretária de Educação e Desporto:**

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Kamila Alexandra da Silva Apolinario

**IV. Representantes da Secretária de Saúde:**

Titular: Tatiane Aparecido Caseiro Aranda

Suplente: Francisco Carlos Vieira

**V. Representantes da Secretaria Obras, Infraestrutura e Transporte**

Titular: Elywd Pereira da Silva

Suplente: Patrícia Tosta Batista

**VI. Representantes da Secretaria de Urbanismo e Paisagismo:**

Titular: César Silva

Suplente: Dayane Lais Ferreira

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:**

**VII. Representantes da ASCOMIM – Associação Comercial e Industrial de Matupá:**

Titular: Glaiciane de Paula Souza Silva Pane

Suplente: Savana Lucas de Oliveira Occai

**VIII. Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá:**

Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: José Gomes dos Santos Filho

**IX. Representante do Lions Club:**

Titular: Dalva Aparecida Cardoso

Suplente: Juliana Maria Hermann

**X. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira

Suplente: Gessicléia do Nascimento Ferreira Siqueira

**XI. Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais:**

Titular: Jeisa Gomes Mataczinski

Suplente: Fernando Bertolin

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4985 de 26 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024.**

**CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024**, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO a consecução das ações previstas em lei, que autorizou o ingresso do consórcio, o REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE e SEM CONTRASTE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, sendo realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT, em conformidade a ATA Nº 027/2023 – CONSELHO TÉCNICO DO CISVP, datada de 11/10/2023, bem como o Plano Operativo e Plano de Metas do Exercício de 2024, a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O repasse que se refere o presente contrato de rateio, será baseado nas realizações dos atendimentos dos exames constantes abaixo, sendo:

**800 (oitocentas) Tomografias ELETIVAS SEM CONTRASTE**, no valor unitário de R\$ 111,47 (Cento e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos), totalizando **R\$ 89.176,00 (Oitenta e Nove Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).**

**800 (oitocentas) Tomografias de URGENCIA SEM CONTRASTE**, no valor unitário de R\$ 111,47 (Cento e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos), totalizando **R\$ 89.176,00 (Oitenta e Nove Mil e Cento e Setenta e Seis Reais), levando em consideração a utilização por tipo de tomografias realizadas com contratos assim definidos:**

PLANILHA DE CUSTOS DE TOMOGRAFIAS COM CONTRASTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Tomográficas com contratos de 100 ml	120	410,00	49.200,00
02	Tomográficas com contratos de 080 ml	160	350,00	56.000,00
03	Tomográficas com contratos de 060 ml	160	290,00	46.400,00
04	Tomográficas com contratos de 040 ml	080	230,00	18.400,00
TOTAL GERAL		520		170.000,00

A fixação dos valores serem repassados ao Proponente serão baseados nas realizações dos encaminhamentos e atendimentos realizados mês a mês pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, com o valor montante de **R\$ 348.352,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**, podendo ser alterado através de termo aditivo ao presente Contrato de Rateio.

**Parágrafo Primeiro** – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

**Parágrafo Segundo** – Fica o Município na obrigação de realizar o repasse constante na cláusula segunda, em conformidade com a planilha de atendimento apresentada juntamente com recibo do repasse a ser realizado mês.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores das parcelas mensais constantes na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº8.993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** - Os recursos do **CONCEDENTE** correrão à conta da dotação orçamentária consignada na **Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:**

ORGÃO	008	SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0013	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE
PROJ./ATIV.	20.116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO	553.00	3371.70. RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
	RED.	FONTES DE RECURSOS:

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio, terá início no ato da assinatura do presente termo, com encerramento em **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Único.** A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o **CONCEDENTE**, no mesmo prazo estabelecido



para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Proponente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do contrato de rateio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do contrato de rateio;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.**

Compete à CONCEDENTE:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste contrato de rateio, comunicando ao PROPONENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este contrato de rateio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o PROPONENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao PROPONENTE:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente contrato de rateio aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste contrato de rateio;
- b) Aplicar os recursos discriminados no plano operacional e plano de metas, exclusivamente no objeto do presente;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no plano operacional e plano de metas, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no contrato de rateio;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do contrato de rateio, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este contrato de rateio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o contrato de rateio, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato de rateio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste contrato, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste contrato;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

r) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente contrato;

s) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

t) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

u) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES.**

É vedado ao PROPONENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;

II – Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste contrato;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

09.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no contrato, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

09.2 O PROPONENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

11.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Ambos em conformidade com os Parágrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.

11.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

11.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de dezembro de 2024, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

§2º - Se o PROPONENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONCEDENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente contrato de rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 05 de Abril de 2024.

**O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT**

**CNPJ: 24.772.188/0001-54**

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito de Matupá - MT**

**CONCEDENTE**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP**

**CNPJ: 02.997.711/0001-08**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**Presidente do CISVP**

**PROponente**

**Testemunhas:**

**TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES**

**Secretária Municipal de Saúde Secretária Executivo do CISVP**

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 14268 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS**, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO** e dá outras providências”.

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 9630, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14269 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora **MARIA ELIANE DE AMARANTE RODRIGUES**, no cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº 9070 a partir do dia 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14270 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

"**REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar **FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-05 – R\$ 500,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, do servidor **RENATO SALES DOS SANTOS**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº 4332, onde junto a Secretaria Municipal de Saúde, era responsável pela escala de radiologia, imobilização e colação de gesso, a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 22 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº. 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS EM PARTICIPAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS FORA DAS DEPENDÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES QUE ESTARÁ REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DURANTE AS COMPETIÇÕES DA "COPA FERNANDA ALVIM VOLEIBOL" DURANTE O PERÍODO DE 10 A 12/05/24 NA CIDADE DE COLÍDER/MT". Maiores informações, estão disponíveis no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet...](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet...) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo

e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 30 de abril de 2024.

SUELEN CRISTINE JAROSESKI

- Agente de Contratação -

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14271 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula nº 9502, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14272 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO**, matrícula nº 7543, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14273 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ELIANE DA CRUZ CORREIA**, matrícula nº 031, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14274 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **DANUBIA KELEN CERON MAGNI**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a servidora **DANUBIA KELEN CERON MAGNI**, matrícula nº 9500, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 26 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14275 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração** a pedido do (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** a pedido da Sra. **LUCIA AGUIAR DA SILVA**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9585, no qual exercia o cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, revogando a Portaria nº 14079 de 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14277 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **KAUANE CARNHIELETO DE AVILA**, no cargo de **CUIDADOR SOCIAL** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **KAUANE CARNHIELETO DE AVILA**, no cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, sob matrícula nº 9083, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 29 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 30/04/2024 o processo que declarou inexigível **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA TOMA AI PARA AS FESTIVIDADES DA 48º FESTA DE EMACIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO**. Empresa: **SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 44.193.065/0001-76. Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/05/2024.

**RH  
EDITAL Nº 108/2024**

**EDITAL Nº 108/2024**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Abril de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>NOME</b>
DAISY DOS SANTOS RODRIGUES
JESSICA HELITA RODRIGUES GOMES

Mirassol D'Oeste, 30 de Abril de 2024.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI N° 1.921 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.**

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 850.000,00 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) R\$ 850.000,00

020701 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

926 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA R\$ 150.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

F.R.: 12 500 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

927 04.122.0002.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA R\$ 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 12 500 2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

020801 SECRETARIA DE FAZENDA

928 04.123.0023.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA

DE FAZENDA

350.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110000 GERAL

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Superávit Financeiro: R\$ 850.000,00

Fontes de Recurso 2 500 R\$ 850.000,00

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 30 de abril de 2024.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
27/2024.**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.**

Início da sessão de disputa de preços: **16/05/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. IURI SEROR CUIABANO - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, **02/05/2024**.

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
LEI COMPLEMENTAR N° 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

Atualizada pelas Leis Complementares 170/2017; 176/2018; 188/2019; 256/2023

**“DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2016 e ele sancionou a seguinte lei:

**Capítulo I****Dos Princípios da Administração****Seção I****Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** A administração do Município de Mirassol D'Oeste será gerencial e pautará suas ações pelos princípios da supremacia e da indisponibilidade do interesse público, e ainda pelos seguintes princípios subliminares:

I – planejamento estratégico;

II – legalidade em sentido lato;

- III – impessoalidade;
- IV – moralidade administrativa;
- V – ampla publicidade;
- VI – eficiência e eficácia dos processos;
- VII – probidade administrativa;
- VIII – meritocracia na gestão de pessoas;
- IX – serviços públicos de qualidade;
- X – planejamento orçamentário.

## Seção II

### Do planejamento estratégico

**Art. 2º.** O Município adotará o planejamento estratégico como ferramenta de administração, estabelecendo com clareza as diretrizes, os princípios, os objetivos, as metas e o plano de ação.

§ 1º. As metas serão periodicamente mensuradas, revisadas e divulgadas, preferencialmente na forma de gestão à vista.

§ 2º. As unidades administrativas estabelecerão seus painéis de contribuições, com ações alinhadas aos objetivos do planejamento estratégico.

## Seção III

### Da legalidade em sentido lato

**Art. 3º.** Os atos administrativos praticados pelos gestores do Município devem estar autorizados por lei, em sentido estrito ou lato.

**Parágrafo único.** Diante de situações concretas, o gestor deve-se utilizar de adequada hermenêutica para encontrar o fundamento legal de sua ação, levando-se em conta a integralidade do sistema jurídico vigente.

## Seção IV

### Da impessoalidade

**Art. 4º.** Os gestores do Município devem ser impessoais nas suas ações.

§ 1º. A impessoalidade não significa, em hipótese alguma, ausência de preocupação com a qualidade do resultado.

§ 2º. A impessoalidade pressupõe afastamento de preferências pessoais, igualdade de oportunidades, isonomia e justiça nas decisões.

## Seção V

### Da moralidade administrativa

**Art. 5º.** Os atos e ações dos gestores do Município devem pautar-se pela moralidade objetiva da administração, e não pela moralidade subjetiva da pessoa.

**Parágrafo único.** A moralidade administrativa é corolário do princípio da impessoalidade e seus princípios subliminares da igualdade e da isonomia.

## Seção VI

### Da ampla publicidade

**Art. 6º.** Os atos administrativos devem ser amplamente divulgados, inclusive nas redes e mídias sociais.

§ 1º. Para dar efetividade ao disposto no *caput* deste artigo, o Município manterá, ativos e atualizados, página na *internet* e demais meios de contatos e divulgação nas redes sociais.

§ 2º. As divulgações, inclusive as propagandas oficiais, devem ater-se a conteúdos institucionais, tendo como diretriz o princípio da impessoalidade.

## Seção VII

### Da eficiência e eficácia dos processos

**Art. 7º.** Os processos administrativos do Município devem desenvolver-se dentro do princípio constitucional da razoável duração, sem descuidar da segurança jurídica.

§ 1º. A eficiência pressupõe fazer mais, com igual ou menos recursos.

§ 2º. A eficácia pressupõe resultados satisfatórios, com o devido equilíbrio entre qualidade e economicidade.

## Seção VIII

### Da probidade administrativa

**Art. 8º.** A probidade administrativa é corolário da moralidade administrativa, impondo ao gestor municipal o dever de ser honesto e fiel à administração.

## Seção IX

### Da meritocracia na gestão de pessoas

**Art. 9º.** A gestão de pessoas pressupõe o reconhecimento do agente público exclusivamente pelos seus méritos.

§ 1º. As funções de confiança e os cargos em comissão devem ser exercidos por pessoas que tenham ficha limpa e conhecimento técnico ou poder de liderança.



**§ 2º.** Na consecução dos objetivos, a administração do Município poderá adotar os seguintes instrumentos gerenciais:

**I** – contrato de gestão, onde a permanência no cargo em comissão ou na função de confiança dependerá do alcance das metas estipuladas no planejamento estratégico ou diretamente pelo chefe do Poder Executivo;

**II** – processo seletivo interno para preenchimento de cargos em comissão ou funções de confiança, aberto a todos os servidores que atenderem os requisitos do edital de chamamento;

**III** – estipulação de premiação para alcance de metas, preferencialmente, por equipes.

## **Seção X**

### **Dos serviços públicos de qualidade**

**Art. 10.** A missão essencial e finalística do Município é a prestação de serviços públicos à população.

**Parágrafo único.** Os serviços públicos devem pautar-se por:

**I** – qualidade;

**II** – pontualidade;

**III** – atualidade;

**IV** – modicidade nas tarifas;

**V** – urbanidade no atendimento;

**VI** – adequação ao fim colimado.

## **Seção XI**

### **Do planejamento orçamentário**

**Art. 11.** O planejamento orçamentário compreenderá a elaboração dos seguintes instrumentos:

**I** – Plano Plurianual (PPA), que estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 165, § 1º, da Constituição da República;

**II** – Diretrizes Orçamentárias (LDO), que compreenderão as metas prioritárias da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, conforme o que determina o art. 165, § 2º e art. 169, parágrafo único, da Constituição da República;

**III** – Orçamento Anual (LOA), que compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público, nos termos da Lei n. 4.320/64 e art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição da República.

**Parágrafo único.** Na construção da LOA, a administração poderá, em especial no que concerne aos investimentos, utilizar-se da metodologia do orçamento participativo, ouvindo a sociedade civil organizada, para definição de necessidades e prioridades.

## **Capítulo I**

### **Da estrutura organizacional**

#### **Seção única**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 12.** A estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste constitui-se num plexo de órgãos e entidades que se intercomunicam de forma direta ou por vias transversas, comprometidos na consecução das diretrizes e dos objetivos traçados para a administração atual e futura.

**§ 1º.** Todos os órgãos e entidades da administração municipal devem direcionar suas ações para a prestação de serviços públicos de qualidade, criando as condições ideais para o crescimento econômico, social e ambientalmente sustentado do município.

**§ 2º.** A definição da estrutura organizacional deve ser orientada pelas seguintes premissas:

**I** – diminuição dos níveis hierárquicos;

**II** – simplificação dos processos de tomada decisões;

**III** – compartilhamento de informações.

**Art. 13.** Para efeitos desta Lei, considera-se:

**I – Gerência:** Ato de organizar, planejar e executar atividades que tornem mais eficazes e eficientes os processos de trabalho, competindo ao gerente, além de organizar sua unidade administrativa, tomar decisões e distribuir tarefas.

**II – Coordenação:** Processo de integração das diferentes atividades desenvolvidas em cada setor da organização, de forma a atingir os resultados organizacionais pretendidos.

**III – Unidade de Gestão (UG):** Conjunto de tarefas que garantem o uso eficiente e eficaz dos recursos disponíveis para atingimento dos objetivos da administração, cabendo ao gestor, além da otimização dos recursos, a tomada de decisões, ancoradas em dados e informações, de modo a contribuir para a satisfação do interesse público.

**IV – Administração Gerencial:** Administração voltada para resultados e orientada para os anseios do cidadão-usuário.

**V – Administração Indireta:** É o conjunto de entidades descentralizadas e personalizadas, abrangendo as autarquias, as fundações públicas e privadas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

**VI - Administração Direta:** É o núcleo da Administração Pública Municipal, que corresponde à própria pessoa jurídica política do Município e seus órgãos despersonalizados.

**Art. 14.** A estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste, relativamente à Administração Direta, fica assim constituída:

**I – Órgão de Direção Máxima:**

a) Gabinete do Prefeito Municipal

**II – Órgãos Colegiados:**

a) Conselhos Municipais

**III – Órgãos do Gabinete do Prefeito:**

**a) Assessoria de Gabinete**

1. Chefe de Gabinete(CC-05)

1. Assessor de Comunicação (CC – 03)

1. Assessor de Planejamento (CC – 05)

1. Coordenador de Fiscalização (CC – 03)

1. Supervisor do Terminal Rodoviário (CC-02) Suprimido pela Lei Comp. 188/2019

2. Assessor de Gestão I (CC- 01)

1. Motorista do Gabinete (CC – 01)

2. Assessor de Gestão II (CC – 01)

**b) Controle Interno**

1. Controlador-Chefe (CC-06)

**c) Procuradoria Geral do Município**

1. Assessor Jurídico (CC-07)

**d) Ouvidoria Municipal**

1. Ouvidor-Geral (CC-03)

e) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON

1. Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON; (FC-03)

**IV – Secretarias:**

**a) Secretaria de Administração e Planejamento (CC-06)**

Diretoria Executiva do Mirassol PREVI (CC-05)		
Gerência Patrimonial, Almojarifado e Frotas (CC-04)	Coordenadoria Patrimonial (FC-03)	Seção de Patrimônio
	Gestão de Frotas (FC – 02)	Seção de Almojarifado Seção de Frotas
Coordenadoria de Planejamento, Indicadores e Estatísticas (FC-03)	Seção de Planejamento, Indicadores e Estatística	
Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos (FC-03)	Seção de Engenharia	
	Seção de Convênios e Projetos	
Coordenadoria de Gestão de Pessoas (FC-03)	Gestão de Folha (FC - 02)	Seção de Folha
	Seção de Pessoal e Cadastro	
	Seção de Qualificação de Pessoal	
Coordenadoria Administrativa (FC -03)	Seção Administrativa, Atendimento ao Público, Protocolo e Telefone	
Coordenadoria de Apoio Legislativo e CPD (FC – 03)	Seção de Apoio Legislativo	
	Gestão de Processamento de Dados e Informática (FC – 02)	Seção de Processamento de Dados e Informática
Coordenadoria de Compras e Licitação (FC-03)	Seção de Contratos	
	Gestor de Atas de Registro de Preços (FC – 02)	
	Seção de Apoio às Aquisições e Licitações	

**b) Secretaria de Fazenda (CC-06)**

Coordenadoria de Contabilidade (FC-03)	Seção de Execução Orçamentária
	Gestão de Prestação de Contas (FC-02)
Coordenadoria de Tesouraria (FC-03)	Seção de Pagamento
Coordenadoria de Geração de Dados (FC-03)	Seção de Geração de Dados
Coordenadoria de Fiscalização (FC-03)	Seção de ISSQN, ITR e IPVA
	Seção de Postura
Coordenadoria Tributação (FC-03)	Seção de Arrecadação



	Seção da Dívida Ativa
Coordenadoria de Cadastro (FC-03)	Seção de Cadastro Imobiliário e de Contribuintes

**c) Secretaria de Saúde (CC-06)**

Gerência de Saúde – Atenção Básica (CC-04)	Coordenadoria de Saúde – Atenção Básica (FC- 03)	Gestão de Atenção Básica PSF's (FC – 02) Gestão de Posto de Saúde (FC – 02) Gestão de AIH (FC – 02)
Coordenadoria Administrativa (FC – 03)	Gestão de Compras, Almoxarifado e Frotas (FC – 02)	Seção de Compras Seção de Almoxarifado Seção de Frotas
Coordenadoria de Farmácia Básica (FC – 03)	Gestão de Convênios, Informações, Programas e Relações Institucionais (FC – 02)	Seção de Farmácia Básica
Coordenadoria de Vigilâncias (FC – 03)	Gestão de Apoio e Controle de Farmácia Básica (FC – 02)	Seção de Vigilância Sanitária Seção de Vigilância Ambiental Seção de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Saúde – Atenção Especializada (CC-04)	Coordenadoria de Saúde – Atenção Especializada (FC-03)	Gestão de Hemocentro (FC-02) Gestão de “CAPS” (FC-02) Gestão de Laboratório (FC-02) Gestão de Centro de Reabilitação (FC-02) Gestão de Regulação (FC – 02)

**d) Secretaria de Desenvolvimento Social (CC-06)**

Coordenadoria da Rede de Proteção Social Básica, Especial e Cidadania (FC-03)	Gestão do CRAS (FC-02)	Seção CRAS Seção da Política da Melhor Idade
Coordenadoria Administrativa (FC-03)		Seção de Programas Habitacionais Seção Administrativa e de Pessoal
Coordenadoria de Renda, Inserção Produtiva, Combate a Fome, Segurança Alimentar e Nutricional (FC-03)	Gestão de Programas Sociais (FC-02)	

**e) Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura (CC-06)**

Gerência de Cultura, Esporte e Lazer (CC-04)	Seção de Cultura	
Gerência de Transporte Escolar (CC-04)	Seção de Esportes e Lazer	
Gerência de Educação (CC-04)	Coordenadoria de Educação (FC-03)	Gestão de Merenda Escolar (FC-02)
		Diretoria Escolar (FC-03)
		Supervisão Pedagógica (FC-02)
		Gestão da Secretaria Escolar (FC-02)
	Coordenadoria Administrativa (FC-03)	Seção Administrativa e de Pessoal Seção de Compras e Acompanhamento Orçamentário

NR. Lei Complementar 170/2017

**f) Secretaria de Infraestrutura (CC-06)**

Coordenadoria de Serviços (FC-03)	Seção de Administração de Terminal Rodoviário, Cemitério e Praças Públicas Seção de Manutenção de Próprios, Máquinas e Equipamentos Públicos Seção de Pavimentação, Manutenção de Vias, Jardinagem, Paisagismo e Limpeza Pública
Gestão de Obras de Arte, Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes (FC – 02)	Seção de Obras de Arte, Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes.
Coordenadoria Administrativa (FC-03)	Seção de Pessoas, Compras e Almoxarifado Seção de Projetos Seção de Frotas
Coordenadoria de Trânsito (FC-03)	Seção de Fiscalização de Trânsito e Sinalização Viária

**g) Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (CC-06)**

Coordenadoria Administrativa, Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo (FC-03)	Gestão de Agricultura e Pecuária (FC – 02)
	Gestão de Meio Ambiente (FC – 02)
	Gestão para Fomento Empresarial (FC – 02)

**Capítulo II****Das Competências****Seção I****Da Direção Superior**

**Art. 15.** A direção máxima será exercida pelo Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste – MT.

**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Prefeito Municipal são definidas pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município.

**Seção II****Dos Órgãos de Decisão Colegiada**

**Art. 16.** Os Órgãos de Decisão Colegiada, compostos pelos conselhos municipais criados por exigência legal, são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação, e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, vinculados ao Gabinete do Prefeito meramente para apoio administrativo e financeiro.

**Seção III****Das Competências Comuns e Gerais dos Titulares dos Órgãos da Administração Direta**

**Art. 17.** De modo geral, ressaltando especificidades, constituem competências comuns e gerais dos titulares dos órgãos da Administração Direta:

- I - Coordenar as ações relacionadas às competências do órgão;
- II - Assessorar a administração nos temas relacionados com a atividade do órgão;
- III - Contribuir na elaboração de normas internas sobre rotinas e procedimentos de assuntos ligados à área de competência do órgão;
- IV - Participar e contribuir no processo de planejamento municipal e acompanhar a elaboração do PPA, LDO e LOA;
- V - Propor melhoria ou implantação de sistemas informatizados, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e aumentar a confiabilidade das informações;
- VI - Contribuir como processo de preparação e de encaminhamento das prestações de contas, assim como as respostas às diligências e das peças recursais ao Tribunal de Contas do Estado, no âmbito da competência do órgão;
- VII - Atender às solicitações de documentos e de informações por parte da Câmara de Vereadores e dos Controles, Interno e Externo;
- VIII - Promover a integração entre os diferentes órgãos e unidades administrativas;
- IX - Realizar reuniões periódicas dos funcionários do órgão, para tratar de assuntos de interesse da pasta;
- X - Incentivar e buscar a participação dos funcionários do órgão em eventos de capacitação;
- XI - Despachar assuntos pendentes diretamente com o superior hierárquico;
- XII - Elaborar o painel de contribuição do órgão para o planejamento estratégico do Município;
- XIII - Elaborar, na época própria, o programa de trabalho do órgão, emitindo relatórios das atividades executadas, e sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;
- XIV - Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;
- XV - Manter a disciplina do pessoal;
- XXVI - Distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os demais setores da administração municipal;
- XXVII - Organizar na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- XXVIII - Propor, para a direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias, para apuração de faltas ou irregularidades funcionais;
- XIX - Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal do órgão, bem como, as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços;
- XX - Auxiliar no desenvolvimento do processo de planejamento estratégico do Município;
- XXI - Promover a integração transversal entre as diferentes unidades administrativas;
- XXII - Observar o cumprimento das normas e legislação expedidas pela Unidade de Controle Interno que orientam as atividades específicas das unidades afetas à municipalidade.

**Seção IV****Dos Órgãos do Gabinete do Prefeito****Subseção I****Da Chefia de Gabinete**

**Art. 18.** São atribuições da Chefia de Gabinete:

- I - assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;
- II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;
- III - recepcionar os visitantes;
- IV - cuidar da agenda do Prefeito;
- V - organizar o cerimonial do Prefeito;
- VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;
- VII - preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;
- VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;
- IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

**X** - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

### Subseção II

#### Do Controle Interno

**Art. 19.** São atribuições do Controle Interno:

- I** – apoiar o controle externo, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com os órgãos de Controle Externo;
- II** – realizar auditoria periódica, preferencialmente “a posteriori”, nos processos de despesa com pessoal e com aquisições de bens e serviços;
- III** – responder a consultas;
- IV** – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno e dos processos administrativos;
- V** – avaliar o cumprimento dos programas, das diretrizes, dos objetivos e das metas previstas nas peças de planejamento;
- VI** – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- VII** – emitir parecer conclusivo sobre contas anuais prestadas pela administração;
- VIII** – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes dos documentos;
- IX** – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca de regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres;
- X** – receber, processar e julgar representações contra atos dos gestores municipais;
- XI** – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal;
- XII** – representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

**Parágrafo primeiro.** A gerência e coordenação das atividades da unidade de controle Interno, incluindo seu pessoal, caberão ao Controlador-Geral, designado pelo Prefeito Municipal, dentre os auditores existentes no quadro, que exercerá a função com o *status* de secretário.

**Parágrafo segundo.** A gerência e coordenação das atividades da unidade de controle Interno poderá recair dentre servidor do quadro de provimento efetivo da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal, que obtenha competência e escolaridade compatível com a de auditor público interno, nos casos de necessidade de substituição em razão de afastamentos legais do titular. **(Incluído por força da Lei Complementar 176 de 11 de julho de 2018)**

### Subseção III

#### Da Procuradoria Geral do Município

**Art. 20.** À Procuradoria Geral do Município compete:

- I** – atuar na representação e na defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro;
- II** - atender diretamente ao cidadão;
- III** - coordenar a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal;
- IV** - atender aos processos judiciais que versem sobre questões relativas aos servidores públicos, licitações, contratos administrativos e outros de natureza administrativa;
- V** - opinar e elaborar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e demais atos de natureza jurídica;
- VI** - prestar consultoria jurídica com emissão de pareceres, a pedido dos órgãos municipais interessados;
- VII** – assessorar os órgãos da Administração nos assuntos relativos à desapropriação, doação, reversão, venda, locação e permuta de imóveis;
- VIII**– opinar sobre terceirização, concessão, bem como elaborar os termos de permissão e autorização de uso de bens municipais e instrumentos congêneres;
- IX** - defender o Município perante o Tribunal de Contas;
- X** - Instruir os processos de infração de trânsito para a aplicação ou cancelamento de multas;
- XI** - assistir as autoridades municipais impetradas em Mandado de Segurança;
- XII** - manifestar sobre a interpretação acerca de leis e atos administrativos;
- XIII** – desempenhar, sempre que demandado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da administração municipal;
- XIV** - emitir pronunciamento sobre assuntos que versem sobre matéria de direito;
- XV** - decidir sobre parcelamento do crédito tributário e não tributário, inclusive os decorrentes da ação judicial em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados em lei;
- XVI** - desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fazenda Pública Municipal e os órgãos a ela vinculados.

**Parágrafo Único.** O cargo de Assessor Jurídico é exclusivo de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de livre nomeação do Prefeito Municipal.

**Subseção IV****Da Assessoria de Comunicação**

**Art. 21.** À Assessoria de Comunicação compete:

- I – gerir a comunicação social do governo Municipal;
- II – cuidar das publicações dos atos oficiais, apresentados pelos diversos órgãos da administração municipal;
- III - manter registros digitais e físicos das publicações e atos oficiais;
- IV - cuidar e fazer observar a periodicidade de textos legais;
- V - efetuar o planejamento operacional e a execução da política de comunicação no âmbito da administração municipal;
- VI - promover o assessoramento às secretarias e demais órgãos do município em assuntos de comunicação social;
- VII - articular as relações da administração municipal com os órgãos da imprensa;
- VIII - efetuar o planejamento de campanhas de divulgação institucional;
- IX - implantar, controlar e manter atualizado o site da Prefeitura, efetuando as publicações solicitadas pelos órgãos;
- X – organizar em conjunto com a Assessoria de Gabinete, a realização do cerimonial do prefeito nos atos oficiais
- XI - elaborar informativos.

**Subseção V****Da Ouvidoria Municipal**

**Art. 22.** À Ouvidoria Municipal compete:

- I - receber denúncias e reclamações sobre serviços e agentes públicos do Município;
- II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
- III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos pedidos pelos usuários;
- IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que for necessário sigilo;
- V - elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades;
- VI - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

**Subseção VI****Da Supervisão do Terminal Rodoviário**

**Art. 23.** Supervisão do Terminal Rodoviário compete:

- I - Gerenciamento do Terminal Rodoviário no que concerne a administração de pessoal, controle de embarque e desembarque de passageiro;
- II - Supervisionar as atividades operacionais, inclusive guarda volume e permissionária do terminal;
- III - Fiscalizar os regulamentos e as normas operacionais do Terminal Rodoviário;
- IV - Examinar as papeletas referentes a horário dos veículos, verificando os registros nelas efetuadas;
- V - Fiscalizar a venda de passagens examinando os comprovantes, referente à taxa de embarque;
- VI - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- VII - Emitir e receber o controle de entrada e saída do guarda volumes, para apuração do valor a ser pago;
- VIII - Controlar a entrada e saída dos Ônibus nas plataformas;
- IX - Entregar diariamente ao Assistente de Operações do turno, as receitas auferidas pelos serviços prestados pelo setor operacional, acompanhadas da respectiva documentação;
- X - Organizar e manter a limpeza das dependências internas e externas do Terminal Rodoviário;
- XI - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;
- XII - Gerenciamento do Terminal Rodoviário no que concerne a administração de pessoal, controle de embarque e desembarque de passageiro;
- XIII - Supervisionar as atividades operacionais, inclusive guarda volume e permissionária do terminal;
- XIV - Fiscalizar os regulamentos e as normas operacionais do Terminal Rodoviário;
- XV - Examinar as papeletas referentes a horário dos veículos, verificando os registros nelas efetuadas;
- XVI - Fiscalizar a venda de passagens examinando os comprovantes, referente à taxa de embarque;
- XVII - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- XVIII - Emitir e receber o controle de entrada e saída do guarda volumes, para apuração do valor a ser pago;
- XIX - Controlar a entrada e saída dos Ônibus nas plataformas;

XX - Entregar diariamente ao Assistente de Operações do turno, as receitas auferidas pelos serviços prestados pelo setor operacional, acompanhadas da respectiva documentação;

XXI - Organizar e manter a limpeza das dependências internas e externas do Terminal Rodoviário;

XX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário; **Suprimido por força da LC 188/2019**

#### **Subseção VII**

##### **Da Assessoria de Gestão I**

###### **Art. 24. A Assessoria de Gestão I compete:**

I – Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários e das coordenadorias;

II – Atuar nas demandas voltadas aos serviços públicos e às políticas relacionadas ao desenvolvimento urbano, transporte, trânsito, comunicação, segurança pública, saúde, educação, habitação, projetos e programas sociais;

III – Executar serviços de análise e projeção de demanda sociais;

IV – Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

V - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

VI – Representar a municipalidade, por delegação de seus superiores, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e atuando na troca de informações com instituições;

VII – Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais e suas seções;

VIII – Assistir as atividades de planejamento e direção

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

#### **Subseção VIII**

##### **Da Assessoria de Gestão II**

###### **Art. 25. A Assessoria de Gestão II compete:**

I – Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários;

II – Executar serviços de análise e projeção de demanda sociais;

III – Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

IV - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

V – Preparar relatórios e análises para avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VI – Assistir as atividades de planejamento e direção;

VII – Auxiliar no atendimento ao público e protocolo;

VIII – Elaborar as correspondências afetas a sua área de atuação;

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

#### **Subseção IX**

##### **Da Assessoria de Planejamento**

###### **Art. 26 - A Assessoria de Planejamento compete:**

I - A Articulação e elaboração dos planos estratégicos e operacionais juntamente com os demais órgãos da Prefeitura Municipal e também pela análise e interpretação dos fatos da conjuntura macroeconômica e social que possam afetar a atuação da Prefeitura e repercutir na comunidade local. e regional.

II - Atuar, ainda, na operacionalização da obtenção de variáveis necessárias à geração de indicadores dos diferentes órgãos da administração municipal, participa da modelagem de dados e da consolidação de mecanismos de recuperação e tratamento das informações.

III - Coordenar, supervisionar e articular o processo de formulação dos planos estratégicos, diretor e operacionais;

IV - Promover a integração dos gestores da municipalidade na formulação dos planos da Prefeitura;

V - Realizar estudos de prospecção de informações e construção de cenários, em conjunto com a Contabilidade e com a colaboração dos diversos organismos da administração municipal;

VI - Estudar e propor formas de posicionamento nas esferas Estadual e Federal, bem como com os poderes constituídos;

VII - Coordenar a formulação de projetos de que busquem a melhora da qualidade de vida da população local;

VIII - Propor ações de qualificação de recursos humanos em planejamento estratégico;

IX - Estimular o desenvolvimento de competência institucional para o planejamento estratégico.

X - Sugerir o estabelecimento de fluxos de coleta de dados;

XI - Coordenar a confecção de relatórios e outros documentos informativos com dados institucionais;

XII - Sistematizar e interpretar informações;

XIII - Pesquisar, organizar e manter estatísticas básicas e específicas sobre os diversos aspectos das áreas de atuação da Municipalidade.

**Subseção X****Da Coordenadoria de Fiscalização****Art. 27. A Coordenadoria de Fiscalização compete:**

- I – Planejar e coordenar as atividades de fiscalização de arrecadação de tributos; de posturas; impostos; taxas; multas e em geral todas as receitas pertencentes à Fazenda Municipal;
- II – A proposição de políticas tributárias de competência do Município;
- III – Assessorar o Chefe do Executivo e demais órgãos da administração municipal no que se refere aos assuntos fiscais;
- IV – Exercer a orientação sobre o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a fiscalização municipal;
- V - Promover a integração entre as diferentes secretarias;
- VI - Realizar reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse da secretaria;
- VII - Promover treinamentos de seus subordinados, através de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando-se de métodos de rodízio, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com o trabalho;
- VIII - Cooperar com o Departamento de Pessoal na elaboração e execução dos Programas Gerais de treinamento dos servidores do Poder Executivo Municipal;
- IX - Despachar assuntos pendentes diretamente com o(a) Secretário(a);
- X - Apresentar ao(a) Secretário(a), na época própria, o programa de trabalho das Divisões sob sua direção, emitindo relatórios das atividades executadas e, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;
- XI - Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;
- XII - Manter a disciplina do pessoal;
- XIII - Distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os demais setores da administração municipal;
- XIV - Organizar na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte e remeter ao(a) Secretário(a), para remeter ao Departamento de Pessoal;
- XV - Propor em nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias, para apuração de faltas ou irregularidades;
- XVI - Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal e a seu cargo, bem como, as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços;

**Subseção XI****Da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor-PROCON****Art. 28. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor compete:**

- I – Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção ao consumidor;
- II – Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III – Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
- IV – Encaminhar ao Ministério Público a notícia e fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- V – Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
- VI – Promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
- VII – Colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
- VIII – Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do art. 44 da Lei nº 8.078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto nº 2.181/97, remetendo cópia ao Procon Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
- IX – Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei nº 8.078/90;
- X – Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
- XI – Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);
- XII – Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
- XIII – Encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
- XIV – Propor a celebração de convênios ou consórcios públicos com outros Municípios para a defesa do consumidor.

**Seção V****Das Secretarias****Subseção I****Da Secretaria de Administração e Planejamento**

**Art. 29.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
- II - Sistematização do banco de dados;
- III - Definição dos indicadores de gestão;
- IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;
- V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;
- VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;
- VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;
- VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;
- IX – Aquisições governamentais;
- X – Desenvolver outras atividades correlatas.

**§ 1º - À Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI**, além das responsabilidades específicas das unidades e dos programas sob sua direção, compete:

- I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse dos segurados;
- II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando aos segurados tratamento rápido e satisfatório; e
- V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.
- VI - representar o MIRASSOL-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- VII - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto, sempre que possível;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário, desde que as mesmas estejam em conformidade com a legislação de regência;
- IX - designar seu substituto no caso de sua ausência, bem como delegar poderes ao Presidente do Conselho Previdenciário por meio de ato administrativo;
- X - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;
- XI - despachar os processos de habilitação a benefícios;
- XII - movimentar as contas bancárias do MIRASSOL-PREVI conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração;
- XIII - fazer delegação de competência aos servidores do MIRASSOL-PREVI; e
- XIV - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

**§ 2º - A Gerência Administrativa, Patrimonial e de Aquisições vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, é composta pelos seguintes órgãos e respectivas competências:**

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
Gerência Administrativa (CC – 04)	<p><b>Seção de Planejamento, Indicadores e Estatísticas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – Elaborar e acompanhar o planejamento estratégico do Município;</li> <li>II – Prestar suporte técnico para elaboração dos painéis de contribuição das diversas unidades administrativas do Município;</li> <li>III – Estabelecer indicadores para mensurar a eficiência e a eficácia da gestão;</li> <li>IV – Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária (LOA);</li> <li>V – Acompanhar a execução orçamentária;</li> <li>VI – Prestar informações sobre saldo orçamentário;</li> <li>VII – Instruir pedidos de suplementação orçamentária ou de abertura de crédito orçamentário;</li> <li>VIII – Fixar o cronograma mensal de desembolso financeiro para cada unidade administrativa do Município;</li> <li>IX – Controlar os limites de gastos, de conformidade com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;</li> <li>X - Coordenar, supervisionar e articular o processo de formulação do plano diretor do município;</li> <li>XI - Realizar estudos de prospecção de informações e construção de cenários;</li> <li>XII - Coordenar a elaboração de relatórios e outros documentos informativos com dados institucionais do Município;</li> <li>XIII - Manter atualizada a base estatística do município;</li> <li>XIV – Efetuar em conjunto com a Contabilidade os Decretos de Suplementações quando autorizadas em Lei;</li> <li>XV – Apresentar Planilhas e Justificativas para elaboração de Projetos de Leis que alterem as peças de planejamento (LOA, LDO e PPA);</li> <li>XVI – Outras atividades correlatas.</li> </ul>
Coordenadoria Patrimonial	<p><b>Seção de Patrimônio</b> <b>Seção de Almoxarifado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I – Receber, armazenar e distribuir os materiais de consumo;</li> <li>II – Controlar o estoque e, tempestivamente, solicitar a aquisição de materiais de consumo;</li> <li>III – Controlar os bens permanentes, provendo o tombamento patrimonial e realizando anualmente o inventário;</li> </ul>

		<p>IV – Atualizar anualmente os termos de responsabilidade patrimonial;</p> <p>V – Realizar manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais;</p> <p>VI – Prover o licenciamento anual dos veículos oficiais;</p> <p>VII – Providenciar a guarda e manutenção do arquivo de documentos da prefeitura;</p> <p>VIII – Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Gestão de Frotas</b>	<p>I - Controle do cadastro do veículo considerando todas as informações necessárias relacionadas a cada veículo da frota (seguros, comodatos, etc.);</p> <p>II - Controle de documentação providenciando o licenciamento, impostos, taxas, boletins de ocorrência, pagamentos etc.;</p> <p>III - Controle de manutenção desenvolvendo as atividades relacionadas à manutenção (garantias, manutenção preventiva, corretiva, etc.);</p> <p>IV - Controle de estoque de peças envolvendo o cadastro de componentes e sua localização, etc.;</p> <p>V - Controle de todas as informações de atividades relacionadas com abastecimento de combustíveis e lubrificantes (frota, data, veículo, custo, local, etc.) com geração de informações no sistema;</p> <p>VI - Controle de tacógrafos visando o monitoramento e o comportamento do motorista durante toda a viagem;</p> <p>VII - Controle de pneus e câmaras por meio do número gravado a fogo no pneu e etiquetas nas câmaras;</p> <p>VIII - Emitir relatórios gerenciais dos mais diversos tipos, personalizados em função da necessidade;</p> <p>IX - Desempenhar outras atividades que lhes forem delegadas pelo superior imediato.</p>
<b>Coordenadoria de Engenharia, Convênios e Projetos</b>	<b>Seção de Engenharia Seção de Convênios e Projetos</b>	<p>I - Elaborar e acompanhar projetos de engenharia;</p> <p>II - Fiscalizar obras;</p> <p>III - Elaborar e acompanhar projetos em geral;</p> <p>IV - Formalizar e responsabilizar-se pela gestão de convênios e contratos;</p> <p>V - Alimentar o sistema GEO-OBRAS-TCE/MT com todos os dados exigidos, relativos às obras e serviços de engenharia, cumprindo os prazos para remessa via internet;</p> <p>VI - Efetuar o cadastramento eletrônico para captação de recursos de convênios, alimentando e acompanhando os sistemas gerenciais, nas esferas Estadual e Federal (SIGCON, SICONV etc.);</p> <p>VII - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Gestão de Folha Seção de Folha</b>	<p>I - Elaborar folha de pagamento de pessoal;</p> <p>II - Elaboração Gefip, Rais e Dirf;</p> <p>III - Manter atualizado o cadastro dos servidores e dos agentes políticos;</p> <p>IV - Outras atividades correlatas.</p>
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	<b>Seção de Pessoas e Cadastro</b>	<p>I - Acompanhar e controlar os fatos ligados à vida funcional do servidor (progressão, promoção, tempo de serviço, férias, licenças, adicionais, gratificações, estágio probatório, nomeação, posse etc.);</p> <p>II - Elaborar Portarias, Decretos e Normas relacionadas com a Gestão de Pessoas;</p> <p>III - Recrutamento, seleção, treinamento e administração de pessoal, respondendo pelas atividades executadas</p> <p>III - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Seção de Qualificação de Pessoal e Qualidade de Vida</b>	<p>I - Implantar e acompanhar o programa de gestão por competência;</p> <p>II - Analisar e ofertar parecer conclusivo sobre a concessão de adicional de qualificação;</p> <p>III - Implantar e acompanhar o programa de qualidade de vida dos servidores;</p> <p>IV - Outras atividades correlatas.</p>
<b>Coordenadoria Administrativa</b>	<b>Seção Administrativa, Atendimento ao Público, Protocolo e Telefone.</b>	<p>I - Preparar e expedir a correspondência oficial, relativa à área de atuação;</p> <p>II - Controlar o índice geral dos atos da Prefeitura;</p> <p>III - Sugerir medidas adequadas para a solução de problemas gerais, atinentes à administração;</p> <p>IV - Colaborar com a Assessoria de Imprensa na divulgação dos atos oficiais, em local definido, ou na forma exigida pela legislação;</p> <p>V - Controlar a vigência das certidões negativas, de natureza administrativa da Prefeitura;</p> <p>VI - Controlar e organizar os serviços de vigilância do Paço Municipal;</p> <p>VII - Administrar os serviços de higiene e limpeza do Paço Municipal, garantindo as condições básicas;</p> <p>VIII - Administrar o serviço de telefonia interna do Paço Municipal;</p> <p>IX - Prover informações e serviços qualificados no atendimento ao cliente interno e externo;</p> <p>X - Interagir com as secretarias visando o atendimento ao público, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessários;</p> <p>XI - Prestar informações a sociedade quando solicitado dos atos e serviços da administração, objetivando a transparência, bem como preservar a boa imagem da administração pública;</p> <p>XII - Coordenar os serviços de arquivo de documentos da prefeitura em conjunto com o almoxarifado;</p> <p>XIII - Receber e protocolar documentos, internos e externos;</p> <p>XIV - Conferir, montar e distribuir processos protocolados;</p> <p>XV - Contatar usuários, informando conclusões e pendências nas solicitações feitas;</p> <p>XVI - Informar sobre o trâmite dos processos;</p> <p>XVII - Relacionar e postar as correspondências enviadas e distribuir as recebidas para todas as Secretarias;</p> <p>XVIII - Coordenar os serviços de telefonia interna, garantindo o bom atendimento ao cidadão;</p> <p>XIX - Auxiliar as secretarias municipais, bem como à Unidade de Prestação de Contas, nos encaminhamentos relacionados à Prestação de Contas de Convênios;</p> <p>XX - Definir a política de segurança dos sistemas e utilização dos recursos de informática;</p> <p>XXI - Manter, sob guarda e controle, manuais e rotinas operacionais;</p> <p>XXXII - Outras atividades correlatas.</p>
<b>Coordenadoria de Apoio Legislativo e CPD</b>	<b>Gestão de Processamento de Dados e Informática</b>	<p>I - Elaborar decretos e portarias que não estejam afetos à contabilidade e pessoal, normas, despachos, correspondência interna, avisos, instruções e circulares da rotina interna do Secretário de Administração;</p> <p>II - Registrar Leis, Decretos e Portarias;</p> <p>III - Auxiliar no processo de transição de cargo de Prefeito, atender as partes, prestando-lhes informações sobre assuntos ou serviços de sua competência, exercendo ainda o arquivo da documentação pertinente;</p> <p>IV - Auxiliar a Assessoria Jurídica na elaboração de projetos de leis e mensagens, e seu encaminhamento ao Poder Legislativo;</p> <p>V - Auxiliar na elaboração de razões de veto parcial ou total a proposições de leis;</p> <p>VI - Auxiliar no acompanhamento dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo;</p> <p>VII - Providenciar junto ao Gabinete do Prefeito a sanção das leis aprovadas e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo para registro;</p> <p>VIII - Manter em conjunto com o Gabinete do Prefeito a guarda, o arquivo de Portarias, Decretos e Legislações Municipais;</p> <p>IX - Prestar apoio aos demais órgãos da Administração Municipal quanto às legislações municipais;</p> <p>X - Elaborar projetos de atualização tecnológica dos equipamentos e programas da Prefeitura;</p>



		<p>XI - Coordenar as ações de informática desenvolvidas pelos diversos setores, cuidando para que haja compatibilização de softwares e hardwares, promovendo estudos com vistas a modernização da informatização, de forma integrada dos órgãos da Administração Municipal;</p> <p>XII - Fazer gestão junto à Administração, para recursos necessários à aquisição de bens e serviços, relativos à área de informática, a serem utilizados nas diversas unidades administrativas;</p> <p>XIII - Apreciar os pedidos de aquisição de equipamentos e programas de computador, mediante elaboração de parecer, embasado em critérios técnicos, definidos por profissionais da área;</p> <p>XIV - Participar das comissões de julgamento de propostas em procedimentos licitatórios, para aquisição de equipamentos, serviços e sistemas de informática;</p> <p>XV - Coordenar, estruturar e administrar as bases de dados corporativas e disponibilizar a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, centralizando e atualizando as informações;</p> <p>XVI - Coordenar a operação dos serviços de fax e de digitalização de documentos, prestando suporte às Secretarias;</p> <p>XVII - Avaliar as necessidades atuais e futuras de recursos de informática (software e hardware) para os diversos órgãos e unidades no âmbito da Administração Municipal;</p> <p>XIX - Coordenar o suporte e manutenção aos computadores e servidores da rede, existentes na Prefeitura, promovendo os reparos necessários quando for o caso, ou, encaminhamento a profissionais da área para efetuar os reparos;</p> <p>XX - Operacionalizar as rotinas de segurança com cópias diárias das bases de dados e informações da rede, controlando o acervo das cópias de segurança (mídias eletrônicas), atualizando o sistema de controle das mídias, bem como coordenar retornos de arquivos;</p> <p>XXI - Analisar e propor soluções para os problemas técnicos ocorridos em processamento;</p> <p>XXII - Administrar as atividades de informática na Prefeitura, compreendendo, quando aplicável, o desenvolvimento, a produção e a manutenção de sistemas e de bases de dados corporativos;</p> <p>XXIII - Orientar os usuários quanto à utilização dos recursos da rede;</p> <p>XXIV - Coordenar e executar as atividades, na área de informática da administração municipal, prestando suporte a todos os sistemas informatizados, equipamentos e periféricos da Prefeitura;</p> <p>XXV - Controlar a segurança da rede;</p> <p>XXVI - Promover treinamento de usuários em recursos (software e hardware) de informática, quando for o caso;</p> <p>XXVII - Outras atividades correlatas.</p>
Coordenadoria de Compras e Licitações	Seção de Contratos	<p>I – Manter-se informado sobre as ocorrências contratuais apontadas em relatório periódico do fiscal do contrato;</p> <p>II – Expedir notificação para entrega do objeto;</p> <p>III – Realizar negociações de preços e condições;</p> <p>IV – Controlar os vencimentos das vigências dos contratos;</p> <p>V – Abrir o processo de renovação dos contratos;</p> <p>VI – Propor rescisão e aplicação de penalidades em sede contratual;</p> <p>VII – Arquivar, em ordem cronológica e sistemática, os contratos firmados pela Administração;</p> <p>VIII – Gerir Atas de Registro de Preços;</p> <p>IX – Elaborar e formalizar os contratos, nele indicando os seus respectivos fiscais, minutados pela Gestão de Apoio às Aquisições e Licitações;</p> <p>X – Oficiar o fisco municipal (tributação) sobre os contratos de locação do município em que o IPTU seja de responsabilidade da Prefeitura;</p> <p>XI – Outras atividades correlatas.</p>
	Gestão de Pregões e Atas de Registro de Preços	<p>I – Organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico;</p> <p>II – divulgar ao público interno e externo as atas de registro de preços em vigência;</p> <p>III – proceder a gestão das atas de registro de preços, monitorando o seu uso;</p> <p>IV – disponibilizar para consulta pública todas as atas de registro;</p> <p>V – indicar fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação;</p> <p>VI – receber, instruir e encaminhar à autoridade competente as solicitações de equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação das atas de registro de preços;</p> <p>VIII – controlar os prazos de vigência das atas para instrução de novo processo licitatório;</p> <p>IX – propor adequação nas atas, para melhor adequação às finalidades de interesse público</p> <p>X – Outras atividades correlatas.</p>
	Seção de Apoio às Aquisições e Licitações	<p>I – Elaborar pesquisas de preços;</p> <p>II – Formalizar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;</p> <p>III – Formalizar os processos de licitações;</p> <p>IV – Cadastrar fornecedores;</p> <p>V – Expedir convites;</p> <p>VI – Pesquisar a existência de Atas de Registro de Preços para eventual adesão;</p> <p>VII – Elaborar minutas de edital e de contrato;</p> <p>VIII – Desenvolver minutas-padrões de edital, de contrato e de termo de referência;</p> <p>IX – Dar suporte às atividades das comissões de licitações e ao pregoeiro e equipe;</p> <p>X – Expedir avisos às secretarias, sobre vencimento de atas de registro de preços;</p> <p>XI – Articular e consolidar com as secretarias as aquisições de uso continuado e comum;</p> <p>XII – Outras atividades correlatas.</p>

## Subseção II

### Da Secretaria de Fazenda

**Art. 30.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Fazenda:

- I - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;
- II - Arrecadação e fiscalização de tributos;
- III - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- V - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- VI - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;
- VII - Processamento centralizado das despesas públicas;
- VIII - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;
- IX - Prestação geral de contas;

**X - Administração do Cadastro Imobiliário;**

**XI - Administração do Cadastro de Contribuintes;**

**XII – Desenvolver outras atividades correlatas.**

	ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
Coordenadoria de Contabilidade	Seção de Execução Orçamentária	<p>I - Manter os registros e controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial atualizados;</p> <p>II - Manter controle e registro atualizado dos contratos de operações de créditos;</p> <p>III - Organizar e manter arquivo da documentação contábil e dos processos pagos no exercício;</p> <p>IV - Classificar contabilmente as receitas e despesas, emitindo empenhos e liquidações;</p> <p>V - Manter registros contábeis pormenorizados de auxílio ou subvenções que forem repassadas ao município, bem como de sua aplicação, decorrentes de contratos, acordos e convênios;</p> <p>VI - Informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico-financeiro;</p> <p>VII - Manter controle e gerenciamento sobre os recursos financeiros do Município;</p> <p>VIII - Processar mensalmente o balancete de verificação com os resultados da execução financeira, orçamentária e patrimonial, acompanhado das demonstrações quanto ao cumprimento em gastos com educação e, em ações da saúde;</p> <p>IX - Encaminhar cópia do balancete mensal, acompanhado de informações e notas técnicas a respeito da execução financeira e orçamentária, ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento e ao órgão de Controle Interno;</p> <p>X - Processar, anualmente, o Balanço Geral do Município, acompanhado do Relatório circunstanciado da Execução Financeira, Orçamentária e Patrimonial, encaminhando-o ao Prefeito, ao Secretário Municipal de Fazenda, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento ao órgão de Controle Interno;</p> <p>XI - Manter sob guarda, cópia documental dos Balançes Mensais e do Balanço Anual do Município, devidamente assinado pelo técnico responsável e o Coordenador de Contabilidade;</p> <p>XII - Planejar, organizar e disciplinar as competências da contabilidade Geral do Município, em respeito à legislação aplicável;</p> <p>XIII - Arquivar documentos relativos à movimentação financeira da despesa;</p> <p>XIV - Programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade municipal;</p> <p>XIV - Colocar as contas do município, por ocasião das audiências públicas, à disposição da população, para exame e apreciação, nas condições e tempos pré-fixados pela legislação pertinente;</p> <p>XV - Emitir nota de empenho, liquidação ou outros documentos equivalentes, inclusive redigir os decretos relativos à contabilidade pública;</p> <p>XVI - Contribuir tecnicamente, articuladamente com a coordenadoria de planejamento, coordenação do Controle Interno e demais órgãos e unidades, na preparação do LDO, da LOA e dos planos de aplicação dos recursos;</p> <p>XVII - Manter atualizado os sistemas de contas públicas (SICONFI, SICALC, etc.);</p> <p>XVIII - Outras atividades correlatas.</p>
	Gestão de Prestação de Contas	<p>I - Controlar os auxílios e subvenções concedidas pelo município, bem como acompanhar os prazos de vencimento da prestação de contas;</p> <p>II - Encaminhar ao tribunal de contas, nos prazos legais, as informações sobre a execução financeira, orçamentária e patrimonial do município;</p> <p>III - Gerenciar os recursos vinculados, por fonte de origem, que ingressarem na receita do município;</p> <p>IV - Manter arquivo dos convênios, ajustes e demais instrumentos legais, e respectivos planos de aplicação dos recursos recebidos e ou repassados;</p> <p>V - Orientar quanto à aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação, proposta e aprovada pelo repassador dos recursos;</p> <p>VI - Prestar contas de todos os recursos financeiros recebidos pelo município, conforme as disposições legais pertinentes, especialmente os oriundos de acordos, convênios ou outros ajustes;</p> <p>VII - Manter sob guarda cópia integrais dos autos do processo de prestações de contas, devidamente formalizado;</p> <p>VIII - Orientar e analisar as prestações de contas referentes aos adiantamentos de fundos concedidos a servidores municipais;</p> <p>IX - Outras atividades correlatas.</p>
Coordenadoria de Geração de Dados	Seção de Geração de Dados	<p>I - Encaminhar aos órgãos competentes, nos prazos legais, os dados sobre a execução orçamentária financeira e patrimonial do município;</p> <p>II - Preparar, conferir e gerar os arquivos em meio informatizado para envio aos órgãos competentes;</p> <p>III - Alimentar o Sistema APLIC, de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>IV - Outras atividades correlatas.</p>
Coordenadoria de Tesouraria	Seção de Pagamento	<p>I - Realizar pagamentos de Fornecedores;</p> <p>II - Realizar a classificação, contabilização e conferência das receitas;</p> <p>III - Realizar Serviços Bancários;</p> <p>IV - Emitir cheques ou agendar eletronicamente os pagamentos;</p> <p>V - Atender ao Público;</p> <p>VI - Arquivar os documentos inerentes ao setor;</p> <p>VII - Realizar conciliação Bancária;</p> <p>VIII - Emitir de Boletim de Caixa;</p> <p>IX - Promover a guarda de bens e valores;</p> <p>X - Receber depósitos e cauções;</p> <p>XI - Movimentar recursos financeiros, na forma autorizada;</p> <p>XII - Movimentar recursos financeiros do município através da via bancária, mediante prévia autorização do ordenador de despesas;</p> <p>XIII - Acompanhar e informar ao Secretário da pasta as disponibilidades do tesouro e o comportamento financeiro;</p> <p>XIV - Manter a guarda do numerário e valores municipais;</p> <p>XV - Efetuar o recolhimento das contribuições e encargos de qualquer natureza;</p> <p>XVI - Manter o Controle sobre as disponibilidades financeiras em depósito bancário;</p> <p>XVII - Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a finalidade do órgão;</p> <p>XVIII - Acompanhar com regularidade os lançamentos nos extratos bancários em relação aos registros da contabilidade;</p> <p>XIX - Receber e guardar valores próprios ou de terceiros caucionados, promovendo a sua devolução a tempo e modo previstos;</p> <p>XX - Realizar a programação dos pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e funcionalismo, de acordo com a ordem cronológica de vencimento;</p> <p>XXI - Aplicar as disponibilidades financeiras do Município no mercado de capitais, nos termos da legislação;</p> <p>XXII - Coordenar e supervisionar a arrecadação de receitas pela rede bancária autorizada, juntos ao erário municipal;</p> <p>XXIII - Conferir diariamente a posição das contas bancárias, procedendo à devida conciliação;</p> <p>XXIV - Efetuar a escrituração e o controle de repasses financeiros e de suprimento às entidades descentralizadas ou órgãos, mantendo regularmente a verificação de contrapartida;</p> <p>XXV - Outras atividades correlatas.</p>
Coordenadoria de Fiscalização	a) Seção de ISSQN, ITR e IPVA	<p>I - Expedir normas procedimentais de fiscalização, de conformidade com a natureza e peculiaridades do tributo afeto à área;</p> <p>II - Propor políticas tributárias de competência do Município;</p> <p>III - Controlar e fiscalizar os tributos;</p> <p>IV - Exercer a fiscalização e orientação do cumprimento das leis, regulamentos e normas tributárias municipais;</p> <p>V - Planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;</p> <p>VI - Formular e executar a política fiscal e tributária do Município;</p> <p>VII - Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistemas de arrecadação e fiscalização tributária;</p> <p>VIII - Avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização;</p> <p>IX - Formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização da arrecadação tributária do Município;</p>

		X - Em cooperação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, coordenar ações e promover as articulações necessárias à revisão, elaboração e implantação da legislação municipal que regula o incentivo e apoio ao Micro empreendedor, a Empresa de Pequeno Porte e o Empreendedor Individual; XI - Em cooperação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, coordenar as discussões envolvendo a constante atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal que regula o comércio eventual e ambulante exercidos no Município, integrando todos os órgãos correlatos; XII - Planejar e executar as atividades referentes à fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal; XIII - Desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de fiscalização tributária do Município; XIV - Exercer atividades de fiscalização competente à administração municipal, organizando planos de fiscalização para a sua fiel execução e aperfeiçoamento; XV - Organizar o cadastro necessário à fiscalização; XVI - Realizar diligências no curso das atividades, lavrando os competentes autos de infração e imposição de multas; XVII - Comunicar aos órgãos competentes todos os fatos ou anormalidades de que se tenha conhecimento; XVIII - Outras atividades correlatas.
	<b>b) Seção de Postura</b>	I- Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas; II- Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as plantas aprovadas; III- Verificar denúncias e proceder a notificação que se fizer necessária sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis; IV- Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; V- Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; VI- Proceder a realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrar a evolução real das construções do Município; VII- Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local com o auxílio da vigilância sanitária; VIII- Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando do desobedecimento dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados; IX- Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro; X- Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário; XI- Realizar diligências no curso das atividades, lavrando os competentes autos de infração e imposição de multas; XII- Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.
<b>Coordenadoria de Tributação</b>	<b>Seção de Arrecadação</b>	I - Acompanhar mensalmente o lançamento dos tributos verificando os inadimplentes, classificando-os por categoria; II - Efetuar sistematicamente comunicação aos contribuintes inadimplentes através dos meios disponíveis, procurando evitar o ingresso dos créditos na dívida ativa; III - Promover ações de cobrança dos créditos pendentes, bem como garantir a efetividade do sistema de parcelamento; IV - Promover o controle de baixas de tributos; V - Divulgar, através dos meios de comunicação, as datas e prazos para recolhimentos dos tributos municipais; VI - Promover a arrecadação dos tributos municipais de maneira a atender as exigências estabelecidas no orçamento municipal e na LRF; VII - Traçar diretrizes visando melhorar as ações de arrecadação, bem como exercer maior controle dos créditos tributários do exercício; VIII - Elaborar estudos de convênios com instituições financeiras visando otimizar a arrecadação; IX - Arquivar a documentação relevante encaminhada ao setor; X - Efetuar o registro dos processos; XI - Outras atividades correlatas.
	<b>Seção da Dívida Ativa</b>	I - Planejar, coordenar e executar a cobrança administrativa de débitos em Dívida Ativa; II - Acompanhar os parcelamentos e os processos administrativos em geral; III - Emitir avisos de parcelamentos de débitos em atraso; IV - Abrir processos judiciais para o ingresso dos créditos no executivo fiscal; V - Efetuar a triagem das certidões da Dívida Ativa, recebidas e dos arquivos dos contribuintes; VI - Encaminhar ao setor de gestão de arrecadação as certidões de dívidas ativas inconsistentes, sem endereço ou com endereço incompleto, bem como a titularidade diversa e demais casos obscuros; VII - Emitir relação para retirada de guias junto ao Poder Judiciário; VIII - Promover o controle e arquivamento dos processos, verificando os parcelamentos e pagamentos, com imediata comunicação a coordenadoria de tributação para viabilizar expedição de CND; IX - Outras atividades correlatas.
<b>Coordenadoria de Cadastro</b>	<b>Seção de Cadastro Imobiliário e de Contribuintes</b>	I - Atualizar, manter e modernizar o cadastro imobiliário e de contribuintes; II - Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao contribuinte, de auto-atendimento e via <i>internet</i> ; III - Padronizar e manter a base de dados do município; IV - Lançar o imposto predial e territorial e as taxas a ele vinculadas; V - Orientar os contribuintes ao cumprimento de suas obrigações; VI - Fixar os vencimentos do IPTU, fazendo a devida divulgação através dos meios de comunicação; VII - Promover ações para aumentar a arrecadação; VIII - Proceder à entrega dos carnês de IPTU; IX - Assinar as certidões da dívida ativa proveniente do IPTU; X - Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento de débitos relativos ao IPTU; XI - Executar a transferência de propriedade dos imóveis; XII - Efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis; XIII - Efetuar o recadastramento de contribuintes; XIV - Efetuar levantamentos, no local, para efeito de lançamentos de tributos imobiliário; XV - Confeccionar plantas de quadras e plantas de referência cadastral; XVI - Elaborar e atualizar anualmente a planta genérica de valores imobiliários; XVII - Controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais; XVIII - Outras atividades correlatas.

**Subseção III****Da Secretaria de Saúde****Art. 31.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

- I** - Prestação de serviços de saúde pública;
- II** - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;
- III** - Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os munícipes, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV** - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;
- V** - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;
- VI** - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;
- VII** - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;
- VIII** - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
- IX** - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

**X** - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

**XI** - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

**XII** - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

**XIII** - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

**XIV** - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

**XV** - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

**XVI** - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

**XVII** - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

**XVII** – Desenvolver outras atividades correlatas.

**§ 1º** - A Gerência de Saúde – Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, é composta pelos seguintes órgãos e respectivas competências:

ÓRGÃO		COMPETÊNCIAS
Gerência de Saúde – Atenção Básica	Gestão da Atenção Básica - PSF'S	I - Cumprimento das ações instituídas pelos Governos, Federal, Estadual e Municipal no programa de saúde da família.
	Gestão de Postos de Saúde	I - Coordenar e supervisionar os trabalhos e atuação dos profissionais do Posto de Saúde; II - Acompanhar a supervisão geral do programa no que diz respeito à normatização e organização da prática da atenção básica em saúde, garantindo a integralidade e a intersetorialidade; III - Garantir junto à gestão municipal os recursos materiais para o desenvolvimento das ações; IV - Fazer a articulação com os setores da Secretaria Municipal de Saúde; V – Outras atividades correlatas.
	Gestão de "AIH's"	I - Realizar diariamente os trabalhos de supervisão hospitalar da rede municipal de saúde, integrante de Sistema Único de Saúde; II - Realizar visita aos usuários SUS em seu leito para verificar e constatar se a patologia do usuário é a mesma constante do prontuário, principalmente nos casos de cirurgias múltiplas e concomitantes; III - Monitorar medidas de permanência das internações, bem como taxa de ocupação; IV - Avaliar a realização de procedimentos de resolubilidade ambulatorial; V - Autorizar e acompanhar se necessário, a realização de procedimentos especiais com o paciente internado; VI - Notificar os diretores das unidades de saúde conveniadas, das eventuais irregularidades encontradas; VII - Verificar a qualidade dos serviços hospitalares prestados; VIII - Apresentar mensalmente os relatórios resultantes dos serviços de supervisão, identificando as distorções e solicitando glosas; IX - Solicitar Auditorias quando necessárias; X - Efetuar análise das AIHs simuladas; XI - Verificar se a internação foi regulada; XII - Avaliar se está havendo excesso de "urgências" das internações; XIII - Autorizar o faturamento das AIHs; XIV - Analisar os prontuários, laudos, procedimentos solicitados e realizados; XV - Avaliar as indicações de UTI; XVI - Comunicar à chefia imediata as irregularidades encontradas nos procedimentos realizados pela rede conveniada ao SUS. XVII – Outras atividades correlatas.
Coordenadoria de Saúde – Atenção Básica (CC- 04)	Coordenadoria de Farmácia Básica	Gestor de Apoio e Controle Farmacêutico I - Suprir a rede municipal e garantir o fornecimento descentralizado e ininterruptos dos medicamentos; II - Criar sistema de distribuição eficiente, prático e desburocratizado; III - Controlar a entrada e saída de materiais/medicamentos/laboratório e hospitalar e outros, no âmbito da Secretaria; IV - Orientar servidores à aquisição de material, uso e manutenção dos equipamentos; V - Promover apuração de responsabilidade de eventuais desvios de materiais e bens patrimoniais; VI - Receber, conferir, guardar e distribuir os materiais e equipamentos adquiridos ou repassados de outros órgãos internos e externos; VII - Controlar os bens e equipamentos sob a responsabilidade da secretaria; VIII - Planejar e organizar a estocagem, orientando as condições para melhor controle dos materiais; IX - Controlar a qualidade dos materiais recebidos, estabelecendo interface com o departamento de compras; X - Desenvolver outras atividades afins;
	Coordenadoria Administrativa	Gestão de Compras, Almoxarifado e Frota Seção de Compras Seção de Almoxarifado Seção de Frota I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento.
Coordenadoria de Vigilâncias	Gestão de Convênios, Informações, Programas e Relações Institucionais	I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento; II - Alimentar o sistema SIOPS.
	Seção de Vigilância Sanitária	I - Planejar e executar ações e implementar serviços de vigilância sanitária, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado; II - Coordenar, controlar, acompanhar, cadastrar, inspecionar, avaliar, coletar e enviar amostras para análise laboratorial, na consecução das atividades-fins do órgão; III - Realizar diagnóstico situacional dos estabelecimentos de interesse da saúde (públicos e privados), classificados por nível de complexidade; IV - Avaliar, liberar alvará sanitário para as ações de vigilância sanitária; V - Elaborar normas técnicas e confeccionar instrumentos às estratégias de operacionalização das inspeções sanitárias, de forma a otimizar os recursos existentes e a avaliação dos resultados obtidos; VI - Estabelecer cronograma de atividades relacionadas às estratégias de operacionalização das inspeções sanitárias, de forma a otimizar os recursos; VII - Desenvolver Sistema de Informação para suporte ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades;

		<p>VIII - Realização de eventos de atualização continuada, com vistas a melhorar a eficiência e a eficácia (qualidade e rapidez) da equipe técnica;</p> <p>IX - Estabelecer parcerias intra, inter e extra institucionais, com órgãos governamentais ou não, relacionados com as áreas de atuação do órgão;</p> <p>X - Elaborar e divulgar materiais informativos das atividades executadas e orientativas aos serviços inspecionados e que favoreçam ao controle social, facilitando o acesso do cliente externo e interno ao órgão;</p> <p>XI - Prestar contas, continuamente, ao nível estadual através das regiões da saúde, referente à execução do planejamento, programação, acompanhamento e avaliação;</p> <p>XII - Exercer fiscalização nas seguintes áreas e ambientes: Saneamento básico; Alimentos, água e bebidas para o consumo humano; Medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde; Ambiente e processos de trabalho, e saúde do trabalhador; Serviços de assistência à saúde; Sangue e hemoderivados; Radiações de qualquer natureza;</p> <p>XIII - Participar da formulação de políticas de saneamento básico;</p> <p>XIV - Exercer o poder de polícia sanitária;</p> <p>XV - Executar programas de fiscalização, controle, licenciamento, cadastramento, atendimento e outras medidas pertinentes ao exercício das atividades profissionais, estabelecimentos, procedimentos, serviços ou produtos relacionados direta ou indiretamente à saúde individual ou coletiva;</p> <p>XVI - Exercer atividades de vigilância sanitária, em seu âmbito de atuação e em consonância com outras esferas governamentais;</p> <p>XVII - Realizar campanhas preventivas de educação sanitária à população, associando-se aos órgãos estaduais e federais, quando for o caso;</p> <p>XVIII - Executar as atividades de vigilância sanitária e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, utilizando técnicas, métodos e fundamentos apropriados;</p> <p>XIX - Executar programas de vigilância e inspeção sanitária, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura;</p> <p>XX - Executar campanhas de educação da população a respeito dos aspectos sanitários da legislação municipal de posturas;</p> <p>XXI - Articular-se com órgãos estaduais e federais afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas de vigilância e fiscalização sanitária;</p> <p>XXII - Verificar e fazer cumprir a observância das posturas municipais no tocante ao seu campo de atuação;</p> <p>XXIII - Aplicar penalidades aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do Município nas atividades sob responsabilidade do órgão;</p> <p>XXIV - Orientar e acompanhar os serviços de lavratura de autos de infração;</p> <p>XXV - Controlar, sob o ponto de vista sanitário, os matadouros e coibir a matança clandestina de animais;</p> <p>XXVI - Controlar, em coordenação com os órgãos competentes, as fontes de abastecimento de água, os sistemas de destino de dejetos, o lixo e a higiene das habitações;</p> <p>XXVII - Dirigir e orientar o trabalho das turmas de vigilância e fiscalização sanitária, propondo o treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais;</p> <p>XXVIII - Instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios;</p> <p>XXIX - Elaborar as escalas de serviço dos fiscais sanitários;</p> <p>XXX - Informar e encaminhar às instâncias superiores os processos em tramitação na sua área de atuação;</p> <p>XXXI - Participar do processo de planejamento das atividades de vigilância e fiscalização sanitária;</p> <p>XXXII - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Seção de Vigilância Ambiental</b>	<p>I - Exercer o controle sobre a produção, transporte, guarda e utilização de outros bens, substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;</p> <p>II - Intervir, com ações diretas de responsabilidade do órgão ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;</p> <p>III - Promover ações junto aos órgãos afins, para proteção, controle e recuperação da saúde e do meio ambiente, quando relacionadas aos riscos à saúde humana;</p> <p>IV - Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento visando o fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida;</p> <p>V - Controlar e combater as seguintes doenças: Dengue, Leishmaniose, Chagas e Raiva.</p> <p>VI - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Seção de Vigilância Epidemiológica</b>	<p>I - Investigar, notificar e controlar das doenças de notificação compulsória;</p> <p>II - Exercer o controle de exames de laboratório;</p> <p>III - Controlar e emitir relatórios das vacinas;</p> <p>IV - Controlar óbitos e nascidos vivos;</p> <p>V - Prestar serviços de assistência à saúde;</p> <p>VI - Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores condicionantes e determinantes das doenças e agravos à saúde, relacionados aos ambientes naturais e antrópicos;</p> <p>VII - Manter controle e emitir relatório do SISUAN – Sistema de avaliação nutricional;</p> <p>VIII - Manter controle e emitir relatório de avaliação do uso de sulfato ferroso;</p> <p>IX - Manter controle da SIAB - Sistema de avaliação ambulatorial;</p> <p>X - Manter controle e avaliação das diarreias;</p> <p>XI - Manter controle e emitir relatório do uso de medicamento de tuberculose e hanseníase;</p> <p>XII - Outras atividades correlatas.</p>

§ 4º - A Gerência de Saúde – Atenção Especializada, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, é composta pelos seguintes órgãos e respectivas competências:

ÓRGÃOS		COMPETÊNCIAS
Gerência de Saúde Atenção Especializada (CC-04)	Coordenadoria de Saúde – Atenção Especializada (CSAB)	<b>Gestão de Hemocentro</b> I - Banco de Sangue; II - Exames; III - Tratamento de hemofílicos; IV - Outras atividades correlatas.
		<b>Gestão de Centro de reabilitação</b> I - Realizar serviços de reabilitação e fisioterapia de pacientes da rede municipal, de forma direta ou indireta através de convênios; II - Outras atividades correlatas.
		<b>Gestão de Laboratório</b> I - Responsabilizar-se pela coleta de sangue para controle e avaliação de sangue destinado à transfusão; II - Realizar de exames laboratoriais em geral; III - Outras atividades correlatas.
		<b>Gestão de "CAPS"</b> I - Garantir atendimento nos aspectos psíquicos, sociais e ocupacionais atendendo os indivíduos que apresentam transtornos mentais egressos de internação psiquiátrica ou não, encaminhados por familiares e/ou de outras unidades de saúde; II - Desenvolver alternativas assistenciais que favoreçam a redução das internações psiquiátricas como medida preventiva à "cronificação" da doença mental; III - Prestar assistência em saúde mental, através do atendimento individual, em grupo, familiar e domiciliar; IV - Proporcionar a reinserção social de pessoas acometidas com transtornos mentais, através de atividades comunitárias; V - Desenvolver mecanismos de sensibilização dos valores fundamentais ao bem comum e ao interesse social, dos direitos e deveres da pessoa como cidadão; VI - Garantir o aprimoramento contínuo da equipe multiprofissional através da formação de grupos de estudos, realização de cursos, seminários de atualização e demais eventos congêneres;

			<p>VII - Realizar intercâmbio com outros CAPS e Universidades possibilitando campo de estágios, estudos e pesquisas na área de saúde mental;</p> <p>VIII - Prover atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);</p> <p>IX - Prover atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atendimento em oficina terapêutica, atividades socioterápicas, dentre outras);</p> <p>X - Realizar Visitas domiciliares;</p> <p>XI - Realizar atendimento à família;</p> <p>XII - Realizar atividades comunitárias enfocando a integração do doente mental na comunidade e sua inserção social;</p> <p>XIII - Atender as demais atribuições estabelecidas pelo Ministério da Saúde, através do SUS-Sistema Único de Saúde.</p> <p>XIV – Outras atividades correlatas.</p>
		Gestão de Regulação de Vagas	<p>I - Agendamentos na central de vagas do Estado;</p> <p>II - Agendamentos no consórcio de saúde;</p> <p>III – Definição do roteiro de viagens das ambulâncias;</p> <p>IV - Controle e entrega de exames especializados;</p> <p>V – Outras atividades correlatas.</p>

#### Subseção IV

#### Da Secretaria de Desenvolvimento Social

**Art. 32.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

**I** - Prestação de serviços de assistência social;

**II** - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no sentido de inclusão social

**III** - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

**IV** - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades especiais;

**V** - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

**VI** - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social;

**VII** - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

**VIII** - Amparar a velhice e a criança abandonada;

**IX** - Executar ações de integração das comunidades carentes;

**X** - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por órgãos oficiais e particulares;

**XI** - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

**XII** - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a geração de renda e emprego;

**XIII** – Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

**XIV** – Desenvolver outras atividades correlatas.

ÓRGÃOS		COMPETÊNCIAS	
Coordenadoria da Rede de Proteção Social Básica, Especial e Cidadania	Gestão do CRAS	Seção do CRAS	<p>I - Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;</p> <p>II – Articular-se com a rede de serviços sócio-assistenciais e das demais políticas sociais;</p> <p>III - Coordenar a execução das ações de modo a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</p> <p>IV – Definir, ouvindo a equipe técnica, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;</p> <p>V – Definir, ouvindo a equipe técnica, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;</p> <p>VI – Definir, ouvindo a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade;</p> <p>VII - Monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;</p> <p>VIII - Acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;</p> <p>IX - Realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários, para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;</p> <p>X - Mapear, articular e potencializar a rede sócio-assistencial no território de abrangência do CRAS;</p> <p>XI - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços;</p> <p>XII - Orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações;</p> <p>XIII - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;</p> <p>XIV - Elaborar planos de ação;</p> <p>XV - Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;</p> <p>XVI - Alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;</p> <p>XVII - Monitorar os serviços prestados às famílias, com avaliação de resultados e impacto.</p> <p>XVII - Outras atividades correlatas.</p>
		Seção para a Política da Melhor Idade	<p>I - Promover a integração entre as diversas unidades administrativas buscando estruturar a política da pessoa idosa no município e a priorização de todos os processos administrativos que envolvam idosos, nos moldes da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso;</p> <p>II - Participar da estruturação e manutenção da rede sócioassistencial, desenvolvendo vínculos e articulando com as entidades e estruturas administrativas que defendam de alguma forma os direitos</p>

		<p>da pessoa idosa, mantendo constante diálogo com esta rede de forma a acelerar qualquer processo que envolva idosos, desenvolvendo uma ágil ferramenta de defesa de direitos;</p> <p>III - Articular as demais políticas sociais, fomentando a constante troca de experiências e a possibilidade de apoio mútuo na solução dos problemas.</p> <p>IV - Manter estreito diálogo com o gestor do CRAS, priorizando dentre o seu público-alvo os usuários dos serviços sócio assistenciais do município;</p> <p>V - Buscar junto às autoridades e órgãos de todos os Poderes, quando de sua alçada, soluções para os problemas que envolvam idosos sejam em casos individuais, sejam em hipóteses relacionadas à garantia difusa dos direitos da pessoa idosa;</p> <p>VI - Atender aos idosos que lhe forem encaminhados, providenciando atendimento compatível com as suas necessidades individuais, exarando registro de atendimento individualizado, orientando o usuário acerca de seus direitos e, se necessário, conduzindo-o ao órgão ou estrutura administrativa que solucione o seu problema;</p> <p>VII - Solicitar apoio jurídico à Procuradoria do Município ou de outra estrutura da rede sócio assistencial para a orientação de idosos acerca dos direitos a eles relacionados;</p> <p>VIII - Fomentar a realização de reuniões que objetivem a ampliação do conhecimento por parte da equipe de trabalho no tocante às normas relacionadas à pessoa idosa, bem como para tratar de orientações para o procedimento nos casos que envolvam idosos;</p> <p>IX - Participar de treinamentos sobre a Política de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, através de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com o trabalho;</p> <p>X - Promover a proteção social básica, Especial e Cidadania;</p> <p>XI - Desenvolver plano de trabalho anual em parceria com a Coordenadoria da Rede Proteção Social Básica, Especial e Cidadania e apresentá-lo ao Secretário de Assistência Social, emitindo relatórios das atividades executadas e, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;</p> <p>XII - Desenvolver, em parceria com entidades, secretarias municipais ou outra estrutura governamental projetos que busquem aprimorar a política de defesa de direitos dos idosos no município;</p> <p>XIII - Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;</p> <p>XIV - Acompanhar os idosos mesmo após o fim do atendimento, mantendo-se constante controle acerca dos seus direitos constatando, assim, a manutenção destes e identificando quaisquer alterações que impliquem em necessária intervenção do município ou de outra estrutura governamental;</p> <p>XV - Identificar a desconsideração de qualquer direito relacionado à pessoa idosa e comunicar à autoridade competente para a sua regularização;</p> <p>XVI - Assistir e amparar as pessoas idosas, mediante ações voltadas para sua ocupação sadia, esportes, lazer e encontros sociais, culturais e de turismo, abrigo;</p> <p>XVII - Assegurar, nas condições das concessões ou permissões, a gratuidade do transporte para o idoso contemplado com esse direito;</p> <p>XVIII - Outras atividades correlatas.</p>
<p><b>Coordenadoria Administrativa</b></p>	<p><b>Seção de Programas Habitacionais</b></p>	<p>I - Mapear o município identificando setores sociais fragilizados e vulneráveis, desenvolvendo indicadores sociais que fundamentem o desenvolvimento de programas habitacionais em regiões estratégicas para a diminuição do déficit de moradias;</p> <p>II - Manter cadastro completo e atualizado dos munícipes interessados nos programas habitacionais para posterior seleção e inserção em programas habitacionais;</p> <p>III - Atender aos munícipes, orientando sobre os programas habitacionais em curso, indicando os procedimentos necessários para a sua inscrição no cadastro de interessados e encaminhando os casos que requererem a participação de outras estruturas governamentais ao servidor responsável;</p> <p>IV - Articular, em conjunto com o gestor do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o desenvolvimento de um cadastro de famílias em estado de risco ou vulnerabilidade social para sua inserção nos programas habitacionais;</p> <p>V - Articular com o Coordenador de Geração de Renda, Inserção Produtiva, Combate a Fome, Segurança Alimentar e Nutricional a produção de relatórios de beneficiários de programas sociais para que estes sejam inscritos nos programas habitacionais;</p> <p>VI - Articular as demais políticas sociais, incentivando uma constante troca de experiências e a possibilidade de apoio mútuo na solução dos problemas;</p> <p>VII - Fomentar o desenvolvimento de uma Política Pública de Habitação no município, buscando a intersectorialidade e a participação popular;</p> <p>VIII - Acompanhar o Conselho Municipal de Habitação ou órgão similar em todas as suas reuniões, buscando uma maior integração entre as deliberações e a realidade municipal, assessorando os conselheiros com dados e estatísticas que os auxiliem para uma melhor tomada de decisão;</p> <p>IX - Promover a integração entre as diversas unidades administrativas buscando estruturar a Política Municipal de Habitação, promovendo palestras, reuniões, audiências públicas ou encontros que se fizerem necessários para o firmamento desta política ou para a divulgação de informações de interesse social;</p> <p>X - Liderar ações para a remoção e o re-assentamento de famílias moradoras de área de risco, áreas impróprias à habitação ou áreas reintegradas administrativa ou judicialmente;</p> <p>XI - Participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;</p> <p>XII - Administrar os recursos de convênios e próprios do FMAS;</p> <p>XIII - Administrar a gestão de recursos humanos para os programas e serviços;</p> <p>XIV - Responsabilizar-se pelo planejamento dos projetos de manutenção, materiais permanentes, construção e reformas da rede de assistência social;</p> <p>XV - Promover continuamente avaliação e monitoramento de todas as ações da assistência social pela equipe gestora e conselho municipal de assistência social;</p> <p>XVI - Estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos;</p> <p>XVII - Incentivar a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social;</p> <p>XVIII - Praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social;</p> <p>XIX - Articular-se com outros órgãos congêneres, objetivando a obtenção de conhecimentos e troca de experiências na área de assistência social;</p> <p>XX - Articular-se com outras autoridades com o objetivo de obter recursos financeiros, materiais e humanos para a execução de atividades e programas na área de assistência social;</p> <p>XXI - Manter permanentemente atualizado banco de dados com informações obtidas junto a órgãos da Administração Municipal e às entidades que direta ou indiretamente atuam na área de ação social;</p> <p>XXII - Outras atividades correlatas.</p>
	<p><b>Seção Administrativa e de Pessoal</b></p>	<p>I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento.</p>
<p><b>Coordenadoria de Renda, Inserção Produtiva, Combate a Fome, Segurança Alimentar e Nutricional</b></p>	<p><b>Gestão de Programas Sociais</b></p>	<p>I - Incentivar a comunidade para patrocinar as causas do serviço social;</p> <p>II - Articular-se com outros órgãos congêneres, objetivando a obtenção de conhecimentos e troca de experiências na área da ação social;</p> <p>III - Manter permanentemente atualizado banco de dados com informações obtidas junto a órgãos da Administração Municipal e às entidades que direta ou indiretamente atuam na área de ação social;</p> <p>IV - Proceder a triagem da população de baixa renda que procura a divisão, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente;</p> <p>V - Prestar assistência à população de baixa renda;</p> <p>VI - Implantar e manter atualizado o cadastro Único de famílias de baixa renda do Município;</p> <p>VII - Selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;</p>

		VIII - Assegurar, nas condições das concessões ou permissões, o acesso do benefício de prestação continuada BPC para o idoso com mais de 65 anos de idade; IX - Outras atividades correlatas.
--	--	--

**Subseção V****Da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura**

**Art. 33.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura:

- I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;
- II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;
- III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;
- IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;
- V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;
- VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;
- VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;
- IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;
- X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;
- XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;
- XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;
- XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;
- XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;
- XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;
- XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;
- XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;
- XVIII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;
- XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;
- XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;
- XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;
- XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;
- XXIII - Administrar as praças de esportes;
- XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;
- XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;
- XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;
- XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;
- XXVII - Executar outras tarefas correlatas.

§ 1º - A Gerência de Cultura, Esportes e Lazer, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, é composta pelos seguintes órgãos e respectivas competências:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
Gerência de Cultura, Esportes e Lazer (CC-04)	Seção de Cultura
	<p>I - Orientar e organizar as atividades relativas às apresentações de bandas de música e fanfarras;</p> <p>II - Incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes de serviço, entidades, grêmios estudantis e demais associações representativas da classe artística e cultural do Município;</p> <p>III - Estimular e promover a cultura no Município;</p> <p>IV - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;</p> <p>V - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;</p> <p>VI - Programar o calendário dos eventos culturais do Município;</p> <p>VII - Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;</p> <p>VIII - Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, mediante a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras de caráter artístico e cultural;</p> <p>IX - Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultura, promovendo, quando necessário, a sua recuperação e adequada conservação;</p> <p>X - Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilâncias, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;</p> <p>XI - Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;</p>



		<p>XII - Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos, objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história, passada e presente, do Município;</p> <p>XIII - Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município, junto aos educando da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com os demais organismos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;</p> <p>XIV - Promover a divulgação da história do Município;</p> <p>XV - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Seção de Esporte e Lazer</b>	<p>I - Coordenar as atividades desportivas de natureza pública no âmbito do município;</p> <p>II - Elaborar Calendário desportivo do município e prover sua realização, bem como o calendário de festividades e atos culturais em conjunto com a Divisão de Cultura;</p> <p>III - Buscar parceria junto com os municípios vizinhos e Secretarias de Estado visando à realização de Jogos Regionais;</p> <p>IV - Apresentar anualmente o calendário de realizações desportivas e os Projetos de natureza desportiva;</p> <p>V - Planejar a política municipal para o desenvolvimento do desporto;</p> <p>VI - Administrar os estádios, módulos, quadras, ginásios, repetidoras de TV e demais equipamentos do patrimônio do Município destinado à cultura e à prática de esportes;</p> <p>VII - Elaborar e desenvolver os programas de educação física, desportiva e sanitária junto à clientela escolar e comunidade;</p> <p>VIII - Promover o intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à promoção do esporte;</p> <p>IX - Estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;</p> <p>X - Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os planos e programas de incentivo aos esportes;</p> <p>XI - Outras atividades correlatas.</p>

§ 2º - A Gerência de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, é composta pelos seguintes órgãos e respectivas competências:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
Gerência de Educação (CC-04)	<p><b>Seção Administrativa e de Pessoal</b></p> <p>I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;</p> <p>II - Outras atividades correlatas.</p>
	<p><b>Seção de Compras e Acompanhamento Orçamentário</b></p> <p>I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;</p> <p>II - Outras atividades correlatas.</p>
	<p><b>Coordenadoria Administrativa</b></p> <p><b>Gestão de Merenda Escolar</b></p> <p>I - Controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;</p> <p>II - Promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar em parceria com nutricionista, respeitando os hábitos alimentares do Município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos <i>in natura</i>;</p> <p>III - Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;</p> <p>IV - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos Estadual e Federal e com outros órgãos da administração pública ou privada a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais;</p> <p>V - Fixar critérios para a distribuição da merenda escolar nos estabelecimentos de ensino municipal;</p> <p>VI - Articular-se com as escolas municipais, conjuntamente com os órgãos de educação do Município, motivando-os na criação de hortas, granjas e de pequenos animais de corte, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;</p> <p>VII - Realizar campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação conjuntamente com as merendeiras;</p> <p>VIII - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;</p> <p>IX - Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação, conjuntamente com as merendeiras;</p> <p>X - Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material, junto às escolas municipais, conjuntamente com as merendeiras;</p> <p>XI - Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa do Município;</p> <p>XII - Outras atividades correlatas.</p>
<p><b>Diretoria Escolar</b></p> <p>I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;</p> <p>II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;</p> <p>III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;</p> <p>IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;</p> <p>V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;</p> <p>VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;</p> <p>VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;</p> <p>VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;</p> <p>IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;</p> <p>X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;</p> <p>XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;</p> <p>XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;</p> <p>XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;</p> <p>XIII - Outras atividades correlatas.</p>	
<p><b>Coordenadoria de Educação</b></p> <p><b>Supervisão Pedagógica</b></p> <p>I - Planejar, executar, supervisionar e incentivar através de meios próprios, o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do aluno, bem como dos jovens e adultos que não tiveram oportunidade na época própria;</p> <p>II - Planejar, coordenar, executar e controlar a realização de feiras de conhecimentos, exposições didático-pedagógicas, programas de literatura e cursos de reciclagem, destinados aos estudantes do ensino fundamental;</p> <p>III - Elaborar programas curriculares apropriados à realidade local;</p> <p>IV - Incentivar a pesquisa escolar;</p> <p>V - Promover o intercâmbio escolar e com o universo comunitário;</p>	

		<p><b>VI</b> - Desenvolver comportamentos e atividades de valorização do trabalho, como satisfação para as necessidades;</p> <p><b>VII</b> - Coordenar a elaboração de currículos específicos para aqueles que não puderem atingir o nível exigido do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, bem como para aqueles que forem considerados intelectualmente superdotados;</p> <p><b>VIII</b> - Incumbir-se de outras atribuições delegadas, referentemente ensino fundamental ministrado no Município;</p> <p><b>IX</b> - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Gestão de Secretaria Escolar</b>	<p><b>I</b> - Assistir administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à comunidade escolar em geral;</p> <p><b>II</b> - Cuidar da guarda e preenchimento dos livros e documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores;</p> <p><b>III</b> - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários;</p> <p><b>IV</b> - Manter, em arquivo, os registros das fichas de avaliações e fichas de desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola;</p> <p><b>V</b> - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola (faltas pessoal, passeios, recados, notificações a pais, ocorrência de doenças infecto-contagiosas em alunos e funcionários, dentre outros);</p> <p><b>VI</b> - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma;</p> <p><b>VII</b> - Expedir documentos previamente solicitados (declarações, históricos escolares, dentre outros);</p> <p><b>VIII</b> - Fazer o envio periódico, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados;</p> <p><b>IX</b> - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas;</p> <p><b>X</b> - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros;</p> <p><b>XI</b> - Outras atividades correlatas.</p>

NR. Lei Complementar 170/2017

§ 3º - A Gerência de Transporte Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, tem as seguintes competências:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
<b>Gerência de Transporte Escolar (CC-04)</b> <b>Seção de Transporte Escolar</b>	<p><b>I</b> - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;</p> <p><b>II</b> - Cadastrar os veículos, linhas, horários, etc.</p> <p><b>III</b> - Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;</p> <p><b>IV</b> - Cadastrar e efetuar o controle dos alunos que utilizam o transporte escolar do Município;</p> <p><b>V</b> - Zelar pela conservação e manutenção dos veículos próprios do município a serviço do Transporte Escolar, efetuando as manutenções preventivas e corretivas através dos prestadores de serviço;</p> <p><b>VI</b> - Coordenar a aquisição de peças, pneus, combustíveis e gêneros;</p> <p><b>VII</b> - Controlar o tráfego dos veículos através de relatórios diários preenchidos pelos motoristas;</p> <p><b>VIII</b> - Elaborar relatório mensais de quilometragem percorrida, consumo de combustível e média de consumo dos veículos;</p> <p><b>IX</b> - Acompanhar os procedimentos licitatórios quando se tratar de aquisição de peças e/ou prestação de serviços relativos aos veículos do transporte escolar;</p> <p><b>X</b> - Responsabilizar-se ou fazer responsabilizar os causadores de acidentes e ou incidentes não caracterizados como acidentes de trabalho que venham provocar prejuízos à municipalidade ou aos usuários;</p> <p><b>XI</b> - Operar com veículos em condições de higiene, segurança e conforto;</p> <p><b>XII</b> - Controlar os condutores dos veículos, garantindo a obediência das regras de conduta no trânsito;</p> <p><b>XIII</b> - Outras atividades correlatas.</p>

#### Subseção VI

##### Da Secretaria de Infraestrutura

**Art. 34.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I** - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;
- II** - Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;
- III** - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;
- IV** - Implantação e manutenção da iluminação pública;
- V** - Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;
- VI** - Manutenção da limpeza pública;
- VII** - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;
- VIII** - Conservação de parques, praças e jardins;
- IX** - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;
- X** - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;
- XI** - Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
- XII** - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;
- XIII** - Executar outras tarefas correlatas.

§ 1º - A Gerência Administrativa de Serviços e Manutenção de Próprios, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, é composta pelos seguintes órgãos e respectivas competências:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIAS
<b>Gerência Administrativa De Serviços e Manutenção</b> <b>Coordenadoria de Serviços</b>	<p><b>Seção de Manutenção de Próprios, Máquinas e equipamentos</b></p> <p><b>I</b> - Controlar estoques de materiais e produtos, destinados ao consumo por veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do município;</p> <p><b>II</b> - Emitir relatórios circunstanciados, relativos ao acompanhamento de aplicação e estocagem de produtos e peças;</p>

De Próprios (CC-04)		<p>III - Efetuar o controle das informações de estoques e de materiais de almoxarifado, além de oferecer procedimentos para suporte à atividade de Compras;</p> <p>IV - Zelar pela conservação e manutenção de próprios públicos, sob a responsabilidade do município;</p> <p>V - Observar as normas e legislações, regulamentações e afins, seguindo-as nas suas particularidades, e tomando as providências que se fizerem necessárias, concernentes aos serviços de construção, restauração, reformas, e/ou manutenção dos próprios públicos;</p> <p>VI - Manutenção e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos que fizerem parte do patrimônio da Prefeitura dentro e fora da sede do município;</p> <p>VII - Manter em Funcionamento a oficina Mecânica, Borracharia e Lavador de Veículos e Máquinas: Compreendendo a coordenação dos trabalhos mecânicos, bem como avaliar e verificar a necessidade de peças e materiais necessários à manutenção dos mesmos e requisitar ao setor responsável;</p> <p>VIII - Fiscalizar o funcionamento e manutenção de todas as máquinas e veículos;</p> <p>IX - Prestar assistência às máquinas e veículos de propriedade do município e transporte de pessoal quando se encontrarem fora da sede do município;</p> <p>X - Organizar e manter a limpeza do pátio da Secretaria e Paço Municipal;</p> <p>XI - Coordenar a vigilância dos próprios municipais, fazendo realizar a guarda dos bens e suas instalações, promovendo inclusive rondas ostensivas nos arredores, prevenindo a depredação e outras ações delituosas;</p> <p>XII - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Seção de Jardinagem, Paisagismo e Limpeza</b>	<p>I - Planejar, coordenar e implementar a política do verde paisagístico, compreendendo-se como tal, a manutenção, a conservação e a expansão das áreas verdes, bosques, jardins e praças públicas, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população e, especificamente, por meio de seus órgãos subordinados;</p> <p>II - Executar a administração, a manutenção e a conservação dos bosques e parques da municipalidade;</p> <p>III - Executar a implantação e/ou manutenção de praças públicas;</p> <p>IV - Executar operações de manejo de animais silvestres dos bosques e parques;</p> <p>V - Coordenar os viveiros de produção de mudas;</p> <p>VI - Executar o controle de pragas e doenças incidentes sobre a flora;</p> <p>VII - Executar vistorias técnicas;</p> <p>VIII - Promover a produção de composto orgânico;</p> <p>IX - Executar o plantio e manutenção de árvores em vias públicas;</p> <p>X - Executar a Limpeza Pública, compreendendo: coleta de lixo, limpeza das praças, ruas, sarjetas e meio fio, boca de lobo, poços de visitas, etc;</p> <p>XI - Planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, nos moldes da legislação em vigor;</p> <p>XII - Coletar o lixo convencional;</p> <p>XIII - Manter a limpeza do sistema viário pavimentado e não pavimentado;</p> <p>XIV - Executar a coleta seletiva do lixo;</p> <p>XV - Executar coleta do lixo ambulatorial e hospitalar da rede pública;</p> <p>XVI - Gerenciar os aterros sanitários;</p>
	<b>Seção de Administração de Terminal Rodoviário, Cemitério e Praças Públicas</b>	<p>I - Gerenciamento do Terminal Rodoviário no que concerne a administração de pessoal, controle de embarque e desembarque de passageiro;</p> <p>II - Supervisionar as atividades operacionais, inclusive guarda volume e permissionária do terminal;</p> <p>III - Fiscalizar os regulamentos e as normas operacionais do Terminal Rodoviário;</p> <p>IV - Examinar as papeletas referentes a horário dos veículos, verificando os registros nelas efetuadas;</p> <p>V - Fiscalizar a venda de passagens examinando os comprovantes, referente à taxa de embarque;</p> <p>VI - Fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;</p> <p>VII - Emitir e receber o controle de entrada e saída do guarda volumes, para apuração do valor a ser pago;</p> <p>VIII - Controlar a entrada e saída dos Ônibus nas plataformas;</p> <p>IX - Entregar diariamente ao Assistente de Operações do turno, as receitas auferidas pelos serviços prestados pelo setor operacional, acompanhadas da respectiva documentação;</p> <p>X - Organizar e manter a limpeza das dependências internas e externas do Terminal Rodoviário;</p> <p>XI - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;</p> <p>XII - Gerenciamento dos Cemitérios Municipais;</p> <p>XIII - Fiscalizar o pessoal a serviço do cemitério;</p> <p>XIV - Fiscalizar o pessoal incumbido das construções funerárias;</p> <p>XV - Enviar à Secretaria de Fazenda, relação dos sepultamentos, exumações e demais atividades ocorridas;</p> <p>XVIII - Manter os Livros exigidos pela Legislação Fiscal e outros, sendo que cada cemitério terá obrigatoriamente:</p> <p>a) Livro de Registro de Sepultamentos;</p> <p>b) Livro de Registro de Exumações;</p> <p>c) Livro de Registro de Ossários;</p> <p>d) Livro de Registro de Sepulturas;</p> <p>e) Livros – Tombos;</p> <p>f) Livro de Registro de Reclamações.</p> <p>XIX - Manter os registros contábeis e de ocorrências nas melhores condições de segurança e conservação, encadernados e guardados em locais que ofereçam os necessários requisitos de garantia, principalmente contra incêndio e furto;</p> <p>XX - Zelar pelo expediente de funcionamento do cemitério, de modo a manter atendimento ao público, diariamente, das 07:00 às 18:00 horas;</p> <p>XXI - Zelar pela guarda das dependências do Cemitério, com pessoal próprio ou especialmente contratado;</p> <p>XXII - Proibir a prática de atos que, de qualquer modo, prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas e demais edificações ou construções;</p> <p>XXIII - Proibir a obstrução ou sujeira de qualquer modo às passagens, ruas, avenidas ou quaisquer vias de circulação;</p> <p>XXIV - Proibir a fixação de anúncios de qualquer espécie;</p> <p>XXV - Proibir o gravame de inscrições ou epitáfios nas sepulturas, sem autorização;</p> <p>XXVI - Proibir a permanência de mercadores ambulantes à porta ou em frente dos cemitérios;</p> <p>XXVII - Organizar e manter a limpeza das dependências internas e externas do Cemitério;</p> <p>XXVIII - Observar as normas e legislações, regulamentações e afins, seguindo-as nas suas particularidades, e tomando as providências que se fizerem necessárias, concernentes ao funcionamento dos cemitérios;</p> <p>XXIX - Outras atividades correlatas.</p>
<b>Gestão de Obras de Arte, Manutenção de Estradas Vicinais,</b>	I – Realizar manutenções, preventivas e corretivas, dos logradouros públicos do perímetro urbano e rural;	

		<b>Obras Cívicas, Pavimentação e Manutenção de Vias</b>	<p>II – Efetuar serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, operações “tapa-buracos”, “Mutirões” de limpeza, dentre outros correlatos;</p> <p>III – Realizar manutenções, preventivas e corretivas, das estradas vicinais;</p> <p>III – Realizar manutenções, preventivas e corretivas, das pontes e demais obras de arte;</p> <p>IV - Outras atividades correlatas.</p>
<b>Coordenadoria Administrativa</b>		<b>Seção de Pessoas, Compras e Almoxarifado</b>	<p>I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;</p> <p>II - Outras atividades correlatas.</p>
		<b>Seção de Projetos</b>	<p>I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;</p> <p>II - Outras atividades correlatas.</p>
		<b>Seção de Frotas</b>	<p>I - Semelhantes, no que couber, às unidades que desempenham atividades análogas na Secretaria de Administração e Planejamento;</p> <p>II - Outras atividades correlatas.</p>
<b>Coordenadoria de Trânsito</b>		<b>Seção de Fiscalização de Trânsito e Sinalização Viária</b>	<p>I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições;</p> <p>II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;</p> <p>III - Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;</p> <p>IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;</p> <p>V - Estudar os problemas relacionados com o Trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população;</p> <p>VI - Promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte.</p> <p>VII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas e as medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando for o caso;</p> <p>VIII - Suplementarmente, auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, obedecida a legislação pertinente nos âmbitos e competências;</p> <p>IX - Planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito, bem como suas sinalizações, compreendendo o sistema viário e de circulação, de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;</p> <p>X - Viabilizar as políticas municipais de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;</p> <p>XI - Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;</p> <p>XII - Outras atividades correlatas.</p>

**Subseção VII****Da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável**

**Art. 35.** Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SDS):

- I - Coordenação, fiscalização, orientação e implantação de atividades Agropecuária, de Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente no Município;
- II - Promover a integração entre as diferentes secretarias;
- II - Desempenhar atividades e programas de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas principalmente aos pequenos e micro produtores;
- III - Incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;
- IV - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial e comercial, compreendendo a atração de novas empresas;
- V - Incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;
- VI - Elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;
- VII - Desempenhar outras atividades correlatas.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>COMPETÊNCIAS</b>
<b>Coordenadoria Administrativa</b>	<b>Gestão de Agricultura e Pecuária</b>
	<p>I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis;</p> <p>II - Pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária;</p> <p>III - Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo;</p> <p>IV - Estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários;</p> <p>V - Fomentar as indústrias de beneficiamentos e transformação de produtos agropecuários;</p> <p>VI - Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado;</p> <p>VII - Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários;</p> <p>VIII - Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados;</p> <p>IX - Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores;</p> <p>X - Verificar e controlar as atividades relacionadas com patrulha mecanizada;</p> <p>XI - Promover reuniões periódicas de agricultores, criadores e respectivos sindicatos, juntamente com a Empaer, e com eles debater os assuntos relacionados com o Governo Municipal, à vista de desenvolvimento agroindustrial e da pecuária, e os mecanismos de articulação com os órgãos estaduais e federais de fomento e apoio técnico-financeiro, nas áreas da agricultura e pecuária;</p> <p>XII - Organizar e manter atualizado o cadastro dos produtores rurais;</p> <p>XIII - Executar, fiscalizar e controlar a execução dos convênios e contratos celebrados, através do Município, na sua área de atuação;</p> <p>XIV - Prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;</p> <p>XV - Promover o combate às pragas da lavoura e às moléstias infecto-contagiosas;</p> <p>XVI - Promover programas educativos e de extensão rural, e integração com órgãos que atuem no setor, visando elevar padrões de produção e consumo de produtos agropecuários;</p> <p>XVII - Atuar dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;</p>

		<p><b>XVIII</b> - Oferecer meios de incentivos e benefícios aos agricultores, propondo formas legais para a execução de tais programas;</p> <p><b>XIX</b> - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Gestão de Meio Ambiente</b>	<p><b>I</b> - Propor e executar com a colaboração de entidades ambientais, de trabalhadores, de empresários, sociedade civil organizada e, das instituições de ensino e pesquisa, a Política Municipal de Meio Ambiente;</p> <p><b>II</b> - Coordenar e executar planos programas, projetos e atividades de proteção e recuperação ambiental;</p> <p><b>III</b> - Elaborar estudos e projetos para subsidiar a formação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem editados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;</p> <p><b>IV</b> - Coordenar as ações dos órgãos setoriais, concernentes à Política Ambiental Municipal;</p> <p><b>V</b> - Fiscalizar as atividades degradantes do ambiente e aplicar as penalidades cabíveis;</p> <p><b>VI</b> - Emitir licença ambiental para a localização, construção, modificação, ampliação e operação, de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas, efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local;</p> <p><b>VII</b> - Promover a divulgação das tecnologias e normas necessárias à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente;</p> <p><b>VIII</b> - Estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interferirem ou que possam interferir na qualidade ambiental;</p> <p><b>IX</b> - Realizar, quando solicitado, estudos relativos à qualidade ambiental do município;</p> <p><b>X</b> - Elaborar convênios de cooperação técnica junto a outras instituições e/ou contratar consultoria, a fim de garantir a execução das ações que sejam de competência da unidade;</p> <p><b>XI</b> - Avaliar a qualidade ambiental e os impactos das atividades modificadoras;</p> <p><b>XII</b> - Promover o inventário dos recursos naturais, propor indicadores de qualidade e estabelecer critérios de manejo desses recursos;</p> <p><b>XIII</b> - Adotar medidas junto aos setores públicos e privados para manter e promover a melhoria da qualidade ambiental;</p> <p><b>XIV</b> - Promover a captação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, reaproveitamento (ecotécnicas), pesquisa e extensão de atividades que contribuam para a melhoria do meio ambiente;</p> <p><b>XV</b> - Estimular e contribuir para ampliação das áreas verdes urbanas, com plantio de árvores, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;</p> <p><b>XVI</b> - Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;</p> <p><b>XVII</b> - Exigir daquele que utiliza ou explora os recursos naturais, recuperação do meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica aprovada pelo órgão público competente;</p> <p><b>XVIII</b> - Dar suporte nas atividades do CONSEMMA no que concerne aos recursos humanos, materiais e equipamentos;</p> <p><b>XIX</b> - Organizar cadastro para registro de profissionais, ONGs e, empresas de projetos, serviços técnicos, auditorias ou, de produção ou comercialização de produtos, relacionados com o meio ambiente;</p> <p><b>XX</b> - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Gestão para Fomento Empresarial</b>	<p><b>I</b> - Promover o desenvolvimento econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda dos setores da indústria, comércio e prestação de serviços;</p> <p><b>II</b> - Promover a realização de programas de fomento à indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;</p> <p><b>III</b> - Garantir o planejamento, a execução e avaliação das políticas relativas ao desenvolvimento das atividades da indústria e comércio no Município;</p> <p><b>IV</b> - Promover o estímulo e a diversificação econômica, através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais, realizando parcerias com o empresariado, em nível municipal, regional e nacional, bem como empresas estrangeiras;</p> <p><b>V</b> - Implementar incentivos diversos e insumos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades industriais e comerciais, abrindo perspectivas mais amplas no mercado de trabalho;</p> <p><b>VI</b> - Promover e regulamentar a utilização dos espaços públicos, no tocante ao comércio ambulante e abastecimento da população, além de estabelecer políticas de apoio e incentivo às micro e pequenas empresas;</p> <p><b>VII</b> - Coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço;</p> <p><b>VIII</b> - Outras atividades correlatas.</p>
	<b>Seção de Turismo</b>	<p><b>I</b> - Delimitar e estruturar áreas de interesse para desenvolvimento do turismo com o mínimo impacto ambiental e promover a capacitação e qualificação visando a sustentabilidade do município;</p> <p><b>II</b> - Promover e divulgar o turismo no município em nível regional, estadual, nacional;</p> <p><b>III</b> - Coordenar a elaboração do cadastro de possibilidades turísticas do Município e avaliar estudos sobre o seu aproveitamento;</p> <p><b>IV</b> - Planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no Município;</p> <p><b>V</b> - Organizar o calendário turístico do Município e promover sua divulgação;</p> <p><b>VI</b> - Desenvolver o turismo por meio de promoções e eventos de nível regional e nacional;</p> <p><b>VII</b> - Promover articulação com representantes de entidades locais, para apoiar e viabilizar projetos e eventos;</p> <p><b>VIII</b> - Incentivar a realização de feiras, congressos, convenções e exposições;</p> <p><b>IX</b> - Efetuar periodicamente pesquisas sobre o fluxo, a qualidade dos atrativos e os serviços turísticos;</p> <p><b>X</b> - Identificar no Município áreas de interesse turístico em conjunto com o Departamento de Projetos e Convênios;</p> <p><b>XI</b> - Outras atividades correlatas.</p>

### Capítulo III

#### Da Delegação de Poderes e do Exercício da Autoridade

**Art. 36.** Nenhuma chefia poderá recusar-se a tomar decisões de sua competência, podendo, eventualmente, a seu critério, encaminhar formalmente seu despacho conclusivo à apreciação da autoridade superior.

**Art. 37.** Não será delegada a competência decisória do Prefeito Municipal nos casos previstos na Lei Orgânica do Município, sem prejuízos outros, que atos normativos indicarem, e, nos casos de:

**I** - nomeação, admissão, contratação de pessoal a qualquer título, exoneração, demissão e dispensa de servidor;

**II** - homologação de procedimentos licitatórios;

**III** - concessão e permissão de exploração de serviços públicos, inclusive a título precário;

**IV** - autorização para aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, bem como a sua alienação;

**V** - aprovação de loteamentos e subdivisões de terrenos;

**VI** - abertura de sindicância e instauração de processo administrativo disciplinar de qualquer natureza;

**VII** - quaisquer outros atos que, em virtude de lei ou norma específica, devam ser objetos de decreto para autorização.

**Parágrafo único.** A competência para autorização de abertura de procedimentos de aquisições de bens e serviços poderá ser delegada ao Secretário Municipal de Administração.

### Capítulo IV

#### Da Implantação dos Órgãos

**Seção única****Da Estrutura Organizacional Administrativa**

**Art. 38.** Os órgãos da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, criados por esta Lei, serão instalados a partir do exercício de 2015, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** A implantação dos órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:

I - provimento das respectivas chefias;

II - dotação dos órgãos com os elementos materiais e humanos, indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 39.** Os Órgãos estruturados de conformidade com esta Lei, individualmente elaborarão o seu Regimento Interno, que ao final serão consolidados e homologados pelo Prefeito Municipal através de Decreto e, constituirá o Regimento Interno da Prefeitura Municipal, que deverá explicitar:

I - as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargo de direção, chefia e assessoramento;

II - as normas de rotina e de trabalho;

**Capítulo V****Das Disposições Finais**

**Art. 40.** Os cargos de provimento em comissão criados ou mantidos por esta Lei estão dispostos no seu ANEXO I.

**Art. 41.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e serão preenchidos quando houver compatibilidade financeira e limite de índice de Folha nos moldes do que trata a LRF.

**§ 1º.** Fica reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos cargos de provimento em comissão, preferencialmente os de natureza técnica, para preenchimento por servidores de carreira nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo possuir competência e qualificação necessária para exercê-los.

**§ 2º.** Os Cargos em Comissão serão exercidos, preferencialmente, por pessoas com formação superior.

**§ 3º.** Os Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado pelo Legislativo Municipal em parcela única.

**§ 4º.** O subsídio de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser alterado por lei específica de iniciativa privativa do Legislativo Municipal, assegurada à revisão geral anual, sempre na mesma data dos demais servidores e sem distinção de índices.

**§ 5º.** Os demais ocupantes de cargos de provimento em comissão serão remunerados por vencimentos definidos no Anexo II desta Lei, assegurando-se a alteração por lei específica de iniciativa privativa do Executivo Municipal e a sua revisão nos mesmos termos do § 3º deste artigo.

**Art. 42.** O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos providos em comissão é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada no âmbito público.

**Art. 43.** As Funções Comissionadas criadas ou mantidas por esta Lei estão dispostas no Anexo I.

**Art. 44.** As Funções Comissionadas são exclusivas de servidores efetivos.

**§ 1º.** O Município destinará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do total das Funções de Comissionadas para serem exercidas por servidores efetivos integrantes das carreiras, podendo designar para os 10% (dez por cento) restantes servidores cedidos de outros órgãos, municipais, estaduais ou federais, observados, para todos os casos, os requisitos de qualificação ou de experiência.

**§ 2º.** As Funções Comissionadas de natureza técnica, definidas em regulamento, serão exercidas por servidores com formação superior.

**Art. 45.** O Servidor Público Municipal do quadro de provimento efetivo que for designado para exercer Cargo em Comissão ou Função Comissionada, poderá optar em receber apenas remuneração do cargo em comissão/função de confiança ou a sua remuneração do seu cargo efetivo acrescida de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Cargo em Comissão/Função Comissionada.

**Parágrafo único.** Os valores dos vencimentos das Funções Comissionadas constam do Anexo II desta Lei.

**45-A.** Os percentuais de acréscimo pela ocupação de Cargos em Comissão (CC) ou Função de Confiança (FC) possuem natureza indenizatória e não se incorporam ao subsídio mensal, nem são auferidos nas situações de disponibilidade, cessão e aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os acréscimos de que trata o caput deste artigo constituem parcela acessória e transitória da remuneração, percebidos exclusivamente enquanto o servidor permanecer no exercício do Cargo em Comissão ou Função de Confiança.

**45-B.** O caráter indenizatório do acréscimo a ser percebido pela ocupação de Cargos em Comissão ou Funções de Confiança, conforme estabelecido pelo art. 1º. desta Lei, afasta a incidência de quaisquer encargos tributários.

**45-C.** As despesas com o acréscimo a ser percebido por servidores municipais pela ocupação de cargos em comissão ou funções de confiança, parcela de natureza indenizatória, na forma desta lei, não devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal. **(Incluído por força da Lei Complementar 256 de 25 de outubro de 2023)**

**Art. 46.** À critério da administração, o preenchimento das Funções Comissionadas e dos Cargos em Comissão, por servidores do quadro, poderá ocorrer por processo seletivo interno, com regras estipuladas em edital interno.

**Art. 47.** A administração, por ato discricionário, poderá firmar contrato de gestão com detentores de Cargos em Comissão ou de Funções Comissionadas, para estabelecimento de metas a serem alcançadas, condição essencial para a continuidade no Cargo em Comissão ou na Função Comissionada.

**Art. 48.** O organograma da estrutura organizacional fixada por esta Lei consta do Anexo III.

**Art. 49** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas no Orçamento Anual.

**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n. 068, de 17/12/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 21 de dezembro de 2016.

#### ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

#### ANEXO I

#### Quadro de Distribuição de CC e FC

GABINETE DO PREFEITO			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Assessor Jurídico	CC-07	8.000,00
01	Controlador-Chefe	CC-06	7.250,00
01	Assessor de Planejamento	CC-05	6.720,00
01	Chefe de Gabinete	CC-05	6.720,00
01	Assessor de Comunicação	CC-03	2.800,00
01	Coordenador de Fiscalização	CC-03	2.800,00
01	Ouvidor-Geral Alterado por força da LC 188/2019	FC-01	400,00
01	Supervisor do Terminal Rodoviário Suprimido por força da LC 188/2019	CC-02	2.200,00
01	Motorista do Gabinete	CC-01	1.670,00
02	Assessor de Gestão I	CC-01	1.670,00
02	Assessor de Gestão II	CC-01	1.670,00
01	Coordenador Mun. de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	FC-03	2.414,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Diretor Executivo do MIRASSOL PREVI	CC-05	6.720,00
01	Gerência Administrativa, Patrimonial, Almoxarifado e Frotas	CC-04	3.780,00
01	Coord. Patrimonial	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Frotas	FC-02	1.614,00
01	Coord. de Planejamento	FC-03	2.414,00
01	Coord. de Engenharia, Convênios e Projetos	FC-03	2.414,00
01	Coord. Gestão de Pessoas	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Folha	FC-02	1.614,00
01	Coord. Administrativa	FC-03	2.414,00
01	Coord. de Apoio Legislativo e CPD	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Informática, Processamento de Dados	FC-02	1.614,00
01	Coord. Compras e Licitações	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Ata de Registro de Preços	FC-02	1.614,00

SECRETARIA DE FAZENDA			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Coord. de Contabilidade	FC-03	2.414,00
01	Coord. De Geração de Dados	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Prestação de Contas	FC-02	1.614,00
01	Coord. Tesouraria	FC-03	2.414,00
01	Coord. Fiscalização	FC-03	2.414,00
01	Coord. Tributação	FC-03	2.414,00
01	Coord. Cadastro	FC-03	2.414,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Gerência de Saúde - Atenção Básica	CC-04	3.780,00
01	Coord. - Atenção Básica	FC-03	2.414,00
01	Coord. Farmácia Básica	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Apoio e Controle – Farmácia Básica	FC-02	1.614,00
01	Gestor de AIH's	FC-02	1.614,00
01	Gestor Posto de Saúde	FC-02	1.614,00
01	Coord. Administrativa	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Compras, Almoxarifado e Frotas	FC-02	1.614,00
01	Gestor de Convênios, Informações, Programas e Relações Institucionais	FC-02	1.614,00
01	Coord. de Vigilâncias	FC-02	2.414,00
01	Gerência de Saúde - Atenção Especializada	CC-04	3.780,00
01	Coord. de Saúde - Atenção Especializada	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Regulação	FC-02	1.614,00
01	Gestor de Hemocentro	FC-02	1.614,00
01	Gestor de "CAPS"	FC-02	1.614,00

01	Gestor de Laboratório	FC-02	1.614,00
01	Gestor de Centro de Reabilitação	FC-02	1.614,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Coord. da Rede de proteção Social Básica, Especial e Cidadania	FC-03	2.414,00
01	Gestor do CRAS	FC-02	1.614,00
01	Coord. Administrativa	FC-03	2.414,00
01	Coord. de Renda, Inserção Produtiva, Combate a Fome, Segurança Alimentar e Nutricional	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Programas Sociais	FC-02	1.614,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Gerência de Cultura, Esporte e Lazer	CC-04	3.780,00
01	Gerência de Transporte Escolar	CC-04	3.780,00
01	Gerência de Educação	CC-04	3.780,00
01	Coord. Administrativa	FC-03	2.414,00
01	Coord. de Educação	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Merenda Escolar	FC-02	1.614,00
09	Diretor Escolar	FC-03	2.414,00
12	Supervisor Pedagógico	FC-02	1.614,00
06	Gestor de Secretaria Escolar	FC-02	1.614,00

NR. Lei Complementar 170/2017 e Lei Complementar 229/2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Gerência Administrativa de Serviços de Manutenção de Próprios Municipais	CC-04	3.780,00
01	Coord. de Serviços	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Obras de Arte, Manutenção de Estradas Vicinais, Obras Civas, Pavimentação e Man.de Vias	FC-02	1.614,00
01	Coord. Administrativa	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Convênios e Projetos	FC-02	1.614,00
01	Coord. de Trânsito	FC-03	2.414,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
QTDE	CARGO	NÍVEL	VALOR
01	Secretário	CC-06	7.250,00
01	Coord. Administrativa, Indústria, Comércio e Empreendedorismo	FC-03	2.414,00
01	Gestor de Agricultura e Pecuária	FC-02	1.614,00
01	Gestor de Meio Ambiente	FC-02	1.614,00
01	Gestor para Fomento Empresarial	FC-02	1.614,00

## ANEXO II

### TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FC E CC

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA – FC

NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R\$)
FC - 01	400,00
FC - 02	1.614,00
FC - 03	2.414,00

#### TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - CC

NÍVEL	REMUNERAÇÃO (R\$)
CC - 01	1.670,00
CC - 02	2.200,00
CC - 03	2.800,00
CC - 04	3.780,00
CC - 05	6.720,00
CC - 06	7.250,00
CC - 07	8.000,00

## ANEXO III

### ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

NR. Lei Complementar 170/2017



**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 30/04/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA BRUNO E RAFA PARA AS FESTIVIDADES DA 48ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Empresa: B & R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 47.947.136/0001-77. Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/05/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024** - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 30/04/2024 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA NOVO SOM PARA AS FESTIVIDADES DA 48ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Empresa: E.P. EVENTOS LTDA, CNPJ: 46.558.892/0001-41. Valor total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 02/05/2024.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 006/2024**

**Data da Sessão Pública:**

Dia 15 de maio de 2024 as 9hs (Horário de Brasília - DF)

Local: Plataforma Licitanet

Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Objeto:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência deste Edital.

**Retirada do Edital pela Internet:**

Retire o Edital acessando a página [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_view&f=128](https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128), O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação, que serão publicadas no site do Município, nos órgãos oficiais e na plataforma Licitanet.

**Informações e Esclarecimentos:**

Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 16h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do e-mail: [licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com](mailto:licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com).

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de abril de 2024.

**LÍRIA SIMONE ESSI**

**PRESIDENTE(A)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**

**MATEUS VIEIRA DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA N° 005/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP N° 12/2024**

AVISO DE RETOMADA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 12/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. A presente Retificação foi necessária para correção do item "Luminária de Led 200w" e complementação do item 14.5.** As demais cláusulas deste edital permanecem inalteradas. Em razão desta retificação, fica estabelecido nova data de abertura do certame dia 14/05/2024 às 08h30min. Fim de Recebimento das Propostas na plataforma: 14/05/2024 até as 8:40h, horário de Brasília. Início da Disputa: As 9h. Local: **www.bll.org.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **A RETIFICAÇÃO na INTEGRA** encontra-se no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac...>

Nobres, 30 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA N°. 158/2024**

PORTARIA N°. 158/2024

**José Luís da Silva Leite**, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Maria Jose Botelho Leiteregistro nº622 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnica de Enfermagem/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme processo 271/2023, parecer jurídico nº 117/2024, compreendido de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Abril de 2024.

**José Luis da Silva Leite**

Coordenador de Recursos Humanos

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 221/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 221/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CRYSTHOPHER MENDES DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 02/05/2024 à 31/12/2024

**DOTAÇÃO:** 008.2008.3.1.90.04.00.1.1500 – FICHA 478.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Abril de 2024****PORTARIA N° 159/2024**

PORTARIA N° 159/2024

**José Luís da Silva Leite**, Coordenador do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: Claudiane Heloise Ferreira de Oliveira registro nº621 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Enfermeira/Efetiva, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme processo 1632/2023, parecer jurídico nº 212/2023, compreendido de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de Abril de 2024.

**José Luis da Silva Leite**

Coordenador de Recursos Humanos

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 9648/2024.****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 002 2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 9648/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024 e 84/2024 do" dia 18 de Março de 2024, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **N° 001/2024**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia, **incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **ANEXO I do Edital**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 03 de Maio de, às 10:horas- (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16 de Maio de 2024, às 09:00 horas- (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16 de Maio de 2024, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16 de Maio de 2024, às 10:30 horas. (horário de Brasília - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), **através da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

**EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/>.**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min a 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: [licitacao@livramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@livramento.mt.gov.br)

Nossa Senhora do Livramento-MT., 29 de Abril de 2024.

**Valquiria Ana de Campos****Pregoeira/Substituta 084/2024****PORTARIA N° 121/2024****PORTARIA N° 121/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Ademar Leite Galvão para exercer o cargo** em comissão de Coordenador DAS – 3, na Secretaria Municipal de Administração á partir de 02/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Maio de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****PORTARIA N° 120/2024****PORTARIA N° 120/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Nathalia Gomes Da Silva, para exercer o cargo** em comissão de Assessor DAS – 4, no Gabinete do Prefeito á partir de 02/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Maio de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****PORTARIA N° 136/2024****PORTARIA N° 136/2024**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Marcilene de Pinho para exercer o cargo** em comissão de Gerente DAS – 1, na Secretaria Municipal de Saúde á partir de 02/05/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 30 de Abril de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 006/2024****PORTARIA N° 006/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

**Valdir Pinheiro de Sousa**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE :**

**ARTIGO 1º** - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sra. Adriane Leandra Celarius xxx.319.271.xx, lotado nesta Câmara Municipal.

**Parágrafo 1º** – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/08/2022 à 01/08/2023.

**Parágrafo 2º** – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 02/05/2024 a 01/06/2024.

**ARTIGO 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Registre - se Publique – se Cumpra - se**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 29 DE ABRIL DE 2024

Valdir Pinheiro de Sousa

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2024**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para Construção Hospital Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, após encaminhar para a deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) **na rubrica de receita orçamentária, pelo efetivo excesso de arrecadação, como segue:**

Rubrica de Receita	Discriminação da Receita	Fonte	Valor
2.4.2.9.99.0.1	Receita – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde	1.621.0000000	2.000.000,00

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA 2024, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 3º.** O Crédito Suplementar ora autorizado no artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação, e será destinada a seguinte funcional programática:

05 – Secretaria de Saúde

003. FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0021. Atenção à Saúde – Média e Alta Complexidade

**1.088. Construção e Reforma do Hospital Municipal**

**283 - 4.4.90-51. Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00**

**Fonte de Recursos:** 1.621.000.00 – Transferência das Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Proveniente do Governo Estadual

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, em 30 de abril de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA  
MUNICIPAL Nº 124/2024**

**EMENTA:** “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

**FLAVIO PAULINO FILHO**, Engenheiro, portador do CPF nº 378.014.988-52.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº **020/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os contratados: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS, que fazem parte integrante deste Edital.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exaço do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

**MATEUS HERCULANO DA CRUZ SILVA**, Arquiteto, portador do CPF 056.011.031-60.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 30 de abril de 2024.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**Fiscal de contrato**

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**Suplente**

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2024**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024.****DATA: 29/04/2024****Prazo: 12 (doze meses)****Valor: R\$ 192.503,05**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 9.001.064-6 **SSP/PR**, e inscrito no CPF nº. 037.458.769-89 e pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CIDADES**, representando pelo Sr. **Dirceu Pereira do Amaral**, inscrita no CPF sob nº. 391.045.911-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.969.897/0001-03, com sede na Av. Miguel Sutil, Cep: 78.065-120, Bairro Pico do Amor, telefone fixo: (065) 3669-3364, telefone celular: (065) 99302-9625, e-mail: viga.construcoes2020@hotmail.com, Município de Cuiabá/MT, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na avenida Arquimedes Pereira Lima, Bairro Jardim Leblon, nº 870, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 1645257-7 SESPMT e CPF/MF nº 024.989.301-08, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 003/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

▣

**1.1.** Constitui o objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS LÁZARO MOREIRA DOS SANTOS E AVENIDA JOSÉ FRANCISCO OTÊNIO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ETP, PROJETO EXECUTIVO E SEUS ANEXOS**, que fazem parte integrante deste Edital. **1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência nº 003/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas. **1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

▣

**2.1** O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

▣

**3.1.** Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 192.503,05 (cento e noventa e dois mil quinhentos e tres reais e cinco centavos). **3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária inte-

grante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº

003/2024.

**3.3.** O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra-prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

▣

**4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**4.2** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO).

**4.3** Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços inicialiserão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**4.5** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Contratado redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**4.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**4.8** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram **inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso - através de termo aditivo - para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.**

**4.9** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**4.10** Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

**4.11** O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Nova Bandeirantes/MT.

**Dotação Orçamentária**



Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1 016 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

685 – Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.500.0000000

Fonte de Recursos: 1.754.0000000

**5.2** A prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de mão-de-obra e material para o objeto licitado será através de recursos próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 9.625,15 (nove mil seiscientos e vinte e cinco reais e quinze cenavos), calculado na base de 5%** (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRÊNCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento. 6.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados. 6.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato. 6.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal. **CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS**

7.1 A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21. 7.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal. 7.1.2 É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no

art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. 7.2 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante. 7.3 O Contrato terá a duração de **365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO)** dias, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega. 7.4 O prazo total de execução da obra será de **60 (setenta)** dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento

de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

▣

8.1 Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas: a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de **60 (sessenta) dias**, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A Contratada obriga-se a: 10.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. 10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II); 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis. 10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova

de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 10.9.1 Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação. 10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 10.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato. 10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 10.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere. 10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116); 10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único); 10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 10.24 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados. 10.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços; 10.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado

e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. 10.26.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra. 10.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 10.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá. 10.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço. 10.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. 10.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto. 10.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. 10.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função. 10.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. 10.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação. 10.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade. 10.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. 10.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. 10.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. 10.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. 10.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso: 9.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; 9.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata; 9.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo

transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e 9.41.4 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual. 10.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos: 9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso. 9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: 9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros. 9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura. 9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. 9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. 10.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual,

deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 10.44 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. 10.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos re-

sultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia. 10.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações. 10.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.). 10.48 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.48.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

11.1 Fornecer à Contratada a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela Secretaria Municipal de Finanças (Departamento de Contratos). 11.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços. 11.3 Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes. 11.4 Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada. 11.5 Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos. 11.6 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento. 11.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento. 11.8 A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra. 11.9 Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário. 11.10 Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas. 11.11 O município de Nova Bandeirantes – MT, através da Secretaria Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES** 12.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** 13.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entre-

gue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições: 13.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo. 13.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente. 13.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 13.1.4 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços. 13.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta. 13.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** 14.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la. 14.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação. 14.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços. 14.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados. 14.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa n.º 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação. 14.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Registro da Obra no CREA; b) Registro da Obra no INSS; c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA. 14.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 14.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA** 15.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 15.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. 15.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências. 15.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.



16.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

16.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante. 16.3 Na hipótese de não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação. 16.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório. 16.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período. 16.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução. **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** 17.1 A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PESSOAL** 18.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. 18.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio. 18.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES** 19.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE. 19.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Nova Bandeirantes - MT, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção; II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos: a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida; b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar



ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Bandeirantes – MT. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Nova Bandeirantes pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo. V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21; VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; 19.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. 19.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis. 19.5 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente. 19.6 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. 19.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

▣

20.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

▣

21.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização. 21.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

▣

22.2 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2024, em nome do Município de Nova Bandeirantes - MT.

▣

23.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

▣

24.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. 24.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCO** 25.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas: a) Detalhamento do evento ocorrido,

incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada; b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver; c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e, e) Outras informações relevantes. 25.1.1- Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT, poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento. 25.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva. 25.1.3 - O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes /MT dos eventos descritos no Anexo XII deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA. 25.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento. 25.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido. 25.2.2- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver. 25.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa. 25.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior. 25.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo \*\* – Matriz de Riscos, serão

decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 26.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço. 26.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão. 26.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE; 26.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato. 26.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. 26.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE. 26.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo. 26.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazen-

do parte integrante deste instrumento. 26.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Nova Bandeirantes, aos 29 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
**CONTRATANTE**

**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 36.969.897/0001-03

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 107/2022**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.969.897/0001-03, estabelecida na Av. Miguel Sutil n.º 2998, bairro Pico do Amor, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sra. **JOZIANE COUTINHO DA SILVA**, portador do CIRG n.º 1645257-7 SSP/MT e CIC n.º 024.989.301-08 doravante denominada "**CONTRATADA**", nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no art. 57, §1, II e §2 e §3 da Lei nº 8.666/93, na cláusula 5º do contrato nº 107/2022, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** da seguinte forma, resolvem:

**ADITAR O CONTRATO Nº. 107/2022, DA SEGUINTE FORMA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS, TRECHOS: RUA PIAUÍ, RUA RIO DE JANEIRO, TRAVESSA NORTELÂNDIA, TRAVESSA BARÃO DE MELGAÇO, RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, RUA CAÇADOR, RUA LARANJEIRAS DO SUL, RUA SORRISO, RUA IRANI, RUA NAZARENO, RUA**

**MACHADO DE ASSIS, RUA CARLOS DRUMOND, RUA CLARICE LISPECTOR E RUA RIO DE JANEIRO – TR LOT. UNIÃO. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL RUA CAÇADOR COORDENADA INICIAL: 9°51'14.23"S; 57°48'25.59"O COORDENADA FINAL: 9°51'12.53"S; 57°48'12.14"O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 23.757,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME Nº DO CONVÊNIO (SINFRA) 1292/2022, e demais especificações contidas no Termo de Referência do Edital. Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes".**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original de execução da obra, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando a vigorar do dia **22/04/2024** até a data de **19/10/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital da Concorrência Pública nº. 004/2022.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 18 de abril de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 36.969.897/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **URBAN CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ nº **29.533.589/0001-75.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 31 de janeiro de 2024 a 29 de junho de 2024.**

ASSINATURA: **28 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

OFICIO Nº 091/2024/GP

Ofício nº 091/2024/GP

Nova Brasilândia – MT 30 de abril de 2024.

Ao

**BANCO BRADESCO S/A**

Chapada dos Guimarães – Mato Grosso

**Senhor Gerente,**

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

Razão Social.: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 03.900.769/0001-54

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

**NOME: EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA CPF: 781.570.721-15**

**Cargo: DIRETOR**

**NOME: DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA CPF: 020.912.641-80**

**Cargo: RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

**PODERES:**

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL N° 014/2024

CONTRATO: 016/2024/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/05/2024 À 18/12/2024

CONTRATADO: LUCIANE DOS SANTOS SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 3.684,34 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031 – Manutenção e Encargos com o Departamento do Fundeb 70%.

DATA: 30/04/2024

ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 203/2024/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar n° 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Dyenefer Thalia Batista Soares	52	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRASE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 203/2024/GP/PMNG

## Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;

- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do CPF do Cônjuge;
- 10) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número (se tiver);
- 11) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 12) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 13) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 14) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 15) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública;
- 16) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 17) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 18) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 19) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 20) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e emitir a certidão no campo certidões.
- 21) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 22) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP N° 44/2024/SMA/PMNG.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

PROCESSO 325/2024

PRAZO: 25/04/2024 À 25/04/2025

CONTRATADO: AQUARELA MALHARIA LTDA

CNPJ: 14.219.019/0001-38

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CAMISETAS DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GUARITA – MT.

**VALOR: R\$ 45.404,50 (QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.0000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ARP N° 45/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**PROCESSO 325/2024**

**PRAZO: 25/04/2024 À 25/04/2025**

**CONTRATADO: CAPTIVE IND E COM LTDA**

**CNPJ: 42.868.813/0001-48**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CAMISETAS DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 6.720,00 (SEIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.0000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**ARP N° 46/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**PROCESSO 325/2024**

**PRAZO: 25/04/2024 À 25/04/2025**

**CONTRATADO: JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA 00**

**CNPJ: 00.773.352/0001-80**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CAMISETAS DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R\$ 440.605,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS)**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

**1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.0000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**ARP N° 47/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**PROCESSO 325/2024**

**PRAZO: 25/04/2024 À 25/04/2025**

**CONTRATADO: LIDER CONFECÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**CNPJ: 46.351.958/0001-28**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CAMISETAS DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R\$ 24.294,40 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.0000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**ARP N° 48/2024/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**PROCESSO 325/2024**

**PRAZO: 25/04/2024 À 25/04/2025**

**CONTRATADO: M TESTA ATACADO LTDA**

**CNPJ: 43.044.418/0001-03**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CAMISETAS DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R\$ R\$ 31.535,80 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO:**

**CÓD. 044 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 124 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**

**1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

**CÓD. 147 - 05.001.04.122.0001.2.019- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 217 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica**

**1.621.0000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**

**CÓD. 264 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**CÓD. 296 - 07.010.27.812.0015.2.047- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

**CÓD. 303 - 07.011.04.122.0007.2.011- 3390.30.00.00.00**

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 99/2024**

**PORTARIA N° 99/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UI-SON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

**Resolve:**



**Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade**, nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **DATIANA RECH VARELA**, matrícula 2824, no período de 27/03/2024 a 25/07/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 27/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de abril de 2024.

**UILSON JOSE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - D**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - D**

**Art. 1º** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o resultado por análise curricular da 1ª Fase dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas/deferidas e documentos analisados pela Comissão, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 003/2024, conforme segue:

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**Zona Rural Escola Municipal 15 de Setembro (localizada a 50 km da Sede Municipal)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
006/24	NEIDE DOS SANTOS ALVARES	11/04/2024	5,79	1º
003/24	JULIANE SANTOS OLIVEIRA	08/03/2002	5,39	2º
009/24	VERÔNICA PAULA ALVES FERREIRA	01/09/1992	5,25	3º
001/24	ELIANE ALBINO DA COSTA SILVA	25/11/1985	5,00	4º
004/24	LEIDIANE LOPES SILVA	20/11/1989	5,00	5º
007/24	ANA PAULA R. MARQUES NUNES	15/05/1995	5,00	6º
002/24	ELMIRA DIONÍSIO DE ALMEIDA COSTA	12/06/1995	5,00	7º
008/24	JOICE DANIELE SANTANA DOS SANTOS	17/08/2004	5,00	8º
005/24	MARIA SANDRA SILVA	24/07/1976	1,00	9º

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**Zona Urbana**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
014/24	LUNA MARIZE DANTAS FERREIRA	23/11/1988	5,00	1º
013/24	LETÍCIA MARIANO DOS SANTOS	30/11/1997	3,00	2º
010/24	ANDRESSA DE JESUS MONTEIRO	07/04/1996	2,00	3º
011/24	ANA CLOTILDES CORREA	08/02/1980	1,00	4º
012/24	GENEVALDO PEREIRA	30/04/1989	1,00	5º
015/24	SIMONE LIMA DE SOUZA	05/12/1983	0,00	6º

**AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIIS**

**Secretaria de Obras**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
022/24	TIAGO ALVES JACINTO	09/07/1999	6,30	1º
021/24	TIAGO MICHEL GOMES PEREIRA DOS SANTOS	22/02/1999	4,00	2º
023/24	VALTEIR GONÇALVES DA SILVA	11/11/1989	1,00	3º
019/24	LUANA KETRIN PAIM VILHALVA	08/06/2011	1,00	4º
018/24	JAQUELINE BATISTA DE OLIVEIRA	14/02/1996	1,00	5º
017/24	EDUARDO SILVEIRA LEITE	07/01/2003	0,50	6º
020/24	KAROLAYNE CARDOSO	13/02/1997	0,00	7º
016/24	ANDRÉ LUIZ SOUZA FERNANDES	08/05/2003	0,00	8º

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
028/24	ROSANA SANTOS GARCIA	29/04/1986	10,87	1º
024/24	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	05/04/1993	9,00	2º
025/24	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	8,45	3º
027/24	MILENA CORREIA DE FREITAS	21/09/1993	8,37	4º
026/24	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10/02/1972	0,00	DESCCLASSIFICADA

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**E.M 15 de Setembro" (Localizada a 50km da Sede do Município)**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
032/24	GEISIENIF MENEZES SOUZA	16/05/1997	10,62	1º
030/24	KELLY APARECIDO PEDRO DA CRUZ SOUZA	03/11/1980	10,0	2º
029/24	JUCILÉIA MAYSA SIQUEIRA MARIANO PRATES	13/01/2000	9,18	3º
034/24	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	09/11/1976	8,00	4º
031/24	LAUDICEIA PEREIRA DE SOUZA FAGUNDES	08/06/1989	5,00	DESCCLASSIFICADA
033/24	MARIZA RODRIGUES SOTERO	27/03/1983	3,00	DESCCLASSIFICADA

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**E.M Indígena Wentalusu (localizada a 27km da Sede do Município).**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
-----------	------	------------	----------------------	-----------

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**E.M Vale do Guaporé "Sala Anexa Ângelo Tripoloni". (Localizada a 75 km da Sede do Município).**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	AValiaÇÃO DE TÍTULOS	RESULTADO
035/24	ANA CAROLINA DA SILVA VILHALVA	24/11/1993	9,58	1º

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Nova Lacerda - MT, 02 de maio de 2024

**João Martins de Oliveira**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Port.001/2021**

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 115/2024**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 018/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

**1 – Designar** o servidor **JULCIMAR JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público no cargo de Pedreiro, matrícula 1644, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 018/2024.

**2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**3 – Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 29 de abril de 2024.

**UILSON JOSÉ DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 060/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – (ELETRICISTA).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 060/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – (ELETRICISTA), tendo como credor **RIAN MARCELO SOARES MANOEL – CNPJ Nº 54. XXX.XXX/0001-77.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 056/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007. XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 056/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **FATIMA APARECIDA DA COSTA – CPF Nº 021.XXX. XXX-70.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 057/2024**

**CONTRATO Nº 057/2024 – ASS – 26/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 41.290,48**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACÊUTICO, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**CONTRATADO (A) N. VIDAL MUSTASSO CNPJ 50.116.499/0001-75**

Nova Marilândia-MT, 29 de Abril de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL



**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 058/2024**

**CONTRATO Nº 058/2024 – ASS – 26/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 – R\$ 30.400,00**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**CONTRATADO (A)** ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES  
04329867150 CNPJ 48.270.437/0001-71

Nova Marilândia-MT, 29 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 059/2024**

**CONTRATO Nº 059/2024 – ASS – 26/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 – R\$ 30.400,00**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**CONTRATADO (A)** GENALDO ALVES MACENA 00551768100 CNPJ 29.515.131/0001-93

Nova Marilândia-MT, 29 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 060/2024**

**CONTRATO Nº 060/2024 – ASS – 26/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 – R\$ 25.520**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT – (ELETRICISTA)

**CONTRATADO (A)** 54.607.919 RIAN MARCELO SOARES MANOEL  
CNPJ 54.607.919/0001-77

Nova Marilândia-MT, 29 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 054/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA A PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. ° **CLEBER LIMA SOUTO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11XXXX6-2 – SJ/MT**, cadastrado no CPF nº **836.XXX.XXX-87**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo de **CONTADOR**, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 054/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA A PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **CONTABE ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 36.XXX.XXX/0001-27**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 053/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF nº 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 053/2024, REFERENTE A ADESÃO Nº 006/2024** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO, tendo como credor **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – CNPJ Nº 10.XXX.XXX/0001-67**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2024**

Data: 30 de abril de 2024.

**EMENTA:** CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS**.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO:****Art. 1º** – Conceder férias ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/05/2024	31/05/2024
			(30 DIAS)	

**Art. 2º** – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 30/04/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024****CONTRATO Nº 061/2024 – ASS – 26/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 – R\$ 25.520**

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT – (ELETRICISTA)

**CONTRATADO (A)** 53.509.497 PABLO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES **CNPJ** 53.509.497/0001-34

Nova Marilândia-MT, 29 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 055/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. **BÁSILIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 055/2024, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024** CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ADEVANCLEI PEREIRA DA SILVA – CPF Nº 017.XXX.XXX-85**.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 057/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACUTICO, REFERENTE A 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14XXXX47 - SSP/MT e CPF nº 005.XXX.XXX-05, ocupante do Cargo Efetivo de **BIOQUÍMICA**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 057/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACUTICO, REFERENTE A 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **N. VIDAL MUSTASSO – CNPJ Nº 50.XXX.XXX/0001-75**.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 058/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11XXX15 – SJ/MT**, cadastrado no CPF nº **83.XXX.SSS-04**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 058/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **ELEONIAS DOS SANTOS RODRIGUES – CNPJ Nº 48.XXX.XXX/0001-71**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 059/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11XXX15 – SJ/MT**, cadastrado no CPF nº **83.XXX.SSS-04**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 059/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **GENALDO MACENA – CNPJ Nº 29.XXX.XXX/0001-93**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 165/2024**

Data: 30 de abril de 2024

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 061/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – (ELETRICISTA).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11XXXX8-2 - SSP/MT** e CPF nº **694.XXX.XXX-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 061/2024, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2024** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO, E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – (ELETRICISTA), tendo como credor **PABLO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES – CNPJ Nº 53.XXX.XXX/0001-34**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**LICITACAO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 3121/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO Nº 3121/2024**

**DESPACHO:**

- Acato as razões do parecer nº 089/DCL/2024;

- Para autorizar a SUBSTITUIÇÃO da marca do item 01 - código 50266 - registrados na Ata de Registro de Preços nº 16/2023 oriunda do Pregão Eletrônico 15/2023 junto ao fornecedor **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.447.370/0001-06**, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA NA ATA	MARCA SOLICITADA
01	50266	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP- EM-BALAGEM DE 1 LITRO	FLORA	BIOKRSS

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, ao Setor de Compras e Fiscal de Contrato para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nova Monte Verde/MT, 30 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**LICITACAO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2314/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 031/2024 de 20 de Fevereiro de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 12/2024 sagra-se vencedora do Certame Licitação realizado no dia 29 de Abril de 2024 às 08:00 horas a seguintes:

**EMPRESAS:**

Ø **CENTRAL SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.01.626.820/0001-56, no valor de R\$ 632.690,03 (seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais e três centavos).  
Ø **MERCADO ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.04.610.187/0001-04, no valor de R\$ 656.077,90 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e sete reais e noventa centavos).  
Ø **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.07.652.815/0001-02, no valor de R\$ 533.905,14 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e cinco reais e quatorze centavos).  
Ø **MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº.33.955.893/0001-88, no valor de R\$ 98.233,00 (noventa e oito mil, duzentos e trinta e três reais).  
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 30 de abril de 2024.

**ELIZA CRISTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

*Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO**

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT vem através deste convocar o Servidor Público efetivo no cargo de Eletricista, Sr. **Paulo Ricardo Rocha**, a reassumir suas funções no período de 05 (cinco) dias, sob pena de demissão do serviço público por abandono de emprego, conforme artigo 199º, inciso II e parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde – MT.

Nova Monte Verde, 30 de abril de 2024

Angela Schedler Citadin Chicote

Departamento RH

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 026/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
35º	CLEUDLENE COSMO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Sala
36º	VIVIANE MACHADO DA SILVA	Auxiliar de Sala
37º	CAMILA MARCILIO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 06/05/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)



Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 30 de abril de 2024

**Edemilson Marino dos Santos**

**Prefeito Municipal**

#### **ANEXO I**

##### **DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_

(nome completo)

(assinatura)

**OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possui bens a declarar".**

#### **ANEXO II**

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_

(nome completo)

Assinatura

#### **LICITACAO**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2314/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 2314/2024"

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O Município de Nova Monte Verde/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas CENTRAL SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.626.820/0001-56, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº. 28A, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, MERCADO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.610.187/0001-04, estabelecida na Av. Vergílio Pereira do Nascimento, nº. 42, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.652.815/0001-02, estabelecida na Av. Mato Grosso, nº. 65, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT e MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.955.893/0001-88, estabelecida na Av. Doutor. Meirelles, nº. 355-A, Bairro Altos do Coxipó, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

CENTRAL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 01.626.820/0001-56

Item Código Descrição Quant. Unidade Valor Unit. Valor Total Marca

1 24134 ABACATE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS

PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. 20 KILO R\$ 11,68 R\$ 233,60 IN NATURA

4 45676 ABOBRINHA VERDE - GRANDE, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. DEVE ESTAR ACOMODADA EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO 565 KILO R\$ 9,83 R\$ 5.553,95 IN NATURA

8 28585 ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 200ML 30 UNIDADE R\$ 8,90 R\$ 267,00 ADOCYL

9 45680 ADOÇANTE STÉVIA - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% STÉVIA, EMBALAGEM DE 80 ML. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 1 ANO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 25 UNIDADE R\$ 5,90 R\$ 147,50 ADOCYL

13 45684 AMENDOIM CRU - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, ISENTO DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 152 UNIDADE R\$ 12,30 R\$ 1.869,60 MIKA

18 328407 BACON - DO TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES 505 UNIDADE R\$ 47,50 R\$ 23.987,50 NUTRIBRAS

19 30788 BALA DE FRUTAS 700G - AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA OU MECÂNICA, EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700G 585 UNIDADE R\$ 12,90 R\$ 7.546,50 TOFANO (600 g)

20 45689 BANANA MAÇÃ - ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, Sã, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATUREZAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE A FRUTA. 770 KILO R\$ 8,00 R\$ 6.160,00 IN NATURA

25 328456 BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA, PACOTE DE APROX. 400GR EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLÁSTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZAN-

TES, SUJIDADE PACOTE C/ 480GR 50 UNIDADE R\$ 37,00 R\$ 1.850,00 KAUÃ

26 45691 BEBIDA LÁCTEA - EMBALAGEM DE 900 ML E/OU 900 GR, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTA, COCO E MORANGO), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE VINTE DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 520 UNIDADE R\$ 11,60 R\$ 6.032,00 CANTO DE MINAS

28 45692 BETERRABA - TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, CONSISTÊNCIA FIRME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE: INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, RACHADURAS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO. 680 KILO R\$ 10,70 R\$ 7.276,00 IN NATURA

39 24197 CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS COM APROX. 400GR 755 CAIXA R\$ 15,45 R\$ 11.664,75 NESTLE (251g)

42 45700 CANELA EM PÓ - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS CADA. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DOMESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 80 UNIDADE R\$ 3,39 R\$ 271,20 MIKA

43 312942 CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS 262 UNIDADE R\$ 4,32 R\$ 1.131,84 CAMPILAR

47 328414 CARNE BOVINA: COSTELA - TIPO COSTELA VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA, RESFRIADA 0° - 7°C, TIRAS, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES 920 KILO R\$ 23,76 R\$ 21.859,20 IN NATURA

49 328419 CARNE BOVINA: MIOLO DA PALETA/SEGUNDA - TIPO MIOLO DA PALETA, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES 545 KILO R\$ 27,09 R\$ 14.764,05 IN NATURA

52 328426 CARNE BOVINA: PATINHO - TIPO PATINHO, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO

PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇOES PERTINENTES VIGENTES 615 KILO R\$ 30,30 R\$ 18.634,50 IN NATURA

56 328431 CARNE SUINA: COSTELA - TIPO COSTELA, EM PEÇA, CONGELADA, COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇOES PERTINENTES VIGENTES 300 KILO R\$ 24,26 R\$ 7.278,00 IN NATURA

58 45705 CEBOLA - APARÊNCIA FRESCA E SÃ. GRAÚDA DO TIPO COMUM, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, NÃO BROTADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 1135 KILO R\$ 9,56 R\$ 10.850,60 IN NATURA

59 45706 CEBOLINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 475 PACOTE R\$ 5,97 R\$ 2.835,75 IN NATURA

64 328411 CHOCOLATE AO LEITE 01KG - DO TIPO EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM PELO MENOS 01,00KG 224 UNIDADE R\$ 49,90 R\$ 11.177,60 DR. OETKER

67 45709 CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. 780 KILO R\$ 9,16 R\$ 7.144,80 IN NATURA

70 45712 COUVE MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. NÃO DEVE APRESENTAR FOLHAS MURCHAS E AMARELADAS. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 620 PACOTE R\$ 7,30 R\$ 4.526,00 IN NATURA

71 45713 CARNE DE FRANGO: DO TIPO COXA E SOBRECORA DE FRANGO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADA DE 1 KG. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO

ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 1650 KILO R\$ 14,00 R\$ 23.100,00 SEARA

75 45716 DOCE DE FRUTAS PASTOSO - (UVA, MORANGO OU GOIABA). EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 230 UNIDADE R\$ 10,95 R\$ 2.518,50 OLIVEIRA

76 45717 DOCE DE LEITE PASTOSO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 265 UNIDADE R\$ 12,30 R\$ 3.259,50 TRIANGULO

77 328418 ERVA DOCE - EMBALAGEM COM 40 G - COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E COM VALIDADE NAO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA. 55 UNIDADE R\$ 6,20 R\$ 341,00 MIKA (10g)

78 328422 ERVILHA VERDE EM CONSERVA 280G - REIDRATADA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, CONSERVA DE AGUA E ACUCAR, SEM GLUTEN, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO, E PESO DO O PRODUTO DRENADO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA E/OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 170G (PESO DRENADO) 240 UNIDADE R\$ 5,10 R\$ 1.224,00 OLE

80 45719 FARINHA DE ARROZ - EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 155 UNIDADE R\$ 8,40 R\$ 1.302,00 URBANO

83 45722 FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E SAL. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 132 UNIDADE R\$ 10,08 R\$ 1.330,56 CAMPILAR

84 50261 FARINHA DE TAPIOCA 01KG (PRONTA) - FABRICADO EM PRODUTO DO TIPO MANDIOCA/POLVILHO, HIGIENIZADA, AUSENCIA DE MATERIAL INADEQUADO AO CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01KG 8 PACOTE R\$ 15,40 R\$ 123,20 MIKA

86 45724 FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 QUILO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.. DEVE ES-

TAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 55 UNIDADE R\$ 10,70 R\$ 588,50 RENATA

89 45725 FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1-CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 2160 UNIDADE R\$ 9,00 R\$ 19.440,00 VILA NOVA

90 45726 FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 01 NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 665 UNIDADE R\$ 9,90 R\$ 6.583,50 KOBLENZ

91 45727 FERMENTO BIOLÓGICO - EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS, SINAIS DE ESTUFAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 310 UNIDADE R\$ 2,51 R\$ 778,10 FLEISCHMANN

96 45734 FUBÁ MIMOSO - EMBALAGEM 1 QUILO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESGERMINADO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS. PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO SEGUNDO A RESOLUÇÃO N° 344 DE 13/12/02. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 370 UNIDADE R\$ 7,20 R\$ 2.664,00 CAMPILAR

98 24167 GENGIBRE - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS) 41 KILO R\$ 26,50 R\$ 1.086,50 IN NATURA

99 28118 INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES INSENTO DE INFERNIDADES, TAMANHO UNIFORME 180 KILO R\$ 14,20 R\$ 2.556,00 IN NATURA

100 40192 IOGURTE NATURAL EMB. C/160 GR 10 UNIDADE R\$ 5,99 R\$ 59,90 DANONE

101 13457 LARANJA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS 610 KILO R\$ 10,39 R\$ 6.337,90 IN NATURA

102 45735 LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM 395 GRAMAS. OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO CAIXAS TETRA PACK, ISENTA DE ESTUFAMENTO E AMASSAMENTO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 590 UNIDADE R\$ 7,50 R\$ 4.425,00 PIRACANJUBA

104 45737 LEITE DESNATADO UHT - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTERNA LONGA VIDA UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURA), DE 1 LITRO, E EMBALAGEM EXTERNA, CAIXA COM 12 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. 225 CAIXA R\$ 91,50 R\$ 20.587,50 PIRACANJUBA

106 45742 LEITE UHT INTEGRAL - PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO, LUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERELIZADO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 762 CAIXA R\$ 94,50 R\$ 72.009,00 PIRACANJUBA

107 45743 LEITE UHT ZERO LACTOSE - EMBALAGEM DE 1 LITRO. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDENATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. EMBALAGEM TETRA PACK ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 205 UNIDADE R\$ 8,35 R\$ 1.711,75 PIRACANJUBA

108 24756 LIMAO - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM



AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS 135 KILO R\$ 7,29 R\$ 984,15 IN NATURA

110 326379 LINGUICA DE FRANGO- DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CODIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS O CONSUMO 1560 KILO R\$ 27,29 R\$ 42.572,40 FRICO

112 45744 LINGÜIÇA TIPO TOSCANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CONDIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA, POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS COM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. 935 KILO R\$ 23,20 R\$ 21.692,00 NUTRIBRAS

113 45745 MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 4375 KILO R\$ 13,96 R\$ 61.075,00 IN NATURA

119 21037 MAIONESE 01KG - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01KG DO PRODUTO 200 UNIDADE R\$ 28,20 R\$ 5.640,00 SOYA

124 28127 MELAO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, AMARELO, CASCA SA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURACAO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO 510 KILO R\$ 11,43 R\$ 5.829,30 IN NATURA

126 45755 MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. GRUPO: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 533 UNIDADE R\$ 5,70 R\$ 3.038,10 CAMPILAR

130 5967 MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE BOVINA E SUINA, COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 10 % DE CUBOS DE TOUCINHO, PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME

PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 175 KILO R\$ 38,20 R\$ 6.685,00 CONFIANCA

133 45759 ORÉGANO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. CONDIMENTO NATURAL, DE FOLHAS DESIDRATADAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. 143 UNIDADE R\$ 12,06 R\$ 1.724,58 CAMPILAR

136 328457 PAPRICA - DO TIPO DOCE, OBTIDO A PARTIR DE PIMENTOS MADUROS, SECOS E MOIDO DIVERSAS VEZES, PO DA COR AVERMELHADA, PACOTE C/ 10 GR 10 UNIDADE R\$ 5,02 R\$ 50,20 MIKA (30g)

137 328458 PAPRICA - DO TIPO PICANTE, PRODUZIDO A PARTIR DO PIMENTAO VERMELHO DESIDRATADO, 100% PURO ACRESCIDO DE PIMENTA CAIENA OU PIMENTA CHILI, PACOTE C/ 10 GR 10 UNIDADE R\$ 3,44 R\$ 34,40 MIKA (30G)

139 40209 PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM 450 GR, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 78 UNIDADE R\$ 16,40 R\$ 1.279,20 OLE

142 45761 PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 558 KILO R\$ 16,30 R\$ 9.095,40 IN NATURA

143 36184 PIMENTAO VERMELHO - SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA 20 KILO R\$ 23,80 R\$ 476,00 IN NATURA

145 30797 PIRULITO - SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS, FORMATO REDONDO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM PACOTE COM NO MINIMO 600G 403 UNIDADE R\$ 21,55 R\$ 8.684,65 POOSH

148 15112 PO PARA PREPARO DE GELATINA - GELATINA SEM SABOR EM PO INCOLOR, PESO LIQUIDO 24G, SENDO 12G EM CADA ENVELOPE. 60 UNIDADE R\$ 10,00 R\$ 600,00 DR OETKER

152 5833 PRESUNTO SUINO - FATIADO, MAGRO, PRE-COZIDO, SUINO, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 282 KILO R\$ 43,30 R\$ 12.210,60 NUTRIBRAS

153 45766 QUEIJO MUSSARELA - PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 617 KILO R\$ 63,00 R\$ 38.871,00 AMAZONIA VERDE

155 24747 QUIABO - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS) 232 KILO R\$ 10,09 R\$ 2.340,88 IN NATURA

156 45767 QUIRERA DE MILHO AMARELO - EMBALAGEM 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS, IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. DEVE SER FABRICADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 347 UNIDADE R\$ 4,96 R\$ 1.721,12 CAMPILAR

160 45769 SAGU - EMBALAGEM 500 GRAMAS. OTIMA QUALIDADE, TIPO 1. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 71 UNIDADE R\$ 12,40 R\$ 880,40 ZAELI

164 328435 SALSINHA VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 500G CADA. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 435 UNIDADE R\$ 7,10 R\$ 3.088,50 IN NATURA

167 20638 SUCO ARTIFICIAL EM PO DIVERSOS SABORES PCT C/ 1 KG 274 UNIDADE R\$ 17,10 R\$ 4.685,40 QUALIMAX

168 45773 SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 265 UNIDADE R\$ 10,92 R\$ 2.893,80 DAFRUTA

170 326355 TEMPERO ALHO, CEBOLA E SALSA DESIDRATADO 15 G 315 UNIDADE R\$ 6,09 R\$ 1.918,35 MIKA

171 45775 TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 145 UNIDADE R\$ 5,12 R\$ 742,40 MIKA

174 326357 TEMPERO OREGANO EM FOLHAS SECAS 7 G 135 UNIDADE R\$ 2,96 R\$ 399,60 ZAELI

176 45776 TOMATE - PARA SALADA TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES E MATÉRIAS TERROSAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 3545 KILO R\$ 13,65 R\$ 48.389,25 IN NATURA

Total R\$ 632.690,03

MERCADO ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 04.610.187/0001-04

Item Código Descrição Quant. Unidade Valor Unit. Valor Total Marca

2 45675 ABACAXI PEROLA - (PESO ACIMA DE 1 KG CADA) FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. 515 UNIDADE R\$ 11,58 R\$ 5.963,70 IN NATURA

10 45681 ALFACE - CRESPA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 200G CADA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE O ALIMENTO. 855 PACOTE R\$ 7,30 R\$ 6.241,50 IN NATURA

15 45686 ARROZ BRANCO - EMBALAGEM DE 5 KG. SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 3445 UNIDADE R\$ 35,60 R\$ 122.642,00 KUMBUCA

21 16896 BANANA NANICA - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE A FRUTA. 690 KILO R\$ 9,20 R\$ 6.348,00 IN NATURA

23 11886 BATATA DOCE - GRAUDA SELECIONADA, FRESCA, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESEN-

VOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NAO DANIFIQUE O ALIMENTO. 999 KILO R\$ 8,50 R\$ 8.491,50 IN NATURA

35 28587 BOMBOM RECHEADO 01KG - DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIO, FORMA DE BOMBOM REDONDO, FEITO COM MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, AÇÚCAR, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MINIMO 1,00KG 524 UNIDADE R\$ 68,20 R\$ 35.736,80 LACTA

46 328428 CARNE BOVINA: BISTECA - TIPO BISTECA, BIFE, RESFRIADA, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 730 KILO R\$ 33,34 R\$ 24.338,20 IN NATURA

48 328416 CARNE BOVINA: COXAO MOLE - TIPO COXAO MOLE, BIFES LIMPOS DE APROXIMADAMENTE 08CM, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 1090 KILO R\$ 33,78 R\$ 36.820,20 IN NATURA

50 328427 CARNE BOVINA: MOIDA/SEGUNDA - TIPO MOIDA, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 7160 KILO R\$ 26,99 R\$ 193.248,40 IN NATURA

51 328423 CARNE BOVINA: MUSCULO - TIPO MUSCULO, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 390 KILO R\$ 26,33 R\$ 10.268,70 IN NATURA

54 45733 FRANGO CONGELADO - COR AMARELA-ROSADA, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 40 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 700 KILO R\$ 15,63 R\$ 10.941,00 SÁDIA

55 328430 CARNE SUINA: BISTECA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 615 KILO R\$ 18,36 R\$ 11.291,40 IN NATURA

57 328429 CARNE SUINA: PEDACO - EM PEDACOS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 805 KILO R\$ 17,83 R\$ 14.353,15 IN NATURA

66 328415 CHOCOLATE GRANULADO 500 G - DO TIPO MICANGA COLORIDO, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, ACUCAR, LEITE, CACAU EM PO, SOLUVEL, PODENDO SER OU NAO ADICIONADO DE LEITE E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, SEM DANOS FISICOS 56 UNIDADE R\$ 18,80 R\$ 1.052,80 DORI

81 45720 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. GRUPO FARINHA SECA, SUBGRUPO FINA CLASSE BRANCA, TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 902 UNIDADE R\$ 12,80 R\$ 11.545,60 PANTANAL

92 45728 FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM DE 100 GRAMAS. COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 410 UNIDADE R\$ 4,46 R\$ 1.828,60 CAMPILAR

97 50326 GELADINHO. PACOTE DE 40 UNIDADES DE 55 GRAMAS. PREPARO PARA GELADO COMESTIVEL PASTEURIZADO 532 UNIDADE R\$ 13,36 R\$ 7.107,52 BEBELA

105 45740 LEITE EM PO INTEGRAL - EMBALAGEM DE 380 GRAMAS. INSTANTÂNEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. VALOR ENERGÉTICO POR PORÇÃO 131 KCAL. TEOR MÁXIMO DE SÓDIO POR PORÇÃO 124 MG. TEOR MÍNIMO DE CÁLCIO POR PORÇÃO 235 MG. EMBALAGEM SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, RANÇO, UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, DEVENDO ESTAR INTACTA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

ÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 190 UNIDADE R\$ 21,30 R\$ 4.047,00 PIRACANJUBA

109 12531 LINGUICA - COZIDA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE 610 KILO R\$ 38,10 R\$ 23.241,00 FORTEZA

111 15097 LINGUICA MISTA BOVINA E SUINA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA INDUSTRIALMENTE, COM CODIMENTO SUAVE, SEM PIMENTA, SEM OSSOS, LIMPA POUCA GORDURA, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPROPRIAS O CONSUMO 340 KILO R\$ 22,30 R\$ 7.582,00 FORTEZA

120 45750 MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 830 KILO R\$ 12,00 R\$ 9.960,00 IN NATURA

122 45752 MARGARINA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (70 A 80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORS. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE UM MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 520 UNIDADE R\$ 10,49 R\$ 5.454,80 DELICIA

123 23541 MELANCIA – KG – IN NATURA, PRODUTOS SAOS, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSENCIA DE RACHADURAS, PERFURACOES, SUJIDADES, BOLORS E VESTIGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PESO. 1400 KILO R\$ 6,19 R\$ 8.666,00 IN NATURA

127 45756 MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 170 GRAMAS (PESO DRENADO). MILHO VERDE EM GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. PRODUTO OBTIDO DO COZIMENTO DE GRÃOS DE MILHO VERDE, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA (SALMOURA) SUBMETIDOS A ADEQUADO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO. EMBALAGEM INTEGRAL, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO, ESTUFAMENTO E FERRUGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 550 UNIDADE R\$ 5,06 R\$ 2.783,00 RAMY

129 45757 MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - EMBALAGEM DE NO MIMINO 300 GRAMAS. PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, CEBOLA, ÓLEO, ALHO E ORÉGANO. TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 195 MG POR PORÇÃO, 0G DE GORDURA TRANS, MÍNIMO DE 1,1 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR. PREPARADO COM FRUTOS MADU-

ROS, SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM SACHE ALUMINIZADO, SENDO QUE ESTA DEVE ESTAR INTEGRAL, SEM PERFURAÇÕES E APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, LOTE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 620 UNIDADE R\$ 2,80 R\$ 1.736,00 VAL

138 19730 PEPINO DE 1ª QUALIDADE - KG - PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE 910 KILO R\$ 11,00 R\$ 10.010,00 IN NATURA

144 30815 PIPOCA DOCE - DE MILHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 90G DO PRODUTO 490 UNIDADE R\$ 3,05 R\$ 1.494,50 BEBELA

146 17219 PO ARTIFICIAL PARA GELATINA 20G - SABORES DIVERSOS (SABOR SERA ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO), GELATINA EM PO, AROMATIZANTE, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 20G DO PRODUTO 740 UNIDADE R\$ 2,58 R\$ 1.909,20 PREDILECTA

149 45763 POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ( SABORES ABACAXI COM HORTELA, TANGERINA, LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU E MORANGO) 3120 UNIDADE R\$ 5,80 R\$ 18.096,00 RICAELI

150 45764 POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA. 268 UNIDADE R\$ 20,05 R\$ 5.373,40 MIKA

158 45768 REPOLHO VERDE - LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 2840 KILO R\$ 9,30 R\$ 26.412,00 IN NATURA

159 43140 REQUEIJAO CREMOSO 200G - DO TIPO CREMOSO, USO CULINARIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM

APROPRIADA DE NO MINIMO 200G 200 UNIDADE R\$ 14,83 R\$ 2.966,00 BATAVO

163 45771 SALSICHA TIPO HOT DOG - RESFRIADA (0° A 4° C). PRODUTO COM COR E ODOR CARACTERISTICOS. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELLO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7°C (PRODUTO RESFRIADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 255 KILO R\$ 19,29 R\$ 4.918,95 EXCELENCIA

165 45772 SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. EMBALAGEM EM LATA, SEM SINAIS DE AMASSADOS OU ESTUFAMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 280 UNIDADE R\$ 7,36 R\$ 2.060,80 OITO OITO

172 312937 TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSICA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 15 GR COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. 425 UNIDADE R\$ 4,86 R\$ 2.065,50 MIKA

175 19313 TEMPERO UTILIZ. P/ CARNES, LEGUMES E ARROZ CONTENDO SAL, COLORÓFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSICA, LOURO, CONDIM. PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO, PCT C/ SACHES INDIV. NO TOTAL DE 60g 55 PACOTE R\$ 6,00 R\$ 330,00 ZAELI

177 23540 UVA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLASTICOS OU DE TECIDOS 250 KILO R\$ 30,86 R\$ 7.715,00 IN NATURA

178 15074 VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 750 ML 119 UNIDADE R\$ 8,72 R\$ 1.037,68 CALESSI

Total R\$ 656.077,90

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 07.652.815/0001-02

Item Código Descrição Quant. Unidade Valor Unit. Valor Total Marca

3 15105 ABOBORA CABOTIA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO Nº 12/78 DA CNNPA. 445 KILO R\$ 7,80 R\$ 3.471,00 IN NATURA

5 312946 ACAFRAO - CURCUMA EM PO PACOTE COM 20 GR 225 UNIDADE R\$ 2,83 R\$ 636,75 LELI

6 45677 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO TRADICIONAL - EMBALAGEM C/ 300g. OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNIO; COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, VITAMINAS A, D, C, B1, B2, B6, PP, B12, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. APRESENTANDO 75 KCAL POR PORÇÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE OU ESTUFAMENTO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 342 UNIDADE R\$ 5,80 R\$ 1.983,60 MIKA

7 45679 AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇÚCAR. APRESENTANDO 20 KCAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 4370 UNIDADE R\$ 8,40 R\$ 36.708,00 DOCE DIA

11 45682 ALHO A GRANEL - GRÃO GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACOMODADO EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO. 813 KILO R\$ 37,90 R\$ 30.812,70 IN NATURA

12 45683 ALIMENTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA - EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICAÇÃO DE NÃO CONTER GLÚTEN. INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, MINERAIS CÁLCIO E ZINCO, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE E EDULCORANTE. EMBALAGEM TETRA PACK. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 105 UNIDADE R\$ 10,00 R\$ 1.050,00 ADES

16 45688 AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 74 UNIDADE R\$ 8,50 R\$ 629,00 MIKA

22 312930 BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSEO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. EMBALAGEM 1 KG 2 UNIDADE R\$ 30,00 R\$ 60,00 SEARA

24 45690 BATATA INGLESA - GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DE-

SENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTE-REM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, ACOMODADA EM EMBALAGEM QUE NÃO DANIFIQUE O ALIMENTO. 2095 KILO R\$ 11,40 R\$ 23.883,00 IN NATURA

27 11887 BERINJELA - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS) 316 KILO R\$ 11,99 R\$ 3.788,84 IN NATURA

29 45694 BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 330 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SÓDIO MÁXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MÍNIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1830 UNIDADE R\$ 4,00 R\$ 7.320,00 LIANE

36 326377 CACAU EM PO (CHOCOLATE 50%) PREPARADO COM CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ACUCAR PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 500 GRAMAS 304 UNIDADE R\$ 17,96 R\$ 5.459,84 LUAL

37 326378 CACAU EM PO (CHOCOLATE 70%) PREPARADO COM CACAU EM PO SOLUVEL, SEM ACUCAR PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, EMBALADO EM CAIXA DE 200 GRAMAS 454 UNIDADE R\$ 22,99 R\$ 10.437,46 DR OETKER

40 328408 CALDO DE CARNE 10G - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETS, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 TABLETES COM APROXIMADAMENTE 10,00G CADA 50 UNIDADE R\$ 6,45 R\$ 322,50 MAGGI

41 328409 CALDO DE GALINHA 10G - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE GALINHA, EM TABLETS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 TABLETES COM APROXIMADAMENTE 10,00G CADA 50 UNIDADE R\$ 6,37 R\$ 318,50 MAGGI

44 328410 CARNE BOVINA: ACEM SEM OSSO EM ISCAS - TIPO ACEM SEM OSSO, VERMELHA BRILHANTE, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 560 KILO R\$ 27,86 R\$ 15.601,60 IN NATURA

45 328412 CARNE BOVINA: ALCATRA - TIPO ALCATRA, SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVERA CONTER EX-

TERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES 510 KILO R\$ 39,06 R\$ 19.920,60 IN NATURA

53 50332 CARNE DE FRANGO TIPO: PEITO DE FRANGO - EMBALAGEM DE 1KG QUE NAO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. COR AMARELA-ROSADA, CONGELADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO SANITARIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIENICAS SATISFATORIAS DE ASPECTO FIRME NAO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PROPRIO. 2920 KILO R\$ 17,86 R\$ 52.151,20 IN NATURA

60 45707 CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITOS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 1850 KILO R\$ 12,50 R\$ 23.125,00 IN NATURA

61 43109 CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJÃO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE AÇUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBÁ C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRÃO C/ 01 KL; 02 EXTRATO DE TOMATE 130 GR; 01 CAFE PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 02 BOLACHA RECHEADA 90GR, 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1; 500 UNIDADE R\$ 192,20 R\$ 96.100,00 MERCADO PRIMAVERA

63 312936 CHANTILY - INTEGRAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM FRASCO PLASTICO DE 1.000 ML 82 UNIDADE R\$ 35,05 R\$ 2.874,10 FLEISCHMANN

65 328413 CHOCOLATE GRANULADO 500G - DO TIPO GRANULADO, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, ACUCAR, LEITE, CACAU EM PO, SOLUVEL, PODENDO SER OU NAO ADICIONADO DE LEITE E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM APROPRIADA, ATOXICA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM PELO MENOS 500 GRAMAS. 51 UNIDADE R\$ 19,35 R\$ 986,85 JUNCO

68 45710 COCO RALADO SECO - EMBALAGEM 100 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 275 UNIDADE R\$ 8,04 R\$ 2.211,00 ZAELI

69 45711 COLORAU/COLORÍFICO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR VERMELHO INTENSO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, SEM PRESENÇA DE UMIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA

TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 357 UNIDADE R\$ 11,15 R\$ 3.980,55 MIKA

72 45714 CRAVO DA INDIA - EMBALAGEM DE 08 GR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 67 UNIDADE R\$ 4,34 R\$ 290,78 MIKA

73 326270 CREME DE CEBOLA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CEBOLA, AMIDO, SAL, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, PIMENTA-DO-REINO, NOZ-MOSCADA, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E CORANTE CAMELO. 42 UNIDADE R\$ 10,12 R\$ 425,04 MIKA

74 45715 CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICRICRIATALINA E CITRATO DE ÓDIO E ESÉSSANTES. INDICAÇÃO DE CONTAER LEITE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1030 UNIDADE R\$ 4,28 R\$ 4.408,40 PIRACANJUBA

79 9660 EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO PESO LÍQUIDO DE NO MINIMO 300 GR PREPARADO COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE 130 MG, 0G DE GORDURA TRANS, MINIMO DE 0,8G DE FIBRA ALIMENTAR 2475 UNIDADE R\$ 3,14 R\$ 7.771,50 VAL

82 45721 FARINHA DE MILHO - EMBALAGEM 1 QUILO. TIPO FLOCÃO (BIJU), AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 267 UNIDADE R\$ 11,30 R\$ 3.017,10 ZAELI

85 45723 FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG. ESPECIAL TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), CONTENDO GLÚTEN. EMBALAGEM DE PAPEL. DEVE ESTAR ISENTO DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS E LIVRE DE UMIDADE, BOLOR OU EMPEDRAMENTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1080 UNIDADE R\$ 6,59 R\$ 7.117,20 ALVALADE

87 35862 FARINHA DE TRIGO QUIBE 500G - ESPECIAL, TIPO 01, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA COM NO MINIMO 500G DO PRODUTO 37 UNIDADE R\$ 8,56 R\$ 316,72 MIKA

88 23453 FAROFA PRONTA - FAROFA FARINHA DE MANDIOCA, SABORES DIVERSOS, 100% NATURAL, RICO EM FIBRAS, CALCIO, FERRO E PROTEINAS. ISENTO DE GLUTEN, CONSERVANTES E AROMATIZANTES PACOTE C/ 500 GR 290 UNIDADE R\$ 11,00 R\$ 3.190,00 MIKA

93 45730 FORMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL - EMBALAGEM DE 800 GRAMAS. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, L-CARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. UTILIZADA COMO ALIMENTACAO PARA LACTENTES QUANDO NECESSARIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, CITRATO DE CALCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTASSIO, FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, CLORETO DE MAGNESIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CALCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTASSIO, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. IDENTIFICAÇÃO DE NAO CONTER LEITE OU PRODUTOS LACTEOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 28 UNIDADE R\$ 123,15 R\$ 3.448,20 APTAMIL

94 45731 FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS. PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 13 UNIDADE R\$ 89,00 R\$ 1.157,00 APTAMIL

95 45732 FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO - EMBALAGEM CONTENDO 800 GRAMAS. PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. 13 UNIDADE R\$ 98,50 R\$ 1.280,50 APAMIL

103 12534 LEITE DE COCO 200ML - DO TIPO NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200ML 85 UNIDADE R\$ 7,31 R\$ 621,35 CAMPILAR

114 312943 MACARRAO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARRELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS 201 UNIDADE R\$ 8,96 R\$ 1.800,96 GALO

115 45746 MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. INDICAÇÃO DE SER SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 601 UNIDADE R\$ 5,19 R\$ 3.119,19 URBANO

116 45747 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMBALAGEM 500 GRAMAS. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 750 UNIDADE R\$ 6,02 R\$ 4.515,00 GALO

117 328433 MACARRAO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS - EMBALAGEM DE 500GR. MASSA SECA DE SÊMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURAÇÃO, TRANSPARENTES, ATOXICOS; COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E CORANTES NATURAIS CÚRCUMA E URUCUM. COM INDICAÇÃO DE CONTER GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 3255 UNIDADE R\$ 6,11 R\$ 19.888,05 GALO

118 328434 MACARRAO TIPO PARAFUSO COM OVOS - EMBALAGEM 500GR . MASSA SECA DE SEMOLA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL PRIMARIA RESISTENTE, INTACTA, SEM QUALQUER TIPO DE PERFURACAO, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO COMUM ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVOS, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTES NATURAIS CURCUMA E URUCUM. COM INDICACAO DE CONTER GLUTEN. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. 1580 UNIDADE R\$ 5,92 R\$ 9.353,60 GALO

121 45751 MANDIOCA - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: FINA, TIPO: 1. APRESENTAÇÃO: CRUA, DESCASCADA. CLASSE: BRANCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO. 750 KILO R\$ 7,09 R\$ 5.317,50 IN NATURA

125 45754 MILHO PARA CANJICA - EMBALAGEM 500 GRAMAS. (BRANCA OU AMARELA), PRODUTO DOS GRÃOS OU PEDAÇOS DE MILHO PROVENIENTES DA ESPÉCIE (ZEA MAYS) QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEM, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA. OS GRÃOS PODEM SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 360 UNIDADE R\$ 8,34 R\$ 3.002,40 CAMPILAR

128 19335 MISTURA PARA PREPARO DE BOLO 400G (SABORES VARIADOS) - PRE MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS (SERÁ DEFINIDO O SABOR NO PEDIDO), EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G DO PRODUTO 125 UNIDADE R\$ 9,02 R\$ 1.127,50 RENATA

131 328405 OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, 500ML, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO A MESA, EMBALADO EM VIDRO OU LATA DE METAL DE 500ML 275 UNIDADE R\$ 55,10 R\$ 15.152,50 GALO

132 45758 OLEO DE SOJA - EMBALAGEM 900 ML. ELABORADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÃS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 2355 UNIDADE R\$ 8,86 R\$ 20.865,30 SOYA

134 328455 OVO - OVO DE CODORNA EM CONSERVA ACONCIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 540 GRAMAS 30 UNIDADE R\$ 28,30 R\$ 849,00 OLIVEIRA

135 45760 OVO DE GALINHA - COR: BRANCA, TIPO: GRANDE, CLASSE: A, COM PESO LÍQUIDO DEAPROXIMADAMENTE 50G CADA OVO. ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 2050 DUZIA R\$ 14,08 R\$ 28.864,00 IN NATURA



140 11875 PIMENTA DO REINO MOIDA 30GR 125 UNIDADE R\$ 5,60 R\$ 700,00 MIKA

141 328454 PIMENTAO AMARELO - SELECIONADO, FRESCO, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORACAO UNIFORME, AROMA E COR TIPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NAO SERAO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMACAO E A APARENCIA 20 KILO R\$ 23,90 R\$ 478,00 IN NATURA

147 28600 PO ARTIFICIAL PARA MARIA MOLE 50G - SEM SABOR, COMPOSTO DE ACUCAR, SAL, OUTRAS SUBSTANCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS E INGREDIENTES PERMITIDOS, BOA QUALIDADE, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MINIMA DE 50G DO PRODUTO 55 UNIDADE R\$ 5,09 R\$ 279,95 DR OETKER

151 45765 POLVILHO DOCE - EMBALAGEM DE 1 QUILO. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE TRÊS MESES APARTIR DA DATA DA ENTREGA. 300 UNIDADE R\$ 16,70 R\$ 5.010,00 MIKA

154 12535 QUEIJO RALADO DE 50G - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E INVIOVEL DE NO MINIMO 50G 150 UNIDADE R\$ 10,06 R\$ 1.509,00 ZAELI

157 6923 REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES 2120 UNIDADE R\$ 9,08 R\$ 19.249,60 FUNADA

161 15104 SAL AMONIACO (BICARBONATO DE AMONIA) 30G - COMPOSTO DE CLORETO DE AMONIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA E SEGURA, SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 30G 25 UNIDADE R\$ 2,98 R\$ 74,50 MIKA

162 45770 SAL REFINADO - EMBALAGEM COM 1 QUILO. IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 720 UNIDADE R\$ 3,36 R\$ 2.419,20 MASTER

166 40195 SELETA DE LEGUMES 280G - REIDRATADA, SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, CONSERVA DE AGUA E ACUCAR, SEM GLÚTEN, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO, E PESO DO O PRODUTO DRENADO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM LATAS HERMETICAMENTE FECHADA E/OU EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 170G (PESO DRENADO) 275 UNIDADE R\$ 7,24 R\$ 1.991,00 OLE

169 45774 TEMPERO ALHO E SAL - SEM ADICAO DE PIMENTA EMBALAGEM 1 QUILO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES,

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 513 UNIDADE R\$ 15,49 R\$ 7.946,37 MIKA

173 326356 TEMPERO LOURO EM FOLHAS SECAS NATURAL 265 UNIDADE R\$ 4,32 R\$ 1.144,80 MIKA

179 45777 VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 750 MILILITROS. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 544 UNIDADE R\$ 4,36 R\$ 2.371,84 VITALIA

Total R\$ 533.905,14

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

Item Código Descrição Quant. Unidade Valor Unit. Valor Total Marca

14 45685 AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 180 KCAL. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65 UNIDADE R\$ 5,80 R\$ 377,00 MIKA

17 328406 AZEITONA EM CONSERVA (VERDE, SEM CAROÇO) 500G - INTEIRA, SEM CAROÇO, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G (PESO DRENADO) 273 UNIDADE R\$ 18,00 R\$ 4.914,00 VALE FERTIL (440g)

30 50330 BOLACHA DE MEL TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 350G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR INVERTIDO, BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIA, ESSENCIA DE MEL, BISSULFITO DE SODIO E ACIDO CITRICO. 300 UNIDADE R\$ 10,05 R\$ 3.015,00 PICCININI

31 45695 BOLACHA DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 330 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL, COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 125 MG E 0% DE GORDURA TRANS. PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA DE FARINHA DE TRIGO PREPARADA COM FARINHA, AMIDOS, FÉCULAS, FERMENTADAS OU NÃO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO. UMIDADE MÁXIMA DE 8%. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 760 UNIDADE R\$ 7,60 R\$ 5.776,00 DALLAS

32 45696 BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - EMBALAGEM DE 600 GRAMAS. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCALSABOR COCO: FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, QUEBRADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 780 UNIDADE R\$ 9,09 R\$ 7.090,20 DALLAS

33 45697 BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE - PACOTE 330 GR. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 144 KCAL. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, DESCRIÇÃO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 173 UNIDADE R\$ 8,80 R\$ 1.522,40 LIANE

34 45699 BOLACHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - EMBALAGEM DE 100 A 150 GRAMAS. TIPO SEQUILHOS OU COOKIES DE SABORES VARIADOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 253 UNIDADE R\$ 5,60 R\$ 1.416,80 LOWCUCAR

38 35786 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE GRÃOS, EXCELENTE QUALIDADE, CERTIFICADO DE ÓRGÃO COMPETENTE DE SELO DE QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 500G 3040 UNIDADE R\$ 18,19 R\$ 55.297,60 CABOCLO

62 45708 CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 1810 UNIDADE R\$ 10,40 R\$ 18.824,00 YARI

Total R\$ 98.233,00

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

004 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

306 – Alimentação e Nutrição

0018 – Merenda Escolar

2 021 – Manutenção da Merenda Escolar – Recursos Próprios

196 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### ADMINISTRAÇÃO

09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria/Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 006 – Manutenção-Secretaria Planejamento e Administração

059 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 057 – Bloco Custeio - Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar

512 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Blocos de Financiamentos do SUS

2 055 – Bloco Custeio - Atenção Básica ou Primária em Saúde

453 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria/Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Obras

567 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### AGRICULTURA

08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria/Agricultura

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0028 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios

2 046 – Manutenção das Atividades – Secretaria de Agricultura

332 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária  
 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social  
 2 113 – Manutenção do CRAS  
 733 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 – Assistência Social  
 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente  
 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social  
 2 075 – Manutenção as Casa Lar  
 694 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 002 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 08 – Assistência Social  
 244 – Assistência Comunitária  
 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social  
 2 115 – Concessão de Benefícios Eventuais  
 748 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
 001 – Gabinete da Secretaria/Assistência Social  
 08 – Assistência Social  
 244 – Assistência Comunitária  
 0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social  
 2 070 – Manutenção das Atividades da SEASTC  
 660 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emi-

tida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

#### 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

## 9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-

nadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de di-

reito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## 14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenci-

ador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CENTRAL SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 01.626.820/0001-56

CONTRATADA

MERCADO ESPERANÇA LTDA

CNPJ: 04.610.187/0001-04

CONTRATADA

MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 07.652.815/0001-02

CONTRATADA

MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 33.955.893/0001-88

CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº 4369 DE 30 ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 4369 DE 30 ABRIL DE 2024.

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT".**

**JOAO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso nº 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 14/01/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos do quadro efetivo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, situado a Avenida Jorge Amado S/N – Centro, fone: (66) 3467-1019/1020, no prazo de **30 (Trinta) dias**, a partir da data da publicação, no horário de segunda a quinta feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 e as sextas feiras de 07:30 às 11:30, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública.

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta ou in-



correta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso.

**Art. 4º. Os Candidatos convocados neste anexo II, poderão exercer o cargo em outra secretária conforme, conforme previsto no item 2 do edital.**

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30/04/2024

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

#### JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal, de Nova Nazaré-MT.

#### ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão PIS/PASEP;

7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (as) dependentes;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) menores de 05 anos (**constando a parte da frente e as vacinações**);

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura ou no site do município [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br)**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**solicitar junto ao Recursos Humanos o pedido médico**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de Reservista ou dispensa do serviço militar (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia de comprovante em conta bancária;

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número de telefone para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

29- Exames conforme anexo II do edital: Hemograma Completo em Jejum, plaquetas, creatinina, Glicemia em Jejum; Perfil lipídico (colesterol L.D.L, Colesterol, H.D.L e triglicerídeos); Eletrocardiograma (E.C.G); Raio X de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes; E.A.S (Exame de urina tipo I); Exame de acuidade visual e fundo de olho; H.I.V, Hepatite B, Pesquisa B.K no Escarro; Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital; Atestado médico – Aptidão física e mental, Exames Alérgicos e Ortopédicos com laudo médico para os cargos efetivos de Agente de Limpeza, Apoio Administrativo Educacional e Serviços Gerais. Demais exames que o médico por ventura vier a solicitar.

30 – Demais documentos previstos ou exigidos em lei.

#### ANEXO II

#### CARGO 005 – GUARDA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DIEGO CANDIDO CARDOSO	62	3º	CLASSIFICADO

□

#### CARGO 019 – NUTRICIONISTA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	62	7º	CLASSIFICADO

#### JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ DECRETO Nº. 4370 DE 30 DE ABRIL DE 2024

#### DECRETO Nº. 4370 DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a Convocação de Candidata Classificada em Processo Seletivo Simplificado– Edital nº 001/2023 e dá outras providências. ”

O Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto de Homologação nº 4277 de 26 de junho de 2023 e o Edital de nº 001/2023.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica convocada a candidata a seguir relacionada com o respectivo cargo:

#### 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

CLASSIF.	PROFESSOR	SITUAÇÃO
10	LUANA CANDIDO DE LIMA MOREIRA	CADASTRO RESERVA

**Art. 2º.** O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

**Art. 3º** - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;



- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia de reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento;
- n) declaração de não acúmulo de cargo;
- o) declaração de bens;
- p) cópia ou número CPF do pai e da mãe;
- q) email;
- r) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- s) número de telefone;
- t) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- u) atestado médico atestado de aptidão física e mental (Pegar requisição no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS);

**Art. 4º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré – MT, 30/04/2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**CÂMARA  
PORTARIA Nº 05/2024**

**“Conceder Férias a Servidor Público Comissionado e da outras providências”.**

**Luís Felipe Alves de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2023, a serem computados a partir do dia 02 ao dia 31 de maio de 2024, a servidora Bruna Antônia Barbosa, brasileira, portadora do RG nº. 2432866-0 SEJUSP/MT e CPF nº. 055.620.761 – 01, Comissionada no Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala da presidência aos 30 dias do mês abril de 2024.**

**Publique –se**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**Luís Felipe Alves de Carvalho**

**Presidente**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1689 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 1689 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Exoneração da servidora pública ANA PAULA JUSTINO DE FARIA, e dá outras providências”.**

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**Considerando a solicitação da servidora concursada/efetiva ANA PAULA JUSTINO DE FARIA do cargo de TELEFONISTA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **ANA PAULA JUSTINO DE FARIA**, brasileira, inscrita sob o RG 17XXXX62 SSP/MT e do CPF 012.XXX.XXX-18, no cargo efetivo de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de Abril de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº 4368 DE 26 DE ABRIL DE 2024 (REPUBLICADO)**

**DECRETO Nº 4368 DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre de Licença para tratar de assunto particular e dá outras providências.**

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 98 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de agosto de 2007, parágrafo único,

**DECRETA.**

**Art. 1º.** - Fica concedida Licença Particular a servidora pública **MARIANE NASCIMENTO**, no cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS SOCIAIS**, lotada na Secretaria de Ação Social, licença para tratar de assunto particular de até 02 (dois) anos sem subsídio, conforme citado no Artigo acima mencionado.

**Art. 2º.** – O período concedido terá início no dia 29 de Abril de 2024 e término no dia 28 de Abril de 2026, podendo retornar antes desse período por interesse de ambas as partes.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

## LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 036/2024

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024, REF: AO CONTRATO Nº 189/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1200046/2023, PREGÃO ELTRÔNICO Nº 046/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT, CNPJ Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GÁS EIRELI ME, CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COSINHA GLP E VASILHAMES, AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

MOTIVO: Faz-se necessário Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, solicitado pela empresa, aonde a mesma demonstrou através de notas fiscais o aumento do valor do objeto licitado. Através da análise do gestor de compras Municipal e cotação (em anexo); havendo alterações nos preços acordados no processo licitatório. O reequilíbrio econômico Financeiro proposto é necessário para garantir a sustentabilidade do fornecimento e a qualidade do serviço, é fundamental garantir a continuidade do fornecimento de gás GLP para as secretarias municipais, a fim de evitar interrupções nos serviços prestados à comunidade e prejuízos à população.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
12120010412100072284339030000015000000000	
03030010412200032021339030000015000000000	
07070010812200242186339030000015000000000	
07070020824400252211339030000015000000000	
07070020824400262310339030000015000000000	
12120021751200102289339030000015000000000	
06060021030100192130339030000015001002000	
06060021030400212170339030000015001002000	
06060021030200202154339030000015001002000	
05050021236100132049339030000015001002000	
05050011212200112037339030000015001002000	
05050051236700142098339030000015001001000	
09090012012200052245339030000015000000000	

DA VIGÊNCIA: 26/04/2024 ATÉ 08/11/2024.

DO VALOR: VALOR UNITARIO PASSARÁ A SER COMO INDICATIVO TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO SOLICITADO	% SOLICITADO AUMENTO
001,002,004,006,008,010,012,020,022,023,025,027	GÁS LIQUEFETO DE PETROLEO- PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG-COMPLETO (CHEIO)	UN	R\$ 90,48	R\$ 110,00	21,57 %

Nova Olímpia-MT 26 de abril 2024 .

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas nas Leis complementares municipais nº 013 e 014, de 2008 e 22 de 2010 e ainda;

**CONSIDERANDO**, a constituição do Grupo de Trabalho, para enquadramento dos servidores públicos municipais, nomeado pela Portaria Municipal nº 081 de 07 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, o direito adquirido de elevação de nível para os (as) servidores (as) que cumpriram com os pré-requisitos legais, bem como a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos (as) servidores (as) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## D E C R E T A:

Art. 1º Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipais com os seus respectivos níveis:

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	NÍVEL		CLASSE			
		ANTERIOR	ATUAL				
AUGUSTA MARIA REZENDE	06/04/2006	6	R\$ 2.966,84	7	R\$ 3.091,52	D	
CELIA REGINA DE MELO	13/07/1993	10	R\$ 5.886,31	11	R\$ 6.039,15	D	
EDLENE MARIA DA SILVA DA SILVA NASCIMENTO	04/04/2003	7	R\$ 7.709,07	8	R\$ 8.234,71	C	
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA FARIAS	04/04/2003	7	R\$ 7.709,07	8	R\$ 8.234,71	C	

1. Art. 2º O Servidor (a) que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação de seu enquadramento mediante petição fundamentada e documentos comprobatório que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso a reconsideração do ato.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 30 de abril de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Maria de Fátima de Sousa Carvalho

Assistente de Departamento Pessoal

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Josenil Marques Pereira

Administrador do Município de Nova Olímpia MT

CRA-MT N° 05514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 149/2024**

**DATA:** 30 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cicera Ricardo Furquim	126	De: 11/02/2023 a 10/02/2024	De: 26/03/2024 a 24/04/2024	Dia: 25/04/2024

**Art. 2º. CONCEDER** o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Cicera Ricardo Furquim	126	De: 11/02/2019 a 10/02/2024	De: 25/04/2024 a 24/05/2024	Dia: 25/05/2024

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

30 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2024 a 30/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 145/2024**

**DATA:** 25 de abril de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrito sob a matrícula de nº **800**, como Titular e a servidora **ELAINE FISCHER**, inscrito sob a matrícula de nº **1475**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO</b>	<b>023/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UMA) AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
<b>EMPRESA:</b>	LIZARD SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ Nº:</b>	30.536.715/0001-24

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2024 a 25/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO 057/2023.**

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: **Alessandra Bortolini dos Santos**

Cargo: Professor I

Data Assinatura: 25/04/2024

Motivo: Por Conveniência Administrativa, em virtude do termino da Licença Maternidade da mesma.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 141/2024**

**DATA:** 23 de abril de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**

**Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.**

**Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela**

**contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.**

**Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **DANNA GISELA SCHORR SPOHR**, inscrita sob a matrícula de nº **812**, como Titular e o servidor **VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA**, inscrito sob a matrícula de nº **863**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO</b>	<b>019/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente instrumento é a <b>Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	53.463.471/0001-00

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/04/2024 a 23/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO CMS Nº 004 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recurso Parlamentar de nº 153/2024. No valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Proposta de ação: Aquisição de Ambulância.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, em reunião extraordinária realizada em 30 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 014/01 de 09 de fevereiro de 2001.

Considerando os documentos e as justificativas apresentadas e analisadas por este colegiado;

Considerando, que compete ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema único de Saúde – SUS;

Considerando a destinação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 153/2024 – natureza da despesa 44.90-52, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), enviada pela Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde proveniente da Portaria nº 075/2024/GBSES com a finalidade da aquisição de 01 (um) veículo para o município de Nova Santa Helena.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso Parlamentar Impositiva 153/2024 – Secretaria Estadual de Saúde. Recurso financeiro no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Proposta de ação: Aquisição de Ambulância para atendimento aos usuários do Sistema Público de Saúde do município de Nova Santa Helena.**

**Art. 2º - Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.**

Nova Santa Helena-MT, 30 de abril de 2024.

**Leila Pimenta Zaneti**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nova Santa Helena – MT

**Registra-se.**

**Publica-se.**

**Cumpra-se.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 148/2024**

**DATA:**29 de abril de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;**

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **JACKSON DIAS FERREIRA**, inscrito sob a matrícula de nº **1446**, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matrícula de nº **541**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

<b>OBJETO:</b>	A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT
<b>ATA</b>	<b>004/2024</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>12.729.350/0001-72</b>
<b>ATA</b>	<b>005/2024</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>IVAN DIAS LINS</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>09.627008/0001-57</b>
<b>ATA</b>	<b>005/2024</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>L. B. DA SILVA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>46.540.103/0001-45</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 29 de abril 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 29/04/2024 a 29/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 142/2024**

**DATA:**23 de abril de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES**, inscrito sob a matrícula de nº **1527**, como Titular e o servidor **GIORGE JOSE SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de nº **520**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO</b>	<b>020/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de Aquisição de Implementos Agrícolas, do tipo 01 Distribuidor de Calcário e Adubo 6000kg e Grade niveladora Destorroadora Hidráulica 24 Discos 20", para atender a Associação de Ajuda Mútua Agropecuária e Agroextrativista – Assentamento Keno, para fortalecimento da agricultura familiar, no Município de Nova Santa Helena/MT
<b>EMPRESA:</b>	<b>PUMA MÁQUINAS LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>23.655.349/0001-67</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/04/2024 a 23/05/2024.**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 147/2024**

**DATA:** 25 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de Servidores Encarregados de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e das outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o Decreto n° 023/2024 que “regulamenta a aplicação da lei federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear servidores efetivos, para fins do art. 41 da lei federal n° 19.709/2018 como **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** no Município de Nova Santa Helena–MT, conforme o que segue:

- **Gilson Parron**, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito.
- **Danielle Caroline de Souza Mesquita Pinheiro**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração;

- **Patricia Maria Maccari de Sales**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração;

- **Jose Bento Alves Fonseca**, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria de Finanças;

- **Edinalva Nunes**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Licitação e Contratos, Lotada na Secretaria de Finanças;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

25 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**


Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**


**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2024 a 25/05/2024.**

**SETOR CONTABILIDADE  
BALANÇO ANUAL DCA 2023.**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo**

Balanço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
<b>Ativo</b>	-	
<b>Ativo</b>	-	
1.0.0.0.00.00 - Ativo		64.890.445,35
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante		20.691.894,22
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		4.576.550,28
1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		4.576.550,28
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		4.576.550,28
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS		
1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira		0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação		
1.1.1.3.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Resstituíveis e Vinculados		0,00
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados - Consolidação		
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Resstituíveis - Intra OFSS		
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - União		
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - Estado		
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - Município		
1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo		0,00
1.1.2.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber		0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS		
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.2.00.00 - Clientes		0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação		
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS		
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União		
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município		
1.1.2.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber		0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação		
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS		
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
1.1.2.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária		0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação		
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.6.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária		0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação		
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.9.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS		
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
1.1.3.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		4.535,30
1.1.3.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos		0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação		
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS		
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
1.1.3.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar		0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação		
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS		
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União		
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado		
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município		
1.1.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos		0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação		
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS		
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União		
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	4.535,30
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	4.535,30
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	16.110.808,64
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	16.110.808,64
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	16.110.808,64
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	44.198.551,13
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	1.520.664,50
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	1.520.664,50
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	1.520.664,50
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.664.603,24
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	143.938,74
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	0,00
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	42.677.886,63
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	16.162.853,99
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	16.162.853,99
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	30.590.310,50
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	30.590.310,50
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	4.075.277,86
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	4.075.277,86
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.040.356,90
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	34.920,96
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	0,00
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00




TESOURO NACIONAL

<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>-</b>
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>-</b>
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	64.890.445,35
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante	49.873,36
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação	
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	20.864,73
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	20.864,73
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	20.864,73
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	29.008,63
2.1.4.1.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	29.008,63
2.1.4.1.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	24.779,30
2.1.4.1.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	4.229,33
2.1.4.2.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.0.0.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.0.0.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.1.0.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.1.5.1.3.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.0.0.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.1.5.2.1.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.0.0.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.1.5.3.1.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.0.0.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.0.0.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.1.5.4.2.0.0.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.1.5.9.1.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.0.0.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.0.0.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.0.0.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.0.0.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.0.0.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.0.0.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.0.0.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.0.0.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.0.0.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.0.0.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.0.0.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.0.0.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	21.271.592,58
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Estado</b>	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	0,00
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	0,00
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	0,00
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	0,00
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	0,00
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	21.271.592,58
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	21.271.592,58
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	21.271.592,58
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	16.439.084,47
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	4.832.508,11
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	43.568.979,41
2.3.1.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.00.00 - Patrimônio Social	0,00





TESOURO NACIONAL

<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	




<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidacao	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Consolidacao	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidacao	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Consolidacao	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retencao de Premio na Emissao de Debentures - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Consolidacao	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatorio Nao Distribuido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidacao	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Uniao	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliacao	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Consolidacao	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliacao - Inter OFSS - Municipio	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidacao	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Uniao	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Municipio	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	43.568.979,41
2.3.7.1.0.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados	43.568.979,41
2.3.7.1.1.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Consolidacao	-130.147.418,77
2.3.7.1.1.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	-20.909.149,81
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-109.238.268,96
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.2.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Intra OFSS	-1.028.524,25
2.3.7.1.2.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-1.028.524,25
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.3.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Uniao	117.171.656,09
2.3.7.1.3.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	18.891.692,20
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	98.279.963,89
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.4.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	57.511.908,12
2.3.7.1.4.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	10.873.954,04
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	46.637.954,08
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.1.5.00.00 - Superavits ou Deficits Acumulados - Inter OFSS - Municipio	61.358,22
2.3.7.1.5.01.00 - Superavits ou Deficits do Exercicio	20.450,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	40.908,22
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superavits ou Deficits Resultantes de Extincao, Fusao e Cisao	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Consolidacao	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercicio	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
Ativo Financeiro	20.687.358,92
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	20.687.358,92
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	44.203.086,43
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	4.535,30
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	44.198.551,13
Passivo Financeiro	570.966,35
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	49.873,36
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	521.092,99
Passivo Permanente	21.271.592,58
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	21.271.592,58
Saldo Patrimonial	43.047.886,42
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	3.419.380,13
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	3.419.380,13
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	14.238.488,77
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	14.238.488,77
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo**


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

**DCA-Anexo I-C | Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias**


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	52.369.198,12	0,00	5.450.992,42	82.894,44
1,0,0,0,00,0,0 - Receitas Correntes	48.908.305,56	0,00	5.450.992,42	82.894,44
1,1,0,0,00,0,0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.621.600,14	0,00	0,00	82.894,44
1,1,1,0,00,0,0 - Impostos	4.377.549,84	0,00	0,00	82.312,08
1,1,1,1,00,0,0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,1,01,0,0 - Imposto sobre a Importação				
1,1,1,1,02,0,0 - Imposto sobre a Exportação				
1,1,1,2,00,0,0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.455.888,72	0,00	0,00	82.068,04
1,1,1,2,01,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1,1,1,2,50,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	479.466,59			82.068,04
1,1,1,2,51,0,0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1,1,1,2,52,0,0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1,1,1,2,53,0,0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	976.422,13			
1,1,1,3,00,0,0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.362.356,19	0,00	0,00	0,00
1,1,1,3,01,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1,1,1,3,02,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1,1,1,3,03,0,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.362.356,19	0,00	0,00	0,00
1,1,1,3,03,1,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.179.331,34			
1,1,1,3,03,2,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1,1,1,3,03,3,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1,1,1,3,03,4,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	183.024,85			
1,1,1,4,00,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.559.304,93	0,00	0,00	244,04
1,1,1,4,01,0,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,4,01,1,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1,1,1,4,01,2,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1,1,1,4,01,3,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1,1,1,4,01,4,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1,1,1,4,01,5,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1,1,1,4,50,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,4,50,1,0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1,1,1,4,50,2,0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,51,0,0 - Impostos sobre Serviços	1.559.304,93	0,00	0,00	244,04
1,1,1,4,51,1,0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.559.304,93			244,04
1,1,1,4,51,2,0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,52,0,0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1,1,1,5,00,0,0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,1,5,01,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1,1,1,5,02,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1,1,1,9,00,0,0 - Outros Impostos				
1,1,2,0,00,0,0 - Taxas	244.050,30	0,00	0,00	582,36
1,1,2,1,00,0,0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	113.026,60	0,00	0,00	0,00
1,1,2,1,01,0,0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	113.026,60			
1,1,2,1,02,0,0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1,1,2,1,02,1,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,2,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,3,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,4,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,03,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1,1,2,1,04,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1,1,2,1,05,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1,1,2,1,06,0,0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1,1,2,1,07,0,0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	131.023,70	0,00	0,00	582,36
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	131.023,70			582,36
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.829.432,19	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.124.595,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.124.595,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.124.595,27	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.108.991,82			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	5.398,17			
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	10.205,28			
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	704.836,92			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	996.935,72			0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	996.935,72	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	996.935,72	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	31.227,33			
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda	965.708,39			
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				




TESOURO NACIONAL

<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	453.739,30	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.620,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.620,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	59.620,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cívicos e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cívicos				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	394.119,30			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	40.922.157,58	0,00	5.450.992,42	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	18.022.528,22	0,00	2.498.364,23	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	13.810.559,14	0,00	2.498.364,23	0,00
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43	0,00	2.252.406,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.262.031,42		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.098.462,01			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.229.791,84		245.958,23	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	220.273,87			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	774.843,03	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	535.020,10			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	2.154.053,67	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.105.265,01	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.833.662,95			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	144.698,52			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	104.967,30			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	21.936,24			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	48.788,66			
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	405.469,89	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	270.090,86			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	104.646,80			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	30.732,23			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	11,329,83			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	191,380,55			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	674,892,11	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	401,731,56			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	273,160,55			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16,834,250,80	0,00	2,952,628,19	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	14,429,066,08	0,00	2,872,152,79	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	13,483,429,31		2,696,685,61	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	877,340,38		175,467,18	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	65,240,06			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	3,056,33			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	299,141,84			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2,106,042,88	0,00	80,475,40	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	24.706,47			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	287.599,96			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	496.628,03		80.475,40	
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.297.108,42			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	6.065.378,56	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.065.378,56			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	84.440,63	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.966,66	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.966,66	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.966,66			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				




 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	82.473,97	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	82.473,97	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	29.225,59			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	11.864,46	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	11.864,46			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais	41.250,00			
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	133,92	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	133,92			
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3.460.892,56	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.460.892,56	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	974.872,83	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	160.268,83	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	160.268,83	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	160.268,83			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	814.604,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	814.604,00			
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.486.019,73	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.486.019,73	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.236.019,73			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>1.349.022,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.349.022,49	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.349.022,49	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.349.022,49	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.349.022,49	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.349.022,49	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.349.022,49			
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00		0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00		0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00		0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00		0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00		0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00		0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00		0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00		0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00		0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00		0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00		0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00		0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00		0,00	0,00
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00		0,00	0,00
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00		0,00	0,00
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00		0,00	0,00
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.00.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.00.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGP				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>53.718.220,61</b>	<b>0,00</b>	<b>5.450.992,42</b>	<b>82.894,44</b>

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias</b>	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

**DCA-Anexo I-D | Balanco Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	50.683.385,48	50.162.292,49	50.112.419,13	521.092,99	49.873,36
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	41.607.520,34	41.086.427,35	41.036.553,99	521.092,99	49.873,36
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.756.336,32	20.756.336,32	20.756.336,32	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	430,16	430,16	430,16		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.406.883,67	19.406.883,67	19.406.883,67	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.108.855,13	1.108.855,13	1.108.855,13		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	327.226,56	327.226,56	327.226,56		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	3.673.594,13	3.673.594,13	3.673.594,13		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.431.181,83	12.431.181,83	12.431.181,83		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.261.092,46	1.261.092,46	1.261.092,46	0,00	0,00



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.261.092,46	1.261.092,46	1.261.092,46		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	604.933,56	604.933,56	604.933,56		
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.349.022,49	1.349.022,49	1.349.022,49	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.349.022,49	1.349.022,49	1.349.022,49	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.111.864,29	1.111.864,29	1.111.864,29		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	237.158,20	237.158,20	237.158,20		
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	20,851,184,02	20,330,091,03	20,280,217,67	521,092,99	49,873,36
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios	110,817,25	99,774,92	99,774,92	11,042,33	0,00
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	500.343,46	500.343,46	500.343,46		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	127.462,94	127.462,94	127.462,94		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	451.036,12	451.036,12	451.036,12		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	19.661.524,25	19.151.473,59	19.101.600,23	510.050,66	49.873,36
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	837,48	837,48	837,48	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	384.566,80	384.566,80	384.566,80	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	7.682.332,17	7.641.467,25	7.631.534,95	40.864,92	9.932,30
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	24.800,00	24.800,00	24.800,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	566.998,02	534.834,22	534.604,22	32.163,80	230,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	204.462,50	204.462,50	204.256,68	0,00	205,82
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.555.005,32	1.555.005,32	1.555.005,32	0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	361.657,84	357.807,84	357.807,84	3.850,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.274,00	29.274,00	29.274,00	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.168.042,61	6.739.465,75	6.728.969,14	428.576,86	10.496,61
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	394.429,46	389.834,38	389.834,38	4.595,08	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições	12.382,00	12.382,00	12.382,00	0,00	0,00
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	4.620,00	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	448.255,34	448.255,34	419.246,71	0,00	29.008,63
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33.160,26	33.160,26	33.160,26	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	49.993,19	49.993,19	49.993,19	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	740.707,26	740.707,26	740.707,26	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	9.075.865,14	9.075.865,14	9.075.865,14	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	9.075.865,14	9.075.865,14	9.075.865,14	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	76,72	76,72	76,72		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	9,075,788,42	9,075,788,42	9,075,788,42	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	7,347,383,28	7,347,383,28	7,347,383,28	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	7,347,383,28	7,347,383,28	7,347,383,28		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1,728,405,14	1,728,405,14	1,728,405,14		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícos anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00		0,00
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.80.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 <small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small> <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa					
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49,334,362,99	48,813,270,00	48,763,396,64	521,092,99	49,873,36	
01 - Legislativa	1,364,254,82	1,358,892,09	1,358,892,09	5,362,73	0,00	
01.031 - Ação Legislativa	1,364,254,82	1,358,892,09	1,358,892,09	5,362,73	0,00	
01.032 - Controle Externo						
01.122 - Administração Geral						
FU01 - Demais Subfunções						
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02.061 - Ação Judiciária						
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						
02.122 - Administração Geral						
FU02 - Demais Subfunções						
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica						
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial						
03.122 - Administração Geral						
FU03 - Demais Subfunções						
04 - Administração	10,327,422,73	10,325,798,53	10,313,316,50	1,624,20	12,482,03	
04.121 - Planejamento e Orçamento	252,657,85	252,657,85	252,657,85	0,00	0,00	
04.122 - Administração Geral	8,455,670,23	8,454,046,03	8,441,992,12	1,624,20	12,053,91	
04.123 - Administração Financeira	1,082,455,45	1,082,455,45	1,082,455,45	0,00	0,00	
04.124 - Controle Interno	178,691,29	178,691,29	178,691,29	0,00	0,00	
04.125 - Normalização e Fiscalização	47,089,03	47,089,03	47,089,03	0,00	0,00	
04.126 - Tecnologia da Informação	189,460,00	189,460,00	189,460,00	0,00	0,00	
04.127 - Ordenamento Territorial						
04.128 - Formação de Recursos Humanos	17,968,00	17,968,00	17,968,00	0,00	0,00	
04.129 - Administração de Receitas						
04.130 - Administração de Concessões						
04.131 - Comunicação Social	103,430,88	103,430,88	103,002,76	0,00	428,12	
FU04 - Demais Subfunções						
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05.151 - Defesa Aérea						
05.152 - Defesa Naval						
05.153 - Defesa Terrestre						
05.122 - Administração Geral						
FU05 - Demais Subfunções						
06 - Segurança Pública	50,304,00	50,304,00	50,304,00	0,00	0,00	
06.181 - Policiamento	50,304,00	50,304,00	50,304,00			
06.182 - Defesa Civil						
06.183 - Informação e Inteligência						
06.122 - Administração Geral						
FU06 - Demais Subfunções						
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	2.145.442,26	2.145.174,26	2.144.499,80	268,00	674,46
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	154.182,79	154.182,79	154.023,24	0,00	159,55
08.244 - Assistência Comunitária	1.928.845,58	1.928.577,58	1.928.062,67	268,00	514,91
08.122 - Administração Geral	62.413,89	62.413,89	62.413,89	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	1.599.487,04	1.599.487,04	1.595.157,71	0,00	4.329,33
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.599.487,04	1.599.487,04	1.595.157,71	0,00	4.329,33
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	10.662.175,86	10.555.953,43	10.552.369,12	106.222,43	3.584,31
10.301 - Atenção Básica	9.559.404,51	9.543.075,24	9.539.999,70	16.329,27	3.075,54
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	244.748,26	181.062,90	181.062,90	63.685,36	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	531.716,16	505.508,36	505.278,36	26.207,80	230,00
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	326.306,93	326.306,93	326.028,16	0,00	278,77
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	422.914,63	422.914,63	398.135,33	0,00	24.779,30
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	422.914,63	422.914,63	398.135,33	0,00	24.779,30
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	12.079.476,64	12.078.066,84	12.078.034,84	1.409,80	32,00
12.361 - Ensino Fundamental	7.872.515,85	7.871.106,05	7.871.074,05	1.409,80	32,00
12.362 - Ensino Médio	2.103.620,19	2.103.620,19	2.103.620,19	0,00	0,00
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.379.934,75	1.379.934,75	1.379.934,75	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	374.432,00	374.432,00	374.432,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	348.973,85	348.973,85	348.973,85	0,00	0,00





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura					
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	1,544,693,84	1,157,664,34	1,157,664,34	387,029,50	0,00
13.392 - Difusão Cultural					
13.122 - Administração Geral	1,544,693,84	1,157,664,34	1,157,664,34	387,029,50	0,00
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo					
15.451 - Infraestrutura Urbana	3,811,615,86	3,792,573,53	3,792,573,53	19,042,33	0,00
15.452 - Serviços Urbanos	2,667,913,49	2,667,913,49	2,667,913,49	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	1,143,702,37	1,124,660,04	1,124,660,04	19,042,33	0,00
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural	2,763,083,26	2,763,083,26	2,762,965,66	0,00	117,60
17.512 - Saneamento Básico Urbano	2,763,083,26	2,763,083,26	2,762,965,66	0,00	117,60
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura					
20.605 - Abastecimento	979,011,53	978,877,53	977,942,92	134,00	934,61
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	979.011,53	978.877,53	977.942,92	134,00	934,61
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	108.891,21	108.891,21	108.891,21	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial	108.891,21	108.891,21	108.891,21		
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	1.200.975,58	1.200.975,58	1.198.035,86	0,00	2.939,72
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	1.200.975,58	1.200.975,58	1.198.035,86	0,00	2.939,72
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

**Balanco Anual (DCA)****Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2023****Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	274.613,73	274.613,73	274.613,73	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	274.613,73	274.613,73	274.613,73		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>1.349.022,49</b>	<b>1.349.022,49</b>	<b>1.349.022,49</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	104,408,29	1,144,417,18	1,194,612,54	1,194,612,54	54,212,93	0,00	131,533,01	131,533,01	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	164,659,56	140,603,61	140,603,61	24,055,95	0,00	131,533,01	131,533,01	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas										
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado										
3.1.91.99.00 - A Classificar										
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes										
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe										
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe										
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.1.99.00.00 - A Definir										
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União										
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União										
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal										
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo										
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal										
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios										
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo										
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios										
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos										
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos										
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP										
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais										
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio										
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos										
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior										
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato										
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato										



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes	0,00	164,659,56	140,603,61	140,603,61	24,055,95	0,00	131,533,01	131,533,01	0,00
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									




 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	164,659,56	140,603,61	140,603,61	24,055,95	0,00	131,533,01	131,533,01	0,00
3.3.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90,06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90,10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90,14,00 - Diárias - Civil									
3.3.90,15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90,19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90,28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90,29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90,30,00 - Material de Consumo		960,96	662,48	662,48	298,48		2.995,20	2.995,20	
3.3.90,31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90,32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90,34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90,35,00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90,38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		132,980,10	119,368,03	119,368,03	13,612,07		124,913,37	124,913,37	
3.3.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		11,836,30	1,690,90	1,690,90	10,145,40				
3.3.90,41,00 - Contribuições									
3.3.90,45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90,46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		18,882,20	18,882,20	18,882,20			3,624,44	3,624,44	
3.3.90,48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90,49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90,53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90,54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0.00,00,00 - Despesas de Capital	104,408,29	979,757,62	1,054,008,93	1,054,008,93	30,156,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00,00,00 - Investimentos	104,408,29	979,757,62	1,054,008,93	1,054,008,93	30,156,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20,00,00 - Transferências à União									
4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00,00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00,00 - Aplicações Diretas	104.408,29	979.757,62	1.054.008,93	1.054.008,93	30.156,98	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14,00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15,00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17,00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30,00 - Material de Consumo									
4.4.90.33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35,00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	104.408,29	862.385,61	953.787,17	953.787,17	13.006,73	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51,00 - Obras e Instalações									
4.4.90.51,80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51,91 - Obras em Andamento	104.408,29	862.385,61	953.787,17	953.787,17	13.006,73				
4.4.90.51,99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52,00 - Equipamentos e Material Permanente		117.372,01	100.221,76	100.221,76	17.150,25				
4.4.90.61,00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99,00 - A Classificar									
4.4.91.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4,4,99,00,00 - A Definir										
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,20,00,00 - Transferências à União										
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União										
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal										
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo										
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal										
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios										
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo										
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios										
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos										
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos										
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP										
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais										
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio										
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos										
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012										
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior										
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares										
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis										
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda										
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito										
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado										
4,5,90,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas										
4,5,90,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos										
4,5,90,67,00 - Depósitos Compulsórios										
4,5,90,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou										




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	104,408,29	1,144,417,18	1,194,612,54	1,194,612,54	54,212,93	0,00	131,533,01	131,533,01	0,00	
01 - Legislativa	0,00	17,150,25	0,00	0,00	17,150,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
01.031 - Ação Legislativa		17,150,25			17,150,25					
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração	0,00	25,093,50	13,560,60	13,560,60	11,532,90	0,00	2,585,66	2,585,66	0,00	
04.121 - Planejamento e Orçamento										
04.122 - Administração Geral		25,093,50	13,560,60	13,560,60	11,532,90		2,338,97	2,338,97		
04.123 - Administração Financeira										
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas										
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social							246,69	246,69		
FU04 - Demais Subfunções										
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados
FU07 - Demais Subfunções										
08 - Assistência Social	0,00	246,141,09	246,141,09	246,141,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08,241 - Assistência ao Idoso										
08,242 - Assistência ao Portador de Deficiência										
08,243 - Assistência à Criança e ao Adolescente										
08,244 - Assistência Comunitária		246,141,09	246,141,09	246,141,09						
08,122 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,624,44	3,624,44	0,00	0,00
09,271 - Previdência Básica										
09,272 - Previdência do Regime Estatutário							3,624,44	3,624,44		
09,273 - Previdência Complementar										
09,274 - Previdência Especial										
09,122 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
10 - Saúde	0,00	49,661,76	37,138,71	37,138,71	12,523,05	0,00	656,23	656,23	0,00	0,00
10,301 - Atenção Básica		49,661,76	37,138,71	37,138,71	12,523,05		656,23	656,23		
10,302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
10,303 - Suporte Profilático e Terapêutico										
10,304 - Vigilância Sanitária										
10,305 - Vigilância Epidemiológica										
10,306 - Alimentação e Nutrição										
10,122 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										
11 - Trabalho	0,00	18,882,20	18,882,20	18,882,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11,331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		18,882,20	18,882,20	18,882,20						
11,332 - Relações de Trabalho										
11,333 - Empregabilidade										
11,334 - Fomento ao Trabalho										
11,122 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
12 - Educação	104,408,29	69,816,60	170,760,14	170,760,14	3,464,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12,361 - Ensino Fundamental	104,408,29	69,816,60	170,760,14	170,760,14	3,464,75					
12,362 - Ensino Médio										
12,363 - Ensino Profissional										
12,364 - Ensino Superior										
12,365 - Educação Infantil										
12,366 - Educação de Jovens e Adultos										
12,367 - Educação Especial										
12,368 - Educação Básica										
12,122 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
13 - Cultura	0,00	89,976,00	89,976,00	89,976,00	0,00	0,00	124,666,68	124,666,68	0,00	0,00
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
13,392 - Difusão Cultural		89,976,00	89,976,00	89,976,00			124,666,68	124,666,68		
13,122 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	627,545,88	618,003,90	618,003,90	9,541,98	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana		616,544,32	607,002,34	607,002,34	9,541,98				
15.452 - Serviços Urbanos		11,001,56	11,001,56	11,001,56					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	149,90	149,90	149,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		149,90	149,90	149,90					
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial										
22.662 - Produção Industrial										
22.663 - Mineração										
22.664 - Propriedade Industrial										
22.665 - Normalização e Qualidade										
22.122 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial										
23.692 - Comercialização										
23.693 - Comércio Exterior										
23.694 - Serviços Financeiros										
23.695 - Turismo										
23.122 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações										
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia										
25.752 - Energia Elétrica										
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário										
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário										
27.813 - Lazer										
27.122 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna										
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	49.778.579,97
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	19.298.386,20
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	16.688.271,25
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	12.890.669,43
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	3.797.601,82
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	3.797.601,82
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.610.114,95
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.349.022,49
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.349.022,49
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.261.092,46
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.132.952,55
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	128.139,91
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	0,00
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.491.517,70
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.107.579,47
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.107.579,47
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar		0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação		
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias		0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação		
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões		328.502,22
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS		328.502,22
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação		328.502,22
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS		0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação		
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar		0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação		
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões		0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação		
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada		0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso		0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação		
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência		0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação		
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada		0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação		
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais		0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade		0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação		
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte		0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação		
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária		0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação		
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública		0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação		
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação		
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		55.436,01
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil		22.275,75
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação		22.275,75
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS		
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS		0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação		
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar		0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação		
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		33.160,26
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação		33.160,26
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS		
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		18.911.073,00
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo		8.233.477,14
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material		8.230.750,58
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação		8.230.750,58
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito		2.726,56
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação		2.726,56
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS		
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União		
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado		
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município		
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços		9.880.371,37
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias		384.566,80
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação		384.566,80
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF		358.300,33
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação		358.300,33
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ		7.582.498,92
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação		7.582.498,92
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS		
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União		
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado		
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município		
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00		1.555.005,32
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação		1.555.005,32
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS		
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União		
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado		
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município		
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão		797.224,49
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação		797.224,49
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação		797.224,49
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização		0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação		
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão		0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação		



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna		0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa		0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária		0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação		
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS		
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União		
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município		
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária		0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação		
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos		0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação		
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS		
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União		
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município		
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos		0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora		0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos		0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS		
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos		0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços		0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação		
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS		
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União		
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município		
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias		0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação		
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS		
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias		0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação		
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS		
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora		0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação		
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS		
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União		
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município		
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais		0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna		0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa		0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna		0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação		
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS		
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado		



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa		0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação		
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS		
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União		
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município		
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais		0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação		
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS		
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União		
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município		
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos		0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos		0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação		
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS		
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários		0,00
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação		
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras		0,00
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação		
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central		0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central		0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação		
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos		0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação		
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais		0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação		
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS		
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União		
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município		
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições		0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação		
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS		
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União		
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município		
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação		
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS		
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União		
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município		
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas		8.419.328,48
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais		1.784.810,66
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.784.810,66
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS		1.784.810,66
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS		
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS		
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS		
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais		6.060.335,88
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação		
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União		
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município		
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB		5.450.992,42
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado		5.450.992,42
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		609.343,46
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		609.343,46





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	12.382,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.382,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	12.382,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	18.462,94
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	18.462,94
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	18.462,94
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	543.337,00
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	543.337,00
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	543.337,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	426.650,72
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	385.274,59
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	327.375,84
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	327.375,84
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	57.898,75
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	57.898,75
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	8.420,62
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	8.420,62
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	8.420,62
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	32.955,51
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	32.955,51
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	32.955,51
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	466.116,61
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	466.116,61
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	466.116,61
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	466.116,61
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV		0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV		0,00
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação		
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS		
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União		
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado		
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município		
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP		0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP		0,00
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação		
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS		
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União		
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado		
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município		
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		765.507,26
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações		24.800,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais		18.020,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação		18.020,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS		
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União		
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado		
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município		
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas		0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação		
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS		
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União		
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado		
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município		
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas		0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação		
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS		
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União		
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado		
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município		
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas		6.780,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação		6.780,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS		
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União		
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado		
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município		
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas		0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação		
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS		
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União		
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado		
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município		
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações		0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação		
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS		
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União		
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado		
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município		
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações		0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial		0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros		0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos		0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação		0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação		
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência		0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação		
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura		0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação		
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS		
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União		
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	740.707,26
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	740.707,26
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	740.707,26
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	58.655.526,40
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.047.037,18
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	4.881.577,37
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.850.697,65
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.850.697,65
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.030.879,72
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.030.879,72
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	165.459,81
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	135.795,77
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	135.795,77
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	29.664,04
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	29.664,04
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.938.434,70
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.233.597,78
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	2.233.597,78
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.124.595,27
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.124.595,27
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	1.109.002,51
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	704.836,92
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	704.836,92
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	704.836,92
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	955.770,09
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	955.770,09
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	955.770,09
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	955.770,09
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>3.625.267,64</b>
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
<b>4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora</b>	<b>243.002,70</b>
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	3,13
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	3,13
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	242.999,57
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	242.999,57
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais</b>	<b>17.631,93</b>
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	0,00
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	0,00
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	0,00
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	0,00
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	0,00
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	17.631,93
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	17.631,93
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.364.633,01
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	239.877,04
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	239.877,04
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	3.124.755,97
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	3.124.755,97
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	46.023.496,75
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.024.830,64
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.784.810,66
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.784.810,66
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	240.019,98
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	240.019,98
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	43.906.872,11
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	35.172.533,80
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	18.986.071,22
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	16.186.462,58
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	6.065.378,56


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.065.378,56
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	171.610,19
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	12.676,31
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	138.483,88
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	20.450,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.497.349,56
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	2.497.349,56
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	91.794,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	91.794,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	91.794,00
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS		
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		65.520,04
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS		
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União		
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado		
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS		
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros		0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas		0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas		0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação		
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS		
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União		
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado		
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação		
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação		
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		65.520,04
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		33.760,89
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		33.760,89
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações		0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação		
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS		
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União		
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município		
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos		0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação		
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS		
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		29.792,49
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação		29.792,49
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS		
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União		
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município		
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.966,66
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação		1.966,66
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS		
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos		0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação		
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS		
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União		
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município		
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		-
Resultado Patrimonial do Período		8.876.946,43

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores	
	31/12/2023	
<b>Notas Explicativas Variações Patrimoniais</b>		-
Notas Explicativas		

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 146/2024**

**DATA:** 25 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da *Lei 1036 de 07 de junho de 2022*.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roberto Rodrigues da Silva	67	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 01/07/2024 a 30/07/2024	Dia: 31/07/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

25 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/04/2024 a 25/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 140/2024**

**DATA:** 22 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV da seção VII, art. 113 da *Lei 1036 de 06 de junho de 2022*.

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor e a autorização do poder executivo municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - RETORNAR** a pedido da Licença para Tratar de Interesses Particulares, o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO**, devidamente inscrito sob a matrícula nº 753, efetivo no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.  
22 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/04/2024 a 12/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 132/2024**

**DATA:** 16 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Kade Richardi Diniz Porfirio	1102	De: 03/02/2022 a 03/02/2023	De: 06/05/2024 a 20/05/2024	Dia: 21/05/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,  
16 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2024 a 16/05/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N° 132/2024**

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios n° 4.465 de 17 de abril de 2024, pág. 758, referente ao seguinte ato:

Onde se lê:

**Art. 1º. CONCEDER** férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Kade Richardi Diniz Porfirio	1102	De 21/09/2022 a 21/09/2023	De: 15/07/2024 a 29/07/2024	Dia: 30/07/2024

Leia- sê:

**Art. 1º. CONCEDER** férias ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Kade Richardi Diniz Porfirio	1102	De: 03/02/2022 a 03/02/2023	De: 06/05/2024 a 20/05/2024	Dia: 21/05/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04 A 06/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
VALIDADE: ATÉ 30/04/2025**

**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.**

EMPRESA VENCEDORA: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.729.350/0001-72							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	238433	<b>AMENDOIM CRU 500G</b> – CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO, PACOTE COM 500 GR.	MIKA	70 PC	MIKA	9,65	675,50
04	512170	<b>AMENDOIA 1KG</b> - TORRADA, SEM SAL, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GR.	MIKA	60 KG	MIKA	59,99	3.599,40
05	51220	<b>AMENDOIA COLORIDA 1KG</b> - CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ENVOLVIDAS EM AÇÚCAR E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE, PODENDO CONTER GLÚTEN EM SUA COMPOSIÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 GR.	MIKA	60 KG	MIKA	59,99	3.599,40
16	288123	<b>CANJIGUINHA OU QUIRELA:</b> COMPOSTA DE MILHO SELECIONADO, COM APROXIMADAMENTE 9% DE PROTEÍNA BRUTA, ISENTA DE SUJEIRAS E ADITIVOS, PCTE 500G	MIKA	230 PC	MIKA	3,15	724,50
17	407939	<b>CARNE BOVINA: ACÉM SEM OSSO EM ISCAS</b> - TIPO ACÉM SEM OSSO, VERMELHA BRILHANTE, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES	FAZ CARNE	2.700 KG	FAZ CARNE	21,25	57.375,00
18	237636	<b>CARNE BOVINA: COSTELA MAGRA EM CUBOS</b> - TIPO MAGRA, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER	FAZ CARNE	240 KG	FAZ CARNE	9,75	1.162,50

		EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.					
19	6459	<b>CARNE BOVINA: FIGADO</b> - TIPO FIGADO, BIFES LIMPOS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	FAZ CARNE	150 KG	FAZ CARNE	9,75	1.462,50
20	1792	<b>CARNE BOVINA: MOIDA MUSCULO</b> - TIPO MOIDA, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	FAZ CARNE	2.700 KG	FAZ CARNE	18,65	50.355,00
26	10119	<b>CARNE DE FRANGO - PEITO:</b> DO TIPO FRANGO, COM OSSO, EM PEÇA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	SEARA	600 KG	SEARA	17,45	10.470,00
27	512172	<b>CASTANHA DE CAJU 1KG</b> - CASTANHA DE CAJU TORRADA OU ASSADA IN NATURA SEM SAL, TIPO 1, INTEIRA OU PARTIDA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	DORI	80 KG	DORI	118,00	9.440,00
28	512173	<b>CASTANHA DO BRASIL 1 KG</b> - CASTANHA DO BRASIL (DENOMINADA TAMBÉM COMO CASTANHA DO PARA), TIPO 1, INTEIRA, DESCASCADA E NATURAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	ZABELE	80 KG	ZABELE	79,99	6.399,20
29	238409	<b>CHA CAMOMILA 010G</b> - SABOR CAMOMILA, CONSTITUÍDO DE FLORES, ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR	MIKA	170 PC	MIKA	2,70	459,00



		PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 10G.					
30	237691	<b>CHA CANELA 10G</b> – SABOR CANELA, EM PÓ, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICO E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM MÍNIMO 10G.	MIKA	50 PC	MIKA	3,15	157,50
31	512174	<b>CHA ERVA CIDREIRA 10G</b> – SABOR ERVA CIDREIRA, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 10 GR.	MIKA	50 PC	MIKA	6,85	342,50
32	2434	<b>CHA ERVA DOCE 20G</b> – SABOR ERVA DOCE, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 20G.	MIKA	170 PC	MIKA	3,70	629,00
35	512227	<b>CONDIMENTO TIPO ANA MARIA 150 GR</b> - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	MIKA	140 PC	MIKA	23,69	3.316,60
43	512200	<b>CONDIMENTO: ALHO PORO DESIDRATADO 50G</b> – EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G.	MIKA	140 PC	MIKA	7,89	1.104,60
45	972	<b>CONDIMENTO: COLORAU URUCUM 500G</b> – EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.	MIKA	260 PC	MIKA	10,95	2.847,00
46	512202	<b>CONDIMENTO: CRAVO DA INDIA 08G</b> - OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DE ESPÉCIME GENUÍNA, COLORAÇÃO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 16,00%, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,	MIKA	75 PC	MIKA	6,60	495,00

		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08,00G.					
47	512203	<b>CONDIMENTO: FOLHA DE LOURO 04G</b> – LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 04,00G	MIKA	200 PC	MIKA	2,99	598,00
48	13231	<b>CONDIMENTO: OREGANO 200G</b> – EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRÃOS SÃO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PLÁSTICO ATÓXICO.	MIKA	100 PC	MIKA	19,99	1.199,00
50	14893	<b>CONSERVA DE MILHO VERDE 200G</b> - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LATA 200 GRAMAS	OLÉ	600 LT	OLÉ	5,75	3.450,00
57	1549	<b>FARINHA DE TRIGO 01KG</b> - OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, TIPO 01, ESPECIAL, DE COR BRANCA, COM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01KG	AVALADE	300 PC	AVALADE	7,85	2.355,00
58	512230	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01KG:</b> RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E SAÍAS MINERAIS, ISENTA DE TERRA, SEM UNIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	ANACONDA	200 PC	ANACONDA	10,99	2.198,00
60	4582	<b>FEJAO CARIOCA 01KG</b> – DO TIPO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, ASPECTO BRILHOSO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, CLASSE CARIOQUINHA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01KG DO PRODUTO	TIO JAND	720 PC	TIO JAND	9,50	6.840,00
62	984	<b>FERMENTO BIOLÓGICO EM SACHE 010G</b> – DO TIPO GRANULADO, SECO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 10G	LES AFFRE	600 UN	LES AFFRE	2,00	1.200,00

65	237718	<b>FRUTA DESIDRATADA TIPO UVA -</b> OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA, PRETA, SEM CAROÇO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA EM RAMA E AÇÚCAR, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100G.	MIKA	250 PC	MIKA	6,99	1.747,50
66	238448	<b>FRUTA TIPO ABACATE - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	350 KG	BESSANI	12,90	4.515,00
69	238399	<b>FRUTA TIPO BANANA DA TERRA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	160 KG	BESSANI	12,90	2.064,00
70	13264	<b>FRUTA TIPO BANANA MAÇA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	1.600 KG	BESSANI	12,90	20.640,00
72	2566	<b>FRUTA TIPO LARANJA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	2.000 KG	BESSANI	5,99	11.980,00
73	13273	<b>FRUTA TIPO LÍMÃO - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	160 KG	BESSANI	5,99	958,40
74	2568	<b>FRUTA TIPO MAÇA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO,	BESSANI	2.000 KG	BESSANI	18,50	37.000,00

		LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS					
75	238421	<b>FRUTA TIPO MAMAO FORMOSO - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	900 KG	BESSANI	11,99	10.791,00
77	4067	<b>FRUTA TIPO MELANCIA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS <b>FRUTA TIPO MELANCIA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	4.800 KG	BESSANI	5,50	26.400,00
78	12438	<b>FRUTA TIPO MELAO - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	1.000 KG	BESSANI	9,80	9.800,00
81	238426	<b>FRUTA TIPO TANGERINA POCA - 1ª</b> QUALIDADE, MEXIRICA, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	BESSANI	700 KG	BESSANI	10,90	7.630,00
83	976	<b>FRUTO TIPO TOMATE - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE	BESSANI	1.200 KG	BESSANI	11,90	14.280,00

		TECIDOS (ATOXICOS).					
86	512183	<b>HORTALIÇA ALHO DESCASCADO 1KG</b> - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTOS DE SUJIDADES PARASITÁRIAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO OU POTE DE LINHA ATÓXICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	BESSANI	320 KG	BESSANI	49,80	15.993,60
87	238392	<b>HORTALIÇA TIPO ABOBOIRA CABOTIÁ</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRAL E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR, SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	BESSANI	760 KG	BESSANI	9,80	7.448,00
88	238451	<b>HORTALIÇA TIPO ABOBRINHA VERDE</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS)	BESSANI	760 KG	BESSANI	7,20	5.472,00
89	238452	<b>HORTALIÇA TIPO ACELGA</b> - 1ª QUALIDADE, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS)	BESSANI	300 KG	BESSANI	33,80	10.140,00
90	238397	<b>HORTALIÇA TIPO ALFACE</b> - 1ª QUALIDADE, LISA, CRESPA, AMERICANA, ROMANA, IN NATURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS)	JAPONÊS	880 MÇO	JAPONÊS	8,60	7.568,00
95	2565	<b>HORTALIÇA TIPO BETERRABA</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATOXICOS)	BESSANI	880 KG	BESSANI	7,90	6.952,00
96	238407	<b>HORTALIÇA TIPO BROCOLIS:</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA	BESSANI	300 KG	BESSANI	31,90	9.570,00

		DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)					
98	509223	<b>HORTALIÇA TIPO CEBOLA ROXA -</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	BESSANI	140 KG	BESSANI	14,50	2.030,00
100	512232	<b>HORTALIÇA TIPO CHEIRO VERDE -</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	JAPONÊS	400 MÇO	JAPONÊS	5,90	2.630,00
102	512184	<b>HORTALIÇA TIPO COUVE-FLOR -</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	JAPONÊS	350 KG	JAPONÊS	23,94	8.379,00
103	10120	<b>HORTALIÇA TIPO PEPINO -</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	BESSANI	670 KG	BESSANI	7,75	5.192,50
105	238424	<b>HORTALIÇA TIPO REPOLHO ROXO -</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	BESSANI	120 KG	BESSANI	16,70	2.004,00
106	510890	<b>HORTALIÇA TIPO REPOLHO VERDE -</b> 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM	BESSANI	800 KG	BESSANI	9,30	7.440,00

		DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)					
109	9939	<b>LEGUME: CHUCHU</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	BESSANI	880 KG	BESSANI	8,99	7.911,20
114	509225	<b>LENTILHA</b> - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUÍDA DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO- EMBALAGEM 500 GRAMAS	MIKA	300 PC	MIKA	15,95	4.785,00
125	407939	<b>MEL DE ABELHA 1KG</b> - PURO, EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, LACRE INVOLÁVEL. EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1KG.	DOIS IRMÃOS	50 KG	DOIS IRMÃOS	78,00	3.900,00
126	512169	<b>MELADO 1 KG</b> - EM POTES PLÁSTICOS DE 1KG, LACRE INVOLÁVEL. EMBALADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ESTABELECIMENTO COM LAUDO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	INCOTRIL	50 FR	INCOTRIL	29,49	1.474,50
130	512188	<b>NOZES TIPO QUARTZ 1 KG - TIPO 1</b> , INTEIRA, DESCASCADA E NATURAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. SEM SAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 500G.	MIKA	100 PC	MIKA	99,99	9.999,00
136	906	<b>PAO FRANCÊS 50G</b> - FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DA MISTURA DE FARINHA DE TRIGO, SAL, ÓLEO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, TAMANHO UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 50G, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA, BRILHANTE E CROCANTE, EM TAMANHO UNIFORME, VIDA ÚTIL DE NO MÁXIMO 06 HORAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE	BONNA MASSA	2.500 KG	BONNA MASSA	14,99	37.475,00
138	238443	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI</b> - CONGELADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS.	PICCINI	840 UN	PICCINI	4,35	3.654,00
139	512192	<b>POLPA DE FRUTA SABOR AÇAÍ</b> - CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO OU BALDE PLÁSTICO ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DEVIDAMENTE	YASAÍ	15 UN	YASAÍ	279,00	4.198,50

		PREENCHIDA (MÍNIMO DE 06 MESES), ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E Nº DO REGISTRO DO MAPA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 10 LITROS.					
140	20356	<b>POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA</b> - CONGELADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS.	PICCINI	840 UN	PICCINI	3,99	3.351,60
146	512189	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA 500G</b> - FEITO COM PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 50G, SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE MATERIAL ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO DE 200 A 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO, SACO PLÁSTICO OU SACO DE PAPEL, RESISTENTES E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ROTULAGEM: DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MIKA	125 PC	MIKA	13,99	1.748,75
150	4585	<b>SAL REFINADO 01KG</b> - DO TIPO REFINADO, IODADO, MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO, SAIS DE IODO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01KG	MASTER	360 PC	MASTER	2,89	1.040,40
151	512234	<b>SALAME BOVINO TIPO ITALIANO</b> - PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM CARNE BOVINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO MISTA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIOS NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS, CURADO, FERMENTADO, MATURADO, DEFUMADO OU NÃO E DESSECCADO, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LA CRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO	PICCINI	380 KG	PICCINI	26,99	10.256,20



		PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.					
155	238442	TEMPERO: PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES.	BESSANI	140 KG	BESSANI	26,99	10.256,20
<b>VALORTOTAL R\$</b>							<b>506.380,85</b>

Nova Santa Helena – MT, 30 de abril de 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024**  
**VALIDADE: ATÉ 30/04/2025**

**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.**

EMPRESA VENCEDORA: IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.627008/0001-57							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4873	ACHOCOLATADO EM PÓ DE CHOCOLATE 400G - PRODUTO CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, VITAMINAS, LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTES, PODENDO CONTER EXTRATO DE MALTE, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ E/OU TRAÇOS DE LEITE, TEOR DE SÓDIO ENTRE 20-30MG, COM GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G.	ITALAC	200 LT	ITALAC	6,15	1.230,00
02	4073	ACUCAR CRISTAL - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO REFINADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO - PCT COM 2 KG.	ITAMARATI	250 PC	ITAMARATI	8,85	2.212,50
06	4069	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM COM 500 GR	MIKA	130 PC	MIKA	6,50	845,00
07	512222	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO	MIKA	140 UN	MIKA	6,65	931,00

08	237671	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS.	YUMAI	2.000 PC	YUMAI	28,90	57.800,00
09	512221	AVEIA EM FLOCOS 500G - DO TIPO INTEGRAL, 100% NATURAL, FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500G	MIKA	220 PC	MIKA	10,95	2.409,00
10	238406	BISCOITO COM SAL SEM LACTOSE: TIPO SALGADO - COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEÍNA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 400 GRAMAS.	DALLAS	140 PC	DALLAS	6,65	931,00
11	509209	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G - PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 235MG E 0% GORDURA TRANS, TEOR DE GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 4,0G, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DALLAS	170 PC	DALLAS	6,45	1.096,50
12	512223	BISCOITO DE MAISENA 400G - PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODEM CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS, CONTEÚDO DE SÓDIO MÁXIMO 120MG E 0% GORDURA TRANS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	350 PC	DALLAS	6,95	2.432,50
13	512226	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE: SEM RECHEIO, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DALLAS	140 PC	DALLAS	19,05	2.667,00
14	512224	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: TIPO ROSQUINHA DE COCO - TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/	DALLAS	350 PC	DALLAS	11,95	4.182,50

		OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS, ESTABILIZANTE LECTINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.					
15	512225	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE:</b> EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 240G E NO MÁXIMO 1 KG. CONTENDO ADICIONAL DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (MÉDIA) POR 30G DE PRODUTO: 133 KCAL, 25G DE CARBOIDRATOS, 2,2G DE PROTEÍNAS, 3G GORDURAS TOTAIS, NO MÁXIMO 90MG DE SÓDIO E ISENÇÃO DE GORDURA TRANS.	DALLAS	170 PC	DALLAS	9,75	1.657,50
23	509214	<b>CARNE DE FRANGO: A PASSARINHO</b> - RESFRIADO, FRANGO A PASSARINHO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	SEARA	600 KG	SEARA	9,85	5.910,00
24	509215	<b>CARNE DE FRANGO: COXINHA DA ASA</b> - EM PEÇA, RESFRIADO, COXA E SOBRECORA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	SEARA	700 KG	SEARA	12,75	8.925,00
25	10109	<b>CARNE FRANGO: COXA E SOBRECORA</b> - SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, RESFRIADO, COXA E SOBRECORA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO,	SEARA	1.700 KG	SEARA	7,95	13.515,00

		MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.					
33	988	<b>COCO RALADO INTEGRAL 100G</b> - AMÊNDOAS DE COCO PURO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, UMIDADE MÁXIMA DE 04,00%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 100G.	ADELCOCO	200 PC	ADELCOCO	7,25	1.450,00
34	237442	<b>COMPLEMENTO ALIMENTAR: FÓRMULA INFANTIL (06 À 12 MESES) 400MG</b> - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, LEITE EM PÓ, PARA LACTANTES DE 06 À 12 MESES, COM 35% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 65% CASEÍNA, 70% LACTOSE E 30% MALTODEXTRINA, 97% DE GORDURA VEGETAL, 03% GORDURA, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO.	NESTOGENIO	50 LT	NESTOGENIO	140,00	7.000,00
36	512196	<b>CONDIMENTO TIPO CHIMICHURRI SEM PIMENTA 150 GR</b> - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G	MIKA	140 PC	MIKA	23,85	3.339,00
37	502197	<b>CONDIMENTO TIPO COENTRO EM GRÃOS 100G</b> - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	MIKA	120 PC	MIKA	19,90	2.388,00
38	512198	<b>CONDIMENTO TIPO COENTRO EM PÓ 150G</b> - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G.	MIKA	140 PC	MIKA	25,90	3.626,00
39	1153	<b>CONDIMENTO TIPO COMINHO 100G</b> - EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	MIKA	120 PC	MIKA	23,40	2.808,00
40	238411	<b>CONDIMENTO TIPO ERVAS FINAS 010G</b> - EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MIKA	120 PC	MIKA	13,75	1.650,00

		COM NO MÍNIMO 10G.					
42	238394	<b>CONDIMENTO: AÇAFRAO CURCUMA 50G</b> – EM PÓ, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 20G.	MIKA	280 PC	MIKA	4,75	1.330,00
44	512201	<b>CONDIMENTO: CACAU EM PÓ</b> - SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MAVALERIO	370 PC	MAVALERIO	53,60	19.832,00
51	512228	<b>CONSERVA: PESCADO EM CONSERVA SARDINHA 125G</b> - TIPO SARDINHA SÓLIDO, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/LATA COM NO MÍNIMO 125G	SOMAG	240 LT	SOMAG	4,44	1.065,60
52	238410	<b>CREME DE LITE 200G</b> - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25,00%, EMBALADO EM LATA E/OU CAIXA CARTONADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DO PRODUTO	ITALAC	400 UN	ITALAC	3,45	1.380,00
53	238439	<b>EXTRATO DE TOMATE 1,100 KG</b> — CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO SELECIONADOS SEM PELE, SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, SAL, AÇÚCAR, SÓDIO MÁXIMO 120MG, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, CAIXA CARTONADA E/OU ENLATADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG	BONARE	290 UN	BONARE	27,25	7.902,50
54	1545	<b>FARINHA DE MANDIOCA 01KG</b> – FABRICADA POR MANDIOCA, SADA, BRANCA OU AMARELA, FARINHA DO TIPO FINA E SECA, ISENTA SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01KG	TIO JAND	300 PC	TIO JAND	6,35	1.905,00
55	509220	<b>FARINHA DE MILHO 500G</b> – TIPO SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE	MIKA	80 PC	MIKA	8,90	712,00

		SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MÍNIMO 500G					
56	510889	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ</b> - TIPO FLOCADA PARA CUSCUZ, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MÍNIMO 500G	NUTRITIVA	50 PC	NUTRITIVA	2,94	147,00
59	512230	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 01KG:</b> RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E SAIAS MINERAIS, ISENTA DE TERRA, SEM UNIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	MIKA		MIKA	6,80	2.040,00
61	237653	<b>FEJAO PRETO 01KG</b> - DO TIPO 01, NOVO, PRETO, ASPECTO BRILHOSO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, CLASSE CARIOQUINHA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01KG DO PRODUTO	TIO JAND	240 PC	TIO JAND	8,45	2.028,00
63	238440	<b>FERMENTO QUIMICO EM PO 100G</b> - DO TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PÍRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G DO PRODUTO	CAIPIRA	300 UN	CAIPIRA	4,15	1.245,00
64	512231	<b>FRUTA DESIDRATADA TIPO AMEIXA</b> - AMEIXAS SECAS TENRAS SEM CAROÇO, PESO DRENADO MÍNIMO DE 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	OLE	200 PC	OLE	11,25	2.250,00
71	2567	<b>FRUTA TIPO BANANA NÁNICA</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,	NACIONAL	2.400 KG	NACIONAL	7,60	18.240,00

		ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS					
76	512179	<b>FRUTA TIPO MARACUJA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	NACIONAL	350 KG	NACIONAL	29,90	10.465,00
80	512181	<b>FRUTA TIPO PERA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	NACIONAL	100 KG	NACIONAL	23,85	2.385,00
84	237697	<b>FUBA DE MILHO 01KG -</b> FABRICADO ATRAVÉS DA MOAGEM DO GRÃO DO MILHO, 1º QUALIDADE, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01KG.	TIO JAND	560 PC	TIO JAND	6,35	3.556,00
85	1123	<b>HORTALIÇA ALHO A GRANEL - 1ª</b> QUALIDADE, BRANCO OU ROXO, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	320 KG	NACIONAL	32,90	10.528,00
92	238454	<b>HORTALIÇA TIPO BATATA DOCE - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	NACIONAL	800 KG	NACIONAL	6,50	5.200,00

		ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)					
93	238455	<b>HORTALIÇA TIPO BATATA INGLESA</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	1.020KG	NACIONAL	8,90	9.078,00
99	1164	<b>HORTALIÇA TIPO CENOURA</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	980 KG	NACIONAL	9,65	9.457,00
108	237644	<b>IOGURTE NATURAL 185G</b> – DE SABOR NATURAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MÍNIMO 185G	BATAVO	320 UN	BATAVO	5,50	1.760,00
110	238414	<b>LEITE DE COCO 200ML</b> – DO TIPO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 200ML	CHEF HOLMES	170 UN	CHEF HOLMES	3,75	637,50
111	4580	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G</b> - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, SEM GLÚTEN, FORTIFICADO COM FERRO/VITAMINAS C, A, D E PÍRO FOSFATO FÉRRICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G	COPERNOVA	400 LT	COPERNOVA	14,85	5.940,00



112	4057	<b>LEITE INTEGRAL 1L</b> - ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, INTEGRAL, UHT, SEM GLÚTEN, TEOR DE SÓDIO ENTRE 80 A 165MG, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01L	HELOISA	2.200 UN	HELOISA	5,95	13.090,00
113	509224	<b>LEITE UHT ZERO LACTOSE:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO. CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	ITALAC	350 UN	ITALAC	5,95	2.082,50
115	512185	<b>LINGUIÇA TIPO BOVINA.</b> PREPARADAS COM CARNE BOVINA PURA E LIMPA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO MISTA, ADICIONADA DE CONDIMENTOS, EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	FORTEZA	450 KG	FORTEZA	16,00	7.200,00
116	1832	<b>MARGARINA COM SAL 500G</b> - ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTER ESTERIFICADOS, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS, ADICIONADA OU NÃO DE SAL, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO 60MG, TEOR DE LÍPIDIO MÍNIMO 65%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 500MG DO PRODUTO	DORIANA	270 POTE	DORIANA	7,90	2.133,00
117	237634	<b>MASSA ALIMENTÍCIA ESPAGUETE 500G</b> - DO TIPO MACARRÃO, ESPAGUETE, TIPO SECA E FRESCA,	TODESCHINI	600 PC	TODESCHIN	3,44	2.064,00

		FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES, AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500MG DO PRODUTO					
118	4583	<b>MASSA ALIMENTICIA TIPO PENNE 500G</b> – DO TIPO MACARRÃO, PICADO, TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO CADORO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA ESPECIAL, OVOS FRESCOS, AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G DO PRODUTO	TODESCHIN	1.100 PC	TODESCHIN	3,65	4.015,00
119	1099	<b>MASSA ALIMENTICIA TIPO PARAFUSO 500G</b> – DO TIPO MACARRÃO, PICADO, TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO CADORO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA ESPECIAL, OVOS FRESCOS, AGUA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G DO PRODUTO	TODESCHIN	1.100 PC	TODESCHIN	3,65	4.015,00
120	512186	<b>MASSA ALIMENTICIA TIPO ALFABETO 500G</b> - MACARRÃO DE SÊMOLA ALFABETO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA.	GERMANI	800 PC	GERMANI	11,75	9.400,00
121	509227	<b>MASSA ALIMENTICIA TIPO AVE MARIA 500G</b> – DO TIPO MACARRÃO, AVE MARIA, TIPO SECA E FRESCA, SÊMOLA DE TRIGO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA ESPECIAL, OVOS FRESCOS, AGUA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOS FÓLICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO	TODESCHIN	700 PC	TODESCHIN	3,45	2.415,00
122	509226	<b>MASSA ALIMENTICIA TIPO CONCHINHA 500G</b> – DO TIPO MACARRÃO, CONCHINHA, TIPO SECA E FRESCA, SÊMOLA DE TRIGO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA	TODESCHIN	700 PC	TODESCHIN	3,45	2.415,00

		ESPECIAL, OVOS FRESCOS, AGUA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOS FÓLICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01KG DO PRODUTO					
123	237699	<b>MASSA ALIMENTICIA TIPO GRAVATA 500G</b> - DO TIPO MACARRÃO, GRAVATA, TIPO SECA E FRESCA, SÊMOLA DE TRIGO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA ESPECIAL, OVOS FRESCOS, AGUA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDOS FÓLICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 01KG DO PRODUTO	GALO	700 PC	GALO	17,80	12.460,00
124	238419	<b>MASSA ALIMENTICIA: MACARRAO DE ARROZ TIPO PARAFUSO</b> - SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	URBANO	180 PC	URBANO	9,85	1.773,00
127	4052	<b>MILHO DE CANJICA - BRANCA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO PCTE 500G	MIKA	130 PC	MIKA	5,50	715,00
128	4560	<b>MILHO DE PIPOCA 500G</b> - TIPO 01, PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G DO PRODUTO	MIKA	260 PC	MIKA	4,60	1.196,00
131	1500	<b>OLEO COMESTIVEL DE SOJA 900ML</b> - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO SOJA, REFINADO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM MEDIDA MÍNIMA DE 900ML	SOYA	820 UN	SOYA	6,45	5.289,00
132	1784	<b>OVOS DE GALINHA</b> - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, UNIFORME, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM DANOS FÍSICOS E	SURDI	700 DZ	SURDI	80,55	5.985,00

		MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 12 UNIDADES DE OVOS					
133	512168	<b>PAO FATIADO INTEGRAL 500G</b> – ELABORADO COM NO MINIMO 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO QUE ESTA DEVE SER O INGREDIENTE EM MAIOR QUANTIDADE. CADA FATIA DEVE TER 25 GRAMAS, MACIO, SEM PRESENÇA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E SUJIDADES. EMBALAGEM DE 500 G, DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	MINAS PÃO	600 PC	MINAS PÃO	9,35	5.610,00
134	512191	<b>PAO FATIADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE</b> – ELABORADO ESPECIALMENTE PARA CELÍACOS E INTOLERANTES À LACTOSE, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS E QUE APRESENTE "GORDURAS BOAS" EM SUA COMPOSIÇÃO. PRODUZIDO EM MAQUINÁRIO ESPECÍFICO GARANTINDO QUE SEJA 100% LIVRE DE CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO LACRADA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PESO E IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GR.	ESMERALDA	300 PC	ESMERALDA	19,25	5.775,00
135	509228	<b>PAO DE FORMA 500G</b> – HORIZONTAL, FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO, MACIO, OBTIDO COM MISTURA MÍNIMA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EMBALAGEM DO TIPO SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 07 (SETE) DIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, PACOTE COM NO MÍNIMO 500G	ESMERALDA	620 PC	ESMERALDA	9,00	5.580,00
137	509229	<b>PAO HAMBURGUER 70G</b> - ARREDONDADO, FEITO COM PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO ATRAVÉS DA MISTURA DOS INGREDIENTES DO TIPO FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, ÓLEO, FERMENTO BIOLÓGICO, MASSA NÃO QUEBRADIÇA, CONSISTENTE, SEDOSO, MACIO, COR DO MIOLO LEVEMENTE CREME, CASCA COR DOURADA BRILHANTE E CROCANTE, TAMANHO UNIFORME, VIDA ÚTIL DE NO MÁXIMO 04 DIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, LIVRE DE DANIFICAÇÃO NO TRANSPORTE, PACOTE COM MÍNIMO 10 UNIDADES, SENDO MÍNIMO 70G CADA	ESMERALDA	250 PC	ESMERALDA	12,15	3.037,50

141	237639	<b>POLPA DE FRUTA SABOR CAJU</b> - CONGELADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS.	TERRANOSSA	520 UN	TERRANOSSA	<b>3,80</b>	<b>1.976,00</b>
142	238442	<b>POLPA DE FRUTA SABOR GOJABA</b> - CONGELADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS.	TERRANOSSA	520 UN	TERRANOSSA	<b>3,80</b>	<b>1.976,00</b>
143	237650	<b>POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ</b> - CONGELADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 100 GRAMAS.	TERRANOSSA	680 UN	TERRANOSSA	<b>5,30</b>	<b>3.604,00</b>
144	237656	<b>POLVILHO AZEDO 500G</b> - FEITO COM GOMA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MÍNIMA DE 500G DO PRODUTO	MIKA	220 PC	MIKA	<b>7,40</b>	<b>1.628,00</b>
145	512223	<b>POLVILHO DOCE 01KG</b> - FEITO COM GOMA DE MANDIOCA, BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MEDIDA MÍNIMA DE 01KG DO PRODUTO	MIKA	220 PC	MIKA	<b>12,90</b>	<b>2.838,00</b>
147	4573	<b>QUEJO TIPO MUSSARELA:</b> FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL	COOPERNOVA	350 KG	COOPERNOVA	<b>47,50</b>	<b>16.625,00</b>
148	2665	<b>REQUEIJÃO CREMOSO 200G</b> - DO TIPO CREMOSO, USO CULINÁRIO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 200G	COOPERNOVA	280 POTE	COOPERNOVA	<b>11,75</b>	<b>3.290,00</b>
149	512190	<b>SAGU 500G</b> - PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM FORMA DE GRÂNULOS REDONDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	MIKA	200 PC	MIKA	<b>12,40</b>	<b>2.480,00</b>

154	510891	<b>TAPIOCA 500G</b> – OBTIDO A PARTIR DA FÉCULA DE MANDIOCA., ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA DE NO MÍNIMO 500G.	MIKA	40 PC	MIKA	8,95	358,00	
156	18959	<b>TUBERCULO: MANDIOCA PROCESSADA-</b> DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTES DE 1,0 KG CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / ANVISA	SÃO JORGE	460 KG	SÃO JORGE	7,80	3.588,00	
157	975	<b>VINAGRE BRANCO 750ML</b> - PRODUTO NATURAL, FERMENTADO, ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS, ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OU EM GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA, INVOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM 750ML	CALESI	240 UN	CALESI	4,25	1.020,00	
<b>VALORTOTAL R\$</b>							<b>383.722,10</b>	

Nova Santa Helena – MT, 30 de abril de 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024**  
**VALIDADE: ATÉ 30/04/2025**

**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.**

EMPRESA VENCEDORA: L. B. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.540.103/0001-45							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	509212	<b>CARNE BOVINA: MOIDA PATINHO</b> - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO ENTRE 0° - 7°C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADO A VÁCUO, OU EM	FRIGOLIDER	1.750 KG	FRIGOLIDER	26,70	46.725,00

		FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.					
22	237635	<b>CARNE BOVINA: MUSCULO</b> - TIPO MÚSCULO, RESFRIADO ENTRE 0º - 7º C, MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	FRIGOLIDER	1.080 KG	FRIGOLIDER	19,95	21.546,00
41	512199	<b>CONDIMENTO TIPO VINAGRETE 150G</b> – EM GRÃOS, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO INTENSA, ISENTO DE DETRITOS DO PRÓPRIO PRODUTO, IMPUREZAS DOS GRÃOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G.	CEREALI	140 PC	CEREALI	24,60	3.44,00
49	512177	<b>CONDIMENTO: PÁPRICA DOCE 150G</b> – LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTES, ATÓXICO E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GR.	CEREALI	100 PC	CEREALI	17,94	1.794,00
67	12003	<b>FRUTA TIPO ABACAXI HAVAI OU PÉROLA</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM A USÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	NACIONAL	800 UN	NACIONAL	11,80	9.440,00
68	512178	<b>FRUTA TIPO AMEIXA</b> - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM A USÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS.	NACIONAL	100 KG	NACIONAL	29,80	2.980,00

79	512180	<b>FRUTA TIPO MORANGO - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	NACIONAL	100 KG	NACIONAL	<b>35,94</b>	<b>3.594,00</b>
82	512182	<b>FRUTA TIPO UVA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS	NACIONAL	100 KG	NACIONAL	<b>28,75</b>	<b>2.875,00</b>
91	13269	<b>HORTALIÇA TIPO ALMERAO - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	250 MÇO	NACIONAL	<b>6,95</b>	<b>1.737,50</b>
94	509222	<b>HORTALIÇA TIPO BERINJELA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	310 KG	NACIONAL	<b>14,70</b>	<b>4.557,00</b>
97	973	<b>HORTALIÇA TIPO CEBOLA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	670 KG	NACIONAL	<b>8,95</b>	<b>5.996,50</b>
101	13270	<b>HORTALIÇA TIPO COUVE - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	600 MÇO	NACIONAL	<b>8,55</b>	<b>5.130,00</b>
104	238462	<b>HORTALIÇA TIPO QUIABO:</b> LISO, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	NACIONAL	300 KG	NACIONAL	<b>17,25</b>	<b>5.175,00</b>



107	238461	<b>HORTALIÇA TIPO RUCULA - 1ª</b> QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM AVULSAS, OU EM SACOS PLÁSTICOS OU DE TECIDOS (ATÓXICOS)	NACIONAL	80 MÇO	NACIONAL	8,35	668,00
129	512193	<b>MIX DE CASTANHAS, AMENDOIM E FRUTA SECA SEM LEITE, SOJA, OVO E GLÚTEN 1 KG - O</b> PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO Nº 12.486 DE 20/10/1978, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020 E DEMAS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO PRODUTO. INGREDIENTES MÍNIMOS: CASTANHA DO PARÁ, CASTANHA DE CAJU, AMÊNDOA, AMENDOIM E UVA PASSA. PODERÁ CONTER SAL, ÓLEO VEGETAL E OUTROS TIPOS DE CASTANHAS E FRUTAS SECAS, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA TRANS, CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES, EDULCORANTES E AÇÚCAR. DEVE SER ISENTO DE LEITE, SOJA, OVO E GLÚTEN, DEVENDO SER ADEQUADO A PESSOAS ALÉRGICAS A ESTES COMPONENTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PEDAÇOS DE CASCA, PARASITOS, LARVAS E MATERIAS ESTRANHAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE MOFO E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, LACRADO, PESANDO NO MÍNIMO 500G, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE APRESENTADOS DE FORMA INDELEVEL. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA, DISPLAY OU FARDO, RESISTENTE E LACRADO, DEVENDO MANTER A INTEGRIDADE FÍSICA DO PRODUTO DURANTE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO.	CEREALI	100 KG	CEREALI	89,85	8.985,00
152	509230	<b>SEMENTE DE GERGELIM:</b> PRODUTO NÃO MOÍDO. SEMENTES INTEIRAS. EMBALAGEM 1KG	CEREALI	100 KG	CEREALI	68,94	6.894,00
153	512235	<b>SEMENTE DE LINHAÇA DOURADA:</b> PRODUTO NÃO MOÍDO. SEMENTES INTEIRAS, CONTENDO 3G DE FIBRAS POR PORÇÃO DE 15G.	CEREALI	100 PC	CEREALI	31,70	3.170,00
<b>VALORTOTAL R\$</b>							<b>134.711,00</b>

Nova Santa Helena – MT, 30 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 150/2024**

DATA: 30 de abril de 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA  
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES, ABAIXO RELACIO-  
NADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

*Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**” ao servidor relacionado na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivo.

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Cicera Ricardo Furquim	126	De: 11/02/2019 a 10/02/2024	60 dias

**Art. 2º.** A Licença Prêmio por Assiduidade, acima mencionada será paga na folha de maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

30 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 30/04/2024 a 30/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 143/2024**

DATA: 24 de abril de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre demissão de servidor efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DEMITIR a servidora CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita sob a matrícula de nº 1453, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, conforme decisão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2024, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

24 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2024 a 24/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
001-2023 DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA**

Nova Santa Helena/MT. 30 de abril de 2.024.

**CONVOCAÇÃO**

**Prezado Senhor (a),**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM CONVOCÁ-LO (A)** a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra **Processo Seletivo Simplificado 001/2023**, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;
  2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;
  3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;
  4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;
  5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);
  6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>)
  7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
  8. Comprovante de endereço atualizado;
  9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;
  10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;
  11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;
  12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:
- <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>
- <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>
- <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...>
13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
  14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
  15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
  17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
  18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;
20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>
22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.
24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

**DAIANY CRISTINA DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA**

CIENTE: .....

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nova Santa Helena – MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 144/2024**

**DATA:** 24 de abril de 2024

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providências;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;**

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matrícula de nº **383**, como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**,

inscrita sob a matrícula de nº **541**, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

<b>CONTRATO</b>	<b>021/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.
<b>EMPRESA:</b>	<b>MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>12.729.350/0001-72</b>
<b>CONTRATO</b>	<b>022/2024</b>
<b>EMPRESA:</b>	<b>COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>08.775.117/0019-88</b>

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/04/2024 a 24/05/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO**

**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 033/2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 1.586,80 (mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2024**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **L. C. VERISSIMO PRADO**, inscrita no CNPJ nº 02.045.618/0001-01. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SIN-FRA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 020/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 020/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE USO ODONTOLÓGICO PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DETENTORA:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor global de R\$ 3.271,24 (três mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Nova Xavantina – MT, 30 de abril de 2.024.

**Marina Angélica Marca**

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - 3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA** Comissão Processo Seletivo Simplificado Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**3º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 no seguinte item: **8. DOS TÍTULOS**

1 – Onde se lê: **8. DOS TÍTULOS**

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital.

Os títulos deverão ser anexados NO ATO DA INSCRIÇÃO no endereço Eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO *PORTABLE DOCUMENT FORMAT* (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), no período compreendido entre às **07h00 (sete horas) do dia 01/06/2021 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/06/2021, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.**

8.2. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar os títulos para análise. Somente serão aceitos certidão ou declaração de conclusão de curso, certificado ou diploma.

8.3. A apresentação que não esteja incluída na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

8.4. Cada documento será considerado somente uma única vez, a qual será somada a pontuação das provas objetivas.

**QUADRO V**

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUAÇÃO	Stricto Sensu	Doutorado	8,0
		Mestrado	7,0
	Lato Sensu	Especialização	5,0

**1 –Leia-se: 8. DOS TÍTULOS**

8.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro V) para o candidato ao cargo de nível superior e que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, conforme Quadro IV deste Edital.

Os títulos deverão ser anexados NO ATO DA INSCRIÇÃO no endereço Eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br> EM CAMPO ESPECÍFICO, NO MODELO *PORTABLE DOCUMENT FORMAT* (PDF), EM ANEXO ÚNICO, NÃO ZIPADO, LEGÍVEL, FRENTE E VERSO (QUANDO HOUVER), no período compreendido entre às **07h00 (sete horas) do dia 01/05/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/05/2024, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF.**

8.2. O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar os títulos para análise. Somente serão aceitos certidão ou declaração de conclusão de curso, certificado ou diploma.

8.3. A apresentação que não esteja incluída na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

8.4. Cada documento será considerado somente uma única vez, a qual será somada a pontuação das provas objetivas.

**QUADRO V**

NÍVEL: ENSINO SUPERIOR			
Formação		Nível	Pontuação
PÓS-GRADUAÇÃO	Stricto Sensu	Doutorado	8,0
		Mestrado	7,0
	Lato Sensu	Especialização	5,0

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 30 de abril de 2024.

☞

**Palloma Moreira Alves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS 04/2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	096/2022	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	TEDI – TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	12/04/2024
02	129/2022	WALISSON BARBOSA CARVALHO	TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	30/04/2024

**LICITAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/  
2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa CERAMICA ARAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.229.657/0002-70. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CON-

FORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – DISTRATOS 04/2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	059/2024	FLAVIANE FRANCA DA SILVA MENDES	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	01/04/2024
02	061/2024	SONIA NUNES DA SILVA	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	25/04/2024

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.812, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 5812, de 30 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2692/2024, de 17 de abril de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

R\$300,00

1.759.0000700

Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB

300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.001 - INFRAESTRUTURA

08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$300,00

1.759.0000700

Recursos Vinculados a Fundos - Identificação dos recursos provenientes do FETHAB

300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2024.**



**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.811, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

**Decreto Nº 5811, de 30 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 126.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$36.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		36.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.26.782.24.1036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R\$40.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		40.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		30.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		20.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$36.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		36.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.1033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$40.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		40.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 30 de abril de 2024.**



**ENGENHARIA**  
**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 73/2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TLS Engenharia Ltda., CNPJ 30.803.865/0001-57, situada na Avenida C171, Quadra 604,

Lote 15, nº 61, Sala 01, Bairro Nova Suíça, na cidade Goiânia - GO, CEP 74.280-365, resolvem celebrar terceiro termo aditivo ao contrato nº 73/2022, de prorrogação de

prazo de execução, de conformidade com a Tomada de Preços nº 07/2022, com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Fica alterada de comum acordo a redação da Cláusula Quarta do Contrato nº 73/2022, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES**

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 501 (quinhentos e um) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido ratificadas, alteradas

ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato nº 73/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas

testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 29 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.386.936/0001-44. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE BRITA A SEREM UTILIZADAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 037/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.880.159/0001-89. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as

especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 28.453,44 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**COMISSAO DE LICITACAO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 036/2024**

Onde se lê:

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.594.613/0001-35. O presente contrato tem por objeto ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

Leia-se:

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.594.613/0001-35. O presente contrato tem por objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$12.060,00 (doze mil e sessenta reais).

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 001/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório, expediente e escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência deste Edital.**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **Laguna Esporte LTDA.**, com proposta no valor global de **R\$ 33.727,70** para os **Itens 07, 14, 21, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 57, 65, 70, 89, 104, 116, 117, 129, 131, 155, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 182, 184, 186, 190, 211, 212, 213,220; Maria Jose Dos Reis Neto ME.**, com proposta no valor global de **R\$ 211.324,33** para os **Itens 05, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 23, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 73, 87, 88, 91, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 109,**

111, 118, 119, 121, 123, 125, 126, 128, 130, 133, 141, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 157, 158, 159, 161, 180, 187, 189, 195, 196, 198, 200, 201, 209, 210, 214, 215, 218; **Mottiva Comercio E Serviços Eireli**, com proposta no valor global de R\$ 153.641,64 para os **Itens 01, 18, 24, 27, 28, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 56, 58, 66, 68, 78, 92, 93, 94, 112, 113, 114, 115, 127, 132, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 145, 146, 147, 154, 156, 160, 162, 163, 171, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 185, 188, 191, 192, 193, 194, 203, 204, 205, 207, 216**; **Vanderleia Buchelt Gomes De Brito**, com proposta no valor global de R\$ 102.726,24 para os **Itens 02, 03, 08, 09, 10, 19, 22, 46, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 90, 96, 103, 105, 110, 120, 122, 124, 138, 164, 165, 197, 199, 206, 208, 219**. O **item 75** foi declarado **deserto**, os **itens 04, 06, 76, 77, 134, 202, 217** foram declarados **fracassados**. Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e portal da transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de abril de 2024.

**JULIANO GAMBA**

Pregoeiro

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 1.486 DE 30 DE ABRIL DE 2024

*Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Norte -MT e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL SILVANO PEREIRA NEVES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Novo Horizonte do Norte tem por objetivos:

I. A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) A promoção da integração ao mercado de trabalho; d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza a assistência social realizar-se-á de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

### CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I

### Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

#### Seção II

##### Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Novo Horizonte do Norte observará as seguintes diretrizes:

I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. Matricialidade sociofamiliar;

V. Territorialização;

VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

### CAPÍTULO III - DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Seção I

##### Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº

8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Novo Horizonte do Norte atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município Novo Horizonte do Norte é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Seção II

### Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. **Proteção Social Básica:** conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. As proteções sociais, básica, serão ofertadas pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação

entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte, qual seja:

I. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada

à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. **Territorialização** – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **Universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. **Regionalização** – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõe a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. Acolhida;

II. Renda;

III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. Desenvolvimento de autonomia;

V. Apoio e auxílio.

## Seção III

### Das Responsabilidades

Art. 16 . Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. Regular e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. Regular os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII. Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei 14.601 de 19 de junho de 2023.

XVIII. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV. Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios so-

cioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI. Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. Diagnóstico socioterritorial;

II. Objetivos gerais e específicos;

III. Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. Ações estratégicas para sua implementação;

V. Metas estabelecidas;

VI. Resultados e impactos esperados;

VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII. Mecanismos e fontes de financiamento;

IX. Indicadores de monitoramento e avaliação; e

X. Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. As deliberações das conferências de assistência social;

II. Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. Ações articuladas e intersetoriais;

IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

## CAPÍTULO IV - DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

### Seção I

#### Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 3 representantes governamentais;

II. 3 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

**De usuários:** àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; **De organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; **De organizações e entidades de Assistência Social:** aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. **De trabalhadores:** são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 19 O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder Público Municipal, Titulares e respectivos Suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados a assistência social, sendo:

#### I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; c) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

#### II – Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§2º - Os representantes da Sociedade Civil e entidades não governamentais assim como do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo e empossado pelo Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o seguimento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferência o profissional que estiver em cargo de designação, função de confiança, cargo de comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organização da Sociedade Civil.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 02 (dois) anos do conselho, a alternância entre representantes da sociedade civil e governo no exercício da presidência e vice-presidência.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio de sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- V. Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;
- VI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X. Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI. Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; XXII. Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. XXVI. Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXIX. Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXX. Registrar em ata as reuniões;

XXXI. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXII. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

#### **Parágrafo único.**

O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

#### **Seção II**

##### **Da Conferência Municipal De Assistência Social**

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. Publicidade de seus resultados;

V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

### Seção III

#### Da Participação Dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

#### Parágrafo único.

Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### Parágrafo único.

São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

### Seção IV

#### Da Representação Do Município Nas Instâncias De Negociação e Pactuação Do SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V - DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

### Seção I

### Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de vendo sua prestação observar:

Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### Seção II

#### Da Prestação De Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. A genitora que comprove residir no Município; II. A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; III. A genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; IV. A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve



integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I. Ausência de documentação;
- II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

**Parágrafo único.** Os benefícios que tratam este caput dos artigos deverão ser regulados por Resolução do CMAS.

### Seção III

#### Dos Recursos Orçamentários Para Oferta De Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### Seção II

#### Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### Seção III

#### Dos Programas De Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### Seção IV

#### Dos Projetos De Enfrentamento a Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### Seção V

#### Da Relação Com As Entidades e Organizações De Assistência Social

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;



II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Elaborar plano de ação anual;

IV. Ter expresso em seu relatório de atividades:

a. finalidades estatutárias;

b. objetivos;

c. origem dos recursos;

d. infraestrutura;

e. identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I. análise documental;

II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III. elaboração do parecer da Comissão;

IV. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V. publicação da desisão plenária;

VI. emissão do comprovante;

VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## **CAPÍTULO VI - DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### **Seção I**

#### **Do Fundo Municipal De Assistência Social**

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI. produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I. financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III. aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV. construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V. desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Revogam-se a Lei Municipal nº 1.301/2020, Lei Municipal nº 1.054/2014, Lei Municipal nº 304/1995, Lei Municipal nº 823/2009 e Lei Municipal nº 836/2009, bem como as disposições em contrário.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT							
Contratada	Empresa J. BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.146.808/0001-12 sediada na rua Tito Aguiar Peixoto, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.							
Objeto	O objeto do presente instrumento é a <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT</b> , para a execução de obra, incluído o material e a mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.							
Valor	O valor total da contratação é de R\$ 2.590.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa reais).							
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 180 (CENTO E OITENTA) dias, contados a partir da sua publicação, e prazo de execução do objeto de até 150 (CENTO E CINQUENTA) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço;							
Dotação Orçamentaria	Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
	666	09	001	15	451	0009	1066	449051
Concorrência nº 001/2024								

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024 DISPENSA PÚBLICA N° 002/  
2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Dispensa Pública N° 002/2024, realizada, e resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homologo** o presente para todos os efeitos previstos em lei. O objeto da Chamada Pública é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO-MT.**

Novo Mundo – MT, em 30 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°  
006/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT** detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Novo Mundo – MT, em 30 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 119/2024

de 30 de abril de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 024/2024 entre a empresa "J. BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ nº51.146.808/0001-" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **FABIANA DE DAVID**, brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.\*\*\*.\*\*\*-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Garantã, S/N, Cotrel, em Garantã do Norte/MT, em Garantã do Norte/MT, como **FISCAL DO CONTRATO N° 024/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO /MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ 51.146.80/0001-12 nº., com sede na rua Tito Aguiar Peixoto, nº 70, São João, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713\*\*\* SSP/MT e CPF/MF nº. 029.\*\*\*.\*\*\*-01, residente e domiciliado na cidade de Colíder, doravante designada **CONTRATADA**; Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 001/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024**

Após análise dos autos e com respaldo nos documentos a ele acostado é que **AUTORIZO AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (PREDIO PÚBLICO)**. Valor global (R\$): 1.467.471,61 (um milhão quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e setenta um reais e sessenta centavos). A serem pagos conforme gastos mensais. Para a empresa **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, inscrita no **CNPJ 03.467.321/0001-99** O pagamento deverá ser efetuada com **RECURSOS e DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**: proveniente das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo-MT.

Em tempo, atenta-se quanto a observância dos pareceres contábil e jurídico.

Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 118/2024**

**De 30 de abril de 2024**

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de obra referente ao Contrato n.º 024/2024 celebrado entre a empresa “J. BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ nº51.146.808/0001-” e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI**, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-38, engenheira civil devidamente registrada CREA MT 045524, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO N° 024/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT**, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa J BARBOSA DE OLIVEIRA, CNPJ 51.146.80/0001-12 n.º., com sede na rua Tito Aguiar Peixoto, nº 70, São João, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG nº. 1713\*\*\* SSP/MT e CPF/MF nº. 029.\*\*\*.\*\*\*-01, residente e domiciliado na cidade de Colider, doravante designada **CONTRATADA**; Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO**

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **ANTONIO MAFINI** EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

**DISPONDO**

1. I – FICA AUTORIZADA a Empresa J. BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº51.146.808/0001-12, Novo Mundo-MT, neste ato representado pelo seu sócio JOSIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 17\*\*\*\*\*8 e do CPF nº 029\*\*\*.\*\*\*.01, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Concorrência Pública 01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA EM DIVERSAS RUAS, DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO /MT**, conforme Projeto Básico, contendo Memorial Descritivo, Resumo da Planilha Orçamentária, Resumo do Orçamento, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro;

II – A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público sejam efetivamente cumpridos.

III – *Critérios: Os da homologação da Licitação.*

V – *Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato n.º 024/2024*

**NOVO MUNDO / MT, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se**

**ANTONIO MAFINI**

PREFEITO MUNICIPAL NOVO MUNDO

Protocolo
Data ___/___/___
Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CNPJ N° 04.199.966/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação de Loteamento Urbano de Domínio Público de Uso Misto, localizado no perímetro urbano do município de Novo Santo Antônio-MT, Sob as coordenadas geográficas Latitude: 12°17'11.68"Sul e Longitude 50°58'8.89"Oeste.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, através do seu Presidente o **Senhor GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 01/2024, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.

**CONTRATADA:** LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 35.216.990/0001-84

**VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 05/2024.

Publique-se no Diário Oficial da Câmara.

Novo Santo Antônio - MT, 30 de Abril de 2024.

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

Presidente da Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às **08h00 horas (Brasília) do dia 15/05/2024**, na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL E VASILHAMES (Gás e água) PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sítio: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/>. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0\*\*66)3479-1158 e Email: [licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br](mailto:licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br).

Novo São Joaquim - MT, 30 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 068/2023

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 02/2024 (SRP), realizada no dia 30/04/2024, às 09:00h, horário de Brasília, cujo objeto: como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIAÁRIO PARA USO EM TRANSPORTE DE PESSOAS DOS GRUPOS DE ISOSOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. DETERMINA A ABERTURA

DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. Ao setor competente para providências, com consequente arquivamento destes autos.

Novo São Joaquim, 30 de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA – Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO  
ADESÃO A ARP Nº 03/2024**

Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 032/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a **Ata de Registro de Preços Nº. 032/2023**, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**, realizado pelo órgão, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT - CODER**, "Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR GIRO ZERO E 02 PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA**, em atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: JJF MAQUINAS LTDA - CNPJ: 06.982.999/0001-06

Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.675,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Paranatinga - MT, em 30 de abril de 2024.

Devenilson da Silva.

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 147/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 147/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1 – Promover o(a) servidor (a) **LEONILDO FABIAN** – AGENTE ADMINISTRATIVO II, da Classe C8 para C9;
- 2 – Promover o(a) servidor (a) **VANILDE PEREIRA DE MACEDO FREITAS** – AAE I - TEC DESENV INFANTIL, da Classe B4 para B5;
- 3 – Promover o(a) servidor (a) **ADAILTON ALVES DE SOUSA** – AGENTE ADMINISTRATIVO I, da Classe C4 para C5;
- 4 – Promover o(a) servidor (a) **LEANDRO DE MATOS SILVA** – AGENTE DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA II, da Classe B2 para C3;
- 5 – Promover o(a) servidor (a) **FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO** – PSICOLOGO, da Classe B2 para C3;
- 5 – Promover o(a) servidor (a) **SILVIA MARIZA POZZATTI DA SILVA** – CIRURGIAO DENTISTA, da Classe C4 para C5;
- 6 – Transferir o(a) servidor (a) **VAGNER MOREIRA DOS SANTOS** – VIGIA, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 7 - Conceder conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97 Licença Maternidade para a servidora **DANIELI DE SOUZA SILVA** - AAE I - TEC DESENV INFANTIL (CONTRATADO) - a partir de 18/04/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA  
OBRA AO CONTRATO Nº 03/2023**

Processo: tomada de preço nº 01/2023.

Contrato: 03/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ 08.806.091/0001-69.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, Reforma da Praça Central, localizada entre a Rua Apolônio Bouret de Melo e Avenida Brasil no Município de Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Tesouro Municipal de Paranatinga-MT.

Prazo da execução: 22/04/2024 até 22/06/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
ESPECIAL/ FISICA 003/2024**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Josimar Marques Barbosa**, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Demandante e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso I da Lei 14.133/21, no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**, tendo como objeto **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços na Elaboração do Estudo Geológico - Geotécnico, incluso laudos técnicos, análise de solo e amostragem, observando a orientação técnica 02/cplrs/sui-mis/sema/mt, com a finalidade futura para construção de um cemitério em Atendimento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 37.042.338/0001-16**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Paranatinga-MT, 30 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 116/2022.**

dispensa de licitação nº 59/2022.

contrato nº 116/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: ARTENISIA SILVERIA DOS SANTOS - ME CNPJ 34.643.158/0001-00.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de **Serviços de Assessoria Através de Apoio Técnico nos Procedimentos Administrativos dos Sistemas SIOPE e SIOPS no Processamento, Preenchimento e Transmissão e Acompanhamento da Homologação das Informações**, em Atendimento as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, no Município de Paranatinga – MT, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.**1.2. Especificações dos serviços a serem contratados.**

Do prazo: 22/04/2024 até o dia 22/11/2024.

Do valor mensal R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) por serviço acordado executado, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Secretaria de Educação e Cultura e R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) por serviço acordado executado totalizando R\$ 8.400,00 (oito mil, quatrocentos reais) para a Secretaria de Saúde, perfazendo o valor total do Termo Aditivo de R\$ 17.400,00 (dezesete mil, quatrocentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	993993	PRESTACAO DE SERVICO - DE ACESSORIA DE APOIO TECNICO NO PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSAO E ACOMP. DA HOMOLOGACAO DAS INFORMACOES (SIOPE) 1º, 2ª, 3º, 4º, 5º E 6º BIMESTRE	UND	6,00	R\$ 1.500,0000	R\$ 9.000,00
2	994146	PRESTACAO DE SERVICO - DE ACESSORIA DE APOIO TECNICO NO PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSAO E ACOMPANHAMENTO DA HOMOLOGACAO DAS INFORMA-COE(SIOPS) 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6º	UND	6,00	R\$ 1.400,0000	R\$ 8.400,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 22 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****LEI Nº 1.680, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO  
FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lions Clube de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Lions Clube de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.366.418/0001-80, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 14.470,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta reais), em atendimento a emenda impositiva nº 110 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**



**Art. 2º** O Lions Clube de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### **LEI Nº 1.647, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Rotary Club de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 37 de 29 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Rotary Club de Pedra Preta-MT fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### **LEI Nº 1.648, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), em atendimento a emenda impositiva nº 38 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### **LEI Nº 1.637, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 2 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.646, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 34 de 01 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.649, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), em atendimento a emenda impositiva nº 39 de 29 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.645, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Rotary Club de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 23 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador João Marco Carrijo Amorim.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** O Rotary Club de Pedra Preta-MT fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.  
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.650, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 24.776.593.0001/40, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), em atendimento a emenda impositiva nº 44 de 29 de Novembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.651, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lions Clube de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Lions Clube de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.366.418/0001-80, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 6.691,93 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), em atendimento a emenda

impositiva nº 46 de 29 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Edna Maria de Jesus Costa.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** O Lions Clube de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.644, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 22 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador João Marco Carrijo Amorim.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.003.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**



**Prefeita Municipal****LEI Nº 1.643, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À AMSJP – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, inscrita no CNPJ nº 14.207.058/0001-15, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 9 de 29 de outubro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****LEI Nº 1.640, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Rotary Club de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 5 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Rotary Club de Pedra Preta-MT fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****LEI Nº 1.642, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO MÃOS TALENTOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a Associação Mãos Talentosas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder a Associação Mãos Talentosas, inscrita no CNPJ nº 28.824.891/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 7 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Mãos Talentosas fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****LEI Nº 1.641, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE - IDESICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS, inscrita no CNPJ nº 43.895.858/0001-74, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 6 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.652, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE APOIO, DEPARTAMENTO DE IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Centro de Apoio, departamento de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Centro de Apoio, departamento de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 02.112.301/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 49 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Centro de Apoio, departamento de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.639, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lions Clube de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Lions Clube de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.366.418/0001-80, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 4 de 29 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Lions Clube de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.653, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À IGREJA VIDEIRA DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Igreja Videira de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Igreja Videira de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 26.033.214/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 50 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Igreja Videira de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.654, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À IGREJA VIDEIRA DE PEDRA PRETA – “PROJETO SEMEAR”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Igreja Videira de Pedra Preta – “Projeto Semear”, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Videira de Pedra Preta – “Projeto Semear”, inscrita no CNPJ nº 26.033.214/0001-58, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 51 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Primeira Igreja Videira de Pedra Preta – “Projeto Semear”, fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e

oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.655, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 48.057.924/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 9.454,71 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 52 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.656, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE APOIO, DEPARTAMENTO DE IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Centro de Apoio, departamento de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Centro de Apoio, departamento de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 02.112.301/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 22.984,72 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 53 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Centro de Apoio, departamento de Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.301.0006.2.058.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI Nº 1.657, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 57 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias

após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI Nº 1.658, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PRIMEIRA IGREJA BATISTA RENOVADA EM PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 48.057.924/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 59 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Samuel de Melo Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Primeira Igreja Batista Renovada em Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI Nº 1.659, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.



A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 61 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

### **LEI Nº 1.636, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 24.776.593.0001/40, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 1 de 29 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

### **CONTRATO Nº 22/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 18.262778/0001-34.</b>	
<b>MOMODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024</b>	<b>DATA: 29/04/2024</b>
<b>OBJETO:</b> O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística "DANILO RODRIGUES", para apresentação na 25ª Mika Preta, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024; Termo de Referência. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 11/06/2024. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.	

### **LEI Nº 1.660, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LIONS CLUBE DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lions Clube de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Lions Clube de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.366.418/0001-80, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 62 de 4 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Lions Clube de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.302.0005.2.045.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.661, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 63 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.003.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATO Nº 24/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ/ MF. SOB Nº 35.820.832/0001-39.</b>	
<b>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024</b>	<b>DATA: 29/04/2024</b>
<b>OBJETO:</b> O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística Banda Via Brazil, para apresentação na 25ª Miká Preta, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024; Termo de Referência.	
Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 10/06/2024.	
O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.	

**LEI Nº 1.662, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À AMSJP – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, inscrita no CNPJ nº 14.207.058/0001-15, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 64 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Laudir Martarello.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.005.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**LEI Nº 1.663, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 24.776.593.0001/40, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 67 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Hélio de Farias.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o

recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.664, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 68 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Hélio de Fárias.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** A Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.367.0009.2.094.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.665, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, DEPARTAMENTO DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA-MT ASSOCIAÇÃO LESTE MATO**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 69 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Hélio de Farias.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2°** O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**CONTRATO Nº 25/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: ANTONIO CARLOS DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ/ MF. SOB Nº 35.820.832/0001-39.</b>	
<b>MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024</b>	<b>DATA: 29/04/2024</b>
<b>OBJETO:</b> O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística Banda Acaraxé, para apresentação na 25ª Mika Preta, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024; Termo de Referência.	
Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.	
<b>VIGÊNCIA:</b> O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 10/06/2024.	
O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.	

**LEI Nº 1.666, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.



Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Rotary Club de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder Rotary Club de Pedra Preta-MT, inscrita no CNPJ nº 03.449.381/0001-89, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 14.404,00 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais), em atendimento a emenda impositiva nº 70 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Hélio de Fárias.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Rotary Club de Pedra Preta-MT fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

### LEI N° 1.667, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 72 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Hélio de Farias.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.003.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

### CONTRATO N° 21/2024

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: MV MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB N° 33.849.679/0001-47.</b>	
<b>MOMODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 04/2024</b>	<b>DATA: 29/04/2024</b>
<b>OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística Banda Psirico, para apresentação na 25ª Mika Preta, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.</b>	
<b>1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:</b>	
<b>1.2.1. Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE N° 04/2024;</b>	
<b>1.2.2. Termo de Referência.</b>	
<b>Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 10/06/2024.</b>	
<b>5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.</b>	

### CONTRATO N° 19/2024

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: J F FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.978.454/0001-08</b>	
<b>MOMODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2024</b>	<b>DATA: 29/04/2024</b>
<b>OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de ROCADEIRA LATERAL, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.</b>	

### LEI N° 1.668, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, DEPARTAMENTO DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA-MT ASSOCIAÇÃO LESTE MATO

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), em atendimento a emenda impositiva nº 77 de 04 de dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada**



**nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionada nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.669, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FREI SERVÁCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO FREI SERVÁCIO SHULT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, inscrita no CNPJ nº 23.952.800/0001-08, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 78 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Klebis Marciano.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.670, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E SUSTENTABILIDADE - IDESICS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS, inscrita no CNPJ nº 43.895.858/0001-74, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 41.010,00 (Quarenta e um mil, e dez reais), em atendimento a emenda impositiva nº 83 de 29 de novembro de 2023, de autoria da Vereadora Rosemeire de Souza Pires.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social, inovação, Criatividade e Sustentabilidade - IDESICS fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.671, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO FREI SERVÁCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO FREI SERVÁCIO SHULT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult, inscrita no CNPJ nº 06.955.081/0001-60, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento

to a emenda impositiva nº 85 de 04 de dezembro de 2023, de autoria da Vereadora Rosemeire de Souza Pires.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Frei Servácio dos Agricultores Familiares do Assentamento Frei Servácio Shult fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.20.606.0001.2.004.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### CONTRATO Nº 20/2024

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 07.229.759/0001-90.</b>	
<b>MOMODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024</b>	<b>DATA: 29/04/2024</b>
<b>OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de atração artística Banda Parangolé, para apresentação na 25ª Mika Preta, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: 1.2.1. Proposta da CONTRATADA da INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024; 1.2.2. Termo de Referência. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.</b>	
<b>VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 12/06/2024. 5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.</b>	

#### LEI Nº 1.672, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À AMSJP – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, inscrita no CNPJ nº 14.207.058/0001-15, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 86 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria da Vereadora Rosemeire de Souza Pires.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### LEI Nº 1.673, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, DEPARTAMENTO DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA-MT ASSOCIAÇÃO LESTE MATO

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.299,43 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 88 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria da Vereadora Rosemeire de Souza Pires.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.674, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, DEPARTAMENTO DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA-MT ASSOCIAÇÃO LESTE MATO**

, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009/01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 7.967,23 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 96 de 30 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.681, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 111 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.003.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.675, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À AMSJP – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto, inscrita no CNPJ nº 14.207.058/0001-15, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 16.614,52 (Dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 99 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Semy Mendes de Freitas.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A AMSJP – Associação de Moradores de São José do Planalto fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.682, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.974.054/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 114 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.676, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 24.776.593.0001/40, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 102 de 01 de dezembro de 2023, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Clemente.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Lar dos Idosos São Vicente de Paulo fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.677, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Proteção Animal de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 42.131.200/0001-23, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 103 de 01 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereadora Maria Aparecida Clemente.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação de Proteção Animal de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.305.0008.2.077.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**



**LEI Nº 1.683, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CLUBE DE DESBRAVADORES PEDRA ANGULAR, DEPARTAMENTO DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA DE PEDRA PRETA-MT ASSOCIAÇÃO LESTE MATO**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense, inscrita no CNPJ nº 07.121.135/0009-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 115 de 28 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Clube de Desbravadores Pedra Angular, Departamento da Igreja Adventista do Sétimo dia de Pedra Preta-MT Associação Leste Matogrossense fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.678, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIROS ALTOS E COLINA VERDE 1 E 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, inscrita no CNPJ nº 39.486.024/0001-38, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 105 de 01 de Dezembro de 2023, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Clemente.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2 fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**LEI Nº 1.679, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Sindicato Rural de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.774.481/0001-50, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 109 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Sindicato Rural de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.301.0006.2.058.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 414/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:****AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003730	ANA SARA FAGUNDES	31º

**Justificativa:** 01 vaga para o hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para atender a demanda da recepção do hospital e as demais necessidades da secretaria de saúde. Considerando que encerrara o contrato da Aleksya Mariny de Carvalho, e a convocada anterior Aurilania Barbosa Lima, será remanejada para outro departamento.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 231, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANTONIO RODRIGUES VIEIRA.**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**Concede licença prêmio ao servidor Antonio Rodrigues Vieira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2018 à 1/4/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Antonio Rodrigues Vieira**, lotado na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **3/5/2024 à 31/7/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 230, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JHONATAN LUIZ DE SOUZA.**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Jhonatan Luiz de Souza.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **5/4/2023 à 4/10/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Jhonatan Luiz de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, a serem usufruídas no período de **1/5/2024 à 20/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 229, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR INÁCIO VILARINHO FILHO.**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**Conceder férias regulares ao servidor Inácio Vilarinho Filho.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 31/3/2023**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Inácio Vilarinho Filho**, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **6/5/2024 à 4/6/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**LEI Nº 1.686, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS BAIRROS ALTOS E COLINA VERDE 1 E 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2, inscrita no CNPJ nº 39.486.024/0001-38, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 119 de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação de Moradores dos Bairros Altos e Colina Verde 1 e 2 fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI Nº 1.685, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 117 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0001.2.003.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI Nº 1.684, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO EDUCAR CAPOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Projeto Educar Capoeira, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Projeto Educar Capoeira, inscrita no CNPJ nº 38.403.997/0001-01, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 7.139,43 (Sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), em atendimento a emenda impositiva nº 116 de 28 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** O Projeto Educar Capoeira fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.111.3.3.90.30.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeita Municipal**

#### **LEI Nº 1.638, DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 3 de 29 de novembro de 2023, de autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

**Art. 2º** A Apae – Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### RESULTADO DE PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público que a licitante **BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ **02.030.078/0001-84**, primeira coloca no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, não compareceu na data e hora previamente agendada para a realização da **PROVA DE CONCEITO** do processo licitatório supracitado.

Desse modo, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidiram por **DECLASIFICAR A PROPOSTA** da referida licitante, nos termos do item 7.15. do Edital.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de abril de 2024.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço por Lote, objetivando: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Início da Sessão será dia **16/05/2024 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 30/04/2024 às 12h do dia 16/05/2024 através do site [www.diaariomunicipal.org/mt/amm](http://www.diaariomunicipal.org/mt/amm)

[bll.org.br](http://bll.org.br). O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações, das 12h às 18h, no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de abril de 2024.

**Thiago Pereira da Silva**

Pregoeiro Oficial

#### TERMO DE FOMENTO Nº 019/2024

#### TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT.

**O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05, localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, a **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede a estabelecida a rua Rua Imperatriz s/nº- Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Srª **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG nº 1350738-9, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 000.285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, resolvem fazer no presente Termo e Fomento.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1-Constitui no atendimento especializado no tratamento precoce, habilitação/reabilitação a criança com alteração no desenvolvimento e a pessoas portadoras de necessidades especiais dos alunos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente Termo é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, a serem pago em 09 (nove) parcelas, conforme descrito no plano de trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na clausula segunda, será pago até o ultimo dia de cada mês impreterivelmente. Sendo que a primeira parcela no mês de abril do corrente ano será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e as demais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, conforme Plano de trabalho.

**Parágrafo Único:** O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, **será depositado na conta corrente nº17891-8, agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**



**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.**

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Conveniente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

<b>ORGÃO</b>	<b>007</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>301</b>	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0037</b>	<b>EMENDAS IMPOSITIVAS</b>	
<b>PROJ./ATIV.</b>	<b>106654</b>	<b>E.I-APAE PARA PROJETO DE EQUOTERAPIA</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	<b>496</b>	<b>33.50.43</b>	<b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>
	<b>RED.</b>	<b>FONTES DE RECURSOS:</b>	
	<b>1500.0000</b>	<b>15000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS</b>	

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5. O presente Termo de Fomento, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.**

6. O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Único.** A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.**

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1- Compete à **concedente**:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
  - b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
  - c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
  - d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.
- 8.2 – Compete ao Conveniente:**
- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
  - b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
  - c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
  - d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
  - e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
  - f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
  - g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
  - i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
  - j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
  - k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qual-

quer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

r) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

s) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

t) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

u) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.**

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.**

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

IV – Extratos Bancários;

V – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.**

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de abril de 2024.

**MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**

**PRESIDENTE/ CONCEDENTE**

**APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**

**EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**

**PRESIDENTE/CONVENENTE**

#### CONVOCAÇÃO DE LICITANTE PARA PROVA DE CONCEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria Municipal nº 2455, de 18 de dezembro de 2023, torna público a convocação da licitante **BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ **16.814.330/0001-50**, segunda colocada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE “HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**, para demonstração prática denominada **PROVA DE CONCEITO** nos termos do Anexo II do Termo de Referência que acompanha o Edital do processo licitatório supracitado.

A **PROVA DE CONCEITO** será realizada às **14h30 (quatorze e trinta horas – horário de Brasília)** do dia **02 de maio de 2024**, preferencialmente, de forma remota, ou presencialmente no Paço Municipal Milton José Santana, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de abril de 2024.

**THIAGO PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

#### AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 - PROCESSO Nº 016/2024.

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Credenciamento- nº 003/2024, aberta no dia 12/04/2024, A empresa **REMAIH E PEDRINHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.256.275/0001-89, apresentou interesse em se credenciar para prestação de serviços de plantão médico na Unidade de Pronto Atendimento – Erotildes de Siqueira. Após avaliação de sua documentação de habilitação, foi constatado que a empresa interes-

sada cumpriu com os requisitos e deste modo se consagrou **CRENCIADA. ANIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-AGENTE DE CONTRATATÓES.**

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 012/2024 PR SRP- 003/2024.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÚMERO DE PROCESSO ADM DE ORIGEM: 012/2024**

**PR SRP- 003/2024.**

**MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** parte integrante do edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 003/2024, retro mencionada, realizada na data de 02 de abril de 2024.

**CONVOCA** as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS** relacionados na ata de julgamento de proposta, do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**, são elas:

\* **LEILIANE DO CARMO SILVA**, CNPJ n. **45.427.917/\*0001-05;**

\* **CONSTÂNCIA FERREIRA DOS SANTOS**, CNPJ n. **41.066.908/0001-85.**

Para comparecerem ao departamento de licitações e contratos através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02 (dois)** dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº 021/2024- PR 005/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº 021/2024- PR 005/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int. , que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE FRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E Á**

**INFORMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **14/05/2024 às 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br**. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES – AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **Dispensa de Licitação n. 008/2024**, onde sagrou-se vencedora a empresa **DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ/CPF no04.267.668/0001-50**, com o valor total de **R\$ 5.999,66** (cinco mil novecentos noventa e nove reais sessenta e seis centavos). **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES - AGENTE DE CONTRATAÇÕES.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 016/2024.MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N°. 003/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Chamada Pública n. 003/2024, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da Licitante: **YARA YRIS PONTE**, CNPJ nº **53.504.439/0001-18**, objetivando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 E 24 HORAS**, de forma complemen-

tar aos serviços oferecidos no Município de Planalto da Serra - MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital. Homologado em 30 de abril de 2024.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ  
CONTRATADO: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 22 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

Poconé/MT, 22 de março de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA N° 148/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - EXONERAR a pedido a senhora **FABRICIA BENEDITA DE MATOS**, inscrita no CPF nº **056.504.921-66**, portadora do RG nº 4323138-0, do cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de abril de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**DECRETO N° 057 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**FIXA O VALOR DA TERRA NUA - VTN NO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando que RFB n. 1877 de 14 de março de 2019 bem como cláusula de convênio ao qual este município aderiu a obrigação do município informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare - VTN para fins de atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da RFB cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área.

**DECRETA:**

**Art. 1º** De acordo com a instrução Normativa RFB n. 1877 de 14 de março de 2019, e com conformidade com levantamento realizado por profissional legalmente habilitado Engenheiro Ambiental com base na tabela do ano de 2023 para 2024.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural – Alto Pantanal	Preservação da Fauna e Flora – Baixo Pantanal
2024	R\$ 6.386,35	R\$ 4.257,53	R\$ 3.415,72	R\$ 2.732,83	R\$ 1.975,51	R\$ 607,08

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA Nº 156/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Designar a servidora CAMILA DE ARRUDA MARTINS, portadora do RG n. 2481487-3 e inscrita no CPF n. 050.206.361.00, para exercer a função de Auxiliar da Junta de Serviço Militar – 064, de Poconé-MT.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 25 de Abril de 2024. Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) .Delegação de Atribuição - Lei nº.11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal de Pontal do Araguaia/MT, responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095 /00003/2024
AMARILDO ANTUNES TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)	246.422.231-34	0095 /00004/2024
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095 /00001/2024
ROSANGELA MARIA QUISTE	311.498.201-87	0095 /00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: THIAGO ASSIS DA SILVA Matrícula:1000 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, FINANÇAS, ADM, E PLANEJAMENTO

Data de afixação: 30/04/2024

Data de desafixação:15/05/2024

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2024

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 23 de abril de 2024.**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16 de maio de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 30 de abril de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024****Tipo: Menor Preço Item**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O ART. 54 DA LEI 14.133/21**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 10 de abril de 2024.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – I. A. DE OLIVEIRA PUBLICIDADES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.439.643/0001-46, estabelecida à Rua Amaro leite, Nº 715, Bairro centro, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 30 de abril de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DECRETO Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 35, DE 25 DE ABRIL DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROGRAMA “CALÇADA PARA TODOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO, que nos moldes do art. 73, §10, da Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, podendo o presente programa ser caracterizado como tal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o Programa “Calçada para Todos”, autorizado pela Lei Municipal nº. 858/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, 25 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024****DETENTORA DA ATA: SEBBA MOTORS LTDA****CNPJ: 02.050.048/0001-30****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21****VALOR: R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil)****DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024****VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/04/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
PAUTA VTN PARA 2024****Comunicado****MANUTENÇÃO PAUTA VTN VALOR DA TERRA NUA PARA O ANO 2024**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, APRESENTAMOS as informações sobre o Valor da Terra Nua no Município de Ponte Branca/MT para o ano de 2024.

Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR no Município de Ponte Branca, permanece o levantamento de valor da Terra Nua de Fevereiro 2020, atualizado por meio da variação do INPC (Índice Geral de Preços do Consumidor), utilizando o índice acumulado de 5.93% acumulados janeiro a dezembro 2022, para vigorar a partir de 01/01/2024 a 31/12/2024:

2024	Lavoura Aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada Boa	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação Fauna ou Flora
VTN	21.125,00 ha	15.750,00 ha	12.250,00 ha	9.425,00 ha	6.650,00 ha	4.100,00 ha

Os Valores constantes na referida tabela, serão remetidos via E-Cac à Receita Federal do Brasil para cadastro do VTN e cruzamento de informações.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

**CÁIRO ROBERTO DA SILVA****Secretário Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA  
DECRETO Nº 34/2024**

DECRETO Nº34, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**“Transfere o Feriado alusivo ao Dia do Trabalho para 03 Maio de 2024.”**

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do dia 01.05.2024, alusivo ao Dia do Trabalho, para o dia 03.05.2024, nas repartições da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Ponte Branca - MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .12/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº .12/2024**A PREFEITURA Municipal de Porto Alegre do Norte por meio do Dep. De Licitação, Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, **modo de disputa: aberto** nos termos da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE ENGENHARIA – OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA PERIMETRAL – CONFORME

PROJETO ELETRICO.. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 22/05/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**Valdison dos Santos Barbosa**

**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº .17/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº .17/2024 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizara licitação do tipo menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 21/05/2024 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br) Telefone: (66) 3569 1226/1210.

**Valdison dos Santos Barbosa**

**Pregoeiro**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35 2024**

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 69/2024 Pregão Presencial nº 19/2024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023 DO MUNICIPIO DE BRASNORTE/MT

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DK INFORMATICA LTDA - CNPJ sob o n.º 48.373.392/0001-60

Valor Total R\$ 250.430,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e trinta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS, ELETROMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O prazo de vigência contados a partir da data da assinatura do contrato 30/04/2024 até 31/12/2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 IL Nº 17/2024**

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado do Chamamento Público, INEXIGIBILIDADE nº 17/2024, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NOS DIAS DA DINAMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES A PARTIR DO DIA 30 DE ABRIL ATÉ 05 DE MAIO DE 2024** de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas; Fornecedor: Sandra Ereira de Assis CNPJ: 43.051.973/0001-62. Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Abril 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 19/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 19/2024**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** GENIVALDO LOPES ORTIZ CNPJ: 27.391.923/0001-78

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 101.640,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 31/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 31/2024**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** ADEMAR MARQUES-MEI CNPJ: 44.255.226/0001-09

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 154.880,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 28/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 28/2024**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.  
**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.  
**CONTRATADA:** JV TRANSPORTES CNPJ: 21.557.639/0001-42  
**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 106.260,00  
**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**  
**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 27/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 27/2024**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar  
**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.  
**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.  
**CONTRATADA:** ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS – MEI CNPJ: 14.268.21810001-36  
**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 52.080,00  
**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**  
**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 22/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 22/2024**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar  
**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.  
**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.  
**CONTRATADA:** TRANSPORTADORA RN SIQUEIRA CNPJ: 27.078.149/0001-40  
**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** 129.564,00  
**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**  
**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 21/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 21/2024**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar  
**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.  
**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** VAGNER ANTERO CORTEZ 03968619110 CNPJ: 23.843.161/0001-42  
**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 164.220,00  
**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**  
**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 23/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 23/2024**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar  
**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.  
**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.  
**CONTRATADA:** CARLOS NUNES DA SILVA-MEI CNPJ: 29.645.783/0001-42  
**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 129.564,00  
**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**  
**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 18/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 18/2024**  
**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar  
**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.  
**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.  
**CONTRATADA:** MAYCON ESTEFANY FERREIRA - MEI, CNPJ N° 25.003.730/0001-77  
**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 203.976,00  
**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87  
**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**  
**Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, LINK DEDICADO E IP PÚBLICO, PARA USO NAS SECRETARIAS, CENTRO ADMINISTRATIVO, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE DENTRO DA SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAL COM FORNECIMENTO DE ACESSO VIA FIBRA E EM ALGUMAS LOCALIDADES RURAIS VIA RADIO. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 268.047,84**Início da Sessão Pública: **9h do dia 15/05/2024 - Horário de Brasília-DF** Plataforma eletrônica [www.licitacaoportoesperidiao.com.br](http://www.licitacaoportoesperidiao.com.br), O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), pela Pla-



taforma Eletrônica [www.licitacaoportoesperidiao.com.br](http://www.licitacaoportoesperidiao.com.br), ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: [licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br).  
Roney Batista Cardoso – Pregoeiro

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 32/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 32/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** TRANSPORTE BARBOSA CNPJ: 53.215.403/0001-14

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 154.880,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 24/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 24/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** ALEXANDRA MENDES LEITE-MEI CNPJ: 32.215.953/0001-63

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 136.206,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 33/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 33/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** IVAIR PANDOVANI-MEI, CNPJ: 53.185.441/10001-71

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 58.904,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 30/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 30/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** J. M. DA SILVA LEITE - MEI- CNPJ: 21.620.159/0001-89

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 289.800,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 17/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 17/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA CNPJ: 28.049.611/0001-43 **VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 847.872,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 34/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 34/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE UMA CAMINHONETE USADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**VIGÊNCIA:** 16 de Abril de 2024.

**VALIDADE:** 16 de Abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** ERMINIO BATISTA DUARTE MEI - CNPJ: 20.061.816/0001-32

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais).

**FISCAL DE CONTRATO:** THIAGO DA SILVA AGUILAR - CPF: 058.\*\*\*.\*\*\*-99

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 16 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 29/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 29/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** DAIANA TUR-MEI CNPJ: 32.948.167/0001-75

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 137.172,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 25/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 25/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** LUCIANA BISPO DE SOUZA- MEI CNPJ: 32.711.651/0001-86

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 79.600,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 20/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** CARLOS CARVALHO DE SOUZA-MEI CNPJ: 21.557.694/0001-32

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 164.220,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 26/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO 26/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2024.

**VALIDADE:** 01 de abril de 2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

**CONTRATADA:** HELITON TRANSPORTES-MEI, CNPJ N° 34.936.893/0001-01

**VALOR TOTAL DE CONTRATO:** R\$ 103.212,00

**FISCAL DE CONTRATO:** José Carvalho da Silva - CPF: 393.\*\*\*.\*\*\*-87

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO**

Porto Esperidião - MT, 01 de abril de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RGF - ANEXO 3 GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS 2º SEMESTRE 2023PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.424.840,33	29.542.205,87	31.127.771,92	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.424.840,33	29.542.205,87	31.127.771,92	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.693.464,87	6.499.285,29	6.848.109,82	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	6.024.118,39	5.849.356,76	6.163.298,84	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RGF ANEXO 5 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS.1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrições por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.038.615,05	47.014,02	325.214,54	0,00	59.825,51	0,00	1.606.560,98	304.112,71	0,00	1.302.448,27	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.012.283,86	47.014,02	325.214,54	0,00	59.825,51	0,00	1.580.229,79	304.112,71	0,00	1.276.117,08	
Outros Recursos não Vinculados	26.331,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.331,19	0,00	0,00	26.331,19	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.076.838,88	0,00	139.777,05	0,00	359.622,26	0,00	3.577.439,57	144.551,97	0,00	3.432.887,60	
Recursos Vinculados à Educação	566.675,61	0,00	70.487,53	0,00	8.585,98	0,00	487.602,10	1.998,95	0,00	485.603,15	
Transferências do FUNDEB	346.415,29	0,00	65.687,39	0,00	5.750,28	0,00	274.977,62	0,02	0,00	274.977,60	
Outros Recursos Vinculados à Educação	220.260,32	0,00	4.800,14	0,00	2.835,70	0,00	212.624,48	1.998,93	0,00	210.625,55	
Recursos Vinculados à Saúde	1.956.424,58	0,00	44.772,41	0,00	150,00	0,00	1.911.502,17	83.806,86	0,00	1.827.695,31	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.920.398,09	0,00	44.772,41	0,00	150,00	0,00	1.875.475,68	83.806,86	0,00	1.791.668,82	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	36.026,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.026,49	0,00	0,00	36.026,49	
Recursos Vinculados à Assistência Social	178.441,15	0,00	11.252,37	0,00	4.592,23	0,00	162.596,55	7.089,09	0,00	155.507,46	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	411.624,37	0,00	0,00	0,00	6.829,71	0,00	404.794,66	0,00	0,00	404.794,66	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu)	317.921,95	0,00	0,00	0,00	6.829,71	0,00	311.092,24	0,00	0,00	311.092,24	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	93.702,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.702,42	0,00	0,00	93.702,42	
Demais Vinculações Legais	403.189,81	0,00	13.264,74	0,00	14.011,88	0,00	375.913,19	51.657,07	0,00	324.256,12	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	242.142,78	0,00	233,00	0,00	14.011,88	0,00	227.897,90	51.657,07	0,00	176.240,83	
Outras Vinculações Legais	161.047,03	0,00	13.031,74	0,00	0,00	0,00	148.015,29	0,00	0,00	148.015,29	
Recursos Extraorçamentários	560.483,36	0,00	0,00	0,00	325.452,46	0,00	235.030,90	0,00	0,00	235.030,90	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-148.156,39	0,00	4.758,01	0,00	0,00	0,00	-152.914,40	0,00	0,00	-152.914,40	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	-148.361,66	0,00	1.317,42	0,00	0,00	0,00	-149.679,08	0,00	0,00	-149.679,08	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	205,27	0,00	3.440,59	0,00	0,00	0,00	-3.235,32	0,00	0,00	-3.235,32	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.967.297,54	47.014,02	469.749,60	0,00	419.447,77	0,00	5.031.086,15	448.664,68	0,00	4.582.421,47	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO**  
**DECRETO Nº 035/2024**

**DECRETO Nº 035/2024**

Dispõe sobre a elaboração das peças de planejamento, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Porto Estrela e dá outras providências.

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, com base no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de contratações públicas na Prefeitura Municipal de Porto Estrela,

**DECRETA**

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 1º O planejamento das licitações e contratações do Município de Porto Estrela se dará, além do previsto nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratações Anual e do Termo de Referência e, a depender do objeto a ser contratado, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e

os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias deverão ser considerados os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

Art. 2º O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência – TR – e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 2º A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 3º O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 4º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I – cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II – de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município, no órgão ou na entidade requisitante e de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 4 (quatro) anos pelo órgão ou pela entidade requisitante;

III – de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV – de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2024, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração;

V – quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VI – de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VII – quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

VIII – para contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado, conforme demandas específicas e reavaliações de gestão, mediante ato da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração do ETP de que trata o *caput* será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei federal nº 14.133, de 2021, bem como nas hipóteses de prorrogação contratual previstas em lei.

§ 3º Os ETPs para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os ETPs de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Nas situações em que o ETP não for obrigatório, faculta-se a sua elaboração sempre que se entender pela conveniência de maiores estudos para definição da melhor contratação pela administração.

Do Termo de Referência

Art. 5º O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, quando exigíveis, e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VI – critérios de medição e de pagamento;

VII – forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

IX – adequação orçamentária;

X – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XI – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XII – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou setor demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou unidades da Administração com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 6º Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 7º Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 8º Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 10. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 12. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, em 29 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RREO - ANEXO 2 DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	36.823.188,75	43.000.620,39	5.586.325,90	34.686.465,14	95,60	8.314.155,25	6.223.154,67	34.059.060,53	95,52	8.941.559,86	627.404,61
Legislativa	1.325.600,00	1.571.869,63	388.789,54	1.562.664,79	4,31	9.204,84	251.283,85	1.383.924,79	3,88	187.944,84	178.740,00
Ação Legislativa	1.325.600,00	1.571.869,63	388.789,54	1.562.664,79	4,31	9.204,84	251.283,85	1.383.924,79	3,88	187.944,84	178.740,00
Administração	11.128.832,31	11.318.919,56	1.308.370,92	9.662.697,77	26,63	1.656.221,79	1.434.333,21	9.553.307,57	26,79	1.765.611,99	109.390,20
Administração Financeira	433.595,88	1.269.262,47	293.854,82	1.069.157,77	2,95	200.104,70	300.386,47	1.065.238,78	2,99	204.023,69	3.918,99
Controle Interno	215.858,60	187.801,15	22.371,02	174.515,17	0,48	13.285,98	22.371,02	174.515,17	0,49	13.285,98	0,00
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Administração Geral	10.461.377,83	9.861.255,94	992.145,08	8.419.024,83	23,20	1.442.231,11	1.111.575,72	8.313.553,62	23,32	1.547.702,32	105.471,21
Assistência Social	2.160.432,67	3.025.707,07	321.583,54	2.726.136,10	7,51	299.570,97	413.323,60	2.692.490,59	7,55	333.216,48	33.645,51
Assistência à Criança e ao Adolescente	357.654,46	318.755,60	56.791,13	265.009,17	0,73	53.746,43	61.589,13	263.409,17	0,74	55.346,43	1.600,00
Assistência Comunitária	700.027,18	816.466,39	125.543,05	782.484,28	2,16	33.982,11	136.973,30	773.895,19	2,17	42.571,20	8.589,09
Administração Geral	1.102.751,03	1.890.485,08	139.249,36	1.678.642,65	4,63	211.842,43	214.761,17	1.655.186,23	4,64	235.298,85	23.456,42
Previdência Social	1.574.200,00	1.674.200,00	805.729,52	805.729,52	2,22	868.470,48	805.729,52	805.729,52	2,26	868.470,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.574.200,00	1.674.200,00	805.729,52	805.729,52	2,22	868.470,48	805.729,52	805.729,52	2,26	868.470,48	0,00
Saúde	6.253.299,27	9.308.776,24	1.097.002,23	8.188.713,02	22,57	1.120.063,22	1.273.559,40	7.978.722,92	22,38	1.330.053,32	209.990,10
Atenção Básica	2.832.073,18	4.002.921,63	563.884,15	3.151.374,57	8,69	851.547,06	657.556,51	3.092.645,20	8,67	910.276,43	58.729,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.475.703,26	2.523.498,36	274.875,51	2.460.833,35	6,78	62.665,01	327.702,28	2.366.464,87	6,64	157.033,49	94.368,48
Suporte Profilático e Terapêutico	530.119,12	546.965,34	52.729,49	482.148,71	1,33	64.816,63	47.098,63	442.986,46	1,24	103.978,88	39.162,25
Vigilância Sanitária	140.536,28	111.694,24	14.972,54	105.522,04	0,29	6.172,20	15.170,18	105.522,04	0,30	6.172,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	112.828,78	122.032,74	15.990,84	106.404,23	0,29	15.628,51	15.990,84	106.404,23	0,30	15.628,51	0,00
Administração Geral	1.162.038,65	2.001.663,93	174.549,70	1.882.430,12	5,19	119.233,81	210.040,96	1.864.700,12	5,23	136.963,81	17.730,00
Educação	5.080.267,38	8.127.921,27	926.299,34	6.735.301,06	18,56	1.392.620,21	1.193.961,98	6.718.816,70	18,84	1.409.104,57	16.484,36
Ensino Fundamental	3.543.466,26	5.423.868,26	713.440,18	4.396.689,24	12,12	1.027.179,02	755.527,28	4.392.689,24	12,32	1.031.179,02	4.000,00
Educação Infantil	362.626,35	731.475,47	88.863,83	619.179,08	1,71	112.296,39	91.269,43	619.179,08	1,74	112.296,39	0,00
Educação Especial	10.000,00	130,55	0,00	110,55	0,00	20,00	110,55	110,55	0,00	20,00	0,00
Administração Geral	81.974,39	232.802,97	20.618,18	223.359,48	0,62	9.443,49	22.007,66	223.359,48	0,63	9.443,49	0,00
Demais Subfunções	1.082.200,38	1.739.644,02	103.377,15	1.495.962,71	4,12	243.681,31	325.047,06	1.483.478,35	4,16	256.165,67	12.484,36
Cultura	21.000,00	46.246,95	30.362,11	44.189,84	0,12	2.057,11	32.862,11	44.189,84	0,12	2.057,11	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	46.246,95	30.362,11	44.189,84	0,12	2.057,11	32.862,11	44.189,84	0,12	2.057,11	0,00
Urbanismo	1.346.981,00	432.403,73	20.420,84	301.568,03	0,83	130.835,70	20.420,84	301.568,03	0,85	130.835,70	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.030.000,00	180.440,35	0,00	87.550,38	0,24	92.889,97	0,00	87.550,38	0,25	92.889,97	0,00
Serviços Urbanos	316.981,00	251.963,38	20.420,84	214.017,65	0,59	37.945,73	20.420,84	214.017,65	0,60	37.945,73	0,00
Saneamento	2.806.731,54	810.291,54	88.871,59	657.195,63	1,81	153.095,91	107.204,20	656.531,13	1,84	153.760,41	664,50
Saneamento Básico Urbano	2.523.893,98	748.288,20	88.871,59	595.192,29	1,64	153.095,91	107.204,20	594.527,79	1,67	153.760,41	664,50
Demais Subfunções	282.837,56	62.003,34	0,00	62.003,34	0,17	0,00	0,00	62.003,34	0,17	0,00	0,00
Gestão Ambiental	23.960,20	5.127,56	600,00	5.127,56	0,01	0,00	600,00	600,00	0,00	4.527,56	4.527,56
Recuperação de Áreas Degradadas	23.960,20	5.127,56	600,00	5.127,56	0,01	0,00	600,00	600,00	0,00	4.527,56	4.527,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Agricultura	758.977,70	771.814,64	38.834,68	756.254,62	2,08	15.560,02	61.634,84	752.349,40	2,11	19.465,24	3.905,22
Abastecimento	50.000,00	23.900,55	9.800,00	16.300,55	0,04	7.600,00	12.885,33	12.885,33	0,04	11.015,22	3.415,22
Extensão Rural	40.000,00	63.821,97	10.355,29	62.908,59	0,17	913,38	10.355,29	62.908,59	0,18	913,38	0,00
Administração Geral	505.547,83	439.437,64	20.966,53	435.058,14	1,20	4.379,50	33.206,22	434.568,14	1,22	4.869,50	490,00
Demais Subfunções	163.429,87	244.654,48	-2.287,14	241.987,34	0,67	2.667,14	5.188,00	241.987,34	0,68	2.667,14	0,00
Comércio e Serviços	201.621,73	1.364.433,18	297.691,45	1.229.696,80	3,39	134.736,38	352.781,18	1.223.439,26	3,43	140.993,92	6.257,54
Turismo	201.621,73	1.128.996,03	65.827,09	994.259,65	2,74	134.736,38	120.916,82	988.002,11	2,77	140.993,92	6.257,54
Administração Geral	0,00	235.437,15	231.864,36	235.437,15	0,65	0,00	231.864,36	235.437,15	0,66	0,00	0,00
Transporte	1.488.910,06	1.578.144,99	130.995,01	1.085.091,95	2,99	493.053,04	149.085,08	1.033.434,88	2,90	544.710,11	51.657,07
Transporte Rodoviário	1.473.910,06	1.578.144,99	130.995,01	1.085.091,95	2,99	493.053,04	149.085,08	1.033.434,88	2,90	544.710,11	51.657,07
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	217.374,89	837.764,03	66.962,35	821.085,95	2,26	16.678,08	62.562,08	808.943,40	2,27	28.820,63	12.142,55
Desporto Comunitário	58.034,76	383.271,74	33.442,35	374.293,66	1,03	8.978,08	39.042,08	372.151,11	1,04	11.120,63	2.142,55
Lazer	159.340,13	454.492,29	33.520,00	446.792,29	1,23	7.700,00	23.520,00	436.792,29	1,23	17.700,00	10.000,00
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	63.812,78	105.012,50	0,29	9.987,50	63.812,78	105.012,50	0,29	9.987,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	63.812,78	105.012,50	0,29	9.987,50	63.812,78	105.012,50	0,29	9.987,50	0,00
Reserva de Contingência	2.320.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.320.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.382.177,25	1.675.291,70	303.699,83	1.596.201,00	4,40	79.090,70	311.677,30	1.596.200,93	4,48	79.090,77	0,07
Legislativa	65.000,00	69.810,37	11.879,68	69.809,69	0,19	0,68	11.879,69	69.809,69	0,20	0,68	0,00
Ação Legislativa	65.000,00	69.810,37	11.879,68	69.809,69	0,19	0,68	11.879,69	69.809,69	0,20	0,68	0,00
Administração	438.075,61	526.557,94	98.122,56	514.647,35	1,42	11.910,59	98.122,53	514.647,32	1,44	11.910,62	0,03
Administração Financeira	3.504,91	53.670,88	20.269,79	53.670,88	0,15	0,00	20.269,77	53.670,86	0,15	0,02	0,02
Controle Interno	24.012,31	24.012,31	1.841,78	23.470,80	0,06	541,51	1.841,78	23.470,80	0,07	541,51	0,00
Administração Geral	410.558,39	448.874,75	76.010,99	437.505,67	1,21	11.369,08	76.010,98	437.505,66	1,23	11.369,09	0,01
Assistência Social	45.834,16	53.399,81	9.307,67	53.105,98	0,15	293,83	9.442,65	53.105,98	0,15	293,83	0,00
Assistência Comunitária	31.116,23	38.116,23	6.133,54	38.048,70	0,10	67,53	6.133,54	38.048,70	0,11	67,53	0,00
Administração Geral	14.717,93	15.283,58	3.174,13	15.057,28	0,04	226,30	3.309,11	15.057,28	0,04	226,30	0,00
Saúde	402.081,47	462.999,21	85.847,05	442.627,83	1,22	20.371,38	93.264,06	442.627,81	1,24	20.371,40	0,02
Atenção Básica	190.755,48	219.893,62	26.332,29	216.520,53	0,60	3.373,09	33.499,95	216.520,53	0,61	3.373,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.846,43	44.067,12	4.830,68	43.664,92	0,12	402,20	5.080,05	43.664,92	0,12	402,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	19.442,00	19.442,00	1.636,03	18.599,00	0,05	843,00	1.636,03	18.599,00	0,05	843,00	0,00
Vigilância Sanitária	11.176,20	13.219,73	1.864,14	13.219,73	0,04	0,00	1.864,14	13.219,73	0,04	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	13.001,35	16.808,95	2.523,60	16.739,10	0,05	69,85	2.523,60	16.739,10	0,05	69,85	0,00
Administração Geral	133.860,01	149.567,79	48.660,31	133.884,55	0,37	15.683,24	48.660,29	133.884,53	0,38	15.683,26	0,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Educação	364.433,12	496.321,83	90.852,77	462.325,12	1,27	33.996,71	91.278,27	462.325,10	1,30	33.996,73	0,02
Ensino Fundamental	329.878,65	429.878,65	82.970,12	399.682,05	1,10	30.196,60	83.395,62	399.682,03	1,12	30.196,62	0,02
Educação Infantil	33.554,47	66.443,18	7.882,65	62.643,07	0,17	3.800,11	7.882,65	62.643,07	0,18	3.800,11	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	35.635,25	28.165,03	2.376,46	27.784,35	0,08	380,68	2.376,46	27.784,35	0,08	380,68	0,00
Saneamento Básico Urbano	18.504,71	18.504,71	2.376,46	18.124,03	0,05	380,68	2.376,46	18.124,03	0,05	380,68	0,00
Demais Subfunções	17.130,54	9.660,32	0,00	9.660,32	0,03	0,00	0,00	9.660,32	0,03	0,00	0,00
Agricultura	15.936,95	16.939,63	3.004,56	16.939,63	0,05	0,00	3.004,56	16.939,63	0,05	0,00	0,00
Administração Geral	15.936,95	16.939,63	3.004,56	16.939,63	0,05	0,00	3.004,56	16.939,63	0,05	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.180,69	9.097,88	2.309,08	8.961,05	0,02	136,83	2.309,08	8.961,05	0,03	136,83	0,00
Turismo	2.180,69	9.097,88	2.309,08	8.961,05	0,02	136,83	2.309,08	8.961,05	0,03	136,83	0,00
Encargos Especiais	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.205.366,00	44.675.912,09	5.890.025,73	36.282.666,14	100,00	8.393.245,95	6.534.831,97	35.655.261,46	100,00	9.020.650,63	627.404,68

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DE PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 6º BIMESTRE**

**PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			1.962.679,00	1.962.679,00	1.400.926,06	71,38			
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			61.952,00	61.952,00	95.179,15	153,63			
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			230.597,00	230.597,00	209.868,09	91,01			
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			1.228.766,00	1.228.766,00	277.295,19	22,57			
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			441.364,00	441.364,00	818.583,63	185,47			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			22.889.748,00	22.889.748,00	23.406.158,26	102,26			
Cota-Parte FPM			10.610.606,00	10.610.606,00	11.262.031,42	106,14			
Cota-Parte ITR			582.607,00	582.607,00	891.462,81	153,01			
Cota-Parte IPVA			248.235,00	248.235,00	325.216,04	131,01			
Cota-Parte ICMS			11.385.105,00	11.385.105,00	10.762.023,19	94,53			
Cota-Parte IP-Estabilização			63.195,00	63.195,00	165.424,80	261,77			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			24.852.427,00	24.852.427,00	24.807.084,32	99,82			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	821.245,95	1.070.939,71	997.497,19	93,14	986.390,16	92,11	982.723,42	91,76	11.107,03
Despesas Correntes	759.245,95	1.046.663,29	973.220,77	92,98	962.113,74	91,92	958.447,00	91,57	11.107,03
Despesas de Capital	62.000,00	24.276,42	24.276,42	100,00	24.276,42	100,00	24.276,42	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.344.051,38	2.291.993,20	2.274.804,06	99,25	2.165.381,14	94,48	2.165.381,14	94,48	109.422,92
Despesas Correntes	1.309.624,21	2.280.957,56	2.265.576,46	99,33	2.156.153,54	94,53	2.156.153,54	94,53	109.422,92
Despesas de Capital	34.427,17	11.035,64	9.227,60	83,62	9.227,60	83,62	9.227,60	83,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	500.119,12	362.465,34	353.542,91	97,54	327.004,15	90,22	324.964,15	89,65	26.538,76
Despesas Correntes	500.119,12	362.465,34	353.542,91	97,54	327.004,15	90,22	324.964,15	89,65	26.538,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	151.712,48	120.903,99	114.803,59	94,95	113.871,52	94,18	113.871,52	94,18	932,07
Despesas Correntes	146.712,48	120.903,99	114.803,59	94,95	113.871,52	94,18	113.871,52	94,18	932,07
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.232,13	20.369,45	20.299,60	99,66	19.573,20	96,09	19.045,20	93,50	726,40
Despesas Correntes	40.232,13	20.369,45	20.299,60	99,66	19.573,20	96,09	19.045,20	93,50	726,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	848.751,97	1.752.802,16	1.692.754,02	96,57	1.610.062,09	91,86	1.602.335,93	91,42	82.691,93
Despesas Correntes	797.751,97	1.744.469,16	1.684.421,02	96,56	1.601.729,09	91,82	1.598.127,93	91,61	82.691,93
Despesas de Capital	51.000,00	8.333,00	8.333,00	100,00	8.333,00	100,00	4.208,00	50,50	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.706.113,03	5.619.473,85	5.453.701,37	97,05	5.222.282,26	92,93	5.208.321,36	92,68	231.419,11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.453.701,37	5.222.282,26	5.208.321,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.453.701,37	5.222.282,26	5.208.321,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.721.062,65	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.732.638,72	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,98	21,05	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.560.649,00	2.623.297,05	2.347.760,33	89,50
Proveniente da União	1.739.182,00	1.801.830,05	1.848.462,86	102,59
Proveniente dos Estados	821.467,00	821.467,00	499.297,47	60,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.560.649,00	2.623.297,05	2.347.760,33	89,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.201.582,71	3.151.875,54	2.377.563,40	75,43	2.320.406,79	73,62	2.286.387,80	72,54	57.156,61
Despesas Correntes	1.850.582,71	2.807.381,59	2.142.847,55	76,33	2.098.036,49	74,73	2.064.017,50	73,52	44.811,06
Despesas de Capital	351.000,00	344.493,95	234.715,85	68,13	222.370,30	64,55	222.370,30	64,55	12.345,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	87.208,00	112.440,70	107.411,65	95,53	91.900,65	81,73	91.900,65	81,73	15.511,00
Despesas Correntes	87.208,00	79.440,70	75.153,65	94,60	59.642,65	75,08	59.642,65	75,08	15.511,00
Despesas de Capital	0,00	33.000,00	32.258,00	97,75	32.258,00	97,75	32.258,00	97,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.442,00	203.942,00	149.646,28	73,38	134.581,31	65,99	134.581,31	65,89	15.064,97
Despesas Correntes	49.442,00	203.942,00	149.646,28	73,38	134.581,31	65,99	134.581,31	65,89	15.064,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	4.009,98	3.938,18	98,21	3.938,18	98,21	3.783,86	94,36	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.009,98	3.938,18	98,21	3.938,18	98,21	3.783,86	94,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	85.598,00	118.472,24	102.843,73	86,81	102.843,73	86,81	102.843,73	86,81	0,00
Despesas Correntes	85.598,00	118.472,24	102.843,73	86,81	102.843,73	86,81	102.843,73	86,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	447.146,69	398.429,56	350.446,35	87,96	350.446,25	87,96	349.445,26	87,71	0,10
Despesas Correntes	439.058,69	389.341,56	347.606,35	89,28	347.606,25	89,28	346.605,26	89,02	0,10
Despesas de Capital	8.088,00	9.088,00	2.840,00	31,25	2.840,00	31,25	2.840,00	31,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.870.977,40	3.989.170,02	3.091.849,59	77,51	3.004.116,91	75,31	2.968.742,61	74,42	87.732,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	3.022.828,66	4.222.815,25	3.375.060,59	79,92	3.306.796,95	78,31	3.269.111,22	77,42	68.263,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.431.259,38	2.404.433,90	2.382.215,71	99,08	2.257.281,79	93,88	2.257.281,79	93,88	124.933,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	549.561,12	566.407,34	503.189,19	88,84	461.585,46	81,49	459.345,46	81,10	41.603,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	151.712,48	124.913,97	118.741,77	95,06	117.809,70	94,31	117.655,38	94,19	932,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.830,13	138.841,69	123.143,33	88,69	122.416,93	88,17	121.888,93	87,79	726,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.295.898,66	2.151.231,72	2.043.200,37	94,98	1.960.508,34	91,13	1.951.781,19	90,73	82.692,03
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.577.090,43	9.608.643,87	8.545.550,96	88,94	8.226.399,17	85,61	8.177.063,97	85,10	319.151,79

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(VII)-1] - (15 x III)/100.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RREO ANEXO 9 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.558.157,08	2.600.700,10	957.456,98
Investimentos	3.558.157,08	2.600.700,10	957.456,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.558.157,08	2.600.700,10	957.456,98
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)</b>	3.558.157,08 <(d - a)>	2.600.700,10 <(e - b)>	957.456,98 <(f - c)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III-

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RGF - ANEXO 6 DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		31.127.771,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.127.771,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.575.129,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.190.605,07	43,14
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.510.569,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.685.041,18	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.859.512,69	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.353.326,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.848.109,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.980.443,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.178.944,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	448.664,68	4.582.421,47

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RREO ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)						
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00						

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RGF - ANEXO 2 DÍVIDA CONSOLIDADA 2º SEMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	678.099,86	73.192,38	525.700,26	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.174,98	113.433,21	417.524,53	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>30.424.840,33</b>	<b>29.542.205,87</b>	<b>31.127.771,92</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>30.424.840,33</b>	<b>29.542.205,87</b>	<b>31.127.771,92</b>	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	36.509.808,40	35.450.647,04	37.353.326,30	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.858.827,56	31.905.582,34	33.617.993,67	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	25.062.542,63	25.062.542,63	25.062.542,63	
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-1.215.627,81	-1.473.078,08	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RREO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A DEZ</b>	
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.962.679,00</b>	<b>1.400.926,06</b>	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	61.952,00	95.179,15	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	230.597,00	209.868,09	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.228.766,00	277.295,19	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	441.364,00	818.583,63	
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>23.705.419,00</b>	<b>24.504.620,27</b>	
2.1- Cota-Parte FPM	11.426.277,00	12.360.493,43	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.610.606,00	11.262.031,42	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	815.671,00	1.098.462,01	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.385.105,00	10.762.023,19	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.195,00	165.424,80	
2.4- Cota-Parte ITR	582.607,00	891.462,81	
2.5- Cota-Parte IPVA	248.235,00	325.216,04	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.668.098,00	25.905.546,33	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.565.310,00	4.647.620,50	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.839.074,90	1.795.154,93	

<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
	<b>(a)</b>	<b>JAN A DEZ</b>	
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>3.019.873,00</b>	<b>3.087.344,33</b>	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.019.873,00	3.087.344,33	
6.1.1- Principal	3.003.293,00	3.051.031,24	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.580,00	36.313,09	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.562.017,00	-1.596.589,26	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		68.407,56				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		64.582,56				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		3.825,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.155.751,89				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.202.535,55	2.810.676,95	2.760.778,80	2.740.901,33	49.898,15	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.434.426,05	2.241.845,36	2.191.947,21	2.178.308,89	49.898,15	
10.1.1- Educação Infantil	459.269,65	403.617,65	403.233,30	403.233,30	384,35	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.975.156,40	1.838.227,71	1.788.713,91	1.775.075,59	49.513,80	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	768.109,50	568.831,59	568.831,59	562.592,44	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	133.839,22	78.329,00	78.329,00	72.183,54	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	634.270,28	490.502,59	490.502,59	490.408,90	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.810.676,95	2.760.778,80	2.740.901,33	49.898,15	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.810.676,95	2.760.778,80	2.740.901,33	49.898,15	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.241.845,36	2.191.947,21	2.178.308,89	49.898,15	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.161.141,03	2.241.845,36	2.241.845,36	72,61		
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	308.734,43	276.667,38	276.667,38	0,00	8,96	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o 1º Quadrimestre que Integra o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.436.704,71	2.763.940,40	2.704.670,26	2.668.708,48	59.270,14
20.1- Educação Infantil	204.809,78	199.875,50	199.875,50	199.875,50	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.274.429,53	1.626.053,08	1.611.526,23	1.600.459,47	14.526,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	130,55	110,55	110,55	110,55	0,00
20.5- Administração Geral	232.790,97	223.475,07	223.360,07	217.305,59	115,00
20.6- Transporte (Escolar)	524.389,49	514.535,08	493.008,71	493.008,71	21.526,37
20.7- Outras	200.154,39	199.891,12	176.789,20	157.948,66	23.101,92

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.914.696,38	4.860.191,15	4.795.651,15	4.758.652,44	64.540,00
21.1- Educação Infantil	797.918,65	681.822,15	681.437,80	675.292,34	384,35
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	797.918,65	681.822,15	681.437,80	675.292,34	384,35
21.2- Ensino Fundamental	5.116.777,73	4.178.369,00	4.114.213,35	4.083.360,10	64.155,65

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.763.940,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.647.620,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(s)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L3)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.411.560,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.476.386,58	7.411.560,90	28,61	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.304,13	22.304,13	22.304,13	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.304,13	22.304,13	22.304,13	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		677.190,00	786.323,39		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		207.211,00	252.169,89		
31.1.1- Salário-Educação		117.132,00	132.890,22		
31.1.2- PDDE		0,00	840,00		
31.1.3- PNAE		38.870,00	39.515,40		
31.1.4- PNATE		41.701,00	53.323,88		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		9.508,00	25.600,39		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		125.283,00	148.525,99		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		344.696,00	385.627,51		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.985.002,84	1.677.385,70	1.667.804,10	1.660.453,96	9.581,60
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	969.890,70	854.123,63	854.123,63	851.573,65	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.015.112,14	823.262,07	813.680,47	808.880,31	9.581,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.624.243,10	7.252.003,05	7.133.253,16	7.070.063,77	118.749,89
33.1- Despesas Correntes	7.445.391,49	6.446.802,13	6.328.052,24	6.277.077,92	118.749,89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.946.832,67	4.208.303,79	4.155.900,78	4.133.717,49	52.403,01
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	21.506,31	21.506,31	21.506,31	21.506,31	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.477.052,51	2.216.992,03	2.150.645,15	2.121.854,12	66.346,88
33.2- Despesas de Capital	415.642,20	311.537,96	311.537,96	303.287,96	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	415.642,20	311.537,96	311.537,96	303.287,96	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ah)</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b>	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			90.711,69		91.884,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.087.344,33		132.890,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.815.380,08		125.133,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			362.675,94		99.641,65
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			362.675,94		99.641,65

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RREO - ANEXO 3 RECEITA LIQUIDA CORRENTE 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2023 A DEZ/2023**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.609.582,87	2.824.940,13	2.589.676,46	2.469.888,77	2.997.621,42	2.737.537,22	2.900.779,69	2.749.659,86	2.644.048,87	3.699.933,80	3.180.314,50	5.665.172,59	37.069.156,18	36.919.109,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.637,14	37.685,04	161.806,77	107.601,88	66.312,71	95.289,32	66.790,28	10.549,98	10.356,87	170.310,46	50.100,86	698.463,28	1.527.904,59	2.077.083,74
IPTU	1.350,05	2.402,58	855,85	983,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.140,38	92.732,52	68.922,00
ISS	30.606,93	15.508,97	17.271,02	35.256,41	7.214,84	15.230,31	16.530,30	10.549,98	4.030,27	2.908,53	3.175,17	119.012,46	277.295,19	1.228.766,00
ITBI	16.050,36	0,00	36.633,68	21.416,72	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.767,33	209.868,09	230.597,00
IRRF	0,00	13.291,07	106.484,83	49.706,89	57.097,87	80.059,01	50.259,98	0,00	6.326,60	167.401,93	46.925,69	241.029,76	818.583,63	441.364,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.629,80	6.482,42	561,39	238,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.513,35	129.425,16	107.434,74
Contribuições	58.413,37	12.318,06	38.728,95	25.759,10	47.087,36	26.409,45	19.395,45	9.943,13	24.381,12	26.057,67	12.480,46	1.126.109,54	1.427.083,66	1.359.081,00
Receita Patrimonial	80.879,42	67.021,66	81.213,00	56.396,87	63.091,47	75.700,32	50.347,08	54.340,26	49.037,07	45.351,00	38.855,12	246.625,55	908.858,82	213.469,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.879,42	67.021,66	81.213,00	56.396,87	63.091,47	75.700,32	50.347,08	54.340,26	49.037,07	45.351,00	38.855,12	246.625,55	908.858,82	213.469,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.274,80	8.132,00	5.715,00	7.470,00	3.330,00	825,00	0,00	466,20	300,00	885,00	1.260,01	105,00	34.763,01	71.013,00
Transferências Correntes	2.399.842,01	2.699.026,67	2.278.495,96	2.272.660,92	2.753.828,99	2.532.848,50	2.708.230,16	2.602.325,19	2.495.064,00	3.368.092,23	3.003.133,43	3.992.223,05	33.105.771,11	32.765.023,82
Cota Parte do FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43	11.426.277,00
Cota Parte do ICMS	850.442,20	769.431,83	817.563,77	734.314,39	959.986,93	832.466,60	884.836,88	988.861,22	992.158,22	1.002.502,63	980.258,67	949.199,85	10.762.023,19	11.385.105,00
Cota Parte do IPVA	22.906,79	18.516,46	14.699,56	19.318,10	90.425,81	61.806,16	32.348,06	25.721,60	12.204,53	17.351,94	4.704,10	5.212,93	325.216,04	248.235,00
Cota Parte do ITR	25.237,67	9.261,88	37.925,39	13.212,75	11.819,87	91.851,26	6.411,35	8.256,07	27.025,39	542.726,37	68.723,55	49.011,26	891.462,81	611.607,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.345,82	3.715,10	3.498,31	4.008,01	2.154,24	4.056,09	14.315,70	14.463,64	15.500,91	15.649,31	16.026,64	67.691,03	165.424,80	63.195,00
Transferências do FUNDEB	236.194,52	237.035,95	220.047,86	211.117,54	289.120,35	249.786,05	231.990,61	256.562,59	250.076,11	278.092,97	263.519,04	327.487,65	3.051.031,24	3.023.293,00
Outras Transferências Correntes	260.090,98	310.017,00	358.262,77	345.744,61	349.863,16	311.761,85	336.701,68	494.163,92	368.006,42	740.810,24	669.609,85	1.005.087,12	5.550.119,60	6.007.311,82
Outras Receitas Correntes	11.536,13	756,70	23.716,78	0,00	63.970,89	6.464,63	56.016,72	72.035,10	64.909,81	89.237,44	74.484,62	-398.353,83	64.774,99	433.439,10
DEDUÇÕES (II)	379.842,05	429.651,62	339.337,28	342.358,04	422.167,75	393.330,73	327.168,10	367.426,85	348.069,75	466.707,80	410.759,13	1.714.565,16	5.941.384,26	5.616.010,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.591,81	1.042.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.171,95	203.171,95	5.700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	379.842,05	429.651,62	339.337,28	342.358,04	422.167,75	393.330,73	327.168,10	367.426,85	348.069,75	466.707,80	410.759,13	420.801,40	4.647.620,50	4.565.310,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)</b>	2.229.740,82	2.395.288,51	2.250.339,18	2.127.530,73	2.575.453,67	2.344.206,49	2.573.611,59	2.382.233,01	2.295.979,12	3.233.226,00	2.769.555,37	3.950.607,43	31.127.771,92	31.303.099,66
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	2.229.740,82	2.395.288,51	2.250.339,18	2.127.530,73	2.575.453,67	2.344.206,49	2.573.611,59	2.382.233,01	2.295.979,12	3.233.226,00	2.769.555,37	3.950.607,43	31.127.771,92	31.303.099,66
(- ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	41.664,00	36.456,00	46.872,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	50.965,87	44.357,05	42.240,00	42.240,00	79.464,00	552.642,92	297.600,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	2.188.076,82	2.358.832,51	2.203.467,18	2.085.866,73	2.533.213,67	2.301.966,49	2.531.371,59	2.331.267,14	2.251.622,07	3.190.986,00	2.727.315,37	3.871.143,43	30.575.129,00	31.005.499,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RGF - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	31.127.771,92	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.127.771,92	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.980.443,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	4.482.399,16	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.178.944,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RREO - ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A DEZ		
					(a)	(b)	(b/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.738.666,00	36.137.146,66	8.055.226,06	22,29	34.245.435,05	94,77	1.891.711,61
RECEITAS CORRENTES	31.065.666,00	32.346.829,66	8.013.926,56	24,77	32.421.535,68	100,23	-74.706,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.057.082,00	2.070.113,74	748.564,14	36,16	1.527.904,59	73,81	542.209,15
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	631.050,79	32,15	1.398.479,43	71,25	564.199,57
Taxas	94.403,00	107.434,74	117.513,35	109,38	129.425,16	120,47	-21.990,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.359.081,00	1.359.081,00	1.138.590,00	83,78	1.427.083,66	105,00	-68.002,66
Contribuições Sociais	1.042.100,00	1.042.100,00	1.090.591,81	104,65	1.090.591,81	104,65	-48.491,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	47.998,19	15,14	336.491,85	106,16	-19.510,85
RECEITA PATRIMONIAL	213.469,00	213.469,00	285.480,67	133,73	908.858,82	425,76	-695.389,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	213.469,00	213.469,00	285.480,67	133,73	908.858,82	425,76	-695.389,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	1.365,01	1,92	34.763,01	48,95	36.249,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	1.365,01	1,92	34.763,01	48,95	36.249,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.320.866,00	28.199.713,82	6.163.795,95	21,86	28.458.150,61	100,92	-258.436,79
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	13.166.620,89	3.433.250,88	26,08	14.334.912,38	108,87	-1.168.291,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.795.671,00	12.009.799,93	2.139.538,38	17,81	11.072.206,99	92,19	937.592,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.023.293,00	591.006,69	19,55	3.051.031,24	100,92	-27.738,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	433.439,10	-323.869,21	-74,72	64.774,99	14,94	368.664,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	325,00	325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	7.178,00	30,33	63.921,99	270,11	-40.256,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.165,00	409.449,10	-331.047,21	-80,85	853,00	0,21	408.596,10
RECEITAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	41.299,50	1,09	1.823.899,37	48,12	1.966.417,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	41.299,50	1,09	1.823.899,37	48,12	1.966.417,63
Transferências da União e de suas Entidades	1.050.000,00	1.167.317,00	0,00	0,00	1.182.599,87	101,31	-15.282,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00	41.299,50	1,57	641.299,50	24,45	1.981.700,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.552.882,67	128,44	1.552.882,67	128,44	-343.882,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.947.666,00	37.346.146,66	9.608.108,73	25,73	35.798.317,72	95,86	1.547.828,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.947.666,00	37.346.146,66	9.608.108,73	25,73	35.798.317,72	95,86	1.547.828,94
DÉFICIT (VI)					484.348,42		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.947.666,00	37.346.146,66	9.608.108,73	25,73	36.282.666,14	97,15	1.063.480,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.757.611,48			4.757.611,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.757.611,48			4.757.611,48		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE (h)	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.823.188,75	43.000.620,39	5.586.325,90	34.686.465,14	8.314.155,25	6.223.154,67	34.059.060,53	8.941.559,86	33.756.815,52	627.404,61
DESPESAS CORRENTES	28.458.465,92	37.430.463,31	5.387.425,27	32.085.765,04	5.344.698,27	6.198.006,97	31.649.205,98	5.781.257,33	31.388.993,06	436.559,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.437.865,79	18.897.152,38	3.210.090,05	15.449.259,51	3.447.892,87	3.236.351,92	15.448.965,51	3.448.186,87	15.402.906,49	294,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.020.600,13	18.533.310,93	2.177.335,22	16.636.505,53	1.896.805,40	2.961.655,05	16.200.240,47	2.333.070,46	15.986.086,57	436.265,06
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.020.600,13	18.533.310,93	2.177.335,22	16.636.505,53	1.896.805,40	2.961.655,05	16.200.240,47	2.333.070,46	15.986.086,57	436.265,06
DESPESAS DE CAPITAL	6.044.722,83	3.558.157,08	198.900,63	2.600.700,10	957.456,98	25.147,70	2.409.854,55	1.148.302,53	2.367.822,46	190.845,55
INVESTIMENTOS	6.044.722,83	3.558.157,08	198.900,63	2.600.700,10	957.456,98	25.147,70	2.409.854,55	1.148.302,53	2.367.822,46	190.845,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.320.000,00	2.012.000,00	0,00	0,00	2.012.000,00	0,00	0,00	2.012.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.177,25	1.675.291,70	303.699,83	1.596.201,00	79.090,70	311.677,30	1.596.200,93	79.090,77	1.428.696,34	0,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.205.366,00	44.675.912,09	5.890.025,73	36.282.666,14	8.393.245,95	6.534.831,97	35.655.261,46	9.020.650,63	35.185.511,86	627.404,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.205.366,00	44.675.912,09	5.890.025,73	36.282.666,14	8.393.245,95	6.534.831,97	35.655.261,46	9.020.650,63	35.185.511,86	627.404,68
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			0,00		0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.205.366,00	44.675.912,09	5.890.025,73	36.282.666,14		6.534.831,97	35.655.261,46		35.185.511,86	627.404,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.209.000,00	1.209.000,00	1.552.882,67	128,44	1.552.882,67	128,44	-343.882,67
RECEITAS CORRENTES	1.209.000,00	1.209.000,00	1.552.882,67	128,44	1.552.882,67	128,44	-343.882,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.209.000,00	1.209.000,00	1.552.882,67	128,44	1.552.882,67	128,44	-343.882,67
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	1.552.882,67	128,44	1.552.882,67	128,44	-343.882,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ressgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.382.177,25	1.675.291,70	303.699,83	1.596.201,00	79.090,70	311.677,30	1.596.200,93	79.090,77	1.428.696,34	0,07
DESPESAS CORRENTES	1.382.177,25	1.675.291,70	303.699,83	1.596.201,00	79.090,70	311.677,30	1.596.200,93	79.090,77	1.428.696,34	0,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.370.177,25	1.663.291,70	303.699,83	1.596.201,00	67.090,70	311.677,30	1.596.200,93	67.090,77	1.428.696,34	0,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
DECRETO Nº 036/2024****DECRETO Nº 036/2024**

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Porto Estrela- MT.

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, com base no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Porto Estrela,

DECRETA: CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º Quando a contratação pretendida utilizar recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 67, de 8 de julho de 2021 ou de outros regulamentos que vierem a alterá-la ou a substituí-la.

§ 2º Quando a aquisição pretendida utilizar recursos do Estado de Mato Grosso decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser considera-

dos os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, ou da norma que venha a alterá-la ou revogá-la.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

**CAPÍTULO II****DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - justificativa da escolha do contratado;

VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII - justificativa de preço;

VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da despesa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;

IX - autorização da autoridade competente;

X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI - manifestação da Assessoria Jurídica, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento próprio, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XVII - a publicação do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no site oficial do Município de Porto Estrela, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - a regularidade relativa ao FGTS;

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

§ 3º A consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Art. 4º É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e no site oficial do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º Enquanto não for adotado integralmente o PNCP, o Município utilizará da prerrogativa prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, promovendo as publicações dos atos no site oficial do Município e em diário oficial, além de disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições.

Art. 8º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, especialmente no que tange ao planejamento da contratação direta.

Art. 9º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente atualizado.

Art. 10. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

### CAPÍTULO III

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II - enquadramento legal, na forma do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação da especialidade, aliada à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - declaração da autoridade máxima do órgão acerca da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 12. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providên-

cias que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 13. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

### CAPÍTULO IV

#### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 14. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 2º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

#### Seção I

##### Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 15. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Municipal, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Art. 16. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação. § 4º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 6º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 7º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O planejamento de contratações diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Portal Transparência do município.

Art. 19. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionizadas por sistema eletrônico de compras e serviços.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso em sistema eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Em caso de eventual e excepcional necessidade de realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma presencial, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser cumprido o seguinte rito:

I – o planejamento da contratação direta será feito pela unidade demandante, conforme previsto no art. 8º deste Decreto;

II – o preço estimado da contratação obedecerá ao previsto no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 035/2024;

III – a divulgação do aviso de dispensa presencial deve contemplar a previsão de prazo de 3 (três) dias úteis para o recebimento de propostas adicionais, que poderão ser enviadas pelos interessados por e-mail [licitação@portoestrela.mt.gov.br](mailto:licitação@portoestrela.mt.gov.br) ou apresentadas pessoalmente, na forma física;

IV – as sessões de julgamento serão registradas em ata e gravadas, em áudio e vídeo, e posteriormente juntadas nos autos do processo, conforme determinação contida no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – a ratificação se dará na forma do art. 3º, inciso XV, deste Decreto.

## Seção II

### Da Instrução Processual

Art. 20. Cumpre ao órgão demandante encaminhar pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, além da estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. A ausência de instrução completa do procedimento importa a devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do site oficial do Município e do PNCP.

Art. 23. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 25. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, em 29 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 034/2024

### DECRETO Nº 034/2024

Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a definição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal de Porto Estrela – MT.

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, com base no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 (art. 187);

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos relativos ao fornecimento de bens e contratação de serviços em geral, na Prefeitura Municipal de Porto Estrela,

### DECRETA

Art.1º No processo licitatório e nas contratações diretas para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto,

por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional, estadual e municipal de notas fiscais eletrônicas;

VI - Pesquisa no portal RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT; e

VII - os preços de tabelas oficiais;

VIII – sistemas eletrônicos privados de cotação de preços;

IX – ou outros meios idôneos de pesquisa.

§ 1º A não utilização, de quaisquer dos parâmetros acima deverá ser devidamente justificada pelo responsável pela pesquisa.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V, VII, VIII e IX do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital, observada, para o inciso V, a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.

Art. 2º Para a obtenção do valor estimado da contratação serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VIII do caput do art. 1º.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista neste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável.

Art. 3º Durante a pesquisa de preços deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 4º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntando aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da pesquisa.

Art. 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizados e acostados nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no aviso de contratação direta.

Art. 6º O mapa de formação de preços deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e métodos adotados, além do resultado obtido, que corresponderá ao valor estimado da contratação.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal, preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço;

III - possibilitar a apresentação do orçamento via meios eletrônicos, como por e-mail, desde que sejam utilizados, preferencialmente, os endereços oficiais tanto do remetente quanto do destinatário; e

IV - realizar a juntada da cópia do Cartão CNPJ da empresa cotada anexo ao orçamento apresentado.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com valores excessivamente elevados, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram orçamento como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 8º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no presente Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de, no mínimo, 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Art. 11. Nos casos de aditivos contratuais que exijam a demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, o servidor requerente deverá realizar a pesquisa de preços de que trata este Regulamento como condição indispensável para a formalização do Termo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Administração, aplicando, no que couber, o disposto nos artigos 20 à 30 do

Decreto-Lei nº 4.657, 4 de setembro de 1942, e Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

Art. 13. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela - MT, em 29 de abril de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE  
RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.922,44	560.003,47	520.089,26	128,00	60.708,65	916.161,20	1.184.321,56	1.225.183,98	1.225.183,98	875.298,78	0,00	60.708,65
PODER EXECUTIVO	20.922,44	560.003,47	520.089,26	128,00	60.708,65	916.161,20	1.184.321,56	1.225.183,98	1.225.183,98	875.298,78	0,00	60.708,65
0202 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	0,00	10.711,98	10.711,98	0,00	0,00	32.675,91	41.359,52	41.115,90	41.115,90	32.919,53	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PL	605,77	109.860,12	109.773,13	0,00	692,76	20.180,16	35.092,00	32.122,98	32.122,98	23.149,18	0,00	692,76
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.753,53	123.639,29	129.797,55	128,00	4.467,27	83.714,73	118.403,91	118.281,63	118.281,63	83.837,01	0,00	4.467,27
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.398,20	228.663,64	216.700,27	0,00	19.361,57	498.681,77	313.805,81	301.290,08	301.290,08	511.197,50	0,00	19.361,57
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1.874,80	7.736,79	7.736,79	0,00	1.874,80	56.448,82	41.467,78	41.259,18	41.259,18	56.657,42	0,00	1.874,80
0207 PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	0,00	443,12	443,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIME	288,75	0,00	0,00	0,00	288,75	31.805,68	3.858,86	4.130,31	4.130,31	31.534,23	0,00	288,75
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SEI	1,39	38.703,83	38.671,72	0,00	33,50	192.654,13	587.778,68	668.428,90	668.428,90	112.003,91	0,00	33,50
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E I	0,00	40.244,70	6.254,70	0,00	33.990,00	0,00	42.555,00	18.555,00	18.555,00	24.000,00	0,00	33.990,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	149,27	97.467,80	97.467,80	149,25	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
PODER EXECUTIVO	149,27	97.467,80	97.467,80	149,25	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL (III) = (I + II)	21.071,71	657.471,27	617.557,06	277,25	60.708,67	916.161,20	1.184.321,56	1.225.183,98	1.225.183,98	875.298,78	0,00	60.708,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RGF - ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DESPESAS COM PESSOAL 2º SEMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2023 A DEZ/2023**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	1.359.980,86	1.253.983,82	1.274.729,30	1.302.224,89	1.392.572,77	1.210.703,23	1.211.519,94	1.310.618,56	1.254.973,92	1.172.637,14	1.230.029,80	1.446.413,13	15.420.387,36	294,07	
Pessoal Ativo	1.359.980,86	1.253.983,82	1.274.729,30	1.302.224,89	1.392.572,77	1.210.703,23	1.211.519,94	1.310.618,56	1.254.973,92	1.172.637,14	1.230.029,80	1.372.164,67	15.346.138,90	294,07	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.213.246,61	1.101.443,42	1.125.661,23	1.143.390,22	1.236.708,97	1.086.779,21	1.051.597,79	1.122.143,29	1.093.216,95	992.398,58	1.058.553,00	1.153.117,35	13.378.256,62	0,00	
Obrigações Patronais	146.734,25	152.540,40	149.068,07	158.834,67	155.863,80	123.924,02	159.922,15	188.475,27	161.756,97	180.238,56	171.476,80	219.047,32	1.967.882,28	294,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.248,46	74.248,46	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.248,46	74.248,46	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)</b>	323.610,29	204.893,88	242.581,33	208.335,90	316.265,14	159.030,49	89.474,99	101.415,54	112.126,17	63.775,89	133.476,96	275.089,78	2.230.076,36	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	323.610,29	204.893,88	242.581,33	208.335,90	307.294,58	159.030,49	89.474,99	101.415,54	112.126,17	63.775,89	133.476,96	200.841,32	2.146.857,34	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,56	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.248,46	74.248,46	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	1.036.370,57	1.049.089,94	1.032.147,97	1.093.888,99	1.076.307,63	1.051.672,74	1.122.044,95	1.209.203,02	1.142.847,75	1.108.861,25	1.096.552,84	1.171.323,35	13.190.311,00	294,07	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													31.127.771,92		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)													552.642,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													30.575.129,00		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + VII)</b>													13.190.605,07	43,14	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.510.569,66	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.685.041,18	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.859.512,69	48,60	
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)</b>															
<b>PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>										<b>Percentual</b>					
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)											0,00				
DTP em 2021 (XII) (%)											0,00				
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)											0,00				
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)											0,00				
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)</b>	<b>Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>														
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2023 A DEZ/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial		35.947.666,00		
Previsão Atualizada		37.346.146,66		
Receitas Realizadas		35.798.317,72		
Déficit Orçamentário		484.348,42		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		4.757.611,48		
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>				
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial		38.205.366,00		
Créditos Adicionais		6.470.546,09		
Dotação Atualizada		44.675.912,09		
Despesas Empenhadas		36.282.666,14		
Despesas Liquidadas		35.655.261,46		
Despesas Pagas		35.185.511,86		
Superávit Orçamentário		0,00		
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas		36.282.666,14		
Despesas Liquidadas		35.655.261,46		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida		31.127.771,92		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		31.127.771,92		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.575.129,00		
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.416.726,76		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		805.729,52		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		805.729,52		
Despesas Previdenciárias Pagas		804.412,10		
Resultado Previdenciário		610.997,24		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.815.925,99	0,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.542,98	277,25	617.557,06	60.708,67
Poder Executivo	678.542,98	277,25	617.557,06	60.708,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.100.482,76	875.298,78	1.225.183,98	0,00
Poder Executivo	2.100.482,76	875.298,78	1.225.183,98	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.779.025,74</b>	<b>875.576,03</b>	<b>1.842.741,04</b>	<b>60.708,67</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.411.560,90	25,00	28,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.241.845,36	70,00	72,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.600.700,10	957.456,98

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.453.701,37	15,00	21,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE**  
**RREO - ANEXO 6 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 6º BIMESTRE 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.296.129,66		31.122.578,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.070.113,74		1.527.904,59
IPTU	61.952,00		92.732,52
ISS	1.228.766,00		277.295,19
ITBI	230.597,00		209.868,09
IRRF	441.364,00		818.583,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.434,74		129.425,16
Contribuições	316.981,00		336.491,85
Receita Patrimonial	207.769,00		705.686,87
Aplicações Financeiras (II)	207.769,00		705.686,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	28.199.713,82		28.458.150,61
Cota Parte do FPM	9.304.156,00		9.942.861,28
Cota Parte do ICMS	9.108.084,00		8.775.333,30
Cota Parte do IPVA	198.588,00		260.210,02
Cota Parte do ITR	495.086,00		713.170,37
Transferências da LC 61/1989	63.195,00		165.424,80
Transferências do FUNDEB	3.023.293,00		3.051.031,24
Outras Transferências Correntes	6.007.311,82		5.550.119,60
Demais Receitas Correntes	501.552,10		94.344,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	501.552,10		94.344,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.088.360,66		30.416.891,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.254.000,00		2.648.668,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.700,00		203.171,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.790.317,00		1.823.899,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	3.790.317,00		1.823.899,37
Convênios	3.790.317,00		1.823.899,37
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.790.317,00		1.823.899,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.132.677,66		34.889.458,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.878.677,66		32.240.790,90

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.632.955,01	32.718.642,38	32.282.083,25	31.859.116,66	596.901,34	443.652,33	443.652,33
Pessoal e Encargos Sociais	18.865.644,08	16.239.253,75	16.238.959,68	16.026.753,26	145.881,55	280,00	280,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.755.310,93	16.479.388,63	16.043.123,57	15.832.363,40	451.019,79	443.372,33	443.372,33
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.755.310,93	16.479.388,63	16.043.123,57	15.832.363,40	451.019,79	443.372,33	443.372,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.620.955,01	32.718.642,38	32.282.083,25	31.859.116,66	596.901,34	443.652,33	443.652,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.472.800,00	963.323,66	963.323,66	958.572,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.525.557,08	2.600.615,02	2.409.769,47	2.367.744,47	7.770,44	781.531,65	781.531,65
Investimentos	3.525.557,08	2.600.615,02	2.409.769,47	2.367.744,47	7.770,44	781.531,65	781.531,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.525.557,08	2.600.615,02	2.409.769,47	2.367.744,47	7.770,44	781.531,65	781.531,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.012.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	32.600,00	85,08	85,08	77,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.663.912,09	36.282.666,14	35.655.261,46	35.185.511,86	604.671,78	1.225.183,98	1.225.183,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.158.512,09	35.319.257,40	34.691.852,72	34.226.861,13	604.671,78	1.225.183,98	1.225.183,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.125.908,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-3.815.925,99

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.815.925,99

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Dez/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	678.099,86	525.257,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	324.174,98	417.524,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>		<b>0,00</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-152.842,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>-152.842,72</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-152.842,72</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.757.611,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.757.611,48
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1144], PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVIDENCIA SOCIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## DECRETO Nº 037/2024



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

## DECRETO Nº 037/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

**Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

## Suplementa

Cód. red.: 854	16.002.13.392.0011.2637.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	72.000,00
Cód. red.: 876	16.002.23.695.0048.2528.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	305.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>377.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>377.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	06.001.08.244.1004.2210.3.3.90.32.1.500.0000000 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade 003 - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 342	06.003.08.244.1004.2835.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 348	06.003.08.244.1005.2836.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>37.000,00</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**

**Unidade 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 639	09.002.20.605.2008.3446.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>17.000,00</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**

**Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 666	12.001.23.695.0048.3463.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
----------------	--	----------

Data da emissão: 30/04/2024 15:11:44

ÁGLIBLue Contabilidade - Ágiti Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 667	12.001.23.695.0048.3463.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.: 668	12.001.23.695.0048.3463.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
Cód. red.: 674	12.001.23.695.0048.3580.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 675	12.001.23.695.0048.3580.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 676	12.001.23.695.0048.3580.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

**Sub-Total: 53.000,00**

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO**  
**Unidade 003 - CONTROLE AMBIENTAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 691	12.003.18.541.0057.2688.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Cód. red.: 693	12.003.18.541.0057.2688.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
Cód. red.: 694	12.003.18.541.0057.2691.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.: 695	12.003.18.541.0057.2691.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Cód. red.: 696	12.003.18.541.0057.2691.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Cód. red.: 697	12.003.18.541.0057.3457.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Cód. red.: 703	12.003.18.542.0057.3454.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Cód. red.: 704	12.003.18.542.0057.3454.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00

Data: 30/04/2024 15:11:44

Página: 2 de 4

Data da emissão: 30/04/2024 15:11:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 707	12.003.18.542.0057.3706.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 708	12.003.18.542.0057.3706.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 709	12.003.18.542.0057.3706.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 710	12.003.18.543.0057.2840.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 711	12.003.18.543.0057.2840.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 712	12.003.18.543.0057.2840.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.: 713	12.003.18.543.0057.2842.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Cód. red.: 714	12.003.18.543.0057.2842.3.3.90.36.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Cód. red.: 715	12.003.18.543.0057.2842.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.: 716	12.003.18.543.0057.2842.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Cód. red.: 717	12.003.18.543.0057.2842.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

**Sub-Total: 178.000,00**

**Órgão: 16 - SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**Unidad 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 863	16.002.13.392.0011.3570.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 864	16.002.13.392.0011.3570.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00



Data: 30/04/2024 15:11:44

Página: 3 de 4

Data da emissão: 30/04/2024 15:11:44

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 865

60.000,00

16.002.13.392.0011.3570.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Recursos não Vinculados de Impostos

**Sub-Total:** 72.000,00

**Total Parcial Reduzido:** 377.000,00

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 30 de abril de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR  
PRAZO DETERMINADO N°. 115/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR  
PRAZO DETERMINADO N°. 115/2024**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO**

**DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 23685778 SESP/MT e CPF nº 045.193.801-11, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, Conj. Habitacional Bela Vista, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL**

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

#### **Cláusula Segunda. DO OBJETO**

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.

#### **Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2024 e término em 12 de março de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

**Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 4.969,49 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 56.652,18 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.**

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

#### **Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

#### **Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

#### **Cláusula Sétima. DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA**

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

#### **Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (442)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

#### **Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS**

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 172/2021.

#### **Cláusula Décima Primeira. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Vanderlei Antonio de Abreu Cleidineia F.L. de Souza**

Contratante Contratada

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

#### **EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 114/2024**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 114/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: CASSIO FERNANDO SIMIONI – ME

CNPJ/CPF: N°.46.318.780/0001-13

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI – CONFEDERADOS 163 PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de outubro 2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 028/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 006/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 008/2024

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 008/2024

##### Objeto:

**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**

CNPJ n° **52.485.946/0001-99**

Valor total

**R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 008/2024

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2024

INEXIGIBILIDADE N°. 008/2024

##### Objeto:

**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**

CNPJ n° **52.485.946/0001-99**

Valor total

**R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 032/2024



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

## DECRETO Nº 032/2024

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1161/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

### DECRETA

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 44	02.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
---------------	---	--	-----------

**Sub-Total: 30.000,00**

**Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 144	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
----------------	---	---	----------

**Sub-Total: 5.000,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 178	05.004.10.122.0023.2636.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	19.000,00
----------------	---	--	-----------

Cód. red.: 204	05.004.10.301.0019.2091.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
----------------	---	--	-----------

Cód. red.: 231	05.004.10.301.0019.3702.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
----------------	---	--	-----------

Cód. red.: 255	05.004.10.302.0056.2804.3.3.90.39.1.500.1002000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
----------------	---	--	-----------

**Sub-Total: 69.000,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 402	07.001.12.361.0013.2260.3.3.90.39.1.500.1001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
----------------	---	--	----------

Cód. red.: 416	07.001.12.365.1007.2839.3.3.90.14.1.500.1001000	Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
----------------	---	---	-----------

**Sub-Total: 12.000,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 556	08.003.16.482.0042.2410.3.3.90.39.1.500.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	41.000,00
----------------	---	--	-----------

**Sub-Total: 41.000,00**

**Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 588	09.001.20.122.0047.2440.3.3.90.14.1.500.0000000	Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
----------------	---	---	-----------

Data: 17/04/2024 17:32:21

Página: 1 de 3



## Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro  
CEP 78560.000  
CNPJ – 03.204.187/0001-33

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT</b>		<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 620	09.002.20.122.1010.2441.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>172.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0003.1030.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0003.2613.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
Cód. red.: 79	03.001.04.122.0006.1313.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
Cód. red.: 80	03.001.04.122.0006.1313.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>77.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 133	04.002.04.122.0009.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		30.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 145	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		20.000,00
Cód. red.: 148	04.003.04.122.0008.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		14.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>34.000,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 180	05.004.10.122.0023.2650.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00

Data: 17/04/2024 17:32:21

Página: 2 de 3

Data da emissão: 17/04/2024 17:32:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NOALIS FERREIRA DE CASTRO



# Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro

CEP 78560.000

CNPJ – 03.204.187/0001-33

Cód. red.: 182	8.000,00
05.004.10.122.0023.2650.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 183	3.000,00
05.004.10.122.0023.2652.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 184	5.000,00
05.004.10.122.0023.2652.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 230	10.000,00
05.004.10.301.0019.3702.3.3.90.36.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

---

**Sub-Total: 29.000,00**
**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 379	2.000,00
07.001.12.122.0018.2850.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	

---

**Sub-Total: 2.000,00**


---

**Total Parcial Reduzido: 172.000,00**

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 17 de abril de 2024

---

 VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito

**EDITAL - INEXIGIBILIDADE N°. 008/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N°. 031/2024****INEXIGIBILIDADE N°. 008/2024**

**Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretária Municipal de Cultura, realizará Processo de Licitação N° 031/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.** Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

**1.2. CONTRATADO:**

**52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**, CNPJ nº **52.485.946/0001-99**, **ENDEREÇO RUA SAO SEBASTIAO, nº 2028**, Bairro **SAO JOSE II, SORRISO-MT. CEP 78.892-388**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3º PORTO MOTO FEST. OPÇÃO: FORMATO BANDA ATÉ 05 INTEGRANTES R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL: CINCO MIL REAIS					R\$ 5.000,00

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O Porto Moto Fest transcende as fronteiras de um simples festival musical, consolidando-se como um evento multicultural que reúne amantes do rock e entusiastas do universo das motocicletas. Essa convergência de culturas proporciona uma experiência única, marcada pela diversidade de públicos e pela celebração das expressões artísticas e da paixão pelas estradas.

O caráter abrangente do evento é evidenciado pela participação massiva de motociclistas vindos de todas as regiões do estado de Mato Grosso. Através do encontro de motociclistas, o 3º Porto Moto Fest se torna um ponto de convergência para comunidades diversas, fortalecendo laços sociais e promovendo a troca de experiências entre os participantes.

Além do aspecto cultural, o evento também gera impactos econômicos e sociais significativos para a cidade de Porto dos Gaúchos. A presença massiva de visitantes impulsiona o turismo local, aquecendo o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

O Festival de Música Rock, parte integrante do Porto Moto Fest, desempenha um papel crucial no fortalecimento da cena musical regional. O credenciamento de bandas locais e regionais não apenas enriquece a programação do evento, mas também proporciona visibilidade e oportunidades para artistas locais, consolidando Porto dos Gaúchos como um polo cultural.

**4. DA DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Função:----- 13 - Cultura

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural

Programa:----- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3705 – Apoio e Editais de Fomento a Cultura e Economia Criativa

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0888.

Fonte----- **1.500.000000**

Valor----- **R\$ 40.000,00**

**5. DO CONTRATO:**



**5.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**6.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **52.485.946 ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS**, CNPJ n° **52.485.946/0001-99**, após a Emissão de Nota fiscal.

## 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

**7.1.** O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 8. DO FORO

**8.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. FISCAL DE CONTRATOS

**9.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**9.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria n° \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de abril de 2024.

### Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 112/2024.

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°. 112/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** ADILSON MARCONDES PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA – ME

**CNPJ/CPF:** N°. 35.291.584/0001-86.

**OBJETO DO CONTRATO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 184/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT), "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E GERADORES PARA ATENDER ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

**DATA DO CONTRATO:** 30 de abril de 2024.

**PUBLICAÇÃO:** abril de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 30 de outubro de 2024.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$111.492,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 027/2024 e PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

### TERCEIRO TERMO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2022

#### TERCEIRO TERMO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO N°. 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA

Por este instrumento, O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke n°. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do **RG n°. 1173531-7** e **CPF n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA**, CNPJ n°. **04.734.017/0001-23**, situada à Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro, Vila Beira Rio, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representada por **MARCOS ANDRE FULBER**, portador do **CPF n°. 896.063.611-87** e **RG n°. 8.070.388-0**, doravante denominada, O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a alteração do valor global do contrato em referência, acrescentando o valor de **R\$ 20.476,53 (Vinte Mil Quatrocentos E Setenta E Seis Reais E Cinquenta E Três Centavos)** correspondente a 25 % do valor do mesmo, alterando o valor global de **R\$ 81.906,12 (Oitenta E Um Mil Novecentos E Seis Reais E Doze Centavos)** para **R\$ 102.382,65 (Cento E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor global do **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022** com base na Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1 – A alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, passa ter a seguinte redação:

“4 - O MUNICÍPIO transferirá, à O.S.C., correspondente a 12 (doze) meses o Valor Total Anual de **R\$ 102.382,65 (Cento E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, ressalvado o disposto no art. 48, incisos I a III, da Lei Federal n° 13.014/2014 e demais legislações aplicáveis à espécie”.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 – O valor dos serviços contratados anual passa de **R\$: 81.906,12 (Oitenta E Um Mil Novecentos E Seis Reais E Doze Centavos)** para **R\$ 102.382,65 (Cento E Dois Mil Trezentos E Oitenta E Dois Reais E Sessenta E Cinco Centavos)**, pagos mensalmente conforme Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Mural do átrio desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida CNPJ sob o n°. 04.734.017/0001-23 Marcos André Fulber <b>Presidente/Representante</b>
Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 <b>TESTEMUNHA</b>	Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 <b>TESTEMUNHA</b>

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 113/2024**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 113/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: DIEGO CARRILHO PERES - ME

CNPJ/CPF: N°.54.065.111/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3° PORTO MOTO FEST – MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.

DATA DO CONTRATO: 30 de abril de 2024.

PUBLICAÇÃO: abril de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 30 de outubro 2025.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 029/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°. 007/2024

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/04/2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2024 - PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2024****PROCESSO SELETIVO N°. 003/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 13/06/2023, homologado em 13/06/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A :**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento ( se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**MOTORISTA SEDE**

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
02°	JOSE LUIZ ROMAN ORTIZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
03°	RODRIGO ALVES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
04°	FABIANO GOMES PACHECO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
05°	MIKAEL GOMES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
06°	VALDIRENE P. DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução

			(0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
07°	BERTRAN AIRES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico) (0296) Avaliação da acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

**RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 060/2024 - PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 060/2024**

**PROCESSO SELETIVO N.º. 004/2023**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento ( se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional ( devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

#### CONVOCA:

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
13º	ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de abril de 2024.

#### NELSON ANTÔNIO PAIM

#### Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na **Concorrência Eletrônica cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO BORGES VIEIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE, MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 0816/2022, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos, cujo o seu julgamento ocorreu na data de 10/04/2024, às 9:00h – horário de Brasília, em sessão pública realizada pelo portal Licitanet. Sagrou-se vencedora a empresa:**

**CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.528.355/0001-72, com a proposta no valor de **R\$ 931.995,00 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

Prefeitura de Poxoréu-MT, 30 de Abril de 2024.

**Ângela Cristina Gomes Rabelo**

Agente de Contratação

#### RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 059/2024

#### PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

#### CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro ( No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento ( se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde



08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional ( devendo apresentar os exames solicitados ao médico)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

#### CONVOCA:

#### MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
27°	MIKAELLY DEL-MONDES FERREIRA	C.M.E.I. José Altamiro Paim - Sede	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

#### FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
01°	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	Secretaria de Planejamento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

#### OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
01°	LEANDRO SANTANA FERREIRA	NOVA POXOREU	(0281) Audiometria tonal ocupacional (0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0296) Avaliação de acuidade visual (0531) ECG de alta resolução (0658) Glicemia

#### MOTORISTA \_ SEDE CATEGORIA "D"

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
09°	RODRIGO SEIBT ARAUJO	Secretaria de Obras	(0281) Audiometria tonal ocupacional (0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

(0296) Avaliação de acuidade visual (0300) Avaliação Psicossocial (0531) ECG de alta resolução (0658) Glicemia
---

#### AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
22°	SIMONE FERREIRA SANTOS	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
23°	BRUNA RIKELLI THOMANN	Secretaria de Agricultura	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
24°	RITA DE CÁSSIA LEOCADIA DE JESUS	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)
25°	TATILLA KAROANE MACÉDO DA CRUZ	Secretaria de Obras	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

#### FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
02°	TIAGO NUNES DA SILVA	Secretaria de Saúde	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PRONTO ATENDIMENTO

Classificação	Nome	LOCAL	EXAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
08°	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	Pronto Atendimento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
09°	MARIA DE SOUZA FERREIRA	Pronto Atendimento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
10°	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	Pronto Atendimento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
11°	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	Pronto Atendimento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

12º	JANETE FLO-RINDA DA RO-CHA MOURA	Pronto Atend-imento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubili-dade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com conta-gem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, pla-quetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL
13º	ESTER REGINA QUENNHEN	Pronto Atend-imento	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubili-dade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com conta-gem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, pla-quetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

**ATENDENTE DE PSF**

Classificação	Nome	LOCAL	EXNAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
07º	LÍVIA ACIA-NE ALVES DE SOUZA	PSF 3	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico) (0692) Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD) (0693) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leu-cograma, plaquetas) (0234) Hepatite B – HbsAG (0705) Hepatite C – anti – HCV – IgG (1123) Sífilis - VDRL

**TOPÓGRAFO**

Classificação	Nome	LOCAL	EXNAMES QUE VAI TER QUE SER APRESENTADO
02º	VANESSA ALI-NE PEREIRA DE AMORIM	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	(0295) Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame Físico)

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL: AUXÍLIO ALIMENTO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 26 de abril de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

**1- CESTEIRO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64, no valor global de R\$ 151.460,00;**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 30 de abril de 2024.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 18/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 30 de abril de 2024, às 14:00h (catorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455, de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 52.789.981 Joelbson Santos Ferreira**, portador do CNPJ N.º: 52.789.981/0001-00, Ocupação: **Coletor de Resíduos**, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **2- Manoel da Silva 02298050198**, portador do CNPJ nº 44.667.421/0001-46 Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Erico Verissimo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 30 de abril de 2024.

**Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva**

**Nayara Souza Silva**

**Lucas Pereira Pinheiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de postes de concreto e postes de concreto tipo alambrado, para atender todas as secretarias do município de Querência**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 13/05/2024, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com).

Querência – MT, 30 de abril de 2024.

Edineia Alves Dantas

**Pregoeiro(a) Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 183 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Marcia Diniz da Silva, portadora do RG XX8549XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.855.581-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** AUTO POSTO BOLA SETE LTDA

**CNPJ:** 15.361.488/0001-50

**OBJETO:** Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 A 29/04/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

**CONTRATADO:** TRR POR DO SOL COM. COMBUSTIVEIS LTDA

**CNPJ:** 00.139.636/0001-19

**OBJETO:** Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 A 29/04/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº. 25/2022**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representado por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.

810.061-68, doravante denominado de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55**, com sede na BIOPARK - PARQUE CI-ENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM BIOCIÊNCIAS, RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 – PAVIMENTO 4, EDIFÍCIO CHARLES DARWIN – TOLEDO – PR, nesse ato representado pela senhora: **ELIANE M. BARZON DA COSTA**, Brasileira, Portador da célula de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR e do CPF nº 063.934.169-12, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

#### 1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 25/2022, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 31/05/2024.

#### 2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

#### 3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

#### 4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.53-04.122.0002.2013.3.3.90.39. 1.1.500 R\$ 34.976,82
---	---

#### 5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 23 de Abril de 2024.

**DRº PAULO CASTRO DA SILVA**

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL</b> JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	<b>GOVFÁCIL GESTÃO &amp; TECNOLOGIA LT-DACNPJ Nº 41.886.613/0001-55</b> ELIANE M. BARZON DA COSTA SÓCIA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA Contratada
--	---

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

**PROCESSO Nº 14/2024**

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 14 de 2024 – Pregão Presencial nº 04 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de

Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**



Indicar os fornecedores: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, CNPJ N° 15.361.488/0001-50, itens 1, 2, 3 e 6 perfazendo o valor de R\$ 748.640,00; TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ N° 00.139.636/0001-19, itens 4 e 5, perfazendo o valor de R\$ 1.102.400,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de Abril de 2024.

#### JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 188 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Maria das Mercês da Costa, portadora do RG XX812X SSP/MT e inscrita no CPF XXX.756.541-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024., a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

#### CONTRATO N° 43/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no **C.N.P.J. sob n° 01.367.788/0001-31**, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n° 221, neste ato representado por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade **RG n° 1150597-4 SSP/MT, CPF n° 842.810.061-68**, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **C.E. DE FREITAS EIRELI-ME**, inscrita no **C.N.P.J. sob o n° 27.587.485/0001-18** estabelecida à **RUA CARLOS LUZ, n° 229 ARA-PUTANGA**, nesse ato representado pelo senhor: **CRISTIANO EMANOEL DE FREITAS**, Proprietário da Empresa, portador da célula de Identidade **RG: 1203674-9 SJ-MT e do CPF 853.331.741-72** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

#### 1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato n° 43/2022, previsto em sua cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (MESES) a contar de até 13/09/2024.

#### 2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

#### 3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R\$ de **75.999,96 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**,

3.2 – O pagamento será realizado em 12 parcelas de R\$ 6.333,33 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) após a emissão da Nota Fiscal atestado pela contratante e publicação da ordem de serviços.

#### 4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.53-04.122.0002.2013.3.3.90. 39. 1.1.500
---	--

#### 5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em, 23 de Abril de 2024.

#### DR° PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT N° 18158 - MT.

#### CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	C.E. DE FREITAS EIRELI-ME CNPJ 27.587.485/0001-18 Empresa CONTRATADA
---	--

#### TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 04/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2024, destinado a Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Araputanga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT, teve como vencedoras as empresas: **AUTO POSTO BOLA SETE LTDA**, com valor total de **R\$ 748.640,00** (setecentos e quarenta e oito mil, e seiscentos e quarenta reais) e **TRR POR DO SOL COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com valor total de **R\$ 1.102.400,00** (um milhão, cento e dois mil reais e quatrocentos reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2024.

#### WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 187 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Ivani de Fatima Nogueira dos Santos, portadora do RG XX083XX SSP/MG e inscrita no CPF XXX.784.316-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022., a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 178 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Paulo Diniz da Silva, portador do RG X7141X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.193.201-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 31/08/2020 a 30/08/2021, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 186 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Viviane dos Santos Stefanello, portadora do RG XX1586XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.397.381-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 02/10/2023., a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 181 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Lucinéia Martins da Silva, portadora do RG XX0796XX-X SSP/MT e inscrita no CPF XXX.323.741-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 16/09/2023, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 179 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Francisco de Paula Anacleto, portador do RG XX5059XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.439.811-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/04/2020 a 14/04/2021, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 185 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Leticia de Souza Braz, portadora do RG XX3239XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.072.651-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/03/2022 a 20/03/2023., a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 184 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Eliane Miguel dos Santos Sobrinho, portadora do RG XX8992XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.600.201-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/20212 a 01/04/20213, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024**

**PROCESSO Nº 14/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para aquisições futuras e fracionadas de Fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Gasolina Comum e Etanol), para atender a demanda da Frota da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT com atendimento na Cidade de Apatunga e no Tanque da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 30 de abril de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 177 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Jurandy Cardoso dos Santos, portador do RG X9851X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.513.201-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2023, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 15/2024 DE 12 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar".

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 770/2023, de 05 de dezembro de 2023;

**D E C R E T A:**

Artigo 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI**

**3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....**  
.....R\$ 1.000,00

**TOTAL.....**  
.....R\$ 1.000,00

**Art. 2º** A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0002 – PREVIDENCIÁRIA

0005 – DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – PREVIDÊNCIA

01.802.0000.000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

**2.008 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RESER PREVI**

**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R\$ 1.000,00

**TOTAL.....**  
.....R\$ 1.000,00

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Reserva do Cabaçal- Mato Grosso, 12 de Março de 2024**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 180 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Wesley Ferreira dos Santos Anacleto, portador do RG XX6364X-XSSP/MT e inscrito no CPF XXX.621.291-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2020 a 21/06/2021, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 182 / 2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – Marinalva da Silva França, portadora do RG XX6695XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.284.651-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024  
PROCESSO Nº 13/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024**

**PROCESSO Nº 13/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica M R Nunes de Carvalho Maciel CNPJ: 00.765.852/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por um período de 12 meses.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica M R Nunes de Carvalho Maciel CNPJ: 00.765.852/0001-70.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 30 de abril de 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RH  
PORTARIA RH 157/2024 REVOGAÇÃO DA PORT. 138/2024  
HYSLANDE MARQUES**

**PORTARIA Nº 157/2024**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Revogar 45 (quarenta e cinco) dias de Férias em Abono Pecuniário de acordo com a Portaria 138/2024 do Servidor Publico **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº 14186357 SSP/MT e do CPF Nº 954.825.201-53, no cargo de Motorista, matrícula 5751, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos de 11/01/2019 a 10/01/2020, 11/01/2020 a 10/01/2021.

**ARTIGO 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 30 de Abril de 2024.

**Luizia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar**

**Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024  
PROCESSO Nº 13/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**PROCESSO Nº 13/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Frigo Serviços de Hospedagens Ltda, inscrita no CNPJ: 41.170.535/0001-98

OBJETO:

Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por um período de 12 meses.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Frigo Serviços de Hospedagens Ltda, inscrita no CNPJ: 41.170.535/0001-98.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 29 de abril de 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024  
PROCESSO Nº 13/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

**PROCESSO Nº 13/2024**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica Frigo Serviços de Hospedagens Ltda, inscrita no CNPJ: 41.170.535/0001-98

OBJETO:

Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem de forma contínua, para atendimento da Prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por um período de 12 meses.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica Frigo Serviços de Hospedagens Ltda, inscrita no CNPJ: 41.170.535/0001-98.

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Ribeirão Cascalheira MT, 29 de abril de 2024

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO N° 02/2024 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO****INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO N° 02/2024****ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

Às 12h14 min do dia 29 do mês de abril de 2024 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento n°. 02/2024.

Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim específico de participação no processo licitatório, vejamos:

FRIGO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA CNPJ: 41.170.535/0001-98, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R\$ 346.275,00 (trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato contínuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da empresa FRIGO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA CNPJ: 41.170.535/0001-98.

Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União com validade até 21/10/2024.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 04/05/2024

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 22/06/2024

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 23/07/2024

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 21/10/2024

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2024

11-Certidão negativa de falência com validade até 25/05/2024

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a FRIGO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA CNPJ: 41.170.535/0001-98, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 29 de abril de 2024 .

LUZINETE MARTINS FERREIRA Agente de Contratação	LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO Membro
CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA Membro	SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA Membro

FRIGO SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS LTDA

CNPJ: 41.170.535/0001-98

**INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO N° 02/2024 ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO****INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO N° 02/2024****ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO**

Às 10h32 min do dia 30 do mês de abril de 2024 na Sala da Licitação localizada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Ribeirão Cascalheira-MT, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio se reuniram para abertura dos envelopes de documentação de propostas e habilitação relativa a inexigibilidade /credenciamento n°. 02/2024.



Informamos que as seguintes empresas enviaram os documentos de proposta e habilitação com o fim específico de participação no processo licitatório, vejamos:

M R NUNES DE CARVALHO MACIEL CNPJ: 00.765.852/0001-70, a equipe prosseguiu com a abertura e análise da proposta, a qual apresentou valor global de R\$ 296.275,00 (duzentos e noventa e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Ademais, constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigido no edital.

Ato contínuo, prosseguiu-se com a análise dos documentos de habilitação da M R NUNES DE CARVALHO MACIEL CNPJ: 00.765.852/0001-70.

Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1-Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

2-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores

3-Cartão CNPJ.

4- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União com validade até 27/10/2024.

5-Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 25/05/2024

6-Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes

7-Certidão negativa de Débitos estadual, com validade até 28/06/2024

8-Certidão negativa de Débitos municipal, com validade até 29/07/2024

9-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 27/10/2024

10-Alvará de Localização e/ou Funcionamento, com validade até 31/12/2024

11-Certidão negativa de falência com validade até 26/05/2024

12-Atestado de Capacidade técnica comprovando que já executou objeto idêntico ao licitado.

13-Solicitação de Credenciamento anexo III.

14-Declaração Conjunta anexo IV.

Isso posto, a equipe de apoio e Agente de contratação declarou habilitada a M R NUNES DE CARVALHO MACIEL CNPJ: 00.765.852/0001-70, visto que apresentou os documentos conforme o edital.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação e equipe de Apoio.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de abril de 2024 .

LUZINETE MARTINS FERREIRA Agente de Contratação	LARISSA FERNANDES DUARTE GONTIJO Membro
CRISTIANO SÓCRATES FERREIRA Membro	SILVANA ROCHA DA SILVA FERREIRA Membro

M R NUNES DE CARVALHO MACIEL

CNPJ: 00.765.852/0001-70

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 004/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica **KARINE CARVALHO PIRELLI LATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.910.898/0001-10, estabelecida na Rua Padre Casemiro, nº 259, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres – MT, CEP 78.205-365, nas seguintes condições:

- a) Valor global de R\$ 27.2000,00 (vinte e sete mil e duzentos reais);
- b) Objeto: “Contratação de empresa especializada em organização de evento para realização do Projeto Primeira Noite Cultural com a Mulheres de Rio Branco – MT, conforme Proposta nº 0118/2024 que será realizado no dia 04 de maio de 2024 no município de Rio Branco – MT”.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

Fica homologado o processo de Dispensa de licitação em epígrafe, não havendo obste à efetivação da contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para efetivação contratação, segundo diretrizes do órgão requisitante.

Rio Branco – MT, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos  
 Prefeito Municipal  
 Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 30 DE ABRIL DE 2024

##### "ALTERA A PORTARIA Nº 111 DE 28 DE ABRIL DE 2023"

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com O Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco - MT, Lei Municipal nº338/2003;

##### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Rio Branco – MT:

a) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lennon Rodrigues de Almeida CPF: XXX.548.761-XX

Suplente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro CPF: XXX.363.781-XX;

b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Titular: Almir João Fockink CPF: XXX.450.400-XX

Suplente: Dirlene Correia Medeiros CPF: XXX.349.421-XX

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento:

Titular: Pedro Barbosa de Souza CPF: XXX.690.611-XX

Suplente: Ene Augusto Assunção CPF: XXX.149.981-XX

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Vandique Vendramini Ferrari, CPF: XXX.112.231-XX

Suplente: Gustavo Peterle da Silva, CPF: XXX.011.231-XX

e) Representante do Poder Legislativo:

Titular: Pabollo Victor Batista Siman CPF: XXX.657.501-XX

Suplente: Hiron Augusto de Assunção CPF: XXX.832.141-XX

f) Representante do Rotary Club de Rio Branco – MT:

Titular: Haroldo Almeida Pinheiro CPF: XXX.206.731-XX

Suplente: Silvana Pereira CPF: XXX.222.806-XX

g) Representante da Secretaria de Ação, Cidadania e Serviço Social:

Titular: Gabriele Barbosa Justino Neves, CPF: XXX.023.001-XX

Suplente: Amanda Thuanny Dias, CPF: XXX.928.391-XX

h) Representante de entidade Religiosa:

Titular: Ciro de Souza Filho CPF: XXX.582.968-XX

Suplente: Josenildo Silva dos Santos CPF: XXX.555.111-XX

i) Representante do Comércio Local

Titular: Maria Vendramini CPF: XXX.492.441-XX

Suplente: Sabrina Pereira Barreto CPF: XXX.712.271-XX

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal do Idoso de Rio Branco – MT, são as constantes da Lei municipal nº 338/2003.

Art. 3º O mandato dos Membros nomeados no artigo primeiro desta Portaria, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. Art. 4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, 30 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 005/2024

Fica adjudicado o objeto constante do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, à pessoa jurídica **KARINE CARVALHO PIRELLI LATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.910.898/0001-10, estabelecida na Rua Padre Casemiro, nº 259, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres – MT, CEP 78.205-365, nas seguintes condições:

a) Valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

b) Objeto: “Contratação de empresa especializada em organização de evento para realização do Projeto Primeira Noite Cultural com a Mulheres de Rio Branco – MT, conforme Proposta nº 0118/2024 que será realizado no dia 04 de maio de 2024 no município de Rio Branco – MT”.

Registre-se.

Publique-se.

Após, venham os autos para a respectiva homologação.

Rio Branco – MT, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 22 DE MAIO (ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO – MT), PARA O DIA 24 DE MAIO DE 2024.”

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, o Senhor **Luiz Carlos**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que o dia do Aniversário do Município de Rio Branco - MT, 22 de maio de 2024, Feriado Municipal, recai em uma “Quarta-Feira”.

##### DECRETA:

Artigo 1º - Transfere, em caráter excepcional, o Feriado Municipal do dia 22 de maio de 2024 (Aniversário do Município de Rio Branco – MT), que este ano se deu em uma quarta-feira, **para o dia 24 de maio de 2024 (sexta-feira)**, a comemoração do Aniversário do Município de Rio Branco – MT, no âmbito do município de Rio Branco MT.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, 26 de abril de 2024.

**LUIZ CARLOS**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 005/2024

Fica ratificado o procedimento de Dispensa de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica **KARINE CARVALHO PIRELLI LATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.910.898/0001-10, no valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada em organização de evento para realização do Projeto Primeira Noite Cultural com a Mulheres de Rio Branco – MT, conforme Proposta nº 0118/2024 que será realizado no dia 04 de maio de 2024 no município de Rio Branco – MT”; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.



Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Fica homologado o processo de Dispensa de licitação em epígrafe, não havendo obstáculo à efetivação da contratação.

Registre-se.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos para efetivação contratação, segundo diretrizes do órgão requisitante.

Rio Branco – MT, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

### DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**“Institui o Programa Busca Ativa Escolar no Município de Rio Branco – MT e estabelece diretrizes para sua implementação.”**

**LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990

- Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

**CONSIDERANDO** a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação deste município para o decênio 2015/2025, instituído pela Lei Municipal 673 de 11 de junho de 2015, o qual estabeleceu 20 metas a serem cumpridas na vigência, as quais guiam a educação municipal neste período;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso fez a adesão ao Busca Ativa Escolar em outubro de 2020, conforme informação disponibilizada pelo Unicef e a necessidade de criação da Estratégia Busca Ativa Escolar e comitê gestor junto ao município de Rio Branco.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Estratégia de Busca Ativa Escolar no município de Rio Branco/MT, como parte integrante das Estratégias do Plano Municipal de Educação, com o propósito de identificar e prevenir casos de evasão escolar.

**Art. 2º.** A Busca Ativa Escolar consiste em uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica disponibilizadas gratuitamente para estados e municípios, desenvolvida pelo UNICEF em parceria com a Undime, o Congemas e o Conasems.

**Art. 3º.** O objetivo da Busca Ativa Escolar é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão, visando fornecer dados concretos para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam os direitos fundamentais desses indivíduos.

**Art. 4º.** A Busca Ativa Escolar envolve a colaboração de representantes de diversas áreas, tais como Educação, Saúde, Assistência Social e Planejamento, fortalecendo a rede de proteção e definindo papéis específicos para cada órgão e profissional envolvido.

**Art. 5º.** Todo o processo de Busca Ativa Escolar é acompanhado por uma ferramenta tecnológica que facilita a comunicação entre as áreas, armazena dados relevantes sobre cada caso acompanhado e apoia na gestão das informações sobre a situação da criança e do adolescente no município.

**Art. 6º.** Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar no município de Rio Branco/MT, composto por representantes de diferentes órgãos e entidades, com o objetivo de apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da Escola ou em risco de evasão.

**Art. 7º.** O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será composto pelo Gestor municipal, Coordenador operacional, Supervisor institucional e Técnico verificador.

**Art. 8º.** Compete ao Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial, definir os profissionais responsáveis por supervisionar e verificar os casos, gerir as ações para a (re)matrícula e acompanhamento dos estudantes, e promover reuniões intersetoriais para o planejamento de ações.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar será constituído por representantes da Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Saúde, podendo contar com a participação de outras instituições e órgãos da sociedade civil.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – MT, 30 de abril 2024.

**LUIZ CARLOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 004/2024

Fica ratificado o procedimento de Dispensa de licitação, visando a contratação da pessoa jurídica **KARINE CARVALHO PIRELLI LATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.910.898/0001-10, no valor global de R\$ 27.200,00 (vinte e sete cinco mil e duzentos reais), tendo como objeto: “Contratação de empresa especializada em organização de evento para realização do Projeto Primeira Noite Cultural com a Mulheres de Rio Branco – MT, conforme Proposta nº 0118/2024 que será realizado no dia 04 de maio de 2024 no município de Rio Branco – MT”; estando o processo respaldado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Após, expeça-se a respectiva adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Rio Branco – MT, 29 de abril de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024**

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 258/GAB/PMR de 07 de fevereiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 031/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 146/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Oftalmológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: [licitacao.rondolandia@gmail.com](mailto:licitacao.rondolandia@gmail.com) no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 06/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de Fevereiro de 2024, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE N° 06/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 117/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **16/05/2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço <https://rondolandia.mt.gov.br/licitacao> maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 30 de Abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**GABINETE PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (LEI N° 14.133/21, ART. 71 INC. IV)****DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 033/ 2024.**

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 145/2024 de 04/04/2024.

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em fornecimento de coffee break para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: "Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II" c/c Decreto Municipal nº 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 71, inciso IV, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação nº **033/2024**, para fornecimento do objeto ora descrito.

2. O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 033/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa **50.019.420 LUIZ ALVES TEMPONI - ME**, CNPJ: 50.019.420/0001-98, com valor global de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 29 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

*Prefeito Municipal***GABINETE PREFEITO  
DECRETO N. 274/GAB/PMR, DE 30 DE ABRIL DE 2024.****PODER EXECUTIVO**

*Declara Luto Oficial no Município de Rondolândia, em decorrência do falecimento da Srª **OLINDA GARCIA DE SOUZA**.*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o falecimento da munícipe **OLINDA GARCIA DE SOUZA**;

**Considerando** o pesar da comunidade e o sentimento de solidariedade, a dor e a saudade pela perda da família, a Administração Municipal, manifestando mais sinceras condolências pela sua partida;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03(três) dias contados desta data, pelo falecimento da munícipe **OLINDA GARCIA DE SOUZA**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 30 de abril de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 047 - 2024**

**PORTARIA 047/2024**

de 30 de Abril de 2024.

*"Dispõe sobre a nomeação de Assistente Técnico da ARSEC em Rosário Oeste e da outras providências"*

**O PREFEITO DE ROSARIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando o disposto no item 4.1, inciso XI do Convênio entre Concessionária Águas de Rosário Oeste, a ARSEC e o Município de Rosário Oeste - MT, e visando promover fiscalização e a regulação de serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário por parte da prestadora dos serviços (concessionária);*

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica nomeado como **ASSISTENTE TÉCNICO** da ARSEC em Rosário Oeste, a pessoa abaixo relacionada:

a) **JULIO CESAR DA CONCEIÇÃO ALMEIDA**

**Art. 2º.** O **ASSISTENTE TÉCNICO** terá como prerrogativa auxiliar os trabalhos da ARSEC na fiscalização e a regulação de serviços públicos delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na cidade de Rosário Oeste.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou fixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de Abril de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 045 - 2024**

**PORTARIA N° 045/2024**

de 30 de Abril de 2024

*Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME para o Biênio de 2024/2026*

**O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferida por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a nova composição do Conselho Municipal de Educação – CME de Rosário Oeste – MT para o biênio de 2024/2026 da forma que abaixo segue:

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Patrícia Rita Ferreira de Matos Oliveira

**Suplente:** Joziney Brasil de Almeida

**Representantes do Poder Executivo**

**Titular:** Juliana Greco Barbosa

**Suplente:** Flavia Pereira de Souza

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Karla do Nascimento Strack

**Suplente:** Meire Aparecida Ferreira de Oliveira

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Titular:** Thaisa Caroline dos Santos Sá

**Representantes de Departamento de Esporte**

**Titular:** José Bonifácio Ojeda

**Representantes de Professores da Educação Infantil da Rede Municipal**

**Titular:** Andrea de Ataíde Ormonde Borges

**Suplente:** Maria Eloiza da Silva

**Representantes de Professores da Educação do Ensino Fundamental**

**Titular:** Sueli Borges de Oliveira

**Suplente:** Jucilene Santana Hahn

**Representantes de Professores da Educação de Educação Especial**

**Titular:** Eloisa Talarico Jacob Braga

**Suplente:** Elizanei das Neves

**Representantes de Professores do Ensino Médio de Rosário Oeste MT**

**Titular:** Mariel Ourives

**Suplente:** Benivaldo Aparecido de Almeida

**Representantes das Instituições do Ensino Superior de Rosário Oeste MT**

**Titular:** Eduardo Luiz Trindade

**Suplente:** Rodrigo José de Almeida Nunes

**Representante de Pais e Mestres**

**Titular:** Sidney Benedito Malheiros

**Titular:** Delma Botelho da Silva

**Suplente:** Douglas Botelho da Silva

**Representantes do SINTEP- MT /Subsede de Rosário Oeste MT**

**Titular:** Dirce Regina Correa da Luz

**Suplente:** Márcjori Loide Bedreske Petrenko

**Artigo 2º** - Ficam eleitos para os cargos de PRESIDENTE e VICE- PRESIDENTE do CME de Rosário Oeste respectivamente os seguintes membros: **Sueli Borges de Oliveira** e **Andrea de Ataíde Ormond Borges**.

Gabinete do Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, 30 de Abril de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 046 - 2024**

**PORTARIA N° 046/2024**

de 30 de Abril de 2024

*"Dispõe sobre exoneração e de nomeação de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências"*.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica exonerado do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **JOSUEL LUCIANO DE MORAES** – Diretor do Programa Bolsa Família – DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Artigo 2º** - Fica nomeada para exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **AMANDA REFAELA SANTANA** – Diretor (a) do Programa Bolsa Família – DAS 04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 30 de Abril de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
PORTARIA 044 - 2024**

**PORTARIA Nº. 044/2024**

de 25 de Abril de 2024.

*“Designa nova Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e da outras providências”.*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal 954 de 12 de Novembro de 2003, e pela Lei Federal 12.608 de 10 de Abril 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a nova Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com os seguintes membros:

<b>Presidente</b>	Alex Steves Berto
<b>Secretario Executivo</b>	Genize Fatima Prado de Lucena
<b>Coordenadoria de Transporte e Combustível</b>	Kesia Erasmil de Matos
<b>Coordenadoria de Assistência Social</b>	Francisca Olga de Brito
<b>Coordenadoria de Saúde</b>	Anderson Rodrigo de Sá
<b>Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de danos e recuperação</b>	Odney Martins
<b>Representante de Entidades não Governamentais</b>	Dejair Roberto Liu Junior

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 25 de Abril de 2024.

**ALEX STEVES BERTO**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; d) Processo: nº 028/2024; e) Cobertura Orçamentária: 07.002.15.451.0058.2054.3.3.90.00.1.1.500.317; f) Valor: R\$ 10.166,40 (dez mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos); g) Contratada: ELISÂNGELA ALVES COSTA CPF: 023.993.731-70; h) Autorização: em 24/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 30/04/2024, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2023**

– O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 084/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 35 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 30 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 30 de Abril de 2024.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE EXTINÇÃO/RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2024**

– O presente tem por objeto celebrar a extinção consensual ao Contrato nº 021/2024, cujo objeto é a Contratação temporária de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. A contratação se fará pelo período de 90 (noventa) dias. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 23 de Abril de 2024. DOS FUNDAMENTOS: art. 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. ASSINAM: GIZELI VALÉRIA DA SILVA PAULA CPF: 000.073.651-10 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 23 de Abril de 2024.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **CIMENTO** para atender a demanda das secretarias do Município de Salto do Céu – MT; do tipo **ME-NOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **JOSIAS DOS SANTOS COMÉRCIO** CNPJ: 03.694.786/0001-82 vencedora deste certame perfazendo um valor total do item em R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais). O valor unitário do item



está registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema Licitanet (anexo ao procedimento) e será registrado em Ata de Registro de Preços.

Maiores informações com a Comissão de Contratação.

Salto do Céu – MT, 30 de Abril de 2024.

#### **MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

#### **AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

Processo Administrativo Licitatório Nº 147/2024

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Justificativa: Conforme registrado na Ata de Certame.

Santa Carmem, 30 de abril de 2024

**Maitê Sehnem**

**Agente de contratação**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 54/2024**

Processo Administrativo: 154/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de peças de reposição e serviço para manutenção de filtro e bebedouros dos setores da Educação.

Fornecedor vencedor: OLSEN & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 10.404.901/0001-00

Valor Total: R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 30 de abril de 2024.

Rodrigo Audrey Frantz - Prefeito Municipal

**Rodrigo Audrey Frantz**

**Prefeito Municipal**

#### **RATIFICAÇÃO ADESÃO (PREGÃO ELETRONICO) Nº 02/2024**

Processo Administrativo Licitatório nº 166/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM – MT, torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024 – REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024, do município de Colniza/MT, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.

CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 67.731.091/0001-06.

Valor total: R\$ 180.060,00 (cento e oitenta mil e sessenta reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidencian-

do que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem/MT, 02 de maio de 2024.

#### **RODRIGO AUDREY FRANTZ**

**Prefeito Municipal**

#### **AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024**

**processo administrativo licitatório nº 167/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de arranjo de flor para decoração da recepção da Secretaria de Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de maio de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 165/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 15 de maio de 2024, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 02 de maio de 2024.

**Marceli Salet Tafari**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 01/2024**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 168/2024**

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por lote forma de julgamento do lote, Constitui objeto da presente licitação

contratação de empresa para Prestação de Serviço de profissionais para atendimento do centro multidisciplinar no Município de Santa Carmem em diversas especialidades profissionais sendo Terapeuta Ocupacional, Psicomotricista, Neuropsicopedagogia e fonoaudióloga, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência - Anexo I.

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, **a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 16 de maio de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, nº 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 02 de Maio de 2024.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024

Processo Administrativo Licitatório N° 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estacionamento, ciclovia, pista de caminhada, itens urbanísticos e de paisagismo nas principais avenidas de Santa Carmem – MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia 20 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Santa Carmem/MT, 02 de maio de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO 004/2024

Conselho Municipal de Saúde

Santa Cruz do Xingu-MT

**RESOLUÇÃO 004/2024**

**Súmula:** Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, bem como a nomeação da comissão organizadora.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU, MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Fe-

deral 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 23/04/2024, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT com o tema: **DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER** que será realizada no dia 02 de MAIO de 2024.

**Art. 2º** -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

#### 1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

RAIMARA SANTOS SOUZA

Relator Geral:

SEBASTIAN JOSÉ NOLL

Cerimonial e responsável Comunicação:

ROGERYO SANTOS DIAS

Responsável Financeiro e Aquisições:

**ANDREIA ALBRECHT**

#### 2 - Comissão Eleitoral:

LAURA VINCUNHA GOMES DE OLIVEIRA

Segmento: Profissional da área de saúde

Membro: MILENA BRITO SILVA

Segmento: Profissional da área de saúde

**Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de abril de 2024.

EDELSON JOSE BARRETO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

#### PREVIDENCIA PORTARIA N.º 004/2024

Data: 30/04/2024

**“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. NELSI FERREIRA DA SILVA”.**

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigos 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 048/2013 de 16 de maio de 2013 que Rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT e ainda Anexo I – Quadro 01 da Lei Complementar 082/2018 de 11 de junho de 2018 que dispõe so-

bre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, alterada pela Lei Municipal N° 804 de 08 de fevereiro de 2024.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a partir de **02 de maio de 2024**, em favor do Sr. **Nelsi Ferreira da Silva**, portador do RG 32\*\*\*\*8-6 SESP/MT, inscrito no CPF nº 462.\*\*\*-\*\*-04, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de MECANICO, CLASSE A, NÍVEL 06, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbano e Rural, matrícula RE nº 591 e matrícula de segurado previdenciário nº 51, sendo que o referido Servidor conta com **9.716 dias líquidos perfezendo 26 ANOS, 07 MESES E 16 DIAS**, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2024.10.00000001.

**Art. 2º** - O benefício de Aposentadoria será com proventos proporcionais da média aritmética simples das 80% maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições pagas pelo servidor a partir de julho de 1994, sendo assegurado a regra do reajustamento pela preservação do valor real.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 30 DE ABRIL DE 2024.

**FABIO LOHMANN**

**Diretor Executivo- Santa Rita-Previ**

HOMOLOGO:

**EGON HOEPERS**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0245/2024**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO, inscrito na matrícula sob o nº 1246, no período de 02/05/2024 a 11/05/2024, referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 a 04/09/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0244/2024**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL MIGUEL FEITOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora LOURIVAL MIGUEL FEITOSA, inscrito na matrícula sob o nº 587, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024. Referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N° 059/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N° 059/2024**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Considerando a Lei Municipal** nº 007 de 26 de janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Saúde, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

**Considerando a Lei Municipal** nº 163 de 03 de agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

**Considerando** a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

**D E C R E T A:**

**Art.1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

**Representantes da Secretaria de Finanças:**

TITULAR: Alan Reis de Oliveira – CPF: 035.XXX.XXX-95

SUPLENTE: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025.XXX.XXX-24

**Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

TITULAR: Rosemeri Schaffler Terezio – CPF: 571.XXX.XXX-49

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva – CPF: 837.XXX.XXX-87

**Representantes da Secretaria de Educação:**

TITULAR: Luciene de Souza Pires – CPF: 797.XXX.XXX-15

SUPLENTE: Andrielly Huanda de Souza – CPF: 060.XXX.XXX-13

**Representantes dos Servidores da Saúde Nível Superior:**

TITULAR: Airton Araújo de Oliveira – CPF: 043.XXX.XXX-63

SUPLENTE: Mara Regina Fernandes Winch – CPF: 289.XXX.XXX-06

**Representantes dos Serv. Agentes Comunitários End. E Ambiental**



TITULAR: Caroline Alencar de Lima – CPF: 613.XXX.XXX-88

SUPLENTE: Ruan Cleuton Ósorio Souza – CPF: 054.XXX.XXX-36

**Representantes dos Servidores da Saúde Nível Médio e Elementar:**

TITULAR: Camila de Assunção Silva – CPF: 034.XXX.XXX-82

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.XXX.XXX-13

**Representantes do Clube dos Idosos:**

TITULAR: Helmo Donato Hoeperc - CPF: 057.XXX.XXX-91

SUPLENTE: Marina Bezerra Hoeperc – CPF: 839.XXX.XXX-04

**Representantes das Igrejas Evangélicas:**

TITULAR: Anniely Vitoria da Silva – CPF: 068.XXX.XXX-96

SUPLENTE: Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – CPF: 736.XXX.XXX-04

**Representantes do Conselho Municipal de Segurança**

TITULAR: Raquel Neves Rodrigues – CPF: 654.XXX.XXX-34

SUPLENTE: Charlayne Patrícia da Silva – CPF: 003.XXX.XXX-36

**Representantes da Igreja Católica:**

TITULAR: Juraci Venâncio de Arruda – CPF: 004.XXX.XXX-42

SUPLENTE: Walquiria Francini Tramontin – CPF: 016.XXX.XXX-92

**Representantes da Associação ATAC**

TITULAR: Thiago de Medeiros Deluqui – CPF: 004.XXX.XXX-67

SUPLENTE: Claudete Moreira Fagundes Ferron – CPF: 044.XXX.XXX-29

**Representantes do Comércio:**

TITULAR: Elizabeth Oliveira Valente Araújo – CPF: 911.XXX.XXX-87

SUPLENTE: Margarete Padilha – CPF: 126.XXX.XXX-40

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024  
PROCESSO ADM: Nº 019/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais): **GEAN ROGER PINCERATO ALONSO** (37024663000156) com o lote: 1 no valor total de R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 30 de abril de 2024

**DIENIFFER MOURA DA SILVA** CONDUTOR DE PROCESSOS

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 0242/2024**

**DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SUMULA: “RETIFICA A PORTARIA N.º 0201/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMI-**

**NISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando o erro material existente na Portaria N.º 0201/2024, de 03 de Abril de 2024,

**ONDE SE LÊ:**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **ANTONIO RICARDO DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de a Agente Administrativo;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 12\*\*\*49 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 96 \* \* . 49 para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de dezembro de 2023;

Considerando que **ANTONIO RICARDO DA SILVA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, e está habilitado como PCD, nos termos dos itens 6.1 e seguintes do edital do concurso público 001/2023, para o cargo de a Agente Administrativo;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015 e apresentou documentação nos quais o mesmo se enquadra como PCD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado em vaga especial destinada a PCD, o Senhor **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 12\*\*\*\*49 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 96\*.\*.\*.\*.49 para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

**Art. 2º.** O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim às demais disposições legais pertinentes.

**Art. 3º** Cabe ao executivo municipal disponibilizar local de trabalho condizente e adaptado a necessidade especial do candidato conforme laudos apresentados pelo mesmo;

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Abril de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0243/2024**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELYS CRISTINA DA SILVA ARAGAO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora ELYS CRISTINA DA SILVA ARAGAO, inscrita na matrícula sob o nº 2902, no período de 06/05/2024 a 04/06/2024. Referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE ABRIL DE 2024.**

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023**

**Edital de Convocação – 017/2023**

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisos da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30( trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo **Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023** .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
2º	WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	POLYANA ZEIDLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ROBERTA ALVES MIRANDA	AUDITOR CONTROLE INTERNO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 30 de Abril de 2024.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 0241/2024**

DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA EFETIVA KALLITA DOS ANJOS MORAES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **KALLITA DOS ANJOS MORAES**, portadora do RG nº 2\*\*\*\*9-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.036.\*\*\*.40, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DE UNIDADE PÚBLICA DE SAÚDE EM ZONA URBANA**.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 30 DE ABRIL DE 2024.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

**DEPARTAMENTO DE TI  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024**

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **Simplificado**, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**O RESULTADO FINAL** no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	NASCIMENTO	NPO	CLAS
1 ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	9	CLAS
2 EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	9	CLAS
3 FRANCISCA LEITE DE SOUZA	04/08/1986	8,5	CLAS
4 ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	8	CLAS

5	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	7,5	CLAS
6	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	6,5	CLAS
7	ANICE CAZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	5	CLAS

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	10	CLAS
2	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1989	9,5	CLAS
3	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	9,5	CLAS
4	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	9	CLAS
5	JHÓYNNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	7,5	CLAS
6	LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	28/10/1976		NÃO COMPARECERAM
7	FABIANA ROCHA MIGUEL	06/05/1991		

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMONIO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	8,5	CLAS
2	VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	8	CLAS
3	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	8	CLAS
4	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	7,5	CLAS
5	EDERSON GONÇALVES CORREA DA SILVA	16/08/2003	7	CLAS
6	JOSÉ FERNANDO CAMPOS DE JESUS	10/02/2006	6,5	CLAS
7	ELIANE DA SILVA COSTA	30/08/1984		NÃO COMPARECERAM
8	JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	28/06/2002		

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	10	CLAS
2	ROSANGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	9,5	CLAS
3	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	8,5	CLAS
4	MARCILENE SOTERO DE LIMA	21/09/2000	8	CLAS
5	MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	7,5	CLAS
6	MARILENE DA SILVA SIMPLICIO	29/11/1966	5	CLAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	9,5	AP
2	IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	9	AP
3	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	8,5	AP
4	JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	8	AP
5	ESTER MARONI LEODORO	13/03/1988	7	AP
6	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995		NÃO COMPARECERAM
7	VANESSA NUNES BARROS	19/04/1998		

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	7	9,66	8,33	CLAS
2	ARISTEU TSCHAM	17/10/1956				NÃO COMPARECEU

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	8,5	9,83	9,165	CLAS
2	RONALDO NUNES GONÇALVES	13/03/1992	9	9,33	9,165	CLAS
3	ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/02/2000	8	9,5	8,75	CLAS
4	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	8	9,33	8,665	CLAS
5	JOZIANO APARECIDO DA SILVA	11/06/1990	8	9,16	8,58	CLAS
6	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	8	9,16	8,58	CLAS
7	JOSIMAR DA CRUZ NUNES	16/05/1987	8	9	8,5	CLAS
8	VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	7	9,16	8,08	CLAS
9	BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	6,5	9,66	8,08	CLAS
10	CLELIA DE SOUZA SANTOS	19/10/1966	7	9	8	CLAS
11	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	6	9,5	7,75	CLAS
12	JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	6	9,33	7,665	CLAS
13	SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	05/05/1973	5,5	9,5	7,5	CLAS
14	SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	4,5	9,5	7	CLAS
15	MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/04/1983				NÃO COMPARECERAM
16	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974				
17	WALSON FERNANDES AYALA	01/12/1968				
18	WILLIAN DE JESUS DE MATOS	02/08/1987				

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	6	CLAS

PEDREIRO		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JÚNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978	8,5	CLAS
2	WILTON FRANCISCO DA SILVA SALES	11/07/1970	5	CLAS
3	EVANDO SANTANA DE ALMEIDA	26/07/1989		NÃO COMPARECEU

RECEPCIONISTA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1999	9,5	AP
2	BRUNA EDUARDA LOHMANN	05/02/2004	9,5	CLAS
3	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	9	CLAS
4	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	9	CLAS

5	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996	9	CLAS
6	YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	9	CLAS
7	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	8,5	CLAS
8	LUCIMAR DOS SANTOS CORREIA	18/10/1987	8,5	CLAS
9	DEVINA BORGES CARDOZO	05/06/2002	8,5	CLAS
10	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	8,5	CLAS
11	DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	8,5	CLAS
12	JAMILE MEISTER FERREIRA	08/02/2006	8,5	CLAS
13	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	8	CLAS
14	CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	24/07/1993	8	CLAS
15	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	8	CLAS
16	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	8	CLAS
17	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	8	CLAS
18	LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	7,5	CLAS
19	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	7,5	CLAS
20	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	7,5	CLAS
21	CARLOS GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	14/08/2006	7,5	CLAS
22	LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	7	CLAS
23	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7	CLAS
24	THAINÁ IHASMIM SANTOS PESSOA	04/11/1996	6,5	CLAS
25	ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	6	CLAS
26	EMILLY MEIRA DA SILVA	11/02/1999	6	CLAS
27	THAYNA RAYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/07/2005	6	CLAS
28	BENEDITA NEVES LEMES	08/08/1970	5,5	CLAS
29	JAKELINE MESQUITA BARBOZA	02/06/2004	5,5	CLAS
30	VITORIA COSTA ARECO	09/10/2006	4,5	REP
31	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002		
32	HOMERO DA SILVA	21/07/1989		
33	MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997		NÃO COMPARECERAM
34	MIQUIELE AVELINO DA SILVA	15/10/1992		
35	RAYSA DA SILVA AGUIAR GODOY	13/06/1994		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NASCIMENTO	NPO	CLAS	
1	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	01/07/2004	6,5	CLAS
2	ELECLISSIMA BARROSO MORAES	28/04/1984	6	CLAS
3	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	6	CLAS
4	STELLA CRUZ DUARTE	25/11/1996	5	CLAS
5	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	22/03/2003	5	CLAS
6	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	4,5	REP
7	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	4,5	REP
8	GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	3	REP
9	ANA CARLA RIBEIRO MUSA ABED	16/01/2000		
10	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995		NÃO COMPARECERAM
11	MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972		

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	NASCIMENTO	NPO	CLAS	
1	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	8	AP
2	FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	5	CLAS
3	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	4	REP
4	MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979		
5	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985		NÃO COMPARECERAM

AGENTE ADMINISTRATIVO	NASCIMENTO	NPO	CLAS	
1	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	7,5	CLAS
2	LUIZ GUSTAVO TREVISAN	25/05/1999	7,5	CLAS
3	MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNANDES	27/07/1996	7	CLAS
4	HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI	16/09/1999	6,5	CLAS
5	PAULO VINÍCIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	6,5	CLAS
6	LILIANE FIDESKI	15/06/2004	6,5	CLAS
7	JÉSSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	6	CLAS
8	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	5,5	CLAS
9	KAUANE DALL AGNOL	17/12/2000	5,5	CLAS
10	GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	19/10/2004	5,5	CLAS
11	ADENISE DA SILVA	12/10/1980	5	CLAS
12	ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	5	CLAS
13	FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	5	CLAS
14	KAMILA MARIA ALVES DA SILVA	23/12/2003	5	CLAS
15	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	4	REP
16	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	4	REP
17	ALINE JULIANA FENSKE DOERNER	25/03/2006	3,5	REP
18	CLEONICE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	3,5	REP
19	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	3,5	REP
20	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	05/02/2003	3,5	REP
21	KATCHUCIA CRISTINA DA CRUZ	16/11/2003	3,5	REP
22	LOUISE CATHERINE XAVIER DE	13/03/2006	3,5	REP
23	MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	3,5	REP
24	ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	3	REP

25	SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	3	REP
26	NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	2,5	REP
27	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	11/05/1985	NÃO COMPARECERAM	
28	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987		
29	JHENNIFER XAVIER DA SILVA	26/04/2004		
30	JOSÉ SABINO NETO	18/12/1980		
31	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967		
32	ROMULO DA CONCEICAO MENDONCA DOS SANTOS	11/07/1992		
33	VALDECIR MARQUES CARNEIRO	05/01/1969		

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA	18/05/2005	8	CLAS
2	GABRIELE RODRIGUES BARBOSA	16/08/2006	7,5	CLAS
3	CESAR AUGUSTO COLUSSI ROWEDER	08/12/2001		NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	7	7,5	7,25	CLAS
2	ÉLSON MARQUÊS DE MORAES	08/07/1993				NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MARIA APARECIDA NEVES	20/01/1961	4	7	5,5	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969				NÃO COMPARECEU

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	7	10	8,5	CLAS
2	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	6,5	10	8,25	CLAS
3	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	5	10	7,5	CLAS
4	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	4,5	9	6,75	CLAS
5	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	4,5	8,7	6,6	CLAS
6	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	5,5	7,1	6,3	CLAS
7	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	6	6,5	6,25	CLAS
8	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	5	6,1	5,55	CLAS
9	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	5,5	5,6	5,55	CLAS
10	TATIANE DA COSTA	26/04/1991	3,5	7,4	5,45	CLAS
11	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	4,5	6,2	5,35	CLAS
12	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	4,5	5,5	5	CLAS
13	MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	07/12/1966	5	5	5	CLAS
14	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	5	4	4,5	REP
15	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	2,5	5	3,75	REP
16	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	3,5	3,6	3,55	REP
17	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	NÃO COMPARECERAM			
18	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999				
19	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993				
20	RITA CÁSSIA BARROS	21/06/1984				
21	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993				

Santa Rita do Trivelato – MT, 2 de maio de 2024.

---

#### EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

---

#### CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

---

#### FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

---

#### MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA  
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA

NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADM: Nº 019/2024, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO ADM: Nº 019/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais): **GEAN ROGER PINCERATO ALONSO** (37024663000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 30 de abril de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, CONFORME MOSTRAM PROJETOS, PLANILHAS DE INSUMOS, APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais): **GEAN ROGER PINCERATO ALONSO** (37024663000156) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 30 de abril de 2024

EGON HOEPERS

AUTORIDADE COMPETENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** A BIRK & CIA -EPP

**CNPJ:** 05.123.504/0001-12

**OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – AV. TRES, AV. CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, RUA BALDUINO DA COSTA, RUA VINTE E UM, RUA VINTE, RUA DEZESSETE, RUA DAS MANGUEIRAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT. totalizando uma extensão de 6.597,00 m². tudo conforme Projeto Básico – ANEXO – I: Desenhos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução.

**VIGÊNCIA:** 30/04/2024 a 30/04/2025

Valor Total: **R\$ 786.213,33 (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**

Santa Terezinha – MT, 30 de abril de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCOSSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCOSSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2023**

O prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições e de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e conforme consta no Processo a manifestação do agente de contratação e equipe de apoio de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, **A BIRK & CIA -EPP inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12**. com valor total de R\$ 786.213,33 (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos) e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade concorrência 02/2023, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – AV. TRES, AV. CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, RUA BALDUINO DA COSTA, RUA VINTE E UM, RUA VINTE, RUA DEZESSETE, RUA DAS MANGUEIRAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT** e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santa Terezinha- MT, 30 de abril de 2023.

**ADMILSON DOS SANTOS GOMES**

agente de contratação -Decreto 1.676/2023 Pregoeiro

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N. 935/2024**

**LEI MUNICIPAL N. 935/2024**

**DE 24 DE ABRIL DE 2.024**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS MOLDES DO ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste monetário, a título de Revisão Geral Anual do Exercício 2023, em **4,62%**, correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do acumulado do ano de 2023, incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de abril/2024.

**Artigo 2º** - A Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º será concedida a todos os servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, nos moldes do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**Artigo 3º** - O Poder executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas salariais das leis municipais 548/2012, 551/2012, 552/2012, 618/2014, 707/2018, 804/2022 e 806/2022, 864/2023 e 878/2023, com base no índice mencionado no artigo 1º, conforme tabelas em anexo.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA – 2024), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos dela constantes.

**Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2.024.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito de Santa Terezinha -MT**

**ANEXOS PROJETO DE LEI Nº 016/2024**

**TABELAS SALARIAIS - LEIS 548, 551, 552/2012 e LEI 618/2014,**

**LEI 707/2018, 804/2022, 806/2022, 864/2023, 878/2023 e 934/2024**

**REVISÃO GERAL ANUAL – ÍNDICE 4.62%**

**TABELAS SALARIAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I – PROFESSORES – 30 HORAS/SEMANAIS - INICIO MAGISTÉRIO**

Classe		A	B	C	D	E
%			50%	70%	90%	110%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.667,22	4.000,83	4.534,27	5.067,72	5.601,16
2	1,04	2.773,91	4.160,87	4.715,65	5.270,43	5.825,21
3	1,09	2.907,27	4.360,91	4.942,36	5.523,81	6.105,27
4	1,14	3.040,63	4.560,95	5.169,07	5.777,20	6.385,32
5	1,19	3.174,00	4.761,00	5.395,80	6.030,60	6.665,40
6	1,25	3.334,04	5.001,06	5.667,87	6.334,68	7.001,48
7	1,32	3.520,74	5.281,11	5.985,26	6.689,41	7.393,55
8	1,41	3.760,81	5.641,22	6.393,38	7.145,54	7.897,70
9	1,50	4.000,85	6.001,28	6.801,45	7.601,62	8.401,79
10	1,53	4.080,85	6.121,28	6.937,45	7.753,62	8.569,79
11	1,56	4.160,86	6.241,29	7.073,46	7.905,63	8.737,81
12	1,59	4.240,88	6.361,32	7.209,50	8.057,67	8.905,85

**ANEXO - V**

**TABELA DO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS**

Classe		A	B	C	D	E
%			50%	70%	90%	110%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.667,22	4.000,83	4.534,27	5.067,72	5.601,16
2	1,04	2.773,91	4.160,87	4.715,65	5.270,43	5.825,21
3	1,09	2.907,27	4.360,91	4.942,36	5.523,81	6.105,27
4	1,14	3.040,63	4.560,95	5.169,07	5.777,20	6.385,32
5	1,19	3.174,00	4.761,00	5.395,80	6.030,60	6.665,40
6	1,25	3.334,04	5.001,06	5.667,87	6.334,68	7.001,48
7	1,32	3.520,74	5.281,11	5.985,26	6.689,41	7.393,55
8	1,41	3.760,81	5.641,22	6.393,38	7.145,54	7.897,70
9	1,50	4.000,85	6.001,28	6.801,45	7.601,62	8.401,79
10	1,53	4.080,85	6.121,28	6.937,45	7.753,62	8.569,79
11	1,56	4.160,86	6.241,29	7.073,46	7.905,63	8.737,81
12	1,59	4.240,88	6.361,32	7.209,50	8.057,67	8.905,85

**ANEXO - IV**

**TABELA DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO – 30 HORAS**

Classe		A	B	C	D	E
--------	--	---	---	---	---	---



%			50%	70%	90%	110%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.667,70	2.501,55	2.835,09	3.168,63	3.502,17
2	1,04	1.734,41	2.601,62	2.948,50	3.295,38	3.642,26
3	1,09	1.817,79	2.726,69	3.090,24	3.453,80	3.817,36
4	1,14	1.901,18	2.851,77	3.232,01	3.612,24	3.992,48
5	1,19	1.984,56	2.976,84	3.373,75	3.770,66	4.167,58
6	1,25	2.084,62	3.126,93	3.543,85	3.960,78	4.377,70
7	1,32	2.201,36	3.302,04	3.742,31	4.182,58	4.622,86
8	1,41	2.351,46	3.527,19	3.997,48	4.467,77	4.938,07
9	1,50	2.501,55	3.752,33	4.252,64	4.752,95	5.253,26
10	1,53	2.551,58	3.827,37	4.337,69	4.848,00	5.358,32
11	1,56	2.601,61	3.902,42	4.422,74	4.943,06	5.463,38
12	1,59	2.651,64	3.977,46	4.507,79	5.038,12	5.568,44

**ANEXO - III****TABELA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APOIO PROFISSIONALIZADO**

Classe		A	B	C
%			25%	50%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.133,81	2.667,26	3.200,72
2	1,04	2.219,16	2.773,95	3.328,74
3	1,09	2.325,85	2.907,31	3.488,78
4	1,14	2.432,54	3.040,68	3.648,81
5	1,19	2.539,23	3.174,04	3.808,85
6	1,25	2.667,26	3.334,08	4.000,89
7	1,32	2.692,24	3.365,30	4.038,36
8	1,41	3.008,67	3.760,84	4.513,01
9	1,50	3.059,37	3.824,21	4.589,06
10	1,53	3.264,73	4.080,91	4.897,10
11	1,56	3.328,74	4.160,93	4.993,11
12	1,59	3.392,76	4.240,95	5.089,14

**ANEXO - VI****TABELA DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO - 30 HORAS**

Classe		A	B
%			25%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.267,95	1.584,94
2	1,04	1.318,67	1.648,34
3	1,09	1.382,06	1.727,58
4	1,14	1.445,46	1.806,83
5	1,19	1.508,86	1.886,08
6	1,25	1.584,94	1.981,18
7	1,32	1.673,69	2.092,11
8	1,41	1.787,81	2.234,76
9	1,50	1.901,92	2.377,40
10	1,53	1.939,96	2.424,95
11	1,56	1.978,00	2.472,50
12	1,59	2.016,04	2.520,05

**ANEXO - I****DA LEI 618/2014 – 30 HORAS****TABELA MOTORISTA ESCOLAR**

Classe		A	B
%			40%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.133,81	2.987,33
2	1,04	2.219,16	3.106,82
3	1,09	2.325,85	3.256,19
4	1,14	2.432,54	3.405,56
5	1,19	2.539,23	3.554,92
6	1,25	2.667,26	3.734,16
7	1,32	2.692,24	3.769,14
8	1,41	3.008,67	4.212,14
9	1,50	3.059,37	4.283,12
10	1,53	3.264,73	4.570,62
11	1,56	3.328,74	4.660,24
12	1,59	3.392,76	4.749,86

**ANEXO - IX**

**TABELA DO TÉCNICO AGRÍCOLA - 30 HORAS – LEI 804/2022**

Classe		A	B	C
%			25%	50%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.695,68	3.369,60	4.043,52
2	1,04	2.803,51	3.504,39	4.205,27
3	1,09	2.938,29	3.672,86	4.407,44
4	1,14	3.073,07	3.841,34	4.609,61
5	1,19	3.207,86	4.009,83	4.811,79
6	1,25	3.369,60	4.212,00	5.054,40
7	1,32	3.558,30	4.447,88	5.337,45
8	1,41	3.800,91	4.751,14	5.701,37
9	1,50	4.043,52	5.054,40	6.065,28
10	1,53	4.124,39	5.155,49	6.186,59
11	1,56	4.205,26	5.256,58	6.307,89
12	1,59	4.286,13	5.357,66	6.429,20

**PCCS GERAL - LEI MUNICIPAL 552/2012****ANEXO - IV****I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR E ASSISTENTE OPERACIONAL ENSINO****FUNDAMENTAL COMPLETO**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.167,32	1.284,05	1.400,78	1.750,98	2.334,64
2	1,03	1.202,34	1.322,57	1.442,81	1.803,51	2.404,68
3	1,03	1.238,41	1.362,25	1.486,09	1.857,62	2.476,82
4	1,03	1.275,56	1.403,12	1.530,67	1.913,34	2.551,12
5	1,03	1.313,83	1.445,21	1.576,60	1.970,75	2.627,66
6	1,03	1.353,24	1.488,56	1.623,89	2.029,86	2.706,48
7	1,03	1.393,84	1.533,22	1.672,61	2.090,76	2.787,68
8	1,03	1.435,66	1.579,23	1.722,79	2.153,49	2.871,32
9	1,03	1.478,73	1.626,60	1.774,48	2.218,10	2.957,46
10	1,03	1.523,09	1.675,40	1.827,71	2.284,64	3.046,18
11	1,03	1.568,78	1.725,66	1.882,54	2.353,17	3.137,56
12	1,03	1.615,84	1.777,42	1.939,01	2.423,76	3.231,68

**II – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE ENSINO MÉDIO COMPLETO****Lei 934/2024**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.811,33	1.992,46	2.173,60	2.717,00	3.622,66
2	1,03	1.865,68	2.052,25	2.238,82	2.798,52	3.731,36
3	1,03	1.921,64	2.113,80	2.305,97	2.882,46	3.843,28
4	1,03	1.979,29	2.177,22	2.375,15	2.968,94	3.958,58
5	1,03	2.038,66	2.242,53	2.446,39	3.057,99	4.077,32
6	1,03	2.099,82	2.309,80	2.519,78	3.149,73	4.199,64
7	1,03	2.162,82	2.379,10	2.595,38	3.244,23	4.325,64
8	1,03	2.227,70	2.450,47	2.673,24	3.341,55	4.455,40
9	1,03	2.294,54	2.523,99	2.753,45	3.441,81	4.589,08
10	1,03	2.363,37	2.599,71	2.836,04	3.545,06	4.726,74
11	1,03	2.434,27	2.677,70	2.921,12	3.651,41	4.868,54
12	1,03	2.507,30	2.758,03	3.008,76	3.760,95	5.014,60

**III – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO / MÉDIO – TÉCNICO**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	35%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.695,68	2.965,25	3.234,82	3.639,17	5.391,36
2	1,03	2.776,55	3.054,21	3.331,86	3.748,34	5.553,10
3	1,03	2.859,85	3.145,84	3.431,82	3.860,80	5.719,70
4	1,03	2.945,64	3.240,20	3.534,77	3.976,61	5.891,28
5	1,03	3.034,01	3.337,41	3.640,81	4.095,91	6.068,02
6	1,03	3.125,03	3.437,53	3.750,04	4.218,79	6.250,06
7	1,03	3.218,78	3.540,66	3.862,54	4.345,35	6.437,56
8	1,03	3.315,35	3.646,89	3.978,42	4.475,72	6.630,70
9	1,03	3.414,81	3.756,29	4.097,77	4.609,99	6.829,62
10	1,03	3.517,25	3.868,98	4.220,70	4.748,29	7.034,50
11	1,03	3.622,77	3.985,05	4.347,32	4.890,74	7.245,54

12	1,03	3.731,45	4.104,60	4.477,74	5.037,46	7.462,90
----	------	----------	----------	----------	----------	----------

**IV – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA – I**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	6.038,04	6.641,84	7.245,65	9.057,06	12.076,08
2	1,03	6.219,18	6.841,10	7.463,02	9.328,77	12.438,36
3	1,03	6.405,76	7.046,34	7.686,91	9.608,64	12.811,52
4	1,03	6.597,93	7.257,72	7.917,52	9.896,90	13.195,86
5	1,03	6.795,87	7.475,46	8.155,04	10.193,81	13.591,74
6	1,03	6.999,74	7.699,71	8.399,69	10.499,61	13.999,48
7	1,03	7.209,73	7.930,70	8.651,68	10.814,60	14.419,46
8	1,03	7.426,03	8.168,63	8.911,24	11.139,05	14.852,06
9	1,03	7.648,81	8.413,69	9.178,57	11.473,22	15.297,62
10	1,03	7.878,27	8.666,10	9.453,92	11.817,41	15.756,54
11	1,03	8.114,62	8.926,08	9.737,54	12.171,93	16.229,24
12	1,03	8.358,06	9.193,87	10.029,67	12.537,09	16.716,12

**V – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA – II**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	7.950,10	8.745,11	9.540,12	11.925,15	15.900,20
2	1,03	8.188,60	9.007,46	9.826,32	12.282,90	16.377,20
3	1,03	8.434,26	9.277,69	10.121,11	12.651,39	16.868,52
4	1,03	8.687,29	9.556,02	10.424,75	13.030,94	17.374,58
5	1,03	8.947,91	9.842,70	10.737,49	13.421,87	17.895,82
6	1,03	9.216,34	10.137,97	11.059,61	13.824,51	18.432,68
7	1,03	9.492,83	10.442,11	11.391,40	14.239,25	18.985,66
8	1,03	9.777,62	10.755,38	11.733,14	14.666,43	19.555,24
9	1,03	10.070,95	11.078,05	12.085,14	15.106,43	20.141,90
10	1,03	10.373,08	11.410,39	12.447,70	15.559,62	20.746,16
11	1,03	10.684,27	11.752,70	12.821,12	16.026,41	21.368,54
12	1,03	11.004,80	12.105,28	13.205,76	16.507,20	22.009,60

**LEI MUNICIPAL Nº 707/2018****I.I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE OPERACIONAL I**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	60%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.478,65	2.726,52	2.974,38	3.717,98	3.965,84
2	1,03	2.553,00	2.808,30	3.063,60	3.829,50	4.084,80
3	1,03	2.629,60	2.892,56	3.155,52	3.944,40	4.207,36
4	1,03	2.708,49	2.979,34	3.250,19	4.062,74	4.333,58
5	1,03	2.789,74	3.068,71	3.347,69	4.184,61	4.463,58
6	1,03	2.873,44	3.160,78	3.448,13	4.310,16	4.597,50
7	1,03	2.959,64	3.255,60	3.551,57	4.439,46	4.735,42
8	1,03	3.048,43	3.353,27	3.658,12	4.572,65	4.877,49
9	1,03	3.139,88	3.453,87	3.767,86	4.709,82	5.023,81
10	1,03	3.234,08	3.557,49	3.880,90	4.851,12	5.174,53
11	1,03	3.331,10	3.664,21	3.997,32	4.996,65	5.329,76
12	1,03	3.431,03	3.774,13	4.117,24	5.146,55	5.489,65

**II.I – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ASSISTENTE I**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	60%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.478,65	2.726,52	2.974,38	3.717,98	3.965,84
2	1,03	2.553,00	2.808,30	3.063,60	3.829,50	4.084,80
3	1,03	2.629,60	2.892,56	3.155,52	3.944,40	4.207,36
4	1,03	2.708,49	2.979,34	3.250,19	4.062,74	4.333,58
5	1,03	2.789,74	3.068,71	3.347,69	4.184,61	4.463,58
6	1,03	2.873,44	3.160,78	3.448,13	4.310,16	4.597,50
7	1,03	2.959,64	3.255,60	3.551,57	4.439,46	4.735,42
8	1,03	3.048,43	3.353,27	3.658,12	4.572,65	4.877,49
9	1,03	3.139,88	3.453,87	3.767,86	4.709,82	5.023,81
10	1,03	3.234,08	3.557,49	3.880,90	4.851,12	5.174,53
11	1,03	3.331,10	3.664,21	3.997,32	4.996,65	5.329,76
12	1,03	3.431,03	3.774,13	4.117,24	5.146,55	5.489,65

**II.II – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ASSISTENTE II**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	60%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.883,72	3.172,09	3.460,46	4.325,58	4.613,95
2	1,03	2.970,24	3.267,26	3.564,29	4.455,36	4.752,38
3	1,03	3.059,34	3.365,27	3.671,21	4.589,01	4.894,94
4	1,03	3.151,12	3.466,23	3.781,34	4.726,68	5.041,79
5	1,03	3.245,66	3.570,23	3.894,79	4.868,49	5.193,06
6	1,03	3.343,03	3.677,33	4.011,64	5.014,55	5.348,85
7	1,03	3.443,32	3.787,65	4.131,98	5.164,98	5.509,31
8	1,03	3.546,62	3.901,28	4.255,94	5.319,93	5.674,59
9	1,03	3.653,07	4.018,38	4.383,68	5.479,61	5.844,91
10	1,03	3.762,61	4.138,87	4.515,13	5.643,92	6.020,18
11	1,03	3.875,48	4.263,03	4.650,58	5.813,22	6.200,77
12	1,03	3.991,75	4.390,93	4.790,10	5.987,63	6.386,80

**ANEXO - VII****QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO**

REFERENCIA	VALOR – R\$
CCI	9.575,99
CC2	6.839,99
CC3	4.787,99
CC4	3.590,99
CC5	1.975,04
FG	592,51

Os valores utilizados tiveram como parâmetro o salário do cargo de secretário municipal e a responsabilidade da função, sendo as seguintes porcentagens, quais sejam:

CC1 – 40% a mais do cargo de Secretário Municipal;

CC2 – Igual ao cargo de Secretário Municipal;

CC3 – 70% da referencia CC2;

CC4 – 75% da referencia CC3;

CC5 – 55% da referencia CC4;

FG – 30% da referencia CC5.

PCCS SAÚDE – LEI 548/2012

**ANEXO V – TABELAS DE VENCIMENTO****I – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO AUXILIAR OPERACIONAL NA SAÚDE****ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.167,32	1.284,05	1.400,78	1.750,98	2.334,64
2	1,03	1.202,34	1.322,57	1.442,81	1.803,51	2.404,68
3	1,03	1.238,41	1.362,25	1.486,09	1.857,62	2.476,82
4	1,03	1.275,56	1.403,12	1.530,67	1.913,34	2.551,12
5	1,03	1.313,83	1.445,21	1.576,60	1.970,75	2.627,66
6	1,03	1.353,24	1.488,56	1.623,89	2.029,86	2.706,48
7	1,03	1.393,84	1.533,22	1.672,61	2.090,76	2.787,68
8	1,03	1.435,65	1.579,22	1.722,78	2.153,48	2.871,30
9	1,03	1.478,72	1.626,59	1.774,46	2.218,08	2.957,44
10	1,03	1.523,08	1.675,39	1.827,70	2.284,62	3.046,16
11	1,03	1.568,78	1.725,66	1.882,54	2.353,17	3.137,56
12	1,03	1.615,84	1.777,42	1.939,01	2.423,76	3.231,68

**II – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO AUXILIAR NA SAÚDE****ENSINO FUNDAMENTAL**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.267,93	1.394,72	1.521,52	1.901,90	2.535,86
2	1,03	1.305,97	1.436,57	1.567,16	1.958,96	2.611,94
3	1,03	1.345,15	1.479,67	1.614,18	2.017,73	2.690,30
4	1,03	1.385,50	1.524,05	1.662,60	2.078,25	2.771,00
5	1,03	1.427,07	1.569,78	1.712,48	2.140,61	2.854,14
6	1,03	1.469,88	1.616,87	1.763,86	2.204,82	2.939,76

7	1,03	1.513,98	1.665,38	1.816,78	2.270,97	3.027,96
8	1,03	1.559,39	1.715,33	1.871,27	2.339,09	3.118,78
9	1,03	1.606,18	1.766,80	1.927,42	2.409,27	3.212,36
10	1,03	1.654,36	1.819,80	1.985,23	2.481,54	3.308,72
11	1,03	1.703,99	1.874,39	2.044,79	2.555,99	3.407,98
12	1,03	1.755,11	1.930,62	2.106,13	2.632,67	3.510,22

### III – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE NA SAÚDE II ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	1.509,45	1.660,40	1.811,34	2.264,18	3.018,90
2	1,03	1.554,73	1.710,20	1.865,68	2.332,10	3.109,46
3	1,03	1.601,37	1.761,51	1.921,64	2.402,06	3.202,74
4	1,03	1.649,41	1.814,35	1.979,29	2.474,12	3.298,82
5	1,03	1.698,89	1.868,78	2.038,67	2.548,34	3.397,78
6	1,03	1.749,86	1.924,85	2.099,83	2.624,79	3.499,72
7	1,03	1.802,36	1.982,60	2.162,83	2.703,54	3.604,72
8	1,03	1.856,43	2.042,07	2.227,72	2.784,65	3.712,86
9	1,03	1.912,12	2.103,33	2.294,54	2.868,18	3.824,24
10	1,03	1.969,48	2.166,43	2.363,38	2.954,22	3.938,96
11	1,03	2.028,57	2.231,43	2.434,28	3.042,86	4.057,14
12	1,03	2.089,43	2.298,37	2.507,32	3.134,15	4.178,86

### IV – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ASSISTENTE TÉCNICO – Lei 804/2022

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	35%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	2.695,68	2.965,25	3.234,82	3.639,17	5.391,36
2	1,03	2.776,55	3.054,21	3.331,86	3.748,34	5.553,10
3	1,03	2.859,85	3.145,84	3.431,82	3.860,80	5.719,70
4	1,03	2.945,64	3.240,20	3.534,77	3.976,61	5.891,28
5	1,03	3.034,01	3.337,41	3.640,81	4.095,91	6.068,02
6	1,03	3.125,03	3.437,53	3.750,04	4.218,79	6.250,06
7	1,03	3.218,78	3.540,66	3.862,54	4.345,35	6.437,56
8	1,03	3.315,35	3.646,89	3.978,42	4.475,72	6.630,70
9	1,03	3.414,81	3.756,29	4.097,77	4.609,99	6.829,62
10	1,03	3.517,25	3.868,98	4.220,70	4.748,29	7.034,50
11	1,03	3.622,77	3.985,05	4.347,32	4.890,74	7.245,54
12	1,03	3.731,45	4.104,60	4.477,74	5.037,46	7.462,90

### V – TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO ESPECIALISTA NA SAÚDE

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	6.239,27	6.863,20	7.487,12	9.358,91	12.478,54
2	1,03	6.426,45	7.069,10	7.711,74	9.639,68	12.852,90
3	1,03	6.619,25	7.281,18	7.943,10	9.928,88	13.238,50
4	1,03	6.817,82	7.499,60	8.181,38	10.226,73	13.635,64
5	1,03	7.022,36	7.724,60	8.426,83	10.533,54	14.044,72
6	1,03	7.233,03	7.956,33	8.679,64	10.849,55	14.466,06
7	1,03	7.450,02	8.195,02	8.940,02	11.175,03	14.900,04
8	1,03	7.673,52	8.440,87	9.208,22	11.510,28	15.347,04
9	1,03	7.903,73	8.694,10	9.484,48	11.855,60	15.807,46
10	1,03	8.140,84	8.954,92	9.769,01	12.211,26	16.281,68
11	1,03	8.385,06	9.223,57	10.062,07	12.577,59	16.770,12
12	1,03	8.636,62	9.500,28	10.363,94	12.954,93	17.273,24

### VI – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ESPECIALISTA NA SAÚDE PROFISSIONAIS AMPARADOS PELA LEI Nº 408/2005

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coeficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	8.051,17	8.856,29	9.661,40	12.076,76	16.102,34
2	1,03	8.292,70	9.121,97	9.951,24	12.439,05	16.585,40
3	1,03	8.541,48	9.395,63	10.249,78	12.812,22	17.082,96
4	1,03	8.797,73	9.677,50	10.557,28	13.196,60	17.595,46
5	1,03	9.061,66	9.967,83	10.873,99	13.592,49	18.123,32
6	1,03	9.333,51	10.266,86	11.200,21	14.000,27	18.667,02
7	1,03	9.613,51	10.574,86	11.536,21	14.420,27	19.227,02


8	1,03	9.901,92	10.892,11	11.882,30	14.852,88	19.803,84
9	1,03	10.198,98	11.218,88	12.238,78	15.298,47	20.397,96
10	1,03	10.504,95	11.555,45	12.605,94	15.757,43	21.009,90
11	1,03	10.820,10	11.902,11	12.984,12	16.230,15	21.640,20
12	1,03	11.144,70	12.259,17	13.373,64	16.717,05	22.289,40

**VII – TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO ESPECIALISTA NA SAÚDE**

**MEDICINA – LEI Nº 617/2014**

Classe		A	B	C	D	E
%			10%	20%	50%	100%
Nível	Coefficiente	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,00	23.074,13	25.381,54	27.688,96	34.611,20	46.148,26
2	1,03	23.766,35	26.142,99	28.519,62	35.649,53	47.532,70
3	1,03	24.479,34	26.927,27	29.375,21	36.719,01	48.958,68
4	1,03	25.213,72	27.735,09	30.256,46	37.820,58	50.427,44
5	1,03	25.970,13	28.567,14	31.164,16	38.955,20	51.940,26
6	1,03	26.749,24	29.424,16	32.099,09	40.123,86	53.498,48
7	1,03	27.551,72	30.306,89	33.062,06	41.327,58	55.103,44
8	1,03	28.378,27	31.216,10	34.053,92	42.567,41	56.756,54
9	1,03	29.229,62	32.152,58	35.075,54	43.844,43	58.459,24
10	1,03	30.106,50	33.117,15	36.127,80	45.159,75	60.213,00
11	1,03	31.009,70	34.110,67	37.211,64	46.514,55	62.019,40
12	1,03	31.939,99	35.133,99	38.327,99	47.909,99	63.879,98

**PREFEITURA / CONTABILIDADE  
RREO 1.º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.584.473,39	55.584.473,39	10.924.408,84	19,65	10.924.408,84	19,65	44.660.064,55	
RECEITAS CORRENTES	45.201.439,47	45.201.439,47	7.455.235,81	16,49	7.455.235,81	16,49	37.746.203,66	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	680.847,70	14,88	680.847,70	14,88	3.895.555,00	
Impostos	4.372.352,74	4.372.352,74	625.557,34	14,31	625.557,34	14,31	3.746.795,40	
Taxas	204.049,96	204.049,96	55.290,36	27,10	55.290,36	27,10	148.759,60	
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.066.950,00	2.066.950,00	193.095,57	9,34	193.095,57	9,34	1.873.854,43	
Contribuições Sociais	1.672.400,00	1.672.400,00	118.331,55	7,08	118.331,55	7,08	1.554.068,45	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.550,00	394.550,00	74.764,02	18,95	74.764,02	18,95	319.785,98	
RECEITA PATRIMONIAL	995.381,27	995.381,27	123.040,27	12,36	123.040,27	12,36	872.341,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	995.381,27	995.381,27	123.040,27	12,36	123.040,27	12,36	872.341,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	38.416,94	13,86	38.416,94	13,86	238.845,56	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	277.262,50	277.262,50	38.416,94	13,86	38.416,94	13,86	238.845,56	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	37.220.812,76	6.304.628,55	16,94	6.304.628,55	16,94	30.916.184,21	
Transferências da União e de suas Entidades	16.417.500,99	16.417.500,99	2.962.554,84	18,05	2.962.554,84	18,05	13.454.946,15	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.853.311,77	15.853.311,77	2.349.257,81	14,82	2.349.257,81	14,82	13.504.053,96	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.950.000,00	4.950.000,00	992.815,90	20,06	992.815,90	20,06	3.957.184,10	
Transferências do Exterior								
Demais Transferências Correntes								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.630,24	64.630,24	115.206,78	178,26	115.206,78	178,26	-50.576,54	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.012,50	21.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	21.012,50	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.117,74	43.117,74	115.206,78	267,19	115.206,78	267,19	-72.089,04	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	10.383.033,92	10.383.033,92	3.469.173,03	33,41	3.469.173,03	33,41	6.913.860,89	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.015.300,00		1.015.300,00		-1.015.300,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo			1.015.300,00		1.015.300,00		-1.015.300,00	
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	10.383.033,92	2.453.873,03	23,63	2.453.873,03	23,63	7.929.160,89	
Transferências da União e de suas Entidades	3.442.647,79	3.442.647,79	45.000,00	1,31	45.000,00	1,31	3.397.647,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.940.386,13	6.940.386,13	2.408.873,03	34,71	2.408.873,03	34,71	4.531.513,10	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	178.054,53	7,14	178.054,53	7,14	2.314.045,47	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.076.573,39	58.076.573,39	11.102.463,37	19,12	11.102.463,37	19,12	46.974.110,02	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.076.573,39	58.076.573,39	11.102.463,37	19,12	11.102.463,37	19,12	46.974.110,02	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	58.076.573,39	58.076.573,39	11.102.463,37	19,12	11.102.463,37	19,12		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.747.682,13	53.747.682,13	11.659.691,34	11.659.691,34	42.087.990,79	8.433.459,45	8.433.459,45	45.314.222,68	7.418.849,18	-





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	39.132.039,50	39.528.039,50	9.503.978,44	9.503.978,44	30.024.061,06	6.588.023,74	6.588.023,74	32.940.015,76	5.649.571,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.760.929,78	17.847.758,56	3.501.202,00	3.501.202,00	14.346.556,56	3.501.202,00	3.501.202,00	14.346.556,56	3.214.396,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.371.109,72	21.680.280,94	6.002.776,44	6.002.776,44	15.677.504,50	3.086.821,74	3.086.821,74	18.593.459,20	2.435.175,32	
DESPESAS DE CAPITAL	12.475.642,63	14.079.642,63	2.155.712,90	2.155.712,90	11.923.929,73	1.845.435,71	1.845.435,71	12.234.206,92	1.769.277,49	
INVESTIMENTOS	11.814.431,11	13.418.431,11	2.082.817,03	2.082.817,03	11.335.614,08	1.772.539,84	1.772.539,84	11.645.891,27	1.732.631,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.211,52	661.211,52	72.895,87	72.895,87	588.315,65	72.895,87	72.895,87	588.315,65	36.645,65	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	140.000,00			140.000,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.085,70	1.562.085,70	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	141.591,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.309.767,83	55.309.767,83	11.943.687,09	11.943.687,09	43.366.080,74	8.717.455,20	8.717.455,20	46.592.312,63	7.560.441,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.309.767,83	55.309.767,83	11.943.687,09	11.943.687,09	43.366.080,74	8.717.455,20	8.717.455,20	46.592.312,63	7.560.441,13	
SUPERÁVIT (XIII)								2.385.008,17	3.542.022,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.309.767,83	55.309.767,83	11.943.687,09	11.943.687,09		8.717.455,20	11.102.463,37		11.102.463,37	
RESERVA DO RPPS										


**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	178.054,53	7,14	178.054,53	7,14	2.314.045,47	
RECEITAS CORRENTES	2.492.100,00	2.492.100,00	178.054,53	7,14	178.054,53	7,14	2.314.045,47	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	2.492.100,00	2.492.100,00	178.054,53	7,14	178.054,53	7,14	2.314.045,47	
Contribuições Sociais	2.492.100,00	2.492.100,00	178.054,53	7,14	178.054,53	7,14	2.314.045,47	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra-Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.562.085,70	1.562.085,70	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	141.591,95	
DESPESAS CORRENTES	1.562.085,70	1.562.085,70	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	141.591,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.562.085,70	1.562.085,70	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	283.995,75	283.995,75	1.278.089,95	141.591,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	54.264.487,69	56.264.487,69	11.659.691,34	11.659.691,34	97,62	44.604.796,35	8.433.459,45	8.433.459,45	96,74	47.831.028,24	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.844.835,57	10.754.635,57	4.096.345,54	4.096.345,54	34,30	6.658.290,03	2.435.213,57	2.435.213,57	27,93	8.319.422,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.616.758,84	9.526.558,84	3.623.449,67	3.623.449,67	30,34	5.903.109,17	2.309.494,54	2.309.494,54	26,49	7.217.064,30	
Administração Financeira	1.228.076,73	1.228.076,73	472.895,87	472.895,87	3,96	755.180,86	125.719,03	125.719,03	1,44	1.102.357,70	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Policiamento	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.394.908,75	2.394.908,75	410.795,94	410.795,94	3,44	1.984.112,81	208.980,35	208.980,35	2,40	2.185.928,40	
Assistência ao Idoso	36.412,00	36.412,00				36.412,00				36.412,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.428,00	228.428,00	59.655,80	59.655,80	0,50	168.772,20	51.759,40	51.759,40	0,59	176.668,60	
Assistência Comunitária	1.175.765,75	1.175.765,75	248.031,84	248.031,84	2,08	927.733,91	57.526,05	57.526,05	0,66	1.118.239,70	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	954.303,00	954.303,00	103.108,30	103.108,30	0,86	851.194,70	99.694,90	99.694,90	1,14	854.608,10	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.180.000,00	4.180.000,00	380.320,69	380.320,69	3,18	3.799.679,31	310.922,73	310.922,73	3,57	3.869.077,27	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.180.000,00	4.180.000,00	380.320,69	380.320,69	3,18	3.799.679,31	310.922,73	310.922,73	3,57	3.869.077,27	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.511.058,51	12.511.058,51	2.253.825,38	2.253.825,38	18,87	10.257.233,13	1.452.511,25	1.452.511,25	16,66	11.058.547,26	
Atenção Básica	3.730.656,51	3.670.656,51	781.311,87	781.311,87	6,54	2.889.344,64	543.425,40	543.425,40	6,23	3.127.231,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.387.680,00	7.447.680,00	1.248.882,14	1.248.882,14	10,46	6.198.797,86	755.797,16	755.797,16	8,67	6.691.882,84	
Supporte Profilático e Terapêutico	289.106,00	289.106,00	63.652,68	63.652,68	0,53	225.453,32				289.106,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	481.211,00	481.211,00	39.800,55	39.800,55	0,33	441.410,45	39.800,55	39.800,55	0,46	441.410,45	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	622.405,00	622.405,00	120.178,14	120.178,14	1,01	502.226,86	113.488,14	113.488,14	1,30	508.916,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.984.491,62	10.984.491,62	1.847.540,95	1.847.540,95	15,47	9.136.950,67	1.593.109,53	1.593.109,53	18,27	9.391.382,09	
Ensino Fundamental	7.146.795,18	7.201.795,18	1.420.133,37	1.420.133,37	11,89	5.781.661,81	1.176.575,76	1.176.575,76	13,50	6.025.219,42	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.549.590,24	2.514.590,24	247.647,12	247.647,12	2,07	2.266.943,12	239.325,09	239.325,09	2,75	2.275.265,15	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.261,20	130.261,20				130.261,20				130.261,20	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	861.855,00	861.855,00	146.222,33	146.222,33	1,22	715.632,67	145.372,33	145.372,33	1,67	716.482,67	
FU12 - Demais Subfunções	275.990,00	275.990,00	33.538,13	33.538,13	0,28	242.451,87	31.836,35	31.836,35	0,37	244.153,65	
Cultura	108.250,00	108.250,00				108.250,00				108.250,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	108.250,00	108.250,00				108.250,00				108.250,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.831.979,62	6.002.179,62	243.513,85	243.513,85	2,04	5.758.665,77	243.513,85	243.513,85	2,79	5.758.665,77	
Infra-Estrutura Urbana	5.224.698,88	4.837.698,88	179.087,10	179.087,10	1,50	4.658.611,78	179.087,10	179.087,10	2,05	4.658.611,78	
Serviços Urbanos	1.177.280,74	764.480,74	64.426,75	64.426,75	0,54	700.053,99	64.426,75	64.426,75	0,74	700.053,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	430.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Habituação											
Habituação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.181.617,31	1.181.617,31	211.587,26	211.587,26	1,77	970.030,05	180.322,26	180.322,26	2,07	1.001.295,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.181.617,31	1.181.617,31	211.587,26	211.587,26	1,77	970.030,05	180.322,26	180.322,26	2,07	1.001.295,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	999.235,00	999.235,00	50.116,00	50.116,00	0,42	949.119,00	40.570,67	40.570,67	0,47	958.664,33	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	999.235,00	999.235,00	50.116,00	50.116,00	0,42	949.119,00	40.570,67	40.570,67	0,47	958.664,33	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.107.000,00	1.107.000,00	549.480,55	549.480,55	4,60	557.519,45	364.860,70	364.860,70	4,19	742.139,30	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.107.000,00	1.107.000,00	549.480,55	549.480,55	4,60	557.519,45	364.860,70	364.860,70	4,19	742.139,30	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											





**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Periodo de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.395.111,31	5.345.111,31	1.438.898,16	1.438.898,16	12,05	3.906.213,15	1.438.898,16	1.438.898,16	16,51	3.906.213,15	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.395.111,31	5.345.111,31	1.438.898,16	1.438.898,16	12,05	3.906.213,15	1.438.898,16	1.438.898,16	16,51	3.906.213,15	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	410.000,00	410.000,00	177.267,02	177.267,02	1,48	232.732,98	164.556,38	164.556,38	1,89	245.443,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	410.000,00	177.267,02	177.267,02	1,48	232.732,98	164.556,38	164.556,38	1,89	245.443,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	140.000,00				140.000,00				140.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.085,70	1.562.085,70	283.995,75	283.995,75	2,38	1.278.089,95	283.995,75	283.995,75	3,26	1.278.089,95	
TOTAL (III) = (I + II)	55.826.573,39	57.826.573,39	11.943.687,09	11.943.687,09	100,00	45.882.886,30	8.717.455,20	8.717.455,20	100,00	49.109.118,19	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.562.085,70	1.562.085,70	283.995,75	283.995,75	2,38	1.278.089,95	283.995,75	283.995,75	3,26	1.278.089,95	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (d/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)			
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	322.030,00	322.030,00	68.869,11	68.869,11	0,58	253.160,89	68.869,11	68.869,11	0,79	253.160,89		
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	322.030,00	322.030,00	68.869,11	68.869,11	0,58	253.160,89	68.869,11	68.869,11	0,79	253.160,89		
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Recursos												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	37.627,00	37.627,00	7.526,12	7.526,12	0,06	30.100,88	7.526,12	7.526,12	0,09	30.100,88		
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00		
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral	36.627,00	36.627,00	7.526,12	7.526,12	0,06	29.100,88	7.526,12	7.526,12	0,09	29.100,88		
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	784.640,00	784.640,00	89.307,08	89.307,08	0,75	695.332,92	89.307,08	89.307,08	1,02	695.332,92		
Atenção Básica	387.832,00	387.832,00	38.913,61	38.913,61	0,33	348.918,39	38.913,61	38.913,61	0,45	348.918,39		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.350,00	331.350,00	40.057,90	40.057,90	0,34	291.292,10	40.057,90	40.057,90	0,46	291.292,10		
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica	37.926,00	37.926,00	7.151,67	7.151,67	0,06	30.774,33	7.151,67	7.151,67	0,08	30.774,33		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	27.532,00	27.532,00	3.183,90	3.183,90	0,03	24.348,10	3.183,90	3.183,90	0,04	24.348,10		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	402.788,70	402.788,70	118.293,44	118.293,44	0,99	284.495,26	118.293,44	118.293,44	1,36	284.495,26	
Ensino Fundamental	157.843,70	157.843,70	91.542,93	91.542,93	0,77	66.300,77	91.542,93	91.542,93	1,05	66.300,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.130,00	218.130,00	24.083,43	24.083,43	0,20	194.046,57	24.083,43	24.083,43	0,28	194.046,57	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.815,00	11.815,00	2.667,08	2.667,08	0,02	9.147,92	2.667,08	2.667,08	0,03	9.147,92	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Periodo de referência: 1º bimestre</b>	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		SALDO (e) = (a-d)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	




**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3.036.305,29	3.256.999,99	3.949.352,87	3.396.403,07	4.835.394,18	8.141.609,83	3.796.644,81	5.308.248,85	5.156.767,55	17.046.889,89	4.288.747,51	4.364.881,31	66.907.765,72	50.062.436,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225.098,01	229.230,62	253.695,54	238.091,32	305.053,25	210.855,45	365.948,90	306.401,88	365.796,03	508.698,15	229.094,50	411.753,20	3.851.656,87	4.579.402,70
IPFU	6.629,90	116.790,46	46.272,87	19.991,82	23.644,84	36.074,49	21.418,11	13.535,82	16.864,43	10.894,26	24.386,64	22.039,43	358.572,87	530.871,38
ISS	86.276,53	26.391,85	86.162,22	168.266,45	154.546,85	53.105,62	66.307,56	60.167,23	194.540,38	166.249,97	59.425,34	265.995,95	1.387.735,95	1.034.087,82
ITIM	15.338,70	53.744,26		48.143,15	16.899,09		206.282,85	182.802,89			515,31		524.228,15	1.835,879,00
IRPF	91.415,56	93.821,27	95.059,99	93.702,31	102.485,29	108.884,26	60.143,94	13.386,95	136.869,57	322.289,66	156.562,22	94.151,87	1.269.696,79	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.537,32	8.492,58	25.090,66	8.547,59	7.927,09	12.787,09	11.777,00	38.508,99	16.521,65	8.464,26	28.204,99	29.565,95	221.425,17	238.568,70
Contribuições	51.738,14	35.998,79	79.266,50	15.208,98	29.723,84	39.359,04	38.647,83	997.191,57	281.104,00	3.035.848,76	152.907,55	40.188,02	4.807.163,12	2.046.950,00
Receita Patrimonial	85.792,65	77.441,89	64.143,80	106.415,57	65.136,91	3.951.234,05	110.627,49	57.537,22	49.548,14	8.129.876,15	70.365,10	52.675,17	12.800.884,14	995.381,27
Rendimentos de Ativação Financeira	85.792,65	77.441,89	64.143,80	106.415,57	65.136,91	3.951.234,05	110.627,49	57.537,22	49.548,14	8.129.876,15	70.365,10	52.675,17	12.800.884,14	995.381,27
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	322,28	25,46	25,46	1.149,84	51,12	76,68		51,12	39.265,83	20.734,50	18.465,56	14.851,59	100.139,23	277.262,50
Transferências Correntes	3.470.250,34	2.845.935,94	3.551.204,28	2.934.203,37	4.001.328,17	3.939.366,41	3.280.713,40	3.822.857,09	4.418.872,82	5.268.708,89	3.694.399,47	3.714.821,89	45.043.371,07	42.027.810,28
Cota-Parte do FPM	826.498,30	844.945,52	1.050.458,63	430.827,63	1.751.918,74	814.296,15	830.092,42	336.094,19	1.435.156,16	1.568.533,21	1.098.712,70	1.499.975,66	12.601.569,31	10.477.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.023.270,44	919.075,48	1.199.212,25	1.041.185,80	1.107.471,38	1.237.669,38	1.241.795,93	1.254.743,10	1.228.902,32	1.505.349,59	1.296.830,81	1.210.170,50	14.263.476,78	13.006.737,50
Cota-Parte do PIVA	23.497,66	28.499,82	57.801,25	57.265,91	35.040,52	26.258,78	11.520,51	15.762,97	3.929,99	16.961,10	31.198,29	22.107,80	333.884,62	216.125,00
Cota-Parte do ITR	146,53	76,84	4.603,32	509,46	4.455,80	73,44	59.033,12	1.285.222,63	255.355,65	289.457,83	357.338,70	28.279,30	2.291.691,22	1.650.625,00
Transferências de LC nº 61/1989	3.414,55	3.233,84	4.095,57	3.326,55	3.190,58	4.424,26	17.888,85	18.288,77	16.340,29	36.833,02	1.929,75	5.963,23	116.929,26	75.645,00
Transferências do FUNDEB	388.470,31	372.704,82	510.410,23	440.669,88	409.554,01	452.932,15	441.481,94	490.942,64	465.213,91	578.143,47	488.941,08	503.873,02	5.543.640,26	4.950.000,00
Outras Transferências Correntes	1.024.362,85	578.669,52	725.203,03	990.294,34	693.647,14	1.401.719,27	679.800,83	552.762,79	1.011.874,50	1.241.430,85	419.849,24	454.251,48	8.991.949,64	12.251.177,76
Outras Receitas Correntes	2.814,84	707,18	707,18	13.609,78	707,18	13.609,78	707,18	54.209,97	1.193,73	62.832,24	1.515,34	113.691,44	273.591,28	64.620,24
DEDUÇÕES (II)	388.970,24	381.378,70	465.154,69	328.971,16	496.167,11	4.310.854,01	474.932,87	1.554.796,18	842.154,03	11.591.894,26	696.482,18	571.732,98	22.097.386,41	6.563.897,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	13.384,66	3.219,24	2.714,74	15.208,98	4.735,83	2.871,97	2.817,10	962.716,01	242.446,11	2.396.413,36	116.287,48	2.044,07	4.364.963,55	1.672.400,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	909,18	42,02	12,89	7.716,37	8.529,36	3.891.922,63	67.853,72	14.111,68	14.639,22	8.074.060,82	18.208,96	19.182,44	12.118.378,80	33.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	374.676,40	378.117,44	482.436,96	305.263,81	481.910,92	416.059,41	404.062,05	577.968,49	585.068,69	521.406,92	555.886,34	555.936,47	5.414.043,06	4.800.997,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	3.447.335,02	2.877.221,29	3.484.198,18	3.067.523,91	3.929.227,07	3.830.748,82	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.265,13	3.783.148,33	44.410.379,31	43.498.539,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEQUAMENTO (V) = (III) - (IV)	3.447.335,02	2.877.221,29	3.484.198,18	3.067.523,91	3.929.227,07	3.830.748,82	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.265,13	3.783.148,33	44.410.379,31	43.498.539,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V) - (VI) - (VII) - (VIII)	3.447.335,02	2.877.221,29	3.484.198,18	3.067.523,91	3.929.227,07	3.830.748,82	3.321.711,94	3.783.452,67	4.314.613,52	5.455.014,43	3.516.265,13	3.783.148,33	44.410.379,31	43.498.539,47



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	3,745,000.00	305,554.01
Receita de Contribuições dos Segurados	1,672,400.00	118,331.55
Ativo	1,672,400.00	118,331.55
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2,042,100.00	148,216.32
Ativo	2,042,100.00	148,216.32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30,000.00	37,490.80
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30,000.00	37,490.80
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	500.00	1,515.34
Compensação Financeira entre os Regimes	500.00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1,515.34
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>3,745,000.00</b>	<b>305,554.01</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios		25.820,52	25.820,52	25.820,52	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		25.820,52	25.820,52	25.820,52	
Outras Despesas Previdenciárias	2.500,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.500,00	25.820,52	25.820,52	25.820,52	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	3.742.500,00	279.733,49	279.733,49	279.733,49	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	55,496,93
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	235,856,49
Investimentos e Aplicações	26.123,796,48
Outros Bens e Direitos	2,640,988,67

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	29.838,21
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>450.000,00</b>	<b>29.838,21</b>



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	435.000,00	105.212,24	35.814,28	35.528,68	
Pessoal e Encargos Sociais	81.500,00	3.655,30	3.655,30	3.655,30	
Demais Despesas Correntes	353.500,00	101.556,94	32.158,98	31.873,38	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	15.000,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	450.000,00	105.212,24	35.814,28	35.528,68	
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	-75.374,03	-5.976,07	-5.690,47	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
<b>Bens e Direitos - Administração do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>		






**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>					
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-


**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43,496,539,47	7,297,898,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,576,402,70	680,847,70
IPTU	530,871,38	46,426,07
ISS	1,034,087,62	325,421,29
ITBI	1,835,875,00	515,31
IRRF	940,000,00	250,714,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235,568,70	57,770,94
Contribuições	394,550,00	74,764,02
Receita Patrimonial	965,381,27	85,549,47
Aplicações Financeiras (II)	965,381,27	85,549,47
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37,220,812,76	6,304,628,55
Cota-Parte do FPM	8,530,000,00	2,074,134,79
Cota-Parte do ICMS	10,405,390,00	2,006,346,29
Cota-Parte do IPVA	168,100,00	42,645,04
Cota-Parte do ITR	840,500,00	306,892,83
Transferências da LC nº 61/1989	75,645,00	7,892,98
Transferências do FUNDEB	4,950,000,00	992,815,90
Outras Transferências Correntes	12,251,177,76	873,900,72
Demais Receitas Correntes	341,392,74	152,108,38
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	341,392,74	152,108,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	42,533,158,20	7,212,348,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4,165,000,00	297,901,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30,000,00	37,490,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10,383,033,92	3,469,173,03
Operações de Crédito (VIII)		1,015,300,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	10,383,033,92	2,453,873,03
Convênios	10,383,033,92	2,453,873,03
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10,383,033,92	2,453,873,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57,081,192,12	9,964,123,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52,916,192,12	9,666,221,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)		
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39,002,625,20	9,407,653,50	6,561,096,76	5,480,526,51	-	1,038,886,37	502,009,73	359,250,99
Pessoal e Encargos Sociais	17,678,344,26	3,506,434,00	3,506,434,00	3,077,224,57	-	66,427,04	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	21,324,280,94	5,901,219,50	3,054,662,76	2,403,301,94	-	972,459,33	502,009,73	359,250,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39,002,625,20	9,407,653,50	6,561,096,76	5,480,526,51	-	1,038,886,37	502,009,73	359,250,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2,087,500,00	380,320,69	310,922,73	310,637,13	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14,064,642,63	2,155,712,90	1,845,435,71	1,769,277,49	-	485,260,90	596,873,03	555,051,44
Investimentos	13,403,431,11	2,082,817,03	1,772,539,84	1,732,631,84	-	485,260,90	596,873,03	555,051,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	661,211,52	72,895,87	72,895,87	36,645,65	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13,403,431,11	2,082,817,03	1,772,539,84	1,732,631,84	-	485,260,90	596,873,03	555,051,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	140,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15,000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	54,648,556,31	11,870,791,22	8,644,559,33	7,523,795,48	-	1,524,147,27	1,098,882,76	914,302,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52,546,056,31	11,490,470,53	8,333,636,60	7,213,158,35	-	1,524,147,27	1,098,882,76	914,302,43

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Primário - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		1.877,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		14.613,63

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		84.433,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		99.046,97

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.141.857,65	
DEDUÇÕES (XL)	6.670.465,05	8.804.039,95
Disponibilidade de Caixa	6.670.465,05	8.804.039,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.275.201,59	10.095.513,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.066.432,25	712.702,40
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	538.304,29	578.770,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.528.607,40	-8.804.039,95

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.275.432,55

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.353.729,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		2.921.702,70

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.837.269,36

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.788,70	2.016.963,85	1.524.147,27	542.695,28	116.324,98	2.076.617,89	1.071.294,15	914.302,43			1.278.640,44	1.821.245,72
PODER EXECUTIVO	49.788,70	2.016.963,85	1.524.147,27	542.695,28	116.324,98	2.076.617,89	1.071.294,15	914.302,43			1.278.640,44	1.821.245,72
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	49.788,70	2.016.963,85	1.524.147,27	542.695,28	116.324,98	2.076.617,89	1.071.294,15	914.302,43			1.278.640,44	1.821.245,72

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>


**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 1º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	58.076.573,39
Previsão Atualizada	58.076.573,39
Receitas Realizadas	11.102.463,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	53.309.767,83
Dotação Atualizada	55.309.767,83
Despesas Empenhadas	11.943.687,09
Despesas Liquidadas	8.717.455,20
Despesas Pagas	7.560.441,13
Superávit Orçamentário	2.385.008,17

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	11.943.687,09
Despesas Liquidadas	8.717.455,20

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	44.810.379,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.410.379,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.410.379,31


**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	305.554,01
Despesas Previdenciárias Empenhadas	25.820,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	25.820,52
Despesas Previdenciárias Pagas	25.820,52
Resultado Previdenciário	279.733,49
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		14.613,63	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.275.432,55	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.066.752,55	0,00	1.524.147,27	542.605,28
Poder Executivo	2.066.752,55	0,00	1.524.147,27	542.605,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.192.942,87	0,00	914.302,43	1.278.640,44
Poder Executivo	2.192.942,87	0,00	914.302,43	1.278.640,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.259.695,42</b>	<b>0,00</b>	<b>2.438.449,70</b>	<b>1.821.245,72</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 1º bimestre</b>

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	29/02/2024
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CONTABILIDADE  
DECRETO 006-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPERÁVIT FINANCEIROESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

## DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 98.352,66 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN

Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

## Superávit financeiro

10.001.15.451.0015.1021.4.4.90.2.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS \* AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA \* PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO \* Aplicações Diretas \* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 0,01

Sub-Total: 0,01

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

## Superávit financeiro

11.002.08.122.0003.2012.4.4.90.2.665.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL \* GESTAO EFICAZ \* GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL \* Aplicações Diretas \* Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 0,01

Sub-Total: 0,01

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA

## Superávit financeiro

11.004.16.482.0007.1254.4.4.90.2.701.0000000 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA \* HABITACAO CIDADANA \* SER FAMILIA HABITACIONAL \* Aplicações Diretas \* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 93.632,28

Sub-Total: 93.632,28

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Superávit financeiro

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.2.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE \* SAUDE PARA TODOS \* MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA \* Aplicações Diretas \* Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 4.720,36

Sub-Total: 4.720,36

Total Parcial Suplementado: 98.352,66

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
CPF: 022.566.881-51  
Prefeito Municipal



1,41	3.416,37	5.124,56	5.807,83	6.832,74		8
1,5	3.634,44	5.451,65	6.178,54	7.268,87		9
1,53	3.707,13	5.560,69	6.302,11	7.414,25		10
1,56	3.779,81	5.669,72	6.425,68	7.559,63		11
1,59	3.852,50	5.778,75	6.549,25	7.705,01		12

Percentual de atualização salarial de 10% a partir de Agosto de 2024.

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
NÍVEL/CLASSE	CLASSE					3.167,15
	1	1,5	1,7	2	2,3	
1	3.483,87	5.225,80	5.922,57	6.967,73	8.012,89	1
1,04	3.623,22	5.434,83	6.159,47	7.246,44	8.333,41	2
1,09	3.797,41	5.696,12	6.455,60	7.594,83	8.734,05	3
1,14	3.971,61	5.957,41	6.751,73	7.943,21	9.134,69	4
1,19	4.145,80	6.218,70	7.047,86	8.291,60	9.535,34	5
1,25	4.354,83	6.532,25	7.403,21	8.709,66	10.016,11	6
1,32	4.598,70	6.898,05	7.817,79	9.197,40	10.577,01	7
1,41	4.912,25	7.368,37	8.350,82	9.824,50	11.298,17	8
1,5	5.225,80	7.838,70	8.883,86	10.451,60	12.019,33	9
1,53	5.330,31	7.995,47	9.061,53	10.660,63	12.259,72	10
1,56	5.434,83	8.152,24	9.239,21	10.869,66	12.500,11	11
1,59	5.539,35	8.309,02	9.416,89	11.078,69	12.740,49	12

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
NÍVEL/CLASSE	CLASSE					3.167,15
	1	1,5	1,7	2		
1	3.483,87	5.225,80	5.922,57	6.967,73		1
1,04	3.623,22	5.434,83	6.159,47	7.246,44		2
1,09	3.797,41	5.696,12	6.455,60	7.594,83		3
1,14	3.971,61	5.957,41	6.751,73	7.943,21		4
1,19	4.145,80	6.218,70	7.047,86	8.291,60		5
1,25	4.354,83	6.532,25	7.403,21	8.709,66		6
1,32	4.598,70	6.898,05	7.817,79	9.197,40		7
1,41	4.912,25	7.368,37	8.350,82	9.824,50		8
1,5	5.225,80	7.838,70	8.883,86	10.451,60		9
1,53	5.330,31	7.995,47	9.061,53	10.660,63		10
1,56	5.434,83	8.152,24	9.239,21	10.869,66		11
1,59	5.539,35	8.309,02	9.416,89	11.078,69		12

TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO						
NÍVEL/CLASSE	CLASSE					2422,96
	1	1,5	1,7	2		
1	2.665,26	3.997,88	4.530,94	5.330,51		1
1,04	2.771,87	4.157,80	4.712,17	5.543,73		2
1,09	2.905,13	4.357,69	4.938,72	5.810,26		3
1,14	3.038,39	4.557,59	5.165,27	6.076,78		4
1,19	3.171,65	4.757,48	5.391,81	6.343,31		5
1,25	3.331,57	4.997,36	5.663,67	6.663,14		6
1,32	3.518,14	5.277,21	5.980,83	7.036,28		7
1,41	3.758,01	5.637,02	6.388,62	7.516,02		8
1,5	3.997,88	5.996,83	6.796,40	7.995,77		9
1,53	4.077,84	6.116,76	6.932,33	8.155,68		10
1,56	4.157,80	6.236,70	7.068,26	8.315,60		11
1,59	4.237,76	6.356,64	7.204,19	8.475,51		12

Percentual de atualização salarial de 3,5% até julho de 2024

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO					
NÍVEL/CLASSE	CLASSE				2136,29
	1	1,25		1,035	
1	2.211,06	2.763,83			1
1,04	2.299,50	2.874,38			2
1,09	2.410,06	3.012,57			3
1,14	2.520,61	3.150,76			4
1,19	2.631,16	3.288,95			5
1,25	2.763,83	3.454,78			6
1,32	2.918,60	3.648,25			7
1,41	3.117,59	3.896,99			8
1,5	3.316,59	4.145,74			9
1,53	3.382,92	4.228,65			10
1,56	3.449,25	4.311,57			11
1,59	3.515,59	4.394,48			12

**APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**



NÍVEL/CLASSE	CLASSE			1556,14
	1	1,5	1,035	
1	1.610,60	2.415,91		1
1,04	1.675,03	2.512,54		2
1,09	1.755,56	2.633,34		3
1,14	1.836,09	2.754,13		4
1,19	1.916,62	2.874,93		5
1,25	2.013,26	3.019,88		6
1,32	2.126,00	3.189,00		7
1,41	2.270,95	3.406,43		8
1,5	2.415,91	3.623,86		9
1,53	2.464,23	3.696,34		10
1,56	2.512,54	3.768,82		11
1,59	2.560,86	3.841,29		12

Percentual de atualização salarial de 3,5% a partir de Agosto de 2024.

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			2211,06
	1	1,25	1,035	
1	2.288,45	2.860,56		1
1,04	2.379,98	2.974,98		2
1,09	2.494,41	3.118,01		3
1,14	2.608,83	3.261,04		4
1,19	2.723,25	3.404,07		5
1,25	2.860,56	3.575,70		6
1,32	3.020,75	3.775,94		7
1,41	3.226,71	4.033,39		8
1,5	3.432,67	4.290,84		9
1,53	3.501,32	4.376,66		10
1,56	3.569,98	4.462,47		11
1,59	3.638,63	4.548,29		12

APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFICIONALIZADO				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			1610,6
	1	1,25	1,035	
1	1.666,97	2.083,71		1
1,04	1.733,65	2.167,06		2
1,09	1.817,00	2.271,25		3
1,14	1.900,35	2.375,43		4
1,19	1.983,70	2.479,62		5
1,25	2.083,71	2.604,64		6
1,32	2.200,40	2.750,50		7
1,41	2.350,43	2.938,04		8
1,5	2.500,46	3.125,57		9
1,53	2.550,47	3.188,08		10
1,56	2.600,47	3.250,59		11
1,59	2.650,48	3.313,10		12

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 007-2024 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**DECRETO Nº 007/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO, Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 542/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 503.230,14 (quinhentos e três mil duzentos e trinta reais e catorze centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.058,84
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV. ENSINO INF / CRECHES * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	38.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>64.058,84</b>

**Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.171,30
12.001.10.301.0009.2023.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	190.000,00
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	94.000,00
<b>Sub-Total:</b>	<b>439.171,30</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>503.230,14</b>

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 503.230,14 (quinhentos e três mil duzentos e trinta reais e catorze centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN**

**Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

10.001.15.451.0014.1252.4.4.90.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos	503.230,14
<b>Sub-Total:</b>	<b>503.230,14</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>503.230,14</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de março de 2024

\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
CPF: 022.566.881-51  
Prefeito Municipal

Página: 1 de 1

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC - MARÇO 2024 (NÃO CONSOLIDADO)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC**

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R\$ 950.899,63	R\$ 0,00	R\$ 7.267.215,33	R\$ 6.694.517,28	R\$ 1.523.597,68	R\$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R\$ 4.452.550,66	R\$ 0,00	R\$ 661.451,78	R\$ 22.535,99	R\$ 5.091.466,45	R\$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO	10131	R\$ 15.027,25	R\$ 0,00	R\$ 159.162,29	R\$ 170.944,18	R\$ 3.245,36	R\$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R\$ 15.437,00	R\$ 0,00	R\$ 96,56	R\$ 0,00	R\$ 15.533,56	R\$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R\$ 26.346,22	R\$ 0,00	R\$ 125.540,89	R\$ 122.292,99	R\$ 29.594,12	R\$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R\$ 3.996,49	R\$ 0,00	R\$ 329.914,28	R\$ 15.673,24	R\$ 318.237,53	R\$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 25.732,06	R\$ 4.342,64	R\$ 39.389,42	R\$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R\$ 95,88	R\$ 0,00	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 95,88	R\$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 10.982,74	R\$ 0,00	R\$ 1.962,48	R\$ 4.501,45	R\$ 8.443,77	R\$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R\$ 520.657,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 520.657,24	R\$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 4.005,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.005,13	R\$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 257.463,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 630,17	R\$ 630,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R\$ 811.415,69	R\$ 0,00	R\$ 455.464,16	R\$ 0,00	R\$ 1.266.879,85	R\$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R\$ 47.655,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.655,01	R\$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R\$ 543.850,58	R\$ 0,00	R\$ 969,48	R\$ 2.966,78	R\$ 541.853,28	R\$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 57.353,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.353,95
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R\$ 1.677.629,84	R\$ 0,00	R\$ 5.199,80	R\$ 0,00	R\$ 1.682.829,64	R\$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R\$ 74.753,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.753,41	R\$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R\$ 401.707,78	R\$ 0,00	R\$ 18.059,40	R\$ 0,00	R\$ 419.767,18	R\$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R\$ 19.371,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.371,86	R\$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R\$ 5.583.354,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.583.354,75	R\$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R\$ 5.047.015,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.047.015,54	R\$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R\$ 141.476,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 141.476,00	R\$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R\$ 8.338.385,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.338.385,89	R\$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R\$ 5.210.522,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.210.522,95	R\$ 0,00
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.800,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,08

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 1 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

ÁGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 29.902,49	R\$ 1.008.987,94	R\$ 1.012.071,40	R\$ 0,00	R\$ 32.985,95
211210100	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 89.663,27	R\$ 11.711,85	R\$ 12.839,61	R\$ 0,00	R\$ 90.791,03
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 195.903,05	R\$ 17.216,18	R\$ 17.216,18	R\$ 0,00	R\$ 195.903,05
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	10131	R\$ 0,00	R\$ 107.616,11	R\$ 77.497,83	R\$ 135.701,52	R\$ 0,00	R\$ 165.819,80
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.243.108,31	R\$ 1.615.911,11	R\$ 1.986.095,07	R\$ 0,00	R\$ 2.613.292,27
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.377,87	R\$ 22.377,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218810106	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 71.142,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71.142,44
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 107.189,73	R\$ 176.638,97	R\$ 236.438,92	R\$ 0,00	R\$ 166.989,68
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.258,51	R\$ 2.258,51	R\$ 2.258,51	R\$ 0,00	R\$ 2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 191.831,02	R\$ 95.069,91	R\$ 96.190,30	R\$ 0,00	R\$ 192.951,41
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.929,57	R\$ 2.951,01	R\$ 0,00	R\$ 21,44
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.941,68	R\$ 4.941,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.300,00	R\$ 7.150,00	R\$ 0,00	R\$ 2.850,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 63.203,14	R\$ 35.894,85	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 57.308,29
221410100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.608,09	R\$ 8.608,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.583.015,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.583.015,61
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 27.693.931,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.693.931,26
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237140200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
237150200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R\$ 2.063.517,90	R\$ 0,00	R\$ 1.012.071,40	R\$ 0,00	R\$ 3.075.589,30	R\$ 0,00

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 2 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R\$ 14.825,04	R\$ 0,00	R\$ 4.941,68	R\$ 0,00	R\$ 19.766,72	R\$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R\$ 329.596,15	R\$ 0,00	R\$ 135.701,52	R\$ 0,00	R\$ 465.297,67	R\$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R\$ 24.578,39	R\$ 0,00	R\$ 12.839,61	R\$ 0,00	R\$ 37.418,00	R\$ 0,00
331113900	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	10131	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.500,00	R\$ 0,00	R\$ 20.500,00	R\$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 7.566,75	R\$ 0,00	R\$ 5.287,63	R\$ 0,00	R\$ 12.854,38	R\$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 44.785,45	R\$ 0,00	R\$ 7.754,84	R\$ 0,00	R\$ 52.540,29	R\$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R\$ 8.365,64	R\$ 0,00	R\$ 4.182,82	R\$ 0,00	R\$ 12.548,46	R\$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R\$ 5.556,00	R\$ 0,00	R\$ 9.862,00	R\$ 0,00	R\$ 15.418,00	R\$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R\$ 53.494,13	R\$ 0,00	R\$ 62.768,32	R\$ 0,00	R\$ 116.262,45	R\$ 0,00
332219900	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R\$ 13.964,07	R\$ 0,00	R\$ 4.565,43	R\$ 0,00	R\$ 18.529,50	R\$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R\$ 91.824,83	R\$ 0,00	R\$ 67.346,01	R\$ 0,00	R\$ 159.170,84	R\$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R\$ 131.296,19	R\$ 0,00	R\$ 63.088,20	R\$ 0,00	R\$ 194.384,39	R\$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R\$ 296.563,22	R\$ 0,00	R\$ 93.827,05	R\$ 0,00	R\$ 390.390,27	R\$ 0,00
332310900	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	10131	R\$ 31.980,00	R\$ 0,00	R\$ 11.023,00	R\$ 0,00	R\$ 43.003,00	R\$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R\$ 15.519,99	R\$ 0,00	R\$ 15.519,99	R\$ 0,00	R\$ 31.039,98	R\$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R\$ 11.490,58	R\$ 0,00	R\$ 17.046,28	R\$ 0,00	R\$ 28.536,86	R\$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R\$ 387.835,00	R\$ 0,00	R\$ 184.235,00	R\$ 0,00	R\$ 572.070,00	R\$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R\$ 740,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 740,00	R\$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R\$ 193.522,65	R\$ 0,00	R\$ 70.170,39	R\$ 0,00	R\$ 263.693,04	R\$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R\$ 6.908,07	R\$ 0,00	R\$ 4.765,83	R\$ 17,94	R\$ 11.655,96	R\$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R\$ 20.656,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.656,00	R\$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R\$ 17.611,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.611,16	R\$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R\$ 1.062.858,55	R\$ 0,00	R\$ 860.099,73	R\$ 0,00	R\$ 1.922.958,28	R\$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R\$ 67.509,92	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 71.509,92	R\$ 0,00
332329900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R\$ 7.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.050,00	R\$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R\$ 1.013.126,95	R\$ 0,00	R\$ 404.373,38	R\$ 0,00	R\$ 1.417.500,33	R\$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 40.174,98	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 55.174,98	R\$ 0,00
357130100	DIÁRIAS	10131	R\$ 5.950,00	R\$ 0,00	R\$ 7.150,00	R\$ 0,00	R\$ 13.100,00	R\$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R\$ 5.124,59	R\$ 0,00	R\$ 12.719,56	R\$ 0,00	R\$ 17.844,15	R\$ 0,00
364110000	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 17.046,26	R\$ 0,00	R\$ 8.608,09	R\$ 0,00	R\$ 25.654,35	R\$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 1.984,87	R\$ 0,00	R\$ 630,17	R\$ 0,00	R\$ 2.615,04	R\$ 0,00

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 3 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
372110200	PIS/PASEP	10131	R\$ 56.039,39	R\$ 0,00	R\$ 22.377,87	R\$ 0,00	R\$ 78.417,26	R\$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 17.830,05	R\$ 0,00	R\$ 1.311,25	R\$ 0,00	R\$ 19.141,30	R\$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R\$ 0,00	R\$ 5.230,48	R\$ 0,00	R\$ 329.914,28	R\$ 0,00	R\$ 335.144,76
411210301	IR - PESSOAS FÍSICAS	10131	R\$ 0,00	R\$ 264.855,49	R\$ 0,00	R\$ 125.540,89	R\$ 0,00	R\$ 390.396,38
411210400	ITBI	10131	R\$ 0,00	R\$ 33.514,97	R\$ 0,00	R\$ 25.732,06	R\$ 0,00	R\$ 59.247,03
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R\$ 0,00	R\$ 5.295,06	R\$ 0,00	R\$ 5.823,57	R\$ 0,00	R\$ 11.118,63
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 70,03	R\$ 0,00	R\$ 849,58	R\$ 0,00	R\$ 919,61
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 23.343,78	R\$ 0,00	R\$ 4.129,50	R\$ 0,00	R\$ 27.473,28
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R\$ 0,00	R\$ 42.078,81	R\$ 0,00	R\$ 17.536,14	R\$ 0,00	R\$ 59.614,95
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 165,58	R\$ 0,00	R\$ 165,68	R\$ 0,00	R\$ 331,26
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 1,53	R\$ 0,00	R\$ 5,60	R\$ 0,00	R\$ 7,13
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.168,72	R\$ 0,00	R\$ 891,67	R\$ 0,00	R\$ 3.060,39
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 81.996,00	R\$ 19,39	R\$ 31.267,30	R\$ 0,00	R\$ 113.243,91
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.592.688,36	R\$ 0,00	R\$ 931.411,88	R\$ 0,00	R\$ 3.524.100,24
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R\$ 0,00	R\$ 242.729,94	R\$ 0,00	R\$ 14.376,01	R\$ 0,00	R\$ 257.105,95
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R\$ 0,00	R\$ 12.031,32	R\$ 0,00	R\$ 5.885,14	R\$ 0,00	R\$ 17.916,46
452130600	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 44.817,50	R\$ 0,00	R\$ 21.051,39	R\$ 0,00	R\$ 65.868,89
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R\$ 0,00	R\$ 159.840,13	R\$ 0,00	R\$ 97.911,45	R\$ 0,00	R\$ 257.751,58
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R\$ 0,00	R\$ 556.059,41	R\$ 0,00	R\$ 246.668,41	R\$ 0,00	R\$ 802.727,82
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 18.820,29	R\$ 0,00	R\$ 19.240,58	R\$ 0,00	R\$ 38.060,87
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.197.822,76	R\$ 0,00	R\$ 1.046.620,32	R\$ 0,00	R\$ 3.244.443,08
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 33.815,88	R\$ 0,00	R\$ 29.459,48	R\$ 0,00	R\$ 63.275,36
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	10131	R\$ 0,00	R\$ 4.571,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.571,10
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R\$ 0,00	R\$ 731,45	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.731,45
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 180.284,13	R\$ 0,00	R\$ 822.532,14	R\$ 0,00	R\$ 1.002.816,27
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 5.369,93	R\$ 0,00	R\$ 4.245,38	R\$ 0,00	R\$ 9.615,31

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 4 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 70.016,42	R\$ 0,00	R\$ 35.008,21	R\$ 0,00	R\$ 105.024,63
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.028,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.028,38
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R\$ 112.478.287,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.478.287,38	R\$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R\$ 1.731.969,22	R\$ 0,00	R\$ 601.582,80	R\$ 503.230,14	R\$ 1.830.321,88	R\$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R\$ 47.179.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47.179.700,00	R\$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R\$ 0,00	R\$ 5.240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.240.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 48.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.700,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R\$ 40.090.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.090.000,00	R\$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R\$ 1.881.563,16	R\$ 0,00	R\$ 601.582,80	R\$ 0,00	R\$ 2.483.145,96	R\$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R\$ 1.731.969,22	R\$ 0,00	R\$ 98.352,66	R\$ 0,00	R\$ 1.830.321,88	R\$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R\$ 149.593,94	R\$ 0,00	R\$ 503.230,14	R\$ 0,00	R\$ 652.824,08	R\$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 149.593,94	R\$ 0,00	R\$ 503.230,14	R\$ 0,00	R\$ 652.824,08
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.731.969,22	R\$ 503.230,14	R\$ 601.582,80	R\$ 0,00	R\$ 1.830.321,88
522190201	ACRESCIMO	10131	R\$ 137.377,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.377,90	R\$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 137.377,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.377,90
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 149.593,94	R\$ 0,00	R\$ 503.230,14	R\$ 0,00	R\$ 652.824,08
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R\$ 3.716.236,86	R\$ 0,00	R\$ 1.240.692,62	R\$ 0,03	R\$ 4.956.929,45	R\$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R\$ 578.431,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578.431,94	R\$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R\$ 1.591.392,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.591.392,44	R\$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R\$ 121.946,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.946,39	R\$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.104.812,94	R\$ 1.104.812,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R\$ 0,00	R\$ 33.804.224,09	R\$ 3.133.347,20	R\$ 601.582,83	R\$ 0,00	R\$ 31.272.459,72
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 80.406.032,51	R\$ 0,03	R\$ 2.630.117,06	R\$ 0,00	R\$ 83.036.149,54
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 36.381.622,74	R\$ 4.470.019,76	R\$ 405.022,94	R\$ 0,00	R\$ 32.316.625,92
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.523.489,08	R\$ 19,39	R\$ 4.470.019,76	R\$ 0,00	R\$ 10.993.489,45
621310100	(-) FUNDEB	10131	R\$ 1.013.126,95	R\$ 0,00	R\$ 404.373,38	R\$ 0,00	R\$ 1.417.500,33	R\$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R\$ 1.984,87	R\$ 0,00	R\$ 630,17	R\$ 0,00	R\$ 2.615,04	R\$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R\$ 0,00	R\$ 33.802.559,09	R\$ 3.332.193,80	R\$ 601.582,83	R\$ 0,00	R\$ 31.071.948,12
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.041,846,05	R\$ 1.240.692,65	R\$ 0,00	R\$ 200.511,60
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.286.769,81	R\$ 3.024.767,33	R\$ 2.630.135,00	R\$ 0,00	R\$ 892.137,48
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.786.486,34	R\$ 1.784.986,34	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.137.437,72	R\$ 2.678.754,34	R\$ 3.026.285,24	R\$ 0,00	R\$ 1.484.968,62

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 5 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R\$ 0,00	R\$ 5.577.037,60	R\$ 17,94	R\$ 2.678.736,40	R\$ 0,00	R\$ 8.255.756,06
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.041.846,05	R\$ 1.240.692,65	R\$ 0,00	R\$ 200.511,60
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.714.571,86	R\$ 0,03	R\$ 1.041.846,02	R\$ 0,00	R\$ 4.756.417,85
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 209.129,84	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.129,84
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 27.308,29	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 27.308,29
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 325.008,00	R\$ 81.476,88	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 423.531,12
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.985,81	R\$ 0,00	R\$ 81.476,88	R\$ 0,00	R\$ 98.462,69
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.051.933,76	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.036.933,76
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 661.405,07	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 676.405,07
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R\$ 9.174.951,31	R\$ 0,00	R\$ 1.311,25	R\$ 0,00	R\$ 9.176.262,56	R\$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R\$ 15.316.503,29	R\$ 0,00	R\$ 700.562,89	R\$ 0,00	R\$ 16.017.066,18	R\$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R\$ 14.115,12	R\$ 0,00	R\$ 10.993,92	R\$ 0,00	R\$ 25.109,04	R\$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R\$ 8.490.477,97	R\$ 0,00	R\$ 754.125,00	R\$ 0,00	R\$ 9.244.602,97	R\$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R\$ 19.280,13	R\$ 0,00	R\$ 17.630,22	R\$ 0,00	R\$ 36.910,35	R\$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R\$ 7.109.124,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.109.124,91	R\$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R\$ 4.501.921,19	R\$ 0,00	R\$ 5.462.930,56	R\$ 3.618.627,09	R\$ 6.346.224,66	R\$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R\$ 7.571.734,52	R\$ 0,00	R\$ 2.624.977,46	R\$ 405.098,86	R\$ 9.791.613,12	R\$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 1.076.880,49	R\$ 0,00	R\$ 969,48	R\$ 0,00	R\$ 1.077.849,97	R\$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R\$ 581.885,80	R\$ 0,00	R\$ 20.894,85	R\$ 0,00	R\$ 602.780,65	R\$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R\$ 37.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.550,00	R\$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R\$ 1.079.911,63	R\$ 0,00	R\$ 337.838,74	R\$ 0,00	R\$ 1.417.750,37	R\$ 0,00
811210101	CONVÊNIO A RECEBER	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.379.262,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.379.262,17
811210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.311,25	R\$ 1.311,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
811210103	CONVÊNIO A APROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.795.689,14	R\$ 0,00	R\$ 1.311,25	R\$ 0,00	R\$ 2.797.000,39
812210102	CONVÊNIO A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 14.716.298,59	R\$ 574.535,36	R\$ 700.562,89	R\$ 0,00	R\$ 14.842.326,12

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 6 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 3/2024

Código	Conta	Poder e Órgão	Saldo Inicial		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Final	
			Débito	Crédito			Débito	Crédito
812310202	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 600.204,70	R\$ 0,00	R\$ 574.535,36	R\$ 0,00	R\$ 1.174.740,06
812310301	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 7.449,48	R\$ 3.332,82	R\$ 10.993,92	R\$ 0,00	R\$ 15.110,58
812310302	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.665,64	R\$ 0,00	R\$ 3.332,82	R\$ 0,00	R\$ 9.998,46
812310401	A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.887.969,57	R\$ 288.992,04	R\$ 754.125,00	R\$ 0,00	R\$ 7.353.102,53
812310402	EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.602.508,40	R\$ 0,00	R\$ 288.992,04	R\$ 0,00	R\$ 1.891.500,44
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.264,63	R\$ 20.894,85	R\$ 17.630,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 16.015,50	R\$ 0,00	R\$ 20.894,85	R\$ 0,00	R\$ 36.910,35
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.070.933,51	R\$ 588.687,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.482.246,33
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 588.687,18	R\$ 588.687,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.038.191,40	R\$ 0,00	R\$ 588.687,18	R\$ 0,00	R\$ 1.626.878,58
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.032.099,87	R\$ 6.803.843,01	R\$ 8.087.908,05	R\$ 0,00	R\$ 2.316.164,91
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.495.899,65	R\$ 3.189.767,33	R\$ 2.615.135,00	R\$ 0,00	R\$ 921.267,32
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 43.808,29	R\$ 1.966.486,34	R\$ 1.964.986,34	R\$ 0,00	R\$ 42.308,29
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R\$ 0,00	R\$ 2.514.379,48	R\$ 2.775.231,22	R\$ 3.206.285,24	R\$ 0,00	R\$ 2.945.433,50
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 347.727,25	R\$ 276.896,96	R\$ 337.838,74	R\$ 0,00	R\$ 408.669,03
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.339.741,17	R\$ 17,94	R\$ 2.714.271,50	R\$ 0,00	R\$ 9.053.994,73
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77,81	R\$ 77,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.068.512,95	R\$ 2.966,78	R\$ 969,48	R\$ 0,00	R\$ 1.066.515,65
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.382,67	R\$ 0,00	R\$ 2.336,61	R\$ 0,00	R\$ 8.719,28
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.984,87	R\$ 0,00	R\$ 630,17	R\$ 0,00	R\$ 2.615,04
852100000	A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 581.885,80	R\$ 0,00	R\$ 20.894,85	R\$ 0,00	R\$ 602.780,65
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R\$ 0,00	R\$ 6.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	10131	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R\$ 0,00	R\$ 1.079.911,63	R\$ 276.921,65	R\$ 614.760,39	R\$ 0,00	R\$ 1.417.750,37
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 318.408.643,08</b>	<b>R\$ 318.408.643,08</b>	<b>R\$ 68.744.681,96</b>	<b>R\$ 68.744.681,96</b>	<b>R\$ 332.571.108,97</b>	<b>R\$ 332.571.108,97</b>

Data: 30/04/2024 15:38:01

Página: 7 de 7

Data da emissão: 30/04/2024 15:38:01

AGILIBLUE Contabilidade - Agilii Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE DE VERIFICAÇÃO APLIC - MARÇO 2024 (NÃO CONSOLIDADO PERÍODO)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Município: SANTO AFONSO**  
**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**Exercício: 2024 Período: Janeiro a Março**

**BALANCETE - APLIC**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1100000000	N	-	ATIVO CIRCULANTE	185.832.547,68	179.212.942,63	9.027.175,60	7.035.443,54	8.611.337,11	0,00
1110000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	184.125.835,89	178.691.921,35	8.087.925,96	6.887.997,45	6.633.843,05	0,00
1111000000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	184.125.835,89	178.691.921,35	8.087.925,96	6.887.997,45	6.633.843,05	0,00
1111100000	N	-	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	184.125.835,89	178.691.921,35	8.087.925,96	6.887.997,45	6.633.843,05	0,00
1111102000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	165.440.968,55	164.490.068,92	7.267.215,33	6.694.517,28	1.523.597,68	0,00
1111119000	S	F	BANÇOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	14.290.187,15	9.837.636,49	661.451,78	22.535,99	5.091.466,45	0,00
1111130000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECAÇÃO (F)	2.102.343,19	2.087.315,94	159.162,29	170.944,18	3.245,36	0,00
1111150000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.292.337,00	2.276.900,00	96,56	0,00	15.533,56	0,00
1120000000	N	-	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	845.656,22	519.036,41	483.155,31	146.815,92	662.959,20	0,00
1121000000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	320.993,85	261.572,52	483.155,31	146.815,92	395.760,72	0,00
1121100000	N	-	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	320.993,85	261.572,52	483.155,31	146.815,92	395.760,72	0,00
1121101000	N	-	IMPOSTOS	304.155,54	255.716,95	481.192,83	142.314,47	387.316,95	0,00
1121101010	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	264.808,56	238.462,34	125.540,89	122.292,99	29.594,12	0,00
1121101050	S	P	IPTU (P)	5.230,48	1.233,99	329.914,28	15.673,24	318.237,53	0,00
1121101060	S	P	ITBI (P)	33.514,97	15.514,97	25.732,06	4.342,64	39.389,42	0,00
1121101990	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	601,53	505,65	5,60	5,60	95,88	0,00
1121102000	N	-	TAXAS	16.838,31	5.855,57	1.962,48	4.501,45	8.443,77	0,00
1121102020	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	16.838,31	5.855,57	1.962,48	4.501,45	8.443,77	0,00
1125000000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125100000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	524.662,37	0,00	0,00	0,00	524.662,37	0,00
1125101000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125101050	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
1125102000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1125102020	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
1129000000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129100000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104000	N	-	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1129104010	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
1130000000	N	-	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.984,87	1.984,87	630,17	630,17	0,00	0,00
1132000000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	1.984,87	1.984,87	630,17	630,17	0,00	0,00
1132100000	N	-	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO	1.984,87	1.984,87	630,17	630,17	0,00	0,00
1132199001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	1.984,87	1.984,87	630,17	630,17	0,00	0,00
1150000000	N	-	ESTOQUES	859.070,70	0,00	455.464,16	0,00	1.314.534,86	0,00

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1156000000	N	-	ALMOXARIFADO	859.070,70	0,00	455.464,16	0,00	1.314.534,86	0,00
1156100000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	859.070,70	0,00	455.464,16	0,00	1.314.534,86	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	811.415,69	0,00	455.464,16	0,00	1.266.879,85	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	47.655,01	0,00	0,00	0,00	47.655,01	0,00
1200000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.046.436,14	72.521,57	24.228,68	2.966,78	26.995.176,47	0,00
1210000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	552.218,12	65.721,49	969,48	2.966,78	484.499,33	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	552.218,12	65.721,49	969,48	2.966,78	484.499,33	0,00
1211000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	552.218,12	65.721,49	969,48	2.966,78	484.499,33	0,00
1211040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	552.218,12	8.367,54	969,48	2.966,78	541.853,28	0,00
1211040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	552.218,12	8.367,54	969,48	2.966,78	541.853,28	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	57.353,95	0,00	0,00	57.353,95	0,00
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	57.353,95	0,00	0,00	57.353,95	0,00
1230000000	N	-	IMOBILIZADO	26.494.218,02	6.800,08	23.259,20	0,00	26.510.677,14	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS	12.803.833,18	0,00	23.259,20	0,00	12.827.092,38	0,00
1231000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.803.833,18	0,00	23.259,20	0,00	12.827.092,38	0,00
12311010000	S	P	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.677.629,84	0,00	5.199,80	0,00	1.682.829,64	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	74.753,41	0,00	0,00	0,00	74.753,41	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	401.707,78	0,00	18.059,40	0,00	419.767,18	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAI, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	5.583.354,75	0,00	0,00	0,00	5.583.354,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
1232000000	N	-	BENS IMÓVEIS	13.690.384,84	0,00	0,00	0,00	13.690.384,84	0,00
1232100000	N	-	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.690.384,84	0,00	0,00	0,00	13.690.384,84	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	141.476,00	0,00	0,00	0,00	141.476,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.338.385,89	0,00	0,00	0,00	8.338.385,89	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	8.338.385,89	0,00	0,00	0,00	8.338.385,89	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
1238000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381000000	N	-	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381010000	S	P	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	212.878.983,82	179.285.464,20	9.051.404,28	7.038.410,32	35.606.513,58	0,00
2100000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	7.776.468,23	10.878.286,30	3.075.736,27	3.566.232,07	0,00	3.592.313,87
2110000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.726.040,41	3.149.125,33	1.115.413,80	1.177.828,71	0,00	485.499,83
2111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.071.830,27	2.101.732,76	1.008.987,94	1.012.071,40	0,00	32.985,95
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.071.830,27	2.101.732,76	1.008.987,94	1.012.071,40	0,00	32.985,95
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	2.071.830,27	2.101.732,76	1.008.987,94	1.012.071,40	0,00	32.985,95
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	2.071.830,27	2.101.732,76	1.008.987,94	1.012.071,40	0,00	32.985,95

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 2 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2112000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21121010001	S	F	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR (F)	231.611,23	231.611,23	0,00	0,00	0,00	0,00
2114000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	422.598,91	815.781,34	106.425,86	165.757,31	0,00	452.513,88
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	422.598,91	815.781,34	106.425,86	165.757,31	0,00	452.513,88
21141010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	34.915,12	124.578,39	11.711,85	12.839,61	0,00	90.791,03
21141010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	34.915,12	124.578,39	11.711,85	12.839,61	0,00	90.791,03
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	17.046,26	17.046,26	8.608,09	8.608,09	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	17.046,26	212.949,31	8.608,09	8.608,09	0,00	195.903,05
21142000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	353.591,27	461.207,38	77.497,83	135.701,52	0,00	165.819,80
21142010001	S	F	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	353.591,27	461.207,38	77.497,83	135.701,52	0,00	165.819,80
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.685.215,63	5.928.323,94	1.615.911,11	1.986.095,07	0,00	2.613.292,27
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	3.685.215,63	5.928.323,94	1.615.911,11	1.986.095,07	0,00	2.613.292,27
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.685.215,63	5.928.323,94	1.615.911,11	1.986.095,07	0,00	2.613.292,27
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	3.685.215,63	5.928.323,94	1.615.911,11	1.986.095,07	0,00	2.613.292,27
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	3.685.215,63	5.928.323,94	1.615.911,11	1.986.095,07	0,00	2.613.292,27
21400000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	56.039,39	56.039,39	22.377,87	22.377,87	0,00	0,00
21410000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	56.039,39	56.039,39	22.377,87	22.377,87	0,00	0,00
21411000000	N	-	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	56.039,39	56.039,39	22.377,87	22.377,87	0,00	0,00
21411100001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	56.039,39	56.039,39	22.377,87	22.377,87	0,00	0,00
21800000000	N	-	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.309.172,80	1.744.797,64	322.033,49	379.930,42	0,00	493.521,77
21880000000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS	1.232.207,28	1.604.628,98	276.896,96	337.838,74	0,00	433.363,48
21881000000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS - CONSOLIDAÇÃO	1.232.207,28	1.598.839,82	273.967,39	334.887,73	0,00	433.342,04
21881010000	N	-	CONSIGNAÇÕES	868.663,62	1.046.995,79	176.638,97	236.438,92	0,00	238.132,12
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	71.142,44	0,00	0,00	0,00	71.142,44
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	868.663,62	975.853,35	176.638,97	236.438,92	0,00	166.989,68
21881030000	N	-	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.517,02	6.775,53	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	4.517,02	6.775,53	2.258,51	2.258,51	0,00	2.258,51
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVÉIS (F)	353.237,48	545.068,50	95.069,91	96.190,30	0,00	192.951,41
21882000000	N	-	VALORES RESTITUIVÉIS - INTRA OFSS	5.789,16	5.789,16	2.929,57	2.951,01	0,00	21,44
21882010000	N	-	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	5.789,16	5.789,16	2.929,57	2.951,01	0,00	21,44
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	5.789,16	5.789,16	2.929,57	2.951,01	0,00	21,44
21890000000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	76.965,52	140.168,66	45.136,53	42.091,68	0,00	60.158,29

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 3 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2189100000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	76.965,52	140.168,66	45.136,53	42.091,68	0,00	60.158,29
2189101000	N	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.825,04	14.825,04	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
2189101010	S	F	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	14.825,04	14.825,04	4.941,68	4.941,68	0,00	0,00
2189102000	S	F	DIÁRIAS A PAGAR (F)	5.950,00	5.950,00	4.300,00	7.150,00	0,00	2.850,00
2189114000	S	F	CONSORCIOS A PAGAR (F)	16.015,50	79.218,64	20.894,85	15.000,00	0,00	57.308,29
2189114005	S	P	CONSORCIOS A PAGAR (P)	40.174,98	40.174,98	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2200000000	N	-	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	17.046,26	2.625.716,22	8.608,09	8.608,09	0,00	2.608.669,96
2210000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	17.046,26	42.700,61	8.608,09	8.608,09	0,00	25.654,35
2214000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	17.046,26	42.700,61	8.608,09	8.608,09	0,00	25.654,35
2214100000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	17.046,26	42.700,61	8.608,09	8.608,09	0,00	25.654,35
2214101005	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	17.046,26	42.700,61	8.608,09	8.608,09	0,00	25.654,35
2270000000	N	-	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272000000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272100000	N	-	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103000	N	-	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2272103010	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
2300000000	N	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2370000000	N	-	RESULTADOS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371000000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	299.044.292,77	326.738.224,03	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371100000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	226.890.186,97	254.584.118,23	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371101000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	29.148.272,25	29.148.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2371102000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.741.914,72	225.435.845,98	0,00	0,00	0,00	27.693.931,26
2371200000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.566.103,90	2.566.103,90	0,00	0,00	0,00	0,00
2371201000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
2371202000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.283.051,95	1.283.051,95	0,00	0,00	0,00	0,00
2371300000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	48.815.787,70	48.815.787,70	0,00	0,00	0,00	0,00
2371301000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
2371302000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.407.893,85	24.407.893,85	0,00	0,00	0,00	0,00
2371400000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	20.700.214,20	20.700.214,20	0,00	0,00	0,00	0,00
2371401000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2371402000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.350.107,10	10.350.107,10	0,00	0,00	0,00	0,00
2371500000	N	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 4 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2371501000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2371502000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	306.837.807,26	340.242.226,55	3.084.344,36	3.574.840,16	0,00	33.894.915,09
3100000000	N	-	PESSOAL E ENCARGOS	2.432.517,48	0,00	1.165.554,21	0,00	3.598.071,69	0,00
3100000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.078.342,94	0,00	1.017.013,08	0,00	3.095.356,02	0,00
3111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	2.078.342,94	0,00	1.017.013,08	0,00	3.095.356,02	0,00
3111000000	N	-	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	2.078.342,94	0,00	1.017.013,08	0,00	3.095.356,02	0,00
3111101000	N	-	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	2.063.517,90	0,00	1.012.071,40	0,00	3.075.589,30	0,00
3111101010	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.063.517,90	0,00	1.012.071,40	0,00	3.075.589,30	0,00
3111102000	N	-	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	14.825,04	0,00	4.941,68	0,00	19.766,72	0,00
3111102110	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.825,04	0,00	4.941,68	0,00	19.766,72	0,00
3120000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS	354.174,54	0,00	148.541,13	0,00	502.715,67	0,00
3121000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	329.596,15	0,00	135.701,52	0,00	465.297,67	0,00
3121200000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	329.596,15	0,00	135.701,52	0,00	465.297,67	0,00
3121201000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	329.596,15	0,00	135.701,52	0,00	465.297,67	0,00
3122000000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	24.578,39	0,00	12.839,61	0,00	37.418,00	0,00
3122100000	N	-	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	24.578,39	0,00	12.839,61	0,00	37.418,00	0,00
3122101000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	24.578,39	0,00	12.839,61	0,00	37.418,00	0,00
3300000000	N	-	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.477.398,20	0,00	1.506.042,52	17,94	3.983.422,78	0,00
3310000000	N	-	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
3311000000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
3311100000	N	-	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
3311139000	S	-	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
3320000000	N	-	SERVIÇOS	2.477.098,20	0,00	1.506.042,52	17,94	3.983.122,78	0,00
3322000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	133.732,04	0,00	114.921,04	0,00	248.653,08	0,00
3322100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	133.732,04	0,00	114.921,04	0,00	248.653,08	0,00
3322105000	S	-	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	0,00	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00
3322108000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.566,75	0,00	5.287,63	0,00	12.854,38	0,00
3322111000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	44.785,45	0,00	7.754,84	0,00	52.540,29	0,00
3322121000	S	-	LOCAÇÕES	8.365,64	0,00	4.182,82	0,00	12.548,46	0,00
3322122000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.556,00	0,00	9.862,00	0,00	15.418,00	0,00
3322126000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TÉCNICO E OPERACIONAL	53.494,13	0,00	62.768,32	0,00	116.262,45	0,00
3322199000	S	-	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	13.964,07	0,00	4.565,43	0,00	18.529,50	0,00
3323000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.343.366,16	0,00	1.391.121,48	17,94	3.734.469,70	0,00
3323100000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	2.336.316,16	0,00	1.391.121,48	17,94	3.727.419,70	0,00
3323106000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	91.824,83	0,00	67.346,01	0,00	159.170,84	0,00
3323107000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	131.296,19	0,00	63.088,20	0,00	194.384,39	0,00
3323108000	S	-	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELÉTRICA, GAS E OUTROS.	296.563,22	0,00	93.827,05	0,00	390.390,27	0,00
3323109000	S	-	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	31.980,00	0,00	11.023,00	0,00	43.003,00	0,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 5 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	15.519,99	0,00	15.519,99	0,00	31.039,98	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	11.490,58	0,00	17.046,28	0,00	28.536,86	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	387.835,00	0,00	184.235,00	0,00	572.070,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	193.522,65	0,00	70.170,39	0,00	263.693,04	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	6.908,07	0,00	4.765,83	17,94	11.655,96	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	20.656,00	0,00	0,00	0,00	20.656,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	17.611,16	0,00	0,00	0,00	17.611,16	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.062.858,55	0,00	860.099,73	0,00	1.922.958,28	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	67.509,92	0,00	4.000,00	0,00	71.509,92	0,00
33232000000	N	-	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
33232990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	7.050,00	0,00	0,00	0,00	7.050,00	0,00
35000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.359.251,93	0,00	576.523,38	0,00	1.935.775,31	0,00
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	1.013.126,95	0,00	404.373,38	0,00	1.417.500,33	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	1.013.126,95	0,00	404.373,38	0,00	1.417.500,33	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	1.013.126,95	0,00	404.373,38	0,00	1.417.500,33	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.174,98	0,00	15.000,00	0,00	55.174,98	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	40.174,98	0,00	15.000,00	0,00	55.174,98	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	40.174,98	0,00	15.000,00	0,00	55.174,98	0,00
35700000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA	5.950,00	0,00	7.150,00	0,00	13.100,00	0,00
35710000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES	5.950,00	0,00	7.150,00	0,00	13.100,00	0,00
35713000000	N	-	EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	5.950,00	0,00	7.150,00	0,00	13.100,00	0,00
35713010000	S	-	DIÁRIAS	5.950,00	0,00	7.150,00	0,00	13.100,00	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	49.810,07	0,00	21.957,82	0,00	71.767,89	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.124,59	0,00	12.719,56	0,00	17.844,15	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	5.124,59	0,00	12.719,56	0,00	17.844,15	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS- CONSOLIDAÇÃO	5.124,59	0,00	12.719,56	0,00	17.844,15	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	5.124,59	0,00	12.719,56	0,00	17.844,15	0,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Página: 6 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado		
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor	
36400000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	42.700,61	0,00	8.608,09	0,00	51.308,70	0,00	
36410000000	N	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	42.700,61	0,00	8.608,09	0,00	51.308,70	0,00	
36411000000	S	-	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	42.700,61	0,00	8.608,09	0,00	51.308,70	0,00	
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04	0,00	
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04	0,00	
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04	0,00	
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04	0,00	
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	56.039,39	0,00	22.377,87	0,00	78.417,26	0,00	
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	56.039,39	0,00	22.377,87	0,00	78.417,26	0,00	
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	56.039,39	0,00	22.377,87	0,00	78.417,26	0,00	
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	56.039,39	0,00	22.377,87	0,00	78.417,26	0,00	
37211020000	S	-	PIS/PASEP	56.039,39	0,00	22.377,87	0,00	78.417,26	0,00	
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.830,05	0,00	1.311,25	0,00	19.141,30	0,00	
39000000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	17.830,05	0,00	1.311,25	0,00	19.141,30	0,00	
39600000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.830,05	0,00	1.311,25	0,00	19.141,30	0,00	
39610000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	17.830,05	0,00	1.311,25	0,00	19.141,30	0,00	
41000000000	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	6.392.847,12	0,00	3.293.767,05	17,94	9.686.596,23	0,00	
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	332.909,81	0,00	491.989,88	0,00	824.899,69	0,00
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	309.496,00	0,00	487.010,80	0,00	796.506,80	0,00
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	308.896,00	0,00	487.010,80	0,00	795.906,80	0,00
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	308.896,00	0,00	487.010,80	0,00	795.906,80	0,00
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	5.230,48	0,00	329.914,28	0,00	335.144,76	0,00
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	264.855,49	0,00	125.540,89	0,00	390.396,38	0,00
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FÍSICAS	0,00	264.855,49	0,00	125.540,89	0,00	390.396,38	0,00
41121040000	S	-	ITBI	0,00	33.514,97	0,00	25.732,06	0,00	59.247,03	0,00
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	5.295,06	0,00	5.823,57	0,00	11.118,63	0,00
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	5.295,06	0,00	5.823,57	0,00	11.118,63	0,00
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	23.413,81	0,00	4.979,08	0,00	28.392,89	0,00
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	70,03	0,00	849,58	0,00	919,61	0,00
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	70,03	0,00	849,58	0,00	919,61	0,00
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	70,03	0,00	849,58	0,00	919,61	0,00
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	23.343,78	0,00	4.129,50	0,00	27.473,28	0,00
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	23.343,78	0,00	4.129,50	0,00	27.473,28	0,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Página: 7 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	23.343,78	0,00	4.129,50	0,00	27.473,28
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	42.078,81	0,00	17.536,14	0,00	59.614,95
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	42.078,81	0,00	17.536,14	0,00	59.614,95
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	42.078,81	0,00	17.536,14	0,00	59.614,95
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	42.078,81	0,00	17.536,14	0,00	59.614,95
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	71,51	84.403,34	19,39	32.330,25	0,00	116.642,69
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	2.335,83	0,00	1.062,95	0,00	3.398,78
44240000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	0,00	2.335,83	0,00	1.062,95	0,00	3.398,78
44241000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.335,83	0,00	1.062,95	0,00	3.398,78
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	165,58	0,00	165,68	0,00	331,26
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	1,53	0,00	5,60	0,00	7,13
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	2.168,72	0,00	891,67	0,00	3.060,39
44500000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	71,51	82.067,51	19,39	31.267,30	0,00	113.243,91
44510000000	N	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	71,51	82.067,51	19,39	31.267,30	0,00	113.243,91
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	71,51	82.067,51	19,39	31.267,30	0,00	113.243,91
45000000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.119.598,62	0,00	4.274.410,39	0,00	10.394.009,01
45200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	6.049.582,20	0,00	4.239.402,18	0,00	10.288.984,38
45210000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	0,00	6.044.212,27	0,00	4.235.156,80	0,00	10.279.369,07
45213000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	3.626.986,95	0,00	1.336.544,86	0,00	4.963.531,81
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	2.592.688,36	0,00	931.411,88	0,00	3.524.100,24
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	242.729,94	0,00	14.376,01	0,00	257.105,95
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	12.031,32	0,00	5.885,14	0,00	17.916,46
45213060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	44.817,50	0,00	21.051,39	0,00	65.868,89
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	159.840,13	0,00	97.911,45	0,00	257.751,58
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	556.059,41	0,00	246.668,41	0,00	802.727,82
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	18.820,29	0,00	19.240,58	0,00	38.060,87
45214000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	2.417.225,32	0,00	2.898.611,94	0,00	5.315.837,26
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	2.197.822,76	0,00	1.046.620,32	0,00	3.244.443,08
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	33.815,88	0,00	29.459,48	0,00	63.275,36
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	4.571,10	0,00	0,00	0,00	4.571,10

Data: 30/04/2024 02:04:15

Página: 8 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	731,45	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.731,45
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	180.284,13	0,00	822.532,14	0,00	1.002.816,27
45220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	5.369,93	0,00	4.245,38	0,00	9.615,31
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	0,00	5.369,93	0,00	4.245,38	0,00	9.615,31
45400000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	70.016,42	0,00	35.008,21	0,00	105.024,63
45410000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	70.016,42	0,00	35.008,21	0,00	105.024,63
45411000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	70.016,42	0,00	35.008,21	0,00	105.024,63
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	70.016,42	0,00	35.008,21	0,00	105.024,63
49000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.028,38	0,00	0,00	0,00	3.028,38
49900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	3.028,38	0,00	0,00	0,00	3.028,38
49960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	3.028,38	0,00	0,00	0,00	3.028,38
49961000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.028,38	0,00	0,00	0,00	3.028,38
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	3.028,38	0,00	0,00	0,00	3.028,38
51000000000	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)	71,51	6.582.018,96	19,39	4.816.266,66	0,00	11.398.194,72
51000000000	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	526.109.709,71	526.109.709,71	15.429.535,08	15.429.535,08	45.293.109,81	45.293.109,81
51000000000	N	-	PLANEJAMENTO APROVADO	136.069.433,53	21.859.176,93	601.582,80	503.230,14	114.308.609,26	0,00
51100000000	N	-	PPA - APROVADO	136.069.433,53	21.859.176,93	601.582,80	503.230,14	114.308.609,26	0,00
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	112.478.287,38	0,00	0,00	0,00	112.478.287,38	0,00
51120000000	S	-	REVISÃO DO PPA	23.591.146,15	21.859.176,93	601.582,80	503.230,14	1.830.321,88	0,00
52000000000	N	-	ORÇAMENTO APROVADO	95.743.483,55	8.316.277,47	2.947.088,36	1.608.043,11	88.766.251,33	0,00
52100000000	N	-	PREVISÃO DA RECEITA	47.179.700,00	5.290.700,00	0,00	0,00	41.889.000,00	0,00
52110000000	N	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	47.179.700,00	5.290.700,00	0,00	0,00	41.889.000,00	0,00
52111000000	S	-	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	47.179.700,00	0,00	0,00	0,00	47.179.700,00	0,00
52112000000	N	-	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	5.290.700,00	0,00	0,00	0,00	5.290.700,00
52112010000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	5.240.000,00	0,00	0,00	0,00	5.240.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.700,00	0,00	0,00	0,00	48.700,00
52200000000	N	-	FIXAÇÃO DA DESPESA	48.563.783,55	3.025.577,47	2.947.088,36	1.608.043,11	46.877.251,33	0,00
52210000000	N	-	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	44.140.098,16	2.318.128,94	1.706.395,74	1.608.043,08	41.920.321,88	0,00
52211000000	N	-	DOTAÇÃO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	40.090.000,00	0,00	0,00	0,00	40.090.000,00	0,00
52212000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	1.881.563,16	0,00	601.582,80	0,00	2.483.145,96	0,00
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	1.881.563,16	0,00	601.582,80	0,00	2.483.145,96	0,00
52213000000	N	-	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	2.031.157,10	2.031.157,10	1.104.812,94	1.104.812,94	0,00	0,00
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	1.731.969,22	0,00	98.352,66	0,00	1.830.321,88	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	149.593,94	0,00	503.230,14	0,00	652.824,08	0,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Página: 9 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	149.593,94	0,00	503.230,14	0,00	652.824,08
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	149.593,94	1.881.563,16	503.230,14	601.582,80	0,00	1.830.321,88
52219000000	N	-	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	137.377,90	286.971,84	0,00	503.230,14	0,00	652.824,08
52219020000	N	-	ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA	137.377,90	137.377,90	0,00	0,00	0,00	0,00
52219020100	S	-	ACRESCIMO	137.377,90	0,00	0,00	0,00	137.377,90	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	137.377,90	0,00	0,00	0,00	137.377,90
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	149.593,94	0,00	503.230,14	0,00	652.824,08
52290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	4.423.685,39	707.448,53	1.240.692,62	0,03	4.956.929,45	0,00
52291000000	N	-	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	4.423.685,39	707.448,53	1.240.692,62	0,03	4.956.929,45	0,00
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	4.423.685,39	707.448,53	1.240.692,62	0,03	4.956.929,45	0,00
53000000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	4.461.595,15	2.169.824,38	0,00	0,00	2.291.770,77	0,00
53100000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.156.863,88	578.431,94	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	578.431,94	0,00	0,00	0,00	578.431,94	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	N	-	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	3.304.731,27	1.591.392,44	0,00	0,00	1.713.338,83	0,00
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	1.591.392,44	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	121.946,39	0,00	0,00	0,00	121.946,39	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)	236.274.512,23	32.345.278,78	3.548.671,16	2.111.273,25	205.366.631,36	0,00
61000000000	N	-	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	50.388.583,33	164.598.839,93	4.238.160,17	4.336.512,83	0,00	114.308.609,26
61100000000	N	-	EXECUÇÃO DO PPA	50.388.583,33	164.598.839,93	4.238.160,17	4.336.512,83	0,00	114.308.609,26
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	42.121.157,10	42.121.157,10	1.104.812,94	1.104.812,94	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTARIAS ANUAIS	8.217.382,65	42.021.606,74	3.133.347,20	601.582,83	0,00	31.272.459,72
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	50.043,58	80.456.076,09	0,03	2.630.117,06	0,00	83.036.149,54
62000000000	N	-	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	47.296.979,95	134.724.186,03	17.780.954,58	19.119.999,83	0,00	88.766.251,33
62100000000	N	-	EXECUÇÃO DA RECEITA	12.829.443,92	54.718.443,92	4.875.042,70	4.875.042,70	0,00	41.889.000,00
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	11.814.260,59	48.194.883,33	4.470.019,76	405.022,94	0,00	32.315.625,92
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	71,51	6.523.560,59	19,39	4.470.019,76	0,00	10.993.489,45
62130000000	N	-	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTARIA	1.015.111,82	0,00	405.003,55	0,00	1.420.115,37	0,00
62131000000	N	-	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS INSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.013.126,95	0,00	404.373,38	0,00	1.417.500,33	0,00
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	1.013.126,95	0,00	404.373,38	0,00	1.417.500,33	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04	0,00
62200000000	N	-	EXECUÇÃO DA DESPESA	34.467.536,03	80.005.742,11	12.905.911,88	14.244.957,13	0,00	46.877.251,33
62210000000	N	-	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	29.982.192,48	71.804.161,70	11.864.065,80	11.962.418,46	0,00	41.920.321,88
62211000000	S	-	CREDITO DISPONIVEL	9.032.212,50	42.834.771,59	3.332.193,80	601.582,83	0,00	31.071.948,12
62212000000	N	-	CREDITO INDISPONIVEL	4.453.681,97	4.455.346,97	1.041.846,05	1.240.692,65	0,00	200.511,60
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	4.453.681,97	4.455.346,97	1.041.846,05	1.240.692,65	0,00	200.511,60
62213000000	N	-	CREDITO UTILIZADO	16.496.298,01	24.514.043,14	7.490.025,95	10.120.142,98	0,00	10.647.862,16
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	6.781.018,90	8.067.788,71	3.024.767,33	2.630.135,00	0,00	892.137,48
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.138.241,51	4.154.741,51	1.786.486,34	1.784.986,34	0,00	15.000,00
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.577.037,60	6.714.475,32	2.678.754,34	3.026.285,24	0,00	1.484.968,62

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 10 de 15

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	5.577.037,60	17,94	2.678.736,40	0,00	8.255.756,06
62290000000	N	-	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTARIA	4.485.343,55	8.201.580,41	1.041.846,08	2.282.538,67	0,00	4.956.929,45
62291000000	N	-	DESPESA PRE-EMPENHADA	4.485.343,55	8.201.580,41	1.041.846,08	2.282.538,67	0,00	4.956.929,45
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	4.453.681,97	4.455.346,97	1.041.846,05	1.240.692,65	0,00	200.511,60
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	31.661,58	3.746.233,44	0,03	1.041.846,02	0,00	4.756.417,85
63000000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	3.518.857,07	5.810.627,84	456.476,88	456.476,88	0,00	2.291.770,77
63100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	1.266.059,56	1.844.491,50	441.476,88	441.476,88	0,00	578.431,94
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	341.993,81	551.123,65	180.000,00	0,00	29.129,84	0,00
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	328.648,00	355.956,29	180.000,00	180.000,00	0,00	27.308,29
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	16.985,81	341.993,81	81.476,88	180.000,00	0,00	423.531,12
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	16.985,81	0,00	81.476,88	0,00	98.462,69
63170000000	N	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	578.431,94	578.431,94	0,00	0,00	0,00	0,00
63171000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	551.123,65	551.123,65	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	27.308,29	27.308,29	0,00	0,00	0,00	0,00
63200000000	N	-	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.252.797,51	3.966.136,34	15.000,00	15.000,00	0,00	1.713.338,83
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	661.405,07	1.713.338,83	15.000,00	0,00	0,00	1.036.933,76
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	661.405,07	0,00	15.000,00	0,00	676.405,07
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.591.392,44	1.591.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)	101.204.420,35	305.133.653,80	22.475.591,63	23.912.989,54	0,00	205.366.631,36
	N	-	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTARIA (5 e 6)	337.478.932,58	337.478.932,58	26.024.262,79	26.024.262,79	205.366.631,36	205.366.631,36
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	53.776.908,84	2.907.309,97	1.484.623,28	0,00	52.354.222,15	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	9.174.951,31	0,00	1.311,25	0,00	9.176.262,56	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	9.174.951,31	0,00	1.311,25	0,00	9.176.262,56	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	9.174.951,31	0,00	1.311,25	0,00	9.176.262,56	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	9.174.951,31	0,00	1.311,25	0,00	9.176.262,56	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	44.601.957,53	2.907.309,97	1.483.312,03	0,00	43.177.959,59	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	33.856.811,39	2.907.309,97	1.483.312,03	0,00	32.432.813,45	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	33.856.811,39	2.907.309,97	1.483.312,03	0,00	32.432.813,45	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	17.441.403,63	2.124.900,34	700.562,89	0,00	16.017.065,18	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	40.793,84	26.678,72	10.993,92	0,00	25.109,04	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	9.246.208,88	755.730,91	754.125,00	0,00	9.244.602,97	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	19.280,13	0,00	17.630,22	0,00	36.910,35	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.109.124,91	0,00	0,00	0,00	7.109.124,91	0,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 11 de 15



Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
7129000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
7129100000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
7200000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	21.129.443,81	9.055.788,10	8.087.908,02	4.023.725,95	16.137.837,78	0,00
7210000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	21.129.443,81	9.055.788,10	8.087.908,02	4.023.725,95	16.137.837,78	0,00
7211000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	21.129.443,81	9.055.788,10	8.087.908,02	4.023.725,95	16.137.837,78	0,00
7211100000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	11.343.164,23	6.841.243,04	5.462.930,56	3.618.627,09	6.346.224,66	0,00
7211200000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	9.786.279,58	2.214.545,06	2.624.977,46	405.098,86	9.791.613,12	0,00
7300000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	1.076.880,49	0,00	969,48	0,00	1.077.849,97	0,00
7320000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.076.880,49	0,00	969,48	0,00	1.077.849,97	0,00
7321000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	1.076.880,49	0,00	969,48	0,00	1.077.849,97	0,00
7321100000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.076.880,49	0,00	969,48	0,00	1.077.849,97	0,00
7500000000	N	-	CONSORCIOS PÚBLICOS	581.885,80	0,00	20.894,85	0,00	602.780,65	0,00
7520000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	581.885,80	0,00	20.894,85	0,00	602.780,65	0,00
7900000000	N	-	OUTROS CONTROLES	1.137.303,25	16.591,62	337.838,74	0,00	1.458.550,37	0,00
7910000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
7911000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7911900000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
7912000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
7912100000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
7950000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	1.096.503,25	16.591,62	337.838,74	0,00	1.417.750,37	0,00
7955000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	1.096.503,25	16.591,62	337.838,74	0,00	1.417.750,37	0,00
	N	-	<b>TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)</b>	<b>77.702.422,19</b>	<b>11.979.689,69</b>	<b>9.932.234,37</b>	<b>4.023.725,95</b>	<b>71.631.240,92</b>	<b>0,00</b>
8100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	8.363.906,90	59.233.505,77	2.066.440,68	3.551.063,96	0,00	52.354.222,15
8110000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.154.819,89	10.329.771,20	1.311,25	2.622,50	0,00	9.176.262,56
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.154.819,89	10.329.771,20	1.311,25	2.622,50	0,00	9.176.262,56
8121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	1.154.819,89	10.329.771,20	1.311,25	2.622,50	0,00	9.176.262,56
8121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	1.154.819,89	10.329.771,20	1.311,25	2.622,50	0,00	9.176.262,56
8121010100	S	-	CONVÊNIO A RECEBER	0,00	6.379.262,17	0,00	0,00	0,00	6.379.262,17
8121010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	1.154.819,89	1.154.819,89	1.311,25	1.311,25	0,00	0,00
8121010300	S	-	CONVÊNIO A APROVAR	0,00	2.795.689,14	0,00	1.311,25	0,00	2.797.000,39
8120000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	7.209.087,01	48.903.734,57	2.065.129,43	3.548.441,46	0,00	43.177.959,59
8122000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8122101000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14

Data: 30/04/2024 02:04:15

Página: 12 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO**Exercício: **2024**Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81221010200	S	-	CONVÊNIO A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
8123000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	7.209.087,01	38.158.588,43	2.065.129,43	3.548.441,46	0,00	32.432.813,45
8123100000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	7.209.087,01	38.158.588,43	2.065.129,43	3.548.441,46	0,00	32.432.813,45
8123102000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.725.105,04	18.041.608,33	574.535,36	1.275.098,25	0,00	16.017.066,18
8123102010	S	-	A EXECUTAR	2.725.105,04	17.441.403,63	574.535,36	700.562,89	0,00	14.842.326,12
8123102020	S	-	EXECUTADOS	0,00	600.204,70	0,00	574.535,36	0,00	1.174.740,06
8123103000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	33.344,36	47.459,48	3.332,82	14.326,74	0,00	25.109,04
8123103010	S	-	A EXECUTAR	33.344,36	40.793,84	3.332,82	10.993,92	0,00	15.110,58
8123103020	S	-	EXECUTADOS	0,00	6.665,64	0,00	3.332,82	0,00	9.998,46
8123104000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	2.358.239,31	10.848.717,28	288.992,04	1.043.117,04	0,00	9.244.602,97
8123104010	S	-	A EXECUTAR	2.358.239,31	9.246.208,88	288.992,04	754.125,00	0,00	7.353.102,53
8123104020	S	-	EXECUTADOS	0,00	1.602.508,40	0,00	288.992,04	0,00	1.891.500,44
8123109000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	16.015,50	35.295,63	20.894,85	38.525,07	0,00	36.910,35
8123109020	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	16.015,50	19.280,13	20.894,85	17.630,22	0,00	0,00
8123109030	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	16.015,50	0,00	20.894,85	0,00	36.910,35
8123199000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.076.382,80	9.185.507,71	1.177.374,36	1.177.374,36	0,00	7.109.124,91
8123199010	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	1.038.191,40	7.109.124,91	588.687,18	0,00	0,00	5.482.246,33
8123199020	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	1.038.191,40	1.038.191,40	588.687,18	588.687,18	0,00	0,00
8123199030	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	1.038.191,40	0,00	588.687,18	0,00	1.626.878,58
8129000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
8129100000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
8200000000	N	-	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	38.896.829,77	50.970.485,48	15.012.242,80	19.076.424,87	0,00	16.137.837,78
8210000000	N	-	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	38.896.829,77	50.970.485,48	15.012.242,80	19.076.424,87	0,00	16.137.837,78
8211000000	N	-	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	38.896.829,77	50.970.485,48	15.012.242,80	19.076.424,87	0,00	16.137.837,78
8211100000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	20.238.207,26	21.270.307,13	6.803.843,01	8.087.908,05	0,00	2.316.164,91
8211101000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	20.238.207,26	21.270.307,13	6.803.843,01	8.087.908,05	0,00	2.316.164,91
8211200000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	11.549.727,24	13.089.435,18	5.156.253,67	4.580.121,34	0,00	963.575,61
8211201000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	7.082.837,73	8.578.737,38	3.189.767,33	2.615.135,00	0,00	921.267,32
8211202000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	4.466.889,51	4.510.697,80	1.966.486,34	1.964.986,34	0,00	42.308,29
8211300000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	7.108.895,27	9.971.002,00	3.052.128,18	3.544.123,98	0,00	3.354.102,53
8211301000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	6.345.460,35	8.859.839,83	2.775.231,22	3.206.285,24	0,00	2.945.433,50
8211302000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	763.434,92	1.111.162,17	276.896,96	337.838,74	0,00	408.669,03
8211400000	N	-	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	6.639.741,17	17,94	2.864.271,50	0,00	9.503.994,73
8211401000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00	6.339.741,17	17,94	2.714.271,50	0,00	9.053.994,73
8211499000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	0,00	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	450.000,00

Data: 30/04/2024 02:04:15

Página: 13 de 15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.



Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
83000000000	N	-	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	8.478,81	1.085.359,30	3.044,59	4.014,07	0,00	1.077.849,97
83200000000	N	-	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	8.478,81	1.085.359,30	3.044,59	4.014,07	0,00	1.077.849,97
83210000000	N	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA	111,27	111,27	77,81	77,81	0,00	0,00
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	111,27	111,27	77,81	77,81	0,00	0,00
83230000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	8.367,54	1.076.880,49	2.966,78	969,48	0,00	1.066.515,65
83231000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER	8.367,54	1.076.880,49	2.966,78	969,48	0,00	1.066.515,65
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	8.367,54	1.076.880,49	2.966,78	969,48	0,00	1.066.515,65
83240000000	N	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	0,00	6.382,67	0,00	2.336,61	0,00	8.719,28
83241000000	N	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	6.382,67	0,00	2.336,61	0,00	8.719,28
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	6.382,67	0,00	2.336,61	0,00	8.719,28
83250000000	N	-	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	0,00	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04
83251000000	N	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	1.984,87	0,00	630,17	0,00	2.615,04
85000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	581.885,80	0,00	20.894,85	0,00	602.780,65
85200000000	N	-	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	581.885,80	0,00	20.894,85	0,00	602.780,65
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	581.885,80	0,00	20.894,85	0,00	602.780,65
89000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	841.148,85	1.961.860,48	276.921,65	614.760,39	0,00	1.458.550,37
89100000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00
89110000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	N	-	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121000000	N	-	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	0,00	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INADIMPLÊNCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	N	-	CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	841.148,85	1.921.060,48	276.921,65	614.760,39	0,00	1.417.750,37
89550000000	N	-	CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	841.148,85	1.921.060,48	276.921,65	614.760,39	0,00	1.417.750,37
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	841.148,85	1.158.413,43	276.921,65	337.863,43	0,00	378.206,36
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	762.647,05	0,00	276.896,96	0,00	1.039.544,01
	N	-	TOTAL CONTROLES CREDORES (8)	48.110.364,33	113.833.096,83	17.358.649,72	23.267.158,14	0,00	71.631.240,92
	N	-	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	125.812.786,52	125.812.786,52	27.290.884,09	27.290.884,09	71.631.240,92	71.631.240,92

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 14 de 15

Município: **SANTO AFONSO**  
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**Exercício: **2024**  
Período: **Janeiro a Março**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
	N	-	TOTAL GERAL	989.401.428,81	989.401.428,81	68.744.681,96	68.744.681,96	322.290.982,09	322.290.982,09

Nota:

Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Março de 2024, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:  
Contador(a)LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Titular do Órgão/Entidade

Data: 30/04/2024 02:04:15

Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Página: 15 de 15

**EXTRATO DE CONTRATO 007/2024**

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE, E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

CONTRATADO: NEUZA DE FATIMA BARBOSA-ME

CNPJ: 09.814.411/0001-95

ASSINATURA: 23/04/2024

VENCIMENTO: 31/05/2024

VALOR TOTAL: R\$ 105.707,17 (cento e cinco mil e setecentos e sete reais e dezessete centavos) Santo Afonso, MT 30 de abril de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2024**

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designa o servidor **GEOVANE PASTORAL RODRIGUES DA SILVA** para atuar como fiscal do contrato nº 006/2024, tendo como objeto:

**CRENCIAMENTO E RESPECTIVO CONTRATO, DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE FORMA PRESENCIAL, OU NO FORMATO HÍBRIDO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICO E DEMAIS DESAFETADOS, E DISPONÍVEIS PARA ALIENAÇÃO.**

**Art. 2º** - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

**Art. 3º** - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE ABRIL DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.**

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO DE MARÇO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**BALANCETE ORÇAMENTÁRIO**  
**03/2024**

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença	DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	35.211.924,51	5.498.901,97	2.450.655,39	-27.262.367,15	Despesas correntes	31.324.258,07	6.546.004,27	2.587.195,14	-22.191.058,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.490.300,00	268.061,32	142.178,73	-2.080.059,95	Administração	6.362.650,00	1.505.930,60	464.240,82	-4.392.478,58
Contribuições	350.000,00	42.078,81	17.536,14	-290.385,05	Desporto e lazer	322.919,89	74.909,24	19.377,90	-228.632,75
Receita Patrimonial	477.387,48	87.968,78	35.780,23	-353.638,47	Assistência social	2.038.424,96	377.846,45	147.971,06	-1.512.607,45
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	Transporte	1.600.000,01	143.366,48	94.821,51	-1.361.812,02
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	Saúde	7.696.876,50	1.921.329,35	930.565,49	-4.844.981,66
Receita de Serviços	60.000,00	6.741,08	3.182,28	-50.076,64	Educação	7.697.475,46	1.470.823,67	534.403,97	-5.692.247,82
Transferências Correntes	31.720.075,44	5.091.023,60	2.251.978,01	-24.377.073,83	Agricultura	693.100,00	120.456,28	61.526,47	-511.117,25
Outras Receitas Correntes	114.161,59	3.028,38	0,00	-111.133,21	Cultura	221.311,25	12.639,25	8.182,00	-200.490,00
Receitas de capital	6.678.075,49	9.475,29	1.613.526,68	-5.055.073,52	Urbanismo	3.806.500,00	791.163,60	276.919,02	-2.738.417,38
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	Saneamento	835.000,00	127.539,35	49.186,90	-688.273,75
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	Despesas de capital	10.496.063,81	1.471.740,86	42.921,89	-8.981.401,06
Transferências de Capital	6.678.075,49	9.475,29	1.613.526,68	-5.055.073,52	Agricultura	1.607.000,00	1.139.900,00	0,00	-467.100,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	Gestão ambiental	20.000,00	0,00	0,00	-20.000,00
					Urbanismo	2.094.115,88	0,00	0,00	-2.094.115,88
					Habitação	3.210.318,07	0,00	0,00	-3.210.318,07
					Desporto e lazer	483.143,85	216.838,32	2.054,96	-264.250,57
					Educação	129.459,12	38.279,28	26.058,84	-65.121,00
					Saúde	2.689.650,00	25.018,60	0,00	-2.664.631,40
					Assistência social	50.000,01	14.208,40	0,00	-35.791,61
					Administração	202.376,88	37.496,26	14.808,09	-150.072,53
					Saneamento	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
					Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
					Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>41.890.000,00</b>	<b>5.508.377,26</b>	<b>4.064.182,07</b>	<b>-32.317.440,67</b>	<b>SOMA</b>	<b>41.920.321,88</b>	<b>8.017.745,13</b>	<b>2.630.117,03</b>	<b>-31.272.459,72</b>
<b>DÉFICIT</b>	<b>30.321,88</b>	<b>2.509.367,87</b>	<b>1.434.065,04</b>	<b>1.044.980,95</b>					
<b>TOTAL</b>	<b>41.920.321,88</b>	<b>8.017.745,13</b>	<b>2.630.117,03</b>	<b>-31.272.459,72</b>					

SANTO AFONSO - MT, 30 de abril de 2024

Data: 30/04/2024 15:27:41

Data da emissão: 30/04/2024 15:27:41

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 2

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
Secretário da Fazenda

Data: 30/04/2024 15:27:41

Data da emissão: 30/04/2024 15:27:41

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**CONTABILIDADE**  
**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL DE MARÇO 2024**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
CNPJ 37.464.161/0001-46  
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
(65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**  
**03/2024**

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTARIA	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total	ORÇAMENTARIA	Acumulado Anterior	Movimento do Mês	Total
<b>Títulos</b>				<b>Títulos</b>			
Receitas correntes	5.498.901,97	2.450.655,39	7.949.557,36	Despesas correntes	6.546.004,27	2.587.195,14	9.133.199,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.061,32	142.178,73	410.240,05	Administração	1.505.930,60	464.240,82	1.970.171,42
Contribuições	42.078,81	17.536,14	59.614,95	Assistência social	377.846,45	147.971,06	525.817,51
Receita Patrimonial	87.968,78	35.780,23	123.749,01	Saúde	1.921.329,35	930.565,49	2.851.894,84
Receita de Serviços	6.741,08	3.182,28	9.923,36	Educação	1.470.823,67	534.403,97	2.005.227,64
Transferências Correntes	5.091.023,60	2.251.978,01	7.343.001,61	Cultura	12.639,25	8.182,00	20.821,25
Outras Receitas Correntes	3.028,38	0,00	3.028,38	Urbanismo	791.163,60	276.919,02	1.068.082,62
Receitas de capital	9.475,29	1.613.526,68	1.623.001,97	Saneamento	127.539,35	49.186,90	176.726,25
Transferências de Capital	9.475,29	1.613.526,68	1.623.001,97	Agricultura	120.456,28	61.526,47	181.982,75
				Transporte	143.366,48	94.821,51	238.187,99
				Desporto e lazer	74.909,24	19.377,90	94.287,14
				Despesas de capital	1.471.740,86	42.921,89	1.514.662,75
				Administração	37.496,26	14.808,09	52.304,35
				Assistência social	14.208,40	0,00	14.208,40
				Saúde	25.018,60	0,00	25.018,60
				Educação	38.279,28	26.058,84	64.338,12
				Agricultura	1.139.900,00	0,00	1.139.900,00
				Desporto e lazer	216.838,32	2.054,96	218.893,28
<b>TOTAL</b>	<b>5.508.377,26</b>	<b>4.064.182,07</b>	<b>9.572.559,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.017.745,13</b>	<b>2.630.117,03</b>	<b>10.647.862,16</b>
<b>EXTRA-ORÇAMENTARIA</b>				<b>EXTRA-ORÇAMENTARIA</b>			
DESPESA ORÇAMENTARIA A PAGAR	8.017.745,13	2.630.117,03	10.647.862,16	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	5.577.037,60	2.678.718,46	8.255.756,06
Despesa orçamentária a pagar	8.017.745,13	2.630.117,03	10.647.862,16	Empenhos a pagar pagos	5.577.037,60	2.678.718,46	8.255.756,06
DEPÓSITOS	678.334,36	337.838,74	1.016.173,10	DEPÓSITOS	762.647,05	276.896,96	1.039.544,01
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	27.111,17	13.496,88	40.608,05	CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	27.659,59	13.496,88	41.156,47
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	218.854,04	110.640,30	329.494,34	CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	216.774,02	110.638,09	327.412,11
DESCONTO JUDICIAL	1.740,60	870,30	2.610,90	DESCONTO JUDICIAL	1.740,60	870,30	2.610,90
I.R.R.F - RETENCAO	189.074,31	96.190,30	285.264,61	I.R.R.F - RETENCAO	203.237,48	95.069,91	298.307,39
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	5.397,16	2.951,01	8.348,17	I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	5.789,16	2.929,57	8.718,73
INSS - GERAL	25.957,95	12.939,79	38.897,74	INSS - GERAL	26.770,23	12.919,19	39.689,42
ISSQN - RETENCAO	6.014,00	2.015,02	8.029,02	ISSQN - RETENCAO	6.014,00	2.015,02	8.029,02
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	4.517,02	2.258,51	6.775,53	PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	4.517,02	2.258,51	6.775,53
PLANO DE SAUDE - GERAL	17.818,41	9.370,95	27.189,36	PLANO DE SAUDE - GERAL	18.554,62	7.797,05	26.351,67
PREVIMSA - GERAL	181.849,70	87.105,68	268.955,38	PREVIMSA - GERAL	251.590,33	28.902,44	280.492,77

Data: 30/04/2024 15:33:53

Página: 1 de 2

Data da emissão: 30/04/2024 15:33:53

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admmt@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL**  
**03/2024**

				RESTOS A PAGAR	678.390,88	96.476,88	774.867,76
				Restos Não processados - Liquidados de 2023	16.985,81	81.476,88	98.462,69
				Restos Processados de 2023	661.405,07	15.000,00	676.405,07
	<b>TOTAL</b>	<b>8.696.079,49</b>	<b>2.967.955,77</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.018.075,53</b>	<b>3.052.092,30</b>	<b>10.070.167,83</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>				<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	300.000,00	150.000,00	450.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>450.000,00</b>
<b>SALDO DO MES ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O MES SEGUINTE</b>			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	130.574,03	605.483,81	130.574,03	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	605.483,81	161.887,44	161.887,44
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	6.434.704,42	4.828.430,73	6.434.704,42	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	4.828.430,73	6.471.955,61	6.471.955,61
<b>TOTAL</b>	<b>6.565.278,45</b>	<b>5.433.914,54</b>	<b>6.565.278,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.433.914,54</b>	<b>6.633.843,05</b>	<b>6.633.843,05</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.769.735,20</b>	<b>12.466.052,38</b>	<b>27.801.873,04</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20.769.735,20</b>	<b>12.466.052,38</b>	<b>27.801.873,04</b>

SANTO AFONSO - MT, 30 de abril de 2024

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI  
 Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO  
 Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES  
 Secretário da Fazenda

Data: 30/04/2024 15:33:53

Data da emissão: 30/04/2024 15:33:53

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 098/GP/2024**

**PORTARIA Nº 098/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 505/2024.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva JUCIREMA DA GUIA E SILVA, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, referencia 01, anexo 05, com efeito, a partir de 19 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.453/2024**

**LEI Nº 1.453/2024**

**"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA USO EXCEPCIONAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e Ela SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Câmara de Vereadores, com o objetivo de o Município, através de Comissão devidamente nomeada, tramitar os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares de origem da Câmara de Vereadores.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger, 29 de Abril de 2024.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 1.452/2024**

**LEI Nº 1.452/2024**

**"CRIA O CARGO DE ENGENHEIRO DE ALIMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ALTERA O LOTACIONOGRAMA CONSTANTE NA LEI Nº 1.027/GP/2009".**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) cargo de Engenheiro de Alimentos, de nível superior, inscrito no seu respectivo Conselho de Classe e provimento efetivo cujas atribuições, requisitos para investidura constam no Anexo I e II, da presente Lei.**

**Parágrafo único:** A remuneração do cargo de Engenheiro de Alimentos será fixada de acordo com o Anexo 02 da Lei 1.027/GP/2009.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Abril de 2024.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

#### ANEXO I

Ordem	Cargo	Classe	Quantidade
01	Engenheiro de Alimentos	A B C D	01 Vaga

#### ANEXO II

##### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I- Planejar, implantar, executar e avaliar os processos relacionados ao beneficiamento de conservação de alimentos; II - Gerenciar os processos de produção e industrialização de alimentos de origem animal; III - Supervisionar as várias fases dos processos da produção de produtos alimentícios; IV - Realizar análise microbiológica, bioquímica, físico-química, microscópica, sensorial, toxicológica e ambiental na produção de alimentos; V- Coordenar programas de conservação e controle de qualidade de alimentos; VI - Gerenciar a manutenção de equipamentos na indústria de processamento de alimentos; VII - Vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudo e parecer técnico em sua área de formação; VIII - Orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; IX - garantia e controle da qualidade de matérias primas, insumos, processos, alimentos e serviços alimentares.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1.451/2024

##### LEI Nº 1.451/2024

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º -** A Assistência Social direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º -** A Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio de Leverger tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo Único -** Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

##### SEÇÃO I

##### DOS PRINCÍPIOS

**Art. 3º -** A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, salvo o disposto no art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES

**Art. 4º** - A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT

#### SEÇÃO I

##### DA GESTÃO

**Art. 5º** - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo Único - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de Assistência Social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.**

**Art. 6º** - O Município de Santo Antônio do Leverger – MT, atuará de forma articulada com as esferas Federal e Estadual, observadas as normas gerais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º - O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de Santo Antônio do Leverger é a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

#### SEÇÃO II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** - O Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Santo Antônio do Leverger, organizar-se-á pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**Parágrafo Único.** A proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das

potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** - O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar, de abrangência direta ou indireta, equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Art. 10º - A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:**

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º - O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso serão executados por Equipes Volantes.

**Art. 11** - A Proteção Social Básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de Assistência Social vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§2º - A vinculação ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é o reconhecimento pelo órgão gestor, em colaboração com Município, de que a entidade de Assistência Social integra a rede socioassistencial.

**Art.12** - São unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que integram a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município:

I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

II - Centro de Convivência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§1º – Além dos equipamentos já existentes no Município, outras unidades poderão ser criadas por Decreto, em territórios com grande contingente



populacional e situação de vulnerabilidade social, após estudos diagnósticos e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

§2º - Todas as instalações das unidades públicas estatais deste Município devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art.13 - A Proteção Social Básica será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de Assistência Social, de forma complementar.

§1º - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência;

§2º - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social.

Art. 14 - A implantação da unidade do CRAS deve observar as diretrizes a:

I - Territorialização: oferta capilaridade de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização: a fim de que a Proteção Social Básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art.15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº. 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) e Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009”.

Parágrafo Único - O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da Proteção Social Básica.

**Art. 16** - O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

### SEÇÃO III

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 17** - Compete ao Município de Santo Antônio do Leverger, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

II - Por Situação de Nascimento,

III - Por situação de morte,

IV - Por situação de vulnerabilidades temporárias e

V - Por situação de desastres e calamidades públicas;

VI - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

VII - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

VIII - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

IX - Implantar a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

X - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Plano Municipal de Assistência Social;

XI - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

XII - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de Assistência Social, em âmbito local;

XIV - Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - NOB- RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XV - Realizar o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social em seu âmbito;

XVI - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XVII - Realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as Conferências de Assistência Social;

XVIII - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XIX - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XX - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente”.

XXI - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XXII - Organizar e monitorar a rede de serviços da Proteção Social Básica, articulando as ofertas;

XXIII - Organizar e coordenar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a Política de Assistência Social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XIV - Elaborar a proposta orçamentária da Assistência Social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXV - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXVI - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

XXVII - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXVIII - Elaborar e executar a Política de Recursos Humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS;

XXIX - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXX - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXXI - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXXII - Alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e outros implementados no âmbito estadual;

XXXIII - Preencher anualmente o Censo SUAS;

XXXIV - Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXV - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXVI - Garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XXXVII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e Município;

XXXVIII - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de Assistência Social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à Política de Assistência Social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

XXXIX - Garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

XL - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XLI - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XLII - Implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite – CIT;

XLIII - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLIV - Promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

XLV - Promover a articulação Intersectorial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLVI - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLVII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de Proteção Social Básica;

XLVIII-Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestora Bipartite – CIB;

XLIX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

L - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

LI - Assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

LII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

LIII - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LIV - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LV - Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LVI - Compor as instâncias de pactuarão e negociação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

LVII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

LVIII - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

LIX - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social no âmbito municipal;

LX - Criar Ouvidoria do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LXI - Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fun-

do Municipal de Assistência Social - FMAS à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### SEÇÃO IV

##### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 18** - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito deste Município.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I - Diagnóstico socioterritorial;
- II - Objetivos gerais e específicos;
- III - Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV - Ações estratégicas para sua implementação;
- V - Metas estabelecidas;
- VI - Resultados e impactos esperados;
- VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII - Indicadores de monitoramento e avaliação e Mecanismos e fontes de financiamentos;
- IX - Cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

- I - As deliberações das Conferências de Assistência Social;
- II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III - Ações articuladas e intersetoriais;
- IV - Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

#### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 19** – O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Leverger – MT, denominado CMAS/Conselho Municipal de Assistência Social, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I - 03 (três) representantes governamentais;
- II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

- I - De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II - De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política de Assistência Social;

III - De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da Política de Assistência Social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§4º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§5º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§6º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§7º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá no Fundo Municipal de Assistência Social uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; as reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 21** - A participação dos conselheiros no Conselho Municipal de Assistência Social é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 22** - O controle social do Sistema Único de Assistência Social no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 23** - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social::

- I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - Convocar as Conferências de Assistência Social no âmbito municipal e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências de Assistência Social;
- IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das Conferências no âmbito municipal e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de transferência de renda do governo Federal e Estadual;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X - Apreçar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e trabalho inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreçar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município;

VX - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, definidos nesta Lei;

XVII - Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSU-AS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGDPBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVX - Divulgar, no átrio da Prefeitura Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as decisões na forma de resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XVI - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XVII - Realizar a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

XXVIII - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de Assistência Social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - Fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social;

XXX - Emitir resolução quanto às deliberações;

XXXI - Registrar em ata as reuniões;

XXXII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXII - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao município.

**Art. 24** - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo Único - O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## SEÇÃO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 25** - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação

II - Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

**Art. 26** - Tanto a sociedade civil e entidades não governamentais como o Poder Público Municipal poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação expressa, encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social.

## SEÇÃO III

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 27** - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 28** - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI - Articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

**Art. 29** - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

#### SEÇÃO IV

##### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 30** - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 31** - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo Único** - São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do Conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

#### SEÇÃO V

##### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 32** - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS e COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

#### CAPÍTULO V

##### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

###### Seção I

Dos Benefícios Eventuais

**Art. 33.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas ao indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 34.** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

**Art. 35.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 36.** O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

###### SEÇÃO II

##### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

**Art. 37.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de: Nascimento, Morte, Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública, observadas as contingências de riscos perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 38** - A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do Benefício, devendo o CRAS Centro de Referência de Assistência Social, no que compete a este, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para amplo exercício da cidadania.

**Art. 39** - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

**Parágrafo Único.** A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pe-

los profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

## CAPÍTULO VI

### DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

#### SEÇÃO I

##### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 40** - No âmbito do Município, os Benefícios Eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

I - Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Vulnerabilidade Temporária;

IV - Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

#### SEÇÃO II

##### DO AUXÍLIO NATALIDADE

**Art. 41** - O Benefício Eventual, na modalidade de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Art. 42** - O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família em situação de vulnerabilidade social em observância constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II - Apoio à mãe e/ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

IV - Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento;

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

**Art. 43** - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas em bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário; concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo único - O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e até 30 dias após o nascimento.

**Art. 44** - O Auxílio Natalidade pode ser entregue diretamente a um integrante da família beneficiária: genitor, genitora, parente até segundo grau ou pessoa autorizada, mediante declaração do beneficiário

#### SEÇÃO III

##### DO AUXÍLIO FUNERAL

##### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

**Art. 45** - O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social,

em bens de consumo e serviços, para reduzir a fragilidade provocada pela morte de membro da família.

**Art. 46** - O auxílio funeral será devido em função da morte de qualquer dos membros da família beneficiária e deverá ser composto conforme segue:

I - Fornecimento de 01 (uma) urna funerária;

II - Fornecimento de traslado terrestre intermunicipal;

III - Fornecimento de local para velório;

**Art. 47** - O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família em situação de vulnerabilidade social em observância constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

**Art. 48** - Para a prestação do auxílio funeral, o Município deverá manter contrato com empresa do ramo, o qual deverá prestar o serviço conforme solicitado pela família com plantão 24 horas, para ulterior processo de concessão de benefício, no prazo de 30 dias.

**Art. 49** - O pagamento do auxílio funeral será efetuado a empresa executora do serviço contratada pelo município, após a apresentação de nota fiscal.

§ 1º Em hipótese alguma o Município efetuará ressarcimento das despesas a família, caso esta já tenha efetuado o pagamento ou solicitado o serviço a empresa não contratada pelo Município.

§ 2º Para concessão do benefício o requerente deve apresentar:

I - A documentação documento de identificação do falecido se houver.

II - Declaração de Óbito ou Certidão de óbito,

III - Comprovante de Residência

IV - No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

#### SEÇÃO IV

##### BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

**Art. 50** - O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária, constitui-se numa oferta na forma de prestação de serviços ou em bens de consumo, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

**Art. 51** - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - Danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação;

c) domicílio;

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - De desastres e de calamidade pública; e

V - De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 52** - Os benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

I – Cesta básica;

II – Aluguel social;

III – Auxílio Transporte;

IV – Documentação civil básica;

**Art. 53** - O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado famílias em situação de vulnerabilidade em observância constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes técnicas de referência do SUAS e terá, entre suas condições:

I– Famílias residentes no município, bem como às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

II– Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§ 1º - Benefício eventual, na forma de cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, através do fornecimento de gêneros alimentícios básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas, garantindo uma alimentação saudável com qualidade e quantidade.

§ 2º - Para efeitos do que dispõe o caput deste artigo, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes;

§3º- A concessão do benefício eventual por vulnerabilidade temporária cesta básica não poderá ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por igual período, mediante reavaliação em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

**Art. 54 - O benefício eventual, na forma de aluguel social, se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, suprir situações de emergência, através do custeio de locação de imóvel pago diretamente ao locador, neste Município, por tempo determinado.**

§1º- Somente poderão ser objeto de locação imóveis que:

I - Possuam condições de habitabilidade;

II - Não estejam situados em área de risco;

III - Não estejam situados em áreas de preservação permanente (APP);

IV - Não componham conjuntos habitacionais construídos com recursos públicos, proibidos de locação.

§2º- O benefício do aluguel social terá prazo de vigência de até 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, mediante reavaliação em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

§3º O valor do aluguel social não ultrapassará o pagamento do valor mensal de até 26 (vinte e seis) unidades de padrão fiscal do município (UPF) por família.

§4º - É vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família que compõe o núcleo familiar.

§5º- O pagamento do benefício aluguel social será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - Quando for dada solução habitacional para as famílias;

II - Quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diverso do previsto;

III - Quando identificada a superação da situação de vulnerabilidade;

IV - Se o beneficiário deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo poder público municipal;

V - Se o beneficiário sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício

§ 6º - A concessão de aluguel social tem como prioridade:

I- Famílias que tenham presença de crianças de 0 a 12 anos;

II - Gestantes;

III- Mulher vítima de violência

IV- Desempregados que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e de tê-la provida por sua família momentaneamente.

§7º- As despesas decorrentes da concessão do benefício de aluguel social limitam-se às dotações específicas na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

**Art. 55** - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - Retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II- Pessoas em situação de rua;

**Art. 56** - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

#### SEÇÃO IV

#### BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

**Art. 57** - Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 58** - As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Art. 59** - O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, em observância a vulnerabilidade constatada pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

**Parágrafo Único** - Os profissionais de nível superior que compoe as equipes Técnicas de referência do SUAS, responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua inte-

gração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

**Art. 60** - Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução.

II - Pagamento de aluguel em situação de desastres.

III - Itens essenciais para família desalojada.

Parágrafo Único. São entendidos como itens essenciais os itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e materiais de higiene pessoal.

**Art. 61** - A concessão do benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública não poderá ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Em caso de necessidade, poderá ser prorrogado por igual período, em observância pelos profissionais de nível superior que compõe as equipes Técnicas de referência do SUAS.

**Art. 62** - O público-alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA A OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 63** - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§1º - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

§2º - O financiamento dos Benefícios Eventuais se dará através de recursos provenientes do Estado (Piso benefícios Eventuais), Recurso do Tesouro Municipal e/ou outros que possam vir a serem criados pelos entes federados, com esta finalidade.

§3º - O deferimento dos Benefícios Eventuais, levar-se-á em conta a disposição financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS.**

##### **SEÇÃO I**

##### **DOS SERVIÇOS.**

**Art. 64** - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº. 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

##### **SEÇÃO II**

##### **DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 65** - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº. 8.742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº. 8.742, de 1993.

##### **SEÇÃO III**

##### **PROJETOS DE ENFRENTAMENTO À POBREZA**

**Art. 66** - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

##### **SEÇÃO IV**

##### **DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 67** - São entidades ou organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 68** - As entidades e organizações de Assistência Social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 69** - Constituem critérios para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 70** - As entidades e organizações de Assistência Social no ato da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado

**Parágrafo Único.** Os pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;



IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VIII

### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 71** - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Único. O orçamento da Assistência Social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.**

**Art. 72** - Caberá ao órgão gestor da Assistência Social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo Único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu Fundo de Assistência Social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.**

## SEÇÃO I

### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 73** - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 74** - Constituir-se-ão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º- A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social.

§3º- As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art.75** - O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único- O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Art. 76-** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de Assistência Social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V -Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

**Art.77** - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 78** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 79** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Abril de 2024.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS LEI Nº 1.450/2024

### LEI Nº 1.450/2024

**“DISPÕE SOBRE POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA GARANTIA, PROTEÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SEUS FAMILIARES. ”**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresenta as seguintes características:

I - Dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal;

II - Dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - A promoção, pelo Município de Santo Antônio de Leverger/Mato Grosso, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - O apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - A inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos;

X - A proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - A garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes públicos da Educação Especial;

**Parágrafo único.** A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade na consecução dos processos de diagnóstico e de intervenção pedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

**Art. 3º.** Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.764, de 2012, na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

**Art. 4º.** A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo único.** Compete ao Município Santo Antônio de Leverger/Mato Grosso, criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - A promoção do Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões, visando o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio da avaliação pedagógica funcional do estudante, com vistas à superação de barreiras;

II - A garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - A produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas;

IV - A elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

**Art. 5º.** É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - Diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - Atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde;

III - Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - Orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - Orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiosincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

**Art. 6º.** Incumbe ao Município Santo Antônio de Leverger/Mato Grosso, assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - Promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - Disponibilizar profissional de apoio ao estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado

no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - Garantir atendimento educacional especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - Garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

V - Garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educacionais e educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA;

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

**Art. 7º** É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Santo Antônio de Leverger/Mato Grosso, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 6º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

I – O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa prevista por legislação federal.

§ 1º Em caso de reincidência no âmbito da administração pública, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, haverá a perda do cargo.

II - As instituições públicas e privadas de ensino localizadas no Município de Santo Antônio de Leverger/Mato Grosso, ficam obrigadas a fixar placa informativa, em local visível ao público, com a reprodução deste artigo.

**Art. 8º** As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades, incluindo:

I - O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e nas vias e áreas de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo;

**Art. 9.** A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neuro divergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

**Art. 10.** A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate às violências físicas e morais praticadas contra as pessoas com TEA.

**Art. 11.** A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições: ”:

I - Coordenar e Acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - Fomentar e Promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - Contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - Articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

**Art. 12.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13.** O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 29 de Abril de 2024.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

*Prefeita Municipal*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 020/GP/2024

### DECRETO Nº 020/GP/2024

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVEGER/MT”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

**CONSIDERANDO** a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade, traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensos temporariamente o pagamento de todas as gratificações e adicionais (horas extraordinárias, função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, fruição de licença prêmio, abono pecuniário de férias, dos servidores públicos municipais a partir de 29 de Abril de 2024, à exceção dos servidores em serviços essenciais, especificamente os operadores do Departamento de Água e Esgoto do Município e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras, à exceção dos que realizam serviços administrativos.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 24 de Abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

#### ERRATA- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 001/2024.** Foi publicado no dia 19 de abril de 2024, N° 76, seção 3 – No Jornal Diário Oficial da união, 19 de Abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.467, IOMAT N° 28.726 Página 191, Onde -se lê: A sessão será realizada às 09h30min do dia 30 de Maio de 2024. Leia-se: A sessão será realizada às 09h00min do dia 10 de Junho de 2024.

#### ERRATA- CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 002/2024 Foi publicado no dia 19 de abril de 2024, N° 76, seção 3 – No Jornal Diário Oficial da união, 19 de Abril de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.467, IOMAT N° 28.726 Página 191. Onde -se lê: A sessão será realizada às 08h00min do dia 31 de Maio de 2024. Leia-se: A sessão será realizada às 09h00min do dia 11 de Junho de 2024. Santo Antônio de Leverger, MT, 29 de abril de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 094/GP/2024

##### PORTARIA N° 094/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria n° 101/GP/2017 de Averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **Izabel Bordin**, RG n° 602.395 SSP/MT, CPF n° 538.148.601-44, Matrícula n° 0006.

**Onde se lê:** Equivalentes a 1.708 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 08 meses e 08 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 10001040.1.00127/16-1 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Leia-se:** Equivalentes a 1.588 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 04 meses e 08 dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 10001040.1.00127/16-1 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**§1º** - Não foi computado o tempo de contribuição concomitante equivalente a 120 dias líquidos, ou seja, 4 meses.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de abril de 2024.

#### FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 095/GP/2024

##### PORTARIA N° 095/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria n° 133/GP/2022 de Averbação do Tempo de Contribuição, não concomitante, trabalhado pela servidora Srª. **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**, RG n° 17416051 SSP/MT, CPF n° 476.301.671-72, Matrícula n° 005393.

**Onde se lê:** Equivalentes a 7524 dias líquidos, ou seja, 20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 23001020.1.00346/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Leia-se:** Equivalentes a 6895 dias líquidos, ou seja, 18 (dezoito) anos e 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição n° 23001020.1.00346/22-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

**§1º** - Não foi computado o tempo de contribuição concomitante equivalente a 624 dias líquidos, ou seja, 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 16 de abril de 2024.

#### FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO N° 070/GP/2024

##### ATO N° 070/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ DE MATOS GUIMARÃES**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Gestão, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, a partir de 30 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de abril de 2024.

#### FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 096/GP/2024

##### PORTARIA N° 096/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Designar a servidora efetiva Sra. ANTONIETA PINHEIRO DE MOURA Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em comissão de Assessora Técnica Especial, com efeito retroativo de 02 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 062/GP/2024**

**ATO Nº 062/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM**, do cargo em Comissão de Núcleo de Controle Fiscalização e Educação Ambiental, lotado na Secretaria Municipal na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, nomeado pelo Ato nº 031/GP/2022, com efeito retroativo de 01 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 060/GP/2024**

**ATO Nº 060/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **DENES FELIX DA SILVA**, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nomeado pelo Ato nº 060/GP/2022, com efeito retroativo de 01 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 063/GP/2024**

**ATO Nº 063/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **LEONARDO LUCAS DA SILVA AMORIM**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com efeito retroativo de 02 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO Nº 061/GP/2024**

**ATO Nº 061/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **DENES FELIX DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 02 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 18 de abril de 2024.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 014/2024**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 014/2024**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2024**

**CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**

**CONTRATADO (A) – EDILAINÉ DE FATIMA CRUZ MORAIS**

**VALOR DA RESCISÃO – R\$ 9.498,09 (nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e nove centavos).**

**LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DATA DE TÉRMINO – 30/04/2024.**



**ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES** - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS** (CONTRATADO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ERRATA

#### TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NA EDIÇÃO N° 4.339, PAGINAS N°357, O EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2022, **ADESÃO N°14/2023**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA-ME**, Inscrita no CNPJ sob n.º 35.203.930/0001-27, ENTRETANTO TORNA-SE NECESSÁRIO FAZER A SEGUINTE ALTERAÇÃO:

#### ONDE SE LÊ:

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°168/2022

ADESÃO N°14/2023

#### LEIA-SE:

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°168/2023

ADESÃO N°14/2023

São José do Povo – MT; 01 de abril de 2024.

### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2025

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO ÀS NOVE HORAS E DEZESSEIS MINUTOS REUNIRAM-SE NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA. O CONTADOR MUNICIPAL O SR. RODRIGO BECHER INICIOU A AUDIÊNCIA AGRADECENDO A PRESENÇA DOS SECRETÁRIOS, VEREADORES E MUNICIPAIS. ASSIM O MESMO PROSSEGUIU COM SUA FALA, DANDO INÍCIO A EXPLICAÇÃO REFERENTE A LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

FOI EXPLICADO QUE A AUDIÊNCIA PÚBLICA É PARA OUVIR OS ANCIOS E OPINIÕES PARA CAPTAR PROPOSTAS E SOLUÇÕES PARA OS PRINCIPAIS DESAFIOS ENFRENTADOS PELA SOCIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL, QUE ESTÁ AMPARADA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E PROMOVER O CONTROLE POPULAR SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LDO É ELABORADA ANUALMENTE E TEM COMO OBJETIVO APOIAR AS PRIORIDADES DO GOVERNO PARA O PRÓXIMO ANO E ORIENTAR A ELABORAÇÃO DA L.O.A SENDO UM ELO ENTRE OS DOIS DOCUMENTOS E SERVE COMO AJUSTE PARA AS METAS COLOCADAS NO PPA.

FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE FOCOS POR SECRETARIA, NA SAÚDE PROMOVER A MELHORIA NO ATENDIMENTO COM MAIOR ACESSO E QUALIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS COM AMPLIAÇÃO DE FROTA, ESPAÇOS FÍSICOS ADEQUADOS E QUANTIDADE DE ACESSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. NA EDUCAÇÃO PROMOVER AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL PARA REDE DE ALUNOS COM RECURSOS TECNOLÓGICOS, INTERATIVOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS PARA PROMOVER A INTERAÇÃO DOS CONTEÚDOS. NA AGRICULTURA PROMOVER E INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA ATRAVÉS DA MECANIZAÇÃO E LEVANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISPONIBILIZAR ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO PARA AS PROPRIEDADES. EM RELAÇÃO AO MEIO AMBIENTE, PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS NATIVAS E EDUCAÇÃO

AMBIENTAL. O VEREADOR NILSON TAVARES SOLICITOU A PALAVRA E PEDIU QUE NESSE QUESITO HAJA MAIS INTERAÇÃO ENTRE AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO PARA PROMOVER ESSA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM PLANTIO DE MUDAS NAS ESCOLAS ONDE OS ALUNOS POSSAM FAZER A MANUTENÇÃO DAS MUDAS. TAMBÉM COMPLEMENTOU QUE É NECESSÁRIO FAZER UM LEVANTAMENTO E PLANTIO DE MUDAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PROMOVER UMA CIDADE MAIS ARBORIZADA E COM SOMBRAS EM ESPAÇOS COMO O CAMPO DE FUTEBOL. A SRA. NATHALIA MARTINS CERQUEIRA FEZ A CONTRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ONDE PONTUOU DA IMPORTÂNCIA DE APROXIMAR A TECNOLOGIA DENTRO DA SALA DE AULA E SOBRE A NECESSIDADE DE OS ALUNOS TEREM CONTATO COM A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, NO SENTIDO DE CUIDAR DAS PLANTAS, DO DESCARTE DE LIXO EM LOCAL CORRETO E QUE O MEIO AMBIENTE VAI ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DE MUDAS.

NA SECRETARIA DE OBRAS O FOCO SERÁ A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A REVITALIZAÇÃO DAS RUAS JÁ PAVIMENTADAS, ASSIM COMO AMPLIAR A TROCA DE PONTES DE MADEIRAS POR ADUELAS DE CONCRETO E IMPLANTAR AS CAMARAS DE SEGURANÇA PROMOVENDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.

NA SECRETARIA DE ESPORTE O FOCO É A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS E PROMOVER EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE CULTURA ALTERNATIVAS PARA PROMOVER O TURISMO LOCAL FOMENTANDO ASSIM O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO. O VEREADOR NILSON TAVARES PONTUOU A NECESSIDADE DE REGULARIZAR A ÁREA DO FESTIVAL DE PRAIA PARA MANTER COM AMBIENTE ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. O SR. GUSTAVO BENEDITO MEDEIROS ALVES PONTUOU QUE A SECRETARIA DE ESPORTE VEM PROMOVENDO E AMPLIANDO A GRADE DE ATIVIDADES ONDE POSSA COLOCAR O MÁXIMO DA SOCIEDADE EM CONTATO COM AS DIVERSAS PRÁTICAS DE ESPORTES E COM ISSO A CIDADE GANHA EM QUALIDADE DE VIDA PARA O CIDADÃO.

NA SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO O FOCO PRINCIPAL É A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, ONDE FORA COLOCADA PELA SRA. CAROLINE BORGES CORDEIRO QUE SERÁ FEITO A REGULARIZAÇÃO DA COHAB ONDE JÁ ESTÁ SENDO FEITO OS ESTUDOS PARA QUE ISSO OCORRA. O VEREADOR NILSON TAVARES POR SUA VEZ LEVANTOU A NECESSIDADE DE FAZER ESSA REGULARIZAÇÃO NA ÁREA RURAL, E O CONTADOR RODRIGO BECHER DESTACOU QUE ESSAS AÇÕES TRAZEM RECEITA PARA O MUNICÍPIO.

FOI APRESENTADO UM QUADRO DE ESTIMATIVA COM RESUMO ESTIMADO EM R\$ 33.568.710,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E), SENDO QUE DESSES TOTAL 25% DEVEM CORRESPONDER A INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, 15% EM INVESTIMENTOS EM SAÚDE, E ATÉ 50% PARA PAGAMENTO DA FOLHA, SENDO O RESTANTE 10% PARA INVESTIMENTOS; O CONTADOR RODRIGO BECHER DESTACOU QUE AS MESTAS SÃO OBJETO DE REVISÃO ANTES DA ELABORAÇÃO E ENTEGRA DA LEI E PORTANTO PODEM SOFRER ALTERAÇÃO DE VALOR.

POR FIM INFORMADO A TODOS QUE A L.O.A ESTA PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA TODOS QUE QUEIRA TER ACESSO.

O MESMO ABRIU A PALAVRA PARA TODOS OS PRESENTES PARA POSSÍVEIS QUESTIONAMENTOS, DUVIDAS, CRÍTICAS E SUGESTÕES, NENHUM DOS PRESENTES SOLICITOU A PALAVRA.

NADA MAIS A TRATAR, O CONTADOR MUNICIPAL O SR. RODRIGO BECHER AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS, FINALIZANDO AS-

SIM A PRESENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA AS DEZ HORAS E DEZESSEIS MINUTOS COM SEGUINTESS ASSINATURAS ABAIXO:

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO 27/2024 DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre Prorrogação do IPTU do corrente ano, conforme autorização da Lei Municipal N° 534/2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Sr. **IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2024 serão pagos pelos contribuintes das seguintes formas:

I – Parcela Única até 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro);

II – Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

**Primeira Parcela:** 30/06/2024 (trinta de junho de dois mil e vinte e quatro);

**Segunda Parcela:** 30/07/2024 (trinta de julho de dois mil e vinte e quatro);

**Terceira Parcela:** 30/08/2024 (trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro).

**Artigo 2º** - O não pagamento até as datas de vencimento elencadas, implicará em Multa, Juros e Correção Monetária conforme a Lei 534/2012.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, em São José do Povo – MT, 30 de abril de 2024.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 210/2024/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	049/2024	
Contrato	024/2024 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARINS, BOX TRUSS, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DE SONORIZAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES INIBIDORAS/ FECHAMENTO, GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.	
Vigência	30/04/2024 a 30/04/2025	
Fiscais Setorial	Titular JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	Suplente RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Matricula	2411	2681

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 205/2024/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	050/2024	
Contrato	003/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO	
Objeto	TERMO DE RATEIO PARA REPASSE DO MAIS MT CIRURGIA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CENTRO NORTE.	
Vigência	25/04/2024 a 31/12/2024	
Fiscais Setorial	Titular DIVACI SANTOS PRADO BASSETTO	Suplente LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Cargo/ Função	ASSISTENTE SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Matricula	2046	1881

**Art. 2º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 206/2024/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	014/2024	
Contrato	001/2024 TERMO DE PARCERIA TÉCNICO OPERACIONAL (CONSEG) E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Objeto	TERMO DE PARCERIA TÉCNICO OPERACIONAL (CONSEG) E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Vigência	23/04/2024 a 31/12/2024	
Fiscais Setorial	Titular	Suplente
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	ARLEY CERVANTES
Cargo/Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	FISCAL DE TRIBUTOS
Secretaria	GABINETE DO PREFEITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matricula	2667	1912

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Finanças**.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 035 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM TURNO ÚNICO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que o disposto na Lei Orgânica Municipal em especial o disposto no art. 47, inciso VI, cabe ao Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração;

**CONSIDERANDO**, o Comunicado Interno nº 167/2024/SECAD onde ressalta que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exigindo ações do ente público que conduzam ao equilíbrio entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das despesas com pessoal ao limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe restrições ao aumento dessas despesas e estimula a adoção de medidas de eficiência operacional;

**CONSIDERANDO** a importância de implementar políticas públicas que reflitam uma gestão fiscal responsável, permitindo que o município mantenha sua capacidade de investimento e de cumprimento de suas obrigações financeiras;

**CONSIDERANDO** que o horário de expediente nas repartições públicas municipais será estabelecido em ato expedido pela autoridade competente, conforme art. 59 da Lei Municipal nº 991 de janeiro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado pelo presente Decreto que o horário de funcionamento dos setores administrativos em todos seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional, bem como nas repartições públicas municipais, será das 07h00min às 13h00min, ininterruptas, perfazendo uma jornada de 06 (seis) horas de trabalho.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades consideradas essenciais ao serviço público, tais como: serviços de saúde, no sistema de urgência/emergência e em sistema de plantão; à coleta de lixo; aos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura; e às atividades desenvolvidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e demais serviços referente à Programas de outras esferas de Governo, que atenderão normas próprias, cujos horários são regulamentados pelas Secretarias respectivas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 30 de abril de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2024/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	019/2024	
Contrato	003/2024 ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE SAO JOSE DO RIO CLARO.	
Objeto	TERMO DE PARCERIA DE INTERESSE PÚBLICO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEAR MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS, NO EXERCÍCIO DE 2024.	
Vigência	19/04/2024 a 31/12/2024	
Fiscais Setorial	Titular	Suplente
	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	SARA TOMAS
Cargo/Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Matricula	2598	2663

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Finanças**.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2024.



**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 004/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 36/2024ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 36/2024

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1492/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

**11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

001.27.812.0011.2063 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR

**Cód. Reduzido 780**

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

174.000,00

**SUBTOTAL****174.000,00****TOTAL****174.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**10 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**

002.23.691.0013.1033 AUXÍLIO/APOIO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOCLARO

**Cód. Reduzido 1011**

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

100.000,00

**Cód. Reduzido 1010**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3350410000	CONTRIBUIÇÕES	74.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>174.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>174.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal  
São José do Rio Claro, 30 de Abril de 2024

---

LEVI RIBEIRO  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2024/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	059/2024	
Contrato	022/2024 INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS – CARREIRO E CAPATAZ, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE MAIO. – APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 (DUAS) HORAS.	
Vigência	30/04/2024 a 30/07/2024	
Fiscais Setorial	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	RÓDRIGO ALEXANDRE FERREIRA
Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula	2411	2681

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 209/2024/SECAD, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.**

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 56/2022.

**RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:**

Processo	060/2024	
Contrato	023/2024 M2 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS – MUNHOZ E MARIANO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 02 DE MAIO. – APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1:30 (UMA HORA E MEIA) HORAS.	
Vigência	30/04/2024 a 30/07/2024	
Fiscais Setorial	Titular	Suplente
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	RÓDRIGO ALEXANDRE FERREIRA

Cargo/Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula	2411	2681

**Art. 2º - São atribuições do fiscal:**

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente. 4. Este fiscal irá realizar a fiscalização no âmbito das contratações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de abril de 2024.

**ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 29/2023; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - ASCAR**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, segregação e destinação final de resíduos urbanos passíveis de reutilização para coleta no município de São José dos Quatro Marcos. **Prorrogação do prazo de vigência:** Até 26 de Maio de 2024. **Data de Assinatura:** 26 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 40/2021; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. Os serviços previstos serão prestados nas unidades de saúde do município de São José dos Quatro Marcos - MT. **Acréscimo de valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo onde a partir da presente data gera o valor de R\$ 117.863,82 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao aumento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. **Data de Assinatura:** 01 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 047/2023**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2023

**Objeto:** prorrogação da vigência da prestação de Serviços

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

**Contratada:** **GRAFICA GENIAL LTDA**

**Prazo:** **06 (Seis) meses**

Data Aditivo: 15 de Março de 2024.

Final: 15 de Setembro de 2024.

Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL - CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, PARA O 3º FESTIVAL GASTRONOMICO, CONTENDO DUAS APRESENTAÇÕES: RAUL FORTES, ORQUESTRA DE BOTEÇO E GRUPO CAMERATA, a fim de atender a secretaria de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será CAMERATA CONSULTORIA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ: 17.718.468/0001-19, no Valor Total R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - N° 007/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - N° 007/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: ELTON MENDES DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ: 31.664.373/0001-90

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO N° 003/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE: CREDENCIADO PARA O ITEM 06 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 30 de abril de 2024 e findando em 10 de abril de 2025.

### PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada através da Portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA LEO & VACARI PARA APRESENTAÇÃO NO 3º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SAPEZAL - MT, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal – MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será 51.377.964 LEONARDO CASTOLDI, inscrita no CNPJ: 51.377.964/0001-94, no Valor Total R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Valcir Casagrande**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 533/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>CHAMADA PÚBLICA N°:</b>	<b>003/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ALERGISTA, DERMATOLOGISTA E ENDOCRINOLOGISTA
<b>EMPRESA:</b>	ELTON MENDES DA SILVA LTDA
<b>CNPJ N°:</b>	31.664.373/0001-90
<b>FISCAL TITULAR</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>SERVIDOR:</b>	CAMILA DE SOUZA MELO
<b>CARGO:</b>	CHEFE CENTRAL DE REGULAÇÃO
<b>MATRÍCULA:</b>	5412

<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	SECRETARIA DE SAÚDE
<b>SERVIDOR:</b>	MAIRA HETTWER
<b>CARGO:</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	2443
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE SAÚDE

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA****DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO 2024****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO: 2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT****DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO**

Art. 48 da L.C. 101/2000

Valores Nominais em R\$ mil

OBRAS	RECURSOS	VALOR R\$	EXECUTADO R\$	SALDO R\$
Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Estadual.	Convênio nº 1736/2021 SE-DUC/MT	993.224,22	778.248,67	214.975,55
Execução da Obra de Drenagem de Aguas Pluviais nas ruas.	Convênio nº. 1901/2022-SINFRA/MT	2.726.072,93	2.417.399,70	308.673,23

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 -G GABARITO PRELIMINAR**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Prefeito Municipal Sr. ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO, o GABARITO PRELIMINAR do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024:**

**Art. 1º** O Gabarito Preliminar consta do Anexo I deste Edital.

**Art.2º** O prazo para interposição de Recurso contra as questões de prova se iniciará no dia 02/05/2024 e se encerrará as 23h59min (Horário de Brasília) do dia 03/05/2024.

**Art.3º** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico [www.valespe.com.br](http://www.valespe.com.br), utilizando-se do campo específico disponível na Área do Candidato.

**Art.4º** Recursos não interpostos e/ou fundamentados na forma prevista no Edital de Abertura serão indeferidos sem análise de mérito.

**Art.5º** As questões anuladas terão a pontuação referida atribuída a todos os candidatos.

**Art. 6º** A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Serra Nova Dourada, 30 de abril de 2024.

**Elson Faria de Sousa**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

AAE - Manutenção de Infraestrutura																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

AAE - Nutrição Escolar																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

AAE - Transporte Escolar																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Agente Administrativo																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: D	08: B	09: A	10: B	11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: C

Agente de Combate a Endemias																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C	11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: A	17: C	18: D	19: C	20: C

Assistente Social																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: D	12: C	13: D	14: A	15: B	16: B	17: B	18: C	19: A	20: A	21: D	22: A	23: B	24: D	25: B

Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA DE ÓRGÃOS DA PREFEITURA)																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Engenheiro Civil																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: D	12: C	13: D	14: A	15: C	16: A	17: D	18: B	19: A	20: C	21: C	22: C	23: B	24: C	25: A

Fiscal Sanitário																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: D	08: B	09: A	10: B	11: A	12: A	13: B	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: D	20: C

Gari																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Motorista																			
01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B	11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

Professor História																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: B	21: D	22: C	23: A	24: A	25: B

Professor Matemática																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: C	12: D	13: A	14: A	15: C	16: B	17: D	18: A	19: B	20: C	21: A	22: D	23: B	24: D	25: A

Professor Pedagógico (1º ao 5º)																								
01: A	02: D	03: D	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: D	10: C	11: D	12: C	13: D	14: A	15: A	16: C	17: D	18: B	19: C	20: B	21: D	22: A	23: A	24: B	25: A

Técnico De Desenvolvimento Infantil																			
01: A	02: D	03: D	04: A	05: B	06: B	07: A	08: D	09: D	10: C	11: D	12: C	13: A	14: C	15: D	16: D	17: A	18: B	19: D	20: A



**Zelador**

01: C	02: D	03: D	04: A	05: A	06: C	07: B	08: C	09: A	10: B
11: B	12: D	13: B	14: A	15: C	16: B	17: C	18: A	19: D	20: C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****LEI Nº 3.521, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 770.463,88 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no Anexo I - Demonstrativo de Saldos, que é parte integrante desta lei, para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:**

21 - AGER Sorriso

21.001 - Agencia Reguladora e Serviços Públicos Delegados

21.001.04 - Administração

21.001.04.130 - Administração de Concessões

21.001.04.130.0001 - Administração, Manutenção e Desenv. da AGER

21.001.04.130.0001 1.085 - Aquisição Veiculo/Equip/Material/Permanente Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados - AGER

4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

21 - AGER Sorriso

21.001 - Agencia Reguladora e Serviços Públicos Delegados

21.001.04 - Administração

21.001.04.130 - Administração de Concessões

21.001.04.130.0001 - Administração, Manutenção e Desenv. da AGER

21.001.04.130.0001 2.122 - Manut. de Ativ. Agência Reg. de Serv. Publ -AGER

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal.....R\$ 125.000,00

3190.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 40.000,00

3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais .....R\$ 41.000,00

3390.14.00.00.00 Diárias - Civil .....R\$ 26.000,00

3390.30.00.00.00 Material de Consumo.....R\$ 48.800,00

3390.39.00.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 379,463,88

3390.40.00.00.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunic.....R\$ 50.000,00

3390.46.00.00.00 Vale Alimentação.....R\$ 20.000,00

3390.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas.....R\$ 10.200,00

2.500.000000 - Recursos Não Vinculados - Superávit financeiro.....R\$ 770.463,88

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 2 e no Balanço Patrimonial em anexo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art 1º no montante de até R\$ 770.463,88 (setecentos e setenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC 012/2024**

**AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC 012/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO, **SUPER UTIL COMERCIAL TDA**, tendo como finalidade de multar a empresa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº **095/2023**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA - GESTORA DE CONTRATOS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 010/2024**

**AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 010/2024-** O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa referente a ATA **109/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA - GESTORA DE CONTRATOS.**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - EDITAL 062 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**RETIFICAÇÃO - EDITAL 062**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados para, no período de **30 de abril, 02 e 03 de maio de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190).

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 03 de maio de 2024, às 14h** de acordo com a classificação.

**ONDE SE LÊ:**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO**

LEIA-SE:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LEANDRO LEMUNY	Matemática 20h	5
ODAIR SCHLICK	Matemática 20h	6

Sorriso, 30 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 159/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 159/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **AQUARELA HOME CENTER CONST ACAB LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 159/2023, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PORTAS DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às

13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2024**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 160/2024** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS VIGIAS DE SORRISO - COOPERSERVIS** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução do CONTRATO Nº 358/2022, cuja finalidade **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA DIURNA E NOTURNA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). **MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 063 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/0001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 063 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **02, 03 e 06 de maio de 2024, entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub...>

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 06 de maio de 2024, às 14h** de acordo com a classificação.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LEILA DELMONDES DA SILVA	Pedagogia 40h	75
TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	Pedagogia 40h	76
SOLANGE MOREIRA	Pedagogia 40h	77
ALDA MENDES DE ALMEIDA	Pedagogia 40h	78

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
-----------	-------	---------

JEAN REGIS PIGOZZO	Matemática 20h	8
NEIDE APARECIDA DE FREITAS FRANÇA	Matemática 20h	9

**CARGO: DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
FABIANA SILVA DOS SANTOS	Desenv. Tec. Educ. 40h	12

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS - SEDE MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
EVERTON DE GODOY	Téc. Admin. 40h	31

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 30 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.410, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.410, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Altera adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

**Considerando** o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

**Considerando** o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o percentual do adicional de insalubridade para 20% sobre o salário mínimo da servidora Milene Coelho, Enfermeiro – PCCV 138-2011, matrícula nº 6106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2024.**

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1410/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.411, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.411, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Retifica a Portaria nº 413 de 22 de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o artigo 1º da Portaria nº 413 de 22 de Janeiro de 2024, que nomeia Servidora que menciona.

**Onde se lê:**

**“Art. 1º** Nomear Renata Gil Reales Trevelato, matrícula nº 13490, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

**Leia-se:**

**“Art. 1º** Nomear Renata Gil Reales, matrícula nº 13490, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.412, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.412, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Revoga-se a Portaria nº 641 de 07 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o processo de reabilitação ocupacional em caráter temporário possui vigência de 12 (doze) meses, conforme previsão no Art. 8º do Decreto Municipal nº 730/2022;

**Considerando** o relatório psicossocial emitido pela Assistente Social da Superintendência de Gestão de Pessoas, bem como, a perícia médica realizada em 19 de abril de 2024, os quais informam o cancelamento da redução da carga horária da Servidora Josiane de Almeida Drobot, mantendo a mesma em processo de reabilitação ocupacional por período de 12 (doze) meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 641, de 07 de fevereiro de 2024 que concedeu redução de carga horária a pedido, a Servidora Josiane de Almeida Drobot, matrícula nº 4313, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1412/2024)

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 013/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 013/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de **PROSPE-  
RAR PRODUTOS EIRELI**, com a finalidade informar a empresa a emissão de multa pelas irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços Nº 162/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**: Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2024**

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2024 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO de empresa **L E MARTINS INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS LTDA** com a finalidade informar a empresa pelas irregularidades na execução da ATA Nº 075/2024, cuja finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 014/2024**

AVISO DE EMISSÃO DAM PAIC Nº 014/2024- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO **COSTA E SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, que se encontra aberto processo administrativo por irregularidade contratual, tendo como finalidade deste informar a empresa a emissão de multa referente a ATA 495/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E CORRELATOS DIRECIONADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRE-**

**TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMENDA IMPOSITIVA Nº 038/2022 E SUPRIR A DEMANDA ORIUNDA DO ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS – FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES**. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br). MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

**PORTARIA Nº 1.413, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Portaria nº 1.125 de 27 de março de 2024, que designa Gestor das Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 1º da Portaria nº 1.125 de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** Designar Nelson Betanin Junior, matrícula nº 14527, Gestor de Parcerias celebradas para o ano de 2024 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no município de Sorriso-MT.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ****PORTARIA Nº 238/2024**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I -Titular: MAILON JUNIOR DE ALMEIDA PIO**, servidor comissionado, com matrícula no RH nº. 2327 admitido em 02/04/2024, nocargo de **Coordenador, Suplente: JOSE DONIZETE RIBEIRO RODRIGUES**, servidor Efetivo, com matrícula no RH nº. 886 admitida em 27/08/2026, nocargo de **Trabalhador de Serviços Gerais**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Artigo 2º.** - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
98/2023	17/11/2023	PLANALTO SERVIÇOS RURAIS LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM AMERICANA DO NORTE, NOVA FRONTEIRA - GLEBA MERCEDES I E II E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT.

**Artigo 3º.** –O prazo do presente contrato terá validade até 17 de novembro de 2024.

**Artigo 4º.** –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá – MT, em 30 de abril de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2024

O Município de Tabaporá/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação”, pela Portaria n°. 001/2024 de 03/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO E ACESÓRIOS NÁUTICOS NOVOS PARA A PREMIAÇÃO DO 13º. FESTIVAL DE PESCA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS N°s. 5.058/2023 E 5.059/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 14/05/2024

HORÁRIO: DAS 07:30 HORAS ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 14/05/2024

HORÁRIO: 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporá/MT, no endereço eletrônico [www.tabapora.mt.gov.br](http://www.tabapora.mt.gov.br) e (ou) via e-mail [licitacao@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitacao@tabapora.mt.gov.br) acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporá – MT, 30 de Abril de 2024.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado “Agente de Contratação”

Portaria n°. 001/2024

### PORTARIA N°. 242/2024

**O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, do período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2024, sem prejuízo de sua remuneração o senhor CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA, servidor efetivo com matrícula no RH n°. 1873, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal n°. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º** - Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá MT, em 02 de maio de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**CONTABILIDADE**  
**RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO 2025**

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

LDO 2025

QTDE	Nº Convênio	Nº proposta	Concedente	Esfera	Objeto	Valor total	Valor CP	Data início	Data final	SITUAÇÃO
1	929562	007308/2022	SUDECO	F	Aquisição de Ensiladeira, Distribuidor de Adubo, Calciário, Fertilizante e Composto Orgânico, Plantadeira e Atomizador.	R\$ 251.385,00	R\$ 14.580,33	29/03/2022	22/06/2025	EXECUTADO
2	95483/2021	0079-2021	SINFRA	E	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para pavimentação e Recuperação de vias urbanas com Microrevestimento nos trechos: Rua Vilas Boas – Trechos 01 a 03, Rua José Antônio Siqueira - Trechos 01 a 04, Rua Dorival de Souza - Trechos 01 a 03, Rua Oscar Kunio Kawakami, Rua Tancredo Neves - Trechos 01 a 03, Rua João Maloney Filho (antiga Rua Leonor) - Trechos 01 a 03, Rua Carlos Roberto Platero, Avenida Isaias Apolinário – LE Trechos 01 e 02 e LD Trechos 01 e 02, Praça Paulo Henrique Zendon, Rua Rejane, Rua Helvia, Rua José Bezerra - Trechos 01 e 02, Rua Ary Zendon, Avenida Doutor Carlos Vidoto - Trechos 01 a 03 e LD Trechos 01 a 03, Rua José Carlos Moreira - Trechos 01 e 02, Rua Alida - Trechos 01 a 04, Rua Wilson Geovodi - Trechos 01 a 04, Rua Júlio Benedito da Silva - Trechos 01 a 03, Rua Joaquim do Carmos Esteves - Trechos 01 a 05, Avenida Comendador José Pedro Dias –LD e LE, Rua José Felix Neves - Trechos 01 a 07, Rua Odete T. Lodi - Trechos 01 a 03, Rua João Silvério Crispim (antiga Rua Parariba) - Trechos 01 a 04, Rua Antônio Alves De Oliveira - Trechos 01 a 04, Rua Rio Grande do Sul e Rua Santa Catarina, Coordenadas: Rua principal: Rua Carlos Roberto Platero Coordenada inicial: 11°18'28,08"S; 56°48'48,37"O Coordenada final: 11°18'35,76"S; 56°49'24,11"O, totalizando uma extensão de 120.547,90 m², no Município de Tabaporã -MT.	R\$ 3.819.957,56	R\$ 260.978,52	25/11/2021	18/04/2024	EXECUTADO
3	17113/2023	0009-2024	SINFRA	E	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos, para pavimentação asfáltica em ruas e avenidas urbanas, trecho: Av. 01 –Pista esquerda e direita, Rua C –T1 e T2, Rua B –T1 e T2, Rua 4 –T1 e T2, Rua 5 –T1 e T2, Rua 6 –T1 e T2, Limpa Rodas A1 a A3, Coordenada da Rua principal: Av. 01 –Pista esquerda, Coordenada inicial: Coordenada inicial: 11°38'36,55"S; 56°8'32,74"O Coordenada final: 11°38'22,67"S; 56°8'31,41"O, numa extensão total de 22.334,22 m².	R\$ 2.687.873,27	R\$ 687.873,27	04/03/2024	04/03/2025	EM EXECUÇÃO
4	04015/2022	0030-2023	SETASC	E	O presente Convênio tem por objeto formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos financeiros exclusivamente para aquisição de "material de construção", necessários para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", coordenadas Lat: 11°18'10,00"S Long: 56°49'10,00"O, dimensão de 4.000,00 M² no Município de Tabaporã-MT.	R\$ 2.133.774,20	R\$ 178.887,74	18/04/2023	15/10/2024	EM EXECUÇÃO
5	21180/2023	1593-2021	SEDUC	E	Reforma e ampliação da Escola Estadual Francisco Saldanha Neto, localizada no município de Tabaporã - MT.	R\$ 3.905.742,72	R\$ 26.907,57	01/03/2022	18/01/2025	EM EXECUÇÃO
6	061930/2023	061930/2023	MDS	F	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.	R\$ 540.148,00	R\$ 5.348,00	30/11/2023	30/11/2025	EM EXECUÇÃO
7	045161/2023	045161/2023	MC	F	Pavimentação asfáltica na avenida Iratier Lucas em nova fronteira no Município de Tabaporã/MT.	R\$ 980.061,88	R\$ 20.000,88	20/07/2023	31/10/2025	EM EXECUÇÃO
8	0283-2024		SEAF	E	A aquisição de maquinário pesado para a agricultura familiar para fortalecer a produção agrícola, aumentar a produtividade e melhorar as condições de vida dos agricultores familiares do município de Tabaporã - MT.	R\$ 3.271.188,25	R\$	07/03/2024	07/03/2025	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
9	0276-2024		SECEL	E	REALIZAÇÃO DO XVII FESTIVAL DE DANÇA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.	R\$ 150.000,00	R\$	07/03/2024	07/03/2025	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
10	0160-2024		SEDEC	E	XIII - FESTIVAL DE PESCA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT	R\$ 202.120,13	R\$ 2.120,13	23/02/2024	23/02/2025	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
11		2179-2023	SEDUC	E	Reforma e Ampliação da Escola Estadual Alfredo Treuherz, localizada na Gleba Mercedes I e II (Nova Fronteira) município de Tabaporã - MT.	R\$ 1.483.038,61	R\$ 5.932,15	26/10/2023	26/10/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
12		1952-2023	SECEL	E	Aquisição de instrumentos musicais.	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	29/09/2023	29/09/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
13		1701-2023	SEDUC	E	Reforma e ampliação da Escola Estadual Zuleide Santos Barro, localizada no município de Tabaporã - MT.	R\$ 2.164.154,50	R\$ 21.427,27	15/09/2023	15/09/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
14		023327/2023	MAPA	F	Aquisição de 01 rolo compactador novo para o Município de Tabaporã/MT.	R\$ 741.977,60	R\$ 28.537,60	24/05/2023	24/05/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
15		022283/2023	MAPA	F	Aquisição de 01 Retroscavadeira nova para o Município de Tabaporã/MT.	R\$ 468.000,00	R\$ 18.000,00	23/05/2023	23/06/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
16		020390/2023	MAPA	F	Aquisição de 01 caminhão pipa novo para o Município de Tabaporã/MT.	R\$ 795.862,00	R\$ 30.610,00	19/05/2023	19/05/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
17		020144/2023	MAPA	F	AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA, NOVA PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.	R\$ 936.000,00	R\$ 36.000,00	19/05/2023	19/05/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
18		013868/2023	MAPA	F	AQUISIÇÃO DE DOIS (02) CAMINHÕES BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.	R\$ 1.423.760,00	R\$ 54.760,00	10/05/2023	10/05/2024	EM ANÁLISE PELO CONCEDENTE
19	149/2022		SES	E	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT	R\$ 4.359.450,00	0,00	15/03/2022	31/12/2024	EM EXECUÇÃO

\*Esfera (F) FEDERAL (E) ESTADUAL TABAPORÃ - MT, 30 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA  
Prefeito MunicipalVICTOR HUGO BORK BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração e PlanejamentoALESSANDRA FERREIRA DA SILVA  
Contador - CRC MS 007989 OT0**PORTARIA Nº. 241/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, do período aquisitivo de 08/10/2018 a 07/10/2023, sem prejuízo de sua remuneração a senhora LUCIENE OLIMPIO TORRES, servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1826, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de**

acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

**Artigo 3º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se;****Publique-se;****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de maio de 2024.

**SIRINEU MOLETA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 237/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL** a Senhora **ELICIANE DA SILVA BANCÍ GIROTO** servidora estável, no cargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil**, admitida em 02/05/2012, com matrícula no RH nº. 1383, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05**, correspondente ao valor de **R\$: 5.103,95 (Cinco Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

**Artigo 2º. –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 30 de Abril de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 240/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PREMIO”, de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 02/05/2024, com término em 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2022, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor ADELICIO CHICO FERNANDES**, servidor efetivo, admitido em 06/02/2002, no cargo de **Professor** com matrícula no RH nº. 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 239/2024**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (sessenta) dias, iniciando-se em 02/05/2024 com término em 31/05/2024, do período aquisitivo de 28/06/2016 à 27/06/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a Senhora RITA DE CASSIA RIVA**, servidora efetiva, admitida em 30/10/2008, com matrícula no RH nº. 1143, no cargo de **Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**

**Publique-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de Maio de 2024.

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **11 de Junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**, através da plataforma – **LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com empreitada **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, NO LOTEAMENTO JARDIM ACAPULCO; visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 03 de Maio de 2024, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl). Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Abril de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e

formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024 e 14192/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **03/05/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
18	583	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/05/2024 e 06/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Abril de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	



4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizoaheio,induzindooumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserrideclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

**EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – ABRIL/2024.****EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – ABRIL/2024 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO****DISTRATO Nº 110/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 073/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCIA RICCI DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 01/04/2024 o Contrato de nº 073/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 073/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo **790 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; MARCIA RICCI DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 111/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA**

Objeto: **Rescindir em 01/04/2024 o Contrato de nº 408/2024 de 20/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 408/2024 firmado em 20/02/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA.**

**DISTRATO Nº 112/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 354/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir em 01/04/2024 o Contrato de nº 354/2024 de 12/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 354/2024 firmado em 12/02/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA.**

**DISTRATO Nº 113/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 048/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 01/04/2024 o Contrato de nº 048/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 048/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS.**

**DISTRATO Nº 114/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 764/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 02/04/2024 o Contrato de nº 764/2022 de 03/10/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 599/2023 e 866/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 764/2022 firmado em 03/10/2022, no cargo **706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.**

**DISTRATO Nº 115/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 02/04/2024 o Contrato de nº 240/2023 de 01/08/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 240/2023 firmado em 01/08/2023, no cargo **706 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA.**

**DISTRATO Nº 116/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DILMA DE SOUSA VIEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/04/2024 o Contrato de nº 289/2024 de 05/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 289/2024 firmado em 05/02/2024, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DILMA DE SOUSA VIEIRA.**

**DISTRATO Nº 117/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DAMIÃO GOMES FURTADO**

Objeto: **Rescindir em 02/04/2024 o Contrato de nº 200/2023 de 03/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 200/2023 firmado em 03/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DAMIÃO GOMES FURTADO.**

**DISTRATO Nº 118/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 662/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA ELIANE BUREI**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/04/2024 o Contrato de nº 662/2022 de 20/05/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 662/2022 firmado em 20/05/2022, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF CO-REN/MT 290261-TE**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA ELIANE BUREI.**

**DISTRATO Nº 119/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 046/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO**

Objeto: **Rescindir em 19/04/2024 o Contrato de nº 046/2023 de 09/02/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 046/2023 firmado em 09/02/2023, no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO.**

**DISTRATO Nº 120/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 466/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TAMYLIA VIANA DA SILVA ANGOLA**

Objeto: **Rescindir em 08/04/2024 o Contrato de nº 466/2024 de 01/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 466/2024 firmado em 01/

03/2024, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; TAMYLIA VIANA DA SILVA ANGOLA.**

**DISTRATO Nº 121/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 003/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 10/04/2024 o Contrato de nº 003/2023 de 12/01/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 556/2023, 1.107/2023 e 003/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 003/2023 firmado em 12/01/2023, no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA FERREIRA.**

**DISTRATO Nº 122/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 291/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO**

Objeto: **Rescindir em 10/04/2024 o Contrato de nº 291/2023 de 05/10/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 291/2023 firmado em 05/10/2023, no cargo **1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 11/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; RAFAELA GOMES DOS SANTOS; JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO.**

**DISTRATO Nº 123/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 787/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ**

Objeto: **Rescindir em 08/04/2024 o Contrato de nº 787/2022 de 13/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 865/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 787/2022 firmado em 13/10/2022, no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.**

**DISTRATO Nº 124/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 512/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AJAJ ALABI JUNIOR**

Objeto: **Rescindir em 01/04/2024 o Contrato de nº 512/2024 de 13/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 512/2024 firmado em 13/03/2024, no cargo **655 – PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; AJAJ ALABI JUNIOR.**

**DISTRATO Nº 125/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 059/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VIVIAN APARECIDA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 04/04/2024 o Contrato de nº 059/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 059/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VIVIAN APARECIDA DA SILVA.**

**DISTRATO Nº 126/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 810/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DERMY MIRANDA SAMPAIO**

Objeto: **Rescindir em 08/04/2024 o Contrato de nº 810/2022 de 04/11/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.015.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 810/2022 firmado em 04/11/2022, no cargo **573 – MOTORISTA – ZONA RURAL**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DERYMIRANDA SAMPAIO.**

**DISTRATO Nº 127/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 096/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO**

Objeto: **Rescindir em 17/04/2024 o Contrato de nº 096/2023 de 01/03/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 091/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 096/2023 firmado em 01/03/2023, no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 15/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO.**

**DISTRATO Nº 128/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 752/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 01/04/2024 o Contrato de nº 752/2022 de 21/09/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 831/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 752/2022 firmado em 21/09/2022, no cargo **797 – MÉDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.**

**DISTRATO Nº 129/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 650/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA**

Objeto: **Rescindir em 15/04/2024 o Contrato de nº 650/2022 de 19/05/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 659/2023 e 996/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 650/2022 firmado em 19/05/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; GILMARA CONSTÂNCIO DE LUNA.**

**DISTRATO Nº 130/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 231/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALDENILSO BARBOSA PEREIRA**

Objeto: **Rescindir em 16/04/2024 o Contrato de nº 231/2023 de 18/07/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 008/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 231/2023 firmado em 18/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENILSO BARBOSA PEREIRA.**

**DISTRATO Nº 131/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 261/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARLON MUNIZ MARQUES**

Objeto: **Rescindir em 27/04/2024 o Contrato de nº 261/2023 de 30/08/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 125/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 261/2023 firmado em 30/08/2023, no cargo **MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015 – CRM/UF 829-/MT E CARDIOLOGIA – RQE Nº 351-**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 19/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARLON MUNIZ MARQUES.**

**DISTRATO Nº 132/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 649/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA**

Objeto: **Rescindir em 22/04/2024 o Contrato de nº 649/2022 de 19/05/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 661/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 649/2022 firmado em 19/05/2022, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS COREN/MT 1030421-TE**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 19/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.**

**DISTRATO Nº 133/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 106/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA PAULA GODOI SOARES**

Objeto: **Rescindir a partir de 27/04/2024 o Contrato de nº 106/2024 de 01/02/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 106/2024 firmado em 01/02/2024, no cargo **1363 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – EMI PROFª EDIVANIA TAVARES**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 23/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSANTINO GUIMARÃES; ANA PAULA GODOI SOARES.**

**DISTRATO Nº 134/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 330/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CIRO LUIZ DA SILVA FERNANDES**

Objeto: **Rescindir em 30/04/2024 o Contrato de nº 330/2023 de 07/12/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 124/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 330/2023 firmado em 07/12/2023, no cargo **MÉDICO PEDIATRA – LEI 4.447/2015**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 25/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CIRO LUIZ DA SILVA FERNANDES.**

**DISTRATO Nº 135/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 690/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO**

Objeto: **Rescindir em 30/04/2024 o Contrato de nº 690/2022 de 17/06/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 710/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 690/2022 firmado em 17/06/2022, no cargo **MÉDICO CLÍNICO GERAL LEI 4334/2014 – CRM/UF 8700/MT**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 25/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO.**

**DISTRATO Nº 136/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALDENIR COIMBRA DA CRUS**

Objeto: **Rescindir em 24/04/2024 o Contrato de nº 016/2024 de 30/01/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 016/2024 firmado em 30/01/2024, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 25/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENIR COIMBRA DA CRUS.**

**DISTRATO Nº 137/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 816/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES**

Objeto: **Rescindir em 30/04/2024 o Contrato de nº 816/2022 de 17/11/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.014/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 816/2022 firmado em 17/11/2022, no cargo **0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por escrito e acordado com a secretária.

Data do distrato: 25/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES.**

**DISTRATO Nº 138/2024 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 497/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANESSA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 29/04/2024 o Contrato de nº 497/2024 de 07/03/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item "II – A pedido do contratado, por escrito", o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 497/2024 firmado em 07/03/2024.



03/2024, no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; PROFº WAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VANESSA DE OLIVEIRA SILVA.**

**DISTRATO Nº 139/2024 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 297/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AMANDA ALVES FANALI**

Objeto: **Rescindir em 29/04/2024 o Contrato de nº 297/2024 de 06/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 186/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item “II – A pedido do contratado, por escrito”, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 297/2024 firmado em 06/02/2024, no cargo **379 - ODONTOLOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 29/04/2024

**Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA ALVES FANALI.**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GISELE YNGREDE SANTOS**

**CHEFE DE PESSOAL**

**ALBINO CORDEIRO FRANÇA**

**AGENTE ADMINISTRATIVO II**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-03/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-03/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 01-03/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA</b> CNPJ: 51.995.377/0001-69 <b>ENDEREÇO: Rua Jose de Oliveira, Nº 898N, JD. Horizonte, Tangara da Serra - MT</b> <b>REPRESENTANTE: MANOEL DA GUIA FERREIRA MENDES.</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021.. <b>R\$ 11.950,90 (Onze mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2024, prazo até 30 de abril de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTI-**

**NAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 16 de maio de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Maio de 2024**, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>... Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 30.04.2024. Márcio de Oliveira Lopes – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **12 de Junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**, através da plataforma – LICITANET – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, do tipo **ME-NOR PREÇO**, com empreitada **GLOBAL**, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQ, NO BAIRRO JARDIM GOIAS – (ESTRADA BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**; visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas posteriores alterações, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 03 de Maio de 2024, no Portal da Transparência do município, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_fri](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_fri). Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 30 de Abril de 2024. Kátia Waléria Carvalho Couto - Presidente da CPL.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-01/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-01/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 01-01/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ: 48.447.370/0001-06 <b>ENDEREÇO: RUA: Tenente Cipriano, Nº 157 - BAIRRO: Centro Norte - CEP: 78.110-610 - Várzea Grande - MT</b> <b>REPRESENTANTE: FERNANDA FERREIRA DE CASTRO PAES DE BARROS</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021.. <b>R\$ 8.284,20 (Oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2024, prazo até 30 de abril de 2025.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.437, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R\$ 2.660.162,82

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 29.354.726,24

**Para:**

PROGRAMA: 0027 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2227	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	R\$ 4.660.162,82

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2224	Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	R\$ 27.354.726,24

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Educação Especial – FUNDEB	2227			
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5400000000	2.000.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>2.000.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Fun e Desenv da Ed. Infantil – Creche – FUNDEB	2224			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5400000000	2.000.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>2.000.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resul-

tantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa realocação de recursos para possibilitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma e ampliação do Centro Municipal de Ensino – Profº Isoldi Storck.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-02/2024/SAMAE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-02/2024/SAMAE**

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 01-02/SAMAE/2024 – REGISTRO ELETRÔNICO N. 02/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	<b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
<b>CONTRATADA</b>	<b>NOME DA EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA</b> <b>CNPJ: 52.505.574/0001-15</b> <b>ENDEREÇO: Rua I, N.º S/N, Quadra 64, Lote 14, Bairro: Parque Atalaia, CEP: 78095-090, Cuiabá – MT</b> <b>REPRESENTANTE: GILSON SILVA DOS SANTOS.</b>
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.</b> Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021.. <b>R\$ 881,70 (Oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).</b>
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2024, <b>prazo até 30 de abril de 2025.</b>

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR N.º 1010/2024/SAMAE**

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1010/2024/SAMAE, cujo teor e objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE - TANGARÁ DA SERRA - MT, pelo valor global de: R\$ 18.340,00 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - MT. Signatário do Procedimento: E. G. DOS SANTOS – BORRACHARIA inscrita no CNPJ 05.466.364/0001-85. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 30 de março de 2024

VAGNER NEVES DE SOUZA

SETOR DE COMPRAS

SAMAE

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.441, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.**

**140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.336,01 (OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.166.355,28

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.249.691,29

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.093.164,07

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 83.336,01 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
-------------------	-----	------------------------	--------------------	-------

Manutenção do SAMU	2307			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	83.336,01
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>83.336,01</b>

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	83.336,01
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>83.336,01</b>

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para manutenção do telhado do prédio do SAMU.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 13.445/2024 e 9.182/2024

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **03/05/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
151	3202	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	4	12	12	60	72
152	1868	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	14952769 SSP/MT	09/08/1980	4	12	12	60	72
153	2018	ANA PAULA DA SILVA	1422358-9 SSP/MT	20/12/1980	4	12	12	60	72
154	2948	SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS	1422208-6	29/04/1981	4	12	12	60	72
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
31	806	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	6	18	14	70	88

**578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA**

INSC. CARGO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
125	4255	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	5	15	13	65	80
126	807	ELIANE DE BRITO	1705480 0	21/12/1986	5	15	13	65	80

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **03/05/2024 e 06/05/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, na **sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Abril de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
<b>7. Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	

8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; e) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXOS:**

**ANEXO I**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizualheio,induzindooumantendo* *alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*  
*qualqueroutromeiofraudulento.*

*Art. 299-Omitir,emdocumentopúblico* *ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir*  
*oufazerinsereirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeveiaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente*  
*relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:



Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.439, DE 29 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR**

#### DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projeto/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plu-



ri anual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 898.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.729.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 904.000,00
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.738.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.161.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão dos Complexos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2603			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	6.000,00
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	9.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>15.000,00</b>

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	15.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>				<b>15.000,00</b>

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para custeio de adiantamento de viagem para atletas e aquisição de materiais esportivos, bem como custeio de aquisição de grama esmeralda para serviço de plantio na área de lazer do Jardim Goiás.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.440, DE 29 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projeto/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.729.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.739.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.166.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>				<b>10.000,00</b>

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>10.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para custeio de aquisição de materiais esportivos e pagamento de taxas de inscrições.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-04/2024/SAMAE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01-04/2024/SAMAE

<b>TIPO</b>	Ata de Registro de Preços n. 01-04/SAMAE/2024 – PRE-GAO ELETRONICO N. 02/2024/SAMAE
<b>CONTRATANTE</b>	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
<b>CONTRATADA</b>	NOME DA EMPRESA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 ENDEREÇO: Rua Raimundo Capeletti, 42 ,Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484 REPRESENTANTE: FRANCIÉLE ROVER BIANCHI.
<b>OBJETO FUNDAMENTO E VALOR</b>	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021.. R\$ 534,15 (Quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).
<b>Prazo</b>	Tangará da Serra/MT, 30 de abril de 2024, prazo até 30 de abril de 2025.

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.438, DE 29 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.166.355,28

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

**Para:**

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2307	Manutenção do SAMU	R\$ 7.336.355,28

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.006.500,08

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção do SAMU	2307			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	70.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001002000	100.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>170.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

#### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001002000	170.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>170.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar para aquisição de sistema de informática para ser usado na central de regulação médica e dentro das ambulâncias e para aquisição de aspiradores, fios de bugs e demais equipamentos hospitalares para serem utilizados dentro das ambulâncias do SAMU.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**AVISO DE RESULTADO- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024- Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS HOSPITALARES DE INTERNAÇÃO, EM ENFERMARIUNIDADE ADULTO, DESTINADOS ÀS PESSOAS ACOMETIDAS POR PATOLOGIAS CLÍNICAS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DESAÚDE-SUS,** conforme edital e demais anexos, consoante as disposições do Art. 199, § 1º da C.F. 1988, Art. 24 da Lei 8.080/90, Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público o resultado e homologação do Credenciamento acima referido. Empresas: **SOCIEDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE- CNPJ Nº 05.890.971/0001-78** e **MÉDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE MÉDICA- CNPJ Nº 03.903.577/0001- 00**, o qual também poderá ser acessado, através do <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br>.... Tangará da Serra-MT, 30 de Abril de 2024. **Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.** O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 101/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3354/2024. **OBJETO: INSCRIÇÃO DE 1 SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através da empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ **13.859.951/0001-62**, com fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea f) da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 110/2023, **cujo valor total é de R\$ 3.290,00** (três mil, duzentos e noventa reais), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município**, através [https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_frl](https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl), **Tangará da Serra-MT, 30.04.2024.** **Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PORTARIA GP Nº 211/2024**

**PORTARIA GP Nº 211/2024****DATA: 12 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA TATIANE DOS SANTOS SILVA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **TATIANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde ana neri, com percentual de 20%( vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 12 DE ABRIL DE 2024

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GP Nº 210/2024**

**PORTARIA GP Nº 210/2024****DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA POLLYANA CARLA FANIN PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% da Sra. **POLLYANA CARLA FANIN**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA NERI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GP Nº 209/2024**

**PORTARIA GP Nº 209/2024****DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA FRANCIELE LOURENÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NONA AGROVILA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% a Sra. **FRANCIELE LOURENÇÃO**, brasileira, para a **FUNÇÃO DE ENFERMEIRO CHEFE DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NONA AGROVILA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, e mais a Função Gratificada de enfermeiro chefe da UBS – unidade básica de saúde NONA AGROVILA, com percentual de 20%( vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 208/2024**

**PORTARIA GP Nº 208/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA SENHOR JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON COMO COODENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JANDERSON FERREIRA DA ROCHA SIMON**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 040.781.771.90, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Coordenador De Vigilância Em Saúde**.

ART. 2° - A presente nomeação será remunerada com Função Gratificada (FG) de 20%, devendo a servidora ora nomeada zelar pelo bom andamento dos trabalhos, primando pela qualidade do serviço público a ser prestado aos usuários.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 207/2024**

**PORTARIA GP Nº 207/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SENHORA BRUNA BARROS PARA A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% a Sra. **BRUNA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 046.479.071.98, para a **FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - O nomeado terá como retribuição pecuniária básica ao salário de 40 (quarenta) horas semanais do nível e classe a que pertence dentro do quadro de especialista em saúde de Terra Nova do Norte, a Função Gratificada de farmacêutico responsável pela farmácia de atenção básica, com percentual de 20%( vinte por cento), conforme a Lei Complementar 110/2022.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 206/2024**

**PORTARIA GP Nº 206/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% A SERVIDORA SENHORA JESSICA ALCANTARA PIRES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 40% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, a Sra. **JESSICA ALCANTARA PIRES**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 055.730.981.60, servidora efetiva no cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na Secretaria de Saúde, em conformidade com os termos da lei complementar nº 123/2023.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA GP Nº 204/2024**

**PORTARIA GP Nº 204/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ALINE DOS SANTOS BIESEK PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **PASCOAL ALBERTON**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**



ART. 1° - NOMEAR, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK, brasileira, para o cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 204/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE INFRAESTRUTURA URBANA, a Sra. ALINE DOS SANTOS BIESEK**, brasileira, no dia 10 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria GP nº 204/2024, que nomeou a referida empossada.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**ALINE DOS SANTOS BIESEK**

**Empossada**

#### PORTARIA GP Nº 205/2024

**PORTARIA GP Nº 205/2024**

**DATA: 10 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MARCIO LUIZ DA SILVA PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **MARCIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura.

ART. 2° - Fica revogada a Portaria n.º 382/2022 do dia 03 de outubro de 2022, que nomeava a mesma para o cargo em comissão de Chefe de Manutenção de Veículos.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 205/2024**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO, o Sr. MARCIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, no dia 10 de abril de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria GP nº 205/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

**Prefeito Municipal**

**MARCIO LUIZ DA SILVA**

**Empossado**

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 010/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2024.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO: 029/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAMAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

**VENCEDOR:**

**CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA**

CNPJ: 12.927.325/0001-01

R\$ 248.240,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 30 DE ABRIL DE 2024.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO RAMO ELÉTRICO. Detentora da Ata: Robson Favorino Tonial. Vigência: **20/10/2023 a 19/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2024.

**RODRIGO VARELA DOS SANTOS**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2023 - Pregão Presencial nº 029/2023 – Registro de Preços. Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Detentora da Ata: Kerolyn Cris Miranda Ojeda. Vigência: **27/10/2023 a 26/10/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**, originado do Processo Licitatório sob nº 011/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023 – Registro de Preços. Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. Detentora da Ata: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI ME. Vigência: **10/04/2023 a 09/04/2024**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na torna público que, durante o 4º trimestre de vigência da Ata supramencionada, não houve alteração de valores, tendo sido MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul – MT, 30 de abril de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 35/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *aquisição de uma geladeira frostfree com capacidade mínima de 260 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT*

Fornecedor : **J R DE ARAUJO FILHO - 38.061.965/0001-67**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UN	Electrolux Duplex DC35A 260L	Electrolux Duplex DC35A 260L	R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00	R\$ 3.058,41	R\$ 3.058,41	7,14	R\$ 218,41
Descrição: REFRIGERADOR - VERTICAL COMBINADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 LITROS , MODELO DUPLEX , SISTEMA DE REFRIGERACAO "FROST-FREE" (DEGELAMENTO AUTOMATICO) . GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, DE MATERIAL RESISTENTE. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS EM MATERIAL RESISTENTE, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA EM MATERIAL RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS OU LEGUMES. SISTEMA DE FECHAMENTO HERMÉTICO. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE.										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.840,00							Subtotal Orçado: R\$ 3.058,41		7,1412 %	R\$ 218,41

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.840,00	R\$ 3.058,41	7,1412 %	218,41

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Vale de São Domingos-MT, 30 de Abril de 2024

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT EDITAL Nº 01/2024****Decreto de Homologação**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 35/2024

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo seletivo 01/2024 realizado pelo Município de Vale de São Domingos – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que fora realizado processo seletivo para provimento de cargos em todas as áreas da Administração Direta;

CONSIDERANDO que fora publicada a classificação final em 29 de abril de 2024, sendo que os recursos interpostos já foram todos respondidos.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas para os referidos cargos;

DECRETA:

Art. 1º: Fica homologado o processo seletivo realizado pelo Município de Vale de São Domingos, para provimento de cargos efetivos, nos termos do Edital nº 001/2024, conforme listagem constante publicada em <https://portal.asectta.com.br/edital/ver/33>

Art. 2º: O Processo Seletivo tem o prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º: Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a promover a convocação dos aprovados para a realização de exames médicos, cumprindo assim as demais exigências para possibilitar a posse.

Art. 4º: Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 30 de abril de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2024

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO** a em-

**presa AFX ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.923.108/0001-59, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TODAS AS OBRAS CIVIS, SERVIÇOS DIVERSOS E SISTEMAS DE INSTALAÇÕES DESTINADAS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AV. DÉCIO CIPRIANO MANIÇOBA E RUA JOADIR TEJADA – DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.. **VALOR CONTRATO:** R\$ 206.340,50 **DATA EMISSÃO:** 30/04/2024, **DATA VENCIMENTO:** 30/09/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 04/2024. Vale de São Domingos-MT, 30/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

### RESULTADO OFICIAL - EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2024 - MUNICÍPIO VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

Agente Administrativo | N II - Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12343	MARCOS VINICIUS CASSIANO PEREIRA	046.109.831-84	7	21,00	4	8,00	1	2,00	8	40,00	20	71,00	Aprovado
2	12424	JOÃO VITOR SILVA MAZIERO	058.110.621-09	5	15,00	3	6,00	2	4,00	5	25,00	15	50,00	Aprovado
3	12428	CAIO MACENA DA SILVA	071.958.131-18	4	12,00	2	4,00	4	8,00	5	25,00	15	49,00	Reprovado
4	12355	IARA DAMIANA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	071.870.725-70	4	12,00	3	6,00	2	4,00	4	20,00	13	42,00	Reprovado
5	12303	VICTOR EMANUEL LANA DE SOUZA	062.802.191-78	5	15,00	2	4,00	1	2,00	4	20,00	12	41,00	Reprovado
6	12423	KELLEN CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	069.422.261-57	4	12,00	3	6,00	1	2,00	4	20,00	12	40,00	Reprovado
7	12471	LUDMILA CARMO SIQUEIRA	063.371.561-10	7	21,00	4	8,00	1	2,00	1	5,00	13	36,00	Reprovado
8	12305	ANA KAROLAINY TAVARES NERES	092.722.181-01	3	9,00	2	4,00	3	6,00	3	15,00	11	34,00	Reprovado
9	12383	JULIANA TOMÉ VIEIRA	106.441.861-94	5	15,00	1	2,00	3	6,00	2	10,00	11	33,00	Reprovado
10	12440	EDINA CAMARA DE OLIVEIRA	013.914.031-00	5	15,00	2	4,00	2	4,00	1	5,00	10	28,00	Reprovado
11	12414	ISA CARVALHO PEREIRA	063.380.311-17	5	15,00	2	4,00	2	4,00	0	0,00	9	23,00	Reprovado
12	12404	DANILO CORON OTTES	032.596.571-42	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
13	12455	PAULO CESAR PEREIRA DO NASCIMENTO	036.643.831-09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
14	12359	RAIMUNDO STEVEN CARVALHO DE CASTRO	025.650.462-86	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
15	12373	JOÃO LOPES SARAIVA	703.651.331-40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
16	12306	KAREN MARIA GONÇALVES MIRANDA	077.619.981-16	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
17	12467	PABLO EDUARDO SEIFERT CASSIANO	063.243.321-36	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Agente de Desenvolvimento Infantil – ADI | N II - Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12314	RENATA SILVA RAMOS	015.283.141-07	7	21,00	1	2,00	2	4,00	5	25,00	15	52,00	Aprovado
2	12425	SILVIA LINO DE SOUZA	016.330.961-22	7	21,00	1	2,00	1	2,00	5	25,00	14	50,00	Aprovado
3	12466	WERICA MATEUS SOARES	063.382.691-05	7	21,00	1	2,00	1	2,00	5	25,00	14	50,00	Aprovado
4	12367	BEATRIZ DA SILVA	042.219.141-81	4	12,00	1	2,00	1	2,00	6	30,00	12	46,00	Reprovado
5	12325	ALESSANDRA DE JESUS BORGES RIBEIRO	033.043.081-56	7	21,00	2	4,00	2	4,00	3	15,00	14	44,00	Reprovado
6	12336	JOSELAINÉ MARTINS PIMENTA	703.651.591-07	4	12,00	3	6,00	2	4,00	4	20,00	13	42,00	Reprovado
7	12363	VALDIRENE MARQUES DA SILVA QUIRINO	031.280.821-62	5	15,00	2	4,00	1	2,00	4	20,00	12	41,00	Reprovado
8	12356	ANGÉLICA TEIXEIRA BARBOSA	036.416.521-97	3	9,00	2	4,00	1	2,00	5	25,00	11	40,00	Reprovado
9	12385	LUCINÉIA SOARES DA SILVA	026.823.761-18	3	9,00	2	4,00	0	0,00	5	25,00	10	38,00	Reprovado
10	12460	ANDRÉIA FERNANDES DA SILVA DO CARMO	034.735.561-73	4	12,00	1	2,00	2	4,00	4	20,00	11	38,00	Reprovado



11	12346	VANUZA PAULO DE SOUZA	028.056.681-62	2	6,00	1	2,00	2	4,00	5	25,00	10	37,00	Reprovado
12	12316	MARIA APARECIDA VIEIRA DE CASTRO	019.804.141-14	4	12,00	1	2,00	1	2,00	4	20,00	10	36,00	Reprovado
13	12348	ROSEMEIRE RODRIGUES QUIRINO	919.717.641-91	3	9,00	1	2,00	2	4,00	4	20,00	10	35,00	Reprovado
14	12452	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA SANTOS	013.443.242-82	3	9,00	1	2,00	1	2,00	4	20,00	9	33,00	Reprovado
15	12468	EDIVAINÉ DOS PASSOS MOURA	033.271.511-64	4	12,00	2	4,00	1	2,00	3	15,00	10	33,00	Reprovado
16	12310	MARCELIA DOS SANTOS DA SILVA	065.341.384-09	0	0,00	3	6,00	1	2,00	4	20,00	8	28,00	Reprovado
17	12469	LAUDICÉIA GOMES DO CARMO SIQUEIRA	027.628.921-80	2	6,00	1	2,00	0	0,00	3	15,00	6	23,00	Reprovado

18	12331	LUCINEIA GOMES RIBEIRO DE SOUZA	015.288.641-90	4	12,00	1	2,00	0	0,00	1	5,00	6	19,00	Reprovado
19	12358	TATIANE APARECIDA EUSTAQUIA OLIVEIRA	025.916.021-07	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
20	12313	GEOVANIA LOPES DOS SANTOS	126.985.884-03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
21	12339	LUHRANDERSON DENIS RIBEIRO DA SILVA	082.302.711-27	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Apoio Administrativo Educacional/Motorista | N II - Médio

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12392	PAULO LIMA DA SILVA	006.823.481-39	7	21,00	1	2,00	1	2,00	4	20,00	13	45,00	Reprovado
2	12413	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	061.093.961-09	5	15,00	1	2,00	2	4,00	4	20,00	12	41,00	Reprovado
3	12399	JOSE FRANCISCO DA SILVA	559.503.701-63	2	6,00	1	2,00	1	2,00	5	25,00	9	35,00	Reprovado
4	12405	WARLEYSON DA SILVA OLIVEIRA	036.296.181-62	2	6,00	2	4,00	1	2,00	4	20,00	9	32,00	Reprovado
5	12410	MAYCON JHONES PEREIRA DE FREITAS	704.961.971-00	3	9,00	2	4,00	1	2,00	3	15,00	9	30,00	Reprovado
6	12444	LUIZ ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS	913.536.961-20	4	12,00	1	2,00	2	4,00	1	5,00	8	23,00	Reprovado

## Assistente Social | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12448	JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS	004.848.161-01	7	21,00	3	6,00	3	6,00	7	35,00	20	68,00	Aprovado
2	12375	SÉRGIO MENEGHETTI	667.667.882-91	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
3	12372	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	040.593.351-77	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Braçal | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12315	ELIANE DE SALES GOMES	016.357.771-43	3	9,00	6	12,00	4	20,00	13	41,00	Reprovado

## Educador Físico | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12422	GABRIEL RUBIO ROCHA FERNANDES	450.225.878-40	6	18,00	4	8,00	1	2,00	7	35,00	18	63,00	Aprovado
2	12302	CAMILA BARROS SILVA	063.343.741-76	3	9,00	5	10,00	2	4,00	7	35,00	17	58,00	Aprovado
3	12323	RODRIGO DA CRUZ MENDES	000.419.381-43	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Enfermeiro | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12366	KARINE CARRIJO BATISTA	061.916.171-00	6	18,00	3	6,00	2	4,00	5	25,00	16	53,00	Aprovado
2	12450	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS REIS	048.179.291-03	1	3,00	3	6,00	1	2,00	7	35,00	12	46,00	Reprovado
3	12463	JULYSMARA LORENA TOMÉ PRIMON	049.459.901-40	1	3,00	2	4,00	0	0,00	5	25,00	8	32,00	Reprovado
4	12364	MARIA DAS NEVES DA SILVA	015.083.061-09	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
5	12362	JEFERSON JOSE DUARTE	068.676.721-75	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Engenheiro Civil | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa	R. L. Mat	C. Gerais	Específicas	Nota teórica
---------	---------	-----------	-----	------------	-----------	-----------	-------------	--------------

				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	12438	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	048.302.231-46	7	21,00	4	8,00	3	6,00	7	35,00	21	70,00	Aprovado
2	12431	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	018.122.041-59	2	6,00	2	4,00	1	2,00	9	45,00	14	57,00	Aprovado
3	12319	JONYLSON DE OLIVEIRA MOURA	731.564.931-04	2	6,00	4	8,00	2	4,00	6	30,00	14	48,00	Reprovado
4	12387	ROGERIO ARAUJO GONÇALVES	962.476.301-15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Lavadeira | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12379	LANNA DE SOUZA FABIANO	052.720.401-39	3	9,00	7	14,00	3	15,00	13	38,00	Reprovado
2	12328	LUZIA RODRIGUES QUIRINO SANTOS	005.320.981-88	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Motorista de Veículos Especiais | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Prova Prática	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Situação
1	12464	SAMUEL SILVA GOMES	055.601.041-83	4	12,00	9	18,00	4	20,00	17	50,00	Aprovado	Apto
2	12318	RENATO DE MELO CASTRO	000.338.021-14	3	9,00	8	16,00	4	20,00	15	45,00	Reprovado	

## Motorista de Veículos Leves | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Prova Prática	
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação	Situação
1	12324	SANN HANDY DE OLIVEIRA VIEIRA	030.623.721-09	4	12,00	9	18,00	7	35,00	20	65,00	Aprovado	Apto
2	12304	WALNER LIMA DA MATA	048.461.301-42	4	12,00	7	14,00	7	35,00	18	61,00	Aprovado	Apto
3	12420	THIAGO ANDRÉ DE JESUS SILVA	048.590.241-92	4	12,00	9	18,00	4	20,00	17	50,00	Aprovado	Apto
4	12334	ELSON RODRIGUES DA SILVA	048.132.081-42	6	18,00	9	18,00	6	30,00	21	66,00	Aprovado	Desclassificado Não compareceu
5	12374	ELTON BOTELHO DE ASSIS	537.475.001-10	5	15,00	7	14,00	7	35,00	19	64,00	Aprovado	Desclassificado Não compareceu
6	12317	ROZANGELA SILVA	979.319.001-97	4	12,00	9	18,00	5	25,00	18	55,00	Aprovado	Desclassificado Não compareceu
7	12457	RAFAEL DA SILVA CORREIA	067.800.491-90	3	9,00	8	16,00	5	25,00	16	50,00	Aprovado	Desclassificado Não compareceu
8	12441	SANDRO SALES DOURADO	041.960.441-31	1	3,00	9	18,00	5	25,00	15	46,00	Reprovado	
9	12365	CLAUDEIR RODRIGUES QUIRINO	006.188.861-33	4	12,00	7	14,00	4	20,00	15	46,00	Reprovado	
10	12397	WANDERSON FRANCISCO TEIXEIRA	036.393.681-50	3	9,00	6	12,00	4	20,00	13	41,00	Reprovado	
11	12421	JOAQUIM NASCIMENTO TIBURCIO	293.243.861-15	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
12	12308	PAULO SERGIO GOMIDES	840.885.831-91	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	
13	12411	OSVAIR BARBOZA FERREIRA	836.399.931-87	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente	

## Nutricionista | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12369	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	948.923.771-04	4	12,00	2	4,00	3	6,00	9	45,00	18	67,00	Aprovado
2	12326	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	061.333.571-69	5	15,00	5	10,00	0	0,00	6	30,00	16	55,00	Aprovado
3	12472	EVA DE FÁTIMA GUIMARÃES SANTOS	953.654.351-68	1	3,00	2	4,00	3	6,00	7	35,00	13	48,00	Reprovado

## Odontólogo | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12437	JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA	045.706.681-43	5	15,00	4	8,00	1	2,00	6	30,00	16	55,00	Aprovado
2	12380	RONALDO CARNEIRO CRUZ	994.020.841-34	3	9,00	3	6,00	2	4,00	5	25,00	13	44,00	Reprovado
3	12337	FELIPE FONSECA RODRIGUES	046.897.071-11	2	6,00	1	2,00	0	0,00	4	20,00	7	28,00	Reprovado

## Operador de Máquinas Rodoviárias | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12436	JOSENI GALDINO GONCALVES	162.195.201-06	3	9,00	7	14,00	4	20,00	14	43,00	Reprovado
2	12465	JOSE EDUARDO ACIOLE DA SILVA JUNIOR	704.961.351-71	4	12,00	7	14,00	3	15,00	14	41,00	Reprovado

## Psicólogo | N III - Superior

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa	R. L. Mat	C. Gerais	Específicas	Nota teórica
---------	---------	-----------	-----	------------	-----------	-----------	-------------	--------------

				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação
1	12368	EDILAINE SANTOS RIBEIRO DUARTE	061.598.431-25	2	6,00	1	2,00	0	0,00	6	30,00	9	38,00	Reprovado
2	12329	TAILA VITORIA FERREIRA DAMASCENO	051.368.021-70	3	9,00	2	4,00	0	0,00	2	10,00	7	23,00	Reprovado

## Serviços Gerais | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12426	VALERIA MACENA FERNANDES	021.012.011-86	6	18,00	8	16,00	6	30,00	20	64,00	Aprovado
2	12349	ANDREA ANTUNES DA SILVA	031.156.321-00	6	18,00	8	16,00	6	30,00	20	64,00	Aprovado
3	12403	ELIZANDRA APARECIDA ALVES	085.444.089-58	6	18,00	8	16,00	5	25,00	19	59,00	Aprovado
4	12415	ALICE SILVA NOVAIS	047.035.761-47	4	12,00	7	14,00	6	30,00	17	56,00	Aprovado
5	12327	MARIZA BISPO DO NASCIMENTO PICOUTO	001.166.671-41	6	18,00	8	16,00	4	20,00	18	54,00	Aprovado
6	12439	CRISTIANA DA SILVA	007.490.311-07	7	21,00	6	12,00	4	20,00	17	53,00	Aprovado
7	12371	LUCIANA SOUZA DE JESUS	013.034.511-31	5	15,00	6	12,00	5	25,00	16	52,00	Aprovado
8	12391	JULIANO DE JESUS SILVA	703.651.761-17	4	12,00	7	14,00	5	25,00	16	51,00	Aprovado
9	12454	MARTA LUIZ DA SILVA DUTRA	021.899.441-98	3	9,00	8	16,00	5	25,00	16	50,00	Aprovado
10	12311	EDINEIA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA	029.901.351-03	5	15,00	7	14,00	4	20,00	16	49,00	Reprovado
11	12350	IZABEL CRISTINA DO CARMO	010.300.931-05	4	12,00	7	14,00	4	20,00	15	46,00	Reprovado
12	12338	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES NERES	012.325.361-64	5	15,00	7	14,00	3	15,00	15	44,00	Reprovado
13	12361	GRACIANE GODINHO DO CARMO	048.589.401-79	5	15,00	4	8,00	4	20,00	13	43,00	Reprovado
14	12389	ADRIANE ANTUNES DA SILVA	016.172.321-73	5	15,00	5	10,00	3	15,00	13	40,00	Reprovado
15	12406	EVELIN PEREIRA EVANGELISTA	064.758.041-18	3	9,00	5	10,00	4	20,00	12	39,00	Reprovado
16	12416	JOICE KELEN FERNANDES MACENA	048.590.681-30	2	6,00	6	12,00	4	20,00	12	38,00	Reprovado
17	12473	MARTA ALMEIDA TEIXEIRA	871.649.222-68	3	9,00	7	14,00	3	15,00	13	38,00	Reprovado
18	12409	HELENA DE JESUS COELHO	033.429.181-01	0	0,00	5	10,00	5	25,00	10	35,00	Reprovado
19	12384	SIDINEIA DE SOUZA SPINOLA	032.372.751-40	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
20	12442	MARCIA MARTINS PEREIRA RAMOS	038.796.141-05	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

21	12354	FRANCISCA ADRIANA FELIPE DO NASCIMENTO	052.440.261-27	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
22	12307	GEICIELLY MARTINS DE SOUZA	048.094.371-08	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

## Técnico de Enfermagem | N II - Médio

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. Mat		C. Gerais		Específicas		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12417	ALINE TORRES DOS SANTOS MACENA	032.461.101-31	6	18,00	2	4,00	1	2,00	5	25,00	14	49,00	Reprovado
2	12377	JESUINO MARTINS DE MORAES	377.945.311-87	5	15,00	3	6,00	0	0,00	3	15,00	11	36,00	Reprovado
3	12351	ISABELLY CRISTINE SILVA RAMOS	049.815.931-04	4	12,00	2	4,00	0	0,00	3	15,00	9	31,00	Reprovado
4	12320	GLEICIANE DOS SANTOS	036.152.951-10	4	12,00	2	4,00	2	4,00	2	10,00	10	30,00	Reprovado
5	12398	VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO FERRUFINO	023.857.031-22	5	15,00	3	6,00	0	0,00	1	5,00	9	26,00	Reprovado

## Vigia | N I - Fundamental

Posição	N° INSC	CANDIDATO	CPF	Portuguesa		R. L. M		C. Gerais		Nota teórica		Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	12461	JEAN JUNIOR DE AQUINO	052.432.531-62	6	18,00	8	16,00	5	25,00	19	59,00	Aprovado
2	12321	JOSIAS PEREIRA DO CARMO	001.736.992-43	7	21,00	7	14,00	4	20,00	18	55,00	Aprovado
3	12395	LUCAS ROCHA DA COSTA	063.111.691-50	4	12,00	8	16,00	4	20,00	16	48,00	Reprovado
4	12427	GENIVALDO DA SILVA CORREA	005.714.891-09	3	9,00	6	12,00	5	25,00	14	46,00	Reprovado
5	12407	JOSE SANTANA DO CARMO	007.928.301-21	2	6,00	4	8,00	6	30,00	12	44,00	Reprovado
6	12446	ALESSANDRO ALVES MACENA	036.122.121-50	4	12,00	6	12,00	3	15,00	13	39,00	Reprovado
7	12322	LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA	020.065.831-07	3	9,00	7	14,00	3	15,00	13	38,00	Reprovado
8	12462	KEVINIR HENRIQUE CARMO MARTINS	056.486.501-08	3	9,00	4	8,00	4	20,00	11	37,00	Reprovado
9	12412	BENICIO HONORIO DE SOUZA	959.155.241-68	2	6,00	6	12,00	3	15,00	11	33,00	Reprovado
10	12429	ELIAS RODRIGUES DE SOUZA	819.066.761-00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

11	12347	BERNARDO ALVES DE SOUZA	004.877.112-03	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
12	12402	LUCIANO DE SOUSA CORREIA	023.787.781-39	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**AUTORIZO** com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa J R DE ARAUJO FILHO-ME inscrita no CNPJ n.º 38.061.965/0001-67., conforme relatório de disputa do sistema foi de R\$ 2.840,00 (dois mil e oitocentos e quarenta reais). cujo objeto consiste na aquisição de uma geladeira frostfree com capacidade mínima de 260 L, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 30 de Abril de 2024.

**Geraldo Martins da Silva**

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PORTARIA SMDETT N.º 002, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal para

celebração de contrato e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **LORHAYNE CRISTYNNE OLIVEIRA GALIBERT** inscrita no CPF sob o n.º 052.120.131-43, matrícula de n.º 151400 como FISCAL DE CONTRATO, e o servidor, **EZEQUIEL DA SILVA MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o n.º 062.768.261-89, matrícula de n.º 157841 como suplente de fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado com a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.710.871/0001-00**, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de permanente e suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 22 de abril de 2024

**CHARLES CAETANO ROSA**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo.**

### PORTARIA Nº 551/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 960739/2024.

**RESOLVE:**

**Averbar** em favor da servidora **LAURA VERGINIA DA SILVA**, matrícula nº. 26726, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professora**, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado no período de **01.03.1993 a 10.01.1995**, no cargo de **PROFESSOR**, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 2287/2023, expedida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV, os quais totalizam de **01 (um) ano, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias**, correspondendo a **681 (seiscentos e oitenta e um) dias líquidos, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2024.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD**

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 110/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

**RESOLVE:**

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Rafael de Arruda Pinto

Matrícula: 2440

Cargo: Segurança Patrimonial

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2023/2024  
 Período do Gozo: 02/05/2024 á 30/05/2024 (30 dias)  
 Servidor: Reginaldo Batista de Oliveira  
 Matrícula: 2118  
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais  
 Lotação: Segurança Período Aquisitivo: 2021/2022  
 Período do Gozo: 02/05/2024 a 21/05/2024 (30 dias)  
 Servidor: Matuzael Silva de Oliveira  
 Matrícula: 637  
 Cargo: Técnico Hidrometrista  
 Lotação: Cedido a Secretaria de Educação  
 Período Aquisitivo: 2023/202  
 Período do Gozo: 02/05/2024 a 30/05/2024 (30 dias)  
 Servidor: Cristhian da Silva Ribeiro  
 Matrícula: 642  
 Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto  
 Lotação: ETA PARI  
 Período Aquisitivo: 2021/2022  
 Período do Gozo: 02/05/2024 a 30/05/2024 (30 dias)  
 Servidor: Euzébio Alberto Curvo  
 Matrícula: 2346  
 Cargo: Assistente Técnico Comercial  
 Lotação: Rap São Mateus  
 Período Aquisitivo: 2023/2024  
 Período do Gozo: 11/05/2024 á 30/05/2024 (20 dias)  
 Servidor: José Capistrano da Silva  
 Matrícula: 649  
 Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto  
 Lotação: ETE Chapada dos Guimarães  
 Período Aquisitivo: 2021/2022  
 Período do Gozo: 02/05/2024 á 30/05/2024 (30 dias)  
 Publique-se, Registre-se, cumpra-se.  
 Várzea Grande, 30 de Abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

#### EXTRATO CONTRATO N. 89/2024

*PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.134.552/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 952057/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saú-*

*de De Várzea Grande. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 7.350,80 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032.221.001-10, e como fiscal suplente a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.*

*DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024*

*MARIA DAS GRAÇAS METELO*

*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

*Secretaria Municipal De Saúde*

*Contratante*

*ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*

*Contratada*

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

#### PORTARIA Nº 109/2024

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

#### RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Domingos Santos de Campos

Matrícula: 2281

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/05/2024 á 31/05/2024 (30 dias)

Servidor: Italo Fagundes da Costa Aparecida

Matrícula: 716

Cargo: Administrativo

Lotação: Caminhão Pipa Período Aquisitivo: 2020/2021

Período do Gozo: 02/05/2024 a 21/05/2024 (20 dias)

Servidor: Lucas Vanderley de Moraes Coelho

Matrícula: 2311

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/05/2024 a 30/05/2024 (30 dias)

Servidor: Adilson Cabral Sampaio

Matrícula: 2324

Cargo: Auxiliar de Serviço documentos, informação e pesquisa

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/05/2024 a 20/05/2024 (20 dias)

Servidor: Agostinho José de Amorim

Matricula: 686

Cargo: Manutenção de Rede água e esgoto

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 02/05/2024 á 30/05/2024 (30 dias)

Servidor: Geraldo José Leite

Matricula: 2165

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Segurança

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 02/05/2024 á 30/05/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

#### EXTRATO CONTRATO N. 95/2024

*PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.433.858/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 952059/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. 026.055.521-52, e como fiscal suplente a servidora MARCIA COSTA DA SILVA inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00.*

DATA DE ASSINATURA: 24.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Contratada

#### RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 15/2024 – TERMO DE FOMENTO

**Processo nº 959798/2024.** Objeto: Dispensa de Licitação, oriunda do Formalização do Termo de Fomento com a Associação de Futsal Pés de Ouro, o qual tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área do esporte – “Projeto Pés de Ouro” - para o atendimento de 30 (trinta) alunos a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a Associação de Futsal Pés de Ouro – CNPJ n.º 35.844.873/0001-65, valor global de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), distribuídos em 09 (nove) parcelas de R\$ 11.111,11 (onze mil, cento e onze reais e onze centavos) mensais, entre abril a dezembro de 2024 e o contrato terá como vigência 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande, 30 de abril de 2024. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### ATO Nº 190/2024

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

**NOMEAR Viviane Rosseto**, na função de Diretora - CMEI “Pepita de Leão”, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de maio de 2024.

#### Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 07/CMRF/2024

*Dispõe sobre a ordem de convocação de Conselheiro Suplente.*

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a existência de impedimento legal, bem como o previsto no artigo 7º, IV, do Decreto 85/2018 e Decreto n. 75/2023, resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Suplente **MAXWEL SILVA ALVES**, matrícula 86.784, auditor fiscal tributário da Receita Municipal, para participar da **59ª Sessão Ordinária** do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a ser realizada em 03/05/2024, às 09h00, na sala de reuniões do Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, especificamente para realizar o julgamento dos seguintes processos:

1 – Processo CMRF n. 131 – VIDA OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – (gespros: 865119/23, 866598/23, 873609/23 e 907692/23) x Fisco Municipal ISSQN – Relator: VICENTE GOMES DE LACERDA.

2 – Processo CMRF 132 - BANCO DO BRASIL S/A – (gespros: 835450/22, 835456/22, 838495/22, 896226/23 e 896230/23) X Fisco Municipal –ISSQN – Relator: BRUNO LINS RIOS.

3 – Processo CMRF 136 - BANCO DO BRASIL S/A – (gespros: 833179/222, 929231/23 e 836938/22) X Fisco Municipal – ISSQN – Relator: BRUNO LINS RIOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de abril de 2024.



STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 111/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

**RESOLVE:**

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Carlos Cesar Barros Pereira

Matricula: 723

Cargo: Engenheiro Sanitarista

Lotação: ETA PARI

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 06/05/2024 à 25/05/2024 (20 dias)

Servidor: Gabriel Diego Oliveira Cardoso

Matricula: 684

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de água e esgoto

Lotação: ETA 31 MARÇO Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 02/05/2024 a 21/05/2024 (30 dias)

Servidor: Jonas Batista da Silva

Matricula: 2314

Cargo: Instalador de água e esgoto

Lotação: Manutenção de Esgoto

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 13/05/2024 a 01/06/2024 (20 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

**EXTRATO CONTRATO N. 92/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 55.983.274/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 57/2023 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 38/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N.952054/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **DE FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contra-

to terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** 10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato fiscal, a servidora ELAINE MISSIAS FORTUNATO DA CRUZ, inscrita no CPF sob o n. 026.055.521-52, e Fiscal Suplente a servidora MARCIA COSTA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 759.832.811-00.

**DATA DE ASSINATURA:** 23.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

OLIDEF INDUSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES CONTRATADA

Contratada

**EXTRATO CONTRATO N. 97/2024**

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.068.320/0001-32. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949963/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 8.506,00 (oito mil, quinhentos e seis reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE **DE FONTE:** 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032.221.001-10, e fiscal suplente, a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.

**DATA DE ASSINATURA:** 24.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**

**Processo nº 958768/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a SOCIEDADE HÍPICA CUIABANA - SHC, CNPJ: 13.535.707/**



**0001-44, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas para o atendimento de alunos na área da Educação Especial, a ser firmado com a Prefeitura de Várzea Grande, através desta Secretaria Municipal de Educação,** vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre abril a dezembro de 2024, com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 11.111,1111 (onze mil, cento e onze reais e onze centavos), a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 30 de abril de 2024. Silvio Aparecido Fidelis.

#### EXTRATO CONTRATO N. 79/2024

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.433.858/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949709/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora MARIELY MELANIA NASCIMENTO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 2186885-6 SSP/MT, Inscrita sob n. CPF n. 041.380.061-09, e fiscal de suplente a servidora ANELLA CAROLINE CAPELARI PERES, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 17717990 SSP/MT, Inscrita sob n. CPF n. 045.868.711-13.

**DATA DE ASSINATURA:** 15.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Contratada

#### EXTRATO CONTRATO N. 67/2024

**PARTES INTERESSADAS:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa CIPE - CIRURGICA PEDIÁTRICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.822.825/0001-45, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 01/2024, bem como na proposta

da contratada, no Termo de Referência n. 34/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 930453/2023. **OBJETO:** Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia pediátrica (urgência/emergência) aos pacientes atendidos e internados no HPSPMGV, até a sua alta definitiva. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.570.416,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais). **UO:** SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8666/1993. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: **FISCAL DE CONTRATO:** servidor JOSÉ CARLOS DIAS PEREIRA, inscrito no CPF 890.892.271-72. **SUPLENTE DE FISCAL** servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF 513.376.061-20.

**DATA DE ASSINATURA:** 09.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

CIPE - CIRURGICA PEDIÁTRICA

Contratada

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 876142/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

O Município de Várzea Grande, por meio do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Sr. Breno Gomes, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGAR o presente certame que tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para regularização ambiental, incluindo elaboração e apresentação de relatórios semestrais de monitoramento ambiental, em 06 (seis) cemitérios no Município de Várzea Grande/MT, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento. Várzea Grande, 25 de abril de 2024. Breno Gomes, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

#### EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 29 de abril de 2024.

#### EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização da Reunião Extraordinária, a ser realizada de forma presencial, no auditório do Parque Bernardo Berneck, sito a Avenida Governador Júlio Campos – s/nº - Várzea Grande – MT, no dia **09/05/2024, as 8:30min.**

**Pauta:** Censo Rural; Plano da Agricultura Familiar; Uso e despesas com tratores e implementos; Campanha de Vacinação Contra Brucelose e Atualização Obrigatória do Rebanho.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÕES
JEAN LUCAS T. DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
ARILSON PEDROSO DE QUEIROZ	VICE-PRESIDENTE	SEMMADRS
ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIÁ III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
EVILASIO BRAGA	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
TIAGO ANDRÉ DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
EDSON SILVA DA CUNHA	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NAS-SER	SUPLENTE	SEAF
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	TITULAR	MAPA
JANICE ELENA LORIS BARDDAL	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

**JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO**

**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**VÁRZEA GRANDE – MT**

**ADRIANA ALVES DA ANUNCIÇÃO**

**ASSESSORA JURÍDICA**

**ATO Nº 189/2024**

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**NOMEAR Cintya Mari da Cruz Silva Pereira**, na função de Diretora - CMEI José Bosco de Amorim, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de maio de 2024.

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de abril de 2024.

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 108/2024**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

**RESOLVE:**

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: Rafael Mendes Figueiredo

Matricula: 2225

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 13/05/2024 á 01/06/2024 (20 dias)

Servidora: Leticia de Oliveira Silva

Matricula: 595

Cargo: Atendente Comercial

Lotação: Depto Comercial Período Aquisitivo: 2021/2022

Período do Gozo: 29/04/2024 a 28/05/2024 (30 dias)

Servidor: Ricardo Santos Fernandez

Matricula: 737

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 13/05/2024 a 17/05/2024 (05 dias)

Servidora: Eva Francisca de Amorim Schulz

Matricula: 2426

Cargo: Auxiliar de Serviço documentos, informação e pesquisa

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2023/2024

Período do Gozo: 06/05/2024 a 25/05/2024 (20 dias)

Servidor: Eder Junior Sene de Souza

Matricula: 571

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: ETA Julio Campos

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 11/05/2024 á 30/05/2024 (20 dias)

Servidor: Joselia Sebastiana Pereira dos Santos

Matricula: 649

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA PARIP

Período Aquisitivo: 2022/2023

Período do Gozo: 02/05/2024 a 31/05/2024 (30 dias)

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de Abril de 2024.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

**Diretor Presidente DAE/VG.**

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 100/2024

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.120.307/0001-82. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual é oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2023, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. 08/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE ENDURECEDOR E AGLUTINADOR DE PARTICULAS EM TERRENOS ARENOSOS, ARGILOSOS E SILTOSOS, com propriedade impermeável, 100% ambientalmente sustentável, não sulfonado, não iônico, em pó, composto de material viscoelástico semi sólido, impermeável a água, estrutura sólida e consistente, compacto, maciço para escoamento de água, ficando sob-responsabilidade da empresa vencedora todas as despesas de análise do solo e readequação do mesmo para correta aplicação do produto, conforme Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pela empresa que segue, conforme quantitativo, descrição e valor constantes abaixo. VALOR: A presente contratação tem o valor de R\$ 2.000.515,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quinze Reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O presente termo tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, na qualidade de fiscal os seguintes Servidores, Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA n. MT45783, e Estevan Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA n. MT43264.

DATA DE ASSINATURA: 25.04.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

DUTRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

#### PORTARIA N° 065/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao servidor **Elísio Nunes da Costa Filho**, conforme determinação judicial.”

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°. 2018.04.26462P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação n°. 1028457-07.2021.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria do servidor, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante n° 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da Previdência Social c/c Lei Complementar n° 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande,

c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **Elísio Nunes da Costa Filho**, portador do RG n.º 117.611 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 138.924.871-20, matriculado sob o n.º13847-1, efetivo no cargo de Odontólogo /20H, Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI ORDINÁRIA N° 1.641 DE 26 DE ABRIL DE 2024

**“Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato com Entidade Filantrópica para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas e Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, e dá outras providências.**

**JACOB ANNDRE BRINGKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços médico-hospitalar de empresa, devidamente credenciada ao SUS e sediada nesta cidade, para prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico e Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso.

**§ 1º** – A empresa a ser contratada deverá executar para o Município, a prestação de serviço médico-ambulatorial, com todos equipamentos necessários para a execução do Pronto Atendimento Médico e para realização dos plantões referidos no *caput*.

**§ 2º** - Será também de responsabilidade da empresa a ser contratada, a manutenção de plantões médicos, enfermeiros e técnicos, todos presenciais, em sua sede física, no núcleo urbano do Município.

**§ 3º** - Os plantões médicos a serem mantidos pela contratada em sua sede compreendem além dos períodos diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados.

**Art. 2º** - O Município, através da presente Lei, pagará à empresa a ser contratada, mensalmente, o valor de até R\$ **330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** pelo serviço de Pronto Atendimento Médico e Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de sobreaviso.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes dos Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso deverão ser custeadas com recursos do MAC (Média e Alta Complexidade) repassados pelo Ministério da Saúde e, se necessário, complementadas com recursos próprios do Município.

**Art. 3º** - Em contrapartida a empresa a ser contratada, além dos serviços descritos nos dispositivos anteriores, deverá manter sede no núcleo urbano do Município, e ceder suas instalações para o desempenho dos serviços autorizados por esta lei, bem assim, fornecerá todos os materiais e medicamentos necessários a plena e perfeita execução dos serviços ora contratados.

**Art. 4º** - Os serviços autorizados por esta lei poderão ser efetivamente contratados a partir da publicação da presente lei, com vigência até 30/04/2025, não podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** Fica o poder Executivo Municipal obrigado realizar um novo processo de licitação para contratação dos serviços de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133 de 1 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Nas situações que exigir internação, o médico emitirá laudo médico que será enviado, posteriormente, ao órgão competente do SUS, para autorização da emissão da AIH (Autorização de Internação Hospitalar).

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de internação médico-hospitalar com empresa sediada no núcleo urbano deste Município, devidamente credenciada ao SUS, para fins de legitimar o pagamento de valores repassados pelo SUS relativos à prestação de serviços de Internação Hospitalar (AIH'S - Autorização de Internação Hospitalar) prestados pela empresa a ser contratada.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, especificamente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, suplementadas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 792/2008 e suas alterações.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**

**Prefeito Municipal**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 045/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 - MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116xx9, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

**CONTRATADA: MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 25.681.823/0002-31**, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Conde de Azambuja, 859, centro, CEP: 78.245-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ednardo Marques de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº RG nº 155xx220, expedida pela SSP/MS, e do CPF sob o nº 005.1xx.141-41.

**OBJETO: Resolve aditivar** o prazo e o valor do contrato 045/2023, para mais 12 meses, cujo o objeto e a prestação de serviço em publicidade e propaganda para divulgação das ações, eventos e campanhas do muni-

cípio através de rádio, conforme especificado no **Termo de Referência e na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – As partes de comum acordo, na forma conveniada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de **29/04/2024 à 28/04/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica aditado ao **Contrato nº 045/2023** o valor global de **R\$ 188.380,89** (cento e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRE GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 30 SEGUNDOS.	584	R\$ 36,42	21.269,28
02	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRE GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	331	R\$ 72,84	24.110,04
03	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO ANÚNCIO CURTO PRE GRAVADO - SPOT INDETERMINADO COM TOTAL DE 30 SEGUNDOS.	750	R\$ 46,82	35.115
04	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL - ENTREVISTA E ANÚNCIOS COM INTERAÇÃO ENTRE LOCUTOR/REPORTER E CONTRATANTE DURANTE A PROGRAMAÇÃO COM TOTAL DE 60 SEGUNDOS.	268	R\$ 140,48	37.648,57
05	DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DO TIPO TESTEMUNHAL COM NO MÍNIMO 90 SEGUNDOS - (ENTRADAS AO VIVO IN-LOCO).	200	R\$ 351,19	70.238
	TOTAL			188.380,89

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

**03- Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**2.006 – Manutenção Secretaria Municipal De Administração E Fazenda**

**3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

Ficha: 43/1500

**R\$ 188.380,89**

**CLAUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de abril de 2024.

<b>JACOB ANDRÉ BRINGSKEN</b> PREFEITO CONTRATANTE	<b>MARQUES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA</b> CNPJ: 25.681.823/0002-31 CONTRATADA
---	--

**TESTEMUNHAS:**

<b>ARNALDO MATUCARI SUPEPI</b> CPF: 0119xx451-95 R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	<b>AIRTON SAUCEDO</b> CPF: 3526xx771-72 R.G: 0602xx8-3 SSP/MT
--	---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N. 044/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, na forma abaixo:



**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, médico, inscrito no **CRM: 2018 – MT**, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo – SP, na avenida Rio Branco nº 1.489, e Rua Guaianazes, nº 1.238, Campos Elíseos, inscrita no **CNPJ: 61.198.164/0001-60**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada legalmente por, **ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 29916xx9-2 SSP/SP e CPF: 226.772.2xx-00 e **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF/MF nº 205.408.568-51.

**OBJETO:** Prestação de serviço de seguro - de veículo fiat STRADA EN DURECE 1.4 placa RR06D63, ano 2022 mod. 2023, chassi, 9BD281A2DPYX91998 com cobertura total no período de 12 meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (meses) a contar de **25/04/2024 à 24/04/2025**, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA–** Fica aditado ao Contrato nº 044/2023 o valor de **R\$ 10.269,68 (dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao seguro total dos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO - DE VEÍCULO FIAT STRADA EN DURECE 1.4 PLACA RR06D63, ANO 2022 MOD. 2023, CHASSI, 9BD281A2DPYX91998 COM COBERTURA TOTAL NO PERÍODO DE 12 MESES.	Serv.	01	R\$ 10.269,68	R\$ 10.269,68
	TOTAL				R\$ 10.269,68

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 08 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.299- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

**Ficha: 284/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**R\$ 10.269,68**

**CLAUSULA QUARTA –** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 ANDREZA CRISTINA DE OLIVEIRA VALDES CPF: 226.7xx.278-00 NEIDE OLIVEIRA SOUZA CPF: 205.4xx.568-51 CONTRATADA
--	---

**TESTEMUNHAS:**

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.9xx.451-95 R.G: 160xx42-2 SSP/MT	AIRTON SAUCEDO CPF: 352xx6771-72 R.G: 060xx48-3 SSP/MT
---	--

#### PORTARIA N.217/2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** o disposto no artigo 117, da lei 14.133/21,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 163xx40 SSP/MT CPF: 026.1xx.101-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------------	----------	--------	--------	-------------	-------------

069/2023	M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 12.417.302/0001-49	Contratação da empresa para execução de caracterização de solo para projetos de pavimentação asfáltica a serem realizados no município de Vila Bela da SS. Trindade.	01	R\$ 39.997,63	R\$ 39.997,63
----------	---	--	----	---------------	---------------

**Art. 2º** - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº. **3853**, RG: 1520xx4-0 SSP/MT, CPF: 007.105.9xx-51, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 069/2023 - M. F. DA CRUZ ENGENHARIA EIREL**, que tem por objeto a **contratação da empresa para execução de caracterização de solo para projetos de pavimentação asfáltica** a serem realizados no município de Vila Bela da SS. Trindade pela **CONTRATADA** ao Município, na forma prevista no **PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023**, os quais ora lhe são adjudicados com fulcro no julgamento do referido procedimento licitatório e respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, **que se encontra vigente em substituição a servidora KARLA BERNADELLEI FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.1xx-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.2xx-66, Técnica Supervisora de Obras.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.642, DE 26 DE ABRIL DE 2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto Federal n.º 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal n.º 11.350/2006, alterada pelas Leis n.º 12.994/2014 e n.º 13.708/2018, e Portaria GM/MMS nº 51, de 24 de janeiro de 2023, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

**§ 1º** O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será pago de forma individualizada, por meio de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias - ACE, uma vez por ano, no mês de dezembro, ou no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, de forma proporcional ao número de meses trabalhados durante o exercício referência e a produtividade alcançada pelo profissional nas plataformas competentes.

**§ 2º** Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto na *caput* deste artigo, todos os servidores que, no mês do pagamento do incentivo, estiverem efetivamente, há pelo menos três meses, exercendo as funções de ACS e ACE, independentemente da modalidade de contrato, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde.

**§ 3º** Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período de referência:

I - Estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados;

**§ 4º** Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais e previdenciários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

**Art. 2º** O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal específico para esse fim – Programa da Saúde da Família.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes de cada exercício financeiro.

**Art. 4º** O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei se entender necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.640, DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 1.506/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Jacob André Bringsken**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do art. 3º da Lei 1.506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** [...]”

**I – Ter certificado de no mínimo de 120 (cento e vinte) horas aulas presenciais do curso de qualificação para Condutores de Turismo Local, realizado por Instituições de Educação Profissional/Superior ou promovido pela Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade e/ou parceiros”.**

**Art. 2º.** O artigo 3º da Lei 1.506/2021 passara a ter o Parágrafo único que terá seguinte redação; Será realizado cadastro emergencial e provisório que terá validade até a data de 31 de Dezembro de 2024, este cadastro poderá ser realizado com a soma dos certificados de no mínimo de 60 (sessenta) horas aulas presenciais dos cursos oferecidos por instituições profissionalizantes no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, contendo os seguintes conteúdos;

I – técnicas de condução;

II – atividade de interpretação ambiental;

III – segurança e primeiros socorros;

IV – ética;

V – apresentação pessoal e relações interpessoais;

**Art. 3º.** O inciso IV do art. 4º da Lei 1.506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** [...]”

**IV – Certificado do Curso de Condutor de Turismo de no mínimo de 120 (cento e vinte) horas aulas presenciais do curso de qualificação emitido pelas Instituições de Educação Profissional/Superior ou promovidos pela Prefeitura de Vila Bela da Santíssima Trindade e/ou parceiros”.**

**Art. 4º.** O Parágrafo Único do art. 4º da Lei 1.506/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único. O curso de Condutor de Turismo Local deverá ter como conteúdo mínimo:**

I) Iniciação e definições; II) Turismo e turista; III) Aspectos regionais; IV) Desenvolvimento de habilidades e competências; V) Legislação Ambiental; VI) Monitoria e Educação Ambiental; VII) Segurança e primeiros socorros; VIII) Técnicas de condução”.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes do referente projeto de lei correrão por conta de dotações próprias, oriundas do orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – B  
RELAÇÃO DE INSCRITOS**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO, a RELAÇÃO DE INSCRITOS para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 nos seguintes termos:**

**Art. 1º -** Consta no **Anexo I** deste Edital a relação de inscritos no Processo Seletivo.

**Art. 2º -** Ficam abertos os dias 01 e 02 de maio de 2024 para interposição de recursos contra a relação dos inscritos.

**Art. 3º -** A data de divulgação dos recursos contra a lista de inscritos será dia 06 de maio de 2024.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 30 de abril de 2024

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Agente Administrativo**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53365	ALCINDO LEITE SURUBI	***.263.021-**
53843	ANA PAULA MURTINHO SANTANA COELHO	***.740.731-**
53872	ANNE CAROLINE ZUCARELLI	***.195.531-**
53585	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	***.845.661-**
53348	CLEYTON SANTOS ALMEIDA	***.655.971-**
54246	DEIZEANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	***.623.781-**
53809	ELIAS FELIPE DOS SANTOS	***.838.621-**
53460	ERIK ANDY LEAL DE OLIVEIRA	***.154.231-**

53690	GUSTAVO ASSUNÇÃO RAMOS	***.926.171-**
53471	JAINÉ VENTURA LEITE	***.124.301-**
54327	JULIANA PESSOA DE MORAES	***.858.181-**
53474	JULY VENTURA LEITE	***.124.101-**
53544	JUNIOR MENDES MOYZES	***.663.171-**
53564	KAROLINA ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	***.004.971-**
53649	LETICIA OLIVEIRA SILVA	***.760.981-**
53363	LUCAS CAMBARÁ DA SILVA	***.876.041-**
54198	LUCAS OLIVEIRA LEITE	***.726.831-**
53974	MARCILENE MERCADO SUPEPI	***.852.751-**
53452	MARIA LUIZA AGUIAR ELIAS MACHADO	***.883.661-**
53334	MIGUEL MANSANO DE SOUZA	***.950.051-**
53487	NARA TARISSA DA SILVA	***.227.991-**
53506	NATALIA FERREIRA COELHO	***.480.431-**
53541	NAYARA CAMBARÁ DA SILVA	***.782.371-**
53925	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	***.162.511-**
53428	RAYNER VITOR DE MORAIS CRUZ	***.109.851-**
53719	RENATA OLIVEIRA MOREIRA	***.290.711-**
53578	RITA DE KASSIA EGUEZ DE SOUZA	***.139.581-**
54041	SARA EMANUELLE ZUCARELLI SILVA	***.451.381-**
53516	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	***.729.521-**
54328	VALDENICE DA SILVA RODRIGUES	***.415.951-**
54197	VITOR MARTINS RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.727.121-**

**Agente Comunitário Saúde**

**Unidade Mão Amiga Agente Comunitário Saúde**

**Unidade Rural I**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53576	ALESSANDRA BATISTA DE MELO	***.434.671-**
53360	ALINE JORGE DE OLIVEIRA	***.044.681-**
53699	ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO	***.617.121-**
54116	DEBORA CRISTINA SILVA MORAES	***.445.341-**
53332	DIOGO ELIAS FARIA	***.656.631-**
53882	ELISAMAR DE SOUZA RODRIGUES	***.105.771-**
53445	ÉRICA DA SILVA CAMPOS SOUZA	***.858.331-**
53526	GESSYCA LARISSA RAMALHO CALDEIRA F	***.044.891-**
53592	JAINÉ SEPEDE VALERIANO	***.862.061-**
54259	MARCILENE MIRANDA SANTOS	***.288.951-**
53537	NAYARA ANTONIELLE MARQUES COELHO	***.024.601-**
54162	NAYARA BARBOSA ALVES DE OLIVEIRA	***.123.192-**
53956	PAULO CEZAR CAMBARA	***.822.441-**
53320	REGIANE VIEIRA DA SILVA	***.360.951-**
53386	TATIANE DE SOUZA CONCEIÇÃO	***.913.541-**
53442	WAGNER RIBEIRO DA SILVA	***.337.811-**

**Agente Comunitário Saúde**

**Unidade Rural II, Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53519	ADRIANO FIGUEIREDO	***.902.451-**
54325	AGUINALDO ROMÃO TOMICHA	***.193.691-**
53575	ALMIR RUMAO DE BARROS	***.546.761-**
53353	CARLOS ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.317.931-**
53318	EDNA TOMICHA	***.182.861-**
53513	FRANCISMAR LEITE SURUBI	***.601.501-**
53673	JANICE SILVA MOREIRA	***.437.401-**
53706	JOAO VICTOR MOREIRA NOGUEIRA	***.384.951-**
53871	JOILSON AGUILERA DA SILVA	***.557.831-**
54313	LIVIO RAFAEL RIBAS AGUILERA	***.215.071-**
53684	MARCILENE DOS SANTOS SAUCEDO	***.946.461-**
53346	MICHELLY GOMES NEIRA	***.834.511-**
54061	OLGA TAMIRIS ARDAIA FERREIRA	***.085.801-**
54217	PASCOAL TOMICHA	***.890.841-**



53620	RENATO MARTINS DOS SANTOS	***.036. 061-**
53935	TATIANE ARROIO SAUCEDO	***.636. 171-**
54288	TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA	***.757. 851-**
53499	VERONICA THAIZA ARDAIA FERREIRA	***.365. 371-**

**Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural III (Seringal)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53837	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	***.246. 281-**
54105	DANIEL TOME DA SILVA	***.986. 619-**
53305	ELANA GOMES LIMA	***.644. 581-**
53515	FÁBIA LEITE DA SILVA PREVIDELI	***.063. 731-**
54159	FABRINE CORRÊA DA CRUZ GOMES	***.530. 991-**
53325	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	***.376. 701-**
53555	ILMA APARECIDA DE SOUZA PINTO GONÇALVES	***.856. 661-**
53594	KAROLAYNE DE ARAUJO MARTINS	***.391. 311-**
54113	LETÍCIA DE OLIVEIRA PAULINO	***.558. 661-**
53559	MATHEUS LIMA SANTOS	***.200. 691-**
53514	ROSANGELA DE LOURDES SOARES ARAÚJO	***.400. 351-**
53306	SUÉLLY DE JESUS SARAIVA	***.939. 261-**
54310	WESLEY JOSE OLIVEIRA PAULINO	***.558. 771-**

**Agente Comunitário Saúde****Unidade Tereza de Benguela (Rural/Urbano)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53323	ALINE ADELAIDE PINTO DOS SANTOS	***.520. 401-**
54242	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LEITE	***.024. 591-**
53648	BELMIRO JOSÉ DE MELO NETO	***.495. 721-**
53650	CELIO ANTÔNIO DE MORAIS	***.320. 271-**
53308	EDIVAN CAMBARA DA SILVA	***.430. 681-**
53990	GILVAIR PRADO BEZERRA	***.286. 561-**
53477	INGRYDES THAYANE RAMOS DE BRITO	***.027. 051-**
54084	IRLANA CARNEIRO GERALDES	***.270. 801-**
53500	JAQUELINE FRANCISCA MELO ALBINO	***.145. 721-**
53625	JOILSON FRAZAO ARANHA	***.107. 001-**
53561	JOSE JAIME PAULINO	***.458. 631-**
54244	KATIA BATISTA DE QUEIROZ	***.658. 421-**
54090	LIVIA GABRIELA MOURA COELHO	***.651. 181-**
53503	LOURIVAL CEBALHO LINO	***.958. 441-**
53484	PATRICE SOARES PEREIRA PAULINO	***.620. 871-**
54182	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	***.300. 911-**
53553	WEDERKIN ROEBSTER T. NEPOMUCENO DE PAULA	***.320. 071-**

**Agente de Endemias**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54203	ALISON DE FRANÇA	***.768.041-**
54269	ELIZA SAMARA TUMICHÁ OLIVEIRA	***.683.951-**
53857	GEREMILDES CHUBE MENDES	***.970.571-**

54066	GESSICA CAMILO DA SILVA	***.290.481-**
53866	JOYCE ALVES DOS SANTOS	***.103.081-**
54178	LEOMAR DE SOUZA OLIVEIRA	***.341.831-**
53434	LEONARA GONÇALVES DE PAULA	***.154.251-**
53343	LUCAS HENRIQUE SOUZA DE JESUS	***.592.651-**
53601	RODRIGO GOMES DA CONCEIÇÃO	***.412.441-**
53545	THIAGO DO CARMO JOVIO	***.611.191-**
53502	WYCTOR VIEIRA RAMOS	***.462.311-**

**Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53717	ADRIANA NEVES GONÇALVES	***.725.971-**
53729	ANA CRISTINA PARABA	***.412.941-**
53493	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	***.890.901-**
53695	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	***.685.201-**
54216	CLEIDE ALVES CORDEIRO	***.454.881-**
53661	FABIANA FREITAS FLORIANO	***.845.251-**
53411	JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA	***.958.731-**
54245	MARIA DILZA FRANCISCO DA SILVA	***.809.501-**

**Apoio Administrativo Educacional (Merendeira) Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53728	ALDILENE NUNES POQUIVQUI	***.445.071-**
54079	ALINEIDE TAPANACHE	***.639.631-**
53946	ANDREIA MASSAI CRISTO	***.316.511-**
53840	ARILCE SUPEPI PEDRACA	***.128.961-**
53524	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO FIGUEIREDO	***.822.491-**
53634	DEVANIRA GOMES	***.063.961-**
53351	GILMA MORALES FIRMO	***.146.328-**
53740	GLADEMAR MASSAI PARABA	***.689.861-**
54240	MÁRCIA LEITE MENDES	***.890.431-**
53441	MARCIA MORONA	***.011.961-**
53336	VALDECI SILVA DE SOUZA	***.850.931-**

**Apoio Administrativo Educacional (Vigia)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54214	ALEX ELIAS RUIZ DE MELO	***.884.291-**
54052	ALISSON DE LIMA SAUCEDO	***.942.481-**
53510	ANDREA VIEIRA CAMPOS	***.484.422-**
53509	FABRÍCIO GOMES DE FIGUEIREDO	***.836.002-**
54119	JUSCICLEI RAMOS DE OLIVEIRA	***.704.681-**
54026	PEDRO CASTEDO DE SOUZA	***.065.231-**
54075	WAGNER LEITE DE FRANÇA	***.909.941-**

**Apoio Administrativo Educacional (Vigia) – Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53527	ALEX TOMICHA RAMOS	***.964.341-**
53832	ANTONIO MASSAI	***.653.571-**
53497	DENILSON RUMÃO DE BARROS	***.703.871-**
54076	JESSICA REGINA JAVANU SAUCEDO	***.175.401-**
53543	KELY TOMICHA FERREIRA	***.048.961-**
53614	MYLENE PESSOA BAZAN	***.384.141-**

**Apoio Administrativo Educacional (Zelador)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53328	CLEUSILENE CONCEIÇÃO AMORIM	***.815.801-**
54187	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	***.395.441-**
53345	EUDENICE CHAVE DE MELO	***.454.851-**
53357	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.220.891-**
53804	KESIA ISTEFLANY SANTOS DE ALMEIDA	***.266.261-**
53721	MARIA FRANCILENE NOBRE DE LIMA	***.739.673-**
53388	MICHELI BOTELHO DA SILVA	***.873.351-**
54184	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	***.669.171-**

**Apoio Administrativo Educacional Zelador – Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53874	ANA JOSEFA PARABA	***.753.711-**
54149	ANELI APARECIDA DA SILVA MORAIS	***.637.901-**
53508	BENEDITO JULIO CANDIDO	***.732.321-**
53563	EDMAR TOMICHA TAPANACHE	***.198.561-**
53494	ELIZABETE MARTINS DE SOUZA	***.654.271-**
53492	EMILIANA POQUIVQUI TOMICHA	***.901.941-**

53969	EVA DE SOUZA VIEIRA	***.342.011-**
53301	EVILIN LEITE PEREIRA	***.534.981-**
54266	JACQUELINE IMACULADA DA MATA BATISTA	***.969.211-**
53571	JENIFER RAIRA SURUBI TOMICHA	***.010.721-**
53531	JOSE SANTANA RODRIGUES	***.596.001-**
53616	LUCIANA DA SILVA CUNHA	***.912.063-**
53842	MARIA JOSÉ SURUBI RODRIGUES	***.058.981-**
53314	MARKICIEL PACHURI POQUIVQUI	***.781.271-**
53657	NORILDA DA SILVA MARIANO MARIA	***.117.321-**
53679	SIDNEI OLIMPIO DE OLIVEIRA LEANDRO	***.382.821-**
53878	THAINARA MICAYANE FERNANDES	***.144.161-**
53465	THIAGO PANTOJA DE OLIVEIRA	***.500.321-**
54053	VANESSA DE ALMEIDA COSTA GONÇALVES	***.036.491-**
53714	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	***.074.021-**
54183	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	***.729.709-**

**Apoio Administrativo Educacional-****Motorista Veículo Pesado Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54299	CLARISMUNDO DE JESUS ADRIANO	***.195.901-**
53361	EWERTON LIMA DA SILVA	***.282.461-**
54146	JANDERSON DE ALMEIDA COSTA	***.081.141-**

**Assistente Social**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53482	CÁTIA BATISTA MACHADO HURTADO	***.019.852-**
53624	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	***.586.231-**
53785	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	***.412.651-**
53613	SÔNIA CLÁUDIA DE CARVALHO SANT'ANA	***.686.698-**
53507	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	***.508.242-**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53393	ANDERSON JUNIOR FERNANDES SOLIS	***.968.991-**
54304	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	***.109.151-**
53989	ANTONIA CEBALHO GONÇALVES	***.729.701-**
53781	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	***.670.721-**
54123	BRUNA CORREIA DE FREITAS	***.494.871-**
53864	DEIVISON DA SILVA	***.003.981-**
53619	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	***.852.781-**
53707	ELAINE CRISTO SOLIS	***.906.391-**
53621	ELAINE SOARES LEITE	***.927.591-**
54255	ELIANA SILVA DE LIMA SANTOS	***.442.822-**
53910	EVELEM MASSAI RIBEIRO	***.885.551-**
53622	FATIMA CRISTINA SOARES LEITE	***.658.761-**
54317	GILSON SOARES DE SOUZA	***.883.321-**
54186	IRINEU SOLIS	***.830.001-**
53713	JÉSSICA EDINÉIA POQUIVQUI TOMICHA	***.172.061-**
54180	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	***.985.231-**
53865	KELVIA BRUNO MASSAI	***.994.051-**
53914	KENNER SÉRGIO DE FIGUEREDO	***.623.191-**
53861	LEONARDO DE MORAES SILVA	***.046.441-**
53835	LISBERTO DA SILVA POHU	***.292.801-**
53919	LUCÉLIA SIMONE DE SOUZA	***.214.091-**
53686	LUCIANE SURUBI	***.387.501-**
53682	LUDILAINE LARA MOREIRA DA SILVA	***.622.621-**
53867	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ODECIO	***.584.741-**
53399	MÔNICA SOARES LOPES	***.464.442-**
53611	RENATA ORTIZ BARBOSA	***.885.571-**
53590	RODRIGO PEREIRA DA MATA JESUS	***.555.241-**
53716	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	***.230.101-**
53936	ROSANE RAMOS DA SILVA	***.639.511-**

**Enfermeiro**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53626	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	***.443.391-**
54256	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	***.427.361-**
53591	DANIELLA NANTES CASTRO DE OLIVEIRA	***.132.461-**
53833	DANYELLE DE ALMEIDA SÁ	***.701.131-**

53400	ERICA PATRICIA DE CAMPOS GONÇALVES	***.948.451-**
53691	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	***.084.651-**
54331	GILVAN SALVADOR JUNIOR	***.738.392-**
54107	KENYA DE OLIVEIRA SILVA	***.524.031-**
54234	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	***.214.621-**
54287	LUANNY SIQUEIRA COSTA	***.516.092-**
53593	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	***.230.461-**
53664	MARCOS EDUARDO DE SOUSA FRAUZINO	***.775.663-**
53963	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	***.627.001-**
53470	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	***.168.691-**
54326	NATALIA NOBRE TEIXEIRA	***.258.431-**
54114	NEIZE DUARTE ARDAIA FREITAS	***.984.041-**
53583	PAOLA THAMIREZ PINHO DA SILVA	***.628.921-**
53292	SANDRA GOMES DOS SANTOS	***.439.221-**
53319	TAYNARA CONCEIÇÃO ALENCAR DE LEMES	***.999.011-**
53501	THAYNA SANTOS SILVA	***.038.581-**
53469	THULIO SANTOS MOTA	***.340.071-**
53567	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	***.199.021-**
53640	VITOR HUGO ALVES DE SENA	***.546.772-**
53535	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	***.893.421-**
53538	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.179.418-**

**Farmacêutico / Bioquímico**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53928	CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO	***.141.161-**
53708	FRANCINETE SILVA SOUZA	***.048.812-**
54224	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO	***.055.811-**
53472	PATRICIA SANTOS BALAGUER DELABENETTI	***.391.339-**
53479	SAIRA RAFAELY DA SILVA	***.005.831-**
53298	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ F. CAMILO	***.461.541-**
54289	VANILZA PACHURI TUMICHA	***.622.791-**

**Fonoaudiólogo**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53549	EVONETE DIAS	***.040.411-**

**Instrutor de Artesanato**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54201	MARILENE LEITE MENDES	***.486.161-**
53856	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	***.357.622-**
54022	RAUANA JACOBINA DE SOUSA	***.732.371-**

**Médico Clínico Geral**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53539	ALEXANDRE THEDEU SOARES NAVA	***.411.541-**
54230	CLEYTON TIAGO MELO OLIVEIRA	***.881.291-**
53681	JUAREZ BATISTA DA CUNHA JUNIOR	***.041.341-**

**Médico Veterinário**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54206	BARBARA CRISTINA DE MACEDO	***.352.211-**
54147	JOSIMAR JOSE DE MATTOS	***.442.051-**
53483	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	***.688.681-**
53466	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	***.949.991-**
53447	MARCIO FELIX DE OLIVEIRA	***.609.738-**

**Merendeira**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54080	BERNADINA ORTIZ SOLIS	***.715.181-**
54060	LEZUINA RITA MATUCARI	***.474.571-**

**Motorista de Veículo Leve**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54158	AIRTON SENNA COELHO DOS SANTOS	***.478.331-**
53926	ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI	***.729.881-**
53904	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	***.120.861-**
53836	ARMANO PEDRACA	***.318.051-**
53498	CARLOS EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	***.846.671-**
53550	CLEONEI GERALDES DE PAULA	***.018.801-**
53671	FRANSERGIO COSTA DA SILVA	***.647.091-**
53688	JOILDO CARNEIRO GERALDES	***.296.291-**
53724	WILHIAN MARS MARTINS BORGES	***.471.211-**

**Motorista de veículo pesado**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53632	ALBERTO DANILO GONÇALVES DA SILVA	***.642.781-**
53312	ANDERSON NUNES	***.667.971-**
54117	CARLOS EPAMINONDAS DA SILVA	***.153.526-**
53811	CICERO DOS SANTOS SILVA	***.457.681-**
54154	EULALIO DE MELO	***.925.301-**
54190	EYBSON ROMÃO DE OLIVEIRA	***.126.271-**
54262	GEZO JOSE REDIVO	***.617.328-**
54279	IURY RIBEIRO NEPOMUCENO	***.039.151-**
53296	JOSÉ MIRANDA DE ARAÚJO	***.038.661-**

**Nutricionista**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53435	FABIANA DO CARMO OLIVEIRA	***.062.581-**
53366	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	***.650.771-**
53635	MIKAELLA ALESSA COSTA FIGUEIREDO	***.532.741-**
53630	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	***.275.601-**
53317	SILMA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.923.771-**

**Odontólogo**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53952	ALAN CRISTIAN PINTO MEJIAS	***.567.482-**
53730	ANNA BEATHRIZ NOGUEIRA RODRIGUES	***.691.131-**
53326	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	***.661.111-**
54108	ELENILSON CAMPOS DOS SANTOS	***.821.171-**
54260	ITAMARA DE OLIVEIRA	***.484.121-**
54205	JAQUELINE FLORENCIO PEREIRA	***.823.701-**
53665	KARLA REGINA MAZETE	***.004.101-**
54333	KLEITON LEANDRO BRITO	***.465.962-**
53573	MARIA GABRIELA BARBOSA DA SILVEIRA	***.294.391-**
53738	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	***.230.351-**
54040	MÔNICA PATRÍCIA TEIXEIRA DE SOUSA	***.903.401-**
53666	NAYARA ORLANDO BRUM	***.834.801-**
53423	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	***.149.001-**
53845	RAFAEL DE CASTRO VERLANGIERI CARMO	***.712.491-**
53299	RAIKA LARISSA FREITAS RODRIGUES	***.232.261-**
54152	VINICIUS PEREIRA LIO OLIVEIRA	***.864.311-**
53367	YASMIN VITORIA COSTA GOMES	***.693.941-**

**Operador de Escavadeira Hidráulica**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53523	ADALBERTO WHISTEPHERSON DE BARROS NEPOMUCENO	***.903.631-**
54238	JEFFERSON SANTOS DIAS	***.890.411-**
53551	VALDINO CARLOS MATUCARI	***.023.031-**

53851	VANDIR CAMARGO	***.411.521-**
-------	----------------	----------------

**Operador de Moto Niveladora**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53825	EDER FRANCISCO DA SILVA	***.125.811-**
54283	MARCOS LEMOS DE MELO RAIMUNDO	***.766.151-**

**Operador de Pá Carregadeira**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53467	JHONATTAN BRENDO DE CAMPOS MONTEIRO	***.372.461-**
54001	KENIS RODRIGO DA SILVA POHU	***.171.051-**
54139	ODENAIR FERREIRA	***.964.571-**

**Operador de Retroescavadeira**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53805	JAIRO PIMENTA LIMA	***.492.731-**
54323	REGINALDO BRAGA	***.283.401-**

**Orientador Social**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53342	ANDREIA RABELO DE PAULA	***.160.161-**
54012	ASSAD ALABI NETTO	***.729.002-**
53547	DIEGO ROBERTO DE OLIVEIRA FREITAS	***.349.131-**
53641	ELENIUCE SOARES PEREIRA DA SILVA	***.947.481-**
54004	GIOVANA VITÓRIA SILVA ASSUNÇÃO	***.841.441-**
54032	KAMILA SABRINY DE JESUS LOPES	***.663.191-**
53384	NÚBIA FABYANNE BARBOSA DA SILVEIRA	***.215.871-**

**Professor de ciências físicas e biológicas – Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53331	EVANS HERYC LIMA COELHO	***.305.121-**
53818	ROZIMEIRE LOURDES SOARES	***.722.821-**
53617	VALDIVINA MOREIRA DA SILVA	***.913.591-**

**Professor de Letras (Português e Inglês)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53476	GHEANY ROBERTA LEAL	***.957.141-**
53636	JOAO CORREA NETO	***.838.631-**

**Professor de Letras (Português e Inglês) – (Zona Rural)**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54330	GELAVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	***.035.311-**
53375	NILZA DE SOUZA TOMAS	***.051.771-**
54115	PATRICIA MERCADO SUPEPI	***.461.861-**

**Professor de Pedagogia**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53378	ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO	***.246.291-**
53651	AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA	***.568.561-**
54220	ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO	***.783.431-**
53556	ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	***.971.961-**
54225	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	***.262.651-**
53618	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	***.354.281-**
54221	CAMILA NAYARA DA SILVA PEREIRA	***.801.941-**
53687	CATIA DURAM DA SILVA	***.012.431-**
53374	CLAUDIA SURUBI POQUIVQUI	***.297.561-**
54212	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	***.235.142-**
53383	CRISTINA DE ALBUQUERQUE	***.642.421-**
53654	DILZIMAR MORAIS PEIXOTO MORONA	***.506.711-**
53525	EDINA JOSE DA COSTA	***.933.401-**
53409	EDNA NASCIMENTO SILVA	***.708.211-**
53697	ELIANE OLIVEIRA COELHO	***.773.801-**
54297	GISLAINE NEVES AZEVEDO	***.939.701-**
53732	HELOIZE VALERIANO DOS SANTOS	***.067.231-**
53646	JULIA DE ASSUNÇÃO	***.844.671-**
54135	KAROLINY FERNANDES REDIVO	***.496.601-**
53486	KEILA MARIA SANTOS BASTIANICK	***.399.081-**
53605	LEILIANE MARQUES RIBEIRO	***.840.611-**
54098	LEOMARA MERCADO SUPEPI	***.086.441-**
53416	LUANA LAGO MATOS ROMON	***.885.621-**

53449	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	***.266.381-**
53596	LUIZA FRAZÃO DE ALMEIDA FERNANDES	***.105.631-**
54268	LUZYCLEIA GONÇALVES DUTRELO	***.663.401-**
54253	MARCIA FRANCISCA LOPES	***.887.898-**
53653	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	***.954.401-**
53504	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	***.368.991-**
54096	NADINE LALESCA DE MORAES BRITO	***.132.421-**
53715	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	***.855.901-**
53905	PAULA MARIA DA SILVA LOPES	***.933.411-**
53764	PEDRINA PINTO	***.550.071-**
54247	RAFAEL MATUCARI DE SOUZA MATUCARI	***.255.721-**
53875	REGINA DA SILVA CARVALHO	***.894.911-**
53667	ROSELENE RAMOS DA SILVA	***.207.291-**
53628	ROSVITA DE MELO	***.020.291-**
53552	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	***.572.771-**
53808	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	***.240.851-**
53321	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	***.304.721-**
53937	VALERIA DE MORAIS COELHO	***.077.451-**
53668	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	***.384.471-**
53877	VANUSA VIEIRA JESUS	***.755.166-**

**Professor de Pedagogia – Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53453	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	***.808.662-**
54045	CECILIA SANTA PACHURI	***.289.991-**
53584	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	***.285.211-**
53726	DELMA BISPO DA SILVA	***.431.552-**
53426	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	***.372.321-**
53607	ELIANE FREITAS PEREIRA	***.523.891-**
53387	ELISANGELA INGLEI FERREIRA DA SILVA	***.014.421-**
53689	ELLEN MAGALHAES MACEDO CARVALHO	***.839.271-**
53609	ELSO DE ALMEIDA MACEDO	***.754.261-**
53737	EMILAYNE ALVES CARDOSO	***.328.521-**
53604	ERLANI APARECIDA LEITE	***.386.901-**
53792	EUNICE GONÇALVES AIVY	***.650.281-**
53505	FATIMA PARABA CAMBARA CANDIDO	***.852.821-**
53941	FELICIANA MACONHO PAZ FLORES	***.012.141-**
53934	FERNANDA HELENA OLIVEIRA COELHO	***.068.171-**
54175	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	***.675.911-**
54082	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	***.528.971-**
54097	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ DA SILVA	***.477.991-**
53341	GESIANE MALDONADO PERALTA	***.520.241-**
54209	GRAZIELLI SIQUEIRA XAVIER	***.561.221-**
54164	GRAZIEL RENATA PEREIRA SANTANA	***.210.791-**
54069	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	***.215.961-**
54002	IRACEMA RAMOS DA SILVA	***.285.761-**
53330	IZAMARA BEDONE CABRAL	***.376.691-**
54016	JOÃO PAULO PARABÁ	***.814.681-**
54294	JOSELAINÉ MERCADO SUPEPI	***.824.381-**
53540	JUCILEIA MAYSIA SIQUEIRA MARIANO PRATES	***.945.571-**
54233	LOURDES NUNES POQUIVQUI	***.062.681-**
53395	LUCINEIA DE OLIVEIRA	***.376.021-**
54314	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	***.985.471-**
53546	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	***.264.761-**
53612	NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA	***.079.301-**
53631	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	***.504.991-**
53542	NILZA MARIA NUNES DAMACENO	***.267.421-**
53672	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	***.045.281-**
54305	VALERIA DE MORAIS FREITAS	***.838.481-**
54243	VERA FERREIRA PAULINO	***.660.331-**

**Professor Geografia – Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53451	LUCIANA DE JESUS SOUSA	***.163.491-**
53800	VALDEIR MENDES ORTIZ	***.570.731-**

**Professor Matemática – Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53834	ADEMILSON SUPEPI PEDRAÇA	***.071.711-**
54134	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	***.886.761-**
53658	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	***.322.841-**
54315	SERGIO VALTER DE SOUZA	***.888.981-**

**Professor Médio/Magistério**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53599	CARMEM CHORÉ NETA	***.324.051-**
53659	ELAINE DA SILVA MARIA	***.385.571-**
54286	ELAINE NEVES AZEVEDO	***.790.401-**
54156	ELAINE TAPANACHE	***.619.471-**
54065	ELIZENE CEBALHO LINO	***.400.401-**
54048	ERMINDA NUNES SOARES	***.549.841-**
54270	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	***.071.681-**
54282	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	***.847.741-**
53517	HIDELMO CHORÉ POQUIVQUI	***.574.811-**
53533	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	***.120.061-**
54189	LEIDY LAURA ROCHA VITOR	***.018.491-**
53812	MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.609.061-**
53371	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	***.324.771-**
54102	MARLEI TAPANACHE CHORÉ	***.401.741-**
54068	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	***.434.471-**
54285	RENATO ANTÔNIO PONHES CHARUPA	***.615.151-**
53534	SABRINA LUARA DA SILVA GOMES	***.139.474-**
53391	SANDRA APARECIDA HURTADO	***.563.091-**
54195	SERGINEI TAPANACHE ARROIO	***.312.171-**

**Psicólogo**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53889	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	***.477.882-**
53495	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	***.442.861-**
53322	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	***.491.201-**
53464	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	***.404.542-**
53354	NATALIA BORTOLOZZO REIS	***.358.321-**
53520	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	***.967.141-**
53521	THAÍS MOTA MARTINS MARMITT	***.555.461-**

**Recepcionista**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
54261	ADRIELY PEDRACA SOLIS	***.592.461-**
53398	ALICEIA PACHURI	***.569.311-**
53439	ALINE HURTADO CORIA	***.992.271-**
53293	ANA JULIA URTADO MENDES	***.395.961-**
54215	ANDREIA DA MOTA MACEDO	***.851.141-**
54235	ANTONIELLY DA SILVA CAMPOS	***.643.981-**
54300	AURIMAR SOUZA COUTO	***.664.711-**
53644	BRUNA ABIGAIU DE OLIVEIRA SILVA	***.652.881-**
53352	BRUNO GABRIEL LEÃO ARANHA	***.463.691-**
53432	CAMILA ROSA CARVALHO DE JESUS	***.592.761-**
53390	CAMILA SOLIS DOS SANTOS	***.560.721-**
53438	CINTIA GABRIELLI RAMOS DE OLIVEIRA	***.977.471-**
53403	CLEMENTINA ORTIZ	***.712.191-**
53456	CLEOSANE DE CAMPOS	***.423.222-**
53406	DARIANE CASTEDO MACONHO	***.446.371-**
53562	EDILEUZA IZABELINA POQUIVQUI	***.686.551-**
53350	EUDINETE SOLIS COELHO	***.920.261-**
53772	FABRÍCIO ARAUJO DOS SANTOS SERAFIM	***.937.381-**
54122	FLAVIA CRISTINA SILVA COELHO	***.912.091-**
53369	GEOVANNA DE OLIVEIRA SANTOS	***.479.051-**
53310	GLEYNE CRISTINA ALMEIDA DE BRITO	***.306.781-**
53909	HEMILY CAMILY DE OLIVEIRA RAMOS	***.653.711-**
53908	INGRID ANIERY SOUZA DE OLIVEIRA	***.799.521-**
53725	IZABEL LEITETOLLEDO	***.638.181-**

54144	JASMIN BURGO BATISTA	***.201. 861-**
53883	JESSICA ALYNE POQUIVIQUI	***.927. 691-**
53344	JESSICA FRANÇA SOUZA MUNHOZ	***.172. 721-**
54303	JOCIANE BORGES	***.632. 131-**
53349	JOELMA DA SILVA POQUIVIQUI	***.305. 781-**
54029	KAICKY DE JESUS LOPES	***.194. 661-**
53701	KAMILA BARCELOS DE ARAÚJO	***.783. 391-**
53315	KAREN ADRIELE DE MELO MARINHEIRO	***.750. 801-**
53933	KAUANY GABRIELLY MORAIS DA SILVA	***.642. 161-**
54193	KÊNIA CRISTINA FIGUEIREDO SANTOS	***.439. 261-**
54295	LARISSA AGUILERA PEREIRA	***.767. 901-**
53669	LAVÍNIA YASMIN DE ALMEIDA BRITO	***.467. 601-**
53304	LEDIMAR DE SOUZA PAULINO	***.195. 782-**
54166	LUANNA FLÁVIA DE BRITO DIAS	***.476. 911-**
53957	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE S. DA CON- CEIÇÃO	***.470. 351-**
53660	MARIA DAS GRAÇAS GOMES	***.252. 173-**
54228	MARIA NATALIA GOMES MARTINS	***.292. 961-**
54034	MARIA REGINA DURAN DE JESUS	***.029. 661-**
54254	MARILÉIA PEDRAÇA SÓLIS	***.721. 381-**
53868	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	***.202. 291-**
53984	MARINALVA SUPEPI	***.821. 271-**
54329	MIRELE SILVA MORAES	***.019. 071-**
53433	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNÇÃO VILELA	***.416. 741-**
53810	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	***.946. 581-**
53645	OZANA CORDEIRO DE MORAIS MELCIA	***.362. 631-**
53801	PAULO FRANCISCO AZEVEDO	***.188. 372-**
53415	PERLA LIMA FERREIRA	***.021. 858-**
53841	PRISCILA BEATRIZ SANTOS COSTA	***.233. 231-**
53733	RAIRA MORAIS DE ALMEIDA	***.237. 711-**
53710	RAYANE CRISTO DAS NEVES	***.632. 271-**
53802	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	***.134. 901-**
53528	SANDY MOTE MASÁI	***.507. 171-**
53446	SARA CLAUDIANE SURUBI POQUIVIQUI	***.164. 161-**
53709	SIMONE TOMICHÁ RAMOS	***.784. 291-**
54181	VANESSA DANIELA DA SILVA CORREIA	***.577. 651-**
53377	YARA GRAZIELLI SILVA DE ARAUJO	***.760. 901-**

**Técnico Administrativo Educacional - TDI**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53873	ADELAINA LEITE RUMÃO	***.024. 531-**
54267	ADRIELY CAMPOS DOURADO	***.672. 141-**
53459	ALINE SILVA SOUZA	***.373. 291-**
53652	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	***.923. 111-**
53791	ANANDA LEITE DE ASSUNÇÃO RAMOS	***.106. 511-**
53300	ANGELA MARCIELLY OLIVEIRA SOUSA	***.820. 331-**

54014	APARECIDO DOS SANTOS MELO	***.027. 041-**
53379	BEATRIZ ALESSANDRA CHORE	***.902. 271-**
53340	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	***.655. 511-**
53735	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GO- DOIS	***.123. 731-**
53987	DIRCE POQUIVIQUI LEITE	***.032. 981-**
54111	ELAINE MARA RODRIGUES RAMÃO	***.119. 691-**
54284	ELAINE MONIZE POQUIVIQUI DE SOUZA	***.310. 931-**
53587	ELAINE SOARES FRANCA DA SILVA	***.934. 631-**
53536	ELIZIANE SURUBI SILVA	***.292. 561-**
53608	ELLEN DAIANE DO AMPARO	***.789. 551-**
53795	EVA MERCADO SUPEPI	***.987. 081-**
53896	GECIANE OLIVEIRA MAGALHÃES MARTINS	***.278. 961-**
53408	GUARACIABA VALERIA GOMES	***.360. 626-**
54218	JOZILENE KARINE DA SILVA POQUIVIQUI	***.877. 131-**
53739	JUSILENE ARES DE MELO	***.172. 951-**
53368	KAMILLY COELHO ALMEIDA	***.091. 401-**
54015	KAROLINA CAMIL COE DA SILVA	***.194. 931-**
54095	LARE LEITE DE ASS COELHO	***.509. 451-**
53970	LAYANE CRISTINA POHU DAVID	***.303. 261-**
53572	LETICIA TEIXEIRA MARTINS NEPOMUCENO	***.012. 961-**
53436	LUANA CRISTANY RUMÃO LEITE	***.665. 361-**
53462	LUCIANA MARIA LEITE	***.284. 421-**
53560	LUDISNEIA SALES DE ALMEIDA LEAL	***.043. 102-**
53586	MAYLA CAMILA MORAIS GOMES	***.667. 391-**
53778	MISSLAINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.160. 861-**
54169	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	***.047. 041-**
53427	RAFAELY CAROLINE DE MORAIS CRUZ	***.464. 271-**
53407	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA LIMA	***.504. 492-**
53965	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	***.012. 181-**
53485	ROSANA MONTEIRO	***.852. 871-**
53392	ROSE EVANGELISTA FRANÇA COELHO	***.373. 481-**
53443	ROSIANE POQUIVIQUI RIBEIRO FRANCISCO	***.132. 501-**
54150	THAIS CRUZ DOS SANTOS	***.674. 641-**

**Técnico Administrativo Educacional – TDI Zona Rural**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53597	ADRIANA TOMICHA RAMOS	***.262.901-**
53425	ANDREIA GOMES RODRIGUES	***.291.411-**
54148	CAMILA VILLALBA PEREIRA	***.053.881-**
53468	ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA	***.382.351-**
53380	EMILY LIMA TOMAS	***.733.071-**
54007	ISLAINE JUSTIMIANO MASSAI	***.418.151-**
53355	NICOLY LAIANI MORALES SILVA	***.665.241-**
53588	ROSIANE DE CARVALHO ALVES PEREIRA	***.872.361-**
53473	SAMARA CRISTINA LEO SOUZA	***.805.061-**

**Técnico de Enfermagem**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53394	DEBORA DA SILVA	***.111.941-**
53424	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	***.582.781-**
53670	EVA PEREIRA ARRIATES	***.120.592-**

53639	EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS	***.495.261-**
53627	GEUCINEIA RAMOS	***.918.101-**
53402	ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.898.421-**
54192	IRAIDES CARMO TEIXEIRA	***.038.821-**
53775	IRINEU SOLIS JUNIOR	***.016.721-**
53359	JESSICA MASSAI RIBEIRO	***.686.541-**
53335	JOILSON RODRIGUES	***.187.843-**
54031	LUCIMAR BERNARDO DA SILVA GOMES	***.793.961-**
54138	LUZIA MARIA CASTELO BRANCO	***.459.371-**
53577	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	***.093.611-**
53602	MEROLLIM KAUANNY DE ANDRADE DUARTE	***.246.791-**
53373	RENATA DOS SANTOS SILVA	***.975.731-**
53437	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO	***.750.101-**
53333	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	***.496.541-**
53988	SUELI SOUZA DA SILVA	***.976.562-**
53677	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	***.400.681-**
53727	VILMA DA SILVA CESARINHO	***.743.141-**
54222	VINICIUS DA SILVA ALMEIDA	***.796.741-**
53662	WALTER BRAGA MARTINS	***.503.971-**

**Técnico de Higiene Bucal**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53929	CARINA GALLI FARIA BIAIO	***.499.871-**
53570	GESSICA FIGUEIREDO DE MACEDO	***.703.941-**
53309	HILARY VITORIA ALMEIDA NOGUEIRA	***.409.151-**

**Tratorista**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53623	ADEMAR GABRIEL LEITE RUMÃO	***.186.441-**
54257	AGNALDO CHOMA	***.901.241-**
53566	ALEXSANDRO OLIVEIRA DA CONCEICÃO	***.812.311-**
54177	EDIMILSON OLIVEIRA CORREA	***.992.381-**

**Vigia**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53362	AGEL FAGNER SESPEDE VALERIANO	***.863.721-**
54140	ANTONIO CARLOS POQUIVIQUI DE SOUZA	***.270.691-**
53712	DIEGO LOPES AMORIM	***.888.451-**
53347	ENEIR GOMES DE FIGUEIREDO	***.254.982-**
53839	JOILSON SUPEPI PEDRACA	***.071.701-**
54078	LEAL GOMES RODRIGUES	***.293.371-**
53529	LUAN HENRIQUE LOPES CANDIDO	***.676.491-**
53606	MARCIANA CESÁRIO SPERRA	***.739.181-**
53381	MARCOS VIEIRA LIMA	***.544.201-**

**Zelador**

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
53327	ARIELA CARMO DA CRUZ	***.211.141-**
54171	CARLOS ADRIANO SOUSA SCHAEGLER	***.032.901-**
54046	CARLOS NEY BACA JAVANUM	***.283.811-**
53675	CLAUDINEIA EVA VALERIANO	***.316.651-**
54174	DARLENE GARCIA	***.316.401-**

53557	DEJANIRA MATUCARI	***.865.991-**
53420	DISNEY MASSARY	***.183.321-**
54003	DOLORES FLORES RODRIGUES	***.794.761-**
54258	EMERSON DA SILVA RODRIGUES	***.095.811-**
53985	JEFFERSON SURUBI RODRIGUES	***.058.651-**
53444	JOVENIL APARECIDA DA SILVA	***.602.761-**
53676	JULIA VITORIA FERREIRA SILVA	***.156.841-**
53385	JUSCILENE DE OLIVEIRA SOUZA	***.526.761-**
53870	KELY CRISTIANE SUPEPE VALERIANO	***.536.031-**
53932	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	***.561.641-**
53637	LUIZ FERNANDO DA SILVA	***.941.341-**
53647	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	***.931.551-**
54155	NICOLLY DE ASSUNÇÃO SILVA	***.769.851-**
53356	RENATA APARECIDA CARMO ADORNO	***.367.361-**
54248	RONAILDA SUCORE	***.446.351-**
53372	SANDRA ORTIZ SANTOS	***.215.041-**
54106	SHARA GLAUCIA CARDOSO DE MELO	***.668.951-**
54168	THIAGO GOMES	***.148.141-**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº  
042/2022****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº  
042/2022**

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência de prazo e valor do contrato original nº 042/2022. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malotes não realizados pelos correios, para subsidiar na entrega de documento de arrecadação Municipal (DAM) referente a taxa de alvará e licença de funcionamento, imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), Imposto Predial Urbano (IPTU). Notificação de dívida ativa e outros fins.

A prorrogação da vigência será pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir do dia **29/04/2024** até **29/04/2025**.

O valor global passa a ser de R\$ 23.202,24 (Vinte e três mil, duzentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

**DATA:** Vila Rica/MT, 29 de abril de 2024.

**ASSINANTES /**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**DANIEL COSTA DA SILVA 04592270270**(46.054.700/0001-60 ) - Contratada.

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

Nº 004/2024

DE 30 DE ABRIL 2024

**TORNAPÚBLICO**

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de Abril/2024.

ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	contrato nº 001/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
ANA KELLE MENDES CIRINO	contrato nº 006/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	contrato nº 108/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
BRUNA HIORRANA RODRIGUES	contrato nº 058/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM

CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	contrato nº 059/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
CRISTIANE MOREIRA LIMA	contrato nº 002/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
EDIANE PEREIRA SIMSEN	contrato nº 009/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
FELINA FERNANDES DA SILVA	contrato nº 005/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	contrato nº 157/2023 para prestação ESCRITURARIO
HELENA PEREIRA DA SILVA	contrato nº 057/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	contrato nº 158/2023 para prestação FISCAL TRIBUTÁRIO
JUDITE NOLETO DE ARAUJO	contrato nº 086/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
LAURA APARECIDA SILVA	contrato nº 080/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
LORENA FERREIRA NASCIMENTO	contrato nº 144/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
LUCIENE CARDOSO INACIO	contrato nº 143/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
MARIA ANGELICA FRANCISCONI	contrato nº 003/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
MILCA SOARES SILVA	contrato nº 099/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
NAZARE DA SILVA CAMPOS	contrato nº 031/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	contrato nº 030/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
RACHEL SILVA SANTOS	contrato nº 013/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
SERGIO FERREIRA CORREIA	contrato nº 067/2023 para prestação TECNICO EM RADIOLOGIA
SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	contrato nº 147/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM
TATIANE RODRIGUES MELO	contrato nº 146/2023 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM

P U B L I Q U E - S E

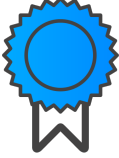
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de abril de 2024.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

*Prefeito Municipal*



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed May 01 22:36:12 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)